



Universidade do Minho
Instituto de Educação

Crisonéia Nonata Gomes dos Santos

**Políticas Educativas, Políticas Sociais
e Educação Permanente na Reinserção
Social de Mulheres Reclusas:
Um Estudo na Realidade Brasileira**



Universidade do Minho
Instituto de Educação

Crisonéia Nonata Gomes dos Santos

**Políticas Educativas, Políticas Sociais
e Educação Permanente na Reinserção
Social de Mulheres Reclusas:
Um Estudo na Realidade Brasileira**

Tese de Doutorado
Doutoramento em Ciências da Educação
Especialidade em Sociologia da Educação e Política Educativa

Trabalho efetuado sob a orientação do
Professor Doutor Carlos Alberto Gomes

julho de 2021

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



**Atribuição-NãoComercial-SemDerivações
CC BY-NC-ND**

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

AGRADECIMENTOS

Aos filhos, Cristiano, Crícia e Crístoper e os netos Isabelle, Túlio e Enrico. Para que testemunhem que aqui está a mão do nosso Deus que impulsionou a trajetória de sua mãe nesta construção. Que o tempo, a conquista e a vitória tenham sido tomados como referência para sabermos que apesar das lutas em nossa vida, a fé em Deus, a esperança da salvação e o amor ao próximo, nos fortalecem e nos diferenciam em meio às provações e limitações. Obrigada por entenderem minha ausência. Os amo!

À minha querida mãe Maria Francelina e minhas amadas irmãs Mônica e Crisotelma, as primeiras perderam a batalha para covid, e a segunda me inspirou na luta por uma educação transformadora e inclusiva. As amo eternamente!

Mui especialmente a meu orientador científico, Professor Doutor Carlos Alberto Gomes, por estimular, entender e respeitar minhas ideias, por apoiar-me, encorajar-me e ensinar-me a trilhar o “caminho das pedras”. Obrigada por tudo o que aprendi e construí consigo, um ser humano iluminado e fantástico educador.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, IFB, pelo afastamento para estudar e o suporte financeiro. Ao povo brasileiro, que por meio de seus impostos, sustentou minha formação em instituições públicas, desde a graduação ao doutoramento.

À Universidade do Minho na pessoa do Presidente do IE, Professor Doutor Leandro Almeida, aos professores do Programa de Ciências da Educação na Especialidade Sociologia da Educação e Políticas Educativas, em especial ao Coordenador da Especialidade de Sociologia da Educação, Professor Doutor Almerindo Janela Afonso.

À Doutora Luz, Juíza da Vara de Execução Penal, por permitir às entrevistas no Sistema Prisional.

Às reclusas e ex reclusas do Estado de “Céu Azul.”, agora o mundo todo sabe que vocês não são invisíveis. A cada um dos entrevistados pelas ricas contribuições, sem as quais essa Tese não teria sentido e nem existiria.

Às amigas Diana, ouvidora dos meus escritos, e Cláudia, que me presenteou com a “Claudinha” minha canarinha, companheira de solidão na pesquisa.

Aos amigos (anjos) que vieram e aos que se foram. Para não ser injusta prefiro não os nomear aqui, mas acreditem: seria muito difícil sem vocês, Deus lhes retribua!

Às orações de meus Pastores: Cocelino e Nilzete, Verçosa e Noemia, Jônas e Beth, Missionária Afra, aos queridos irmãos e irmãs do Brasil e de Braga.

Para que todos vejam, e saibam e considerem, e juntamente entendam que a mão do Senhor me fez idealizar, escrever, concluir e defender esta tese. Obrigada meu Deus!

Isaias 41:20 (Bíblia Sagrada).

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas: Um Estudo na Realidade Brasileira

RESUMO

A reinserção social é uma das questões centrais no debate do sistema prisional brasileiro, mas o assunto não é abordado consensualmente, nas formulações e na execução das leis direcionadas ao sistema carcerário. Não obstante aos estudos desenvolvidos nesse âmbito, esta tese abrangeu o contexto prisional de forma articulada em três dimensões: educacional, prisional e política; por entender que essa articulação poderá contribuir positivamente para a reinserção social de reclusas, pois as mulheres enfrentam problemas muito específicos, quer ao nível da sua experiência prisional, quer ao nível da sua reinserção social. O estudo apresenta um panorama do sistema prisional brasileiro. A pesquisa problematizou a influência das políticas educativas, políticas sociais e a educação permanente na reinserção social de reclusas. Objetivou identificar que políticas sociais, educativas e prisionais foram implementadas no Brasil no período selecionado para a investigação e análise; analisar sociologicamente essas políticas; avaliar criticamente os impactos das políticas educativas, sociais, e o potencial da educação permanente na reinserção social de reclusas, na realidade brasileira; elaborar uma análise crítica sobre a contribuição da educação permanente em perspectiva freiriana, para a reinserção social de reclusas; contribuir para a melhoria do sistema prisional brasileiro. Pontuamos outros objetivos gerais, de natureza científica: contribuir para o desenvolvimento de estudos na área da reinserção social de reclusas; conhecer com mais profundidade os estudos realizados no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas de reinserção social em presídios brasileiros; contribuir para uma maior articulação entre as políticas educativas, sociais e a educação permanente na reinserção social das reclusas. Aspirou investigar as seguintes questões: Há políticas públicas no Brasil, voltadas para a reinserção social de reclusas? É possível afirmar que as políticas são desenvolvidas conforme o previsto em lei e de acordo com sua concepção? As políticas promovem de fato a reinserção social das reclusas nas dimensões familiar, comunitária e profissional? Do ponto de vista das políticas sociais, prisionais e educativas, que apoio é oferecido às reclusas ao saírem da prisão? Metodologicamente, constituiu-se num Estudo de Caso Qualitativo. Teve como universo de pesquisa um presídio feminino que integra o Complexo Penitenciário de um Estado da região Norte do Brasil. Como sujeitos participaram decisores políticos brasileiros, de partidos de esquerda e de direita, reclusas, ex reclusas, diretora de presídio feminino, Juíza da Vara de Execução Penal, diretora e coordenadora do núcleo de ensino, assistentes sociais e empresários locais. Para o levantamento de dados foi usada a pesquisa bibliográfica, documental e de campo, a observação e as entrevistas semiestruturadas. Na análise e tratamento dos dados coletados, utilizei os procedimentos de Análise Textual Discursiva. A pesquisa evidenciou que desde 2014, existe a Política de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, mas que na prática não produz os efeitos previstos. Revelou a existência da política educativa, e a determinação das reclusas em estudar. Apontou a existência de alguns projetos de cunho social desenvolvidos a curto prazo nas unidades prisionais, mas sem a comprovação de que essas ações ou mesmo a política educativa promovam de fato a reinserção social das reclusas nas dimensões: familiar, comunitária e profissional.

Palavras-chave: Educação Permanente, Políticas Educativas e Sociais, Reclusas, Reinserção Social, Sistema Prisional.

Educational Policies, Social Policies and Permanent Education In The Social Reinsertion Of Inmates: A Study In Brazilian Reality

ABSTRACT

Social reintegration is one of the main issues in the debate on the Brazilian prison system, but the issue is not addressed by consensus, in the formulation and enforcement of laws directed at the prison system. Despite the studies developed in this context, this thesis covers the prison context in an articulated way in three dimensions: educational, prison and political; because it understands that this articulation can positively contribute to the social reintegration of prisoners, as women face very specific problems, both in terms of their prison experience and in terms of their social reintegration. The study presents an overview of the Brazilian Prison System. The research problematized the influence of educational policies, social policies and permanent education in the social reintegration of prisoners. It aimed to identify which social, educational and prison policies were implemented in Brazil in the period selected for investigation and analysis; analyze these policies sociologically; critically assess the impacts of educational, social policies, and the potential of continuing education in the social reintegration of prisoners, in the Brazilian reality; develop a critical analysis of the contribution of permanent education in a Freirian perspective, for the social reintegration of prisoners; contribute to the improvement of the Brazilian prison system. We point out other general objectives, of a scientific nature: to contribute to the development of studies in the area of social reintegration of prisoners; to know more in-depth the studies carried out in the context of the development of public policies for social reintegration in Brazilian prisons; contributing to a greater articulation between educational, social policies and permanent education in the social reintegration of prisoners. Aspired to investigate the questions: Are there public policies in Brazil, aimed at the social reinsertion of prisoners? Is it possible to say that policies are developed according to the law and according to their conception? Do the policies actually promote the social reintegration of prisoners in the family, community and professional dimensions? From the point of view of social, prison and educational policies, what support is offered to prisoners when they leave prison? Methodologically, it was a Qualitative Case Study. The research universe included a female prison that is part of the Penitentiary Complex of a state in the northern region of Brazil. Brazilian political decision-makers, from left and right parties, prisoners, ex-prisoners, director of the women's prison, Judge of the Criminal Execution Court, director and coordinator of the teaching nucleus, social workers and local businessmen participated as subjects. For data collection, bibliographic, documentary and field research, observation and semi-structured interviews were used. In the analysis and treatment of the collected data, I used the Discursive Textual Analysis procedures. The research showed that since 2014, there is a Policy of Attention to Women in Situation of Deprivation of Liberty and Prisoners, but in practice, it does not produce the expected effects. It revealed the existence of an educational policy, and the determination of prisoners to study. He pointed out the existence of some projects of a social nature developed in the short term in prison units, but without proof that these actions or even the educational policy actually promote the social reintegration of prisoners in the dimensions: family, community and professional.

Keywords: Permanent Education, Prison System, Prisoners, Social and Educational Policies, Social Reintegration.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	v
ABSTRACT	vi
ÍNDICE DE SIGLAS	ix
ÍNDICE DE TABELAS	xvi
ÍNDICE DE FIGURAS	xvii
ÍNDICE DE GRÁFICOS	xxi
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I. A EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO COMO INSTITUIÇÃO SOCIAL	10
1.1. A Prisão na Antiguidade	10
1.2. O Modelo Panóptico - Arquitetura e Controle	18
1.3. O Sistema Prisional Americano: o modelo do Sistema Filadélfico ou Pensilvânico.....	23
1.4. O Modelo do Sistema de Auburn: A Segurança como Prioridade.....	24
1.5. Modelo do Sistema Progressivo: a Ideia da Individualização da Execução Penal	26
1.6. O Sistema Progressivo ou de Montesinos – A Prática da Humanização nas Prisões.....	28
1.7. Prisão Escola – O Modelo de Reformatório	30
CAPÍTULO II. BRASIL: DA DITADURA À DEMOCRACIA	33
2.1. A Ditadura Militar	33
2.2. A Democracia.....	62
CAPÍTULO III. SITUAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL ATUAL: DADOS DE CARACTERIZAÇÃO	74
3.1 As prisões no Brasil, bem lá no Início... ..	75
3.2 O Sistema Penitenciário Brasileiro: Breve Histórico.....	87
3.2.1. Como estão Conceituados os Estabelecimentos Prisionais no Brasil.....	91
3.2.2. Quantidade e Classificação dos Estabelecimentos Prisionais	94
3.3. Regras Atuais sobre arquitetura prisional no Brasil	97
3.4.1 Pessoas Privadas de Liberdade - Etnias:	124
3.4.2. População Carcerária Estrangeira.....	126
3.5. Total de Presos no Brasil.....	132
3.6. Crimes com Maiores Incidências.....	143
3.7. Problemas Inerentes ao Sistema Prisional Brasileiro	147
3.8. Falta de Políticas Públicas para a Construção de Penitenciárias.....	162

CAPÍTULO IV. A REINserÇÃO SOCIAL DE MULHERES EX RECLUSAS NO BRASIL: POLÍTICAS	175
4.1. Uma Luta Historicamente Desigual	175
4.2. Prisões de Mulheres: Evolução.....	180
4.3. Reclusas no Brasil: Quem São Elas, Por que estão na Prisão?	189
4.3.1. Escolaridade.....	205
4.4. Unidades Prisionais Femininas: Estrutura Física	211
4.4.1. Assistência Material	212
4.5. Políticas de Reinserção Social de ex-reclusas no Brasil:.....	214
4.5.1. Políticas Públicas de Ressocialização no Sistema Carcerário	215
4.5.2. Políticas Públicas de Saúde	218
4.5.3. Políticas Públicas de Trabalho.....	223
4.5.4. Auxílio Reclusão.....	226
4.6. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2015	232
4.7. Falta de Políticas Públicas que Auxiliem Ex-Reclusos (as): consequências.....	242
4.8. Educação Permanente na Reinserção Social de Reclusas.....	245
4.9. Programas e Projetos de Reinserção Social de Reclusas e Ex-reclusas Desenvolvidos no Brasil Atualmente	254
CAPÍTULO V - O TRABALHO DE CAMPO: DESCRIÇÃO EXPERIENCIAL E FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA E METODOLÓGICA DE UMA PESQUISA EMPÍRICA	292
5.1. As Bases Conceituais e Metodológicas e Éticas da Pesquisa	293
5.2. Os Objetivos Científicos	296
5.3. O Problema da Investigação	305
5.4. O Desenho da Pesquisa Empírica.....	306
5.5. Os Atores Chave.....	309
5.6. O Método e as Técnicas de Recolha e Registro de Dados	322
CAPÍTULO VI - APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS DADOS DE INVESTIGAÇÃO	335
6.1. O Estado de Céu Azul e a Dualidade Estrutural que Marca as Políticas Públicas Sociais Destinadas ao Sistema Prisional Brasileiro.	344
6.2. Historicamente Invisibilizadas	355
6.3. Trabalhar ou Estudar no Cárcere?	364
6.4. Recomeço além dos Muros: Uma Realidade Utópica	374
CONCLUSÕES E IMPLICAÇÕES POLÍTICAS DO TRABALHO	384
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	397
ANEXOS	423

ÍNDICE DE SIGLAS

ACCC – Canadian Community Colleges of Canadá

AI – Ato Institucional

AGEPEN – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

ALN - Ação Libertadora Nacional

APAC – Associação de Produção e Assistência aos Condenados

ARP - Associação pela Reforma Prisional

ARENA - Aliança Renovadora Nacional

ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Juventude e da Infância

ATD – Análise Textual Discursiva

BNMP - Banco Nacional de Monitoramento de Prisões

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil

CBA - Comitê Brasileiro pela Anistia

CBBP - Comissão Brasileira de Bibliotecas Prisionais

CDDPH - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

CDPF – Centro de Detenção Provisória Feminina

CEB- Câmara de Educação Básica

CEB's - Comunidades Eclesiais de Base

CENIMAR - Centro de Informações da Marinha

CF - Constituição Federal

CGJ – Corregedoria Geral da Justiça

CGT – Comando Geral dos Trabalhadores

CIE – Centro de Informações do Exército

CISA, Centro de Segurança de Informações da Aeronáutica

CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNP – Cadastro Nacional de Presos

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CNPCP (II) - Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública

CODI - Centro de Operações de Defesa Interna

COECE – Coordenação de Educação

CONANDA - Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CP – Código Penal

CPP - Centro de Progressão de Pena

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CRS – Centro de Reintegração Social

CTR - Coordenação de Trabalho e Renda

CV – Comando Vermelho

CSN - Conselho de Segurança Nacional

DCP - Documento de Cadastro Pessoal

DESIPE - Departamento de Sistema Penitenciário

DF – Distrito Federal

DIRPP – Diretoria de Políticas Penitenciárias

DPE – Defensoria Pública Estadual

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DPNMJ - Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça

DPPR – Departamento de Polícia do Paraná

DOI - Destacamento de Operações de Informações

DOU – Diário Oficial da União

DOPS – Departamento de Ordem Política Social

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EM – Ensino Médio

EPFCAJG – Estabelecimento Penal Feminino “Carlos Alberto Jonas Giordano”

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados

FDN - Família do Norte

FESMAX – Federação Sul-mato-grossense de Xadrez

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FIC – Formação Inicial Continuada

FMI - Fundo Monetário Internacional

FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional

FUNAP – Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso

GMF - Grupo de Monitoração e Fiscalização do Sistema Prisional

GTI – Grupo de Trabalho Interministerial

HCTP - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

LEP – Lei de Execução Penal

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LSN – Lei de Segurança Nacional

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDDH - Instituto de Defensores de Direitos Humanos

IDDD - Instituto de Defesa do Direito de Defesa

IDPC - Informativo do Consorcio Internacional sobre Políticas de Drogas

IFAP – Instituto Federal de Educação do Amapá

IFB – Instituto Federal de Educação de Brasília

IFF – Instituto Federal de Educação Fluminense

IFGO – Instituto Federal de Educação de Goiás

IFMA – Instituto Federal de Educação do Maranhão

IFMS – Instituto Federal de Educação do Mato Grosso do Sul

IFMT – Instituto Federal de Educação do Mato Grosso

IFPB – Instituto Federal de Educação da Paraíba

IFRJ – Instituto Federal de Educação do Rio de Janeiro

IFRO – Instituto Federal de Educação de Rondônia

IFRR – Instituto Federal de Educação de Roraima

IFRS – Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul

IFSC – Instituto Federal de Educação de Santa Catarina

IFTO – Instituto Federal de Educação do Tocantins

INFOPEN - Levantamento Penitenciário Nacional de Informações Penitenciárias

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA - Instituto de Pesquisa Aplicada

ITTC - Instituto Trabalho, Terra e Cidadania

ILANUD - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e o Tratamento do Delinquente

IPEA - Instituto de Pesquisas Avançadas

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MNPCT - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

MJ - Ministério da Justiça

MJSP Ministério da Justiça e Segurança Pública

MPF - Ministério Público Federal

MSP - Ministério da Segurança Pública

NEDEJA - Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos

NEV - Núcleo de Estudos da Violência

OBAN - Operação Bandeirantes

OCIPS - Organizações Cíveis Públicas

ODM – Objetivos do Milênio

OEDT - Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONGs - Organizações não governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

ONUDD - Nações Unidas contra a Droga e o Delito

PAIAPSPV - Plano de Ação Integrada e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência

PANC – Penitenciária Agrícola do Monte Cristo

PBSM – Plano Brasil Sem Miséria

PCC – Primeiro Comando da Capital

PDS - Partido Democrático Social

PDT Partido Democrático Trabalhista

PF – Polícia Federal

PFI - Prison Fellowship International

PFM – Penitenciária Feminina de Manaus

PGR – Procuradoria Geral da República

PJERJ – Poder Judiciário do Rio de Janeiro

PM – Polícia Militar

PMCMV - Programa Minha Casa, Minha Vida

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNAD – Pesquisa Nacional Domiciliar

PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

PNPCP - Plano Nacional de Política Criminal Penitenciária

PNSP - Plano Nacional de Segurança Pública

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema

PNSSP - Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

PNAT - Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional

PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PP – Partido Popular

PRF – Polícia Rodoviária Federal

PROCAP - Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes em Estabelecimentos Penais

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

RCAAP - Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal

RBEP – Revista Brasileira de Execução Penal

RMPTR - Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos

SCI - Secretaria de Cooperação Internacional

SDC - Sindicato do Crime

SEEDF – Secretaria de Educação do Estado do Distrito Federal

SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SEJUC - Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania

SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública

SENAC – Serviço Nacional do Comércio

SENAI – Serviço Nacional da Indústria

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SNJ – Secretaria Nacional de Justiça

SESI – Serviço Social da Indústria

SETEC – Secretaria de Educação Tecnológica

SETRABES - Secretarias de Bem-Estar Social

SIMAP - Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pronasci

SINASD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública

SISDEPEN - Sistema Nacional de Informações Penitenciárias

SNI – Serviço de Informação Nacional

SPF – Sistema Penitenciário Federal

STF – Supremo Tribunal Federal

SUS – Serviço Único de Saúde

SUSP - Sistema Único de Segurança Pública

TCU - Tribunal de Contas da União

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal

TJRJ – Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

UnB – Universidade de Brasília

UNAM - Universidad Nacional Autónoma de México

UPF – Unidade Prisional Feminina de São Luís

USP – Universidade de São Paulo

VEP – Vara de Execução Penal

VEPEMA – Vara de Execução das Penas e Medidas alternativas

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Elaborada pela autora com base nos dados do INFOPEN/2019.....	94
Tabela 2 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019.....	136
Tabela 3 Módulos de Saúde. Fonte: Dados do Levantamento INFOPEN/2019.....	159
Tabela 4 Dados do Levantamento INFOPEN/2019	160
Tabela 5 Dados do Levantamento INFOPEN/2019	160
Tabela 6 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2017	194
Tabela 7 Elaborada pela autora. Fonte: INFOPEN-Mulheres/2017.....	199
Tabela 8 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Mulheres/ junho/2017	202
Tabela 9 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN - Mulheres/2017.....	207
Tabela 10 Elaborada e convertida pela autora. Fonte DEPEN/MJ.....	225
Tabela 11 Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2017. 229	
Tabela 12 Elaborada pela autora. Fonte: COECE e RBEP/DEPEN.	265
Tabela 13 Elaborada pela autora. Fonte: COECE/DIRPP/DEPEN	266

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Panopticon, Jeremy Bentham/Online Library of Liberty	19
Figura 2 Prisão de Pentonville, 1842 [Perspectiva aérea, publicada por Joshua Jeeb] [Report of the Surveyor-General of Prisons, Londres, 1844].....	22
Figura 3 Penitenciária Petite Roquette – 1826 – (Musée du XIX Siècle, Paris) - Uff.br.	22
Figura 4 Penitenciária Central de Lisboa – A casa do Silêncio. Repositório Ul.pt	23
Figura 5 The State penitentiary, for the eastern district of Pennsylvania, autor: Cowperthwaite, Samuel, Direitos de gravura: Richard Vaux.....	24
Figura 6 Gravura de 1855 da Penitenciária Sing de Nova York, que também seguiu o Sistema Auburn.	25
Figura 7 Discurso de Jango em (13/03/1964) na Central do Brasil. Fonte: Jornal O Globo.	35
Figura 8 Comício na Central do Brasil. Fonte: Jornal O Globo.....	36
Figura 9 Comício na Central do Brasil. Fonte: Jornal Última Hora.....	37
Figura 10 Marcha da Família com Deus pela Liberdade. Jornal.ggn.com.br.	37
Figura 11 Marcha da Família com Deus pela Liberdade: Juarezribeiroa.blogspot.com	38
Figura 12 A Crise na Marinha. Fonte: Jornal usp.br	39
Figura 13 Tanques na entrada do Parque Guinle no Rio de Janeiro (01/04/1964) Fonte: Agência O Globo.	39
Figura 14 Foto stodi.com.br	40
Figura 15 Fonte: hypness.com.br	43
Figura 16 Estudantes detidos no estádio General Severiano. Arquivo Público do Rio de Janeiro.DOPS-GB.789.	44
Figura 17 Protestos durante a Ditadura. Fonte: Wikimedia Commons.	45
Figura 18 A Resistência da Classe Estudantil. Fonte: Bemmaisbrasil.com	46
Figura 19 Os Anos de Chumbo. Fonte: Revista Galileu.globo.com	47
Figura 20 Documento do CIE sobre cidadãos expulsos. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, DOPS – Álbum Indivíduos Banidos.....	48
Figura 21 Foto Obtida para o documentário “Em Busca de lara”, que retrata a vida da guerrilheira lara lavelberg (Foto divulgação/Kinescópio).	48

Figura 22 Cartaz com dissidentes políticos. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Cartaz Terroristas 20-C-1943 (1976).	49
Figura 23 Referência: Serviço Nacional de Informações, BR DFANBSB V8. ASP_ACE_2750_80_001.	49
Figura 24 Gilberto Gil e Caetano Veloso, dois grandes cantores brasileiros no exílio.	53
Figura 25 Presos políticos banidos após a troca com o embaixador dos Estados Unidos sequestrado em 1969 por organizações revolucionárias.	53
Figura 26 Cartaz do movimento Feminino pela Anistia no Brasil. Acervo CEDEM-UNESP, Saia da Sombra.	56
Figura 27 Greve de fome dos presos políticos no presídio Frei Caneca (RJ) em 1979.....	57
Figura 28 Passeata de familiares de desaparecidos políticos na década de 1970. Foto: Custódio Coimbra.	60
Figura 29 Cartaz do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) Fonte: Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.	60
Figura 30 Manifestação das Diretas Já em Brasília. Foto: Agência Brasil (arquivo).....	64
Figura 31 Anistia. Fonte: Senado Federal – Foto Orlando Brito.....	70
Figura 32 Pórtico tombado da antiga Casa de Correção. Foto: Marilene Rosa Nogueira da Silva, 2012.	80
Figura 33 Planta no estilo panóptico da Casa de Correção da Corte, 1834. Fonte: Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA.....	80
Figura 34 Promulgação do Código Criminal de 1890.....	82
Figura 35 Penitenciárias Federais. Ministério da Justiça – INFOPEN/2019.....	95
Figura 36 Interior de uma Unidade Penitenciária na Região Norte do Brasil. (Foto Luiz Silveira Agência CNJ).....	98
Figura 37 Super lotação em uma cadeia da Região Sudeste do país. Foto: Luiz Silveira Agência CNJ.	99
Figura 38 Cela em Presídio da Região Sudeste do Brasil. a foto parece retratar os reclusos a sentir dores. Foto Luiz Silveira – Agência CNJ.	102
Figura 39 Cela na Penitenciária de presídio em um Estado da Região Nordeste, na qual o único acesso à água era por um buraco na parede. Foto: apublica.org.....	103
Figura 40 Cela superlotada na Casa de Prisão Provisória de um Estado da Região Norte. Fonte: Foto: Defensoria/Divulgação	104

Figura 41 Cella superlotada em uma cadeia. Foto: apublica.org	105
Figura 42 Presos sofrem com superlotação em carceragem de delegacia de um Estado da Região Sul do país. Foto: Danilo Pousada/GloboNews.	110
Figura 43 Presidio-central-e-um-dos-piores-do-rio.html –.....	112
Figura 44 Imagens feitas dentro das instalações da Cadeia Pública de um Estado da Região Sul do Brasil. Foto: Bruno Passadore/DPPR.	114
Figura 45 Documento de Cadastro Pessoal integrado ao BNMP 2.0 – Fonte: PJERJ, 2018.	143
Figura 46 A Rota do tráfico - Fonte: MPF/Goiás. Fato Típico - Revista do Núcleo de Persecução Criminal da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO). Ano III. Ed. 7.	149
Figura 47 Superlotação de presídios no Brasil 20/02/2020 – Foto: Arte/G1.	155
Figura 48 Internas trabalhando no presídio. Foto: reprodução. “Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras”	187
Figura 49 Internas com uniforme da penitenciária de Tremembé, anos 1960. Foto: Reprodução. “Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras”	188
Figura 50 “Prisões Femininas”. Presídios Femininos: um mal absolutamente desnecessário! Fonte: Gerivaldo Neiva - Jus Brasil.	189
Figura 51 Programação especial no Presídio Feminino de Sergipe - Fonte: TJSE.	192
Figura 52 “ Cadeado”. Fonte: camara.leg.br	195
Figura 53 Mulheres Encarceradas por UF. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres junho/2017	202
Figura 54 Presas enfrentam o drama da separação dos filhos Foto: Marina Silva.	204
Figura 55 Presas participam de Projeto Nacional de Remição da Pena pela Leitura em presídio de Estado da Região Centro Oeste do país. Foto: Júlio César Pereira.	270
Figura 56 Exposição de Bonecas confeccionadas por reclusas de presídio da Região Nordeste do país. Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba.	274
Figura 57 Bonecas confeccionadas por reclusas de presídio da Região Nordeste do país. Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba.	275
Figura 58 Espetáculo “Cartas de Minha Vida fora do Piauí” Foto: redacao@cidadeverde.com.....	278
Figura 59 Projeto Mão Livres. Fonte: Divulgação / Seap.	279
Figura 60 Confecção de perucas em presídio de um Estado da Região Centro Oeste do país. Fotos: João Garrigó e Keila Oliveira.	281

Figura 61 Unidade Prisional Feminina de um Estado da Região Norte do país– Foto: Willian Borges.	282
Figura 62 “Empoderar Mulheres para o mundo ficar Odara” Foto: Pritty Reis.....	285
Figura 63 Fonte: APAC.....	289

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 Evolução da pena de morte no mundo. Aministia Internacional	16
Gráfico 2 Presos em Unidades Prisionais. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019	108
Gráfico 3 A Idade dos Presidiários Brasileiros . Elaborado pelo site Politize com base nos levantamentos do INFOPEN/PNAD	120
Gráfico 4 A cor dos Presidiários Brasileiros. Elaborado pelo site Politize com base nos levantamentos do INFOPEN/PNAD	122
Gráfico 5 População Prisional Indígena . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	124
Gráfico 6 População Prisional Feminina Estrangeira - África . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	127
Gráfico 7 População Prisional Masculina Estrangeira - África . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	128
Gráfico 8 População Prisional Feminina Estrangeira - América . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019.	128
Gráfico 9 População Prisional Masculina Estrangeira - América . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	129
Gráfico 10 População Prisional Feminina Estrangeira - Ásia . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	129
Gráfico 11 População Prisional Masculina Estrangeira - Ásia . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019	130
Gráfico 12 População Prisional Feminina Estrangeira - Europa . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019	130
Gráfico 13 População Prisional Masculina Estrangeira - Europa . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019	131
Gráfico 14 Prisões no Mundo . Elaborado em 17/02/2020 Fonte: G1.....	134
Gráfico 15 População Carcerária por Regime . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -INFOPEN/2019.....	135
Gráfico 16 Total de Presos no Brasil . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019.....	136

Gráfico 17 Taxa de Aprisionamento e Déficit de Vagas por Ano . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN/2019.....	137
Gráfico 18 População Prisional, Déficit e Vagas . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019	138
Gráfico 19 Presos Homens e Mulheres em Unidade Prisionais/Regime. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019.....	139
Gráfico 20 Presos em outras Carceragens . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -INFOPEN/2019.....	140
Gráfico 21 População Prisional /Ano . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019.....	141
Gráfico 22 Quantidade de Incidência /Tipo Penal . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciária - INFOPEN/2019.	144
Gráfico 23 Femicídio Ano a Ano . Fonte G1	145
Gráfico 24 Crimes Hediondos e Equiparados . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019.....	146
Gráfico 25 Raio X das Prisões . Superlotação de presídios no Brasil26/04/2019— Foto: Arte/G1	154
Gráfico 26 Lotação dos Presídios por Estados – 2020. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen/2019.	172
Gráfico 27 População Prisional, Déficit e Vagas. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen/2019.	173
Gráfico 28 Porcentagem da População por Sexo, 2018. Fonte: IBGE, PNAD Contínua, 2018	179
Gráfico 29 Pirâmide Etária, 2018. Fonte: IBGE Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua – 2018.....	180
Gráfico 30 Total da População Penitenciária Masculina e Feminina. Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019	191
Gráfico 31 Prisões Provisórias. Fonte: Conectas Direitos Humanos – Fonte INFOPEN - Mulheres/2016.....	194
Gráfico 32 Mulheres /Categoria Quantidade de Incidência por Tipo Penal . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, 2019	196

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Elaborado pela autora	268
Quadro 2 elaborado pela autora, a partir das entrevistas.....	311
Quadro 3 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	359
Quadro 4 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	363
Quadro 5 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	368
Quadro 6 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	370
Quadro 7 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	373
Quadro 8 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	379
Quadro 9 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	381
Quadro 10 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas	383

INTRODUÇÃO

O pior cárcere não é o que aprisiona o corpo, mas o que asfixia a mente e algema a emoção.

Sem liberdade, as mulheres sufocam seu prazer. Sem sabedoria, os homens se tornam máquinas de trabalhar.

(Augusto Cury "Os segredos do Pai Nosso",
Sextante, 2006)

A reinserção social no contexto deste século XXI e numa sociedade desigual como a brasileira, é algo deveras difícil de ocorrer em várias esferas, e especialmente, quando se trata de ex-reclusos (as). Apesar da existência de orientações nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos aprovadas pelo Conselho de Defesa Social e Econômica da Organização das Nações Unidas (ONU, Regra nº 77, 1955) (ONU) em 1955, **ênfatizando que:** “Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, a sua educação”, aponta também como “finalidade principal da penitenciária: utilizar a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento necessitado pelo interno, de modo que lhe assegure que, no retorno à comunidade livre, esteja apto a obedecer às leis” (ONU). Apesar de existir a garantia da Lei exposta na Constituição Federal Brasileira, na qual o Art. 205 determina que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988).

A relevância deste estudo apoia-se na importância da existência e desenvolvimento de políticas educativas, sociais, e de educação permanente no sistema prisional brasileiro, com vista à reinserção social de reclusos (as); são três políticas distintas, mas que não atingirão suas metas se não forem executadas em conjunto.

Considerando a dimensão que recentemente a educação prisional vem ocupando no sentido de promover a reinserção social dos presos e em concomitância disto [...] A Lei de Execução Penal (LEP) - 1984, já em seu art. 1º destaca “como objetivo do cumprimento de pena a reintegração social do condenado, que é indissociável da execução da sanção penal” (Brasil, Lei nº 7.210/1984). Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena em que não haja a concomitância dos dois objetivos legais, quais sejam, o castigo e a reintegração social, com observância apenas do primeiro, mostram-se ilegal e contrária à Constituição Federal. Dessarte, mesmo sob a égide da Constituição Federal

Brasileira e a Declaração Universal dos Direitos Humanos estudamos, de modo científico, um tema, um problema social, que faz parte da nossa preocupação enquanto pesquisadora da educação em contexto prisional: as políticas educativas destinadas ao sistema prisional para reinserção social de reclusas; um estudo que foi concebido e realizado por meio do Programa de Doutorado em Ciências da Educação, na Especialidade Sociologia da Educação e Política Educativa no Instituto de Educação da Universidade do Minho, e que tem como objetivo central analisar as contribuições das políticas educativas, políticas sociais e educação permanente na reinserção social de mulheres reclusas do sistema prisional brasileiro.

Nas unidades prisionais brasileiras existem núcleos educacionais, cujas escolas desenvolvem currículos voltados ao desenvolvimento e a promoção de atividades que possibilitem aos reeducandos¹ a aquisição de competências que visem sua reabilitação, com vistas à reinserção social, assim como cursos de curta duração que proporcionem à reinserção socioprofissional, pois atualmente ao sistema penitenciário foi atribuído, de acordo com o papel da reeducação e à pena, um sentido ressocializador (Moreira et al, 2016). Não obstante tudo o que foi descrito, observa-se a persistência de problemas relativos à implementação e desenvolvimento da política educativa no sistema prisional brasileiro, isso se dá devido a inúmeros fatores, entre os quais destacamos aqui os principais que vão desde a ausência de acompanhamento do processo pedagógico, proposta pedagógica tradicional, problemas no desenvolvimento e execução dos projetos ou cursos de formação, falta de estratégia de envolvimento das reeducandas na motivação pessoal e proposta de geração de emprego e renda, inexistência de registro de egressas, e, principalmente a ausência de uma política de acompanhamento e apoio na reinserção social após a saída das reclusas do sistema prisional.

Esta realidade nos impulsionou na realização de estudos para identificar os motivos da existência de tais dificuldades, pois a educação é uma ação exercida de um sobre o outro, ou com o outro, em um processo de interação social, segundo Durkheim (1984, p.51), “[...] a educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre aquelas que não estão ainda maduras para a vida social”. Quando falamos de educação em meio prisional, falamos de uma educação que visa transformar, visa provocar certos efeitos, visa apoiar os processos de reintegração social, familiar, comunitária e profissional, mas transformando o indivíduo, transformando a pessoa, o ser humano. O que não é concebível é que uma reclusa cumpra cinco, dez, quinze anos de prisão e saia em liberdade da mesma

¹ No sistema prisional brasileiro as reclusas estão, em princípio, a participar num processo de reeducação, logo podem ser também designadas de Educandas – nome feminino singular de educando. Educando – pessoa que está a ser formada, a receber educação. Do latim: *educāre* > *que deve ser educado* > *gerúndio=educando* < criar, educar > Reeducanda <educar de novo> Dicionário online de Português. <https://www.dicio.com.br>. Termo atribuído pela legislação brasileira à pessoa que se encontra privada de liberdade, além de reeducandos também podem ser chamados de: reclusos, detentos, internos e presos.

forma ou pior do que entrou no sistema prisional. E é exatamente isto que contemplamos a cada dia na realidade brasileira.

A opção de debruçar-me nos estudos das questões prisionais é decorrente da experiência de minha atuação no magistério, mais de vinte anos como professora, dentre os quais, atuando como gestora de um programa educacional brasileiro destinado a promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, denominado “Programa Mulheres Mil”² cuja oferta de cursos contemplou mulheres dentro e fora dos presídios femininos em todos os Estados Brasileiros, por meio dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. A experiência com o universo prisional, em especial com as questões educacionais no âmbito dos presídios femininos resultou em estudos e Dissertação de Mestrado³. A convivência com as reeducandas me direcionou ao entendimento de que a reclusão não afeta somente a detenta, mas a sua família, e todo o seu contexto. Essa circunstância me impulsionou a empreender esforços para realizar uma pesquisa aprofundada sobre políticas educativas, políticas sociais, e educação permanente na reinserção social de reclusas na realidade brasileira. Ademais, minha motivação e interesse em problematizar esse tema, deu-se principalmente pelo vazio do debate das políticas direcionadas ao sistema prisional, na especificidade feminina. Esses elementos foram cruciais na minha decisão de empreender esforços para a realização desse trabalho para a minha motivação e dando sustentação á justificação e relevância dessa pesquisa, bem como para ampliar o estado da arte e os debates até então tecidos pelas pesquisas empreendidas no campo da reinserção social de reclusas. Daí emergiu o desejo de escrever essa tese que tem como principais objetivos:

- identificar quais políticas sociais, educativas e prisionais foram efetivamente implementadas no Brasil no período selecionado para a investigação e análise;
- analisar sociologicamente essas políticas;
- avaliar criticamente os impactos das políticas educativas, das políticas sociais, e o potencial da educação permanente na reinserção social de reclusas, na realidade brasileira;
- elaborar uma análise crítica sobre a contribuição da educação permanente em perspectiva freiriana, para a reinserção social de reclusas.

Entretanto pontuamos outros objetivos gerais, como por exemplo os objetivos de natureza científica:

² O Programa Mulheres Mil foi instituído nacionalmente em 2011 após ser desenvolvido nos estados da região Norte do Brasil e é fruto dos resultados positivos gerados por uma iniciativa piloto de mesmo nome, criada em 2007 pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação do Brasil, (Setec/MEC). Tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento de escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões. Ao ser instituído nacionalmente por meio da Portaria nº 1.015 de 21 de julho de 2011 do MEC e se transformar em programa de cobertura nacional, o Programa Nacional Mulheres Mil amplia também seu escopo inicial de oferta de educação profissional e tecnológica. Além dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) e qualificação profissional, inclui em sua oferta os cursos de educação profissional técnica de nível médio. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/programa-mulheres-mil> Acesso 06.12.2020

³ GOMES, C. N.B. (2015) – Programa Mulheres Mil: uma oportunidade de reinserção social, cidadã às reeducandas do Presídio Feminino do Distrito Federal. Dissertação de Mestrado Universidade de Brasília. Disponível em: <https://bit.ly/3mPfhCW>

- contribuir para o desenvolvimento de estudos na área da reinserção social de reclusas;
- conhecer com mais profundidade os estudos realizados no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas de reinserção social em presídios brasileiros;
- contribuir para uma maior articulação entre as políticas educativas, políticas sociais e a educação permanente na reinserção social das reclusas do sistema prisional brasileiro.

A pesquisa presente neste estudo foi conduzida no respeito pelas orientações estabelecidas em diversos códigos éticos e deontológicos relevantes para a pesquisa no campo das ciências sociais e das ciências da educação. Nesse aspecto é importante ressaltar que neste estudo foram respeitados os trâmites previstos no Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto, e no Regulamento Académico da Universidade do Minho - Uminho - (Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro), para além do respeito pelas regras da Propriedade Intelectual, foram omitidos nomes reais ou outros dados que permitissem a identificação de pessoas e entidades, no sentido de garantir a confidencialidade dos dados e o anonimato pessoal e institucional. Salienta-se que foram utilizados, ao longo da tese, vários recursos imagéticos, entretanto nos Capítulos V e VI, referentes à “Metodologia” e “Análises dos Dados” não foram utilizados estes recursos (fotografias e figuras), assim como todos os atores-chaves e instituições envolvidas na pesquisa tiveram seus nomes reais omitidos e receberam codinomes, para que fossem preservados o anonimato pessoal e institucional, em obediência ao Despacho supra citado. Portanto a inclusão de fotografias e ou figuras presentes ao longo dessa tese não permitem a identificação de pessoas e entidades, e todas estão com suas fontes que contem a devida autorização expressa do fotógrafo.

Quanto a metodologia utilizada para o estudo empírico, trata-se de uma pesquisa social qualitativa que utiliza o estudo de caso de duas categorias: as mulheres reclusas e ex-reclusas e os demais sujeitos da pesquisa; para os dados empíricos utilizou-se como instrumento de coleta principal a entrevista semiestruturada direcionada a todos os sujeitos da pesquisa, nomeadamente: decisores políticos⁴ dos partidos que governaram o Brasil no período delimitado para o estudo, reclusas, ex-reclusas, diretora de presídio feminino, Juíza da Vara de Execução Penal, diretora e coordenadora do núcleo de ensino de uma unidade prisional feminina, assistentes sociais e empresários dos três setores da economia; incluindo também a pesquisa bibliográfica documental, cinematográfica, anotações e observações. Para a análise e tratamento dos dados coletados, foram utilizados os procedimentos de Análise Textual Discursiva ATD, proposto por Moraes e Galiazzi (2006).

⁴A nomenclatura “Decisores Políticos” é relativa a Deputados Federais e Senadores no Brasil, cuja função consiste em votar o orçamento da União, assim como fiscalizar a aplicação adequada dos recursos públicos. É durante a análise da proposta orçamentária que os deputados apresentam emendas que destinam verbas para a realização de obras específicas em seus estados e municípios. Os parlamentares também examinam o planejamento plurianual do governo federal e as diretrizes para o orçamento do ano seguinte. Fonte: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://bit.ly/3ixzVGm>. Acesso 06.12.2020

No seu Enquadramento Conceitual, o estudo compreende a contemplação de diversos assuntos e temáticas relacionados à problemática das políticas sociais e educativas direcionadas ao sistema prisional, com vista à reinserção social de reclusas; apresenta um panorama geral sobre a história e evolução das prisões ao longo do tempo, abrangendo os principais aspectos relacionados ao sistema carcerário brasileiro.

Inicialmente, em seu **Capítulo I** sobre a evolução e a transformação histórica da prisão como instituição social, é realizada uma abordagem etimológica do termo prisão, seu histórico e sua evolução institucional, a partir dos modelos que deram origem ao sistema prisional e às atuais construções presidiais, enfatiza a arquitetura prisional, define os conceitos de preso e prisão; conceitua estabelecimentos prisionais e apresenta regras e normas para construções de presídios.

A seguir o **Capítulo II** apresenta o panorama experienciado pelos brasileiros no país referente ao período da ditadura militar, apresentando um recorte cronológico que abrangeu desde o golpe de 1964 à promulgação da Constituição Federal do Brasil em 1988; abrange a prisão e os aprisionamentos realizados durante o período em que os militares exerceram o poder. Ademais da abordagem cronológica, também é feita uma apresentação histórica e imagética de alguns fatos que ocorreram no período da ditadura; o capítulo destaca os aspectos relativos às condições da prisão desde a ditadura à democracia, período em que se percebe a influência dos militares nas políticas, contudo nota-se que emerge nessa época um novo sistema político que pouco a pouco foi alterado e afastados os principais marcos do regime autoritário, quando novos e diferentes atores saltaram à cena política e fortaleceram o jogo democrático no país. Apesar disso, nesse período ainda não é possível identificar políticas direcionadas à reinserção de ex-reclusas, (foco da tese), porém é apresentado, no plano político, a instauração da redemocratização no Brasil, que se consolidou com a Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). A Constituição de 1988 refletiu o avanço ocorrido no país especialmente na área da extensão de direitos sociais e políticos aos cidadãos em geral e às chamadas minorias, e é exatamente a segunda parte do capítulo que apresenta esses aspectos relativos aos direitos dos cidadãos brasileiros, que teoricamente, foram reconhecidos e defendidos a partir da Constituição Cidadã. Aqui no capítulo I pode-se também conferir a criação da Lei de Execução Penal (LEP) - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que no seu art. 1º estabelece que:

“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” (Brasil, 1984)

O caráter ressocializador, portanto já apresentado no início da redação da lei, configura-se no motivo pelo qual ela se tornou em um dos marcos decisórios entre a ditadura e a democracia no Brasil.

Ao apresentar o **Capítulo III** destaco a criação do sistema penitenciário brasileiro e sua estruturalização, a partir da Constituição Federal de 1988. Contextualizo a situação prisional atual no Brasil em minúcias e riqueza de detalhes, utilizo os recursos imagéticos como forma de transparecer o cotidiano do ambiente prisional brasileiro. Aqui têm início a abordagem, apresentação e discussão acerca das diretrizes da política criminal que inclui aspectos referentes às regras da arquitetura; o perfil contemporâneo, a incidência criminal, os variados problemas inerentes ao sistema prisional brasileiro. Este capítulo é a base para o cerne da questão central desse estudo: “contributos das políticas sociais e políticas educativas para a reinserção social de reclusas”.

No **Capítulo IV** estão elencados os documentos norteadores das políticas públicas de Trabalho, educação e saúde direcionadas ao sistema prisional. É apresentado um panorama acerca da história das prisões femininas no Brasil, pois este é o capítulo dedicado especialmente ao perfil da população prisional feminina, sobretudo com ênfase e riquezas de detalhes pormenorizados que abordam os importantes aspectos atuais relativos às reclusas.

Este capítulo proporciona uma discussão acerca das concepções, existência e situações que perpassam as problemáticas da efetividade das ações e dos programas de reinserção social. Para além disso nos remete à reflexão a respeito do entendimento de percebermos a quem compete a responsabilidade desses programas. Também são apresentadas e contextualizadas, em pormenores, as políticas públicas sociais, políticas educativas, políticas de saúde, e de trabalho, existentes no Brasil, destinadas ao sistema prisional, assim como os projetos e programas oficiais ou de iniciativa privada, atualmente desenvolvidos, dentro e fora das unidades prisionais, com vistas à reinserção social de reclusas.

Com relação ao Estudo empírico, presente **no Capítulo V**, enfatizamos que o mesmo resgata uma contextualização do sistema carcerário brasileiro por intermédio de uma penitenciária de um dos Estados da Região Norte do Brasil, discorrendo sobre a sua atuação, em especial a respeito da escola do sistema prisional, pois o objeto empírico deste trabalho refere-se à análise da aplicabilidade das políticas públicas: educativas, sociais e de reinserção social de reclusas, do sistema prisional brasileiro, observando o papel atribuído à educação como elemento estruturante nos impactos destas políticas em face da reinserção social das reclusas, elencando os conceitos de política educativa, educação permanente, sociedade civil e reinserção social, com o objetivo de contextualizar e integrar, numa

perspectiva compreensiva, a investigação nesses conceitos, como também expõe uma caracterização do estudo de caso existente no trabalho, designadamente as reclusas e ex-reclusas do sistema prisional e os demais atores da pesquisa, mostrando, da mesma forma, a metodologia eleita e utilizada no estudo juntamente com a análise dos dados que foram coletados e as observações realizadas, como parte primordial para a consistência desse estudo.

Assim sendo podemos entender a relevância desse estudo, na certeza de que as temáticas apresentadas serão de grande valia para clarificar um problema social que inquieta a todos, mas que embora muito discutido, ainda não apresenta uma fundamentação teórico-prática em suas problemáticas.

É de grande importância ressaltar que o processo de sistematização da investigação considerou as especificidades do campo de estudo a partir das experiências de mundo desta investigadora, de seu conhecimento empírico nas questões relativas ao sistema prisional, porém a subjetividade esteve presente no processo de escolha da abordagem teórica quanto ao rumo para pesquisar e compreender o processo das três políticas públicas: educativas, sociais e de educação permanente para as reclusas e ex-reclusas do sistema prisional.

No **Capítulo VI**, relativo à Apresentação da Análise dos dados de Investigação, exponho minha percepção com base nos resultados das entrevistas e das observações realizadas na pesquisa de campo, nesse sentido pude constatar que para além das perguntas elencadas no guião das entrevistas, muitas outras descobertas foram feitas no decorrer dos estudos teóricos e de campo, descobertas estas que proporcionaram o enriquecimento dos diálogos relativos às inquietações pessoais e estruturais, as quais puderam ser contempladas no decorrer da pesquisa de campo. Para a obtenção e o tratamento dos dados coletados, foi utilizada a aplicação da Análise Textual Discursiva (ATD) que permitiu estabelecer chaves de entendimento a respeito do funcionamento dos discursos e seus interlocutores dentro do debate sobre as políticas sociais, políticas educativas, e educação permanente, no sentido de esclarecer de que forma elas influenciam na reinserção social, familiar e laboral das reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

Esta opção deu-se em virtude de que o envolvimento na análise textual discursiva, conforme explicitam Moraes e Galiuzzi (2006), propicia duas reconstruções concomitantes:

1. do entendimento de ciência e de seus caminhos de produção;
2. do objeto da pesquisa e de sua compreensão.

Ademais eles argumentam que a análise textual discursiva “cria espaços de reconstrução, envolvendo-se nisto diversificados elementos, especialmente a compreensão dos modos de produção

da ciência e reconstruções de significados dos fenômenos investigados” (Moraes & Galiazzi, 2006, p. 118).

No tocante às questões de pesquisa, elaboradas especificamente neste estudo foram obtidas as constatações relacionadas às seguintes questões:

- Há políticas públicas no Brasil, voltadas para a reinserção de ex-reclusas?

A pesquisa concluiu, no plano geral, que existem políticas sociais e políticas educativas, elas foram elaboradas e direcionadas ao sistema prisional, algumas especificamente destinadas às reclusas, como é o caso da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), criada no ano de 2014. Esta política foi elaborada com intuito de trazer diretrizes a prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres reclusas, mas principalmente com um direcionamento voltado para as ações de assistências às pré-egressas e egressas do sistema prisional, no afã de que essas mulheres tenham acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda. (Brasil, 2014). Todavia constatou-se que nem todos os Estados brasileiros, contemplados com esta e outras políticas, as implementaram na sua integralidade, e que, da mesma forma não há interesse governamental envolvido para que elas tenham êxito, haja vista o processo de implementação não depender única e exclusivamente do instrumento e determinações legais, mas da gerência do poder público, por meio das ações descentralizadas de cada governo estadual, para além de necessitar também do olhar solidário da sociedade, do incentivo de parcerias externas ao sistema, aliados à “boa vontade” dos gestores prisionais.

- É possível afirmar que as políticas são desenvolvidas conforme o que está previsto em lei e de acordo com sua concepção com vistas a atingirem seus objetivos?

A pesquisa constatou, com base na sustentação do arcabouço teórico, corroborado com as afirmações e as ideias trazidas por Onofre e Julião (2013 e 2015), Onofre (2011), Lourenço e Onofre (2011), Amaro & Costa *et al* (2019), Roth (2002), Azevedo e Cifali (2015), Souza (2006), Ball (2014), Varella (2017), dentre outros, juntamente com os estudos de campo, que de fato, no plano teórico, existem políticas públicas elaboradas com vistas à reinserção social de reclusos e reclusas, inclusive, como já mencionado, **na especificidade** de gênero. Todavia, a pesquisa constatou que existem propostas e estudos de forma ampla, encomendados pelos órgãos oficiais, que abrangem reclusos e reclusas e que também visam o alcance do pós-reclusão, porém na prática não foi possível contemplar efetivamente nada concreto no sentido de política pública efetivamente implementada, desenvolvida, avaliada e continuada.

Por fim ao chegar-se à análise das duas últimas questões de pesquisa elaboradas neste estudo concomitante à última pergunta, que abrange a mesma temática, porém com direcionamentos distintos que consistem em:

- As políticas Educativas direcionadas ao sistema prisional promovem de fato a reinserção social das reeducandas (reclusas) nas dimensões: familiar, comunitária e profissional?
- Do ponto de vista das políticas sociais, das políticas prisionais e das políticas educativas; que apoio é oferecido às reeducanda (reclusas) ao saírem da prisão?

De acordo com as pesquisas no campo teórico e empírico chegou-se à conclusão que efetivamente não existe essa possibilidade. O que há são propostas de agentes reabilitadores que ainda acreditam na possibilidade da ressocialização por meio da execução penal, que apresentam soluções para o problema da efetividade na reinserção social de reclusos de um modo geral, porém essas propostas tem como referência a realidade atual do sistema penitenciário, que já é amplamente divulgada pela mídia, muito pranteada por familiares dos reclusos e sobretudo apresentada através dos inúmeros estudos científicos. Não obstante a isso, a realidade precária em todos os aspectos, no âmbito do sistema prisional se mantêm, e, ao longo dos anos, nada é acrescentado, nada é aperfeiçoado, nada é construído, e, em especial, muito em especial, nada de novo é direcionado para o encarceramento feminino.

Diante das considerações que aqui foram realizadas, destaco primeiramente a relevância acadêmica, política e educacional desse estudo, pela perspectiva de contribuir para ampliar o estado da arte sobre essa discussão, pois apesar de haver alguns poucos estudos sérios, em nível de Brasil e do mundo, que abrangem a temática da reinserção social de reclusos e reclusas do sistema prisional brasileiro, ainda não havia nenhum que o fizesse abrangendo as três dimensões políticas: social, educativa e prisional. Com respeito a Universidade do Minho, tenho esperança de que este trabalho possa contribuir para aproximar o debate teórico de realidades específicas do cenário brasileiro, de forma a ampliar o diálogo e promover a compreensão epistemológica, histórica e científica de categorias importantes e relevantes que dão sustentação a esse trabalho de investigação.

CAPÍTULO I. A EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO COMO INSTITUIÇÃO SOCIAL

“[...] A vida na prisão parece uma onda que se desloca num ritmo repetitivo sem que seja dado sinal ou que algo o faça prever [...]”

(Frois, 2017, p.133)

Este capítulo tem a intenção de abordar, de forma sintética, a evolução e a transformação histórica das prisões como instituição social. Nele será abordado a evolução e a transformação histórica da prisão como instituição social desde seus primórdios, quando a prisão não tinha o caráter de punição, haja vista não constituir um espaço de cumprimento de pena, restringia-se, na maioria das vezes às penas corporais e a pena capital, pois estes eram os meios desenvolvidos para reter os acusados de delitos, enquanto aguardavam o julgamento ou a execução da sentença. Aqui também será feita a apresentação do panorama que envolve as prisões na antiguidade, citando as estruturas dos modelos e os sistemas que originaram a arquitetura prisional: como o Modelo Panóptico, o Modelo do sistema Filadélfico ou Pensilvânico, o Modelo do sistema Auburniano, o Modelo do sistema Progressivo, de Montesinos e a Prisão Escola. É possível também, no decorrer deste capítulo identificar os tipos de pena e castigo que eram aplicados aos indivíduos reclusos na antiguidade e as funções da pena de prisão que são praticadas nos dias de hoje. Etimologicamente o termo “prisão” deriva do latim *prēnsiō*, “acção ou poder de prender alguém”. *Prēnsiō* deriva por sua vez dos verbos *prehndere* ou *prendere*, que significam “apreender”, colocar sob custódia, “deter.” (Rocha, 2010, p.13).

1.1. A Prisão na Antiguidade

A Roma antiga, ao longo da História que compreende aproximadamente do século VIII a.C à queda do Império romano do ocidente no século V d.C.; era onde prevalecia um cenário de penas corporais e de morte, certamente foi o lugar onde foi-se buscar a origem da prisão a partir do surgimento da civilização. Prisão é o espaço que também pode ser definido como um lugar de castigo, onde se está para reparação de erros. Quanto a isso apresentamos um trecho, que teve como base o Etymology Dictionary, no qual têm-se o seguinte relato inferido por (Rocha, 2010, p. 13):

Prēnsiō surge no século XII no Francês Antigo com a forma *prison* e com o sentido “captura” e “local de aprisionamento”. É possível que estes termos, com estes sentidos, existissem antes. Contudo, o primeiro registo só se verifica no século XII, sendo o termo “cativeiro” adoptado na mesma época. No Inglês Antigo, a palavra *prison*, derivada da *prison* do Francês Antigo, surgiu como *prisoun* cujo primeiro registo data de antes de 1121 com o sentido *imprisonment* (do português “aprisionamento”). O sentido “local de aprisionamento” é registado numa cópia de um texto datada de antes de 1225.

Ali na antiguidade, por não haver um código de regulamento social efetivado, a prisão não apresentava um caráter de pena, e sim o meio para encarcerar os acusados somente até ao julgamento ou execução, ou seja, a prisão-custódia. Com relação a pena, Moreira (2016, 22) esclarece que ela é uma instituição muito antiga e que sua origem perpassa os séculos, e quanto a sua aplicação [...] “A sua aplicação remonta aos primórdios da civilização, já que em cada época histórica sempre se enfrentou a problemática do crime, da pena e das prisões”.

Do mesmo autor supracitado vem a afirmação de que se recuarmos no tempo podemos inferir que a detenção, como castigo, já era praticada na antiguidade, precisamente desde 1700 a.C a 1280 a.C, já existiam cativeiros, lugar para onde os egípcios mandavam e mantinham sob custódia os seus escravos; um dos quais ficou conhecido na história como José - governador do Egito. Em consonância disto, a Bíblia, no Antigo Testamento, Livro do Gênesis (Bíblia, A.T, 2009, pp 46,47), contém relatos afirmando que, embora primitivamente em uso entre os egípcios, a prisão não era ordenada pela lei judaica, sendo, contudo, o suposto criminoso guardado até ao seu julgamento. Com efeito durante o período da conquista, e do juizado, na verdade até ao tempo do rei Saul, não há indicação alguma de que os hebreus tivessem prisões.

O livro de I Reis também menciona que depois a prisão foi uma parte do palácio real (Bíblia, A.T, 2009, p. 396). Isto era assim segundo o costume das nações circunvizinhas (Bíblia, A.T, 2009, p. 517). Registra-se que houve outra forma de prisão, na qual uma casa particular servia para ter o acusado em lugar seguro (Bíblia, A.T, 2009, p. 782), os prisioneiros sustentavam-se à sua própria custa, combinando todos a sua alimentação. No tempo de Cristo, cada palácio, ou fortaleza, tinha a sua prisão, geralmente lugares subterrâneos. Quanto ao exposto, Tscharf (2009, p.20) também corrobora ao apontar que na Bíblia existe o relato de uma das mais antigas referências que já foi encontrada, e está relacionada a existência da prisão na antiguidade, quando infere que no Livro do Gênesis está relatado a narrativa da prisão do copeiro-mor e do padeiro-mor do faraó-rei do Egito. Assim ele diz: “O Faraó, irritado com estes dois eunucos (...) mandou-os prender na casa dos chefes dos guardas, o mesmo lugar em que José estava detido”.

Na antiguidade, em virtude de ainda não existir um local com as características de uma arquitetura prisional, com vista a abrigar os presos, os espaços que serviram como encarceramento para os suplícios variavam desde calabouços, ruínas, às torres de castelos; as masmorras também se prestavam a este serviço, para lá se destinavam provisoriamente os presos, Messuti (2003, p. 28) menciona que existiam, quando houve a invasão dos caldeus, três prisões que se localizavam em Jerusalém, sendo uma no portal de Benjamin, outra no palácio do rei e a última em uma residência,

pois naquela na altura, como explanado anteriormente, ainda não havia a prisão estruturada arquitetonicamente. Por essa razão os encarcerados, eram postos geralmente, além dos lugares supracitados, em fortalezas reais, nas torres, nos conventos abandonados ou edifícios diversos. O que estes lugares chamados de prisão tinham em comum entre si era a insalubridade, o descaso com a vida humana e o cenário de morte e de horror. Segundo Moreira (2016):

As masmorras da antiguidade eram cenários de doença, miséria e degradação humana, onde os condenados eram deixados para apodrecer. Eram locais de detenção nos quais o culpado cumpria o seu castigo e era necessário garantir apenas que não morresse de fome e que não fugisse (Cannat citado por Moreira et al,2016, p.24).

Portanto, era assim que funcionavam na antiguidade as masmorras, as torres, os calabouços, as fortalezas, os conventos abandonados, e todos os demais lugares degradantes que serviam para custodiar os presos durante o tempo que antecederesse a sua pena final. Dessa forma, esses lugares por si só já representavam uma espécie de prévia dos suplícios, cuja única finalidade era deter quem era supostamente, culpado de algo, mesmo situações que não tinham a conotação de crimes, ainda que fossem leves delitos, haja vista na antiguidade quem violasse qualquer uma das normas de convivência estava passivo de sofrer punição, especialmente os pobres.

Ademais destas experiências isoladas de prisão, segundo Leal (2001, p. 33) têm-se registro de que a Igreja, na Idade Média, inovou ao castigar os monges rebeldes ou infratores com o recolhimento em celas localizadas em uma ala própria do mosteiro com o fim de recolhimento e oração.

O cenário de pobreza e miséria na Europa, em consequência da crise no sistema feudal, ocorrida no século XVI, assim como a migração da população dos campos para as cidades, fomentou o crescimento da criminalidade. Isto fez com que crescesse a demanda de imposição das prisões, tanto na modalidade preventiva quanto de execução. A falta de locais especialmente destinados ao seu cumprimento, fez com que os presos fossem alojados em lugares insalubres e sem qualquer condição de segurança. Diante disso iniciou-se a partir da segunda metade do século XVI, a construção de um movimento de grandes proporções no sentido de criar os espaços que fossem originalmente destinados a este fim.

Considerando o panorama exposto e em resposta a demanda que se apresentava, inevitavelmente foram construídas várias prisões para segregar mendigos, prostitutas e vagabundos, para que nos tais sujeitos fossem aplicados corretivos e disciplinas através do trabalho, em virtude, especialmente, pelos crimes cometidos contra o patrimônio. De acordo com Leal (2001, p. 34), nesta época, a prisão mais antiga, segundo registro, possuía disciplina extremamente rígida para a correção dos delinquentes e era chamada “House of Correction”, inaugurada em 1552 na cidade de Bridewell,

na Inglaterra. Outras ‘prisões’ foram criadas, porém estas eram casas localizadas em Gloucester, Norwich, Oxford. Em 1596, em Amsterdã foram criadas as Hasphuis (para homens) e as Spinhuis (para mulheres), as quais inspiraram a Alemanha na construção de locais similares. Registra-se que a primeira instituição formal penal na antiguidade foi criada pelo Papa Clemente XI no ano de 1704, Hospício de San Michel, em Roma, a qual era destinada primeiramente a encarcerar jovens delinquentes. No local havia trabalho diurno e isolamento celular noturno, nos moldes de um regime penitenciário, com vistas a sua reforma moral. Os "meninos incorrigíveis", por isso era denominada Casa de Correção (Magnabosco, 1998).

E assim continuou a prisão, por muitos séculos a servir de espaço para a contenção de pessoas, sobretudo continuando os hábitos vividos nas civilizações mais antigas como Egito, Pérsia, Babilônia, Grécia, etc., cuja finalidade consistia apenas na configuração de lugar de custódia onde os encarcerados, enquanto aguardavam a sentença, que geralmente era de morte, sofriam os mais variados tipos de castigos e torturas.

A Idade Média, também, é marcada pelo aspecto estritamente punitivo da pena, com violências físicas, muitas vezes, ou quase sempre - grifo meu, “macabras” através do sofrimento físico corporal infligido aos acusados, para com isto promover a libertação da alma, se valendo dos inúmeros castigos como: os suplícios, a forca, a roda, os açoites, a fogueira, entre outros. Alguns crimes que eram passivos destes castigos na antiguidade, atualmente já não possuem a mesma conotação; os delitos que por assim dizer, eram considerados crimes naquela época: blasfêmia, inadimplência, heresias, traição, vadiagem e desobediência. Sob algumas destas acusações muitos destes infratores eram punidos pelo Tribunal da Inquisição, mas a principal função desse tribunal era inquirir e punir as doutrinas que não concordavam com os dogmas da Igreja que era muito poderosa e figurava como uma das principais instituições de controle do comportamento das pessoas. Todavia, nesse sentido, Foucault (2013, p.34) reverbera que. [...] “Entre o arsenal de horror e a prática cotidiana da penalidade, a margem era grande”, o autor diz-nos que não eram só os suplícios que funcionavam como as penas mais aplicadas, e sim a pena de morte, quase sempre o destino final dos encarcerados.

Por ser o castigo mais comum na antiguidade a pena de morte era executada de várias maneiras, cada uma mais cruel que a outra, destacavam-se dentre estas o enforcamento, o afogamento, a fogueira, o emparedamento e outros mais. Quanto a isto, Tscharf (2009) elucida que as medidas punitivas praticadas nesta altura eram distintas a depender continuamente da condição social,

econômica e política do réu, o que geralmente acarretava confisco de seus bens, ou outros castigos como açoites e torturas.

Ao debruçar-se no panorama histórico da prisão, têm-se a ideia plástica e quase “etnográfica” que nos séculos passados, os seres não eram humanos, e não partiam de seres igualmente humanos, as sanções coercitivas e punitivas que eram adotadas pelo poder público como medida de repreensão da delinquência, e impostas aos transgressores, também seres humanos. Nesse sentido assim registra Foucault:

Tem-se a impressão de que o século XVIII abriu a crise dessa economia e propôs para resolvê-la a lei fundamental de que o castigo deve ter a “humanidade” como “medida” (Foucault, 1987, p. 64).

Até o século XVIII, o Direito Penal era marcado por penas cruéis e desumanas, não havendo até então a privação de liberdade como forma de pena, mas sim como custódia, isto é, uma forma de garantir que o acusado não iria fugir e também um meio para a produção de provas, frequentemente usando métodos de tortura, considerada legítima. Com isso, o acusado aguardava o julgamento e a pena subsequente, privado de sua liberdade, em cárcere. O que tornava o encarceramento era um meio, não o fim da punição (Morais & Engruch, 2016).

A sociedade, todavia, manifestava seu descontentamento por meio do medo e do mal-estar causado pelo sistema instalado (Foucault, 2013, p.19). Com isso foi preciso ser criada e instituída uma reforma na justiça penal. Assim foi substituído o suplício do corpo, que até então era um método de caráter punitivo por um método corretivo com o intuito de promover a reeducação, abrangendo até os casos extremos nos quais eram determinados a morte como punição. Entretanto, nesse período, ainda era manifesto e continuou até a metade do século XIX, o “poder sobre o corpo”. Relativo a isto Foucault, elucida:

[...] a pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento; tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito. Porém, castigos como trabalhos forçados ou prisão – privação pura e simples da liberdade – nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra [...]. (Foucault, 2013, p. 20).

A partir do século XVIII em diante começou a se desenvolver estudos e ideias sobre o sistema penitenciário, especialmente a preocupação com a questão humanitária da prisão, destacando-se dentre os mais importantes: a obra “Reflexões sobre as Prisões Monásticas” de Jean Mabillon (1695) e o clássico revolucionário “Dos Delitos e das Penas” de Cesare Beccaria (1764). Com efeito foi a partir do século XVIII que a finalidade da pena passou a vigorar. Nascia ali também uma, inversão no

sistema punitivo quando o julgamento com a aplicação da pena, que outrora era realizado em praça pública, passa a ser realizado de forma oculta. Verificou-se neste período uma significativa mudança na concepção filosófica e doutrinal da pena, proporcionando uma importante melhoria na vida e nas condições do sistema prisional (Moreira, 2016, p. 27).

Apesar de resquícios e reminiscências que ainda remetem ao passado, a instituição prisão, nem sempre foi assim como podemos observar nos dias de hoje. No decorrer dos tempos, pontua (Gonçalves, 2000, p. 138) à prisão foram atribuídos conceitos distintos, que estão relacionados com o tipo de castigo aplicado nas diferentes épocas históricas, nomeadamente as “torturas e suplícios; o degredo; o exílio; a deportação; a pena de morte, os trabalhos forçados e a privação de liberdade” (Gonçalves, 2000, p.138). Teoricamente, quase todas elas já abolidas em muitos países, inclusive o Brasil.

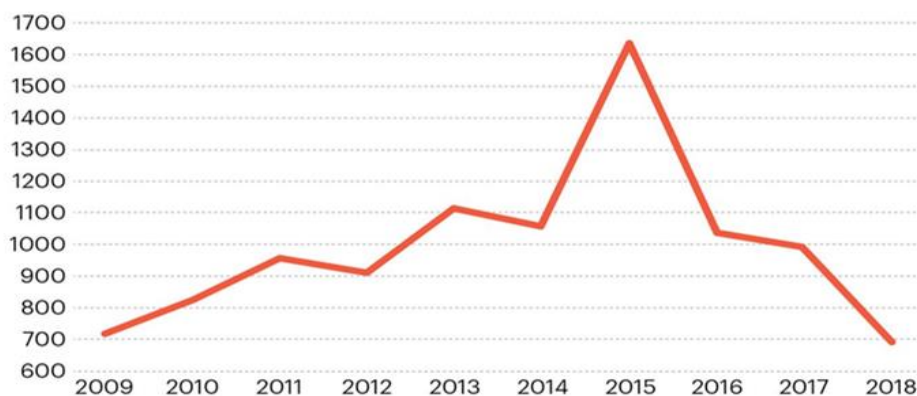
Considerando o histórico da prisão cabe-nos ressaltar que ainda existem castigos, torturas e outras formas de punição sendo praticados na atualidade, alguns dos castigos do passado se configuram em rotinas no ambiente carcerário de muitas sociedades, nas quais, para um determinado grupo de pessoas, são reservadas apenas a exclusão, a pobreza, a prisão e a morte, e, mesmo que não haja registros formais destas práticas elas ainda se fazem presentes e continuam a ser aplicadas, sobretudo aos mais pobres, repetindo as mesmas práticas do passado, como enfatiza o Juiz Luís Carlos Valois:

“As prisões eram estruturadas para a recepção de pobres e vagabundos, utilizados nos trabalhos da modernidade associada a prática capitalista, iniciou a criminalização da pobreza, “não é difícil imaginar, tendo sido o encarceramento dos pobres uma forma de controle social, que passar dessa à prática de manter criminosos presos foi um passo fácil.” (Valois, 2013, p. 24).

No que tange à questão da pena de morte, abolida no Brasil a partir do Código Criminal de 1890, cabe ressaltar q **Cuja a principal ue em alguns países ela não se resumiu apenas ao passado.** De acordo com Relatório Anual da Amnistia Internacional (2018) ⁵, registrada formalmente, uma das penas mais discutidas no âmbito jurídico - a pena de morte, ou pena capital, por se configurar a pena mais cruel, desumana e degradante, ainda é uma realidade em praticamente todos os Continentes: na América Central (Bahamas); América do Norte (Estados Unidos); América do Sul (Guiana); Ásia (China, Malásia, Tailândia, Japão, Indonésia, Singapura, Sudão do Sul e Vietnã); África (Guiné Equatorial); Europa (Bielorrússia); Oriente Médio (Emirados Árabes, Irã, Líbano e Jordânia).

⁵ Amnistia Internacional – Relatório sobre a Pena de Morte em 2018. Disponível : <https://bit.ly/39WCZrE>. Acesso 07.12.2020

Evolução da pena de morte no mundo



Fonte: relatório anual da Amnistia Internacional sobre a pena de morte e execuções em 2018

Gráfico 1 Evolução da pena de morte no mundo. Amnistia Internacional

De volta à discussão que envolve origem e evolução da prisão, registra-se que no final do século XVIII, como mencionado anteriormente, começam a surgir os primeiros projetos do que viria a ser a penitenciária. Este fato teve origem com um viajante e filantropo inglês chamado John Howard (1726-1790), que após ser nomeado xerife do condado de Bedfordshire, conhece a prisão de seu condado e decide conhecer também a realidade das outras prisões da Inglaterra. Foi então que em 1777 publicou a primeira edição de *The State of Prisons in England and Wales* (tradução livre: As condições das prisões da Inglaterra e no País de Gales), impulsionado pelas condições de degradação e de horror que encontrou nas prisões durante suas viagens pela Europa (Moreira, 2016, p. 27). Daí por diante dedicou sua vida a melhorar as condições de vida nas prisões. Surge então, a partir de Howard, o penitenciarismo e é, por esta razão, que muitos o consideram o Pai da Ciência Penitenciária (Bitencourt, 2001). Ele fez uma crítica à realidade prisional da Inglaterra e propôs mudanças, cuja principal delas consistia na criação de estabelecimentos específicos para a nova visão do cárcere, antes disso o prisioneiro ficava na prisão aguardando a punição, a prisão tinha um caráter temporário, agora a prisão era a punição em si. Portanto as prisões por toda a Europa e Estados Unidos, não possuíam a infraestrutura ou eram pensadas nessa nova realidade punitiva. Quanto a isto, Moreira (2016) infere:

Naquela época vigorava o chamado “Sistema de Comunidade”, em que se colocavam nas prisões todo o tipo de delinquentes, sem qualquer critério, nem separação, uma vez que a intenção era apenas retirá-los da sociedade e fazê-los pagar pelos seus crimes. Os reclusos viviam amontoados em espaços exíguos devido a sobrelotação e o contágio físico e moral era recorrente (Moreira, 2016, p.27).

Com efeito esta obra de John Howard, apresenta a primeira forma de reabilitação e regeneração moral que se conheceu no âmbito prisional - o trabalho -, para este autor mesmo penoso, o trabalho mostrava-se como um meio à regeneração moral e como uma forma reabilitadora. Acredita-se que a influência da religiosidade calvinista o levou a crer que a religião seria um elemento adequado para instruir e moralizar os condenados. Aliado a isto, John Howard entendeu que o isolamento seria importante no favorecimento da reflexão e do arrependimento, além disso, tinha um propósito prático de combater a promiscuidade. Os condenados homens deveriam ficar separados das condenadas mulheres; nasce aí a ideia de prisão feminina – grifo meu – e os mais velhos separados dos mais jovens. Ele foi o primeiro a sugerir critérios para a classificação dos condenados (Santos, Alchieri & Flores, 2009, p. 175).

No tocante aos aspectos dos regimes e das leis concernentes às nações europeias e americanas no decorrer dos séculos XIX e XX, Moreira (2016) enfatiza que estas leis foram influenciadas de modo profundo, pelas teorias humanistas. E isto evidencia-se na maneira com a qual os indivíduos acusados de delitos passam a ser tratados por parte das autoridades a partir daí. Nesse sentido, o autor relata que:

A legalização da prisão, ou enquadramento legal e nominativo do Sistema Prisional surge a partir do momento em que nenhum indivíduo pode ser acusado, detido ou preso a não ser nos casos determinados pela lei. Diante disso, a prisão enquanto instituição física na sociedade, assume um peso muito importante no que diz respeito à proteção e estabelecimento de ordem e coesão social. O sentenciado agora terá um tempo para cumprir a sua dívida com a sociedade num contexto a ele destinado que o deverá vigiar e normalizar, subtraindo-lhe a liberdade (Moreira. 2016, p. 20).

O retrato físico da prisão, com os seus aspectos e suas influências, está registrado em muitos pensamentos e estudos elaborados por Foucault. O autor relacionou e atribuiu à prisão os poderes que ela exerce nos indivíduos, quando se dirige a ela como um dos mais expressivos, desprezíveis e indesejados lugares do mundo onde alguém possa querer estar. Ele se refere ao espaço físico da prisão como: “A prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado puro em suas dimensões mais excessivas e se justificar como poder moral” (Foucault, 2002, p. 73). Ele nos diz ainda que a prisão moderna é “uma empresa de modificar indivíduos” tendo, portanto, duas finalidades fundamentais: a privação de liberdade e a transformação de indivíduos (Foucault, 2002, p. 208), ou seja, os dois papéis atribuídos à prisão; a pena e a ressocialização. Entende-se com isto que uma das hipóteses de Foucault é que a prisão esteve, desde sua origem, ligada a um projeto de transformação de homens, como ele mesmo corrobora:

[...] forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. (Foucault, 1999, p.207).

Contudo Foucault (2005) pontua que ao ser aplicada a privação da liberdade ao indivíduo está configurada a pena alternativa, ao que ele mesmo chamou de suplícios, banimentos e assassinatos. Publicamente humanizada e economicamente útil, é assim que desponta a prisão. Segundo o autor:

A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (Foucault, 2005, p.195).

Uma ideia surgida no século XIX foi a técnica do enquadrulamento do indivíduo, de acordo com Foucault (1987, p.165), nesse período precisamente, quando também é criado o Modelo Panóptico de Jeremy Bentham. No mesmo período, com o surgimento da peste e o controle sobre a população, utiliza-se os processos de individualização para os excluídos, ação realizada pelo poder disciplinar desde o início do século XIX, nomeadamente: o asilo psiquiátrico, a penitenciária, a casa de correção, o estabelecimento de educação vigiada, com a aplicação de técnicas para medir, controlar e corrigir aqueles que fugiam dos padrões da época, que eram considerados anormais.

Na sequência, Instruções foram apontadas para três principais regras dos sistemas penitenciários como os marcos iniciais de um novo tratamento penal nas prisões, quanto à execução das penas privativas de liberdade, e os primeiros passos para o nascimento do sistema progressivo. São eles: Sistema da Filadélfia, Sistema de Auburn e Sistema Progressivo Inglês ou Irlandês (Prado, 1999, p. 296-298).

1.2. O Modelo Panóptico - Arquitetura e Controle

É exatamente neste cenário que surge o Panóptico de Bentham, um modelo universal para todos aqueles estabelecimentos (penitenciárias, escolas, fábricas...). Tratava-se de um prédio circular em torno de uma torre, de onde seria possível ter controle visual do que acontecia na cela de cada preso (Carvalho Filho, 2002). O Modelo Panóptico foi um dos modelos que idealizou as primeiras prisões, foi projetado para o encarceramento cuja finalidade principal era a abrangência da pena. Jeremy Bentham ao construir o Panóptico estava a dar prosseguimento, em grande parte, ao trabalho de seu

contemporâneo John Howard, defendendo vários aspectos positivos ligados as prisões; recusou a pena de morte como punição aos delitos, promoveu a separação dos reclusos por crimes e por sexo, executou e prosseguiu com a manutenção adequada da higiene e alimentação, bem como o vestuário dos presos.

O Modelo Panóptico surge com as seguintes formas: na periferia uma construção em anel com várias celas que possuem duas janelas uma para o interior e outra para o exterior. No centro, uma torre com várias janelas que abrem para o interior do anel, onde o vigia possui visibilidade sobre os detentos sem estes o enxergarem. O Panóptico constitui um aparelho arquitetural, onde os detentos são vistos e devem ter certeza de que são o tempo todo vigiados e nunca veem nada, pois haveria persianas na sala central e separações que são biombos através de um método inverificável, qual seja o detento nunca deve saber se está sendo observado, mas deve ter certeza de que sempre pode sê-lo. Jeremy Bentham ao desenvolver o modelo Panóptico cria uma nova ideia de edificação carcerária, foi um inovador na arquitetura prisional. Contudo, atrelado a isto cria um sistema de controle social, um método de controle do comportamento humano de acordo com o princípio ético que é proporcionado pelo utilitarismo. (Santos, Alchieri & Flores, 2009). O modelo do utilitarismo, criado por Bentham, substituiu “a crença e a defesa intransigente dos direitos naturais dos indivíduos pelo cálculo racional da felicidade” (Figueiredo, 1996, p. 133).

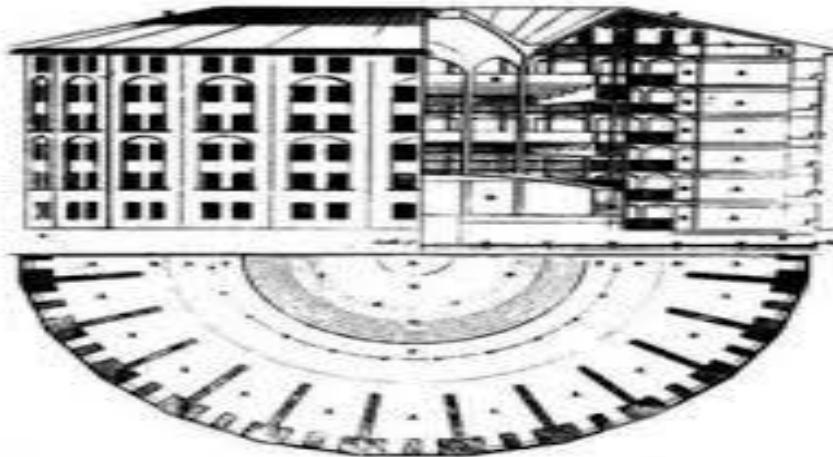


Figura 1 Panopticon, Jeremy Bentham/Online Library of Liberty

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=Panopticon,+Jeremy+Bentham/Online+Library+of+Liberty&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk02fgNk1sNVtC4s8HeEc-ephSPRsUA:1623681378898&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwis8MS-rJfxAhX_qZUCHbuGAZ0Q_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=635

Ressalta-se que neste modelo de arquitetura, cada cela tinha duas janelas – importante detalhe na questão da ventilação do ambiente e ainda para evitar a disseminação de doenças comuns ao ambiente carcerário úmido e escuro. Todavia a finalidade desta construção não se deu apenas por estes detalhes e sim para facilitar a vigilância por meio das sombras que esta arquitetura produz. Uma janela recebe luz externa, e outra janela está voltada para a torre de observação. Foucault chama a atenção para um importante detalhe: neste tipo de prisão pode se colocar um louco, um operário, um estudante ou um delinquente. A visibilidade é uma armadilha (Foucault, 1987, p. 167).

Bentham se maravilha da leveza do Panóptico: o peso das velhas casas de segurança, com sua arquitetura de fortaleza é substituído pela geometria simples e econômica de uma casa de certeza. Entretanto há rumores de que o Panóptico poderia ter sido inspirado no projeto do primeiro zoológico mundial o de Versalhes, o qual proporcionava a organização analítica da espécie. Cabe ressaltar o fato de que o poder de observação sobre os detentos constitui a sua principal característica sugestiva até mesmo para experimentos humanos. De acordo com Foucault (2013):

Bentham não diz se inspirou, em seu projeto, no zoológico que Le Vaux construiu em Versalhes [...] Na época de Bentham, esse zoológico desaparecera. Mas encontramos no programa do panóptico a preocupação análoga da observação individual da caracterização e da classificação, da organização analítica da espécie (Foucault, 2013, p.192).

Na visão de Foucault (2013, p. 193), o panóptico aparece como jaula cruel e sábia, uma vez que abandona os suplícios, os castigos pelo poder da observação, um puro sistema arquitetural e óptico e polivalente em suas aplicações: serve para emendar os prisioneiros, mas também para cuidar dos doentes, instruir os escolares, guardar os loucos, fiscalizar os operários, fazer trabalhar os mendigos e ociosos, seria um tipo de implantação de corpos no espaço. Nota-se, pois, o poder disciplinar através de uma simples ideia arquitetural. A disciplina prevalece sobre a soberania com a subordinação dos corpos. Como metáfora para as sociedades ocidentais modernas, assim é descrito por Foucault, o Modelo Panóptico.

Do ponto de vista da disciplina sobre a soberania com a subordinação dos corpos, a promotora de justiça Sandra Mara Garbelini corrobora com a metáfora de Foucault em relação ao Modelo Panóptico. Nesse aspecto ela infere que:

A disciplina prevalece sobre a soberania com a subordinação dos corpos. A física benthamiana do poder se exaure na seguinte fórmula: utilização da disciplina para economia em um tempo que se necessita fabricar indivíduos úteis para a produção manufatureira. Modelo Panóptico. A grande explosão demográfica do século XVIII com a necessidade do aumento da produção faz do panóptico o modelo para a disciplina (Garberlini, 2004, p.148).

Com efeito, o panóptico tornou-se, por volta dos anos 1830-1840, o programa arquitetural da maior parte dos projetos de prisões. Nota-se a influência do sistema panóptico, também, nos registros individuais dos detentos através da observação e vigilância até a atualidade. O “Panopticon”, o “olho que tudo vê”, se constituiu não apenas como uma imagem de suntuoso sistema prisional, mas como um padrão de funcionamento do poder no mundo moderno. Observa-se que os elementos que constituem o projeto arquitetônico do Panóptico demonstram aspectos que dão a conotação de poder exercido sobre a vida dos detentos. Nos relatos de Foucault, “a própria designação permite deduzir imediatamente no que consiste a figura arquitetural: *pan + optico = visão geral, do todo*”. Com isso os detentos, vigiados e observados, são induzidos a um estado consciente e permanente de visibilidade que garante o funcionamento automático do poder e o poder é exercido sobre estes.

[...] mas para permitir um controle interior, articulado e detalhado – para tornar visíveis os que nela se encontram: mais geralmente a de uma arquitetura que seria um operador para a transformação dos indivíduos: agir sobre aquele que briga, dar domínio sobre seu comportamento, reconduzir até eles o efeito do poder, modificá-los (Foucault, 2013, p. 166).

O Panóptico tornou-se desde o final do século XVIII, sinônimo de violação de privacidade e de manipulação (Moreira, 2016). Entretanto para muitos ele representa o modelo ideal de segurança e controle das penitenciárias.

Na obra *Vigiar e Punir* de Michel Foucault (2013), várias vezes mencionada ao longo deste tópico, podemos observar diversas citações de Foucault direcionadas ao modelo panóptico de Jeremy Bentham, inclusive referindo-se quanto ao princípio da masmorra invertida, (p.190), presentes neste sistema. Para ele o modelo panóptico transcende a prisão, para além de um dispositivo carcerário, o panoptismo dava a possibilidade de a vigilância se tornar incorporada pelo próprio sujeito que estava sendo vigiado. Todavia esse sistema arquitetônico serviu de modelo e inspiração a muitas outras estruturas prisionais do mundo. As cadeias como Milbank na Nova Inglaterra, em Portugal nos Estabelecimentos Prisionais de Lisboa e Coimbra, na França a Penitenciária Petite Roquette e nos Estados Unidos a Penitenciária da Pensilvânia, de Richmond e a Cadeia de Joliet.

Nesse sentido, abaixo estão demonstradas algumas figuras de estabelecimentos prisionais que utilizaram a arquitetura panóptica em suas construções. Cabe destacar que algumas dessas prisões ainda se encontram em pleno funcionamento: figura 02, relativa a arquitetura panóptica em uma prisão de Londres; figura 03, concernente a Penitenciária Petite Roquette em Paris e a figura 04, na qual se vê a imagem da Penitenciária Central de Lisboa:

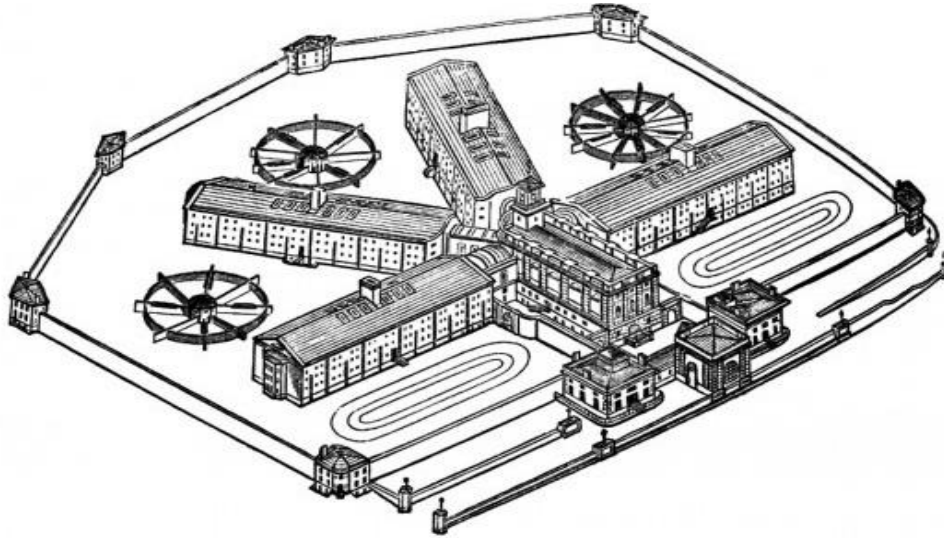


Figura 2 Prisão de Pentonville, 1842 [Perspectiva aérea, publicada por Joshua Jeeb] [Report of the Surveyor-General of Prisons, Londres, 1844].

Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Pentonvilleiso19.jpg>



Figura 3 Penitenciaría Petite Roquette – 1826 – (Musée du XIX Siècle, Paris) - Ufff.br.

Disponível em: <https://www.wdl.org/pt/item/9451/>



Figura 4 Penitenciária Central de Lisboa – A casa do Silêncio. Repositório UI.pt

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=Penitenci%C3%A1ria+Central+de+Lisboa+%E2%80%93+A+casa+do+Sil%C3%A2ncio.+Reposit%C3%B3rio+UI.pt&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk02tOCU7Sbjd_l6eW_hXidZ3cu8Jnw:1623682303987&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwjPx9P3r5fxAhUrJUCHa8wCRIQ_AUoA3oECAEQBQ&biw=1366&bih=635

1.3. O Sistema Prisional Americano: o modelo do Sistema Filadélfico ou Pensilvânico

O Sistema Filadélfico é criado em 1790, na prisão de Walnut Street por influência católica. Também conhecido como sistema celular ou sistema Pensilvânico, possuía um modelo de confinamento solitário em celas individuais, com base no arrependimento e na leitura da bíblia, com base nas ideias de John Howard e Beccaria e dos conceitos religiosos aplicados pelo Direito canônico (Moreira, 2016). O modelo inspirou várias prisões nos Estados Unidos e especialmente na Europa. “Na prisão Pensilvânia as únicas operações da correção são a consciência e a arquitetura muda contra a qual esbarra” (Foucault, 1999, p. 201).

Registra-se que este sistema previa um isolamento absoluto que não proporcionava a possibilidade de reinserção social do condenado pelo fato de ser extremamente severo, baseando-se na segregação e no silêncio do indivíduo. Pretendia-se desta forma evitar a corrupção e o contágio, mas por outro lado, existiam os “inconvenientes dos perigos físicos e mentais para os reclusos, devido à ausência de trabalho e preocupações” (Martins, 1998, p.55).

Abaixo pode-se observar na figura 05 a Penitenciária Estadual da Pensilvânia:

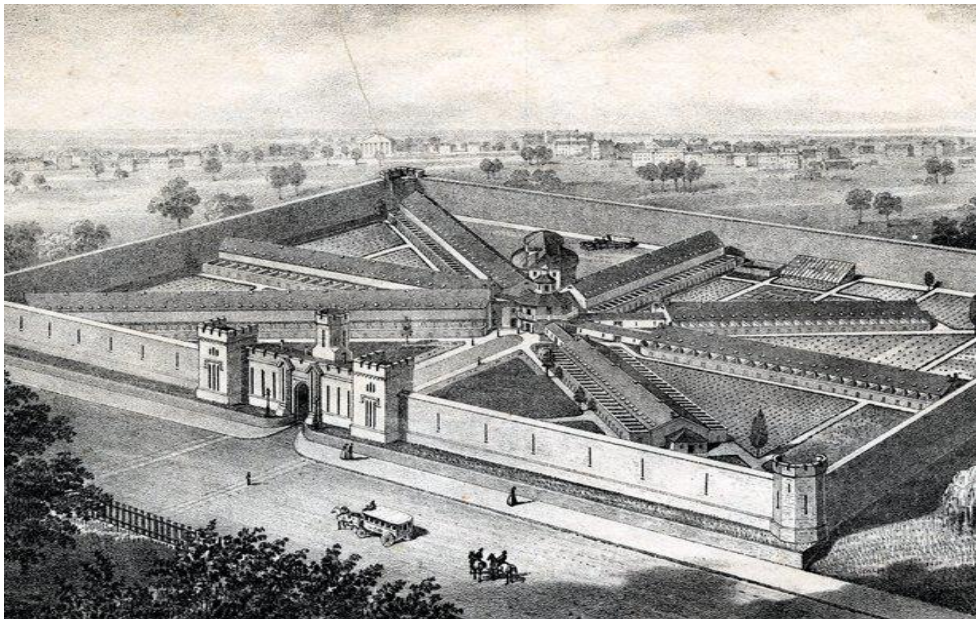


Figura 5 The State penitentiary, for the eastern district of Pennsylvania, autor: Cowperthwaite, Samuel, Direitos de gravura: Richard Vaux.

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=The+State+penitentiary,+for+the+eastern+district+of+Pennsylvania,+autor:+Cowperthwaite,+Samuel,+Direitos+de+gravura:+Richard+Vaux&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk02AViyO-GlGoSZF9T3Md83mkq8s_w:1623682390753&source=Inms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKewiFqI0hsJfxAhUKpJUCHd4oBPcQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=635

1.4. O Modelo do Sistema de Auburn: A Segurança como Prioridade

O modelo de Auburn inaugurado na penitenciária de Auburn, Nova York, em 1816, um pouco menos rigoroso que o sistema Pensilvânico, prescreve a cela individual durante a noite, o trabalho e as refeições em comum, mas, sob a regra do silêncio absoluto, uma de suas características principais. Silva (2003). A prisão deve ser um microcosmo de uma sociedade perfeita sem relacionamento lateral com a arquitetura sempre preocupada com a segurança.

No Sistema de Auburn o trabalho era considerado como fator principal para a reabilitação dos presos, que trabalhavam em grupos durante todo o dia e a noite eram mantidos em confinamento solitário, Assis (2008) reforça essa tese referindo que os dois aspectos negativos deste sistema se devem primeiramente ao fato de se tratar de um regime disciplinar bastante rigoroso com aplicação de severos castigos; o outro aspecto é devido ao caráter de competitividade que o trabalho nas prisões começou a assumir, em detrimento dos trabalhos que eram realizados por pessoas livres (Moreira,

2016). Consta também que a prisão de Auburn era uma instituição de segurança máxima, e que abrigava homens e mulheres, sendo estas as que viviam em piores condições pois trabalhavam muito e dormiam todas no mesmo quarto. É válido salientar, de acordo com (BITENCOURT, 1993, p. 70), que somente em 1816 é que foi permitido que se construísse a prisão de Auburn, que conservou apenas uma parte com o sistema de isolamento, a qual foi dividida em três categorias:

Primeira: isolamento contínuo, para onde eram submetidos os maiores delinquentes; Segundo: o sistema de isolamento mais flexível, ele era usado apenas três vezes na semana e eram lhes permitido o trabalho, por meio desta segunda divisão continham aqueles que tinham maior satisfação em sua recuperação; a terceira e última categoria era destinada aqueles em que a expectativa de recuperação era quase que total, a estes estava destinado somente o isolamento noturno ou por um dia na semana em celas individuais. (Bitencourt, 2013, p. 166)

Abaixo é possível observar a figura 06 que mostra a arquitetura do Modelo Auburniano desenvolvido na Penitenciária Sing de Nova York

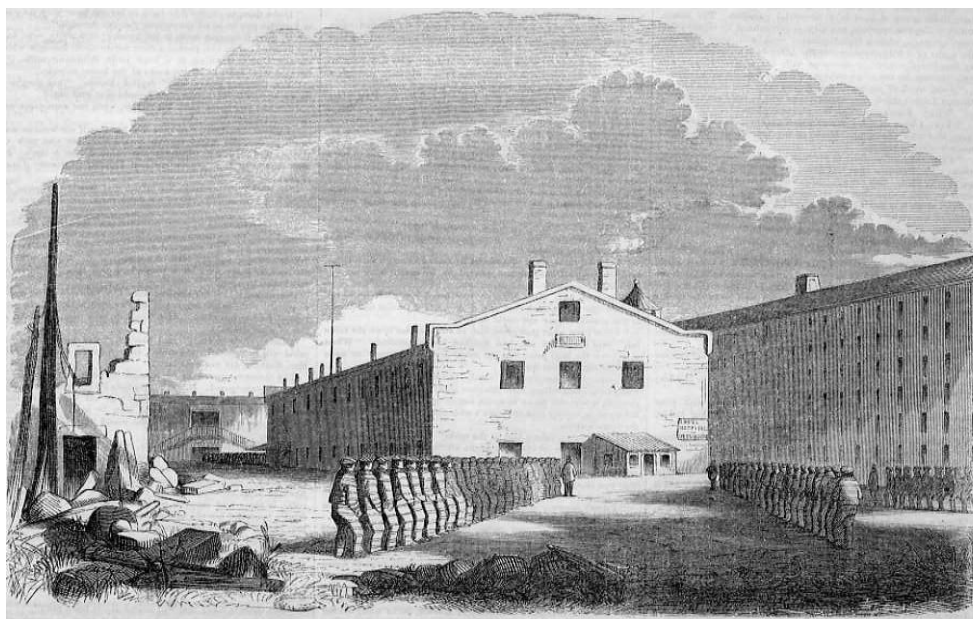


Figura 6 Gravura de 1855 da Penitenciária Sing de Nova York, que também seguiu o Sistema Auburn.

Disponível em:

https://pt.wikipedia.com/wiki/Auburn_system

1.5. Modelo do Sistema Progressivo: a Ideia da Individualização da Execução Penal

O sistema Progressivo inglês, surgiu na Inglaterra, no século XIX, coincidindo com a ideia da consolidação da pena privativa de liberdade como instituto penal e da necessidade da busca da reabilitação do preso (Moreira, 2016, p.33).

O sistema progressivo inglês, de fato nasceu na Austrália, mas foi aplicado na Inglaterra. Ficou conhecido como sistema progressivo Inglês porque o tempo de duração da pena era cumprida em períodos: a) Período de prova, em que o isolamento celular era completo; b) Período de isolamento celular noturno e trabalho comum diurno, com rigoroso silêncio, no estilo da prisão de Auburn; e c) período da comunidade com livramento condicional (Oliveira, 1984, p.44).

A meta do Sistema Progressivo tem dupla vertente: de um lado pretende constituir um estímulo à boa conduta e à adesão do recluso ao regime aplicado, e, de outro, pretende que este regime, em razão da boa disposição anímica do interno, consiga paulatinamente sua reforma moral e a preparação para a futura vida em sociedade. Para isso os presos de maior periculosidade eram enviados para a Ilha de Nortfolk na Austrália, tais presos eram oriundos de um sistema que não tinha preocupação com as condições humanas, mas ao chegar na Ilha conheceram outro sistema totalmente diferente do anterior. Da severidade à benignidade, dos castigos aos prêmios (Santos, Alchieri & Flores, 2009 p. 177). Tendo sua essência consistindo na distribuição do tempo de duração da condenação em períodos, ampliando-se em cada um os privilégios que o recluso pode desfrutar de acordo com sua boa conduta e o aproveitamento demonstrado do tratamento reformador. Outro aspecto importante é o fato de possibilitar ao recluso reincorporar-se à sociedade antes do término da condenação (Bittencourt, 2000).

“[...] Nesse sistema, a duração da pena era medida por uma soma de trabalho e de boa conduta imposta ao condenado. Para tanto, era utilizado um sistema de "vales" ou "marcas" para representar os aspectos considerados positivos e uma multa em casos de má conduta. O remanescente da diferença entre o crédito e débito resultaria na pena a ser cumprida. Contabilizava-se a gravidade do delito, o aproveitamento no trabalho e a boa conduta carcerária” [...] (Santos, Alchieri & Flores, 2009, p.177)

Por conseguinte, o maior mérito do Sistema Progressivo deu-se no fato de ele buscar incentivar o senso de responsabilidade dos condenados, colocando em suas mãos o maior ou menor cumprimento das suas penas. Isso ocorria, pois ele introduzia uma relativa indeterminação no tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta, na medida em que permitia que a duração

prevista na sentença fosse reduzida, dependendo do bom desempenho do preso no trabalho aliada, como já dito a sua conduta cotidiana no cárcere.

O sistema progressivo difundiu-se universalmente, sendo adotado, com peculiaridades, em muitos países, a partir da última parte do século XIX. Neste período, embora o conceito de isolamento celular ainda existisse, já se vislumbrava a modificação desse conceito, que começava a adquirir os contornos do que viria a ser a concepção de reintegração social, ressocialização ou recuperação social dos condenados.

De acordo com a jurista Raíssa Bonavides (2018)⁶, há registros de que a preocupação fundamental do sistema progressivo, consistiu em proporcionar, de forma gradual, a adaptação do recluso à vida livre, a educação para o trabalho como uma tentativa de induzir hábitos que permitissem aos condenados levar no futuro uma vida honesta e o incentivo, através de mecanismos institucionais, ao senso de responsabilidade social dos condenados. O que significava agregar à ideia de emenda uma série de componentes novos. Diante disso, vigorou, portanto, nesse período, correspondente à fase inicial de implantação do sistema progressivo em diversos países, um conceito intermediário de ressocialização que se colocava entre a ideia de emenda, de inspiração religiosa e feição retributiva, e a ideia de reintegração social de inspiração positivista.

Este sistema progressivo foi dividido em Sistema Progressivo Inglês e Sistema Progressivo Irlandês em razão de suas formas diversas de aplicação. O Sistema Progressivo Inglês como já citado anteriormente, era dividido em três fases: 1ª Isolamento celular diurno e noturno, 2ª Trabalho em comum sob regra de silêncio e, 3ª Liberdade condicional. Já o Sistema Progressivo Irlandês, aplicado tempos mais tarde, era dividido em quatro fases: 1ª Reclusão celular diurna e noturna, 2ª Reclusão celular noturna e trabalho diurno em comum, 3ª Período intermediário e, 4ª Liberdade condicional. As prisões irlandesas começaram então a funcionar de acordo como sistema inglês, mas de maneira mais aperfeiçoada, de forma que ali havia uma espécie de preparação dos reclusos para sua vida em liberdade, uma previa de reinserção à sociedade. Dessa forma foi introduzida entre a segunda e a terceira fase, o período “intermediário” que consistia em possibilidade do recluso trabalhar fora do ambiente prisional, designadamente em colônias agrícolas.

A passagem de uma classe para outra, no sistema irlandês assim como no sistema inglês, significava uma evolução do isolamento celular absoluto para um estágio mais liberal, propiciando a aquisição gradual de privilégios e recompensas materiais, maior confiança e liberdade (Bitencourt, 2008, p.133).

⁶ Privatização do Sistema Prisional – Artigo escrito pela jurista Raíssa Bonavides em 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2Xa7wwp>. Acesso: 07.12.2020

É mister ressaltar que o sistema Progressivo, foi considerado um sistema com enorme repercussão, e, embora modificado com o passar dos tempos, foi adotado e é aplicado em vários países, inclusive no Brasil, onde contribuiu para a individualização da execução penal.

Em consonância com essa afirmação, os estudos de Prado (1999) nos remetem ao estabelecido na Lei 6.416/1977. Essa lei introduziu substanciais alterações no sistema progressivo: primeiramente foi facultado o isolamento celular inicial para os reclusos; foram criados os regimes de cumprimento de pena (fechado, semiaberto e aberto); também teve início do cumprimento da pena que poderia dar-se em regime menos rigoroso, observados o tempo de duração daquela e a periculosidade do réu; e ainda o livramento condicional poderia ser concedido ao condenado à pena privativa de liberdade (reclusão ou detenção) igual ou superior a dois anos.

1.6. O Sistema Progressivo ou de Montesinos – A Prática da Humanização nas Prisões

Os dois sistemas – Pensilvânico e Auburniano, de acordo com Leal (2001, p. 36), começaram a declinar e abriram caminho para novas propostas que buscariam diminuir suas falhas e limitações, ocasião em que surge o sistema progressivo ou de Montesinos, a conduta e o trabalho sendo utilizados como meios de avaliação e preparação para a vida em liberdade. Assim surgiu o Sistema de Montesinos, cujo objetivo principal era promover a regeneração dos reclusos. Surgiu no século XIX, na Espanha, na cidade de Valência, cujo seu idealizador foi Manoel Montesinos y Molina. Este sistema já aplicava o tratamento humanizado e foi a partir daí, segundo (Moreira.org. 2016, p. 34) que os presos passaram a receber remuneração por trabalhos realizados, e os castigos corporais foram definitivamente suprimidos. Com isto Montesinos conquistou o respeito dos reclusos não pela opressão e o castigo, mas sim pelo seu valor moral, empatia e capacidade de liderança.

Registra-se que Montesinos esteve preso durante três anos, onde foi submetido a um severo encarceramento militar no período concernente a guerra de independência, o que lhe obrigou a viver, conhecer e entender as limitações impostas pelo cotidiano do cárcere, porém tudo isto lhe propiciaria o que o esperava depois. Ao sair, da prisão, Montesinos foi agraciado com a nomeação de diretor do Presídio de Valência, fato ocorrido em função da sua experiência e convivência na prisão. Acreditava-se que tinha grande capacidade de recuperar os reclusos, não por uma imposição radical de disciplina, mas uma imposição moral e a capacidade de influir eficazmente no espírito dos reclusos. Alcançando desta forma, números marcantes no que tange ao índice de reincidência (Bitencourt, 1993, p. 87; 2008, p.133).

A prisão do século XIX exercia sobre os reclusos a missão de puni-los, ao mesmo tempo em que obtinha lucros com eles. Os presos representavam a força econômica de trabalho para o Estado, ou seja, a força de produção deles movimentava a economia do Estado. Já no início do século XX, com o advento do positivismo e a tentativa de “explicação científica da criminalidade” Moreira, (2016, p.34), clarificando - neste período se buscavam entender se as causas do crime eram de caráter biológico, psicológico ou social - houve grandes e significativos avanços no contexto da prisão, um deles foi a separação dos reclusos por faixa etária. Para estes presos jovens de menos idade foi projetado e executado um outro tipo de prisão, um ambiente onde lhes fosse possível receber preparação educacional, física e moral. A este modelo se assemelham atualmente os reformatórios.

Para qualquer ser humano, depois da vida, a liberdade é o bem mais precioso que ele possui, ele sempre atuará em seu benefício no intuito de preservá-la. De acordo com Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1º “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”. O homem como um ser social cultiva a liberdade, o contato com os seus semelhantes, defende sua dignidade e responsabilidade social como direitos e deveres. Caso venha cometer um delito passivo de punição e encarceramento, em não havendo meios alternativos à prisão que não prejudicassem a socialização do indivíduo, Carpenter (1912, p. 47), infere que seria melhor e mais importante que o “conservassem fora das prisões e instituições análogas tantos indivíduos quanto fosse possível”. Este autor reitera que melhor seria recorrer a meios alternativos como: alargar sistemas de multas, submeter os delinquentes à superintendência de inspetores ou mesmos mantê-los em prisão domiciliar – conforme o crime o permita. Enfatiza também ser de igual forma importante “modificar lhes as condições de modo que se assemelhem tanto quanto forem possíveis à da vida em família” bem como instituir nelas a “educação do criminoso” (Carpenter 1912, p.148).

Com relação ao desempenho e a finalidade da prisão no século XX, Silva (1926, p.17) já referia que a única finalidade da prisão caracterizava-se em “construir verdadeiras escolas superiores de criminalidade”, ou seja o local era propício às trocas de experiências entre os presos, especialmente entre os mais perigosos e os menos experientes na vida do crime, e esta troca possibilitava com que os atos criminosos, o *modus operandi* do crime, dentro da prisão, fosse aperfeiçoado. Isto tornava a condição do indivíduo, em termos de criminalidade, pior na saída do que ao ingressar na prisão.

É interessante ressaltar a comparação da finalidade da prisão no século XX apresentada por Silva (1926) e a semelhança da prisão no século XXI por outro Silva: Silva (2015). Em seu estudo

⁷ O autor é Professor da Universidade de São Paulo e ex-presidiário. Pedagogo, mestre, doutor em educação e docente na Universidade de São Paulo. Roberto da Silva, 57, teria uma história normalmente se não fosse seu passado: foi menor abandonado e passou parte da vida na cadeia. Disponível em: <https://bit.ly/35sVhj9> . Acesso: 29.12.2020

sobre “A eficácia Sociopedagógica da Pena de Privação de Liberdade obteve dois fatores que se revelaram preponderantes após a tabulação dos dados de sua pesquisa. Um dos fatores foi o modelo de administração penitenciária, sustentada por um tripé cujos elementos estruturais são:

- 1) a excessiva tolerância com a violência, o que a torna o principal fator na mediação das relações entre os diversos atores do universo prisional;
- 2) a excessiva tolerância com a corrupção em todos os níveis, corrupção essa que afeta presos, seus familiares, técnicos, profissionais liberais, funcionários e até mesmo as famílias dos presos, e que não é só financeira, mas também subverte os valores éticos e morais, ao ponto de instalar na prisão uma contracultura que é a antítese dos valores socialmente aceitos;
- 3) a compra e venda de privilégios, em uma lógica de prêmio e castigo que substitui a promoção, garantia e defesa de direitos, propiciando a existência, manutenção e reprodução de uma cultura prisional que norteia a natureza das relações internas entre presos e entre presos e funcionários (Silva, 2015, p.36).

Nesse sentido já é amplamente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pelas Nações Unidas em dezembro de 1948⁸, que simbolizou para os sistemas prisionais o início de um promissor caminho de mudanças e conquistas especialmente no que tange a liberdade:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. Artigo 2º.

1.7. Prisão Escola – O Modelo de Reformatório

Com o passar dos anos muitos sistemas e modalidades de prisões foram sendo criados pelo mundo. Em Nova Iorque, como Escola de Prisão foi criado o Reformatório de Elmira, (berço da aprendizagem profissional), considerado o primeiro estabelecimento prisional para jovens e adolescentes infratores. Em 1908 no Reino Unido é criado o sistema Borstal, também destinado a jovens infratores, mas com um conceito voltado apenas para a aprendizagem e não só ao trabalho, como o Reformatório Elmira. Borstal caracterizava-se como uma espécie de associação cujo objetivo era evitar as recaídas dos internos à delinquência. O reformatório atendia a homens e mulheres.

Posteriormente na Alemanha e Suíça são fomentadas ideias para transformar o princípio de privação de liberdade num caminho educativo, Moreira (2016), a agricultura era a principal atividade

⁸ Assembleia Geral da ONU. "Declaração Universal dos Direitos Humanos". 217 (III) A. Paris, 1948. Disponível em: <https://bit.ly/3952830>. Acesso: 06.09.2019

profissional desenvolvida. Com a mesma atividade a Suíça, que ficou conhecida como a “pátria dos estabelecimentos prisionais abertos”, consolidou sua confiança nos presos, na ausência de muros e grilhões e o apelo a autossustentabilidade. Na Bélgica, em 1945, foi introduzido por especialistas, um método de observação do preso, cujo objetivo consistia em detectar das aptidões profissionais desses indivíduos. A equipe de observação era composta por especialistas, nomeadamente: o chefe de pavilhão, um médico, um psiquiatra, um antropólogo e um técnico em aptidões profissionais. Com isto a Bélgica foi o primeiro país a reconhecer e validar as aptidões profissionais nas prisões. Este modelo belga foi também desenvolvido nos países nórdicos; em 1933 foi criada na Dinamarca a primeira prisão escola destinada a jovens com faixa etária de 18 a 21 anos, a escola tinha uma particularidade especial: os jovens ao saírem recebiam seus certificados de conclusão de curso onde não era mencionado o nome do estabelecimento prisional visando o futuro deste jovem. Assim se sucedeu na Suécia e Países Baixos. Moreira (2016, p. 38).

Na França, em 1950 é registrado a primeira escola prisão feminina, construída nos moldes do Reformatório de Elmira. A prisão de Douvens, destinada a mulheres de 18 a 30 anos de idade ofertava cursos escolares e profissionais, assim como atividades como costura, decoração e representações teatrais. Portugal também foi influenciado por este sistema. No período de setembro de 1934 a maio de 1936 instituiu as prisões escolas para meninos delinquentes com idades de 16 a 21 anos. O diferencial nessa escola dava-se ao fato de os reclusos serem separados por crimes cometidos, pelo fato de o regime adotado se caracterizar em fases: 1ª observação; 2ª confiança; 3ª a experiência e 4ª a semiliberdade.

A reestruturação das prisões passou a ocorrer a partir da criação da obra *The State of Prisons* de John Howard (1784), onde descreveu com clareza as evidências sistemáticas de abusos e péssimas condições existentes nas prisões da Europa. De acordo com Moreira (2016, p.27), a obra revelou sua verdadeira “aversão à promiscuidade e a imundice das prisões europeias”. Os estudos e observações em sua obra, colaboraram para a cultura da humanização no sistema penal, contudo somente quando ocorreu a efetivação da pena privativa de liberdade é que de fato se institucionalizou como principal sanção penal e a prisão passou a ser o local de aplicação da pena. O sistema prisional idealizado por Howard foi aplicado e serviu de estrutura basilar para outras teorias que fundamentam o sistema prisional de diversos países, ressaltando-se que parte do sistema de Howard foi previsto na Lei de Execuções Penais do Brasil.

Desde quando a pena não for simplesmente o isolamento do preso numa unidade celular, mas versar de estratégias para sua ressocialização com vista à reinserção social por meio do estudo e do

trabalho (Mirabete & Fabrinni, 2014, p. 3), infere que o Direito Penitenciário passa a ter relevância jurídica e científica e será definido como “conjunto de normas jurídicas relativas ao tratamento do preso e ao modo de execução da pena privativa de liberdade, abrangendo, por conseguinte, o regulamento penitenciário.”

Este capítulo teve a função precípua de apresentar a história e a evolução das prisões no mundo origem e evolução da prisão, destacou o caráter sombrio da prisão na antiguidade, ou seja, por não haver um código de regulamento social efetivado, a prisão não apresentava um caráter de pena, e sim o meio para encarcerar os acusados somente até ao julgamento ou execução, haja vista o Direito Penal ser marcado por penas cruéis e desumanas. Ao retratar fisicamente a prisão, este capítulo apresentou conjuntamente seus aspectos e influências na sociedade, destacando os modelos de arquitetura e os sistemas prisionais surgidos ao longo da história, influenciando mundialmente as prisões atuais. Outro aspecto apresentado nesse capítulo de muita relevância para esta tese está relacionado à primeira forma de reabilitação e regeneração moral que se conheceu no âmbito prisional - o trabalho. Portanto chegamos ao final desse primeiro capítulo que, ao abordar estrategicamente a evolução e a transformação histórica da prisão como instituição social, estabeleceu as bases para as próximas abordagens que se seguirão. Nelas, seguindo o fluxo inicial, serão elencadas, de forma temporal, as discussões que enriquecerão o arcabouço teórico que nos levará ao cerne desse estudo “ Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas...” Para tanto pontuaremos a situação vivida pelos brasileiros e a questão das prisões, no período da Ditadura Militar à Democracia no Brasil.

CAPÍTULO II. BRASIL: DA DITADURA À DEMOCRACIA

Olhar para o passado deve ser apenas um meio de entender mais claramente o que e quem eles são, para que possam construir mais sabiamente o futuro.

Paulo Freire

Este capítulo lança um olhar sobre o fato que marcou para sempre a história do Brasil - a Ditadura Militar - configurado em um dos períodos mais conturbados da nossa nação; considerando, em especial o caráter deste trabalho imerso no viés das questões relacionadas às Políticas Sociais, Políticas Educativas, e Reinserção Social de Reclusas/os, é mister que se apresente, um capítulo com um breve panorama da ditadura militar, com vista a abrangência de aspectos que envolveram a evolução da prisão no Brasil, como base para a constituição do sistema carcerário, que se constitui como Sistema Prisional a partir do período final da ditadura. Para tanto utilizou-se como suporte teórico a obra “Ditadura Militar e Democracia no Brasil: História, Imagem e Testemunho”; o Documentário “Projeto República” o filme “1964 Entre Armas e Livros”, entre outros.

2.1. A Ditadura Militar

Guerrilha do Araguaia

Desde 1966, diversos militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) foram deslocados para a região do Araguaia, no sul do Pará e parte do Maranhão e Goiás, atual Tocantins, a fim de deflagrar a guerrilha rural. A presença do PCdoB, na área, foi descoberta pelos órgãos repressivos e, após três campanhas militares, desencadeadas entre 1972 e 1973, a guerrilha foi liquidada. Os camponeses locais foram brutalmente torturados pelo Exército, acusados de serem cúmplices dos guerrilheiros. Os guerrilheiros, por sua vez, foram caçados com requintes de crueldade. Mesmo depois de presos, foram assassinados e seus corpos esquartejados, exibidos em lugares públicos e enterrados em locais até hoje desconhecidos.

(Araújo, Silva & Santos, 2013, p.29)

No Brasil, no período em que ocorreu a ditadura, o regime militar desencadeou consequências extremamente perversas e cruéis às condições de vida das classes dominadas por ela, principalmente na autuação, efetuação e no decorrer do período cumprido nas prisões. De acordo com Ferrari, Pereira e Fernandes (2009), “Qualquer divergência era vista como negativa e imediatamente tentava-se

neutralizá-las. O controle ideológico foi vinculado por uma parcela da sociedade, fazendo com que o restante da mesma não tivesse condições de formular outra versão da realidade”. Por estas razões será apresentado um panorama com imagens que retratam a situação do Brasil no período em que ocorreu o Golpe Civil-Militar, que desencadeou a Ditadura Militar.

A ditadura militar no Brasil teve a pretensão de se legitimar, no período em que estava vigente; um dos componentes chave utilizados por seus condutores, com vista ao seu reconhecimento, foi o seu afã no sentido de vincular, a partir dos valores sociais, que havia uma forte ligação entre os militares no poder e o povo. A esse respeito Rezende (2013) pontua:

“No regime militar, não apenas no seu início, a ponte entre autoridade e o apelo à legitimidade se assentava basicamente na associação daquela primeira com a responsabilidade. Sem se desviar de sua rota, a ditadura labutava para encontrar formas inéditas de apelo à adesão. Sem incorporar novas forças sociais ao processo político, mas sim, numa operação de crescente concentração do poder, o regime buscava incessantemente fórmulas de aceitabilidade no interior dos diversos setores sociais” (Rezende, 2013, p.4).

O cenário no ano de 1964 no Brasil apresentava um contexto de “ebulição política” e crescente radicalização, dos partidos políticos de esquerda com os de direita. O Governo na época era o Presidente João Goulart – o Jango, como era conhecido pelo povo. Ele estava acuado, ou seja pressionado diante da situação instalada, na qual as direitas civis alardeavam que as reformas de base visavam “comunizar” o país; por outro lado o Congresso Nacional, formado pela maioria conservadora e, em boa parte, representantes dos grandes latifundiários, recusava-se a aprovar o projeto de reforma agrária sem indenizações aos proprietários. As esquerdas, que lutaram para garantir sua posse, exigiam veementemente a realização imediata das reformas, sem acordos ou recuos. De aliadas, tornaram-se ferozes contestadoras. Concomitantemente a isto, os setores militares golpistas já se articulavam visando destituir o presidente.

Registra-se que o então Presidente João Goulart, participou e discursou em um comício organizado pelo CGT – Comando Geral dos Trabalhadores, entidade que era apoiada pelo governo. Goulart, no seu discurso, enfatizou sobre a necessidade de mudanças estruturais para o desenvolvimento e a diminuição das desigualdades socioeconômicas no país. Este discurso teve grandes proporções e colaborou para acirrar a animosidade daqueles que aguardavam apenas uma oportunidade para dar sequência ao golpe.

Diante desses acontecimentos os idealizadores do Golpe Civil-Militar, que já estava despontado, articularam e organizaram um evento que se caracterizou como o estopim⁹ para o golpe: a “Marcha da Família com Deus pela Liberdade” que contribuiu massivamente para a efetivação do golpe militar-empresarial de 31 de março/1º de abril.

Abaixo as figuras 07, 08 e 09 mostram o presidente João Goulart discursando, junto aos seus correligionários em um palanque na central do Brasil, assim como retratam a multidão que participou deste decisivo comício.



Figura 7 Discurso de Jango em (13/03/1964) na Central do Brasil. Fonte: Jornal O Globo.

Disponível em:

[https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+\(13/03/1964\)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk01GDFIN2fi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwiSiJ3ssJfxAhXoqpUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEOBg&biw=1366&bih=578](https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+(13/03/1964)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk01GDFIN2fi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwiSiJ3ssJfxAhXoqpUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEOBg&biw=1366&bih=578)

O comício da Central do Brasil foi considerado o maior e mais importante de toda a história, pode ter sido o ponto de partida para os acontecimentos que se seguiram, haja vista o teor do discurso do presidente, cuja abordagem remetia a “necessidade de mudanças estruturais para o desenvolvimento e a diminuição das desigualdades socioeconômicas no país” (Araujo, Silva & Santos 2013, p.15).

⁹ Estopim – fio ou cordão embebido em substância combustível que comunica fogo a uma carga de explosivos. Definições de Oxford Languages. [Figurado] Acontecimento que ocasiona uma série de outras situações; fator que provoca uma briga. Disponível em: <https://bit.ly/39RUCcf> . Acesso: 20.01.2021



Figura 8 Comício na Central do Brasil. Fonte: Jornal O Globo.

Disponível em:

[https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+\(13/03/1964\)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk01GDFIN2fi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwjSiJ3ssJfxAhXoqpUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEQBg&biw=1366&bih=578](https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+(13/03/1964)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk01GDFIN2fi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwjSiJ3ssJfxAhXoqpUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEQBg&biw=1366&bih=578)

Os setores conservadores ansiavam pela queda do governo, pois nutriam o medo da radicalização das medidas que tinham sido anunciadas, este medo estava aliado a um suposto perigo comunista. No Comício da Central Jango decretou a nacionalização das refinarias privadas de petróleo, que ainda não estavam nas mãos da Petrobrás, e a desapropriação, para fins de reforma agrária, de propriedades às margens de ferrovias, rodovias e zonas de irrigação de açudes públicos.

Os pronunciamentos do presidente causaram grande comoção em setores conservadores que desejavam sua derrubada do governo. O medo da radicalização dessas medidas e de um suposto “perigo comunista” levou milhares de pessoas às ruas nas marchas, entre elas a já citada, “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”, organizadas por clérigos e entidades femininas, realizadas em várias cidades do país, algumas delas apoiadas pelos seus governantes. Araújo, Silva & Santos (2013) corroboram nesse aspecto quando diz:

[...] esses setores da classe média, a burguesia industrial ligada ao capital externo temia que medidas nacionalistas e progressistas de Goulart se recrudescessem, uma vez que contrariavam seus interesses econômicos. O apoio desses setores da sociedade civil fez com que vários historiadores e demais pesquisadores caracterizassem o golpe de 1964 como “civil-militar” e não somente militar, como já se convencionou denominar (Araújo, Silva & Santos 2013, p.16).



Figura 9 Comício na Central do Brasil. Fonte: Jornal Última Hora.

Disponível em:

[https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+\(13/03/1964\)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsr=AleKk01GDFIN2lfi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwjSiJ3ssJfxAhXoqUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEQBg&biw=1366&bih=578](https://www.google.com/search?q=Discurso+de+Jango+em+(13/03/1964)+na+Central+do+Brasil.+Fonte:+Jornal+O+Globo.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsr=AleKk01GDFIN2lfi795wrlSeOxGqSes9eQ:1623682548466&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwjSiJ3ssJfxAhXoqUCHeAiBlkQ_AUoBHoECAEQBg&biw=1366&bih=578)



Figura 10 Marcha da Família com Deus pela Liberdade. Jornal ggn.com.br.

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=Marcha+da+Fam%C3%ADlia+com+Deus+pela+Liberdade.+Jornal.ggn.com.br.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsr=AleKk03t-CD_vEgICZSI0G6JRhdA0gLG:1623683029150&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwj2k7jRspfxAhWRq5UCHddnDAIQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=578



Figura 11 Marcha da Família com Deus pela Liberdade: Juarezribeiroa.blogspot.com

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=Marcha+da+Fam%C3%ADlia+com+Deus+pela+Liberdade.+Jornal.ggn.com.br.&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk03tCD_vEgICZSIOG6JRhydrAOgLG:1623683029150&source=Inms&tbm=isch&sa=X&ved=2ahUKEwi2k7iRspfxAhWRq5UCHddnDAIQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=578

Neste mesmo cenário um acontecimento histórico vem acender de vez o pavio da chama para explodir, por assim dizer, o golpe militar; ocorre a “Revolta dos Marinheiros” este último episódio serviu justamente de pretexto para que as direitas militares, apoiadas por amplos setores civis, acelerassem seus planos de destituir o presidente João Goulart. Quanto a isto Araújo, Silva e Santos (2013) elucida:

” [...] Centenas de marinheiros decidiram comemorar o segundo aniversário da Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais, entidade considerada ilegal. Reivindicavam o reconhecimento de sua associação, a reformulação do regulamento disciplinar da Marinha e a melhoria dos soldos, além de apoiarem as reformas de base. Os fuzileiros navais enviados pelo ministro da Marinha para reprimir o levante aderiram ao movimento. Jango ficou ao lado dos marinheiros, que negociaram o fim da “rebelião” e foram anistiados pelo presidente. Isto provocou a ira da alta oficialidade, que acusou o governo de incentivar a indisciplina e a quebra da hierarquia nas Forças Armadas. [...]” (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.16)



Figura 12 A Crise na Marinha. Fonte: Jornal usp.br

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=A+Crise+na+Marinha.+Fonte:+Jornal+usp.br&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk03P7ghm70t2Fuk_SqZ1Ry39dSBHsg:1623683107349&source=lnms&tbn=i sch&sa=X&ved=2ahUKEwif9dz2spfxAhVspUChX2vDZsQ_AUoA3oECAEQBO&biw=1366&bih=578

Diante dos fatos ocorridos o presidente João Goulart em 31 de março de 1964 é destituído sem apresentar consideráveis resistências, sendo declarada a vacância do cargo de Presidente da República do Brasil pelo Congresso Nacional. No dia 03 de abril do corrente ano assume a presidência do Brasil, Humberto de Alencar Castelo Branco, General do Exército Brasileiro, o primeiro dos cinco generais que governaram o Brasil no período da ditadura militar. Jango é exilado e parte para viver no Uruguai.



Figura 13 Tanques na entrada do Parque Guinle no Rio de Janeiro (01/04/1964) Fonte: Agência O Globo.

Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/55-anos-do-golpe-militar-no-brasil-23552502>

Nesse cenário foi então deflagrado pelos militares o golpe de 64, como se consolidou na história, foi aplaudido pelos renomados setores civis da sociedade. Recebeu a bênção da Igreja Católica, contou com o apoio irrestrito de grandes empresários, teve a imprensa como sua forte aliada, assim como os grandes latifundiários, e os governadores dos Estados brasileiros mais produtivos e com maior índice demográfico do país, designadamente, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Os diversos setores da classe média também manifestaram seu apoio e estímulo ao golpe militar com o intuito de que este os “livrasse” de uma suposta ameaça do país ser governado pela esquerda, bem como para o controle da crise econômica do país.



Figura 14 Foto stodi.com.br

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=Foto+stodi.com.br+Ditadura+militar&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR775BR775&sxsrf=ALeKk02W740sq-5CJ14vBQSh4lg0MV7wg:1623684295198&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=2ahUKEwiOxZGtt5fxAhWTIJUCHTrUCJ4QAUoA3oECAEQBQ&biw=1366&bih=578

O apoio recebido por parte destes segmentos se deu em virtude da orientação dada pela ditadura, em sua busca de legitimidade através de uma hipotética pretensão democrática (Rezende, 2013), que se constituiu numa espécie de “fio condutor”, característicos nos governos militares. Uma das maiores prioridades do primeiro período, o início da ditadura, foi a construção de uma ideia de democracia, enquanto um sistema que consolidasse alguns valores, principalmente aqueles de interesse social na vida das pessoas. Nesse sentido Rezende aponta:

Durante a ditadura, um dos elementos centrais de sua busca pelo reconhecimento era o empenho em atestar, a partir dos valores sociais, principalmente, que havia uma suposta identificação perfeita entre os militares no poder e o povo. O seu pretensório ideário de

democracia situava-se constantemente diante do desafio de garantir para os diversos segmentos sociais que sua realização era possível tendo em vista que aqueles primeiros tinham os seus desejos, objetivos e interesses estritamente vinculados aos segundos. (Rezende, 2013, p.4)

“Hoje, com o alto testemunho da Nação e com a solidariedade do povo, reunido na praça que só ao povo pertence, o governo, que é também o povo e que também só ao povo pertence, reafirma os seus propósitos inabaláveis de lutar com todas as suas forças pela reforma da sociedade brasileira. Não apenas pela reforma agrária, mas pela reforma tributária, pela reforma eleitoral ampla, pelo voto do analfabeto, pela elegibilidade de todos os brasileiros, pela pureza da vida democrática, pela emancipação econômica, pela justiça social e pelo progresso do Brasil”.

Trecho do discurso de Jango no Comício da Central do Brasil – 13/03/1964

*

“O golpe foi realmente um golpe para essa geração a que pertenço, foi um corte muito violento na vida [...] um baque muito grande para todas as forças de esquerda. Começou logo uma perseguição muito grande e cortou a vida de todo mundo, quer dizer, os projetos que nós jovens tínhamos.”

Anita Prestes

Depoimento concedido ao projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil”

Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ). Rio de Janeiro, 29 de junho de 2011.

(Araújo, Silva & Santos, 2013, p.17)

Registra-se que já no pós- golpe de 1964, iniciou-se no Brasil um período de ditadura que perdurou até 1985. Estava instituído um período de temor e incertezas, um clima de medo generalizado (Ferrari, Pereira e Fernandes, 2009). Isto permitiu com que muitos apoiadores do regime ditatorial, ainda que não fossem mais favoráveis, seguissem por meio do medo, prestando colaboração com o sistema. Neste interim muitos representantes das lideranças políticas e sindicais foram presos, parlamentares cassados, militantes políticos exilados. A ditadura fechou os partidos políticos existentes e criou dois: Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e Movimento Democrático Brasileiro (MDB) – um partido de situação e outro de “oposição consentida”.

O novo governo editou Atos Institucionais com os quais criava condições excepcionais de funcionamento “legal” para atos ilegais e arbitrários. As eleições para presidente nesse período foram indiretas, ou seja, apenas para constar, pois vivia-se um processo antidemocrático, tanto que o partido do governo era a ARENA, cujo controle da Câmara dos Deputados e do Senado Federal era detido por ele (Araújo, Silva & Santos, 2013). Corroboram nesse sentido Ferrari, Pereira e Fernandes (2009). Eles apontam que:

O governo, respondeu de imediato, intensificando a manipulação e submetendo à sociedade a neutralização da mobilização, efetuando o retorno da população à condição passiva e submissa devido à repressão e o forte bloqueio do militarismo na conduta diária. As mentalidades sociais foram abaladas, causando medo em quem ousasse ir contra as ideias do governo, desse modo, a sociedade se viu induzida à passividade. Recebendo uma significativa quantidade de filmetes, textos, panfletos e jingles das campanhas militares que vinham dos meios de comunicação escrita e falada (Ferrari, Pereira & Fernandes, 2009, p. 5)

A ditadura militar era a base da pirâmide do autoritarismo e do sistema de imposição da vontade absoluta dos governantes no Brasil. No topo desta pirâmide existiam os Atos Institucionais (AI); o Serviço Nacional de Informação (SNI), considerado o cérebro da repressão política (Schwarcz & Starling, 2015); o Conselho de Segurança Nacional (CSN), assim como as altas esferas do poder. No meio da pirâmide estava toda a estrutura jurídico-política de repressão e controle, designadamente: Lei de Imprensa (LIN) juntamente com vários outros instrumentos legais que compunham esta pirâmide do autoritarismo Ferrari, Pereira e Fernandes (2009).

O fato de que uma ditadura use de todos os recursos para legitimar a ideia de democracia não foi um “privilégio” apenas da ditadura militar brasileira (Araújo, Silva & Santos, 2009), apontam que esta é uma questão histórica já há muito vivida em outras épocas e em outros países, é como se fosse uma praxe abusiva das ditaduras. Todavia, as autoras enfatizam que com isto “(...) não se está sugerindo, de forma alguma, que haja qualquer consubstancialidade entre democracia e regimes ditatoriais e/ou despóticos” (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.3).

Retornando à analogia da pirâmide do autoritarismo, (Arns, 1985, p.64) reverbera que pouco acima da base, situa-se a Justiça Militar “legalizando as atrocidades dos inquéritos, ignorando as marcas das torturas, transformando em decisões judiciais aquilo que os órgãos de segurança arrancavam dos presos políticos mediante pressões que iam da intimidação para que confessassem, até ao limite dos assassinatos, seguidos de desaparecimento dos cadáveres.”

Há informações de que nas décadas de 1960 e 1980, os opositores políticos ao regime militar — nos seus mais diversos matizes enfrentaram as forças tremendamente superiores e mais bem

organizadas da ditadura. Forças que não hesitavam em usar todas as armas — a prisão arbitrária, o assassinato, a tortura, o banimento — contra aqueles que as desafiavam. Nesse contexto, a morte, a prisão, clandestinidade e/ou o exílio tornaram-se os destinos quase certos dos militantes políticos envolvidos em movimentos de resistência à ditadura (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.23).



Figura 15 Fonte: hypness.com.br

Disponível em:

<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/movimento-estudantil-o-foco-da-resistencia-ao-regime-militar-no-brasil.htm>

No período concernente a ditadura houve muita resistência por parte de pessoas que lutaram contra o regime. Entre aqueles que manifestaram resistência no primeiro ano do golpe encontravam-se muitos estudantes, intelectuais e artistas; junto a eles estavam as lideranças sindicais e os representantes dos partidos políticos trabalhistas comunistas. Estes sofreram o baque ainda maior pois, sobre eles recaiu fortemente a repressão. Entretanto este fato fortaleceu ainda mais a política da classe artística e estudantil dando mais visibilidade na luta. Entre os anos 1966 a 1968 os estudantes realizaram várias passeatas e manifestações políticas em muitas cidades do Brasil empunhando a bandeira de “abaixo a ditadura militar”



Figura 16 Estudantes detidos no estádio General Severiano. Arquivo Público do Rio de Janeiro.DOPS-GB.789.

Disponível em:

<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/movimento-estudantil-o-foco-da-resistencia-ao-regime-militar-no-brasil.htm>

Durante todo o período do regime militar, a grande ameaça comunista foi amplamente divulgada pela propaganda. A imprensa, aliada da ditadura, utilizava diversos fatos históricos para dizer que os comunistas eram traiçoeiros, covardes, assassinos a sangue frio. Muitas pessoas de vários e diferentes setores da sociedade sofreram perseguições e punições. Apenas por serem vistas como contrárias ao regime ou por manifestarem sentimento de conscientização real da sociedade (Ferrari, Pereira e Fernandes, 2009, p. 6).

Nesse ínterim o regime militar buscava aceitação e o apoio das instituições sociais exaltando a valorização da instituição família sob uma conotação única. Ou seja, o regime se esforçava de todas as formas em enfatizá-la como expressão de um dos objetivos principais do movimento de 1964 (Ferrari, Pereira e Fernandes, 2009, p. 6).



Figura 17 Protestos durante a Ditadura. Fonte: Wikimedia Commons.

Disponível em:

<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/censura-e-brega-repressao-artes-na-ditadura-brasileira.phtml>

Há registros de que no mês de dezembro de 1968, foi promulgado o Ato Institucional nº 05, (AI-5), o que resultou no encerramento dessa fase de luta e resistência. Um dos primeiros fatos marcantes na história do AI-5 foi o fechamento do Congresso Nacional por tempo indeterminado; concomitante a isto ele também cassou mandatos de deputados, senadores, prefeitos e governadores; decretou o estado de sítio; suspendeu o *habeas corpus* para crimes políticos; cassou direitos políticos dos opositores do regime; proibiu a realização de qualquer tipo de reuniões; criou a censura prévia. O AI-5 significou, para muitos, um “golpe dentro do golpe”, um endurecimento do regime que estabeleceu leis especiais para o exercício do poder fora dos marcos do Estado de direito (Araújo, Silva & Santos, 2013, pp.19, 20).



Figura 18 A Resistência da Classe Estudantil. Fonte: Bemmaisbrasil.com

Disponível em:

<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/movimento-estudantil-o-foco-da-resistencia-ao-regime-militar-no-brasil.htm>

O país viveu um período que ficou registrado na história como “os anos de chumbo”, o presidente da República era o general Emilio Garrastazu Médici que governou o país até 1974, foi a época do “milagre brasileiro”. Consistiu nos anos de chumbo entre os anos de 1969 e os primeiros anos da década de 1970, isto se deu devido ao fato de a ditadura haver silenciado o movimento sindical, os partidos e movimentos de oposição, os estudantes, os intelectuais e os artistas. O que levou parte da esquerda a buscar referência e apoio nos movimentos de guerrilha existentes. Esses movimentos haviam sido formados nos anos anteriores à ditadura, mas se mantinham, mesmo na clandestinidade, designadamente nas lutas anticoloniais, como: a guerrilha vietnamita e a Revolução Cubana. Dessa forma a luta armada foi a opção encontrada para enfrentar o regime ditatorial.



Figura 19 Os Anos de Chumbo. Fonte: Revista Galileu.globo.com

Disponível em:

<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/Historia/noticia/2020/03/os-anos-de-chumbo-livro-relembra-horrores-da-ditadura-militar.html>

A resposta a este movimento, por parte do regime militar, foi uma violenta repressão sobre os grupos e organizações de esquerda. A conjugação da opção pela luta armada, feita por uma grande parte da esquerda brasileira, com a nova conjuntura de endurecimento repressivo da ditadura pós AI-5 foi trágica. Em poucos anos as organizações foram destruídas pela repressão, deixando um saldo de inúmeros mortos, desaparecidos, presos, exilados e banidos (Araújo, Silva & Santos, 2013, pp. 20, 21).



Figura 20 Documento do CIE sobre cidadãos expulsos. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, DOPS – Álbum Indivíduos Banidos.

Disponível em:

<http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/galeria-de-imagens-2/12-imagens-e-documentos-do-periodo-de-64-a-85/detail/344-imagens-e-documentos-do-periodo-de-64-a-85?tmpl=component>



Figura 21 Foto Obtida para o documentário “Em Busca de Iara”, que retrata a vida da guerrilheira Iara Lavelberg (Foto divulgação/Kinescópio).

Disponível em:

<http://memoriasdaditadura.org.br/>



Figura 22 Cartaz com dissidentes políticos. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Cartaz Terroristas 20-C-1943 (1976).

Disponível em:

<http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/galeria-de-imagens-2/12-imagens-e-documentos-do-periodo-de-64-a-85/detail/345-imagens-e-documentos-do-periodo-de-64-a-85?tmpl=component>

- C O N F I D E N C I A L -

(Continuação do R P I Nº 12/74, do II Exército) - Fls. 40

- RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DO DOI / CODI / II EX -

- MES DE DEZEMBRO DE 1974 -

D I S C R I M I N A Ç Ã O	M O V I M E N T O		
	ATE 30 NOV 74	MES DE DEZ/74	TOTAL DE 31 DEZ 74
a) presos pelo DOI	2.128	20	2.148
- encaminhados ao DOPS	775	03	778
- encaminhados a outros órgãos	191	-	191
- liberados	1.107	16	1.123
- mortos	47	-	47
- evadiram-se	01	-	01
b) recebidos de outros órgãos	794	01	795
- encaminhados ao DOPS	296	-	296
- encaminhados a outros órgãos	295	-	295
- liberados	198	01	199
- evadiram-se	02	-	02
- mortos	03	-	03
c) Elementos que prestaram declarações e foram liberados	3.262	14	3.276
d) Elementos que estiveram no DOI e não prestaram declarações	136	-	136

- C O N F I D E N C I A L -

Figura 23 Referência: Serviço Nacional de Informações, BR DFANBSB V8. ASP_ ACE_2750_80_001.

Disponível em:

<http://querepublicaeessa.an.gov.br/temas/69-acervo/160-servico-nacional-de-informacoes.html>

O Arquivo Nacional publicou em 05 de setembro de 2017 um texto como parte de uma série, intitulada “Estrutura da Repressão da Ditadura Militar” onde são apontados os órgãos que davam sustentação e apoio à ditadura. Dentre os órgãos citados pode-se constatar como um dos principais o Serviço Nacional de Informações (SNI), os Serviços Secretos das Forças Armadas (Centro de Informações do Exército (CIE), Centro de Segurança de Informações da Aeronáutica (CISA), e Centro de Informações da Marinha (CENIMAR). Para além destes, outros órgãos davam suporte ao sistema repressivo, como a Polícia Federal, e no âmbito estadual, as Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS). Consta no documento que em 1969, em São Paulo, a Operação Bandeirantes (Oban) surgiu para concentrar as ações repressivas no comando do Exército. Essa estrutura foi extinta em 1970, para dar lugar ao Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) e ao Destacamento de Operações de Informações (DOI) instalados nas principais capitais do país. Conhecidos à época pela sigla DOI-CODI, foram os locais por onde passaram milhares presos e onde ocorreu a maioria dos casos de execuções e desaparecimentos forçados de opositores ao regime (Brasil, Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 56).

A figura acima é um dos raríssimos documentos do DOI-CODI do II Exército-São Paulo, presente no acervo do Serviço Nacional de Informações, que registra a estatística de entrada de presos no mês de dezembro de 1974, chamando atenção a coluna “mortos até novembro de 1974” haja vista a dificuldade em encontrar alguns dos documentos oficiais que comprovem as atuações da ditadura, embora tenham sido empregado esforços neste sentido, segundo o Arquivo Nacional (2017), até hoje não foram localizados.

Começamos a ter um movimento estudantil mais forte em 1966, (...) onde tivemos alguns atos aventureiros como, por exemplo, a ocupação da Faculdade de Medicina (...). Nós fazíamos muita agitação de improviso – comício relâmpago, como a gente chamava. Isso era a arma da gente ou, então, grandes manifestações de massa, quando fosse possível”.

Vladimir Palmeira

Depoimento concedido ao projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil”

(Equipe do Rio de Janeiro – UFRJ). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2011.

“Comecei a me envolver com a educação popular [...]. Eu era da Coordenação Nacional da FASE, que era uma instituição religiosa, ligada à Igreja, e que foi se aproximando dos grupos populares e acabou se tornando muito mais do que uma instituição caritativa. (...) Fazíamos educação popular, juntávamos os grupos, fazíamos análise da realidade social, fazíamos uma discussão sobre o porquê daquela realidade social.”

Neise de Luiz

Depoimento concedido ao projeto “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil (Araujo, 2013, p.20)

A democracia despontava em meio ao caos instalado no país. Há registros que entre os anos de 1964 e 1970 foi criado um sistema de distribuição reticulado, um mecanismo que abrigou o vasto dispositivo de coleta e análise de informações e de execução da repressão no Brasil (Starling, 2015). Neste período, o SNI¹⁰ era o centro do sistema reticulado, segundo informações da historiadora Heloisa Maria Murgel Starling:

[...] por se tratar de um órgão de coleta de informações e de inteligência do governo que funcionava tanto como um organismo de formulação de diretrizes para elaboração de estratégias no âmbito da presidência da República como o núcleo principal de uma rede de informações atuando dentro da sociedade e em todos os níveis da administração pública. A estrutura do SNI fornecia ao sistema uma capilaridade sem precedentes ramificando-se através das agências regionais; das Divisões de Segurança e Informações (DSI), instaladas em cada ministério civil; das Assessorias de Segurança e Informação (ASI), criadas em cada órgão público e autarquia federal (Starling, 2015, p.01).

Essas informações esclarecem o fato de que nada ficava oculto aos olhos dos órgãos repressores da ditadura.

¹⁰ Órgão de informação e repressão da ditadura - Projeto Brasil Doc. Arquivo digital da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível: <https://bit.ly/3p05Wwr>. Acesso 07.12.2020

Seguia-se a ditadura, o ano datava de 1974, foi um período que despontou uma nova conjuntura no país, o presidente da República era o general Ernesto Geisel, que governou até o ano de 1979. Foi responsável pela promoção da transição lenta, porém controlada para um regime mais liberal, o que na prática significava um regime mais democrático. Entretanto para que este fato ocorresse, havia a imposição para que os setores mais radicais da oposição e os representantes dos movimentos populares se mantivessem excluídos da esfera das decisões do poder. Para além disso essa transição, estava relacionada com o desgaste das Forças Armadas face aos anos de repressão, restrição de liberdade e violência. Iniciou-se dessa forma um processo de abertura política do país.

De acordo com Araújo (2013, p.21), o objetivo do projeto de abertura política era empreender uma “transição por cima” para uma “ditadura reformada”. Em resposta a este projeto do regime militar, concomitante já se articulavam os setores da oposição, juntamente com os partidos de esquerda e os movimentos sociais, exercendo pressão aos limites do referido projeto de abertura, no sentido de empreender uma luta de resistência em prol das liberdades democráticas. A partir da segunda metade da década de 1970 foi que a sociedade começou a repudiar a ditadura. Começa então o caminho para reimplantar a democracia no Brasil (Starling, 2015, p. 38).

Diversos setores da sociedade, entre eles a oposição mais moderada, foram unificados por meio da luta pelas liberdades democráticas. Nesta frente de luta muitos se engajaram para fortalecer as causas em especial, as minorias. Faziam parte dela vários representantes de classes e setores, designadamente:

Os estudantes, operários, intelectuais, setores da Igreja, as comunidades eclesiais de base (CEB's), o MDB, profissionais liberais, movimentos de bairros e movimentos que eram conhecidos, na época, como movimentos de “minorias políticas”: mulheres, negros, homossexuais e movimentos em defesa da causa indígena (Araújo, 2013, p.21).

As prisões arbitrárias, a tortura, a censura à imprensa, contra a Lei de Segurança Nacional (LSN), pela liberdade de organização, expressão e manifestação política, pelo restabelecimento do *habeas corpus*, pelo Estado de direito também foram as outras causas pelas quais a plataforma de luta pelas liberdades democráticas levantou as bandeiras (Araujo, 2013, p.21).



Figura 24 Gilberto Gil e Caetano Veloso, dois grandes cantores brasileiros no exílio.

Fonte: espn.com.br

Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/12/ha-50-anos-prisao-de-gil-e-caetano-elevava-terror-pos-ai-5-e-matava-a-tropicalia.shtml>

A morte por assassinato, o sumiço, a prisão, a clandestinidade e o exílio foram os aspectos que marcaram o cenário cotidiano designadamente dos anos compreendidos entre 1960 a 1980, vividos pelos militantes políticos que participaram dos movimentos de resistência à ditadura militar, cuja força e poderio eram seguramente maiores, e mais organizadas e bem mais aparelhadas do que os seus opositores. A ditadura não hesitava em fazer uso de todas as armas que estavam em seu poder, designadamente: “a prisão arbitrária, o assassinato, a tortura e o banimento contra todos aqueles que a desafiavam” (Araújo, Silva & Santos, 2013).



Figura 25 Presos políticos banidos após a troca com o embaixador dos Estados Unidos sequestrado em 1969 por organizações revolucionárias.

Fonte <https://bit.ly/3909t93>.

Disponível em: <http://www.sociologia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/detalhe.php?foto=732&evento=5>

Para esta abordagem especificamente, o Livro “Ditadura Militar e Democracia no Brasil: História, Imagem e Testemunho” traz em seu capítulo de número quatro relatos claros e precisos sobre prisão, clandestinidade e exílio. O livro foi idealizado e produzido pela Equipe do Projeto “Marcas da Memória: História, Imagem e Testemunho da Anistia no Brasil” da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a pedido da comissão de Anistia do Ministério da Justiça (Araújo, Silva & Santos, 2013).

Ser obrigado a viver na clandestinidade é ocultar-se sem querer se ocultar, é dificultar seu conhecimento por terceiros, contra a sua própria vontade. Nos aspectos da “clandestinidade e prisão” os historiadores do Projeto: “Marcas da Memória: História Oral da Anistia no Brasil” relatam alguns depoimentos concedidos por participantes ou parentes destes que sofreram esses tipos de arbitrariedades por parte da ditadura militar. Inicialmente apresenta-se ao projeto o depoimento de Clara Charf, viúva de Carlos Marighela, dirigente da Ação Libertadora Nacional (ALN) (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 181). Estão presentes nos relatos a angústia da vida na “clandestinidade”:

“A vida clandestina foi assim: começou no Rio, com a cassação do Partido Comunista e depois a gente veio para São Paulo. (...) Eu posso contar algumas coisas do que era a vida clandestina, que era uma coisa horrível, horrível nesse sentido, você morava com o nome trocado, a gente morou em vários bairros, eu nem me lembro mais de tanto lugar que a gente andou. Tinha lugar que eu me chamava Vera, tinha lugar que eu me chamava Mara, nomes mil e você sempre aparecia para a vizinhança como casada com aquela pessoa... ele era viajante, tinha que inventar coisas para compor a situação no bairro em frente das vizinhas. Não podia fazer relações de amizade para evitar que as vizinhas entrassem na sua casa, porque, em geral, a casa não tinha tantos móveis. Não eram casas bem mobiliadas, nem nada, e você não podia estabelecer uma relação muito próxima para não aprofundar a conversa, porque a conversa vai espichando e você acaba conversando coisas.” Clara Charf (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 181)

A prisão é o pior lugar para onde um ser humano possa ser levado, especialmente quando se trata de modo arbitrário, estar preso já caracteriza uma humilhação pois em virtude dessa condição “o lugar do indivíduo na pirâmide social é reduzido a categoria de marginal, bandido, duplamente excluído, massacrado, odiado” (Onofre, 2007, p.12). Os historiadores afirmam que uma parte significativa de seus depoimentos relatam experiências de vida na prisão. A violência é um tema recorrente (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 181), como mostra o trecho do depoimento de Ana Miranda, presa como militante da ALN, atualmente ativista do Fórum de Reparação e Memória do Rio de Janeiro e Ivan Seixas, ex-presos políticos, atualmente membro da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos. “Prisão.”

“Às vezes não te dão porrada, mas põem um jacaré em cima de você. Um jacaré! Não muito grande; disseram eles depois que era desdentado. É assim: se perguntar, ele vai dizer “Tortura, não. Foi só um choquinho. Ah! O jacaré não fazia nada!” Eles minimizam, entendeu? Eles colocavam o jacaré em cima e para cada um tinha um nome! O meu jacaré era Marighela. Era um jacarezinho que colocavam no teu corpo, aí eu vou dizer: não é porrada o tempo todo, mas é tortura! É humilhação, é sacanagem, é humilhar o outro na tua frente, é não te deixar dormir, é tortura! É terror” Ana Miranda.

“Porque, na tortura, uma coisa muito importante de dizer é que não tem valente, não tem covarde. Tem o bom e o mau administrador do medo, porque o medo todo mundo sente. Ninguém está preparado pra ser torturado, ninguém tem controle absoluto. O que tem é controle do medo, então, se eu tenho um bom controle do medo, eu percebo que eu tenho a informação. Eles podem me matar, mas se eles me matarem, eles perdem a fonte que, possivelmente, vai fornecer informação. É um jogo que você tem que, minimamente, dominar. Você tem que entender que isso daí é o seu capital. Ivan Seixas (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 181).

Registra-se que o cenário da prisão no contexto da ditadura era permeado de horrores e descasos. A vida na prisão naquela época, foi marcada pelas mais diversas formas de tortura incluindo em especial a tortura psicológica, usada para desestabilizar o preso político, para além de sequestros, ameaças, interrogatórios infundáveis, dificuldade de comunicação com familiares e advogados, entre outras modalidades de desrespeito aos direitos humanos (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 23).

Apesar da vivência na prisão ter sido marcada pelo isolamento e pela solidão, os anos de cárcere também se caracterizaram pelo estabelecimento de redes de solidariedade entre as presas e presos e construção de estratégias (individuais e coletivas) de sobrevivência dentro de um campo limitado de possibilidades, pois, como já citado, para o cárcere, o exílio e a morte foram destinados quase todos os membros das organizações da esquerda brasileira (Araújo, Silva & Santos, 2013, p. 23).

O tempo de vivência na prisão, o cotidiano da clandestinidade também deixou marcas permanentes na trajetória dos ex-militantes de organizações revolucionárias brasileiras, principalmente naqueles que ficaram presos por anos a fio sem sentença judicial; os que o conseguiram, sem ampla condição de defesa, tiveram julgamento arbitrário, que resultava em condenação pela Justiça Militar. Portanto a clandestinidade figurava como uma “tábua de salvação”, para além disso representava uma alternativa desesperada para estes militantes políticos. De acordo com Araújo, Silva e Santos (2013, p.23):

Ao ingressar em uma organização da esquerda armada e/ou ao tornar-se clandestino, o militante rompia de forma radical com toda sua vida anterior. Identidades falsas “aparelhos”, “pontos” e regras de segurança tornavam-se parte da rotina. O militante habitava um mundo com linguagem, leis e códigos próprios — uma existência paralela. Em muitos sentidos, cair na clandestinidade significava tornar-se um exilado dentro de seu próprio país.

Muitos brasileiros, para poderem escapar das perseguições e sobreviver às atrocidades da ditadura militar tiveram que renunciar a sua pátria e o que lhes era mais caro, deixando tudo para trás, sendo forçados a abandonar o país rumo ao exílio. Milhares deles foram viver em outros países latino-americanos como Chile, Argentina e Cuba, em virtude de esses não serem governados por militares. Todavia entre os anos de 1973 a 1976 Argentina e Chile, que era o refúgio da maioria dos exilados, também sofrem golpe militar. Em função disso muitos brasileiros que estavam nesses dois países conseguiram refúgio na Europa e lá permaneceram, alguns integrados em novas bandeiras de lutas na perspectiva de retornar ao Brasil e dar continuidade na luta contra a ditadura militar.

A vida no exílio fez parte das trajetórias de lideranças políticas e partidárias do pré-64, militantes da luta armada, lideranças partidárias de esquerda, artistas, jornalistas, intelectuais, bem como suas esposas, maridos e até mesmo crianças, que tiveram parte de sua infância fora do país de origem por consequência da perseguição política a seus pais militantes. O afastamento forçado do país e as angústias do exílio marcaram a vida dessas pessoas.



Figura 26 Cartaz do movimento Feminino pela Anistia no Brasil. Acervo CEDEM-UNESP, Saia da Sombra.

Disponível em:

<http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/component/phocagallery/12/detail/337-imagens-e-documentos-do-periodo-de-64-a-85>

A anistia teve uma singular centralidade na história política do Brasil. Ela foi a principal bandeira da luta pela redemocratização do país, após a derrota da luta armada, em meados da década de 1970.

Foi a palavra de ordem “anistia ampla, geral e irrestrita” que mobilizou parte significativa da sociedade brasileira a lutar contra o regime. A anistia trouxe de volta alguns dos que foram forçados a deixar o país, e este afastamento forçado causou angústias, deixou marcas que jamais serão apagadas. O exílio marcou profundamente a vida dessas pessoas. Alguns morreram sem poder retornar ao país. Outros não suportaram essas dificuldades, ocorrendo inclusive casos de suicídios de brasileiros que viviam nessa situação.



Figura 27 Greve de fome dos presos políticos no presídio Frei Caneca (RJ) em 1979

Fonte: Catálogo fotográfico da exposição. *30 anos da luta pela anistia no Brasil* organizada pela Comissão de Anistia.

Disponível em:

https://cjt.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/02/CA-30-Anos-de-Luta-pela-Anistia-no-Brasil_-A-Greve-de-Fome-de-1979.pdf

Quanto ao número de mortos, presos, cassados, processados, banidos, exilados e desaparecidos durante o período da ditadura militar no Brasil, não há registros que apontem as estatísticas exatas, entretanto Araújo, Silva e Santos (2013, p.27) apresenta a estimativa que cerca de 50.000 pessoas foram presas; 7.367 foram indiciadas e 10.034 atingidas na fase de inquérito, em 707 processos na Justiça Militar por crimes contra a segurança nacional; 4.862 foram cassadas; 130

banidas. Quanto aos exilados, sabe-se que foram milhares de exilados e, pelo menos, 426 mortos e desaparecidos políticos incluindo 30 no exterior.

Dados levantados pela historiadora Janáina Teles (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.27), dão conta de que as famílias destes mortos e desaparecidos políticos se tornaram protagonistas na luta pelo direito à verdade e à justiça e na defesa dos direitos humanos no país. Estas famílias foram algumas das primeiras vozes que se levantaram, ainda na década de 1970, contra os arbitrios e abusos cometidos pela ditadura em relação aos opositores políticos do regime e, ao longo das últimas décadas.

A procura por parte dos familiares de perseguidos políticos, presos pelos órgãos da ditadura, nomeadamente: Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna, (DOI-CODI), representava também uma tortura para os pais, filhos, irmãos, esposas e maridos dessas pessoas. O *modus operandi* dos órgãos repressores da ditadura, nas autuações era sempre efetuado de forma arbitrária, não permitia aos familiares saber o destino para onde os perseguidos políticos seriam levados. Por isso os familiares desses presos se tornaram engajados na resistência e na luta por informações acerca de do destino dos seus e isto passou a fazer parte da vida dessas pessoas, pois o primeiro momento da atuação destes familiares, a dificuldade em obter informações sobre seus parentes desaparecidos era intensificada pela conjuntura autoritária da ditadura militar. Os órgãos da repressão representavam um impasse e entrave na busca de informações por parte das famílias. De acordo com Araújo:

[...] essas pessoas, que, por vezes, sofriam ameaças dos órgãos da repressão para que interrompessem suas buscas. Percorriam tribunais, delegacias e quartéis na tentativa de encontrar seus parentes. Utilizavam vários artifícios para atingir este objetivo, inclusive a solicitação de *habeas corpus* como forma de registrar a responsabilização do Estado por aquela pessoa. Buscavam apoio na ala progressista da Igreja Católica e nos escritórios de advocacia; conheciam outras famílias com o mesmo problema, até que, ainda nos anos 1970, formaram a Comissão de Familiares de Desaparecidos Políticos que, mais tarde, atuaria juntamente com o Comitê Brasileiro pela Anistia na luta contra a ditadura, levantando a bandeira da democracia (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.28).

Por fim a Anistia no Brasil foi promulgada. A Lei é a denominação popular dada à Lei nº 6.683 (Brasil, Presidência da República, 1979)¹¹, sancionada pelo então presidente João Batista Figueiredo em 28 de agosto de 1979, após uma ampla mobilização social, ainda no período da ditadura militar. A

¹¹ Presidência da República Casa Civil - Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Concede a Anistia e dá outras providências:

Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares. Disponível: <https://bit.ly/3pNqvcn>. Acesso: 07.12.2020

lei foi sancionada, porém a anistia que foi promulgada não foi a anistia desejada pelos setores mais combativos da sociedade, em especial o Comitê Brasileiro pela Anistia. Foi uma anistia parcial e restrita e que deixava margem para o entendimento de uma “reciprocidade”. A anistia no Brasil tem, portanto, um caráter complexo. Ela representou, por um lado, uma conquista parcial da sociedade e dos grupos que lutavam pela “anistia geral e irrestrita”, mas por outro lado, ela foi também uma vitória parcial dos militares e da classe dirigente que aprovou uma anistia limitada e se desobrigou da apuração das responsabilidades e dos crimes cometidos pelo regime. Para a historiadora Maria Paula Araújo:

[...] a Anistia foi a principal bandeira da luta pela redemocratização do país, após a derrota da luta armada, em meados da década de 1970. Foi a palavra de ordem “anistia ampla, geral e irrestrita” que mobilizou parte significativa da sociedade brasileira a lutar contra o regime. Atos públicos, passeatas e manifestações políticas de vários tipos reuniram estudantes, militantes políticos, familiares de presos, de mortos e desaparecidos, jornalistas, profissionais liberais, setores progressistas da Igreja e parlamentares do MDB “autêntico”, propiciando uma retomada das lutas políticas no país (Montenegro, Rodeghero & Araujo, 2012, p.176)

Embora a anistia não tenha sido realizada como muitos esperavam, ela permitiu que finalmente, após anos de repressão e silenciamento, retornassem à pátria: os exilados, os clandestinos e os ex-presos políticos do regime ditatorial. Entretanto ainda permanecem inúmeras famílias no Brasil sem saber o paradeiro de seus familiares que desapareceram durante o período da ditadura militar, e, para essas famílias de desaparecidos, não foi possível a anistia devolver seus entes queridos, vivos ou mortos. Contudo outra situação foi duramente vivida, e segue até os dias de hoje, conforme os comentários de Montenegro (2012):

[...] apesar das conquistas com a anistia, muitos dos familiares não conseguiram sequer um atestado de óbito, ao invés disso, o governo emitia um “atestado de paradeiro ignorado” ou de “morte presumida” aos desaparecidos, procurando se eximir de suas responsabilidades e impedir a investigação das circunstâncias das mortes e desaparecimentos [...], (Montenegro, 2012, p.28)

Registra-se que em virtude dos fatos expostos, foi criada no período em tela a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos cujo objetivo era denunciar os crimes cometidos contra os direitos humanos durante a ditadura, agregado a isto a comissão lutava para encontrar os restos mortais dos militantes de esquerda. Esta comissão perdura até os dias atuais, em virtude de muitos familiares dos desaparecidos da ditadura permanecerem sem saber o paradeiro de seus entes queridos. Segundo a historiadora Ludmila Catela, citada no documentário de Araújo (2013), o

desaparecimento pode ser encarado como uma *morte inconclusa*. A categoria de desaparecido” simboliza, ainda de acordo com Catela, uma tripla condição: “a falta de um corpo, a falta de um momento de luto e a falta de uma sepultura”.



Figura 28 Passeata de familiares de desaparecidos políticos na década de 1970. Foto: Custódio Coimbra.

Disponível em:

https://cit.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/02/CA.-Ditadura-Militar-e-Democracia-no-Brasil_-Hist%C3%B3ria-Imagem-e-Testemunho.pdf



Figura 29 Cartaz do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) Fonte: Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Disponível em:

https://cit.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/02/CA.-Ditadura-Militar-e-Democracia-no-Brasil_-Hist%C3%B3ria-Imagem-e-Testemunho.pdf

[...] a sociedade brasileira ainda não está disposta a exigir conhecer alguns dos fatos que formam a incômoda memória sobre a ditadura. Na maior parte das vezes, as operações da memória ocorridas a partir do início de 1979, o ano da aprovação da Anistia, optaram por construir uma simplificação narrativa, mas de impacto eficaz, que vem funcionando em duas direções: numa ponta, estabelece a ruptura entre o passado recente e o presente; na outra, produz esquecimento” (Starling, 2015, p. 38).

Esse esquecimento ao qual Starling (2015) se refere está implícito no âmago da sociedade brasileira, subjacente a todas as atrocidades vividas e sofridas por parte da população, porém adormecido, silenciosamente adormecido. Nesse pressuposto a autora aponta os três silêncios que organizam a memória do Brasil sobre os anos da ditadura militar:

1. O silêncio sobre o apoio da sociedade brasileira e, em especial, sobre o papel dos empresários dispostos a participar na gênese da ditadura e na sustentação e financiamento de uma estrutura repressiva muito ampla que materializou, sob a forma de política de Estado, atos de tortura, assassinatos, desaparecimentos e sequestros.
2. O silêncio sobre as práticas de violência cometidas pelo Estado contra a população e direcionadas para grupos e comunidades específicos – em particular, as violências cometidas contra camponeses e povos indígenas.
3. O silêncio sobre os responsáveis pelo financiamento e pela construção de uma complexa estrutura de informação e repressão que deu autonomia aos torturadores; prevaleceu, em muitos casos, sobre as linhas de comando convencionais das forças armadas; utilizou do extermínio como último recurso de repressão política; alimentou a corrupção; produziu uma burocracia da violência; fez da tortura uma política de Estado (Starling (2015, p. 38).

Ao longo deste capítulo vimos, portanto, que o país viveu nesse período de ditadura a militarização do exercício do poder de Estado, e que esse poder estava centralizado no governo da União o qual teve sua materialização em uma “estrutura repressiva ampla, funcionando como ferramenta de salvaguarda do poder” (Starling, 2015, p.45). Para além disso, se constatou que a estrutura do aparato de repressão foi constituída por uma rede formada por um conjunto de órgãos com ramificações verticais e horizontais, nem sempre imunes a conflitos e disputas internas. Com isto eram frequentes o uso da tortura como técnica de interrogatório nos quartéis, os desaparecimentos forçados e a criação de centros clandestinos de violação de direitos foram alguns dos procedimentos que o Estado usava para violar a matriz institucional instaurada pela legalidade de exceção. Assim eram desenvolvidas as práticas de tortura destinadas aos presos e presas no período em tela.

Ao se confrontar a semelhança a muitos aspectos abordados neste tópico sobre a ditadura, e o modo de como eram praticados os aprisionamentos durante o regime militar, com a realidade do atual panorama prisional brasileiro; entende-se que não é mera coincidência, da mesma forma como não é aleatória a existência de tal abordagem especificamente nessa tese. É válido ressaltar que, não

obstante ter se passado mais de meio século do período em que o Brasil esteve sob o domínio da ditadura, percebe-se claramente hoje, a “herança” deixada por ela nas prisões – ressaltando que naquela época, ainda não havia sido organizado o sistema prisional, nem tão pouco estabelecidas nenhuma lei específica às prisões - Coincidência ou não, a prisão continua hoje em dia a desenvolver muitas das velhas práticas, vividas pelos presos e presas nos porões da ditadura. No próximo tópico será apresentado o período concernente a instauração da democracia no Brasil.

2.2. A Democracia

Registra-se que entre os anos 1979 e 1985, o Brasil viveu um processo de transição política, passando da ditadura militar para os marcos do Estado Democrático de Direito. Essa transição se deu em virtude do aprofundamento da conjuntura anterior, vivida durante o governo Geisel (1974-1978): de um lado, o projeto de “abertura controlada” do regime e, de outro, a mobilização de setores populares que procuravam “alargar” o espaço democrático. Nesse interim ARENA e MDB, os dois partidos políticos que se consolidaram nos auge do período ditatorial tiveram sua extinção, terminava assim o bipartidarismo, o que dava abertura para os novos partidos políticos, denominados partidos de oposição e da situação, nomeadamente: PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o antigo MDB); o PDS (Partido Democrático Social, o partido do governo); o PDT (Partido Democrático Trabalhista); o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e em seguida, o PT (Partido dos Trabalhadores) (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.20).

Ainda sob a égide do regime militar, de acordo com o Dicionário Verbete Temático da Fundação Getúlio Vargas – FGV – (2019)¹², durante o governo do Presidente João Figueiredo, 1982, surgiu a ideia de trazer as eleições diretas para Presidência da República. Dessa forma o governo Figueiredo restabeleceu – dentro da perspectiva de abertura política “lenta e gradual” que se desenvolvia desde o governo anterior – as eleições diretas para os governos estaduais. Essa medida contribuiu para o crescimento da força política dos partidos de oposição – Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) (Fundação Getúlio Vargas, FGV- 2019).

O cenário já era de campanha e mobilização política pelas eleições diretas para a presidência da República. Os movimentos populares também deram continuidade à luta pela redemocratização do país. “Diretas já” era o grito de guerra nos comícios onde pairava a esperança de uma nação ávida

¹² Diretas Já - Dicionário Verbete Temático da Fundação Getúlio Vargas – FGV – Disponível em: <https://bit.ly/2L4EADI>. Acesso: 07.12.2020

por mudanças com relação às expectativas nutridas pelo povo brasileiro neste processo de transição política. Corroborando com essa ideia, Keck (2010, p. 42), vai nos asseverar que:

“[...] O declínio do poder militar produziu um conjunto desordenado de expectativas e esperanças conflitivas entre os brasileiros, para não falar dos cientistas sociais que tentavam entender os processos de mudança de regime. Outros observadores estrangeiros viam a difusão das ideias democráticas como uma feliz substituição do obscuro processo pelo qual o autoritarismo se espalhou pelo continente nas décadas anteriores. No final da década de 70, quando a democratização era uma esperança no horizonte.”

No período de 1983 - 1985, foi apresentado e tramitado no Congresso Nacional uma emenda constitucional que propunha o fim do Colégio Eleitoral e o retorno das eleições diretas para presidente e vice-presidente para as eleições seguintes, previstas para o ano de 1985. Dessa forma, após vinte anos vividos sob a garras de um regime ditatorial, o país imerso por uma crise econômica, social e política urge por uma mudança. Nesse panorama é instaurada uma nova Constituição para o Brasil, na esperança de que ela garantisse a liberdade de direitos e a igualdade social. Foi então que nesse mesmo ano ocorreram as eleições para a presidência da República, a opção escolhida foi a chapa 9, a qual representava uma coalizão formada em 1984, no final do regime militar, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), opositor, e pela Frente Liberal, dissidência do Partido Democrático Social (PDS), governista, para apoiar, na eleição presidencial a ser realizada pelo Colégio Eleitoral. Portanto essa chapa era formada por Tancredo Neves (representante do PMDB) e José Sarney (pelo partido da Frente Liberal, uma dissidência do PDS) foi eleita no Congresso em janeiro de 1985. “No plano político, a redemocratização no Brasil se consolidou com a Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988).”



Figura 30 Manifestação das Diretas Já em Brasília. Foto: Agência Brasil (arquivo).

Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Diretas_J%C3%A1.jpg

Entretanto, antes da instauração da Constituição Federal, seguindo a esteira da democracia, concomitantemente ao processo que caminhava para democratização do país, é importante destacar que teve início em 1984, o movimento das “Diretas Já”¹³ o qual reivindicava a realização de eleições diretas para presidência do país. Porém, a lei não foi aprovada, e, em consequência disto, um Colégio Eleitoral, de forma indireta, elege o primeiro presidente do Brasil, após a ditadura militar.

Então o Brasil, depois de 20 anos sob o domínio da ditadura, iniciou sua transição democrática com eleições livres, elegendo, através do voto indireto, o primeiro presidente da república, José Sarney, em 1985. No período concernente ao mandato do então presidente eleito José Sarney, foi convocada a Assembleia Constituinte e, por fim promulgada a Constituição Federal de 1988, esta constituição foi um marco na história do país pois contemplava a todos os brasileiros, ademais de constituir o direito maior de um cidadão que vive em uma democracia representativa, a conquista de outros direitos: a liberdade de voto, de expressão, e sobretudo, o direito a desfrutar de um novo sistema de eleições, no qual cada cidadão teria liberdade para eleger, de forma direta, seus dirigentes políticos.

“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça

¹³ Diretas Já - Movimento político suprapartidário em defesa do retorno de eleições diretas para a presidência da República. Tendo se iniciado em maio de 1983, o movimento ganhou dimensões políticas e sociais mais amplas, culminando numa série de comícios, nos primeiros meses de 1984, que mobilizaram milhões de brasileiros quando da campanha para a sucessão do governo do general João Batista Figueiredo, último presidente do regime militar instituído em 1964. Disponível: <https://bit.ly/33PuT1X> Acesso: 25.11.2020

como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil.”¹⁴

A Constituição Cidadã, como também foi chamada, estabelecia alguns direitos, entre estes: o sistema presidencialista com direito a voto direto; fortalecimento do judiciário; internacionalismo estatal e econômico; assistencialismo social, com ampliação dos direitos dos trabalhadores e mais liberdade. Com essa liberdade, os brasileiros tiveram direito e poder de voto para escolherem o primeiro presidente por meio das eleições diretas. Assim em 1989 foi eleito para o cargo de Presidente do Brasil, Fernando Collor de Mello, que esteve no poder durante dois anos, entretanto teve seu mandato interrompido por ter sofrido um processo de Impeachment em 1992, acusado de ter se envolvido em diversos processos de corrupção e fraudes financeiras; em consequência disto, seu vice, Itamar Franco passa a assumir a presidência do país. Não obstante viver-se neste momento o período do regime democrático, no qual o sistema político pouco a pouco foi alterado assim como retirados os principais marcos do regime autoritário no país, contudo percebe-se que a democracia no Brasil, ocorrida após a ditadura militar, é ainda considerada um regime político que não atinge todo o país. Há registros que sua instalação foi interrompida durante vários momentos da história do Brasil independente, a exemplo disso teve-se o ¹⁵Estado Novo (1937-1945) e a própria a Ditadura Militar (1964-1984), discutida nesse trabalho.

A Constituição Cidadã, é a que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro hoje. Desde a independência do Brasil em 1822, é a sétima constituição do país – e a sexta desde que somos uma República. A CF/88 é um marco aos direitos dos cidadãos brasileiros, por garantir liberdades civis e os deveres do Estado. Em 05 de outubro de 1988, sua promulgação foi marcada pelo discurso do então deputado federal e participante da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães:

“A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança. Que a promulgação seja nosso grito: Muda para vencer! Muda, Brasil!”
(Brasil, Câmara dos Deputados, 1988, p. 9)

¹⁴ Preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://bit.ly/3pTGBuO>. Acesso: 07.12.2020

¹⁵ O Estado Novo foi a fase ditatorial do governo de Getúlio Vargas. Ao todo, Vargas permaneceu no poder de 1930 a 1945, mas a fase do Estado Novo corresponde especificamente ao período de 1937 a 1945. Teve início em novembro de 1937, quando foi realizado o Golpe do Estado Novo, e foi encerrado quando os militares obrigaram Vargas a se retirar do poder. A implantação do Estado Novo no Brasil seguia a tendência mundial de radicalização da política. Na década de 1930, surgiu ou se consolidou uma série de regimes totalitários em diversas partes do mundo, tais como o stalinismo soviético, o nazismo na Alemanha, o fascismo na Itália, o franquismo na Espanha e o salazarismo em Portugal. Disponível em: <https://bit.ly/3lZDxBn> Acesso 25.11.2020

O historiador Boris Fausto, citado na obra de Araújo, Silva e Santos (2013, p. 40) nos diz que “a Constituição de 1988 refletiu o avanço ocorrido no país, especialmente na área da extensão de direitos sociais e políticos aos cidadãos em geral e às chamadas minorias”. Os direitos dos cidadãos brasileiros foram reconhecidos e defendidos a partir da “Constituição Cidadã. No que tange às pessoas encarceradas têm-se na Constituição Federal em seu Art. 5º:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;” (Brasil, Senado Federal, 1988)

Estamos, portanto, a viver desde a promulgação da Constituição sob o regime da democracia indireta ou democracia representativa, ou seja, um sistema democrático em que as decisões políticas não são tomadas diretamente pelos cidadãos. Cabe ao cidadão escolher representantes através do voto, que deverão zelar pelos seus interesses. Com isso no Brasil, os cidadãos livremente podem eleger para os respectivos cargos:

Vereadores - Cargo do Poder Legislativo municipal;

Deputados estaduais - Cargo do Poder Legislativo estadual;

Deputados federais - Cargo do Poder Legislativo Federal (Câmara dos Deputados);

Senadores - Cargo do Poder Legislativo Federal (Senado Federal)

Prefeitos - Cargo do Poder Executivo Municipal;

Governadores - Cargo do Poder Executivo Estadual;

Presidente da República - Cargo do Poder Executivo federal.

Precisamente neste ano de 2020 a CF completa trinta e dois anos, portanto há mais de três décadas vivemos, teoricamente, sob o regime democrático, onde nem todos os direitos estabelecidos na Constituição são desfrutados pelos brasileiros e estrangeiros residentes no país. Durante esse período o Brasil já elegeu e depôs um presidente (Fernando Collor); elegeu um intelectual que lutou contra a ditadura (Fernando Henrique Cardoso); um operário metalúrgico também combatente do regime ditatorial (Luiz Inácio Lula da Silva) e uma ex - militante da luta armada e ex - presa política (Dilma Rousseff) e atualmente um ex - capitão do exército (Jair Messias Bolsonaro). Entretanto, a

“superação definitiva da ditadura vivida no país só poderá acontecer de fato com o aprofundamento da democracia e a ampliação das políticas de justiça de transição” (Araújo, Silva & Santos, 2013, p.40).

Refiro-me nesse aspecto a um aprofundamento, no qual poderão ser ampliadas as políticas de justiça de transição, o qual, segundo Pinto, Sousa e Magalhães (2013), ainda carece de desenvolvimentos metodológicos, aliado ao acompanhamento teórico, para que se possa entender essa nova forma de democracia. Nesse sentido, ao longo dos anos, “Vários tipos de medições e avaliações têm sido desenvolvidos e aplicados às democracias com diferentes graus de consolidação”. Entretanto os autores alertam para o fato de a democracia e qualidade se configurarem em dois conceitos complexos e multidimensionais, e que possivelmente a definição mais apropriada para o entendimento desses conceitos esteja presente na Poliarquia, referida na obra de Robert Dahl (Pinto, Sousa & Magalhães, 2013, p. 17).

Robert Dahl (1989) se consagrou na história por ser protagonista de notáveis polêmicas intelectuais, juntamente com outros autores, produzindo o debate sobre o poder político, e as formas de participação democrática, como também na produção literária relacionada a teoria, ele define a democracia clássica, como um governo que assegura direitos, liberdades e oportunidades para uma efetiva participação e influência direta sobre as decisões políticas. Em um de seus clássicos, que pretendia formular uma teoria geral das transições democráticas na modernidade, Dahl asseverava que o déficit democrático do sistema político, se dava em função do abandono dos temas centrais da vida política: poder, oligarquia, hegemonia, contestação, participação, igualdade, inclusão etc., de formas que esses conceitos passaram a compor o livro *Poliarquia*, obra que visava formular uma teoria geral das transições democráticas na modernidade. Assim ele formulou os três princípios da Poliarquia, fortalecidos em oito procedimentos¹⁶(Jawdat Abu-El-Haj, 2014). Nesse aspecto a obra *Democracy and its Critics* estabelece oito princípios que definem o seu tipo ideal de democracia, designada Poliarquia, princípios esses que serão apresentados abaixo juntamente com os procedimentos:

I. A igualdade política: 1) transformar as preferências políticas dos cidadãos em votos; 2) assegurar a contagem de votos atribuindo a eles pesos iguais; 3) declarar vencedora a alternativa que receber o maior número de votos; 4) permitir a inserção, a qualquer instância, de alternativas políticas além das postas em votação; e 5) garantir acesso à informação antes da votação.

II. A competitividade eleitoral existe sob duas condições: 6) as alternativas mais votadas em eleições periódicas implicam no deslocamento de todas as outras da agenda; e 7) os eleitos têm o direito de implementar as suas alternativas.

¹⁶ Robert Dahl (1915-2014): poder político, liberalização e contestação nas democracias. Disponível em. <https://bit.ly/3qz6O9i>

III. A responsabilidade pública implica que: 8) os vencedores serão obrigados a implementar seus programas, ou qualquer ajustamento dos programas vencedores demanda uma repetição dos sete procedimentos anteriores. (El-HAJ, 2014, p. 18).

Na opinião do cientista político Nuno Coimbra Mesquita (2016), a teoria de Dahl, assim como outras teorias têm o propósito de descrever a forma como as democracias, teoricamente, se apresentam na prática, “dissociando-as da filosofia política que apresentava o regime democrático a partir de um ponto de vista normativo.” Dessa forma percebe-se que nessas obras a questão da participação política em sentido amplo, é apresentada, quase sempre, como problemática. O autor, consolidado em Pateman (1970) tece uma crítica à teoria procedimentalista, quando toma para si o pensamento da autora que conjecturou haver uma “falha nas teorias que tomaram como um dado de realidade a apatia da maioria das pessoas em relação à política, sem muito esforço para compreender porque isso ocorreria. Para ele o certo seria que as pessoas pudessem ser aprendizes e participes da democracia à medida que experimentassem situações cotidianas no sentido de favorecer essa possibilidade. Essa participação capacitaria o indivíduo a avaliar melhor a conexão entre as esferas públicas e privadas, e também a “intervir no desempenho dos seus representantes em nível nacional” (Mesquita, 2016, p.8). Com isso o que se pode esperar é a participação da sociedade civil nas decisões políticas.

A partir dessa perspectiva, a participação política seria vista não só como um valor em si, mas também como algo que envolve efeitos humanos desejáveis para quem participa, e ainda mais para o próprio funcionamento do regime democrático. Nesse sentido, a participação pode ser vista como um valor normativo essencial para a democracia. Estudos de cultura política, por exemplo, apontaram os benefícios da participação política não só para aqueles que participam diretamente; os bens públicos gerados por essa ação também estariam disponíveis para os demais membros da comunidade política, a despeito de o seu interesse político ser escasso (Mesquita, 2016, p.8).

Essa escassez de interesse da sociedade civil na participação das decisões políticas enfraquece o encaminhamento para a agenda governamental de políticas públicas, empobrece a cultura política democrática, e sobretudo limita a capacidade de opinião, nesse aspecto concebe-se a sociedade civil como o espaço em que são construídos e, conjuntamente articulados projetos e direções ético-políticas, onde se forma a coletividade, o espaço no qual é disputado poder e hegemonia. Então para que se possa alcançar uma cultura democrática é necessário que grupos, ou classes, populares ou subordinados tenham acesso à definição de políticas públicas e, concomitante disponham da capacidade de “influenciar, vetar e determinar os contornos das decisões” (Fernandes, 2014, p. 100).

O que causa profundo impacto quando se realiza um estudo dessa natureza onde é feito um resgate histórico envolvendo a ditadura militar, apresentando suas nuances, na maioria com vieses em forma de violência, censura, abuso de poder, repressão, prisão e diversas outras formas de coerção e acontecimentos atroz na e para a sociedade - é ter que aceitar que os efeitos do golpe de Estado que levou à ditadura militar, proporcionando a ela assumir o controle político, econômico e social, o que acarretou diversas mudanças na sociedade, com destaque para todos esses acontecimentos - não tenha produzido nesta mesma sociedade o desejo de transformação, de exercer um papel mais participativo no domínio das políticas sociais.

Justamente para dar suporte a essa consternação diante do marasmo em que vivem muitos dos brasileiros, em relação ao envolvimento, nas decisões políticas do país é que trago novamente aqui aspectos da ditadura militar, na expectativa de reacender, ou acender, o lume da indignação. Os estudos de Pós-Doutorado, realizados pela historiadora Carla Simone Rodeghero (2013), apontam em seu relatório final, quais foram as medidas e leis complementares que ampliaram os limites da Lei de 1979¹⁷, já mencionada anteriormente. Em 1985, 1988, 1992, 1995, 2001 e 2002 a anistia foi alvo de nova legislação federal. De um modo geral, estas leis visavam ampliar os benefícios e o número de beneficiados pela anistia, procurando reparar a violência praticada pelo Estado brasileiro durante a ditadura. Portanto não há razão e nem precedentes para que a sociedade ignore esses fatos ocorridos na ditadura militar, que marcaram e seguem, muitos deles sem solução ano após ano. As informações trazidas pela historiadora apontam as dificuldades para o desenvolvimento da Comissão de Anistia, contudo comprovam a sua resistência, mesmo em meios às ações limitadas:

Setores governamentais – ligados especialmente à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – desde 2008 têm fomentado ações de justiça de transição. Entre elas, podemos mencionar o projeto Memórias Reveladas, a criação das Caravanas da Anistia e o projeto Marcas da Memória (esses dois no âmbito da Comissão de Anistia), a pressão para a criação da Comissão Nacional de Verdade (em funcionamento desde abril de 2012), as mudanças na legislação de acesso à documentação. Tais iniciativas têm tido ora o apoio, ora a crítica e sempre a cobrança de entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos humanos ou às pessoas diretamente atingidas pela repressão da ditadura. Em praticamente todas estas iniciativas é rechaçada a associação entre anistia e esquecimento, é denunciada a anistia concedida a “ambos os lados”, e é negada a existência de um acordo – efetivado em 1979 – de esquecimento mútuo das violências do passado (Rodeghero, 2013, p.17).

¹⁷ Lei da Anistia, 1979. Disponível em: <https://bit.ly/2L7JQdS>. Acesso: 29.11.2020



Figura 31 Anistia. Fonte: Senado Federal – Foto Orlando Brito.

Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-lei-de-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura>

A democracia no Brasil, que passou a ser exercida após a ditadura militar, é verdadeiramente considerada um regime político, porém inatingível a todo o país bem como ao alcance de todas as camadas da sociedade, principalmente aos mais vulneráveis, e, em especial, à população prisional. As políticas públicas direcionadas especificamente para o sistema prisional no Brasil estão inseridas na esfera da segurança pública e têm se constituído objeto privilegiado da reflexão sobre a consolidação do processo de democratização do país e seus impasses (Salla, 2003, p.419).

Em um estudo realizado em 2003, o cientista político Fernando Salla, trouxe à luz uma profunda abordagem que explicitou em minúcias as questões referentes à situação da criação e implementação das políticas públicas direcionadas ao sistema prisional no panorama da pós ditadura militar no Brasil. De acordo com o autor, nesse período o país reajustou parte de suas leis “aos novos contornos da situação democrática e, ao mesmo tempo, demonstrou disposição em se afinar aos principais instrumentos de regulação da ordem internacional, especialmente aqueles voltados para o respeito e a promoção aos direitos humanos, entretanto, ainda depois da promulgação da Constituição permanecem, sobretudo no sistema penitenciário, “as práticas institucionais carregadas de arbítrio” que demonstram nesse aspecto não ter ocorrido modificações institucionais relevantes para ajustar o seu perfil ao do sistema político democrático em estruturação. A assertiva de Salla, se confirma ao se observar a realidade vivida no âmbito do sistema prisional brasileiro:

A impermeabilidade dessas esferas aos novos processos e demandas da sociedade democrática se revela, por exemplo, na dificuldade que o sistema político e os novos atores do cenário democrático enfrentam em reduzir os níveis de violência na atuação das forças policiais, sendo frequentes ainda os casos de civis mortos em confronto com elas; na mesma direção, tem sido difícil acabar com a prática da tortura e a imposição de maus tratos nos ambientes prisionais; igualmente desafiador é reduzir os níveis de corrupção dentro da polícia e do sistema penitenciário que enfraquecem o combate ao crime, fortalecem as organizações criminosas e minam a credibilidade do aparato policial e prisional (Salla, 2003, p.20).

Com essa assertiva o autor efetivamente traça, ainda no ano de 2003, o retrato fidedigno que se comparará à situação que é vivenciada pelo atual sistema penitenciário brasileiro, apontando as falhas, as atrocidades e o descaso, que já eram perceptíveis antes e durante a ditadura militar, e que persistem, dando a impressão de que se reproduziram e são praticados até os dias de hoje. Prova disso são as constatações divulgadas na mídia e em estudos relacionados ao tema, que mostram a existência de situações comuns a todas as unidades prisionais do país que consiste desde a facilitação de fugas de presos, como também a permissão para entrada, nas prisões em geral, de objetos proibidos que vão desde: drogas, armas de fogo e munição a aparelhos de telefones celulares. Ademais é frequente ouvir-se falar a respeito do envolvimento pessoal de policiais, civis e militares, em ações criminosas, em milícias, e em outras práticas de corrupção ligadas ao crime.

Ao realizar um recorte cronológico entre 1995 a 2020, dentro do sistema político democrático em estruturação, viveu-se no Brasil a administração de quatro presidentes. Em 1995, Fernando Henrique Cardoso (FHC), governou o país apostando no processo de democracia social através de uma política neoliberal. FHC conseguiu concluir os dois mandatos presidenciais, passando o poder para Luís Inácio Lula da Silva em 2003. O Partido dos Trabalhadores assume o poder com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, que governou de 2003 a 2011, quando passou cargo à primeira mulher eleita na história para assumir a presidência do Brasil. Dilma Rousseff, pertencia ao mesmo partido de Lula, governou o país por dois mandatos consecutivos, até o primeiro semestre de 2016. Neste ano, alguns partidos insatisfeitos com a administração da presidenta, a acusaram de praticar improbidade administrativa o que culminou em um processo de impeachment, e conseqüentemente seu afastamento do poder.

A recorrência desses episódios fortalecem a ideia de que a democracia no Brasil é constantemente interrompida, permitindo com que o processo de democratização sofra atrasos ou mesmo roturas, o que reflete diretamente na continuidade das ações oriundas de políticas públicas direcionadas, especialmente aos mais necessitados, pois esse descompasso incide nos principais

problemas sociais como: a desigualdade social, os problemas econômicos de cunho político e a corrupção, fazendo com que eles permaneçam sem solução. Isto nos leva a crer que a democracia do Brasil permanece ainda em fase de construção.

Com isso é válido mensurar que, historicamente existem dificuldades que inibem ou mesmo limitam a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas prisionais. Nesse sentido pode-se corroborar esse pressuposto teórico com o pensamento inferido por Salla (2003).

[...] as políticas públicas adotadas pelo governo federal para a área prisional foram incapazes de reverter os principais problemas apresentados ao longo da década de 1990. Parte-se da constatação de que há o surgimento de novos e graves problemas no sistema penitenciário, como a atuação do crime organizado, a eclosão frequente de rebeliões e o elevado número de mortes entre os presos, ao lado da manutenção dos problemas mais tradicionais como a superlotação, as precárias condições de habitabilidade, a deficiência dos programas de reinserção social do preso, a existência de inúmeros casos de tortura e maus tratos[...] (Salla, 2003, p.421):

Os problemas existentes no sistema prisional, amplamente mensurados pelo sociólogo Fernando Salla em 2013, perduram e, a cada dia, se renovam de forma “surreal” em todas as esferas que abrangem o universo prisional brasileiro. De acordo com o autor há comprovações fáticas dos resquícios da ditadura militar que ainda são tidos como práticas constantes e corriqueiras nos estabelecimentos prisionais. Indistintamente homens e mulheres reclusos são vítimas dos descasos, das omissões por parte do poder público da sociedade civil. Tudo isso acarreta a falta de elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e a avaliação de políticas públicas destinadas ao sistema carcerário.

Para que haja realmente um governo onde o povo exerça a cidadania, a participação da sociedade civil na política é indissociável dos regimes democráticos, para que venha ter implicações profundas sobre a vida de todos os cidadãos. Concernente às políticas públicas voltadas para o setor prisional, o governo ainda não assume que isso é um problema gravíssimo e que deve ter prioridade na agenda de seus projetos.

Portanto é mister salientar que o capítulo que se está a encerrar, exerceu um papel primordial nessa tese, haja vista, trazer em seu bojo aspectos relativos à ditadura militar, apresentado aqui, desde sua instauração ao surgimento da democracia. Foi um período marcante que, embora tenha iniciado no Brasil há 56 anos, precisamente em 1964 e finalizado em 1985, portanto em um passado recente, não recebe o destaque que deveria na esfera científica, apesar de se configurar em uma parte importantíssima da história do Brasil, não obstante a isto, continua a ser obscura e ignorada por muitos brasileiros. Contudo, é válido mensurar que a apresentação do período da ditadura e suas consequências, assim como a instauração da democracia no Brasil, foram estrategicamente abordadas nesse capítulo, como forma de demonstrar a extrema importância que esses dois períodos representam para o país, e para que se possa delinear as diretrizes das políticas públicas, sobretudo as políticas direcionadas ao sistema prisional brasileiro, que é o interesse dessa tese. Diante do exposto, e, em que pese informar, ratifico que esse estudo tem como prioridade realizar uma profunda imersão em torno das políticas públicas sociais, educativas e de reinserção social de mulheres reclusas e ex-reclusas do sistema prisional, em torno da realidade brasileira. Para tal a partir do próximo capítulo será realizada uma ampla e profunda abordagem sobre os pormenores dos diversos aspectos concernente a esse grandioso universo, o sistema prisional brasileiro.

CAPÍTULO III. SITUAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL ATUAL: DADOS DE CARACTERIZAÇÃO

“Quem faz um poema abre uma janela. Respira, tu que estás numa cela abafada, esse ar que entra por ela. Por isso é que os poemas têm ritmo – para que possas profundamente respirar. Quem faz um poema salva um afogado”

Mário Quintana

A prisão é uma instituição presente na história, cujo nascimento é anterior à sua consolidação nos códigos penais. Ao longo da história da humanidade ela sempre representou um local de privação de liberdade e castigo, dado ao fato de ser ela uma instituição que antecedeu sua prescrição legal e sua posituação nos estatutos jurídicos-penais, ou seja, antes mesmo de existirem as leis, a prisão já existia (Lourenço e Onofre, 2012, p.35). Historicamente o ato de punir crimes e delinquentes por meio da prisão revela, nas rotinas das cadeias e penitenciárias de hoje o impacto herdado pela repressão autoritária de séculos passados das prisões e dos modelos europeus, sobretudo na arquitetura e a forma de aprisionamento. O espaço disciplinar da prisão, inventado na modernidade, apresenta um cenário ideal, adequado e conveniente para a prática velada de métodos disciplinares cruéis.

Nesse sentido, iniciamos este capítulo nos valendo do que pontua Almeida (2019, p.44): “Quando as práticas punitivas tomaram posição central nos Estados modernos, o castigo passou a ser velado por meio de dinâmicas desumanas.” Com o mesmo pensamento de Almeida, Ribeiro (2019) vai dizer por outras palavras que: “O universo prisional escapou não apenas à percepção e controle humanos, mas também a instrumentos que se construíram para o seu aprimoramento” (Lourenço e Onofre, 2010, p.35).

A prisão contemporânea reproduz, ao longo da sua evolução a característica da repressão perpetuada e segue registrando seu rastro, sobretudo no que concerne ao caráter punitivo, características dos dois modelos de isolamento americanos, que foram adotados pela maioria das prisões no mundo, o modelo Auburniano e o Filadélfico. Com relação ao aspecto teórico, ela está fundamentada basicamente nas ferramentas que consistem em apreender, prender e privar de liberdade o indivíduo que cometeu crime, para que este ao sentir-se alijado de sua condição de cidadão livre venha a se regenerar por meio do isolamento de sua existência moral, e afastamento da sociedade. Com isso o sistema espera que o preso consiga refletir sobre seus atos criminosos e venha a abandoná-los.

Diante do quadro que historicamente permeia a prisão, sobretudo no contexto local, sabe-se que a detenção, embora fundamentada na ideia do aprisionamento, por si só nunca pôde e jamais conseguirá transformar o indivíduo, tão pouco proporcionar-lhe regeneração com vistas a ressocialização. A isso Foucault (1987) vai nomear de “o grande fracasso da justiça penal”, ou seja, a prisão apresenta-se em sua realidade e em seus efeitos.

Nesse contexto este capítulo tem a função principal de apresentar a situação prisional no Brasil atual e os dados da caracterização. Para isso serão pontuadas as questões relativas aos aspectos históricos, com ênfase no surgimento das primeiras prisões brasileiras, destacando, além dos aspectos relativos à sua caracterização, o processo evolutivo e a finalidade para o qual foi criado o sistema prisional. Ademais serão pontuados e contextualizados os aspectos referentes às regras de arquitetura prisional e o perfil contemporâneo da população carcerária, que inclui dados estatísticos gerais, relativos tanto a homens quanto as mulheres. Todo esse arcabouço teórico está montado com o direcionamento à especificidade que nos motivou à pesquisa imbricada no recorte de gênero e nos problemas inerentes ao sistema prisional, os quais se configuram nos pontos centrais desta tese.

Contudo insta salientar que a execução da pena no Brasil está firmada desde sua consolidação, em estruturas que fundamentam a prática punitiva carcerária, na questão da desigualdade social, podendo nomeadamente incluir também os reflexos do autoritarismo, da violência, da burocracia, e da violação dos direitos humanos.

3.1 As prisões no Brasil, bem lá no Início...

No período em que ocorreu a colonização do Brasil as cadeias eram administradas pelas Câmaras Municipais. Até a proclamação da independência seu funcionamento se dava em cômodos (espaços) das casas nas vilas e nas cidades maiores. Contudo esses lugares onde funcionavam as prisões, representavam meramente depósitos de presos. Geralmente eram locais sem a mínima condição de higiene e sem o mínimo de segurança contra fuga. Para lá eram recolhidos todos os indivíduos que cometiam infrações, inclusive os escravos e os negros que eram suspeitos de ser escravos fugidos. Em uma outra sala que funcionava como “cela” aguardavam, a determinação das penas os indivíduos para os quais era destinada a cadeia: os alcoviteiros, os culpados de ferimentos por arma de fogo, duelo, entrada violenta ou tentativa de entrada em casa alheia, resistência a ordens judiciais, os acusados ou culpados de falsificação de documentos e contrabando de pedras e metais preciosos, e também os vadios, loucos, índios, prostitutas e bêbados. A pena aplicada variava nas

mais diversas formas como: o açoite, a mutilação, a queimadura com ferro quente, a multa, o degredo e o confisco de bens.

Aliado a tudo o que os presos eram submetidos, ainda havia as penas de humilhação pública do réu; a depender da tipologia do crime a punição era estendida à família do réu uma vez que não existia código criminal. Os presos faziam trabalhos públicos, circulando sob vigilância ou presos a ferros e correntes, se condenados às galés¹⁸ (Salla, 1999: 36-40).

O regimento da prisão, implantado no Brasil durante o período Colonial foi o Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, Código de leis portuguesas, que perdurou até o início do século XIX. Este decretava a Colônia como presídio de degredados, da mesma forma como determinava punições que tinham como base principal o suplício da pessoa e, em se tratando da aplicação da pena de morte, podia ocorrer uma combinação prévia de torturas, além do esquartejamento antes ou depois da morte, dependendo da condição do criminoso e do tipo de crime, decidia o destino dos presos (Lara, 1999, p. 22).

Ressalta-se que os crimes contra a Coroa, que naquela época representava o Estado, eram punidos com muito mais rigor. Tomemos como exemplo a condenação do líder da Inconfidência Mineira, um dos primeiros movimentos organizados pelos habitantes da colônia. Historicamente conhecido como “Tiradentes”, cujo nome de batismo era Joaquim José da Silva Xavier, que foi morto por enforcamento em praça pública no Rio de Janeiro no dia 21 de abril de 1792, sob a acusação de traição, tendo o corpo esquartejado. Quanto a esse particular vemos em Dotti especificamente:

[...] condenam ao Réu Joaquim José da Silva Xavier por alcunha o Tiradentes Alferes que foi da tropa paga da Capitania de Minas a que com baraço e pregão seja conduzido pelas ruas publicas ao lugar da forca e nella morra morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Villa Rica aonde em lugar mais público della será pregada, em um poste alto até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatro quartos, e pregados em postes pelo caminho de Minas no sitio da Varginha e das Sebolas aonde o Réu teve as suas infames práticas e os mais nos sitios de maiores povoações até que o tempo também os consuma; declaram o Réu infame, e seus filhos e netos tendo-os, e os seus bens applicam para o Fisco e Câmara Real, e a casa em que vivia em Villa Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique e não sendo própria será avaliada e paga a seu dono pelos bens confiscados e no mesmo chão se levantará um padrão pelo qual se conserve em memória a infâmia deste abominável Réu (Dotti, 2003, p. 29 e 30)

¹⁸ Galés eram antigas embarcações movidas a velas e remos. A pena das galés era considerada uma das penas mais cruéis impostas pelos Tribunais do Santo Ofício e da Jurisdição Ordinária. Consistia em enviar os condenados à pena de galés, onde eles fariam com que o navio se movesse a remo por meio de suas próprias forças). Universidad Nacional Autónoma de México, 1990, p. 213. Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM. Acesso em: 17.09.2020. Disponível em: <http://biblio.juridicas.unam.mx>

A esta altura, período de 1747 a 1808 já haviam várias prisões espalhadas pelo Brasil, inclusive foram criadas no Estado do Rio de Janeiro, (Distrito Federal) as prisões militares: Ilha das Cobras, Fortaleza de Santiago, a Cadeia Pública e Calabouço e a Cadeia da Relação, que se transformou no Paço Imperial com a chegada da Família Real ao Brasil. Com o objetivo de alojar a comitiva real, foi requisitado o prédio do Palácio da Justiça, os presos foram transferidos para a prisão do Aljube, uma antiga prisão eclesiástica, onde foram encarceradas pessoas livres e escravas entre os anos 1808 a 1856. Esse local se tornou, posteriormente na cadeia civil a qual teve seu funcionamento até a criação da Casa de Detenção. A prisão Aljube foi considerada a “sentina de todos os vícios” onde se encontravam aglomerados trezentos e noventa prisioneiros num edifício cuja capacidade se restringia a vinte indivíduos (Brasil, 1850, p. 46).

Várias alcunhas deprimentes foram atribuídas à Aljube em virtude da precariedade de suas instalações e o tratamento degradante e desumano aplicado aos presos. Conforme a avaliação do ministro da Justiça, “a prisão do Aljube era um anacronismo vergonhoso na capital do Império” (Brasil, 1850, p. 46).

Não obstante a isto as casas de recolhimento de presos do início do século XIX, ainda mostravam condições deprimentes para o cumprimento da pena e isso se dava em virtude da falta de interesse por parte dos órgãos públicos. Quem administrava as cadeias eram os próprios carcereiros, que, por sua vez, instituíam eles próprios, as penalidades imputadas aos presos.

Esta situação prosseguiu em pleno funcionamento até (1808), o período em que se determinou o fim do território colonial como local para cumprimento das penas. O século XIX foi um período marcado por mudanças significativas rumo à autonomia legal e aos anseios de modernidade, tão em voga naqueles tempos. Foi palco para vários acontecimentos marcantes na história do país, deu-se a vinda da família real portuguesa para o Brasil:(1808); a formação da Guarda Real de Polícia (1809); o retorno da Corte a Portugal (1821); o processo histórico da independência entre Brasil e Portugal e o início do Regime Monárquico (1822); promulgação da Constituição Imperial (1824), que representou um marco na história da prisão brasileira.

Com a independência, imediatamente surgiram reformas que trouxeram ideias liberais sobre o processo legal e o império da lei para o sistema de Justiça criminal do país, buscando mitigar certas punições associadas ao caráter bárbaro do sistema colonial. Um novo código civil criminal foi criado, a legislação correspondente limitou o poder arbitrário da polícia. Com isso houve uma tentativa de implementar uma nova concepção de punição estatal que tinha por objetivo final a reintegração do criminoso recuperado à sociedade (Brasil. Constituição,1824, art. 179, parágrafo 21).

O Artigo em voga estabelece que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, e que os réus deveriam ser separados, de acordo com a natureza de seus crimes. A partir das determinações da Constituição adotava-se então um modelo de prisão baseado nos preceitos recomendados pela medicina social do século XIX, quando médicos passaram então a divulgar, por meio de teses acadêmicas e pareceres, uma estratégia de recuperação em que os reclusos deviam se empregar em trabalhos úteis, impedindo assim a disseminação do crime e o planejamento de futuros atos ilícitos, e condenando as condições das instituições prisionais então existentes, cuja insalubridade e aglomeração dos indivíduos incentivavam a reincidência criminal (Machado et al., 1978, pp. 318-9).

Para que essa determinação se consolidasse foi necessário a construção de Casas de Correção para os condenados à prisão, Casas de Detenção para os detidos sujeitos a processo penal, além de outros estabelecimentos destinados aos alienados, aos menores e aos detidos por vadiagem e contravenções menores. Aos escravos, lhes coube apenas o art. 60 do Código Criminal, o qual determinava que, quando não fossem condenados à morte ou às galés, suas penas seriam comutadas em açoites, sem prejuízo de serem obrigados a trabalhar presos a ferros nas fazendas de seus proprietários ou estabelecimentos públicos.

Na esteira da criação dos códigos penais foi criado o Código Criminal do Brasil e o Código de Processo Criminal, que regulamentavam a política penal. Institui-se a pena de prisão e são revogadas as punições corporais, vigentes nas ordenações portuguesas, somente aos escravos ainda eram imputados os açoites. De acordo com Karasch (2000):

Em 1830, havia mais de trinta prisões no Rio de Janeiro, incluindo as militares, situadas em fortes, as eclesiásticas, a naval (um navio ancorado no porto com 458 condenados por crimes mais graves, sentenciados a trabalhos forçados, e escravos fugidos), e as prisões civis, como as do Aljube, de Santa Bárbara, da ilha das Cobras, do Calabouço do Castelo (Karasch, 2000, p. 176-178)

Nesse período havia um local que também era caracterizado de prisão, o calabouço, citado anteriormente. Para lá os escravos eram levados presos por proprietários com o pretexto de receberem açoites como pena pública ou como castigo privado. Os escravos por sinal, dentre os encarcerados, eram os que passavam pela mais cruel e penosa situação, recebiam alimentação e vestuários da pior qualidade eram obrigados a trabalhar em serviços externos e prestar serviços aos outros presos. Para além disso, os escravos depositados também acabavam abandonados na prisão quando a dívida de seus donos com a taxa de manutenção excedia o seu valor (Salla, 1999: 85-86). Quanto as mulheres presas, sabe-se que eram em números relativamente menores que os homens, porém não se tem

registro, ao certo, em que condições estas eram atiradas ao cárcere. Angotti e Salla (2018, p.8) ao abordar aspectos relacionados à prisão de mulheres, esclarece:

Ao longo do século XIX, depois de o Brasil ter se tornado independente de Portugal, em 1822, além das pessoas condenadas por crimes previstos no Código Criminal do Império de 1830, outros sujeitos como os desordeiros, os vagabundos, os bêbados e escandalosos eram presos correccionalmente pela polícia. O encarceramento dessas pessoas estava associado à manutenção da “ordem pública” e nem sempre era acompanhado de procedimentos legais (como a instauração de inquérito). Sabe-se também pouco como essas prisões, que sempre tinham uma dose de arbitrariedade por parte da polícia, alcançavam as mulheres e que efeitos provocavam nas suas existências.

Com a criação do Código Criminal do Império ficou estabelecida a pena de prisão com duas formas de cumprimento: a primeira com a prisão simples e a segunda com a prisão com trabalho, variando a duração de ambas conforme a penalidade aplicada, desde a prisão perpétua até a reclusão de alguns dias, com celas individuais, oficinas de trabalho e uma arquitetura própria para a pena de prisão. É neste contexto que, em 1833, de acordo com Koerner (2006), o governo imperial toma as providências para a construção de uma Casa de Correção na Corte. Inicia-se então a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro (CCRJ) também chamada Casa de Correção da Corte, construída e inaugurada em 1850, mas com início de funcionamento em 1852. [...]

[...] Adotou-se um projeto elaborado por uma sociedade inglesa de melhoramento das prisões, o qual previa uma construção "estilo panóptico", com quatro raios, com duzentos cubículos cada um, totalizando 800 celas. Em cada raio haveria quatro andares, que comportariam cinquenta cubículos por andar, cada qual com 2,64 m de comprimento, 1,65 m de largura e 3,08 de altura, totalizando 4,3 m². As celas seriam distribuídas ao longo de um corredor central, havendo também corredores externos. Como regime disciplinar, adotava-se o trabalho em comum durante o dia, em completo silêncio, e isolamento à noite nos cubículos (Alburn). As oficinas seriam intercaladas com os raios, enquanto, na torre central, se situariam a casa do diretor e a capela. *Relatório da Comissão Inspectora da Casa de Correção da Corte de 1874* (Koerner, 2006, p. 11).



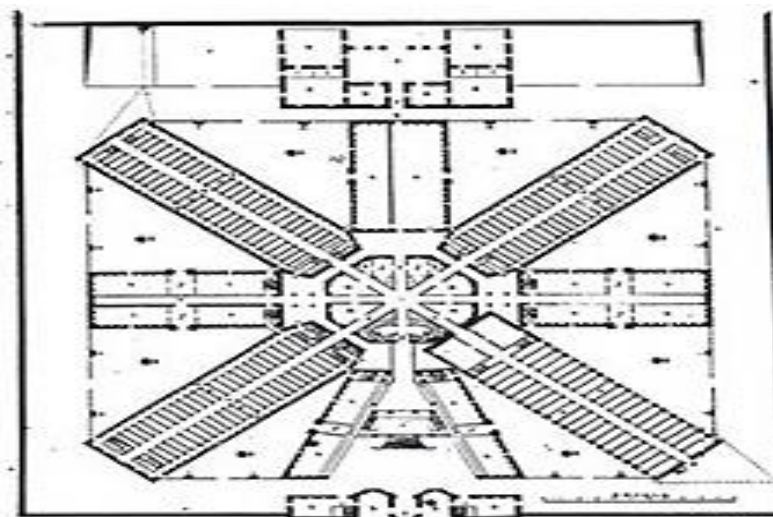
Figura 32 Pórtico tombado da antiga Casa de Correção. Foto: Marilene Rosa Nogueira da Silva, 2012.

Disponível em:

<https://journals.openedition.org/orda/2266>

A Casa de Correção da Corte adotou o Sistema Auburniano e aprovou o seu primeiro regulamento, com o objetivo de ser uma prisão modelo do Império, onde se executaria a pena de prisão com trabalho, sendo considerada uma das “obras mais úteis e necessárias ao país pela influência do sistema penitenciário sobre os hábitos e a moral dos presos” (Brasil, 1836, p. 28).

A figura abaixo refere-se a planta no estilo panóptico da Casa de Correção da Corte:



Planta da Casa de Correção da Corte, 1834

Figura 33 Planta no estilo panóptico da Casa de Correção da Corte, 1834. Fonte: Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA.

Disponível em:

<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/268-casa-de-correcao>

Embora a Casa de Correção da Corte tenha sido oficialmente inaugurada em 1850, as bases para o surgimento da prisão moderna no Brasil foram estabelecidas a partir da promulgação do Código Criminal de 1830 pois para além das penas de morte e galés, o código também previa penas de banimento, degredo, multa e prisão simples. As penas de açoites eram destinadas somente aos escravos (Malerba, 1994, p. 10 e Salla, 1999, p. 44).

O surgimento da prisão com caráter de pena representou, ao menos no plano das ideias, um grande avanço civilizatório em relação ao direito penal anterior, pois antes da pena de prisão, castigar com rigor, sofrimento e humilhação era o modelo padrão de controle social. Contudo o país começa a inovar e servir de modelo para outros países, tanto no plano arquitetônico prisional, quanto nos códigos criminais. Nesse sentido registra-se que no decorrer do século XIX, os modelos americanos e europeus de estabelecimentos prisionais são adotados pelo Brasil. É criado o Código Criminal de 1830 e o Código de Processo Criminal de 1832 que serviram de modelo para todo o hemisfério, aliado a isto, a Casa de Correção do Rio de Janeiro esteve entre as primeiras instituições penais modernas da América Latina (Chazkel, 2009, p. 7).

Ocorre que a prisão da Casa de Correção do Rio de Janeiro não foi construída conforme ao planejado. De acordo com a Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte (Koerner, 2006, p. 11), ela ficou muito diferente do modelo concebido pelo projeto inicial, que deveria seguir os traços arquitetônicos do modelo Panóptico. Fato que não a impediu de seguir recebendo presos de toda ordem, devido ao excesso de lotação em outras prisões. Ali, dentro de suas muralhas, havia espaço, embora inadequado, para que os presos desenvolvessem trabalhos, algumas oficinas, e aquilo que Koerner (2006) vai chamar de “obras extraordinárias e provisórias” que consistiam em dois calabouços para os condenados às galés, duas oficinas, o depósito para os africanos livres - já para os escravos, o que lhes cabia era o calabouço e as masmorras.

Em 1856 foi inaugurada a Casa de Detenção do Rio de Janeiro, sua capacidade era para 160 detentos de toda natureza criminal e acusações, independente de serem livres ou escravos foi construída com capacidade para 160 detentos a partir de uma parte do andar térreo da Casa de Correção. “Os presos permaneciam em custódia do Estado mesmo que não tivessem sido indiciados por crime nenhum e eram compelidos a trabalhar para o governo, principalmente nos serviços e projetos de infraestrutura pública” (Chazkel, 2009, p. 7).

A Casa de Detenção do Rio de Janeiro tinha o objetivo de abrigar somente os indivíduos que estivessem cumprindo sentenças de “prisão simples”, diferente da Casa de Correção, que era destinada exclusivamente aqueles condenados à servidão penal ou “prisão com trabalho” (Chazkel, 2009, p. 7).

A respeito das prisões para as mulheres consta que até o século XIX não há registros fixos e concretos para a população carcerária feminina no Brasil. Em 1870 surgiu o Relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal com os primeiros registros a respeito das mulheres detentas. O relatório era muito sucinto e havia uma breve relação que constava a informação de que 187 mulheres escravas passaram pelo calabouço que era a prisão de escravos que funcionava junto com a Casa de Correção da Corte, entre os anos de 1869 e 1870, tendo uma delas permanecido encarcerada durante 25 anos (Oliveira, 2008, p.26).

Com a criação do Código Penal de 1890 (Brasil, 1890) foram estabelecidas novas modalidades de penas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspeição e perda do emprego público e multa. O art. 44 do Código considerava que não haveria penas perpétuas e coletivas. As penas restritivas de liberdade individual eram temporárias e não deveriam exceder trinta anos, eram elas: prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar. Teoricamente aquele que fosse preso na Casa de Correção seria recuperado por meio do trabalho para servir no trabalho, somente em tese, pois esse objetivo ficou somente no campo da teoria, juridicamente os presos eram “recuperados”. O que se teve na verdade foram prisões lotadas, com precárias instalações o que tornou propício as práticas de castigos cruéis que eram aplicados na época das Ordenações Filipinas, não permitindo com que ocorressem a ressocialização e a profissionalização, conforme previsto no Código.

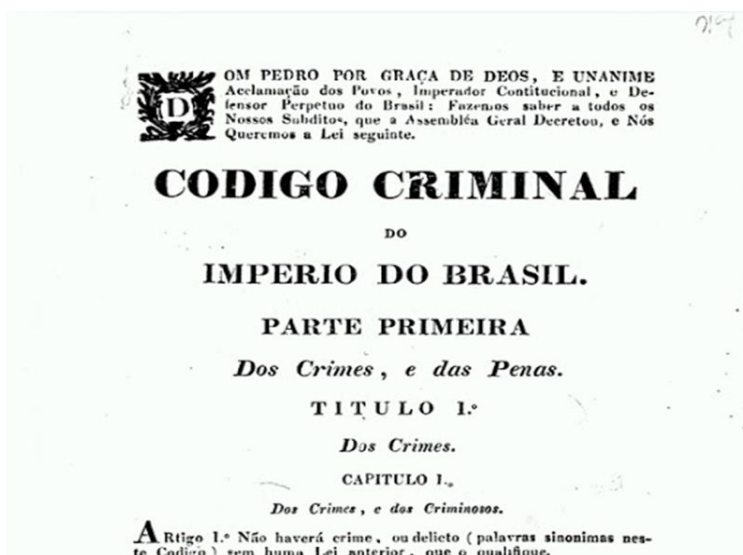


Figura 34 Promulgação do Código Criminal de 1890.

Fonte: multirio.rio.rj.gov.br

Disponível em:

<http://multirio.rio.rj.gov.br/index.php/estude/historia-do-brasil/brasil-monarquico/90-primeiro-reinado/8919-a-promulga%C3%A7%C3%A3o-do-c%C3%B3digo-criminal-de-1830-e-sua-import%C3%A2ncia-hist%C3%B3rica>

Durante as décadas iniciais da Primeira República, no Brasil (1889-1930), independente do motivo pelo qual o detento fosse confinado na Casa de Detenção, ele encontraria um ambiente onde, independente do crime cometido, teria que conviver no mesmo espaço com outros detentos que respondiam por toda e qualquer tipologia criminal: roubo, furto, criminosos de morte (assassinos), vadiagem ou desordem. Esse quadro foi alvo da preocupação de juristas e legisladores, que postulavam ser ideal que os presos fossem separados de acordo com o sexo, a idade, a severidade e o tipo de crime. Entretanto esse ideal não foi posto em prática, as ordens não puderam ser cumpridas em virtudes de administração negligente e limitação logística. Terminava o século XIX, a Casa de Detenção continuava a ocupar o espaço ostensivamente em caráter temporário no qual havia sido instalada em 1856, melhor dizendo, ela permanecia numa das partes do panóptico, nunca acabado da Casa de Correção. Para além disso a situação dos detentos da Casa se mantinha inalterada. No curso do século XX os oficiais brasileiros demonstravam temor em virtude da promíscua e perigosa combinação de presos que cometeram diferentes crimes estarem presos juntos em um único local. A esse respeito, Maia, Neto, Costa e Bretas (2013), na obra *Histórias da prisão*, inferem:

Ao longo da década de 1910, oficiais de justiça primeiramente pediram e depois passaram a implorar financiamento para construir dois pavilhões novos: um para contraventores e outro para delinquentes menores, a fim de que se separassem estas parcialmente, ainda que não irrevogavelmente, classes corruptas da influência perniciosa de outros criminosos. Diversas medidas foram tomadas no início do século XX na tentativa de aliviar a situação. Mesmo assim, os milhares de detentos que passaram pela Casa de Detenção se viram integrados provisoriamente numa massa largamente indiferenciada de presos (Maia, Neto, Costa & Bretas, 2013, p.8).

Das pessoas admitidas na Casa de Detenção até o ano de 1910, a maioria era formada por homens acusados de infrações como jogo, vadiagem, desordem entre outros. Entretanto ali se juntavam a grandes grupos de prisioneiros da Casa que esperavam transferência ou eram oriundos de colônias penais. Juntos eles “engrossavam a fila de contraventores”. A Casa de Detenção também abrigava mulheres e crianças, as quais estiveram até o ano de 1919 detidas, a dividir espaço com os demais presos, foi apenas a partir de 1920, que elas passaram a ter sua própria ala em separado. De acordo com a Historiadora Clarissa Nunes Maia (2013), em sua obra “*Histórias da prisão*” na ala em que as mulheres ficavam existiam três grandes salas: uma enfermaria, banheiros e uma lavanderia.

Importante ressaltar que as condições físicas estruturais, sobretudo a higiene continuavam deprimentes, se perpetuaram e seguem presentes na maioria dos estabelecimentos prisionais até os dias de hoje. Acerca dos aspectos relacionados às condições da Casa de Detenção do Rio de Janeiro,

Canceli (2005) assevera que em junho de 1934, em um dos relatórios encaminhados ao Ministério da Justiça,

[...] o próprio Conselho Penitenciário reclamava que próximo à secretaria da Casa de Detenção do Rio de Janeiro havia um vasto chiqueiro de porcos. Um fato que encheu de indignação o diretor da Casa de Correção, que não via mal algum em criar os porcos nas dependências do presídio. Pelo contrário, dizia ao Ministério da Justiça que, higienicamente, a Casa de Correção tinha melhorado muito, pois, quando assumira o cargo, encontrou os pátios lotados de galinhas, coelhos, carneiros, muares, jumentos e um número assustador de cães. Os juristas reclamaram até que, em uma visita regular à Casa de Detenção, dois membros do Conselho se sentiram mal. Eles tentaram permanecer na segunda galeria, onde os presos habitavam “verdadeiras pocilgas” e mal tinham o direito de tomar banho uma vez por semana comprometia definitivamente as condições de saúde da cadeia, mas que enchia a cada dia [...]. (Canceli, 2005, p.147)

As adversidades enfrentadas pelos detentos que passaram pela Casa de Detenção no Rio de Janeiro, assim como as mazelas, descasos com os direitos e a dignidade do ser humano, aliados às injustiças, as barbáries e as atrocidades vividas por muitos desses indivíduos no transcorrer dos séculos XVIII e XIX podem perfeitamente ser identificadas na citação acima, pois nela existem elementos que corroboram claramente com as afirmações.

Insta salientar entretanto, que ao longo dos séculos XIX, XX e XXI existiram no Brasil, para além da Casa de Correção do Rio de Janeiro, outras casas de detenção instaladas em vários Estados brasileiros, algumas delas recebiam também os nomes de Casas de Correção ou Casa Correccional. Nesse sentido, apresentamos algumas destas instituições: “Casa Correccional de Pelotas - RS (1832); Casa de Detenção do Recife - PE (1840); Casa de Correção do Estado do Ceará (1854) entre outras. Todavia neste capítulo buscou-se explanar um maior número de informações relativas à Casa de Detenção do Rio de Janeiro, tendo em vista essa instituição agregar inúmeros fatores que estão diretamente ligados à história das prisões no Brasil. Dessa forma os passamos nomeadamente a citar:

- A Casa de Detenção do Rio de Janeiro especificamente foi a primeira casa de detenção, teoricamente estruturada para encarceramento, com aspectos mais humanos e dignos aos presos;
- Considerada a prisão federal por estar instalada na capital do Brasil, (Rio de Janeiro era o Distrito Federal - Capital do Império, 1763 a 1960);
- A Casa de Detenção do Rio de Janeiro aprisionava juntos os acusados de uma enorme variedade de crimes e infrações, para além de manter em condições análogas tanto escravos como homens livres, o que a transforma numa instituição penal peculiar, comparada com as prisões atuais;

- Nesta prisão, além de anônimos, estiveram detidos alguns personagens da política e história brasileira, entre eles, esteve preso, em 1921, o ilustre jornalista e escritor Orestes Barbosa.

O jornalista Orestes Barbosa, ainda no cárcere, escreve dois livros imensamente populares, estes livros retratam, com nuances, riqueza de detalhe e clareza, o cotidiano da Casa de Detenção. A descrição clara suscita nos leitores a impressão de que já a conheciam, mesmo sem tê-la lido. Como jornalista, incluía-se entre os que criticavam os acontecimentos e as autoridades da época, com destemor e ironia. Seus artigos levaram-no várias vezes à prisão, sendo que a primeira ocorreu em 1921, por haver denunciado o Grêmio Euclides da Cunha como aproveitador dos direitos autorais do patrono. Nesse mesmo ano publicou seu primeiro livro de crônicas-reportagens “Na Prisão” o livro contava histórias de dentro do cárcere, que provocavam nos leitores o desejo de ver a Casa de Detenção por si próprio, sem nem um delito haver cometido. Abaixo vê-se alguns fragmentos da obra de Orestes Barbosa:

“Veja se consegue do ilustre coronel Meira Lima permissão para visitar as galerias. Se conseguir ver a Detenção por dentro, terá a impressão de que o Brasil todo lá está”.
(Barbosa, 1993, p. 26)

Ele se dirige a este leitor imaginário, implicitamente uma pessoa letrada de classe média como ele e fascinada pela proliferação de “gente como formiga” nas instituições penais da capital do Brasil (Barbosa, 1993, pp.25 e 26).

A Casa de Detenção do RJ, foi o local onde, por força das circunstâncias, os detentos desenvolveram o conhecimento do funcionamento particular do sistema de Justiça criminal, ali nasceram os jargões e gírias próprias desse sentido e que até os dias atuais são utilizadas no ambiente prisional. Nesse aspecto, esboçamos abaixo a opinião de um delegado de uma das cadeias do século passado, “Doutor Vicente Reis” (1903), que já naquela época emitiu a seguinte opinião acerca das prisões brasileiras:

“a prevalência de criminosos reincidentes nas prisões é testemunho da falência do sistema penal em reformar os detentos e sugere que, numa cidade cheia de tentações para transgressão, as celas da Casa de Detenção constituíam o espaço mais corrupto de todos.”
(Reis, 1903 citado por Maia, Neto, Costa & Bretas, 2013, p. 116)

Diante do exposto é importante ressaltar que, por esta e outras razões pontuadas ao longo do capítulo, utilizou-se a instituição Casa de Detenção do RJ, como parâmetro de demonstração do surgimento das prisões no Brasil.

Na esteira das características da história da prisão, cabe salientar que sua definição como local de punição, data de menos de 200 anos. Foi a partir do século XX, precisamente em 1924 o Estado Brasileiro implantou a Legislação da punição por encarceramento. Não obstante a isso, as prisões no Brasil desde seu nascimento, até os dias de hoje, se tornaram sinônimos triste e cruel de um Estado punitivo, que ao longo dos anos se mantêm com os mesmos traços da arquitetura prisional, e a ideia que imperava na Idade Média, cujo objetivo era somente a custódia e a punição. Portanto, cabe salientar que o início do século XX representou um marco histórico e transformador para a legitimidade social da prisão, pois foi aí que ela começou a ganhar indícios de variações para um melhor controle da população carcerária.

Foi também neste período que começaram a surgir tipos modernos de prisões adequadas à qualificação do preso, de acordo com as categorias criminais: aos contraventores, aos menores, aos processados, aos loucos e às mulheres. Houve reforços e investimentos nos quadros policiais direcionados para a manutenção da “ordem pública”, especialmente no Estado de São Paulo, quando foi construída a Penitenciária do Carandiru, inaugurada em 1920, com capacidade para abrigar 1200 presos. Para além disso, muitas instituições com fins de internação foram construídas, destacam-se entre elas: o Hospício Juqueri, o Asilo dos Inválidos, o Instituto Disciplinar, a Colônia Correccional e a Ilha dos Porcos (Angotti y Salla, 2018, p.13).

Ao longo dos anos sucederam-se a criação de vários estabelecimentos prisionais, dos quais nomeadamente, podemos citar: cadeias, penitenciárias, complexos penitenciários, e distritos policiais. Esses estabelecimentos foram surgindo em todo o país no decorrer do século XX. Entretanto em pouco ou quase nada, divergiam das velhas prisões, especialmente no tocante ao tratamento dispensado aos presos e presas. Nesse aspecto, cabe ressaltar que no interior do país o problema alcançou dimensões, que por muitos anos, nem o Código Penal de 1940 conseguiu apaziguar. Quanto a isso assinala o penitenciarista Lemos Britto:

[...] dada a insuficiência das prisões municipais onde se acumulam, entre paredes e grades, homens de todas as condições sociais, e até menores, mulheres e loucos. E o que é mais chocante é que muitas delas, de fachadas modernizadas, por exigências de urbanismo, mas cujo interior vale por um escárnio e por um contraste desalentador do que se mostra fora. (Brito, 1947, p. 442)

Foi então que após a segunda Guerra Mundial, surgiu, em dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), um documento marco na história da humanidade. Essa Declaração foi elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as

regiões do mundo, como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez a proteção universal dos direitos humanos. A partir da DUDH, o desenvolvimento do Direito Penitenciário em nível mundial, apontou para a preocupação com a questão prisional. Congressos Internacionais Penitenciários, Congressos Internacionais Penais e Penitenciários, ocorreram em Praga (1930), Berlim (1935) e Haia (1950) (Leal, 2001, p. 44).

Seguindo o fluxo, em 1955 realizou-se o primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, ocorrido em Genebra. Nesse congresso, promovido pela ONU, foram “Estabelecidas as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, são criadas regras e recomendadas aos Governos que as adotem e as apliquem em seus respectivos estabelecimentos penitenciários. Uma das regras enfatiza que “os Governos adotem medidas necessárias, mas que também o façam em conjunto com as organizações não governamentais que se ocupam da defesa social” para dar a mais ampla publicidade possível às Regras Mínimas, não apenas junto aos organismos públicos interessados.”

3.2 O Sistema Penitenciário Brasileiro: Breve Histórico

O Sistema Penitenciário brasileiro foi delineado a partir de 1983, quando foi aprovado o projeto que se converteu em lei, precisamente na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, a atual e vigente Lei de Execução Penal (LEP), portanto quatro anos antes da promulgação da Constituição Federal do Brasil. Esta Legislação, já em seu 1º artigo preceitua:

“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.
(Brasil, Lei de Execução Penal nº 7.210/84)

Em outras palavras, é considerada como meio para aplicação da pena ou da medida de segurança que foi fixada na sentença penal. Com isso o Estado, teoricamente, exerce seu direito de punir, castigando o criminoso e inibindo o surgimento de novos delitos. Com a certeza de punição, mostra para a sociedade que busca por justiça e reeducação, e readapta o condenado socialmente.

Foi portanto, a partir da criação da Lei de Execução Penal que nasceu o Sistema Prisional Brasileiro. Entretanto, é mister salientar que foi por meio da Constituição Federal de 1988, que esse sistema foi estruturado. Sua divisão foi estabelecida da seguinte forma: Sistema Penitenciário Federal -

administrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e Sistemas Penitenciários Estaduais e do Distrito Federal - administrados pelo Poder Executivo dos Estados e Distrito Federal.

Na Carta Magna, (art. 144), está assinalado que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio,” (Brasil, 1988, Senado Federal, Constituição da República Federativa do Brasil). Portanto nela estão dispostos e estabelecidos os órgãos que objetivam a promoção da segurança pública, dentre os quais destacam-se: a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia civil e a polícia militar, cabendo a cada uma seu emprego e competência conforme destacado abaixo:

§ 1º À Polícia Federal I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência”.

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Embora hoje em dia já estruturado, o imponente Sistema Penitenciário brasileiro, teve sua construção e história calcadas por marcas e situações que se perpetuam com o passar dos anos. Injustiças, sofrimentos e mortes, são algumas formas minimizadas desses aspectos. Desde o início de sua concepção, a história do sistema carcerário brasileiro têm demonstrado que a prisão figurou como local de exclusão social, e, conseqüentemente continua a exercer esse mesmo papel ao longo de sua existência. Isto configurou-se em um dos agravantes que culminaram na atual situação pela qual passa o sistema prisional, conforme exposto ao longo desse estudo.

Existem registros, apresentados em tópicos anteriores, esclarecendo que a prisão, símbolo do direito de punição do Estado, ao ser implantada no Brasil, foi utilizada para vários fins: foi alojamento de escravos e ex-escravos, foi confundida com hospício ou casa para abrigar doentes mentais, serviu como asilo para menores e crianças de rua, e, por fim serviu de fortaleza para encerrar os inimigos políticos. Todavia este símbolo exuberante de construção da exclusão social, cercado por muros altíssimos ou isolados em ilhas e lugares inóspitos, escondia uma realidade

desconhecida, e às vezes aceita pela sociedade: os maus-tratos, a tortura, a promiscuidade e os vícios, e porque não dizer: a morte dos “criminosos.”.

Nesse sentido, cabe destacar mais uma vez, a situação experienciada no país durante o período de 1964 a 1985, quando o Brasil viveu o regime da Ditadura Militar, que durou vinte e um longos anos sob o comando de sucessivos governos militares, assunto amplamente abordado e discutido no capítulo anterior. Nesse aspecto talvez seja contraditório o pensamento que nos remete ao que foi vivido no período ditatorial, pois nele lutou-se para combater e aniquilar uma ditadura militar e todas as mazelas que ela causou ao país. Contudo, apesar das conquistas obtidas com o fim da ditadura militar e, sobretudo com a abertura política que trouxe a criação do sistema prisional, parece que o Estado e a sociedade permanecem inertes aos problemas principais que o assolam, e, conseqüentemente, dia após dia o destroem.

Assim, pouco a pouco é desvirtuada a ideia original, para a qual o sistema prisional brasileiro foi criado, que dentre as principais funções a ele atribuídas, destacam-se àquelas consideradas essenciais: punição e recuperação. Entretanto, ao invés disso colabora com a inversão da ideia original, haja vista, de acordo com os estudos ligados ao tema, ter se convertido em local onde imperam: violações de leis, sobretudo da nossa Carta Magna, e da Lei de Execução Penal, assunto que é corroborado, ao longo desse capítulo, por alguns estudiosos da área criminal. Para eles o sistema prisional brasileiro é considerado como “berço da violação dos direitos humanos” e “lugar de domínio do crime,” mas essas alcunhas também são atribuídas pelo senso comum a este sistema que deveria ser um lugar de cumprimento de pena e desenvolvimento de ações, que visem a ressocialização de presos, com vista a reinserção social. Tais condições comprometem o Estado democrático de direito. A própria Constituição Federal de 1988 no seu Art. 5º enfatiza a rejeição às formas que humilham e degradam a vida, reduzindo a condição humana das pessoas, independentes da condição em que se encontrem. No entender deste artigo o Estado deverá garantir esse direito a um nível de vida adequado com a condição humana respeitando os princípios fundamentais da cidadania, dignidade da pessoa humana.

A humanização esperada com o surgimento e estruturação e institucionalização da prisão, ainda não é perceptível. Em muitas situações, a dignidade da pessoa humana é violada pelo próprio Estado. “Aquele que deveria ser o maior responsável pela sua observância, acaba se transformando em seu maior infrator (Greco, 2011, p.102), fazendo com que a pena continue sendo encarada como “mero ato de vingança,” ainda que a lei determine o contrário. A legislação procura, de certa forma, garantir a dignidade e a humanidade da execução da pena, fazendo com que todos os presos sejam alcançados

com os benefícios e direitos constitucionais, e, com isso assegurar as condições para a sua reintegração social.

Nesse aspecto, têm-se no art. 10 da LEP/84 o seguinte disposto: “A assistência ao preso e ao internado como dever do Estado objetiva prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se também ao egresso.” (Brasil, 1984).

Do ponto de vista da legislação, parte significativa da sociedade brasileira desconhece o objetivo da LEP/84 bem como a respeito da sua aplicabilidade no sistema prisional. Consideram que as leis foram criadas somente para garantir a prisão dos que infringem a lei, mantendo-os/as afastados da sociedade para garantir a “paz e a segurança.” Destarte esse é o método utilizado pelo Estado, que possui o dever de punir e reprimir e o sistema proporcionar condições para a reabilitação. Contudo a sociedade desconhece que, sem acesso aos direitos que lhes possibilite à reinserção social, essas pessoas, ao cumprirem suas penas, sairão em um estado pior do que as levou para as prisões. Portanto a reintegração social não deverá estar desassociada à pena. Esse pensamento é corroborado pelo jurista Bitencourt (2013, p.130), quando infere que a LEP, já em seu art.1º, destaca como objetivo do cumprimento de pena a reintegração social do condenado, que é indissociável da execução da sanção penal. Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena em que não haja a concomitância dos dois objetivos legais, quais sejam, o castigo e a reintegração social, com observância apenas do primeiro, mostram-se ilegais e contrários à Constituição Federal.

Em relação ao senso comum, para muitos, a prisão no Brasil é comparada a um “quinhão” para conquistar votos; para outros é fonte de lucro nas licitações; outros simplesmente a ignoram enquanto instituição social. Porém, o que muitos não tem conhecimento é que na prisão os indivíduos em seus mínimos detalhes são expostos e submetidos à pressupostos, julgamentos e avaliações de todas as formas, feitas por aqueles que comandam e trabalham nas instituições prisionais e, com isso, conseqüentemente as suas vidas dentro e fora da prisão também o são; basta enfatizar que, se ao preso é negado minimamente o direito de ser chamado por seu próprio nome, chamam-lhe “interno” imagine aos seus demais direitos estabelecidos na lei. Quanto a isso entende-se que a prisão, assim como as demais instituições totais conjuntamente obedecem às mesmas lógicas. A esse particular vemos detalhes em Foucault (1978, p. 90).

O sentido do internamento se esgota numa obscura finalidade social que permite ao grupo eliminar os elementos que lhe são heterogêneos ou nocivos, há apenas um passo. O internamento seria assim a eliminação espontânea dos “a-sociais”; a era clássica teria neutralizado, com segurança eficaz – tanto mais segura quanto cega – aqueles que, não sem hesitação, nem perigo, distribuímos entre as prisões, casas de correção, hospitais psiquiátricos ou gabinetes de psicanalistas.

3.2.1. Como estão Conceituados os Estabelecimentos Prisionais no Brasil

Antes de adentrarmos nos aspectos que conceituam os estabelecimentos prisionais, é relevante destacar os pontos que conceituam as penas no Brasil. Nesse sentido pode-se aduzir que são as seguintes penas: privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. De acordo com o Código Penal de 1940, vigente no Brasil, elas são conceituadas em: reclusão, detenção ou prisão simples. Essas penas poderão ser cumpridas nos estabelecimentos prisionais. Os estabelecimentos prisionais “destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.” Para além disso esse mesmo conjunto, arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados” (Brasil, Lei de Execução Penal nº 7.210/84. Art. 82). Estes estabelecimentos encontram-se instalados, e em funcionamento por todo o país, cujo objetivo é atender a uma demanda significativa da população carcerária brasileira, de acordo com a demanda estabelecida. Posteriormente abordaremos aspectos relativos a este assunto.

Como forma de apresentar uma clara conceituação dos estabelecimentos prisionais existentes atualmente no Brasil buscou-se no Portal do Ministério da Justiça, o seguinte:

1. Penitenciária

A penitenciária destina-se “ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado” (Art. 87, da LEP). Elas podem ser de segurança máxima ou média (art.33, §1, letra a). O condenado deverá ser alojado em cela individual com área mínima de seis metros quadrados, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório (art. 88 da LEP). No entanto, o Ministério da Justiça classifica as penitenciárias em Segurança Máxima Especial e Segurança Média ou Máxima. As primeiras designam estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados exclusivamente de celas individuais; já as segundas, estabelecimentos penais destinados a abrigar pessoas presas com condenação em regime fechado, dotados de celas individuais e coletivas.

2. Complexos ou Conjuntos Penais

Conjunto arquitetônico de unidades penais que formem um sistema de atendimentos com algumas funções centralizadas e compartilhadas pelas unidades que o constituem.

3. Colônias Agrícola, Industrial ou Similar

A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se “ao cumprimento da pena em regime semiaberto” (art. 91, da LEP). É um estabelecimento que se caracteriza pela inexistência de grades, muros, cercas eletrificadas ou guardas armados para evitar a fuga do preso.

4. Casa do Albergado

A casa do albergado destina-se “ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana” (art. 93, da LEP). Nela o condenado fica recolhido somente no período noturno e nos domingos e feriados. Ele poderá exercer normalmente o seu trabalho, se já o tiver. E para o condenado que estiver trabalhando, ficará recolhido na casa do albergado ou estabelecimento adequado. Neste estabelecimento não possui qualquer tipo de vigilância direta, uma vez que o condenado demonstra senso de autodisciplina e de responsabilidade. A construção deste estabelecimento não deve possuir características de estabelecimento prisional.

5. O Centro de Observação

É o estabelecimento onde “realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação” (art. 96, da LEP). No entanto, o Ministério da Justiça o denomina como Centro de Observação Criminológica, e o classifica como [...] estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológico, cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa.

6. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP)

O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se “aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal” (art. 99, da LEP). Neles estão as pessoas submetidas à Medida de Segurança, que poderão ser internados ou realizar o tratamento ambulatorial.

7. Cadeia Pública

A cadeia pública destina-se “ao recolhimento de presos provisórios” (art. 102, da LEP), ainda sem condenação, como aqueles com a prisão preventiva ou temporária decretada pela Justiça. É chamada também de presídio, e é sempre de segurança máxima.

8. Patronato

O patronato é destinado à prestação de “assistência aos albergados e aos egressos” (art. 78, da LEP), incumbido de orientação dos condenados à pena restritiva de direitos, fiscalização do cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana e colaboração na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional (art. 79, da LEP) (Brasil, Presidência Da República, Casa Civil, Lei de Execução Penal, nº 7.210/84).

Portanto conclui-se que os estabelecimentos prisionais têm o dever precípua, segundo a legislação brasileira vigente, de ser adequados para os diferentes regimes penitenciários, conforme o que a lei preconiza. Nesse aspecto, a LEP estabelece que, para todos os condenados em regime fechado, devem ser reservadas as penitenciárias ou os presídios; para os condenados cujo regime for o semiaberto, diz que deverão ser acomodados em colônias agrícolas ou industriais ou estabelecimentos similares; já os condenados em regime aberto a lei informa que eles deverão cumprir as suas penas em casas de albergado; quanto às cadeias públicas, a lei preconiza que elas serão destinadas aos presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não foram julgados.

Todos estes estabelecimentos fazem parte do projeto arquitetônico prisional brasileiro: previsto na LEP, estão instalados e em funcionamento por todo o território nacional destinados a cumprir as necessidades demandadas pelo sistema prisional. Todavia inúmeros fatores colaboram para que não haja o equilíbrio entre a oferta de vagas e o número de mandados de prisões expedidas, esses fatores vão desde as condenações às prisões preventivas, assunto que será abordado posteriormente.

Diante da situação postulada, é inevitável que ocorra a superlotação. Salienta-se que compete ao Estado estabelecer em que local deverá ser cumprida a pena de cada detento. Contudo a Lei de Execução Penal assegura o direito ao preso de cumprir pena, medida privativa de liberdade, em presídios e/ou outros congêneres, próximo a lugares onde vivam seus familiares. Esta medida visa não somente o cumprimento da Lei, mas amplia a possibilidade de garantia da ressocialização do apenado, dada sua interação familiar. Com isso a ressocialização e sua futura reintegração à sociedade, bem como a prevenção do crime, finalidade almejada pela execução criminal, tornam-se mais promissoras. Entretanto, cabe salientar, que, de acordo com a LEP/84, é facultado ao Estado a transferência do detento que lidera rebeliões e que, mesmo preso continua a realizar sua empreitada criminosa:

Art. 103. Cada comarca terá, pelo menos 1 (uma) cadeia pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar (Brasil, 1984).

3.2.2. Quantidade e Classificação dos Estabelecimentos Prisionais

	TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE
1	Penitenciárias	342
2	Presídios	181
3	Cadeias Públicas	479
4	Casa do Albergado	47
5	Colônias Agrícolas/Similares	38
6	Hospitais de Custódia	32
7	Centros de Observação	10
8	Patronatos	3
9	Penitenciárias Federais	5

Tabela 1 Elaborada pela autora com base nos dados do INFOPEN/2019

Destacamos nesse estudo, um tópico especialmente destinado a apresentação das Penitenciárias Federais brasileiras, por entender que a política que deu origem a este estabelecimento penal, deveria servir de modelo padrão para as demais construções destinadas a abrigar reclusos e reclusas no Brasil. Essas penitenciárias são diferenciadas em muitos aspectos, principalmente nos que estão relacionados à arquitetura, logística e assistência à população prisional. São apenas cinco (05) penitenciárias, sendo uma delas construída no Distrito Federal, e as demais distribuídas nos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Porto Velho e Rio Grande do Norte. As penitenciárias federais, ou de segurança máxima, foram criadas conforme o exposto no Decreto nº 9.662/§32 de 1º de janeiro de 2019, elas estão inseridas na competência do Sistema Penitenciário Federal. De acordo com o (DEPEN, 2019), a função do sistema penitenciário federal é atuar no combate ao crime organizado, “isolando suas lideranças e presos de alta periculosidade, por meio de um rigoroso e eficaz regime de execução.” Posteriormente serão abordados outros aspectos referentes à essas questões.

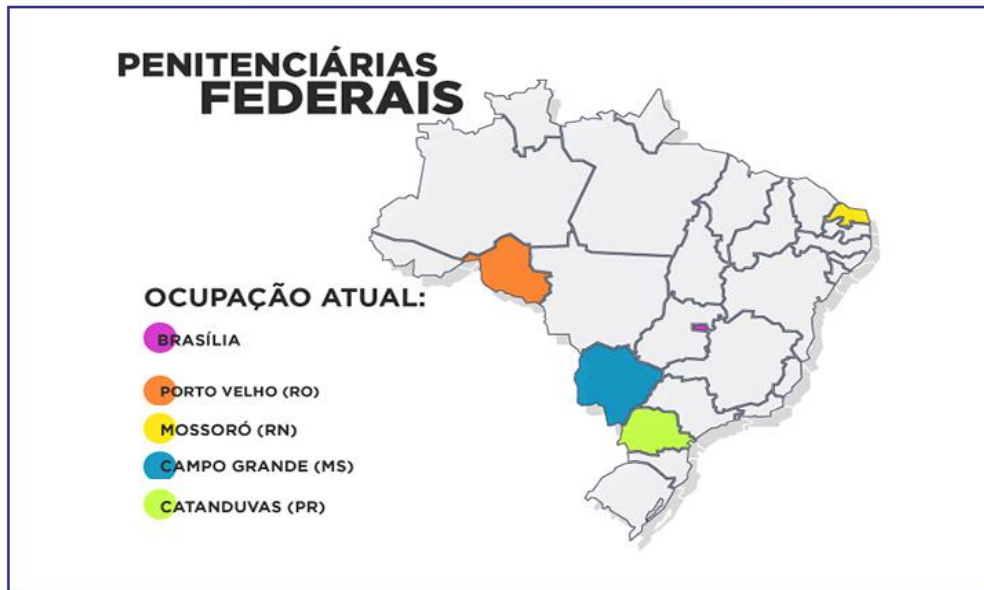


Figura 35 Penitenciárias Federais. Ministério da Justiça – INFOPEN/2019.

Disponível em:

<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/dispf/cgtp>

Destaca-se abaixo as seguintes estratégias de fortalecimento da gestão prisional no Brasil:

- I. Planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;
- II. Acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional;
- III. Inspeccionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e os serviços penais;
- IV. Prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;
- V. Colaborar, técnica e financeiramente, com os entes federativos quanto:
 - a. À implantação de estabelecimentos e serviços penais;
 - b. À formação e à capacitação permanente dos trabalhadores dos serviços penais;
 - c. À implementação de políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultural, religiosa, jurídica e respeito à diversidade e às questões de gênero, para promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional; e
 - d. À implementação da Política Nacional de Alternativas Penais e ao fomento às alternativas ao encarceramento;
- VI. Coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamentos federais; VII. Processar, analisar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais;
- VII. Processar, analisar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais;

- VIII. Gerir os recursos do Fundo Penitenciário Nacional; IX;
- IX. IX. Apoiar administrativa e financeiramente o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- X. X. Autorizar os planos de correção periódica e determinar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional;
- XI. XI. Apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal, por intermédio da Escola Nacional de Serviços Penais;

Diante do exposto pode-se comprovar, que, de acordo com os dados do Ministério da Justiça, oriundos do Relatório INFOPEN/2019, existem atualmente instalados no Brasil 1137 estabelecimentos prisionais, divididos especificamente em: 342 penitenciárias, 181 presídios, 479 cadeias públicas, 47 casas de albergados, 38 colônias agrícolas ou similares, 32 hospitais de custódia e tratamento, 10 centros de observação, 3 patronatos e 5 penitenciárias federais (segurança máxima), como especificadas acima, distribuídas no Distrito Federal e nos Estados do Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia e Paraná.

Sabe-se que não é possível atender às demandas dos estabelecimentos prisionais comuns brasileiros, conforme às regras destinadas ao sistema prisional federal, o que se referiu foi apenas uma sugestão, em face da temática da reinserção social, abordada neste estudo. Na sequência dessa temática, no próximo tópico será elencado um dos aspectos relevantes para a promoção da reinserção social, profissional, e familiar de ex-reclusos e ex-reclusas do sistema prisional: as regras de arquitetura prisional estabelecidas e executadas no sistema prisional brasileiro. Esse assunto merece destaque haja vista que viver em um ambiente saudável e, quando possível, "feliz" irá contribuir para a saúde do ser humano de forma integral. No caso do ambiente prisional, a possibilidade de poder cumprir dignamente a pena em um espaço, minimamente salubre, adequado e de acordo com as normas previstas em lei, certamente irá contribuir, para além da saúde integral, à preparação da vida em liberdade, independente do delito que tenha cometido.

3.3. Regras Atuais sobre arquitetura prisional no Brasil

O grau de civilização de uma sociedade pode ser medido pela maneira como tratam seus prisioneiros.

Fiodor Dostoiévski

Historicamente a prisão viveu muitas transformações e alterações em seus códigos e leis. No Brasil, a história da prisão inicia no período Colonial e estende-se até a atualidade, porém até a consolidação de um espaço físico para abrigar acusados de crimes, o país presenciou diversas situações injustas, cruéis e desumanas vividas pelos presos, até que por fim fosse criada uma forma organizada de privação da liberdade aos acusados de crimes.

Elas foram criadas, algumas sem planejamento espacial, apenas com o intuito de abrigar o indivíduo passivo de pena (Cordeiro, 2011), talvez por esse motivo é que muitas ainda mantem as velhas características arquitetônicas que remetem aos calabouços e masmorras dos séculos passados, atrelados à morosidade histórica, sempre presente nas proposições de qualquer ação que vise o bem estar de reclusos (as). A visão que se tem ao pesquisar a evolução das prisões no Brasil leva-nos a crer que ao longo dos séculos XIX, XX e XXI os estabelecimentos prisionais, sobretudo as cadeias continuam apresentando precárias condições de confinamento às quais eram e ainda são submetidos os detentos à pena privativa de liberdade. O descaso no cumprimento das regras de arquitetura penitenciária é o indicador de uma das mais graves mazelas no ambiente penitenciário nacional, decorrência lógica da existência de uma conjuntura sub-humana de higiene e saúde, além de limitação na estrutura física do espaço das celas e demais dependências nas prisões brasileiras. Portanto é imprescindível que o Estado arque com as responsabilidades com os indivíduos que cumprem pena em um estabelecimento prisional, em qualquer das modalidades, seja nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

Considerando a situação pela qual passa o sistema prisional brasileiro, que, segundo estudos, apresenta um quadro caótico, sobretudo pelo déficit de vagas e da ausência de estrutura adequada para o aprisionamento e custódia dos detentos (as). Considerando, sobretudo a gênese deste trabalho, intrínseca em questões que vinculam as políticas públicas, políticas prisionais e políticas educativas como forma de promover a reinserção social dos (as) reclusos (as), **passo a explicar** neste tópico, pressupostos, com base teórica (Leis) e empírica da arquitetura prisional no Brasil. As empíricas partirão especificamente das experiências adquiridas em função da vivência laboral da autora no universo prisional, aliada aos relatos (extraoficiais) de pessoas envolvidas no contexto das prisões –

detalhe considerado importante, pois proporcionou-me entender muitos aspectos do universo prisional e gerar ricas observações e considerações que são compartilhadas neste estudo.



Figura 36 Interior de uma Unidade Penitenciária na Região Norte do Brasil. (Foto Luiz Silveira Agência CNJ).

Disponível em:

<https://oacreagora.com/condicoes-nos-presidios-sao-precarias-e-15-policiais-contrairam-coronavirus-diz-asspen/>

Se o poder público brasileiro se manifestasse acerca do cumprimento da legislação relativa à arquitetura prisional e as esferas judiciais e administrativas nacionais tomassem decisões firmes no sentido de proporcionar à população carcerária condições mínimas de igualdade na esfera insalubre das prisões, talvez imagens como a que se vê acima seria uma relíquia do passado, haja vista que a arquitetura dos estabelecimentos prisionais, implica a observância dos próprios direitos dos indivíduos que serão encarcerados dentro de um prédio, que além dos projetos hidráulico, elétrico, deve conter o projeto normativo de acordo com as regras de execução penal em vigor no país, as quais devem seguir as normativas da legislação” (Garbelini, 2005, p. 152).

Com relação ao cumprimento da pena, dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XLVIII, que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. O Inciso XLIX expressa que é assegurado ao preso o respeito à integridade física e moral. Para além disto, é essencial ressaltar (art.1º, inciso III da CF) que os fundamentos da democracia brasileira estão alicerçados no respeito à dignidade da pessoa humana. Entretanto devido as condições atuais de desequilíbrio entre a oferta e a disponibilidade no efetivo de vagas disponíveis nestes estabelecimentos, aliados ao número de mandados de prisão ou das decisões que decretam prisões preventivas, é comum que presos condenados cumpram pena em cadeias públicas, assim

como é igualmente comum que presos em regime semiaberto, ou mesmo em regime aberto, cumpram pena no mesmo estabelecimento destinado aos condenados em regime fechado. Da mesma forma a Lei de Execução Penal (LEP), apresenta como escopo, a efetivação do disposto em decisão criminal que se refere a proporcionar a ressocialização do apenado.

Nesse sentido, cumpre destacar que a LEP dispõe diversas características na arquitetura prisional, para que ocorra a melhor disposição de tarefas dentro do ambiente prisional, fazendo com que a vivência do encarcerado e seu retorno à sociedade ocorram de maneira positiva. Todavia como falar de ressocialização em um sistema que nem consegue proporcionar condições para que se cumpra minimamente e com dignidade, o que está estabelecido na LEP, (art. 83), que prevê: “ *estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva*” (Brasil, Lei de Execução Penal nº 7.210/84. art. 83)

O cumprimento das normas instituídas na arquitetura dos estabelecimentos prisionais, conforme já assinalado, implica na observância dos próprios direitos dos indivíduos que serão encarcerados dentro de um prédio que, além dos projetos hidráulico, elétrico, deve conter o projeto normativo, de acordo com as regras de execução penal em vigor no país.

Dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º:

“III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”



Figura 37 Super lotação em uma cadeia da Região Sudeste do país. Foto: Luiz Silveira Agência CNJ.

Disponível em:

https://www.cnj.ius.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao_carcerario.pdf

Em dezembro de 2019, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com sede em Brasília e subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que constitui o primeiro dos órgãos da execução penal, conforme previsto na própria Lei de Execução Penal – LEP (Lei 7.210, de 11 de julho de 1984), especificamente em seu art. 61, I (Brasil, 1984), foi reunido com o objetivo principal de formar a comissão do Plano Nacional de Política Criminal Penitenciária. Este Conselho se reúne a cada quatro anos. Nestas reuniões são elaborados os referidos planos e fixadas diretrizes para área respectiva, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 64 da LEP, citado anteriormente. Com isso entende-se que a função deste órgão é recomendar e propor diretrizes, sob a égide da LEP, que venham colaborar com a otimização do Sistema Prisional brasileiro em amplo aspecto. Como comprova-se no relatório da comissão, enviado em 2019 ao Ministro da Justiça:

“[...] propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança” (inciso I) e “contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária” (inciso II) (Brasil, 1984). (...) o Plano Nacional constitui valioso instrumento de planejamento e sistematização das futuras atividades e orientações do Conselho para o quadriênio. Convém destacar o que se entende por um Plano, é o que sintetiza a Figura 1 a seguir – isto é, não adianta ter objetivos sem ações, nem ações sem objetivos. Um Plano deve conciliar objetivos (importante: priorizar os escopos) com ações (importante: exequibilidade das ações).” (Brasil, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2019).

No mesmo Relatório um conselheiro emite uma recomendação onde aponta uma das questões humanitárias mais sérias, desumanas e cruéis pela qual passa e vive desde os primórdios o sistema carcerário - a falta de estrutura hospitalar nas unidades prisionais. Nesse particular cabe ressaltar que nos últimos anos, a saúde pública brasileira também amarga a situação caótica no Sistema Único de Saúde (SUS), porém é sabido por todos que o SUS, é o único e providencial recurso com quem os estabelecimentos prisionais podem contar e recorrer para a prestação de atendimentos aos encarcerados enfermos. Todavia, apesar de todas as dificuldades pelas quais o SUS tem passado, é este tão concorrido Sistema quem têm prestado atendimento aos presos do sistema penal brasileiro, em atenção ao que prevê a LEP, entre as atenções básicas que devem ser prestadas aos presos estão: assistência psicológica, educacional, jurídica, religiosa, social, material e à saúde. Corroboram com esta exposição as recomendações do conselheiro do CNPCCP Danilo Pereira Júnior. (Brasil, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2019, p. 90):

“[...] Imperiosa, ainda, a implantação obrigatória em todas as unidades prisionais de ambulatórios e área destinada à saúde dos presos, com quadro de servidores próprios compatível e em não sendo factível mediante terceirização – inclusive convênio com

universidades, empresas públicas e privadas. Deve o DEPEN, com o acompanhamento do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), proceder ao levantamento da situação atual e estruturar junto aos estados cronograma de implantação de unidades hospitalares nos complexos penitenciários, evitando-se o deslocamento e a escolta dos presos a postos de saúde e hospitais públicos, com riscos e custos. As ações devem ser coordenadas e conveniadas com o Ministério da Saúde, que deverá auxiliar e destinar recursos financeiros e pessoal.”

Em consonância com os aspectos relacionados à saúde no ambiente prisional, será apresentado abaixo um relato real por intermédio de uma poesia, escrita por um ex-recluso que cumpriu pena durante 12 anos em uma prisão do complexo penitenciário de um presídio da Região Sudeste do Brasil, esta poesia expressa e retrata fielmente, segundo o autor, a realidade na qual vivem a maioria dos reclusos em situação de enfermidade. A narrativa poética apresenta um relato fidedigno do desespero pelo qual os reclusos passam quando estão a sentir dores e necessitam de atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar. Em não conseguindo atendimento, eles apelam para alternativas que lhes for possível, entretanto na maioria das vezes chegam a contar com a própria sorte:

inflamação no dente

*Grita de dor o penitente
Na adrenalina
Injeta creolina.
Barriga queima, alucina
Usa ranitidina*

É pra conter a gastrite

*Queimação além do limite.
Tem a sinusite
Depois de tanta cocaína
Coriza que persiste
Dói a fronte, tanto que nem
imagina.*

É coceira

*Toca cavaco até machucar
Parece bicheira, rola zoeira.
Alguém grita: "Vai sangrar!!!!"*

Tem dor na coluna

*Preso rola na comarca, espuma.
Busca um diclofenaco
Busca refúgio no pito, no tabaco*

Preso não quer ir na ambulância

*Tem medo da emergência
O agente com arrogância
Quer tua morte como fim da
penitência*

Ficar doente na cadeia

*É rifar a própria vida
Ali, a dor corre ne veia
E pra isso não tem saída.*

Chora

Geme

Implora

Treme

Cadeia não tem hospital

*E se tu passar mal
Pode entrar no pau
Vai na lua com cálculo renal.*

Se tiver algum corte

*Não pode adoecer
Na cadeia, se tiver sorte.
Fica doente e tem que
sobreviver.*

Abandonado

Adoecido

Mas é um ser desprezado

***"Ninguém mandou ser
bandido".***

***Está em jogo a dignidade
humana***

*Vale muito fortalecer o SUS
Em meio a pena insana
Resta clamar por Jesus.*

***Não fique doente na
prisão.***

*Entra gordo e vira um graveto
Pois já está em solidão.
E vai sair morto, num saco
preto*

(Lourenço, 2019)



Figura 38 Cella em Presídio da Região Sudeste do Brasil. a foto parece retratar os reclusos a sentir dores. Foto Luiz Silveira – Agência CNJ.

Disponível em:

https://www.cnj.ius.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao_carcerario.pdf

Nesse sentido existem relatos de peritos de combate à tortura, que denunciam violações em presídios brasileiros. Abaixo há um desses relatos ocorridos em um Estado da Região Nordeste do Brasil:

“Enquanto presos comuns bebem água de buraco na parede, cela com ex-policiais e filhos de policiais tem colchão, ventilador e mosquiteiro, diz relatório obtido pela Pública; peritos confirmam lesões, surtos de doenças e insalubridade”. A Pública - Agência de Jornalismo Investigativo (Apublica.org) 08/04/2019 ¹⁹

¹⁹ Cf. A Pública, Agência de Jornalismo Investigativo. (2019). Peritos de Combate à Tortura denunciam violações nos presídios do Ceará - Agência Pública (apublica.org). Disponível em: <https://bit.ly/3o8zgNR>. Acesso: 11.12.2020



Figura 39 Cella na Penitenciária de presidio em um Estado da Região Nordeste, na qual o único acesso à água era por um buraco na parede. Foto: apublica.org

Disponível em:

<https://apublica.org/2019/04/relatorio-peritos-de-combate-a-tortura-denunciam-violacoes-nos-presidios-do-ceara/>

Diante dessa situação, cabe ressaltar a necessidade, em caráter de urgência, que ocorra uma reorganização no sistema prisional, e isto requer que providências básicas sejam tomadas, com o propósito de readequar as unidades prisionais, observando a capacidade física em suas instalações, com vista a separação dos presos, o que já é previsto na Lei de Execução Penal/84. Certamente obedecendo o desenvolvimento de outras e atuais distinções, de acordo com a natureza dos crimes, ou se o indivíduo pertence a alguma organização criminosa, bem como quanto ao gênero sexual. Ao implementarem-se estas medidas, certamente deverão ser articuladas e desenvolvidas políticas públicas que garantam os direitos dos presos quanto a estes aspectos. Quanto a este assunto em particular, o relatório do CNPCP, 2019, informa:

[...] diante da complexidade dos problemas que marcam o sistema penitenciário brasileiro, não é possível pautar a ação do Estado em soluções simples, as inúmeras mazelas que identificamos em nossas prisões não decorrem, unicamente da ausência de políticas públicas para a construção de estabelecimentos penais, é preciso ampliar os instrumentos que permitam a implementação de projetos e ações que possam representar alternativas à gestão prisional tradicional, onde seja possível conciliar com equilíbrio direitos e deveres fundamentais à nossa sociedade, como segurança, prevenção, dignidade da pessoa humana, punição e ressocialização (Brasil, SEI/MJ,8674099, 2019).

[...]

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;



Figura 40 Cella superlotada na Casa de Prisão Provisória de um Estado da Região Norte. Fonte: Foto: Defensoria/Divulgação .

Disponível em:

https://www.cni.ius.br/wp-content/uploads/2011/10/mutirao_carcerario.pdf

Reafirma-se que CNPCP, órgão estabelecido pela Lei de Execução Penal, além de outras atribuições já mencionadas, possui a competência de administrar os assuntos relacionados à arquitetura prisional. Toma-se como exemplo a Resolução N° 02/2006, que sugere metas e prioridades da política criminal e penitenciária, coloca como objetivo principal, no que tange à construção, reforma, ampliação e aparelhamento de estabelecimentos penais, a geração de vagas, para depois se pensar na construção de espaços e aquisição de equipamentos para a consecução de políticas públicas, existentes (ou não), como exemplo: o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Da mesma forma a Resolução n° 2/2011 que fixa, em caráter excepcional e precário, o limite de vagas por cela coletiva nos casos que especifica. De forma clara e ampla, o parâmetro para a arquitetura prisional são as políticas prisionais que priorizam a segurança como objetivo primordial da execução da pena, em detrimento da ressocialização que se converte no plano secundário das prioridades.

Com efeito a Resolução n° 2/2011, já em seu primeiro artigo, estabelece normas, para serem executadas e cumpridas no âmbito do sistema prisional, salienta-se entretanto, que visivelmente, até a

execução desse estudo, não se teve conhecimento tácito de que essas tenham sido cumpridas em sua totalidade:

Art. 1º. Fica, em caráter excepcional e precário, refixada a existência de seis para oito vagas por cela coletiva, especificamente nos casos de projetos a serem recepcionados pelo Departamento Penitenciário Nacional, que objetivem a construção de Cadeias Públicas, desde que sejam levados em consideração os parâmetros e proporções construtivas pactuadas nas Regras de Elaboração de Projetos Específicos do Anexo IV, Item 3, da Resolução n. 3, de 23 de setembro de 2005; (Brasil, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2019).

Quanto as instalações e estruturas físicas que proporcionem minimamente condições adequadas de higiene e salubridade, o que se tem conhecimento são problemas, intrinsecamente relacionados à condição de super lotação das celas nos estabelecimentos prisionais espalhados por todo o país. Nesse sentido cabe-nos inferir a seguinte reflexão: se, em condições “normais” um ambiente prisional, com lotação acima do permitido, torna-se um lugar propício à propagação de doenças de toda natureza; o que dizer pois da situação em que o Brasil e o mundo estão a enfrentar em meio a pandemia do novo Corona Virus?

Quanto a esse aspecto apresentaremos abaixo um retrato da situação atual, vivida em uma das cadeias do Brasil:



Figura 41 Cella superlotada em uma cadeia. Foto: apublica.org

Disponível em:

<https://apublica.org/2020/03/em-alerta-por-coronavirus-prisoas-ja-enfrentam-epidemia-de-tuberculose/>

“Especial: Corona Vírus”

Com superlotação, quatro em cada dez presídios brasileiros não possuem consultórios médicos. Restrição de visitas não garante presídios livres de Corona vírus, segundo especialistas. Após pressão da sociedade civil, ministro do STF recomenda regime domiciliar a presos com tuberculose e outras condições de risco para o Corona vírus” A Pública - Agência de Jornalismo Investigativo (Apublica.org) 17/03/2020. ²⁰

Observa-se que em muitas unidades prisionais do país há um índice elevado de óbitos com causas desconhecidas. Esses dados também são referidos em forma de protestos por familiares de presos aos órgãos nos quais esses familiares podem encontrar apoio, nomeadamente: o MPF, as Ongs, a Pastoral Carcerária, a OAB, entre outros. Nesse sentido cabe ressaltar as informações relativas às taxas de mortalidade de reclusos, ocorridas no interior das unidades prisionais brasileiras, num período de seis meses. Estes dados, oriundos do Relatório INFOPEN (2019), chamam atenção para o índice elevado de mortes, com destaque principalmente, para alguns Estados, por exemplo: São Paulo com 222 mortos; Rio de Janeiro 140; Pará 92; Amazonas 67; Minas Gerais 66; Rio Grande do Sul 55, entre outros (Relatório INFOPEN, 2019).

Não obstante à super lotação das unidades prisionais, cabe enfatizar que as diretrizes para elaboração dos projetos e construção de unidades penais no Brasil foram estabelecidas, há mais de 27 anos pelo (CNPCP), através da Resolução nº 16/1994, portanto necessitando de urgente atualização. Quando foram elaboradas essas diretrizes preconizavam como pontos relevantes para os projetos arquitetônicos as seguintes normas:

- a) a fixação da capacidade máxima dos estabelecimentos prisionais em 500 (quinhentos) presos a fim de acabar com as cidades-presídios;
- b) a previsão para todo projeto de estabelecimento penal de locais para: assistência religiosa e culto; ensino e biblioteca; prática de esportes e lazer; oficinas de trabalho; enfermaria; visitas reservadas aos familiares; serviço jurídico; assistência social; assistência médica-odontológica; solário.

Ainda com relação à saúde da população prisional, ressalta-se que a própria política penal discorda dos dados apresentados pelas agências governamentais, com relação ao número de pessoas doentes ou que estejam infectadas por algum vírus ou bactéria no interior dos estabelecimentos prisionais brasileiros, o que abrange, nesse contexto, tanto aos agentes carcerários como também os

²⁰ Cf. A Pública, Agência de Jornalismo Investigativo. (2019). Disponível em: <https://bit.ly/387OX2b>. Acesso: 11.12.2020

reclusos/as. Tomou-se aqui como base o Estado de Roraima, situado na Região Norte do país, cuja população prisional, no regime fechado, segundo Levantamento do INFOPEN de julho a dezembro/2019 era de 1.274 indivíduos, somados aos 650 reeducandos do regime semiaberto, - aqueles que saem para trabalhar durante o dia e retornam para dormir no presídio – acrescidos dos mais 1017 presos em regime provisório, que perfaz um total de 2.941 indivíduos. Eles convivem em um ambiente desproporcional em relação espacial, visto que o déficit de vagas é 87% para os homens e 12,34% para mulheres, em outras palavras: em uma cela onde deveriam estar seis reclusos, estão doze, dezoito, ou mais pessoas que convivem (sobrevivem) em um espaço minimamente impossível de se viver com dignidade, contrariando o disposto no art. 1º da Resolução N°02/09 do CNPCP.

Nesse panorama onde o mundo vive os danos causados pela pandemia do novo Corona Vírus, como referido anteriormente, é importante destacar que seguramente, os impactos negativos são muito mais expressivos nos ambientes prisionais, tendo em vista esta população ser a mais vulnerável, em detrimento das demais, como também por esse ambiente se configurar em epicentro de surtos de doenças, doenças estas que refletem em toda a sociedade, mas ao que parece ela parece não sentir. Corroborando com este pensamento uma entrevista recente, veiculada por um site de notícias, apresentou relatos da situação vivida pelos reclusos e reclusas da penitenciária de um Estado da Região Norte do Brasil, na entrevista foram enfatizados, inclusive relatados detalhes, internos em pormenores, relativos à pandemia causada pelo novo Corona Vírus^{21 22}. Apresenta também os relatos de servidores do sistema prisional e de familiares de detentos que denunciam a situação pela qual passam essas pessoas, enfatizam a falta de apoio por parte das autoridades em cumprir o protocolo estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para conter o avanço do vírus em meio à população carcerária, especificamente no interior da penitenciária.

Quanto aos dados relatados acima concernentes ao déficit de vagas em detrimento dos números de pessoas encarceradas no citado Estado, pode-se comprovar no levantamento de dados realizado pelo INFOPEN/2019, no período de julho a dezembro de 2019, na categoria “Presos em unidades prisionais no Brasil”, onde têm-se os seguintes resultados:

²¹ Um site de notícias apresentou a situação do Corona Vírus em uma penitenciária de um Estado da Região Norte do Brasil. A entrevista na íntegra pode ser consultada na íntegra RR não libera presos em risco por Covid e tem 3 detentos mortos em três dias. Disponível em: <https://bit.ly/3nadbwK>. Acesso: 11.12.2020

²² Uma emissora de TV apresentou recentemente uma entrevista relatando detalhes desta situação, enfatizando inclusive detalhes relativos à pandemia causada pelo Corona Vírus na penitenciária local. A entrevista na íntegra pode ser consultada na # jornalismo # informação # governo # covid19 # saúde. (Norte Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda. Boa Vista, Roraima – Brasil, maio, 2020)

Presos em unidades prisionais no Brasil

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Sem os dados da Segurança Pública

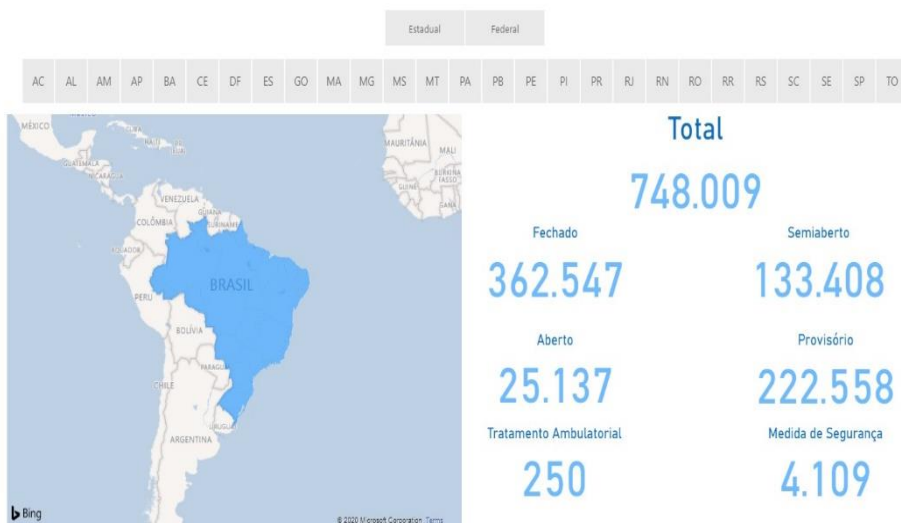


Gráfico 2 Presos em Unidades Prisionais. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019

Todavia vale lembrar que, se a própria Lei de Execução Penal, que respalda diversas resoluções estabelecidas por ela, encontra resistência ao cumprimento das regras de arquitetura prisional, constantes nos Relatórios encomendados e divulgados pelo próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos órgãos de comunicação. O que se pode inferir, nesse sentido, a respeito das recomendações da ONU quanto “As Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros”?

As Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros foi criada no Brasil por meio da Resolução nº 1984/47, (Brasil, MJ, SNJ; 2009, p.51) aprovada pelo Conselho Econômico e Social da ONU, antes mesmo da criação da Lei de Execução Penal/84. Portanto, mesmo antes da promulgação da Constituição Federal, já havia sido criada e estabelecida no país “As Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros.” Entende-se nesse aspecto que a preocupação com os direitos, à saúde e a integridade dos presos e presas são anteriores a criação das leis que abordem aspectos relativos a eles. Esse contexto está amplamente abordado igualmente há mais de duas décadas, presentes no capítulo IV da Resolução CNPCP nº 14 de 11 de novembro de 1994, que fixa as Regras Mínimas para o tratamento do Preso no Brasil. O capítulo em tese estabeleceu um dos princípios que raramente serão encontrados nas instalações prisionais brasileiras referindo-se aos locais destinados aos presos:

Art. 9º.

“Os locais destinados aos presos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima, volume de ar, calefação e

ventilação.” (Resolução CNPCP, N°14/94 - As Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros no Brasil)

Partindo desse preceito é que se pode entender os motivos pelos quais os estabelecimentos prisionais brasileiros apresentam um quadro divergente de outros países, notadamente sobretudo nos relatos de Suzann Cordeiro, arquiteta e urbanista, colaboradora do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ, e do Servicio Penitenciario Nacional de Ministério da Justicia da Argentina, ao realizar análise a respeito da arquitetura penal (Cordeiro, 2011, p.123), aduz que, a “prisão não adveio de um planejamento espacial, mas sim do surgimento da necessidade de espaços para o cumprimento da pena [...]” A autora, em sua obra “O espaço penal e o indivíduo preso: dinâmicas do espaço habitado,” tece os seguintes esclarecimentos:

“Ao elaborar o projeto arquitetônico de uma unidade penal, o arquiteto o faz espacializando o cenário para as práticas socioculturais que aí acontecerão. A utilização de um espaço adequado ao uso de acordo com as necessidades do usuário que irá ocupá-lo nem sempre é adotada como critério para elaboração do projeto, uma vez que o preso não apresenta suas demandas para definição do programa de necessidades, não sendo configurado como o cliente” (Cordeiro, 2011, p.124).

E por não apresentar demandas para a definição do programa de necessidades, e por não ser um “cliente”, conforme ressalta Cordeiro (2011), o preso, involuntariamente é submetido à condição de sobrevivência carcerária, muitas vezes desumana e deplorável, do ponto de vista material, emocional e físico-estrutural. A situação de caos, abuso de autoridade e descumprimento da lei estabelecida nas prisões brasileiras, parece que já se convencionou ao se consagrar como assunto recorrente, tanto na mídia quanto em estudos e levantamentos realizados por instituições de pesquisa e comissões de Direitos Humanos, nacionais e internacionais.

Todavia, cabe destacar um ponto positivo emergindo nesse universo, é que nos últimos anos, com o advento dos estudos na área prisional, percebe-se alguns avanços em nível continental, na América Latina e, especificamente no Brasil, mas ainda há um longo percurso a ser trilhado, no sentido de integrar e de articular ações que possam efetivamente criar condições que contribuam para a melhoria da situação das unidades prisionais, permitindo que elas cumpram seu papel como instituições (re) educativas. (Onofre e Julião, 2013).



Figura 42 Presos sofrem com superlotação em carceragem de delegacia de um Estado da Região Sul do país. Foto: Danilo Pousada/GloboNews.

Disponível em:

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/26/superlotacao-aumenta-e-numero-de-presos-provisorios-volta-a-crescer-no-brasil.ghtml>

A figura retratada acima menciona um dos grandes problemas enfrentados pelo Sistema Prisional brasileiro a existência de cárceres ou “jaulas” em delegacia de polícia, como aduz Alves (2017, p.144): “A jaula é o objeto guarnecido por barras de ferro que expõe o que está trancado dentro dela sem permitir que essa “fera” “selvagem” e “irracional” se liberte”.

Registra-se que nesses locais, sistematicamente são abordados os casos mais agudos de abuso de poder e de violação dos direitos da pessoa humana. Para além disso, em muitas situações, o agente de polícia acaba incorrendo no desvio de suas funções investigativas, quando, por necessidade de pessoal, passa a executar o trabalho de carcereiro, sem que tenha preparo ou recebido treinamento para exercer tal função. A prisão portanto, é uma sociedade paralela, e possuir conhecimento acerca do dia a dia e das relações de poder a que estão subjugados nessa sociedade, bem como identificar os efeitos da cultura prisional sobre todos aqueles que transitam nesse ambiente, se constitui em ponto de partida para a construção de políticas públicas, políticas essas que se efetivem com algum sucesso. No dizer de Onofre e Julião (2013, p. 54) esse dia a dia nas dependências das prisões:

[...] se caracterizam em função de sua natureza punitiva, diluindo-se a sua perspectiva de instituição preventiva. A estrutura arquitetônica acentua a repressão, as ameaças, a desumanidade, a falta de privacidade, a depressão, em síntese, o lado sombrio da mente humana dominada pelo superego onipotente e severo. Nas celas úmidas e escuras, repete-se ininterruptamente a voz da condenação, da culpabilidade, da desumanidade. Essa

arquitetura mostra que o indivíduo, uma vez condenado, não tendo alternativa de saídas segundo a lei, ali cumpre sua pena sem poder sair por sua própria vontade.

Esses aspectos estão mencionados na Resolução nº16/2003 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas de política criminal quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e execução das penas e das medidas de segurança, a resolução dispõe ainda, no seu art. 6º ações referentes à administração penitenciária e arquitetura prisional, na qual estabelece: “I - construção preferencial de unidades, com no máximo 500 vagas, buscando-se evitar a permanência de presos condenados e provisórios em delegacias de polícia.” Ao que pese informar, até a data estabelecida para esse estudo, o Brasil ainda não havia atingido esse nível.

Não obstante ao fato de o Brasil atingir metas estabelecidas, a Lei de Execuções Penais busca estabelecer uma série de determinações a serem seguidas, não só em relação aos regimes de execução da pena, mas também aos benefícios, às concessões e privações impostas ao apenado. Dentre todos os preceitos encontrados no diploma legal mencionado, estão regras de arquitetura e construção das unidades prisionais e critérios para a estatística criminal. Ademais, deve fiscalizar os estabelecimentos penais, colhendo relatórios dos Conselhos Estaduais acerca do desenvolvimento da execução penal no país, propondo dessa forma, as medidas necessárias ao seu aprimoramento. Reitera-se que os incisos abaixo relacionados compõem o art. 10º da Resolução nº 1984/47 (Brasil, MJ, SNJ, 2009, p.51), que deu origem à Resolução CNPCP nº 14 de 11 de novembro de 1994, e que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil.” Outrossim, cabe destacar todavia, que no art. 9º da presente resolução, está enfatizado que o local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar

III – instalações sanitárias adequadas, para que o preso possa satisfazer suas necessidades naturais de forma higiênica e decente, preservada a sua privacidade.

IV – instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a frequência que exigem os princípios básicos de higiene.

Nos atrevemos a mensurar neste ponto, a possível existência, em nosso imaginário, de dois Brasis - o “**Brasil formal**” e o “**Brasil real.**” No primeiro Brasil é possível, em poucos minutos, de maneira remota, recolher dados relativos a todos os aspectos relacionados ao sistema prisional, sobretudo às políticas prisionais com todo o ciclo que as envolve. De igual forma, no Brasil formal encontramos em destaque as regras da arquitetura prisional, por representar a estrutura basilar do sistema carcerário. As regras existem, a lei é adequada, todavia não se tem conhecimento factual do

cumprimento integral destas regras e lei, especialmente em referência à arquitetura prisional no outro Brasil, o Brasil real. Ou seja, o cumprimento da lei e das regras existem nos projetos, nos dados estatísticos dos relatórios oficiais, algumas vezes nas prestações de contas, mas, não correspondem de fato ao que se tem ouvido, ao que se têm visto, e ao que se têm acompanhado, por meio das mídias e dos estudos que abordam a realidade dos estabelecimentos prisionais brasileiros. Nesse sentido, conjectura-se que o Brasil formal, demonstra cumprir o que está preconizado na LEP, ao passo que o outro Brasil, o real, padece das consequências geradas, talvez pela falta de políticas públicas, ou a má aplicação de recursos, ou quem sabe pela ingerência. Não se tem, até o momento essa comprovação.



Figura 43 Presidio-central-e-um-dos-piores-do-rio.html –

Fonte: <https://polibiobraga.blogspot.com>

Disponível em:

<https://polibiobraga.blogspot.com/2017/02/presidio-central-e-um-dos-piores-do-rio.html>

Está estabelecido no âmbito da Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal (LEP), em seu art. 64 que ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), no exercício de suas atividades, nas esferas federal ou estadual, incumbe:

VI – “estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados”.

Conforme a legislação brasileira fica estabelecida que a pena privativa de liberdade, necessariamente, ocorrerá de forma progressiva, com o intuito de alcançar a gradativa recuperação

social do condenado. Salienta-se entretanto, que aplicação da progressão de regimes está condicionada à avaliação da vida passada e presente do indivíduo que requer seu benefício. A progressão de regime para os presos figura como a peça principal em seu processo de transformação e ressocialização. Nesse aspecto, para cumprimento da pena, o Código Penal, alista três espécies de regime penitenciário, constantes no art. 33 da LEP: o fechado, semiaberto e o aberto.

O regime fechado é dispensado para os condenados de alta periculosidade e com penas altas a cumprir. A pena é cumprida em prisão fechada com aparatos de segurança máxima para evitar as fugas. O regime semiaberto tem o caráter de reduzir o encarceramento em presídio de segurança máxima.

Existe também o regime aberto, destinado aos indivíduos que não apresentam periculosidade e que são responsáveis pelo cumprimento da pena. Funda-se na autodisciplina, um recluso (a) pode exercer qualquer atividade durante o dia, sendo recolhido à noite e nos dias de folga. Este regime se dará de duas formas: “prisão-albergue” e “prisão domiciliar.” O regime aberto pode ser cumprido em duas modalidades: em Casa de albergado ou em residência particular. De acordo com a Lei de Execução Penal, art. 93, a “Casa de Albergado” destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto. Entretanto o art. 117 da mesma lei estabelece algumas hipóteses nas quais o condenado (a), em regime aberto pode cumprir a pena em “residência particular.” 1ª caso não haja vaga suficiente no estabelecimento prisional; 2ª se o condenado (a) for acometido (a) de doença grave durante o regime aberto, entre outras situações.

Ainda, um particular sobre a Cadeia Pública: estabeleceu o art. 102 da Lei de Execução Penal que este local se destina exclusivamente ao recolhimento de presos provisórios. Entretanto em virtude de variados fatores que contribuem para a perpetuação de um sistema prisional precário, vítima sobretudo do descaso e o abandono do poder público, que deixa para segundo plano as políticas públicas prisionais fazendo com que o número de encarceramento cresça de forma desproporcional ao número de vagas ofertadas pelo sistema. Não tendo outra opção, que seriam as políticas públicas, referidas anteriormente, a única solução encontrada é encarcerar cada vez mais. Portanto em não havendo espaço adequado para alojar essa população cada dia mais crescente, as cadeias são utilizadas para o fim divergente para o qual foram criadas.

As figuras apresentadas acima e abaixo retratam ao mundo inteiro a imagem que se repete diariamente nos meios de comunicação. Elas cumprem o papel de transmitir com fidelidade a noção clara do caos instalado na esfera prisional; por meio delas pode-se entender a realidade caótica pela qual passa o sistema carcerário brasileiro, mesmo que elas só retratem alguns aspectos desse

“universo em ebulição” onde vivem os presos do Brasil, tendo em vista que a real situação intramuros, muitas vezes, necessita ser mantida em “segredo.” Em outras palavras os presos aprendem a viver e a sobreviver de acordo com as regras e os mecanismos da prisão. Esse processo faz parte do assujeitamento do preso.

“Esta forma de poder aplica-se à vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo, marca-o com sua própria individualidade, liga-o a sua própria identidade, impõem-lhe uma lei de verdade, que devemos reconhecer e que outros tem que reconhecer nele. É uma forma de poder que faz dos indivíduos sujeitos” (Foucault, 1995, p.235).



Figura 44 Imagens feitas dentro das instalações da Cadeia Pública de um Estado da Região Sul do Brasil. Foto: Bruno Passadore/DPPR.

Disponível em:

<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/defensoria-publica-pede-a-justica-a-interdicao-da-cadeia-de-arapongas.ghtml>

Embora se sujeitando às condições que lhes são impostas na prisão, um atributo intrínseco da pessoa humana que expressa o seu valor absoluto, é a dignidade que todas elas possuem, mesmo aquelas que cometem crimes, e isto não deverá ser desconsiderado. Nesse sentido, do ponto de vista legal, o entendimento que estabelece o art. 1º da Declaração Universal da ONU (1948), segundo o qual “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e consciência, devem agir uns para com os outros em espírito e fraternidade” (DUDH, 1948, art. 1º).

Um outro espaço destinado a abrigar a população prisional é a Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, esse espaço é destinado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, de acordo com o art. 91 da (LEP), que estabelece que o condenado (a) poderá ser alojado (a) em compartimento

coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta lei e, ainda, como requisitos básicos das dependências coletivas: a seleção adequada dos presos e o limite de capacidade máxima que atenda aos objetivos de individualização da pena.

É importante fazer menção neste tópico a uma referência, acerca da origem dos recursos financeiros destinados ao sistema prisional brasileiro. Essa informação é pouco divulgada, portanto, a título de esclarecimento, cabe salientar que, a origem do fomento utilizado nos estabelecimentos prisionais para as questões arquitetônicas, é oriunda do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN). Quanto a isto ressalta-se a Lei Complementar nº 79/1994, que criou o FUNPEN, ressalta no art. 3º o destino da aplicação dos recursos, em especial na: “construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais; manutenção dos serviços penitenciários; [...]” Portanto sabe-se que há recursos, assim como existem projetos e especialmente demandas. Resta-nos entretanto a confirmação da aplicação, desenvolvimento e êxito das ações, no sistema prisional, oriundas do fomento gerado pelo FUNPEN. Serão necessárias, para além do que já está posto, que a sociedade civil promova mais discussões a esse respeito.

De fato, o sistema penitenciário sempre foi objeto de discussões e inquietação social, resultando na edição do arcabouço normativo acima comparado, e que se efetivamente implementado garantirá a devida execução penal, vez que os preceitos conferidos, em tese, indicam o respeito à dignidade do preso e a possibilidade de sua “ressocialização” através de um ambiente saudável e com oferecimento de trabalho, assistência à saúde, alfabetização, dentre outros.

Não seria possível concluir este tópico sem abordar algumas situações presenciadas pela autora ao longo dos anos em que desenvolveu atividades educacionais no âmbito do sistema prisional brasileiro, em especial nos presídios de Roraima e do Distrito Federal. Para isto, faço uso das afirmações postuladas abaixo:

“Entre as normas em destaque e a realidade existe um imenso vazio, onde o Sistema penitenciário indica superpopulação carcerária estabelecimentos Penitenciários em ruínas, fugas, cumprimentos de penas em cadeia públicas, falta de hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, enfim um completo descaso das políticas criminais que revelam um distanciamento enorme entre a execução penal legal e a execução penal fática que animaliza, regride e devolve o recluso em piores condições à sociedade e, ainda, com a marca e o trauma do sistema penitenciário nacional” (Garbelini, 2005, p.155).

“Os erros do passado são os alicerces para os acertos do presente!” Essa frase foi uma constante que souu como um mote durante os anos nos quais o Programa Mulheres Mil disponibilizou a oferta de cursos profissionalizantes para as reeducandas de várias unidades

prisionais do Brasil²³. A frase se consolidou na mente de muitas ex-alunas dos módulos ministrados nos presídios femininos nos quais tive o privilégio de participar, ora coordenando, ora ministrando, e outras vezes pesquisando. Com esta frase conseguiu-se “atrair” à escola, quase todas as reeducandas do regime fechado e semiaberto, no período que consistiu entre os anos de 2007 a 2012. As aulas do Curso de Culinária Regional aconteciam na sala que estava destinada às atividades religiosas, foi necessário improvisar um local amplo para que as reeducandas pudessem desenvolver as aulas teóricas; para as aulas práticas não foi diferente, não havia espaço específico destinado a esse fim. Assim foi improvisada a cozinha, (laboratório do curso), este teve que contar com parcerias externas. Como quase tudo ali funcionava na base do improviso: um salão virou “Ala Mãe” (por força do disposto no art.227 da CF), que somente em 2020 começou a tomar forma de cumprimento legal. Para além desses locais, outros espaços foram improvisados de maneira a “cumprir” as determinações legais e minimamente atender as necessidades dos reclusos (as).

Apesar da afirmação da arquiteta prisional e ex-conselheira do CNPCP, Suzann Cordeiro, em entrevista concedida a uma revista de Arquitetura, enfatizar que “o que se deve levar em conta ao projetar uma prisão é a segurança”(Casa e Jardim, março, 2018)²⁴, não se pode esquecer que, se não existissem pessoas, as prisões não existiriam; o interior dessas construções prediais abriga seres humanos cheios de esperança, cujas oportunidades para muitos destes foi negada enquanto estavam fora das prisões. Nesse sentido as colocações de Cordeiro (2018, p.167) tomam forma de ratificação:

[...] é preciso compreender como se dá a emergência de novas configurações espaço temporais dentro do ambiente prisional e de que forma a arquitetura pode funcionar como mediadora do desenvolvimento do sujeito, enquanto em constante construção, a partir de sua adaptação ao ambiente, se apropriando e negociando os componentes arquitetônicos [...]

²³A nomenclatura utilizada no Brasil referente à pessoa privada de liberdade do Sistema Prisional:

Detento (a) - a pessoa que ainda não tem sentença transitada em julgado, está detida aguardando um julgamento.

Preso (a) Reeducando (a) - pessoa cuja sentença condenatória já foi definida.

Egresso (a) - Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei: (Lei de Execução Penal, BRASIL, 1984)

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Reeducando - gerúndio de **reeducar** - **re-e-du-car** (*re- + educar*) *verbo transitivo*

1. Dar nova educação; voltar a educar.

2. Completar ou aperfeiçoar a educação de **reeducando**. (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa em linha, 2008)

²⁴ Cf. Revista Casa e Jardim (2018). Arquitetura Prisional no Brasil: como os arquitetos projetam um presídio. Disponível em: <https://glo.bo/388ZXMf>. Acesso 14.12.2020

3.4 Perfil Contemporâneo da População Prisional no Brasil

O panorama que está a ser apresentado ao longo deste capítulo, versa sobre os aspectos gerais do sistema prisional brasileiro e está firmado em bases teóricas e empíricas, as duas bases levaram-nos a conclusões divergentes em alguns pontos, porém, tanto no senso comum como nas bases científicas há uma proximidade em relação a situação existente no sistema prisional. Com isto é possível perceber que um dos motivos que provocam o panorama desestruturado do sistema penal é o encarceramento em massa. Esse fenômeno, que desencadeia uma série de outros problemas, provoca claramente as violações dos direitos à dignidade humana, talvez seja ele o resultado da rigidez na aplicação das penas, o que acarretou, ano após ano, no aumento da segregação dos sentenciados. Entretanto, cabe salientar que este encarceramento massivo corresponde a um perfil específico e seletivo da população, conforme veremos a seguir.

Utilizamos os dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN). De acordo com Ministério da Justiça (2019), o INFOPEN é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, quando foi criado, sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional, por meio de um formulário de coleta preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país, com a finalidade de estabelecer um diagnóstico da realidade prisional brasileira. Em 2014, o DEPEN reformulou a metodologia utilizada, com vistas a modernizar o instrumento de coleta e ampliar o leque de informações coletadas. Cabe salientar que este sistema de informações foi criado com o objetivo de construir um banco de dados unificado com o intuito de agregar dados federais e estaduais sobre os estabelecimentos penais e a população penitenciária. Nele é possível ter acesso a uma série de informações sobre o sistema prisional e o perfil da população carcerária.

Acerca do perfil que prevalece entre os indivíduos inseridos no sistema carcerário existem algumas particularidades que passamos doravante a abordar com mais profundidade. É inevitável, ou talvez quase impossível apresentar o perfil da população prisional no Brasil, sem que se faça uma associação ao caráter estigmático que, historicamente a ela foi atribuído. Partindo desse pressuposto apresentaremos abaixo a manchete de jornal nacional veiculada internacionalmente, com reforço das redes sociais:

Corregedoria em São Paulo arquiva caso da juíza que escreveu que réu não tem “estereótipo de bandido”

*“Vale anotar que o réu não possui o estereótipo padrão de bandido, possui pele, olhos e cabelos claros, não estando sujeito a ser facilmente confundido [...]” (Jornal **G1**, 2019)*

Segundo a reportagem veiculada no site G1, o trecho citado faz parte de sentença proferida em 2016, em Campinas (SP), contra o réu condenado por latrocínio e tentativa de latrocínio. O caso teve repercussão e o CNJ analisa a decisão. Por G1 Campinas e região²⁵.

Nesse aspecto, Goffman (2004), em suas reflexões sobre identidade e representação, realiza uma categorização da identidade social que se divide em duas vertentes: a real e a virtual. Para o autor a identidade social real é aquela construída por intermédio dos atributos e características reais ou próprias do indivíduo. Por outro lado a identidade social virtual consiste na forma de como o indivíduo constrói sua imagem com base na interação com os demais, nela a maneira como a coletividade o identifica torna-se o fator determinante. Com base nesse pressuposto, autor infere que:

Para que se possa considerar de maneira sistemática a situação da pessoa desacreditável e o seu problema de ocultamento e revelação, foi necessário, em primeiro lugar, examinar o caráter da informação social e da visibilidade. Antes de continuar, será preciso considerar seriamente um outro fator, a identificação, no sentido criminológico e não psicológico. (Goffman, 2004, p.46)

Quanto a isso cabe admitir que alguns questionamentos pairam em meio a situação elencada, esses questionamentos remetem às seguintes conjecturas: a) Quais motivos teriam conduzido a citada juíza a identificar no réu, por meio de sua aparência física, os traços que a levaram a conclusão do veredito? b) Por que ele, o réu, não possuía “estereótipo de bandido”? c) Teria a magistrada recorrido à teoria postulada pelo criminologista Cesare Lombroso²⁶ (1836-1909), que tentou argumentar, no final

²⁵ Cf. CNJ determina apuração sobre caso da juíza que escreveu que réu não tem 'estereótipo de bandido' Site G, Campinas e Região. Disponível em: <https://glo.bo/3rM601q>. Acesso: 14.12.20

²⁶ Cesare Lombroso, foi um médico psiquiatra e o principal fundador da Escola Positiva, que junto a Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, foram responsáveis por inaugurar a etapa científica da criminologia no final do século XX. Essa Escola surge como uma crítica à Escola Clássica, oportunizando uma mudança radical na análise do delito. Sua principal contribuição para à Criminologia foi a sua teoria sobre o “homem delinquente”. Em síntese, a teoria contou com a análise de mais de 25 mil reclusos de prisões europeias. Além disso, seis mil delinquentes vivos e resultados de pelo menos quatrocentas autópsias (PABLOS DE MOLINA, 2013, p. 188).

O conjunto de sinais referidos foi resumido por Lombroso da seguinte forma:

[...] o delinquente tem estatura mais alta; envergadura maior, tórax mais amplo, cabeça mais escura e peso superior ao normal e ao dos alienados; apresenta ainda, sobretudo nos ladrões. Nos reincidentes e nos menores, uma série de submnocefalis maior do que no normal e menor do que no alienado; o índice do crânio, comparado em geral ao índice étnico, é mais exagerado; o delinquente apresenta ainda assimetrias cranianas e faciais frequentes, sobretudo nos estupradores e nos ladrões, mas mais raras do que nos loucos; tem sobre os últimos superioridade nas lesões traumáticas na cabeça e nos olhos oblíquos. Mas menos frequentemente. O ateroma das artérias temporais, a implantação anormal das orelhas, a escassez da barba, o nistagmo [movimento do globo ocular]; a assimetria facial e craniana, a midriacial e craniana, a midriase; e ainda mais raramente a calvície precoce; em proporções iguais, o prognatismo, a desigualdade das pupilas, nariz torto, testa oblíqua; mais frequentemente do que os loucos e sádios, o delinquente tem a face mais longa, desenvolvimento maior das apófises zigomáticas e das apófises zigomáticas e da mandíbula, o olhar sombrio, cabeleira espessa e negra, sobretudo nos salteadores; os corcundas, muito raros entre os homicidas, são mais frequentes entre estupradores, falsários e incendiários. Os últimos, e mais ainda os ladrões, têm sempre estrutura, peso e força muscular inferiores às dos bandidos e homicidas; os cabelos louros são abundantes nos estupradores, os negros nos ladrões, matadores e incendiários. (LOMBROSO, s. d., 185-186).

do século XIX que os mais variados tipos de homens e mulheres, criminosos poderiam ser identificados por meio de suas características anatômicas? (Giddens, 2013, p.1067). c) Teria ela, portanto, se baseado no pensamento do desejo intrínseco de vingança e não de justiça, convencionalizado “normal” ao senso comum em nossa sociedade, o qual se fortalece ao longo dos séculos? Esse pensamento no entendimento de muitos, considera a justiça tal qual é praticada no Brasil, uma forma de vingança mascarada, direcionada por normas morais e sociais formalizadas. Por fim, coube-nos refletir quanto a inexistência da teoria da rotulagem como influência à decisão da sentença expedida pela juíza, haja vista esta teoria se basear no pressuposto de que nenhum ato é intrinsecamente desviante ou criminoso. Nesse aspecto, Giddens (2013) a define pontuando que elas são estabelecidas “pelos poderosos, pela polícia, os tribunais e as instituições correccionais, através das leis e das suas interpretações” (Giddens, 2013, p.1080).

Para além das reflexões iniciais apoiadas em Giddens (2013) – teorias, e Goffman (2004) em relação às identidades, que coadunam com a realidade da população carcerária, far-se-á, no decorrer dos próximos tópicos uma panorâmica do perfil dos indivíduos encarcerados no sistema prisional brasileiro, levando-se em conta algumas questões inerentes à literatura como: a faixa etária, crime com maiores incidências, nível de escolaridade, a cor da pele, raça, etnia e o tempo total da pena. Considerando a realidade caótica instalada no sistema carcerário brasileiro, no qual a política de repressão e criminalização se sobrepõem às políticas que promovam o desencarceramento ou à diminuição das ocorrências criminais. Portanto com base nesse arcabouço teórico, é que apresentaremos os dados supracitados, aproveitando a oportunidade para pontuar nuances sobre as desigualdades sociais e econômicas como fatores chave desse universo.

A priori apresentaremos um gráfico que retrata o reflexo da ínfima oferta de políticas públicas sérias na esfera da educação, saúde, lazer e assistência social, que possam transformar a perspectiva dos jovens no Brasil. Sim porque a maior idade civil e penal no Brasil é de dezoito anos, coincidentemente a faixa etária com maior índice de aprisionamento, conforme os dados do INFOPEM/2019. Portanto quanto a esse assunto, um questionamento deve ser levantado em torno dos estudos que envolvam o sistema prisional: “porque a incidência da prisão de jovens no Brasil cresce ano, após ano? De acordo com a Política Nacional de Juventude (Brasil - Guia de Políticas Públicas de Juventude, 2006, p. 6), faixa etária dos jovens está dividida em 3 grupos: jovens da faixa etária de 15 a 17 anos, denominados jovens-adolescentes; jovens de 18 a 24 anos, como jovens-jovens; e jovens da faixa dos 25 a 29 anos, como jovens-adultos. Considerando que, de acordo com o

gráfico abaixo, há nas prisões brasileiras, um índice elevado de jovens é mister que se tenha um olhar voltado especificamente para essa faixa etária.

Nesse sentido é necessário que se estabeleçam políticas que possibilitem a oferta de oportunidades e a garantam “direitos aos jovens, para que eles possam resgatar a esperança e participar da construção da vida cidadã no Brasil.” E ainda lhes proporcionem oportunidades para “adquirir capacidades de acesso à educação, à qualificação profissional e à cidadania,” aliadas à oportunidade para utilizar capacidades que lhes garantam o acesso ao mercado de trabalho, ao crédito, à renda, aos esportes, ao lazer, à cultura e à terra. (Brasil - Guia de Políticas Públicas de Juventude, 2006, p. 7). Com isso, certamente o jovem trilhará um caminho que não o leve à prisão.



Gráfico 3 A Idade dos Presidiários Brasileiros . Elaborado pelo site Politize com base nos levantamentos do INFOPEN/PNAD

Evidenciamos com a apresentação deste gráfico do Site “Politize”²⁷ um problema recorrente e preocupante no sistema carcerário brasileiro – a prisão de pessoas na primeira fase da juventude. Baseado nos dados da PNAD/INFOPEN, do total de presos no Brasil, 46,09% têm idade entre 18 e 24 anos.

A cada ano o país está encarcerando mais jovens, especialmente nos Estados da Região Norte do Brasil, como mostra na sequência o gráfico abaixo.

²⁷ Cf. Perfil da População Carcerária Brasileira, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3hwSt2>. Acessado: 29.12.2020

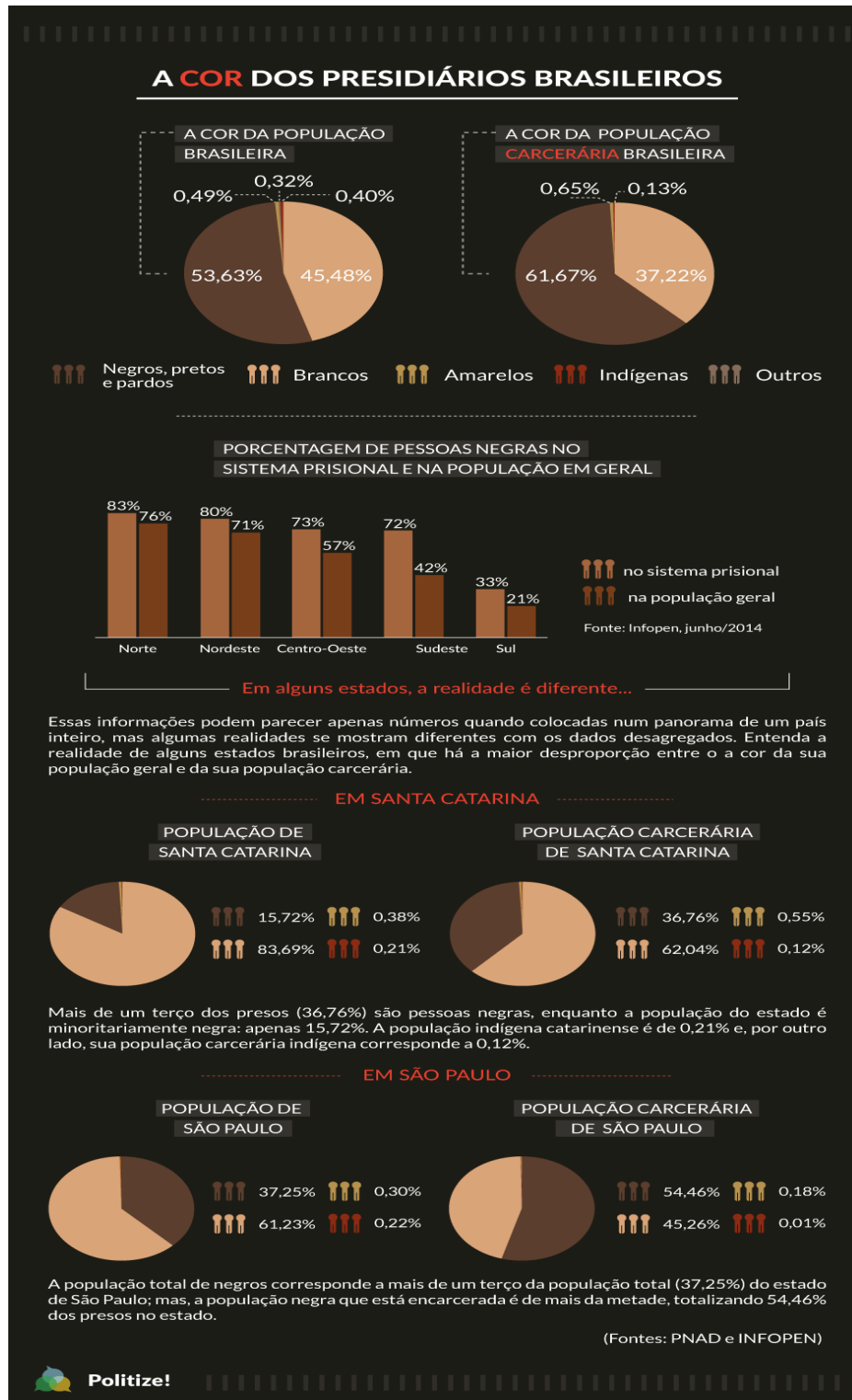


Gráfico 4 A cor dos Presidiários Brasileiros. Elaborado pelo site Politize com base nos levantamentos do INFOPEN/PNAD

Observando-se o critério por Estado, as maiores taxas de presos jovens, com menos de 25 anos, são registradas no Amazonas (69,9%) e no Estado do Pará com (65,5%), locais onde em 2017

ocorreram ²⁸rebeliões nos presídios ocasionando a morte de muitos presos, dos quais a maioria era jovem.

Quanto a cor da pele da população carcerária brasileira, não foi possível encontrar dados recentes na base do INFOPEN. Portanto utilizaremos outro gráfico do Site Politize e tomaremos como base os levantamentos de 2014, por apresentarem mais detalhadamente aos aspectos pertinentes. O levantamento mostra que 53,63% da população prisional são compostos por pessoas negras. Contudo ele ressalta que é preciso atentar para o detalhe advindo da colonização do Brasil em algumas regiões, por exemplo na região Sul, onde a população concernente aos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná há uma prevalência de pessoas brancas, em detrimento de pessoas negras de outros Estados brasileiros. Esse fato se deu em virtude da colonização europeia existente nos três Estados supra citados. Daí provêm a concentração do maior número de pessoas presas de cor branca.

Para além da idade e da cor da pele, o INFOPEN também disponibilizou os dados do perfil referentes a raça e a etnia. Nesse sentido percebe-se que a população prisional do país é composta por pessoas brasileiras como também de outras nações e etnias.

De acordo com o resultado das análises de dados do INFOPEN/2019, existem atualmente **1.390** pessoas indígenas encarceradas no Brasil. Contudo não há informações pontuais quanto ao registro dos povos, sem embargo sabe-se que a história do sistema prisional brasileiro, seus vieses, matizes, contradições e soluções ainda é uma temática pouco refletida; o que se dirá pois com respeito ao encarceramento da população indígena?

²⁸ **(Maranhão)** Presos que sobreviveram ao evento mais sangrento de 2013 no complexo penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, acusaram uma unidade das forças de segurança do Maranhão de ter promovido um massacre no presídio. No dia 9 de outubro, o Grupo de Escolta e Operações Penitenciárias (Geop), unidade de elite subordinada à Secretaria de Justiça e da Administração Penitenciária maranhense, entrou na Casa de Detenção de Pedrinhas para conter um motim, iniciado após a descoberta de um túnel. Ao fim da intervenção, dez presos estavam mortos, um sexto de todos os 60 óbitos registrados em Pedrinhas em 2013. (BBC News – Brasil, 2014). **(Ceará)** Os assassinatos ocorreram durante conflitos entre os próprios detentos. Dez corpos ainda precisam ser identificados por meio de exame de DNA. A Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus) confirmou, nesta terça-feira (24), a morte de 14 presos durante as rebeliões ocorridas nos presídios cearenses. Foram 14 óbitos confirmados pela pasta após análises da Perícia Forense do Estado do Ceará. (G1 Política – Brasil, 2016). **(Roraima)** Vinte e cinco presos morreram ontem (17) durante uma rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em Boa Vista, Roraima. Cerca de 100 familiares de presos foram feitos reféns, mas liberadas após intervenção da Polícia Militar. O confronto entre as facções começou durante o horário de visitas quando homens de uma das alas quebraram os cadeados e invadiram outra ala do presídio. Vinte e cinco presos morreram ontem (17) durante uma rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em Boa Vista, Roraima. Cerca de 100 familiares de presos foram feitos reféns, mas liberadas após intervenção da Polícia Militar. (Da Agência Brasil, 2016* - Brasília – Brasil). **(Rondônia)** Os corpos dos 8 presos que morreram durante uma briga entre facções na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, em Porto Velho, foram liberados do Instituto Médico Legal (IML) para os familiares na noite desta segunda-feira (17). A confusão na prisão aconteceu na madrugada desta segunda e foi motivada pelas mortes de 10 detentos no presídio de Roraima. (G1Rondônia– Brasil, 2016). **(Amazonas)** A rebelião que deixou 56 presos mortos no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus, é uma das maiores matanças ocorridas em presídios brasileiros desde o massacre do Carandiru, em 1992. No total, 111 detentos foram mortos na Casa de Detenção, na Zona Norte de São Paulo. O motim em Manaus começou na tarde de domingo (1^ª). Os mortos são integrantes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) e presos por estupro, segundo o secretário da Secretaria Pública do Amazonas, Sérgio Fontes. Inicialmente, o governo havia informado que o número de mortos era 60. (G1 Política – Brasil, 2017). **(Rio Grande do Norte)** Rebelião em prisão do RN deixa 26 mortos Motim na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, próximo Natal Após as numerosas vítimas de Manaus e Roraima, mais um capítulo violento da crise carcerária no País. Segundo dados do governo do Rio Grande do Norte, 26 pessoas morreram na rebelião na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, na região metropolitana de Natal, neste sábado (14/01). O motim começou por volta das 17h (horário local, 18h em Brasília), segundo o governo, e terminou apenas na manhã deste domingo, após 14 horas, com a entrada da polícia militar. A rebelião na maior prisão do Rio Grande do Norte marca mais um capítulo da crise penitenciária no país. (Notícias Brasil 2017). **(Pará)** Detentos do Centro de Recuperação Regional de Altamira, no sudoeste do Pará, fizeram uma rebelião por cerca de cinco horas na manhã desta segunda-feira (29). De acordo com a Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará (Susipe), 57 detentos foram mortos, sendo 16 deles decapitados e o restante asfixiado. Dois agentes penitenciários, que chegaram a ficar reféns, foram liberados. Uma briga entre organizações criminosas provocou a rebelião. Segundo a Susipe, internos do bloco A, onde estão custodiados presos de uma organização criminal, invadiram o anexo onde estão internos de um grupo rival. Esse foi considerado o maior massacre em presídios ocorrido em 2019 no Brasil. (G1 Pará, Rede Liberal, 2019)

3.4.1 Pessoas Privadas de Liberdade - Etnias:

De acordo com o IBGE, a população brasileira em dezembro de 2019, era de 210,1 milhões de pessoas (Brasil, IBGE, 2019), entre estas, aproximadamente 900.000 pessoas se declaram indígenas²⁹, 748.009 estão em situação de privação de liberdade no sistema carcerário.

Do total de presos, 36.929, são mulheres, 65 destas mulheres se declararam indígenas, perfazendo um percentual de 5%. Dos 711.080 homens, 1.325 também são indígenas, que resulta em um percentual de 95% destes.

As informações relatadas estão presentes no gráfico a seguir, elaborado com os dados do INFOPEN/2019 para pessoas privadas de liberdade na categoria “Etnia.”

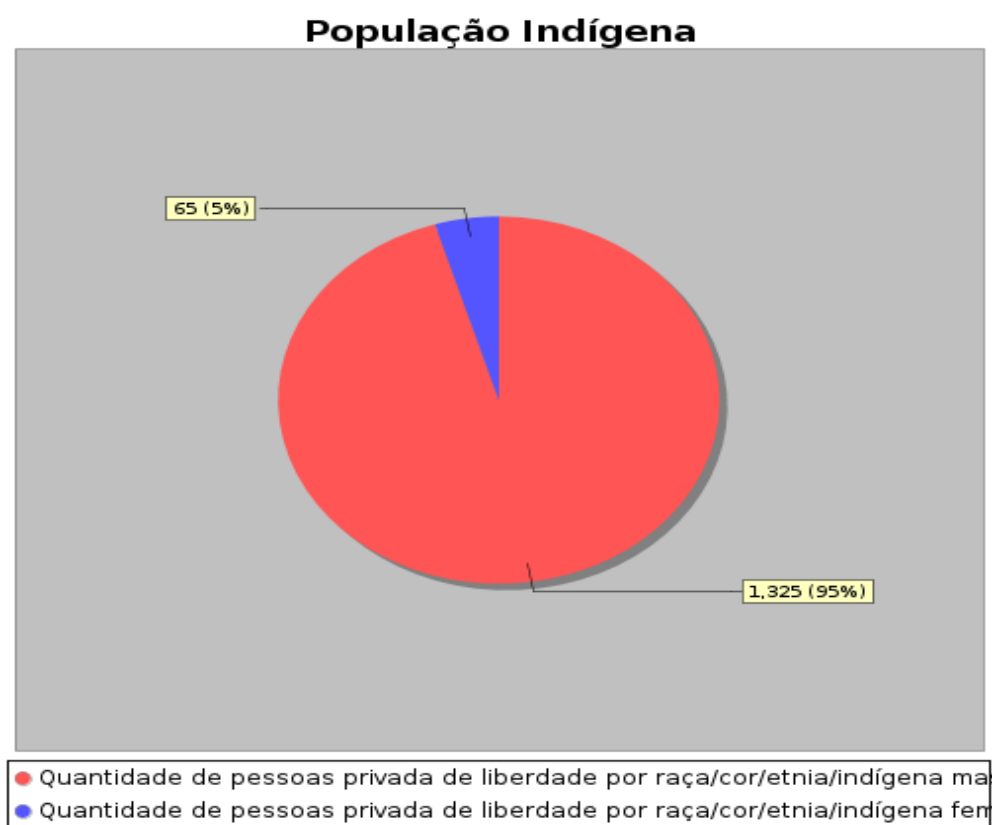


Gráfico 5 População Prisional Indígena . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

A cada dia no Brasil constata-se um número crescente de indígenas sendo presos. Segundo os dados do INFOPEN, de dezembro a julho de 2019, foram registradas as prisões de 1.390 indígenas brasileiros, entretanto sabe-se que há um número maior de prisões efetuadas, isso se dá

²⁹ Há cerca de 305 povos indígenas no Brasil, totalizando aproximadamente 900.000 pessoas. Disponível em: www.survivalbrasil.org

exatamente pelas mesmas razões e situações semelhantes às que mantêm os indígenas separados de seus direitos fundamentais na sociedade brasileira, dentro ou fora das penitenciárias. Entretanto, na cadeia, a situação piora. O percentual de indígenas presos apontados pelo INFOPEN é muito maior, isso ocorre em razão do fenômeno da descaracterização étnica. Ao escrever o artigo “Indígenas têm suas identidades invisibilizadas nas prisões do Brasil” na coluna do Jornal “Le Monde Brasil diplomatic” Silva e Menezes (2019), inferem que os gestores do sistema carcerário brasileiro não desenvolveram um protocolo de orientação em seus registros sobre a importância de se manter a identidade indígena dos detentos, bem como não manifestaram interesse em divulgar a diversidade étnica presente nas instituições prisionais. Diante disso, ao ser detido, o indígena é deliberadamente incluído na categoria “pardo” Assim ele mesmo é levado a contribuir para a negação de seus direitos diferenciados.

Com relação ao conceito da criminalização indígena, está bem clarificado no seu artigo intitulado “O índio, o pardo e o invisível: Primeiras impressões sobre a criminalização e o aprisionamento de indígenas no Brasil” do antropólogo Cristhian Teófilo da Silva (2013), o qual discute questões relacionadas aos processos de criminalização de indígenas no Brasil e sua situação prisional. Este autor aborda muitas questões relacionadas aos direitos dos índios presos no Brasil, especialmente em razão de eles serem privados de seus direitos básicos, assim como desrespeitados em suas práticas tradicionais, bem como o fato de não ser levado em conta a natureza das diferenças próprias dos indígenas.

Ao concluir seu estudo em torno do conceito da criminalização e o aprisionamento indígena, Silva aponta a seguinte proposta:

[...] para definirmos a criminalização indígena no Brasil em termos amplos, proponho compreendê-la como sendo os processos criminais que tem levado os índios às prisões na qualidade de “criminosos” ou “infratores” da lei não-indígena, desde sua violação no interior de aldeias de terras indígenas de grande ou pequena escala, reconhecidas e desintrusadas, passando por áreas urbanas, rurais, estradas, acampamentos até situações de fronteira internacional, [...] (Silva, 2013, p.154).

Ou seja, a proteção da criminalização indígena será verdadeiramente uma realidade se seus direitos, em todas as esferas forem atendidos e respeitados. Isso demanda medidas que venham promover normas e condutas capazes de transformar o que está posto.

3.4.2. População Carcerária Estrangeira

Com já mencionado, o sistema prisional brasileiro abriga presos estrangeiros, homens e mulheres de várias nacionalidades. São oriundos de 109 nacionalidades diferentes, a maioria é proveniente de países vizinhos da América Latina, como Bolívia, Paraguai e Venezuela, porém existem indivíduos de outros continentes.

Ressalta-se que embora este trabalho não tenha a intenção de se aprofundar na questão específica dos encarcerados estrangeiros é importante mencionar a situação vivida por esta população, que também desfruta das prerrogativas dos presos brasileiros. Destarte a situação jurídica de presos estrangeiros no Brasil é disciplinada sob a Lei nº 6.815/1980 – Estatuto do Estrangeiro (Brasil, 1980). Historicamente, a jurisprudência brasileira era restritiva no que diz respeito à concessão de direitos para o preso estrangeiro, mas agora, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o grupo de presos estrangeiros no Brasil, embora em número muito menor que a população prisional brasileira, possui, de acordo com a Constituição Federal (1988), os mesmos direitos dos encarcerados brasileiros. Para que os presos estrangeiros tivessem conhecimentos sobre as principais garantias e mecanismos de acesso a serviços, como a assistência jurídica, a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) do Ministério Público Federal lançou a cartilha “Ministério Público e os Direitos do Preso Estrangeiro” com o objetivo de informar, em formato de perguntas e respostas, os principais questionamentos levantados por esse público. A publicação digital aborda temas como extradição, transferência de estrangeiros para o país de origem, repatriação e mecanismos de cooperação internacional (MPF, Brasil, 2018, p.10).

População de Estrangeiros: África - Feminino

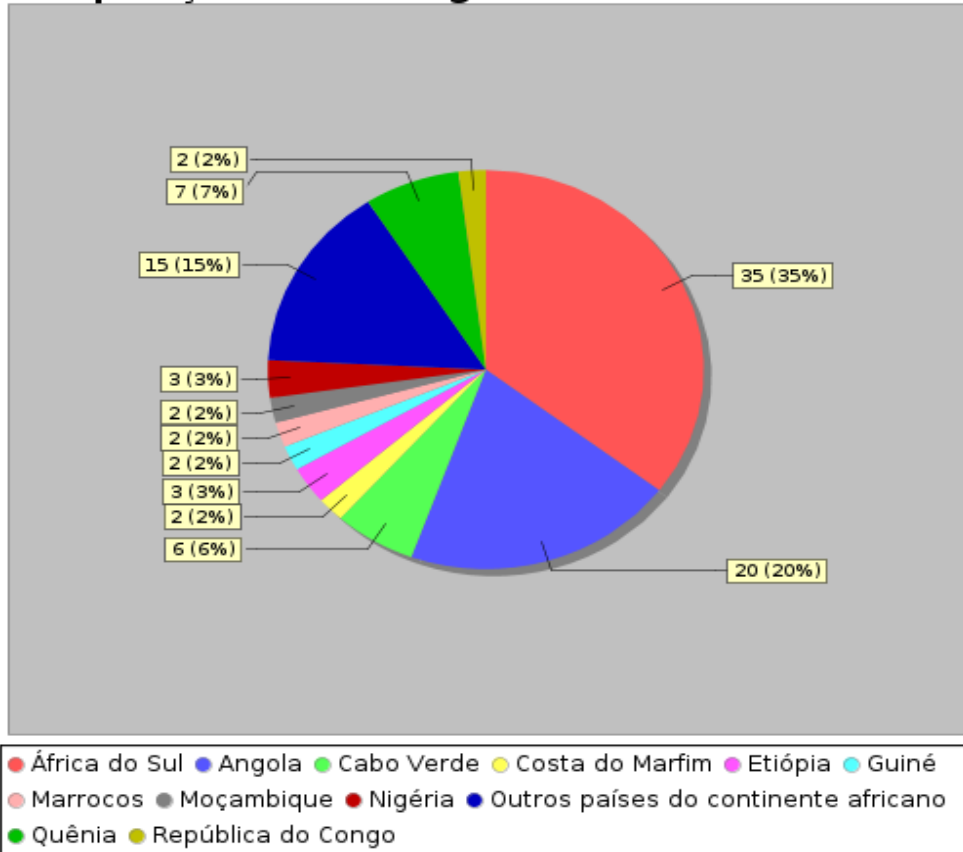


Gráfico 6 População Prisional Feminina Estrangeira - África . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: África - Masculino

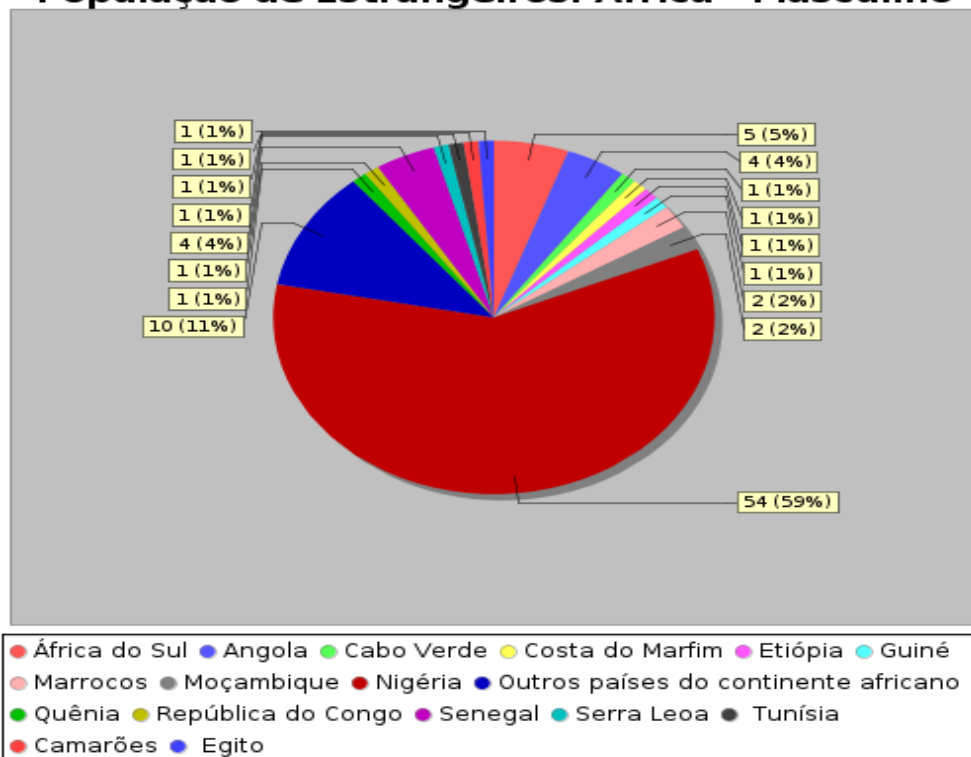


Gráfico 7 População Prisional Masculina Estrangeira - África . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: América - Feminino

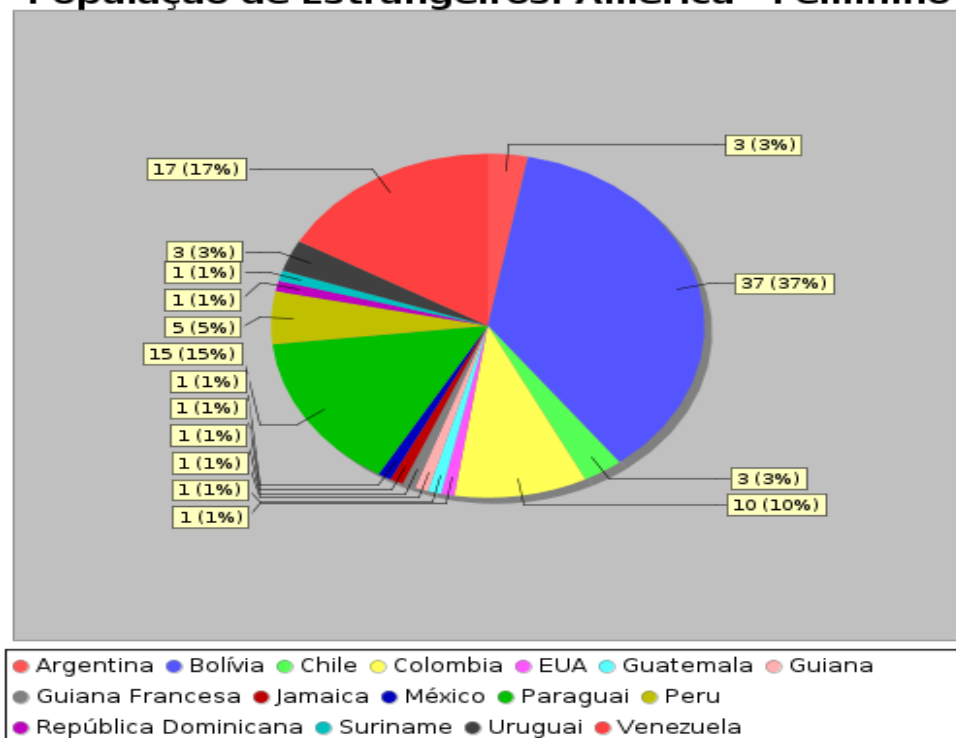


Gráfico 8 População Prisional Feminina Estrangeira - América . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019.

População de Estrangeiros: América - Masculino

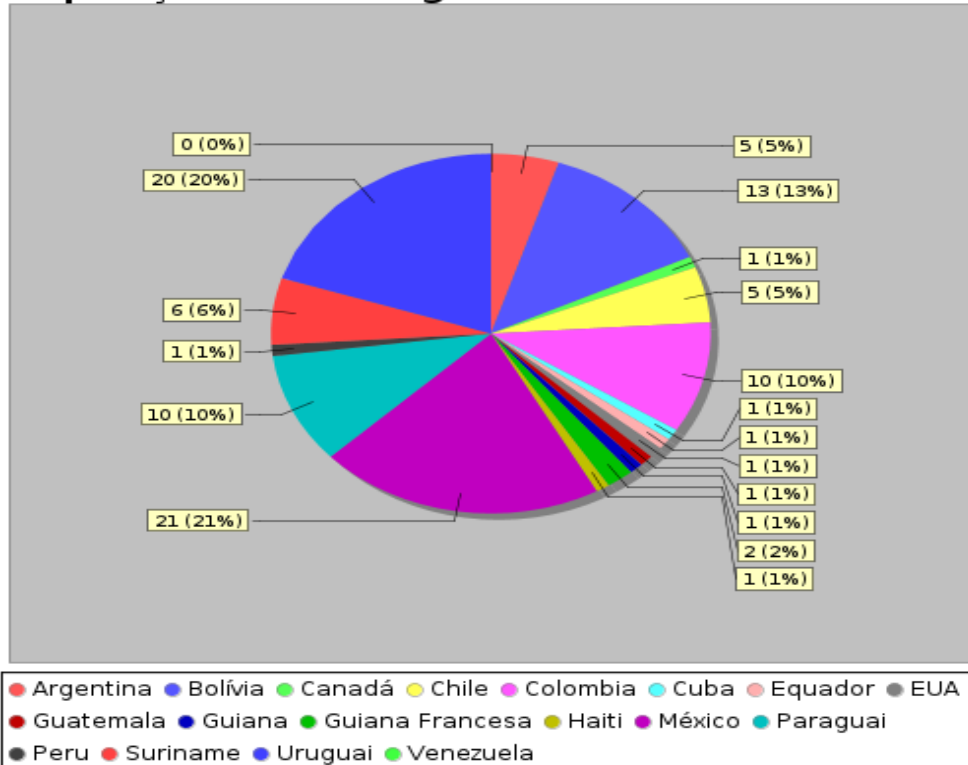


Gráfico 9 População Prisional Masculina Estrangeira - América . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: Ásia - Feminino

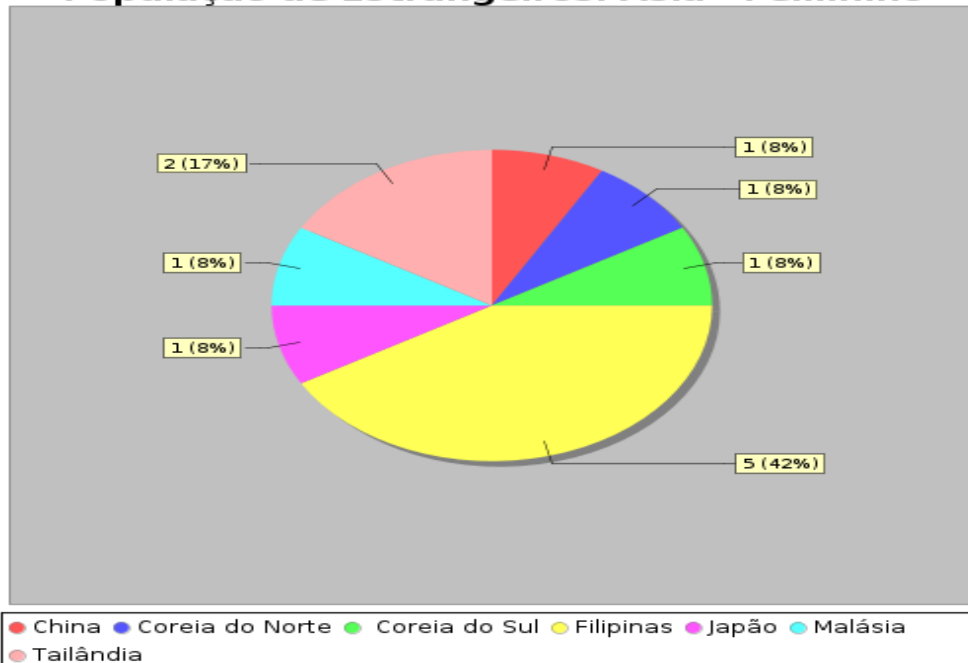


Gráfico 10 População Prisional Feminina Estrangeira - Ásia . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: Ásia - Masculino

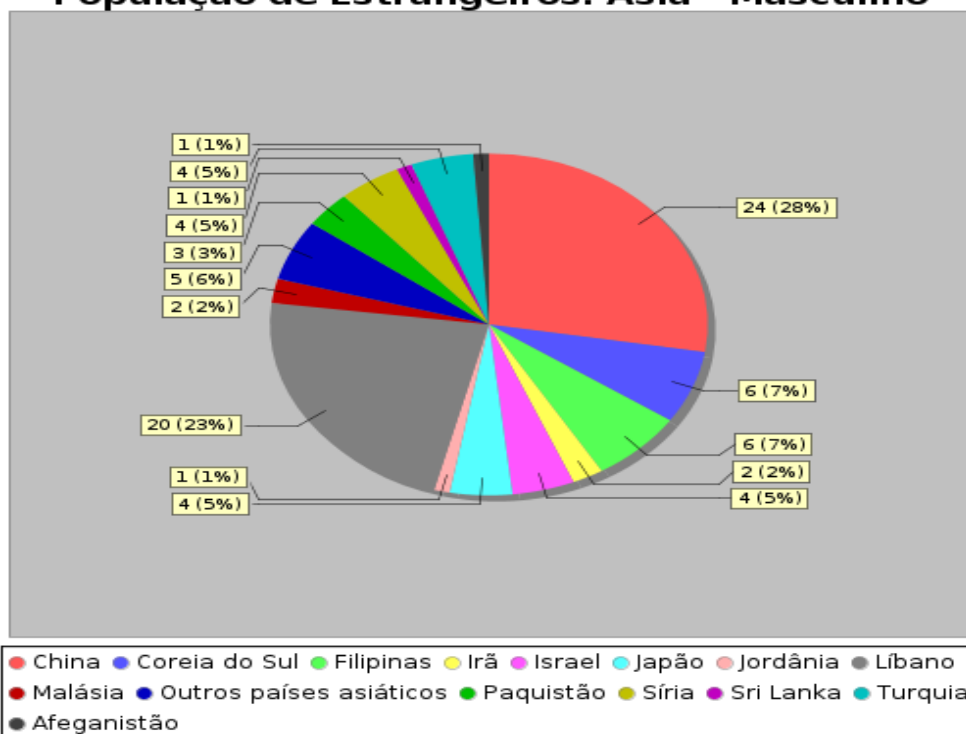


Gráfico 11 População Prisional Masculina Estrangeira - Ásia . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: Europa - Feminino

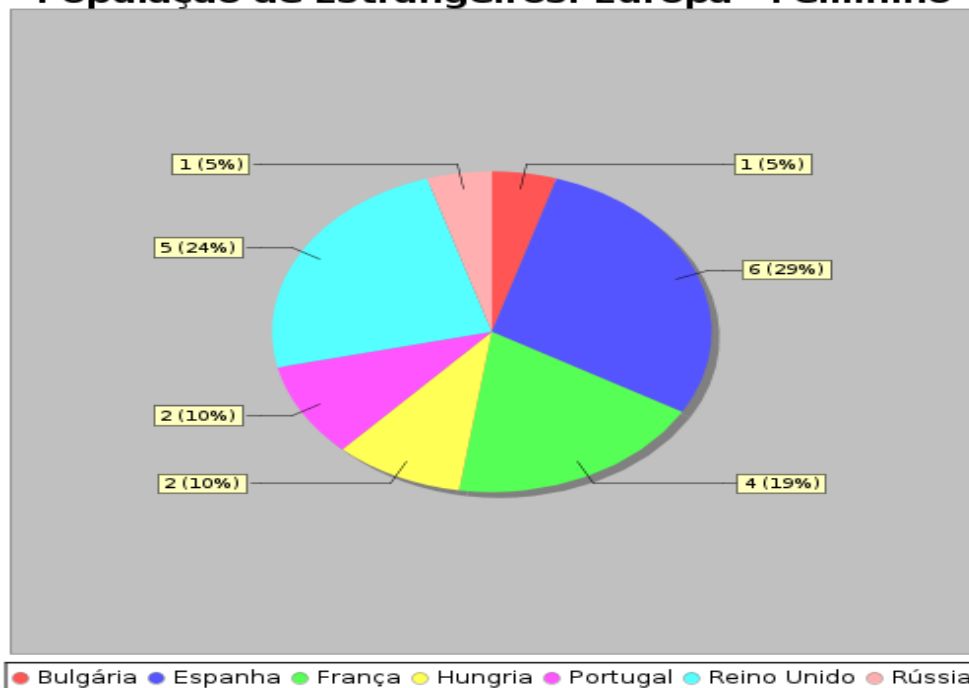


Gráfico 12 População Prisional Feminina Estrangeira - Europa . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

População de Estrangeiros: Europa - Masculino

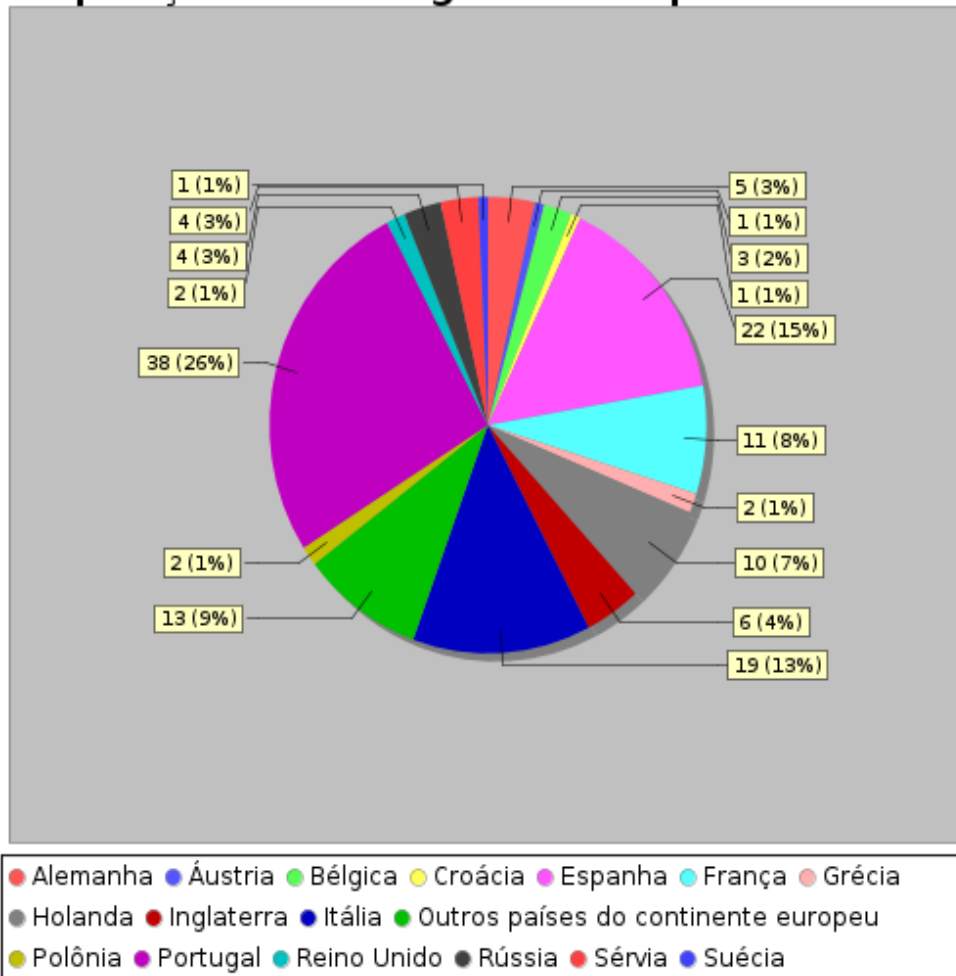


Gráfico 13 População Prisional Masculina Estrangeira - Europa . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

Em relação à nacionalidade, os dados do INFOPEN permitiram identificar no período concernente aos meses de julho a dezembro de 2019, o total de **4.252** presos estrangeiros. Como pode-se comprovar cerca de **0,57%** da população prisional no Brasil é estrangeira, sem embargo o contingente de presos que não nasceram no Brasil vem aumentando gradativamente. A nacionalidade de preso mais cadastrada é a paraguaia essa população que detêm a marca de um elevado número: (**322 pessoas**); o número de venezuelanos é relativamente quase o mesmo, entre homens e mulheres temos: (**317 reclusos (as)**). Entre os nigerianos não houve informação de mulheres reclusas neste último levantamento, porém só os homens somam um total de (**172 indivíduos**), os colombianos ultrapassaram a marca dos bolivianos, que no último levantamento estavam em números mais elevados, hoje eles somam (**161**) pessoas presas no Brasil. Após os bolivianos temos os peruanos que estão em número de (**153**), e também aparecem em grande escala.

Depois da América do Sul, o Continente Africano é a origem da maioria dos cidadãos estrangeiros que estão encarcerados em penitenciárias brasileiras. Dos presos que vieram do exterior em 2018, a maioria é nigeriana. A maior incidência criminal é o tráfico de drogas. De acordo com o DEPEN, os indivíduos envolvidos com o tráfico internacional de drogas, não fazem parte de facções criminosas brasileiras. Em seu país de origem já atuavam no ramo ilegal das drogas, mas montam células criminosas no Brasil, para recrutar pessoas para transportar a droga a outros Continentes – as mulas – contratadas especialmente para levar essa droga aos países da Europa.

Alguns presos estrangeiros são enviados para cumprirem pena em seu país de origem, através de acordos internacionais de transferência de pessoas condenadas. A medida em questão, é um direito do preso e pode ser pleiteado por estrangeiros presos e com condenação transitada em julgado no Brasil. Outros presos estrangeiros, enquanto aguardam transferência, cumprem pena em uma prisão.

No Brasil há uma única prisão, construída especificamente para estrangeiros privados de liberdade, mas ela está direcionada somente para homens, localizada na cidade de Itaí, interior de São Paulo, com 26 mil habitantes. A unidade recebe homens vindos de diferentes países da Europa, Ásia, África, América e Oceania, em um espaço de 13.549 metros quadrados com capacidade para 1.618 presos. Ali encontram-se presos, homens de 86 nacionalidades, idiomas e crenças das mais variadas possíveis. Todos com algo em comum: a criminalidade.

A maioria deles têm idade média entre 30 e 45 anos. Todos têm a oportunidade de trabalhar ou estudar na própria unidade, e precisam ignorar as divergências religiosas para conseguirem cumprir o cárcere com tranquilidade e se esforçarem para manter um clima de união, entretanto o idioma é uma das barreiras que os sentenciados enfrentam, o que torna tanto o perfil quanto os demais aspectos diferentes dos outros presos do Brasil.

3.5. Total de Presos no Brasil

O Brasil atualmente encarcera a terceira maior população do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos e da China, que possuem um número de encarcerados superior a um milhão, cada um deles. Segundo dados do INFOPEN (2019) considerando presos em estabelecimentos penais e presos detidos em outras carceragens, o país possui uma população prisional de 748.009 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes, esses dados são referentes a dezembro de 2019. Este período foi

selecionado para o aporte teórico-estatístico deste estudo, no decorrer deste tópico onde, recorreremos às informações e recursos estatísticos advindos do DEPEN, por meio do INFOPEN/2019, conjuntamente com os dados do IBGE e também do Monitor da Violência (G1). Ressaltamos que fizemos o recorte temporal com base nos infográficos no período de julho a dezembro de 2019.

Quanto ao Site G1, é importante destacar que esse portal de notícias brasileiro, mantido pelo Grupo Globo de Jornalismo tem prestado relevantes informações acerca do sistema carcerário brasileiro. Para obter informações mais precisas e, em tempo real, o grupo criou o projeto “Monitor da Violência”³⁰ com o objetivo de levantar, analisar e divulgar periodicamente, os números relacionados a aspectos como: crime, violência e a situação do sistema penitenciário brasileiro desde 2014. A ferramenta é resultado de uma parceria do **G1** com o Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo - USP e com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Embora os gráficos oriundos do Monitor da Violência apresentados neste trabalho, informem dados relativos aos anos de 2018 a 2020, seguiremos o período acima citado.

No ano de 2019 o sistema prisional viveu uma tênue queda no crescimento da população carcerária, nesse período ele ocupava a quarta posição entre os países com o maior número de presos no mundo. Entretanto voltou a crescer e recebeu mais um título nesse contexto: o país que mais aprisiona no mundo.

³⁰ Projeto Monitor da Violência (2017). Disponível em <https://nev.prp.usp.br/projetos/projetos-especiais/monitor-da-violencia/> Acesso: 15.12.2020

Prisões no mundo

Taxa de aprisionamento (Presos por 100 mil habitantes)
As 3 maiores e as 3 menores taxas



Estados com a maior e a menor taxas



Presos provisórios

Os 3 maiores e os 3 menores percentuais



Estados com o maior e o menor percentuais



Nota: Não inclui os dados de presos provisórios de Goiás

Fonte: G1 e World Prison Brief

G1

Infográfico elaborado em: 17/02/2020

Gráfico 14 Prisões no Mundo . Elaborado em 17/02/2020 Fonte: G1

O INFOPEN informou que até dezembro de 2019 no Brasil, havia mais de 740 mil detentos em unidades prisionais bem como em carceragens das delegacias, estes presos, estavam respectivamente distribuídos nas unidades carcerárias brasileiras. A maioria, **362.547**, encontrava-se no regime fechado; perfazendo, portanto, quase a metade do total de aprisionados, **45,92%**. Os presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não foram condenados - constituem o segundo maior contingente, com **222.558**, representando **29,75%** do total. Logo atrás estão os presos que cumprem pena no regime semiaberto, **133.408**, que representam **17,84%**; somados aos outros presos, que se encontram no regime aberto, **4.109**, **0,55%** do total. Salientando que **25.137 presos** estão no regime aberto, **(3,36%)** somado aos **250** que estão em medida de segurança ou em tratamento ambulatorial juntos perfazem o total de **748.009** presos apontado pelos infográficos INFOPEN - n° 15 e n° 16, apresentados abaixo:

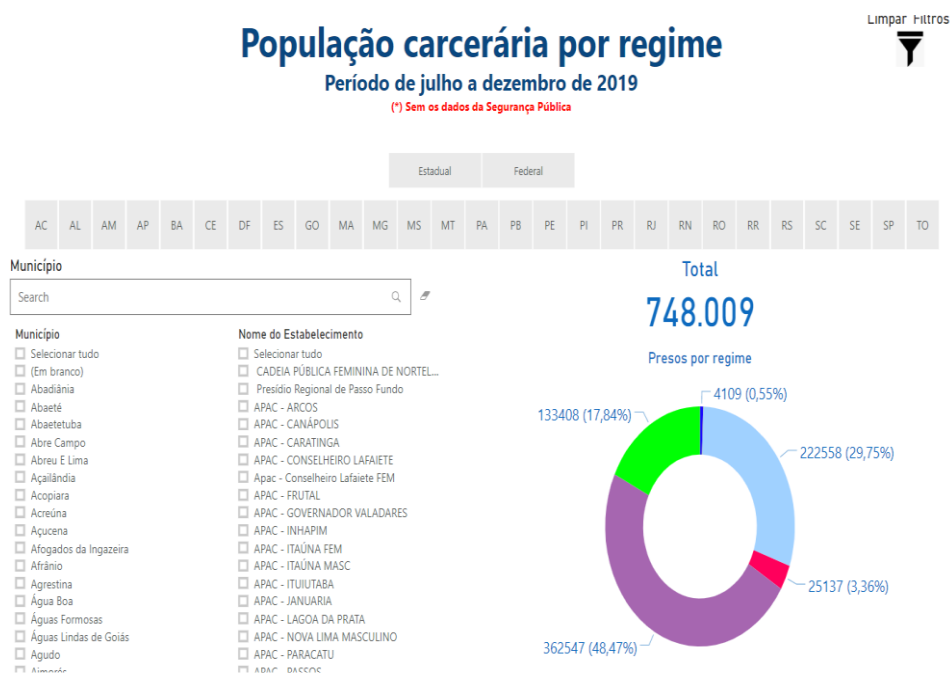


Gráfico 15 População Carcerária por Regime . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -INFOPEN/2019

Presos em unidades prisionais no Brasil

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Sem os dados da Segurança Pública

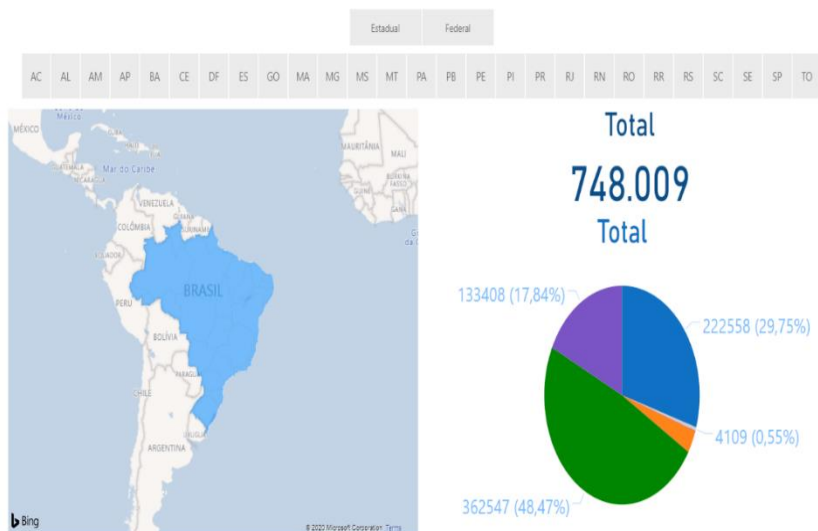


Gráfico 16 Total de Presos no Brasil . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

População Carcerária Brasileira de julho a dezembro/2019

Tipo de regime	fechado	semiaberto	aberto	provisório	Tratamento ambulatorial	Medida de segurança
Percentual	362.547 -48,47%	133.408- 17,84%	25.137- 3,36%	222.558 -29,75%	250	4.109- 0,55%

Tabela 2 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

Apesar de ter conseguido, consideravelmente, diminuir a superlotação e o percentual de presos sem julgamento nas cadeias, o Brasil continua a ser um dos países que mais prendem no mundo. Um levantamento feito pelo **G1** mostra que o país tem **338** pessoas presas para cada 100 mil habitantes. A taxa considera o número de presos dentro do sistema (710.240) e o de habitantes (210,1 milhões). Com esse dado, o Brasil fica na 26ª posição em um ranking de aprisionamento com outros 222 países e territórios.” Nesse contexto situa-se a relação da taxa de aprisionamento em detrimento do déficit de vagas como uma das equações mais difíceis de serem resolvidas no sistema prisional. Conforme podemos observar abaixo nos infográficos do INFOPEN/2019, nº 17 e nº 15:

Taxa de aprisionamento e déficit de vagas por ano

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Déficit total, não separado por regime

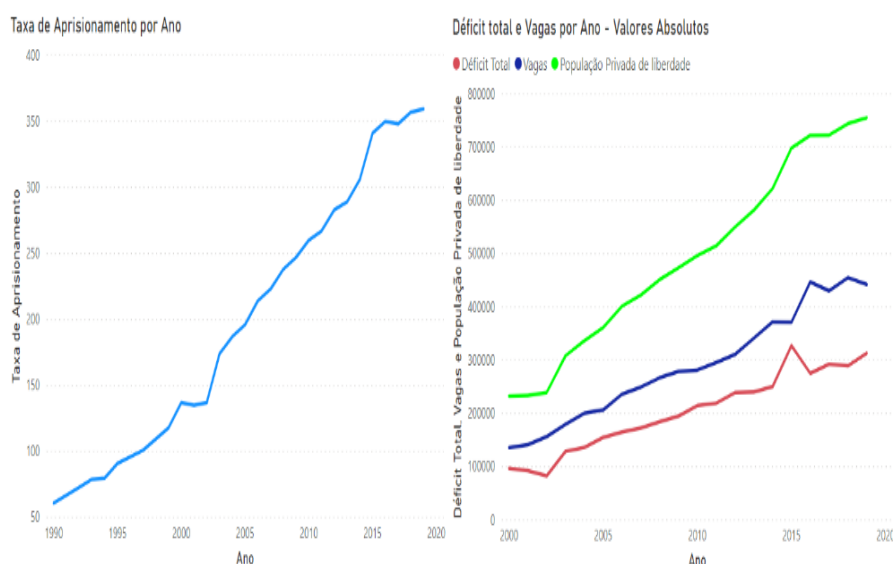


Gráfico 17 Taxa de Aprisionamento e Déficit de Vagas por Ano . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN/2019

Caso sejam analisados presos custodiados apenas em unidades prisionais, sem contar com os que estão nas delegacias ou cadeias ligadas ao sistema penitenciário nacional ou estadual. Fazendo-se esta análise serão: **362.547** em regime fechado e **133.408** em semiaberto (quando o preso é autorizado a deixar a cela para trabalhar de dia e retornar à noite) e outros **25.137** em regime aberto. Além destes, como já mencionado, existem também **222.558** detentos encarcerados sem qualquer condenação, e os demais em tratamento ambulatorial medidas de segurança – nos dois últimos casos,

por serem considerados semi-imputáveis ou imputáveis. Conforme mostra o infográfico nº 18, intitulado " Presos em unidades prisionais no Brasil" abaixo:

População prisional, déficit e vagas

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Déficit total, não separado por regime

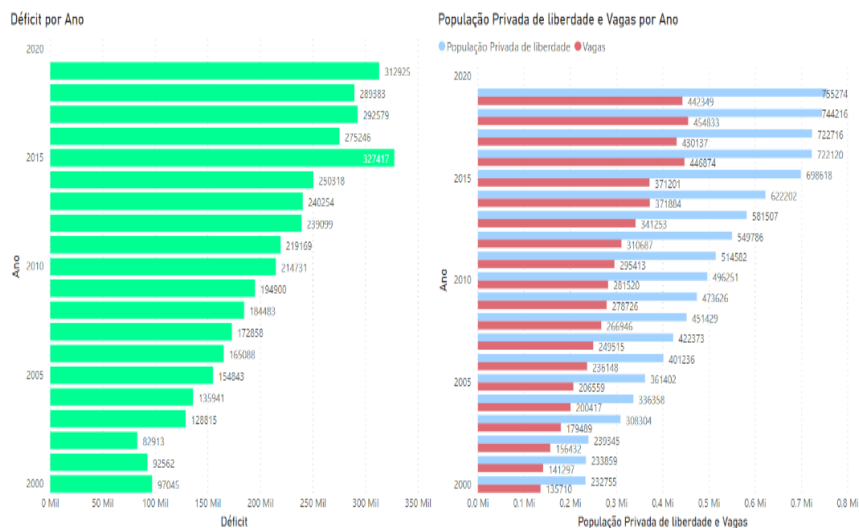


Gráfico 18 População Prisional, Déficit e Vagas . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

Em síntese, as prisões brasileiras estão com 70% acima da capacidade, e o percentual de detentos sem julgamento é maior que (35,9% do total), conforme demonstra o infográfico nº 19 que apresenta o total de presos por regime:

Presos em unidades prisionais no Brasil

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Sem os dados da Segurança Pública

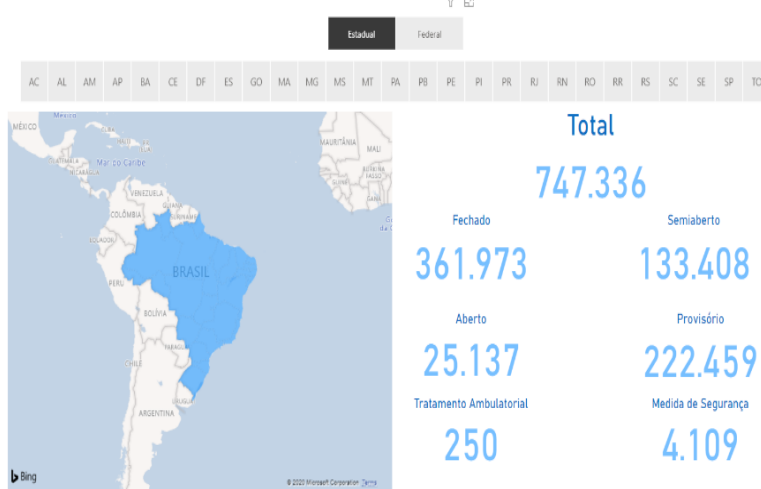


Gráfico 19 Presos Homens e Mulheres em Unidade Prisionais/Regime. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

O DEPEN, informou que déficit de vagas no sistema prisional brasileiro cresceu de janeiro a junho de 2019 apesar da criação de **6.332** vagas no período. No ano de 2018, faltavam **289.522** vagas para atender a demanda existente. Com isso esse déficit se elevou para **312.125** até o meio do ano. Os dados foram informados pelo DEPEN e fazem parte do Levantamento Penitenciário Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), 2019, conforme o infográfico nº 20 abaixo:

Outras carceragens

Período de julho a dezembro de 2019

AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



Gráfico 20 Presos em outras Carceragens . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -INFOPEN/2019

Quanto ao percentual de presos provisórios (sem uma condenação) manteve-se estável em aproximadamente **29,75%**. O crescimento da população carcerária que, de acordo com projeção feita em dezembro de 2018, seria de **8,3%** por ano, não se confirmou. De 2017 para 2018, o crescimento chegou a **2,97%**. E do último semestre de 2018 para o primeiro de 2019 foi de **3,89%**. Dados comprovados por meio do infográfico nº 21 abaixo:

População prisional por ano

Período de julho a dezembro de 2019

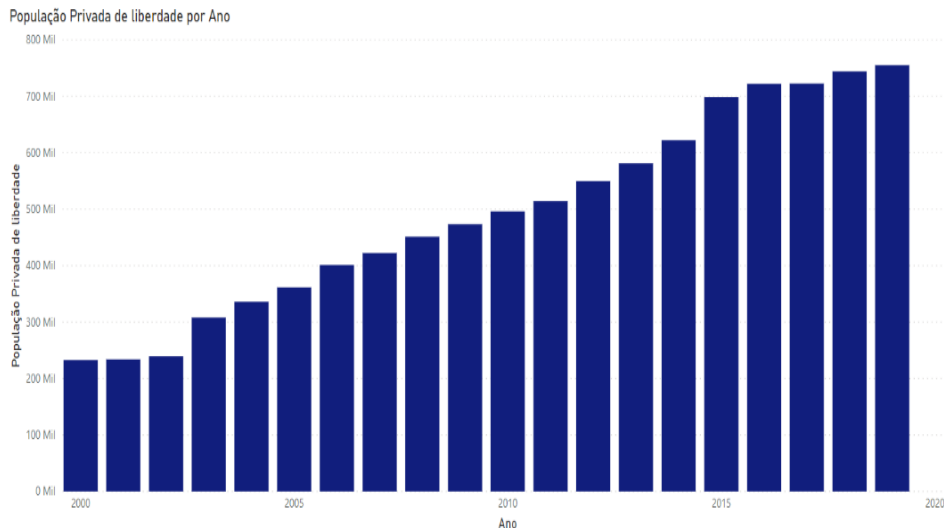


Gráfico 21 População Prisional /Ano . Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN/2019

3.5.1 Cadastramento Individual e o BNMP 2.0

Sabe-se que no Brasil, tanto a prisão como a soltura são conjuntamente decretadas e determinadas por meio do juiz da Vara de Execução Penal de cada Estado. Entretanto, em função de ser o Brasil um dos maiores países do mundo, com uma vultuosa extensão territorial de 8.514.876 Km² Brasil, (é o quinto maior do planeta), aliada a outros fatores já relacionados ao longo deste trabalho; a possibilidade de se afirmar com exatidão o número e a condição de pessoas presas era remota. Talvez esse aspecto possa ter contribuído para a inexistência ou para o exíguo número de políticas públicas direcionadas ao sistema prisional brasileiro. Contudo, no que depender dos dados oficiais e em tempo real, esse quadro poderá ser revertido em função da recente criação do cadastro do Poder Judiciário, cujos dados são fornecidos pelo Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0. (CNJ, 2011).

O BNMP 2.0 é um sistema eletrônico, implementado pelo Conselho Nacional de Justiça, (CNJ) desde o ano de 2011. Entretanto foi a partir de 2018, na gestão da Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, Ministra Cármen Lúcia que o sistema passa a ser uma realidade cujo objetivo é auxiliar as autoridades judiciárias da justiça criminal na gestão de documentos relativos às ordens de prisão/internação e soltura expedidas em todo o território nacional, materializando um Cadastro

Nacional de Presos, (CNP). De acordo com o CNJ (2011) esta ferramenta promove o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade por intermédio do cadastramento dos indivíduos e registro de documentos processuais (além dos mandados de prisão, alvarás de soltura, mandados de internação, guias de recolhimento e de internação...), o que permite identificar todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

Os magistrados e servidores dos tribunais do Brasil receberam treinamentos por parte das equipes do CNJ, no sentido de operacionalizar a ferramenta BNMP 2.0 a partir de 2018. Sintetizando, cada juiz da Vara de Execução Penal e os servidores da área de Tecnologia da Informação dos tribunais dos vinte e seis Estados que compõem a nação brasileira, já estão integrados via sistema. O Poder Judiciário de cada Estado vinculará os dados ao BNMP 2.0. Exemplificaremos em um espelho de cadastro, criado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no qual tomaremos como base ilustrativa, isto se deu em virtude do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, (TJRJ) ter sido o primeiro do Brasil a integrar totalmente o seu sistema judicial de primeira instância ao BNMP 2.0 (PJRJ, 2018).

“[...] a maioria dos tribunais vem cadastrando seus presos e respectivos mandados de prisão alvarás etc., no próprio site do CNJ, mas no Estado do Rio de Janeiro foi dada continuidade na utilização do Documento de Cadastro Pessoal (DCP), de forma que o procedimento possa continuar sendo feito pelo serventuário e pelo juiz no seu próprio sistema, utilizando os dados que já se possui vinculado ao processo A ideia é que todos os procedimentos contra a mesma pessoa fiquem vinculados ao mesmo cadastro, a fim de que seja possível fazer uma pesquisa nacional dos mandados de prisão expedidos. Desta forma, também será possível acompanhar, nacionalmente, se aquela pessoa está Em Liberdade, Presa, Presa e Condenada em Execução Definitiva, Presa e Condenada em Execução Provisória, foragida ou Falecida” (PJRJ, 2018, p.4).

Figura 45 Documento de Cadastro Pessoal integrado ao BNMP 2.0 – Fonte: PJERJ, 2018.

Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/bnmp.pdf>

Com a exatidão dos dados, entende-se que haverá maiores possibilidades de se traçarem e dinamizarem planos para efetivação das políticas de Estado direcionadas ao sistema penitenciário, capazes de mudar com a máxima urgência e a intensidade almejada. Para que isso se concretize é necessário a agilidade e precisão nos registros dos dados e que sejam amplamente confiáveis, para que se possa planejar ações no sentido de mudar a realidade.

3.6. Crimes com Maiores Incidências

Com base nos dados do INFOPEN/2019 já se pode estabelecer um balanço parcial que indica qual tipo de crime que mais leva pessoas à prisão no Brasil. Nesse sentido os crimes contra o patrimônio despontam no ranking, só ele encarcerou 504.108 pessoas, e representa **50,96%** dos crimes cometidos pela população carcerária. Seguido ao roubo têm-se o tráfico de drogas com **200.583** pessoas presas, que corresponde a **20,28%** do total de tipos penais atribuídos aos presos brasileiros. O terceiro artigo do Código Penal que mais motivou prisões – crime contra pessoa – vem

atrás, com **17,36%**, por homicídio estão encarcerados **171.715** detentos no Brasil. Em comparação, a Lei ³¹Maria da Penha, representa **0,96%** dos crimes que levaram pessoas à prisão. Ressalta-se, entretanto, o **feminicídio** como um dos crimes que tem crescido no Brasil consideravelmente nos últimos anos.

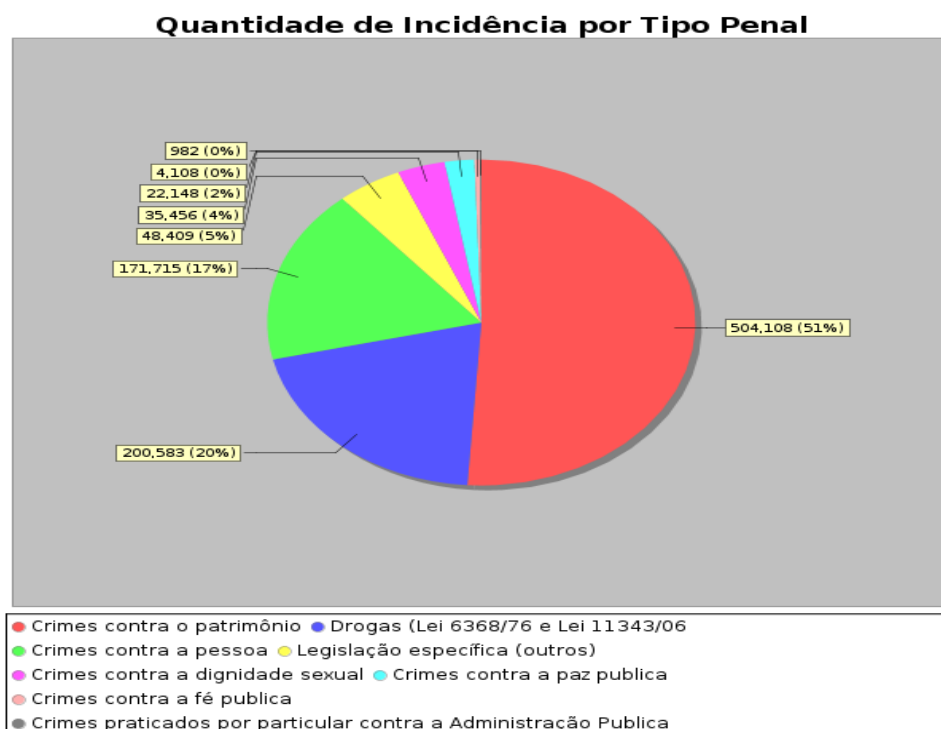


Gráfico 22 Quantidade de Incidência /Tipo Penal . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciária - INFOPEN/2019.

Quanto ao crime de feminicídio, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil, até 2018, situava-se na 5ª maior taxa de feminicídio do mundo, que são assassinatos de mulheres em situações marcadas pela desigualdade de gênero, entretanto esse número tem crescido. A cada duas horas, uma mulher é assassinada no país. A maioria das mulheres foram assassinadas por seus companheiros ou por parentes próximos. Grande parte dos casos ocorreu em suas próprias casas. Só em 2018, foram mais de 90 mil denúncias referentes a agressão física, psicológica, sexual, moral e cárcere privado. (Câmara Legislativa, BRASIL, 2019).

³¹ Lei Maria Penha - Lei 11.4340/2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A partir de sua entrada em vigor, a produção de dados estatísticos e o acesso às informações sobre violência contra a mulher se tornaram recomendação específica. A Lei Maria da Penha inclui entre as medidas integradas de prevenção, em seu artigo 8º, inciso II "a promoção de estudos e pesquisas e estatísticas com a perspectiva de gênero, raça e etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas." O artigo 26, inciso III da mesma lei atribui ao Ministério Público a incumbência de manter um cadastro de casos de violência doméstica e familiar, enquanto o artigo 38 estabelece ainda obrigações específicas de órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública na contribuição com subsídios para o sistema nacional de dados e informações relativos às mulheres. Lei do Feminicídio - Lei 13.104/2015 A lei transforma em crime hediondo o assassinato de mulheres por razões da condição do sexo feminino. Segundo a norma, considera-se que há tais razões quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A pena para esse crime subiu para o mínimo de 12 e o máximo de 30 anos de prisão. (BRASIL, 2006, Lei 11.4340)

Até o ano de 2015 no Brasil, não existia uma legislação específica que aplicasse uma penalidade especial para o homicídio quando este era praticado por razões da condição do sexo feminino. Em 9 de março de 2015, foi publicada a lei 13.104/15, que alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, passando a prever o feminicídio como circunstâncias qualificadoras do crime de homicídio e, no mesmo norte, foi inserido no rol de crimes hediondos (Brasil, 2015).



Gráfico 23 Feminicídio Ano a Ano . Fonte G1

Os Crimes Hediondos se configuram naqueles de maior repúdio, de pior natureza e vistos com grau de reprovação extremo, pois causam indignação e comoção na sociedade, de certa forma são os crimes que apresentam um maior potencial ofensivo, conseqüentemente levando a uma aplicação penal maior e mais rígida. Para dar resposta à sociedade foi criada uma lei fora do código penal brasileiro. Esta lei foi elaborada especificamente para esses crimes, a Lei 8072/90, a qual já no bojo de seu art. 1º, faz conhecer os crimes considerados hediondos: homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado; latrocínio, extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante sequestro e na forma qualificada; estupro; estupro de vulnerável, epidemia com resultado morte, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; genocídio. São esses os crimes no Brasil portanto, passivos de penas mais severas. De acordo com A Constituição Federal, estes crimes são considerados inafiançáveis. Em seu art. 5º, XLIII, dispõe:

“A lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça, anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e de presos drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem”.



Gráfico 24 Crimes Hediondos e Equiparados . Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2019

Contudo o resultado do levantamento INFOPEN/2019 na categoria “Crimes Hediondos Equiparados” constata que o crime de tráfico de drogas é o maior responsável pelo ingresso de homens e mulheres enquadrados em crimes hediondos, no sistema prisional brasileiro, **169.093** foi o número de prisões relatadas, o que perfaz um percentual de 55% dos 748.009 presos. Em uma escala menor, porém considerável, do ponto de vista dos demais crimes, está o crime de homicídio qualificado, responsável por **28.164** prisões, e um percentual de **9%** sobre o total de presos. Ao seu lado encontra-se a associação para o tráfico, responsável pela prisão de **24.893** pessoas, com um percentual de **8%**, também se potencializa com um indicador de crime relacionado à droga. Na sequência está o crime de estupro com **16.930** prisões efetuadas, perfazendo um total de **6%**. O tráfico internacional de drogas também apresenta um índice consideravelmente elevado, por este crime, **12.104** pessoas foram presas em 2019, o que resultou em um percentual de **4%** do total das prisões no Brasil.

O sistema BNMP 2.0 é mais um reforço na busca pela transparência dos dados oriundos do sistema prisional, ele representa a visão que o cadastro nacional de presos trará à discussão sobre quais providências são necessárias para aumentar o número de julgamentos realizados pela justiça criminal. O BNMP 2.0 identificou que, dentro do contingente de presos provisórios cadastrados até agora, 28,7% deles aguardam julgamento há pelo menos 180 dias. Dados confirmados, de acordo com a idealizadora do BNMP 2.0, Ministra Carmen Lucia Antunes Rocha, atual ministra do Supremo Tribunal Federal, que foi presidente dessa corte e do Conselho Nacional de Justiça de 2016 a 2018. Exerceu também os cargos de ministra e presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

"As disfunções relacionadas à morosidade indevida na tramitação de processos de réus presos ficam patentes em face do cadastro, porque se terão ali as fases do processo, o regime de cumprimento de decretos de prisão, benefícios obtidos pelos presos, as pendências de execução das penas entre outras informações" (Jusbrasil, 2018).

3.7. Problemas Inerentes ao Sistema Prisional Brasileiro

São diversos os fatores que denotam a precariedade e o estado calamitoso do sistema prisional brasileiro. A realidade carcerária no Brasil enfrenta problemas que assolam as unidades prisionais em todo o país, que vão desde as questões burocráticas, físicas e estruturais, precariedade na saúde, poder paralelo das facções criminosas, à superpopulação carcerária, aliado a estes fatores acrescenta-se a dupla visão que a sociedade lança aos ocupantes das prisões. Essa visão ambígua se assemelha a uma relação de ódio e piedade, são dois extremos que, em outras palavras pode se definir como: ou se ojeriza ou se compadece da situação instalada nas prisões brasileiras ao longo dos tempos.

O sistema prisional brasileiro, foi concebido com o intuito de ser instrumento de ressocialização por meio do cumprimento de pena. Entretanto, na realidade é uma instituição mundialmente conhecida, não pela perspectiva da sua concepção, mas pelas várias definições que a ele foram atribuídas ao longo de sua criação, desde o senso comum às comprovações científicas, unanimemente as pessoas referem-se a ele como: **"escola do crime"**, em função da forma como é tratado pelo Estado e principalmente pela sociedade, que assume nesse sentido a função punitiva; **"lugar de insalubridade e disseminação de doenças infectocontagiosas"**, em razão da superpopulação, comprovada pelos dados no déficit de vagas, fornecidos pelo próprio Sistema de Informação Penal, do DEPEN (INFOPEN) e o descaso com as políticas de saúde atribuídas à população prisional; **"antro de corrupção, rebeliões e violência."** Esse cenário só foi divulgado ao público a partir do episódio que

comoveu a humanidade, conhecido mundialmente como o “Massacre no Carandiru” ocorrido na Casa de Detenção em São Paulo, em outubro de 1992, no período de transição entre o regime autoritário e a democratização. Com isso foi provocada uma política de humanização dos presídios, que enfrentou grande resistência no âmbito das administrações penitenciárias e policiais (Salla, 2006, p.291), e que também se consolidou como um dos fatos que marcou para sempre a história das prisões no Brasil. Foi uma enorme rebelião de presos da Casa de Detenção de São Paulo, ocorrida em 2 de outubro de 1992, provocando, o que se consolidou como a primeira grande chacina da história prisional brasileira, que resultou em um total de 111 mortos. A esse respeito o médico Drauzio Varella menciona:

Na gíria carcerária “a casa virou”. O massacre não representou só uma briga interna entre os detentos (fator iniciante do caos), porém revela a agressividade dos encarcerados, a atitude repressiva dos agentes penitenciários, a violência entre todos os atores daquele cenário, o abusivo poder do Estado e o descontrole no enfrentamento da questão, e principalmente o agravamento da violação do direito à vida, à integridade física e outros mais que, antes mesmo da prisão, já eram ignorados (Varella, 2012, p.8).

As rebeliões ao longo da história do sistema prisional, sobretudo nas ocorridas recentemente, de (2017-2019), (Rodrigues e Lopes, 2017), modificaram a visão que outros países tinham a respeito de três distintos Estados brasileiros, nomeadamente: Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte, eles ficaram conhecidos mundialmente, não só por suas belezas naturais ou pelas cálidas e exuberantes praias, mas passaram a figurar no cenário criminal, no qual foram incluídos, em virtude das mortes ocorridas naquelas que foram consideradas, mundialmente, como as rebeliões de presos com as maiores proporções de mortes que a história já registrou.

“O ano de 2017 começou marcado por uma série de rebeliões em presídios brasileiros ocasionadas por disputas de poder entre facções criminosas. Só nas duas primeiras semanas de janeiro foram registradas violentas chacinas em três estados, Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte, além de rebeliões em outras regiões, resultando em 134 mortes oficiais nesse curto período” (Rodrigues E Lopes, 2017, p.95)

Cabe-nos, neste ponto específico, ressaltar as particularidades geográficas, pertinentes aos Estados do Amazonas e Roraima, ambos situados na região Norte do Brasil. Roraima faz fronteira com a Venezuela, o Amazonas com a Colômbia, (o maior produtor de cocaína do mundo), cujo escoamento da produção é realizado por vias fronteiriças. Portanto nestes dois Estados brasileiros existe uma das mais significantes rotas do tráfico internacional de drogas, que confere à exuberante Amazônia, não apenas o título da região que possui a maior biodiversidade do planeta, mas acrescenta-lhe outro título:

a “região brasileira que possui uma das principais rotas logística do narcotráfico do mundo. Em função dessa situação, os dados do Atlas da Violência (2019), apontam um elevado crescimento na letalidade, presentes na região Norte, assim como na região Nordeste do Brasil.

Abaixo pode-se observar o mapa da “Rota do Tráfico” que envolve os Estados da Região Norte do Brasil com as linhas de fronteiras entre os países da América do Sul. Para além dos Estados supracitados, outros Estados brasileiros também são demonstrados como rota e escoamento do tráfico.



Figura 46 A Rota do tráfico - Fonte: MPF/Goiás. Fato Típico - Revista do Núcleo de Persecução Criminal da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO). Ano III. Ed. 7.

Disponível em:

http://www.prgo.mpf.mp.br/fato_tipico/pagina_edicoes007-reportagem.html

No contexto Amazônico alguns de seus rios e estradas servem de rota para o transporte da cocaína, que depois seguem por avião ou navio para outros Estados e Continentes. Aproveitamos a abordagem dessas questões, especificamente em relação ao narcotráfico, para pontuar de acordo com o Relatório do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência – OEDT (2018, p.41), estima-se que mais de 92 milhões de pessoas, ou seja, um pouco mais de um quarto da população dos 15 aos 64 anos de idade da União Europeia, já tenham experimentado drogas ilícitas durante as suas

vidas. A *canábis* é a droga mais experimentada (53,5 milhões de homens e 34,3 milhões de mulheres), seguida da cocaína.”

No que tange ao aumento no índice de mortes em função da guerra entre as facções criminosas têm-se na cidade de Boa Vista, uma das menores capitais brasileiras, cujo Estado Roraima é o mais setentrional do Brasil, embora tímida, hospitaleira e aconchegante, abriga um dos mais violentos complexos penitenciários do Brasil, palco de violência. As rebeliões nas prisões do Norte do Brasil, citadas anteriormente, iniciaram em Manaus e seguiram para Boa Vista, onde também ocorreram muitas mortes, dali se ramificou para os presídios de outros Estados. Nesse sentido o Atlas da Violência (2019), apresenta detalhes:

No dia 1º de janeiro de 2017, houve uma rebelião no Complexo Prisional Anísio Jobim, em Manaus, quando integrantes do PCC e da Família do Norte (FDN), aliada do CV, se enfrentaram, tendo como resultado 56 mortes. No dia 14, outros 26 detentos foram mortos na Prisão Estadual de Alcaçuz, no Rio Grande do Norte, nas escaramuças entre o PCC e o Sindicato do Crime (SDC), aliado do CV. Nesse período, em 15 dias o saldo foi de 138 homicídios nas prisões brasileiras, com episódios que atingiram também os sistemas penitenciários de Roraima, Paraíba, Alagoas, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019, p. 9)

Um dos motivos que seguramente pode ter contribuído para as rebeliões nos presídios acima citados, pode ter sido a “falência ou o colapso do Sistema Prisional” causada por inúmeros fatores, já abordados, e em curso neste trabalho. Um sistema carcerário precário e ineficiente como o brasileiro é oriundo do descaso do poder público que exerce ingerência sobre ele. Esse descaso abriu espaço para o poder paralelo das facções criminosas, que a partir de 2016 tomaram as “rédeas” da situação nos presídios brasileiros, onde muitos já vivem hoje sob o domínio exercido pelo comando vermelho (CV) do primeiro comando da capital (PCC). Quanto a isso, o (Atlas ..., 2019, p. 7) faz menção:

(...) entre os dois maiores grupos de narcotraficantes do país, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV); e seus aliados regionais – principalmente as facções denominadas como Família do Norte, Guardiões do Estado, Okaida, Estados Unidos e Sindicato do Crime.

A primeira facção criminosa que se tem conhecimento oficialmente no Brasil é denominada Comando Vermelho (CV). Consta que ela surgiu no Estado do Rio de Janeiro em 1979, durante o regime militar, no presídio da Ilha Grande, Instituto Penal Cândido Mendes, que também era chamado pelos presos de "Caldeirão do Diabo" (Shimizu, 2011, p. 102). A denominação inicial era falange LSN, pois os presos se organizavam em "falanges", que eram determinadas conforme a posição da cela de

cada preso, em virtude de ali estarem muitos detentos inseridos na Lei de Segurança Nacional, depois se chamou Falange Vermelha, até se tornar conhecida como Comando Vermelho.

Outra facção criminosa existente no Brasil, e que se destaca com mais notoriedade que o CV, é o Primeiro Comando da Capital (PCC), que se originou em virtude dos problemas oriundos do sistema prisional. O seu nascimento deu-se em 1992, e está relacionado à rebelião que culminou no “Massacre do Carandiru,” relatado anteriormente. Nesse sentido, Dias e Manso (2017, p. 14), inferem que foi a partir desse episódio que os detentos começaram a nutrir as ideias de paz e união, essas ideias se expandiram e se fortaleceram, ao ponto de ser criado o discurso do PCC, que se assume como representante desse grupo formado por ‘bandidos’ - uma espécie de sindicato do crime - articulando novas estratégias para lidar e sobreviver na sociedade em que está constituído.

As facções criminosas se ramificaram por todo o Brasil, ganharam espaço e “domínio” no sistema carcerário brasileiro, fato ocorrido em virtude do crescente abandono por parte do poder público. Esse quadro de abandono, de falta de investimento e fiscalização, foi se agravando ao longo de sua história até chegar ao ponto de ser considerado por muitos como uma escola de aperfeiçoamento do crime, na qual o sujeito marginalizado se depara com as condições atroztes do meio carcerário brasileiro – um espaço em péssimas condições estruturais, insalubre, sem acesso à itens básicos de higiene, permitindo a proliferação de doenças de todas as espécies, superlotado e permeado de violência, proveniente tanto dos próprios detentos quanto dos agentes institucionais – este é o cenário propício para o nascimento, crescimento e ramificação extra muro das facções criminosas. Foucault (1999), apresenta uma similitude ao exposto ao pontuar que uma das funções da prisão é “fabricar delinquentes por meio da disciplina”

A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é a técnica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício [...]. O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame. (Foucault, 1999b, p.143).

No que pese o fato de os estabelecimentos prisionais brasileiros não acompanharem a política de aprisionamento, considerando o déficit de aproximadamente **312,125** mil vagas, de acordo com o (DEPEN/2019), o que faz com que esta superlotação torne as prisões verdadeiras indústrias de descumprimento dos direitos individuais. Com isso muitos presos são recrutados pelo crime organizado, em virtude de o Estado não garantir os direitos que a eles estão destinados. Abre-se então um precedente para entrar em cena poder paralelo das facções criminosas, já instalado nas prisões.

Esse “poder” irá lhes “oferecer”, disponibilizar e garantir, desde assistência material (itens de higiene pessoal, alimentos, medicamentos, tabaco, etc.), quanto à assistência jurídica.

A prisão não pode deixar de fabricar delinquentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhe seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, é de qualquer maneira, não “pensar no homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa”; queremos que a prisão eduque os detentos, mas um sistema de educação que se dirige ao homem pode ter razoavelmente como objetivo agir contra o desejo da natureza? A prisão fabrica também delinquentes impondo aos detentos limitações violentas; ela se destina a aplicar as leis e ensinar o respeito por elas; ora, todo seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso do poder (Foucault, 2009, p. 252).

Outro fator que se configura como um dos maiores problemas inerentes ao sistema prisional diz respeito à super lotação, já mencionada ao longo dos tópicos anteriores, está reiterada aqui e doravante pois se consagrou como um dos problemas mais difíceis de serem suprimidos pelas autoridades ligadas ao sistema carcerário brasileiro. Essa questão está associada a vários fatores, relacionados diretamente ao aumento do percentual de prisões efetuadas nos últimos anos, bem como das prisões provisórias, pois esta não está de acordo com o estabelecido na LEP. Em outras palavras, os indivíduos presos sem julgamento, aguardam dias, meses ou anos em locais inapropriados, como delegacias/e ou similares para tal, em desacordo com a Lei de Execução Penal vigente, conforme apresentado em fotos nos tópicos anteriores. Aliado a tudo isso, ainda existe a morosidade do judiciário no julgamento dos processos, e o descaso do Estado na implantação de medidas que auxiliem a reinserção do ex recluso (a) na sociedade.

Os dados imagéticos expostos neste trabalho são recentes e foram estrategicamente pensados com o intuito de demonstrar, com mais clareza, que algumas situações vividas pelos presos são, comprovadamente desumanas, principalmente em se tratando do ponto de vista da física espacial, elas são surreais, pois como é possível conceber que: vinte, trinta ou mais indivíduos encarcerados, se amontoem em uma cela, que foi construída para abrigar apenas seis? Nessa categoria, o Brasil que desafia as leis da física, é o “campeão” mundial.

Diante desse quadro grotesco, em que vivem os detentos e detentas no Brasil, a impressão que se tem, é que a prisão da Idade Média permanece intrínseca, se não na estrutura física, mas no modo como os presos são tratados, nos espaços onde são recolhidos, que se assemelham, de modo figurado, aos calabouços antigos. São lugares, que via de regra, estão sempre aglomerados de pessoas, algumas dessas pessoas, cuja dignidade já foi profundamente ferida, muitas vezes retirada – animalizada.

Se o aprisionamento em si, com a constrição da liberdade do indivíduo já constitui medida drástica para qualquer ser humano, o seu enquadrimento, em celas coletivas e com condições indignas, não difere dos antigos suplícios da Idade Média. Importante ratificar, ainda, que teoricamente, que o indivíduo privado de sua liberdade temporariamente, não se encontra privado de seus direitos, garantidos constitucionalmente como, principalmente da dignidade da pessoa humana. É de veras irônico o fato do poder econômico ainda se aproveitar economicamente da delinquência que centrada na prisão, segundo Foucault (1987, p. 232) representa um desvio de ilegalidade para os circuitos de lucro e de poder ilícitos da classe dominante, das empreiteiras de engenharia, firmas de segurança e equipamentos, dentre outros.

Deste modo, ante a ausência de políticas sérias e investimentos reais, dignos e duradouros no sistema penitenciário brasileiro, as velhas e insalubres instalações penitenciárias, além daquelas superlotadas, efetivamente não atingem o desiderato último da pena, que é a ressocialização do indivíduo, que na maioria das vezes, “sequer era socializado” e sempre foi excluído socialmente pelo poder público. Este assunto, em particular será abordado posteriormente na seção de Políticas Públicas de Reinserção Social de Ex-Reclusos (as)

Para enriquecer e fortalecer essa discussão, apresentaremos a seguir duas imagens adquiridas por meio do infográfico do “Monitor da Violência” que realizou um Raio X do Sistema Prisional brasileiro, precisamente em 26/04/2019 e 20/02/2020, ambos apresentam resultados diferentes, mas reais, de acordo com os dados do Levantamento INFOPEN/2019:

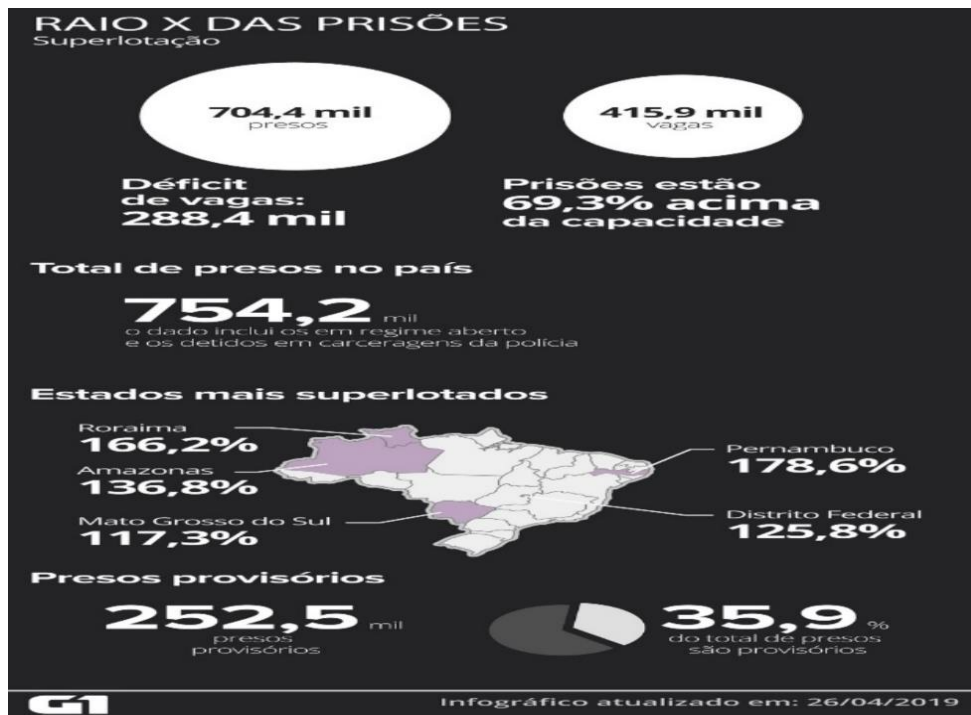


Gráfico 25 Raio X das Prisões . Superlotação de presídios no Brasil 26/04/2019— Foto: Arte/G1

De acordo com o Monitor da Violência, este é um retrato da realidade carcerária do país. Ressalta que houve uma ligeira queda no índice de prisões em 2018, porém um ano após essa queda na superlotação, os presídios brasileiros voltaram a registrar um crescimento populacional sem que as novas vagas dessem conta desse contingente. O percentual de presos provisórios também voltou a crescer, mostra um levantamento do **G1**, dentro do Monitor da Violência, feito com base nos dados dos 26 estados e do Distrito Federal. Em contrapartida o Diretor do DEPEN, afirmou em entrevista recente à uma revista brasileira que, (...)

“[...] embora o Brasil ostente a desconfortável posição de ter uma das maiores populações carcerárias do mundo (em números absolutos), estatísticas mais realistas deveriam levar em conta o percentual de presos em comparação com o contingente populacional do país. Por este raciocínio, dados de 2016 mostram que, proporcionalmente, a massa carcerária da Tailândia, de El Salvador e de Cuba supera a marca brasileira. Em Cuba, diz, eram 510 presos a cada 100 mil habitantes em 2016 [...]” (Revista Veja, 14/02/2020)³²

³² Cf. Revista Veja edição de 14/02/2020. População Carcerária Triplicada em Vinte anos; Déficit de Vagas Chega a 312 Mil. Disponível em: <https://bit.ly/3rQcKLC>. Acesso: 11.12.2020

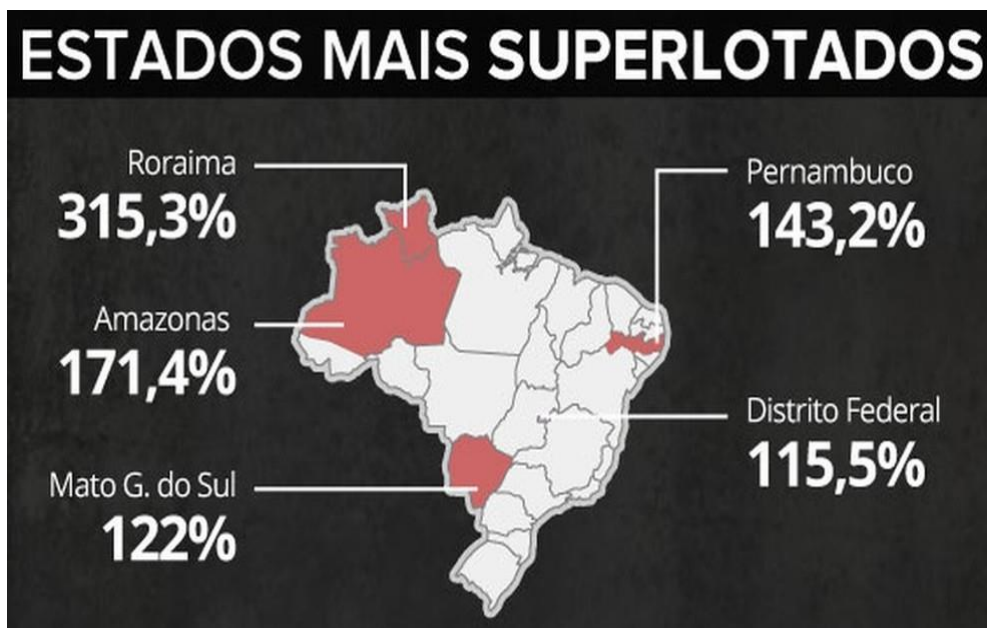


Figura 47 Superlotação de presídios no Brasil 20/02/2020 — Foto: Arte/G1.

Disponível em:

<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/02/19/em-um-ano-percentual-de-presos-provisorios-cai-no-brasil-e-superlotacao-diminui.ghtml>

Ao comparar os resultados do levantamento realizado pelo Monitor da Violência verifica-se que houve um decréscimo na lotação em alguns Estados, mas embora ela tenha diminuído o déficit de vagas ainda permanece com **67%** acima da capacidade. Outro dado relevante nesse aspecto é o percentual de presos do Estado de Roraima que praticamente dobrou em menos de um ano, mesmo com a presença, desde 2018, da Força Nacional de Segurança Pública, que foi solicitada por meio da Portaria N° 75, de 18 de fevereiro de 2020, para reforçar a segurança nos presídios assim como seus agentes atuarem em apoio aos órgãos de segurança pública do estado em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da segurança das pessoas e do patrimônio deste Estado (MJ- DOU, 2020 – Brasil).

O déficit de vagas assim como os demais problemas existentes no sistema carcerário brasileiro, estão diretamente relacionados à rara existência de políticas públicas efetivas destinadas ao sistema prisional, aliadas efetivamente, à falta de acompanhamento e à descontinuidade dos míseros programas que ali prevalecem, e que mesmo assim não dão conta dos problemas demandados por ele, entre os quais, sem sombra de dúvida, reitera-se como um dos principais a super lotação, que consideravelmente se sobrepõem a todos. Esse fato deve-se especificamente às muitas falhas no cumprimento das políticas advindas da própria Lei de Execução Penal, como por exemplo os problemas que perpassam desde a execução, à falta de controle dos recursos públicos. Seria utópico

esperar, na atual conjuntura, que o sistema carcerário brasileiro representasse um espaço onde a lei fosse cumprida em sua totalidade, ou minimamente respeitada em algum ponto relativo à acomodação dos indivíduos presos. Mas que se pensassem, pelo menos em alternativas (humanas), mesmo que não alcançassem o que estabelece a Constituição Federal, mas para que o lugar destinado aos reclusos e reclusas não se configurasse apenas naquilo que a sociedade tem ecoado em relação a eles e elas: “a prisão é um depósito de gente que não presta, porque se prestasse não estaria ali, já estaria morto;” porque “bandido bom é bandido morto,” parafraseando os adágios populares (muito atuais). Apesar dessa realidade, as condições físicas e estruturais das prisões no país, ferem o princípio constitucional da dignidade humana (Brasil, 1988), e nada mudou desde a promulgação da Constituição. Muito embora nas justificativas do diretor do DEPEN existirem evidências de que a quantidade de pessoas presas no Brasil não representa um problema grave, e sim a incógnita gerada em função dela:

“Não há muitos presos. A questão é o que você faz com o preso, e não a quantidade deles. O Brasil historicamente não fez muito bem o que deveria ter feito com os presos, que é colocá-los para trabalhar, tirar a ociosidade e construir vagas nas cadeias”, disse a VEJA o diretor-geral do Depen, Fabiano Bordignon. “O Brasil sempre foi muito negligente na criação de vagas para colocar o preso. [Os governos] Não fazem e por isso está igual o Rio de Janeiro agora” (Revista Veja, 14/02/2020)³³

Em outras palavras, somente a implementação (urgente) de Políticas Públicas específicas transformará a realidade que aí está posta. Em detrimento disso o descumprimento da lei, nesse campo do debate é acrescentado à hipótese (quase comprovada), que ao longo dos anos, o ato de cumprir as leis não é algo comum no Brasil, e quando se refere ao Sistema Prisional, a questão torna-se exacerbada. Um dos exemplos que clarificam esta possível afirmação, está constatado no descumprimento do estabelecido no art. 88 da Lei de Execução Penal nº 7210/84 – a falta de espaço adequado para alojar os presos (as) - o que acarreta um gravíssimo problema de proporções gigantescas, a principal é a dificuldade na separação dos presos considerados de alta periculosidade, em detrimento dos que cometeram crimes mais leves, permitindo com que eles convivam no mesmo ambiente, contradizendo o que está estabelecido no art. 84 da Lei de Execução Penal, dispondo que “o preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado. § 1º: O preso primário cumprirá pena em seção distinta daquela reservada para os reincidentes”, todavia se esse artigo 84, nunca pode ser cumprido, sob a alegação do déficit de vagas no sistema carcerário, o que se pode dizer em relação do alojamento individual em celas comuns?

³³ Cf. Revista Veja edição de 14/02/2020. População Carcerária Triplica em Vinte anos; Déficit de Vagas Chega a 312 Mil. Disponível em: <https://bit.ly/3rQcKLC>. Acesso: 11.12.2020

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular” assim como a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana.

Cabe ressaltar, entretanto que esta regra é perfeitamente cumprida nas Penitenciárias de Segurança Máxima, onde para cada indivíduo é destinado uma “área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados)” para que os presos, possam cumprir com dignidade sua pena.

Muito embora o assunto, que envolve nuances das questões prisionais, especialmente no que se refere ao viés denunciante, não seja uma temática que agrade a muitos, nota-se que ultimamente tem despontado em meio ao espaço acadêmico tanto no universo jurídico como nas ciências sociais: teses, dissertações, estudos científicos, livros, artigos e afins, cujas tônicas (criminológicas) abordam situações que denunciam os problemas vividos na realidade carcerária brasileira, em tempo em que chamam a atenção para o descaso com a LEP, o que faz lembrar a todos que ela antecedeu à Carta Magna (1988), mas ainda é vigente, portanto, deve ser cumprida e respeitada.

Sem a efetivação e o cumprimento na prática dos preceitos legais, que geram a desproporcional incongruência no direito legal e a aplicabilidade, o crescimento desordenado e desassistido da população carcerária tornou-se um desafio às autoridades. Nesse sentido pode-se relacionar também como um dos pontos críticos, a atenção à saúde (ou a falta desta) no ambiente prisional. Cabe Ressaltar que os direitos à saúde de forma incontestável são previstos em legislação específica, “a saúde é um direito do cidadão, nº 8080 de 1990, denominada Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto independente da condição em que o cidadão brasileiro se encontre, ele deverá ser beneficiado com a assistência à saúde gratuita, que será ofertada pelo SUS. As políticas sociais de saúde no sistema prisional do Brasil têm na LEP seu parâmetro da garantia, pois foi ela a precursora dos direitos da população prisional no estabelecimento legal. Está disposto no seu art. 14:

A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009)

Entre os serviços penais a serem implementados no sistema prisional, o direito à saúde da pessoa privada de liberdade é um dos mais básicos e um dos mais sensíveis, justamente em razão da

precariedade das condições estruturais dos estabelecimentos penais. (DEPEN, 2019). Nesse sentido o Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em face da necessidade de organizar ações e serviços de saúde no sistema penitenciário, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre eles o da universalidade (Brasil, 2003), criam em 2003 o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário - PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777/2003, inicialmente para atender as necessidades de atenção à saúde da população carcerária, atualizado por sua vez, pela Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, instituída pela Portaria Interministerial nº 01, de 02 de janeiro de 2014 e sua respectiva operacionalização pela Portaria nº 482, em 1º de abril de 2014, passa também a assistir aos servidores do Sistema Prisional.

Há que se observar que, ao se propor uma Política Pública direcionada para o recluso (a), a ressocialização e a atenção à saúde desses reclusos, terão sempre a primazia, uma vez que, de acordo com “Guia de Saúde nas Prisões” eles não deverão sair do cárcere com as condições de saúde piores do que a que estavam antes de se tornarem reclusos (Minayo & Ribeiro, 2016).

Para além de ser um marco legal, o PNSSP/PNAISP representam uma nova perspectiva de saúde no sistema penitenciário. Pelas afirmações de Minayo e Ribeiro (2016) “as investigações sobre as condições de vida e saúde dos presos são relativamente recentes” foram sendo criadas seguindo a esteira e as influências do “Projeto de Saúde no Sistema Prisional”, iniciado pela Organização Mundial de Saúde, em 1995, o qual inclui o “Guia Saúde nas Prisões” (Brasil, 2010).

Para atender população prisional no âmbito da política, foi composta uma equipe multiprofissional constituída por: médico, enfermeiro, cirurgião-dentista, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário (Brasil, 2003). Ressalta-se que segundo a referida Política, a atenção básica de saúde aos presos (as) é responsabilidade das unidades prisionais, segundo o DEPEN, que também cumpre o dever de informar à população, que a política de saúde foi implantada em todos os Estados brasileiros. Dessa forma o PNAISP, permite às pessoas presas o “acesso cuidado integral no SUS”.

O Brasil é formado por 5.570 municípios, dos quais 927 possuem unidade prisionais, destes municípios, apenas 441, nos quais há unidade prisional aderiram à PNAISP no sistema prisional.

Segundo dados INFOPEN, em junho de 2019, havia no sistema prisional mais de 748 mil pessoas presas, distribuídas em 1.137 estabelecimentos penais. A respeito das seções internas das unidades prisionais, foi elaborada uma tabela que apresenta o seguinte número de módulos de saúde nos estabelecimentos prisionais dispostos no Brasil:

Tabela dos Módulos de saúde – estabelecimentos mínimos e complementares no sistema prisional:

com consultório médico	856
com consultório odontológico	726
com sala de coleta de material para laboratório	462
com sala de curativos, suturas, vacinas e posto de enfermagem	785
com cela de observação	441
com cela de enfermaria com solário	230
com sanitário para pacientes	471
com sanitários para equipe de saúde	723
com farmácia ou sala de estoque/ dispensação de medicamentos	744
com central de material esterilizado/ expurgo	328
com sala de lavagem e descontaminação	271
com sala de esterilização	290
com vestiário	225
com depósito de material de limpeza - DML	489
com sala de atendimento clínico multiprofissional	554
com sala de procedimentos	447
com sala de raio x	95
com laboratório de diagnóstico	81
com cela de espera	326
com solário para pacientes	227
com outros espaços de saúde	12
que não possuem módulo de saúde (mínimos e complementares)	369

Tabela 3 Módulos de Saúde. Fonte: Dados do Levantamento INFOPEN/2019

Com relação à aquisição de materiais destinados a esse módulos de saúde, constam informações de que os Fundos Penitenciários Estaduais, na modalidade fundo a fundo, no período concernente de 2016 a 2019, receberam o repasse de R\$ 4,8 milhões para aquisição de equipamentos e insumos de saúde. Outros R\$ 7 milhões estão sendo investidos para a implementação de centros de diagnóstico para a tuberculose e outras doenças transmissíveis. As equipes de atenção básica prisional apresentam composição multiprofissional e com responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade, devendo realizar suas atividades nas unidades prisionais ou nas unidades básicas de saúde a que estiver vinculada. (DEPEN/2019). Como pode ser constatado nas tabelas abaixo, relativas ao contingente de profissionais de saúde que atuam no sistema prisional:

Profissionais de saúde que atuam no sistema prisional contabilizando todas as formas de composição de equipes:

Categoria Profissional	Total
Enfermeiros/as	1379
Auxiliar e Técnico/a de enfermagem	2430
Psicólogos/as	1239
Dentistas	725
Técnico/a ou auxiliar odontológico	380
Assistentes Sociais	1396
Médicos/as - clínicos gerais	756
Médicos/as - ginecologistas	26
Médicos/as - psiquiatras	232
Médicos/as - outras especialidades	81
Terapeuta Ocupacional	96

Tabela 4 Dados do Levantamento INFOPEN/2019

Tabela de Proporção: Quantidade de Profissionais por Mil Habitantes:

	Médico	Odontólogo	Enfermeiro	Técnico Enfermagem
População Geral	1,86	1,27	1,51	3,28
Sistema prisional	0,99	0,96	1,83	3,24

Tabela 5 Dados do Levantamento INFOPEN/2019

Todo o aparato logístico, de pessoal, de infraestrutura, de dados gerais relativos aos reclusos (as) do sistema prisional que, visivelmente estão a ser apresentados no decorrer deste e de outros capítulos, que compõe o presente trabalho, são oriundos do DEPEN-INFOPEN, conforme demonstrados em seus levantamentos estatísticos ao longo dos anos (2005-2020). O DEPEN executa a coleta de dados sobre os estabelecimentos prisionais que abordam de forma geral a população prisional no Brasil, desde o ano de 2005, mas foi somente no ano de 2014 que esse órgão passou a publicar as bases de dados completas dos levantamentos em formato aberto. Contudo, apesar do esforço no coletar e em apresentar esses tão importantes dados, visivelmente percebe-se algumas incongruências nos dados informados, em detrimento da realidade, apontada por alguns sites jornalísticos ou mesmo informações empíricas. Essas são algumas dissonâncias verificadas na pesquisa, como por exemplo, o número de estabelecimentos mínimos e complementares de saúde e profissionais dessa área, entre outros.

Isso nos remete à compreensão do fato em que os dados estatísticos oficiais são meramente dados simbólicos para fornecer conhecimento à sociedade em geral, ao que no dizer de Giddens:

“Agora pode muito bem ser aceito, considerando certas reservas sobre o modo de sua coleta, que as estatísticas oficiais são fontes inestimáveis de dados para a pesquisa social. Mas elas não ‘correspondem’ apenas a um dado universo de objetos e eventos sociais, elas são constitutivas disso (Giddens, 2008, p. 201).

Aproveitamos a questão da incongruência nos dados fornecidos pelo DEPEN, para explanar acerca de outra situação, que embora não tenha sido designada para a pesquisa, apresenta relevância nos assuntos que englobam as questões prisionais: a modalidade de cumprimento de pena de pessoas em monitoração eletrônica. Essa modalidade foi informada na base de dados do INFOPEN/2019, sem haver a real necessidade, em virtude desses levantamentos se destinarem apenas a compreender, entre outras, as dinâmicas de alocação de pessoas em estabelecimentos penais. As informações sobre pessoas em monitoração eletrônica apontam para mais uma dissonância, segundo o **G1** (2020). “Na base de dados relativa a 2019, publicada pelo DEPEN, no entanto, é possível identificar a existência de núcleos e centrais de monitoração eletrônica cadastradas como unidades prisionais e, portanto, consideradas no cálculo geral do levantamento.”

A incongruência e a má qualidade na captação e consolidação de dados confiáveis pertinentes ao sistema prisional acarretam consequências drásticas em todos os níveis, simultaneamente dificultam, ou mesmo impossibilitam a formulação de políticas públicas, assim como podem até atingir diretamente as vidas. Se não há dados confiáveis, não haverá possibilidade nem elementos para a formulação das políticas públicas.

Não é possível planejar políticas de acesso à educação, trabalho ou mesmo saúde dentro do sistema prisional, sem que se conheça de fato e com fidelidade, o perfil das pessoas custodiadas e a realidade dos estabelecimentos penais.

A situação na qual vive a população carcerária brasileira é amplamente divulgada para a sociedade pelos meios de comunicação de massa. Por meio da mídia a sociedade é informada e, sem dúvida tem conhecimento da gravidade em que ele se encontra. Não obstante a isso se mantém inerte, não busca se mobilizar e nem se posicionar no sentido de cobrar providências imediatas aos seus representantes legais. Talvez esse desinteresse por parte da sociedade ao longo dos anos, tenha contribuído para a situação atual. Nesse sentido, Celina Souza (2006) ao citar Easton (1965), considerado por ela como um dos “pais” da política pública, Souza diz que suas colocações contribuíram ao definir a política pública como um sistema, ou seja, como uma relação entre formulação, resultados e o ambiente. “Segundo Easton, políticas públicas recebem inputs dos partidos, da mídia e dos grupos de interesse, que influenciam seus resultados e efeitos.” Easton citado por Souza (2006, p. 24) e Easton (1953, p. 130) considera “uma política (policy) uma teia de decisões que aloca valor”. Mais especificamente, Jenkins (1978, p. 15) vê política como um “conjunto de decisões interrelacionadas, concernindo à seleção de metas e aos meios para alcançá-las, dentro de uma situação especificada.

3.8. Falta de Políticas Públicas para a Construção de Penitenciárias

Em que pese a importância de trazer o conceito de políticas públicas, ao iniciar um tópico que objetiva a compreensão do tema e da sua abordagem, no sentido de esclarecer o seu significado na perspectiva da ciência política, achamos por bem clarificar, com a apresentação abaixo de algumas definições e conceitos.

Ao analisar literaturas especializadas, Roth (2002, p. 26), percebeu que existem inúmeras definições de conceitos de políticas públicas, ele cita por exemplo, a Hecló y Wildavsky (1974) que a conceituam como “uma ação governamental direcionada para o alcance das metas,” Meny y Thoeing (1986). Ao autor pontua que eles unânimemente aduzem que a política pública “é uma ação das autoridades públicas no seio da sociedade e que se transforma em um programa de ação de uma autoridade pública.” Finalizando, Roth (2002) infere que Dubnick (1983) diz que ela, a política pública, “está constituída pelas ações governamentais.”

Embora concorde com os conceitos apontados pelos autores, Roth (2002), manifesta sua opinião, compartilhada com Hogwood (1984), (Hogwood, citado por Roth, 2002, p.27) inferindo que, de todas as maneiras uma definição do conceito de política pública se torna muito subjetiva. Ele expressa que uma política para ser considerada de fato uma política pública, deve ter sido produzido ou articulado, um certo grau, no âmbito de uma estrutura de procedimentos, influências e organizações governamentais. Com base nestas definições surgem quatro elementos centrais que permitem identificar a existência de uma política pública:

“Implicación del gobierno, percepción de problemas, definiciones de objetivos y proceso. Entonces es posible decir que una política pública existe siempre y cuando instituciones estatales asuman total o parcialmente la tarea de alcanzar objetivos estimados como deseables o necesarios, por medio de un proceso destinado a cambiar un estado de las cosas percibido como problemático” (Roth, 2002, p.27)

Mas a sociedade às vezes confunde a política pública com ações eleitorais. Nesse sentido, Rua (2014, p.15) esclarece o equívoco relacionado a política, que geralmente, as pessoas, fora do universo científico, tendem a fazer. Para elas a política diz respeito ao processo eleitoral, e nas disputas por cargos governamentais, e nesse afã, fazem inúmeras promessas no intuito de serem eleitos, “levando os indivíduos a acreditarem na sua boa vontade e no seu altruísmo”. No entanto os interesses particulares em detrimento do interesse público são maximizados nessas ações. Talvez essa seja a razão pela qual muitos não tem interesse em acompanhar o andamento das ações geradas por meio das políticas públicas, muitas vezes a resposta a um estado de coisas considerado problemático por parte do sistema político, é consequência de uma política anterior, Roth (2002, p.27) Na visão dos pesquisadores em Direitos Humanos Daniel Vázquez e Domitille Delaplace é imprescindível que a ação do Estado esteja direcionada ao bem-estar público, pois esta ação [...]

[...] trata-se de uma ação pública realizada com recursos que também são públicos, porque tanto os objetivos quanto os mecanismos ou procedimentos através dos quais a ação governamental se concretiza devem fazer com que se obtenha o maior bem-estar possível da forma mais eficiente. Dessa forma, a PP tem o objetivo de encarar e resolver um problema público de forma racional através de um processo de ações governamentais (Vázquez & Delaplace, 2016, p.36)

No Brasil, apesar das conquistas sociais advindas da Constituição Federal de 1934, o Estado do Bem-Estar Social não chegou a se implantar no país, bem como no restante da América Latina e, na visão de Hobsbawn citado por Streck (2004, p. 63) o Brasil seria “um monumento à negligência social.” Com efeito, não se pode negar que a exclusão social assistida tem um de seus fatores na política neoliberal praticada quando o Estado passa a ver a economia com âmbito mundial em

detrimento das necessidades sociais, Barroso (2001, p. 7) acrescenta que o “Estado passou a ser o guardião do lucro e da competitividade”.

Ao compartilhar desta ideia, Bonavides (2004, p. 30) assinala que socialmente, o Brasil é o país mais injusto do mundo; por um paradoxo, sua riqueza fez seu povo mais pobre e suas elites mais ricas numa proporção de desigualdade que assombra cientistas sociais e juristas de todos os países.

Após o fim da ditadura militar e a implantação da democracia, chegou, também, ao território nacional o neoliberalismo com a ideia da globalização, através de um discurso econômico e relativa à ação da soberania estatal em um país endividado externamente e subjugado às cobranças de juros ferozes, dívida esta que, na visão de Bonavides (2004, p. 04) sufoca o contribuinte, empobrece o país, quebra o erário, esparge a decadência e a miséria no seio das classes sociais.

No cenário elencado por Bonavides começam a ser cogitadas as políticas públicas sociais e penais. No âmbito do Sistema Prisional, inicialmente é criado entre os anos 1985-1990, no Governo José Sarney, (PMDB), o Sistema de Segurança Pública que estabeleceu como compromisso legal a segurança individual e coletiva, implantando, parcialmente, o Programa de Informatização do Sistema Penitenciário, interligando as unidades prisionais às Secretarias de Justiça e Varas de Execução Penal, um avanço na esfera prisional.

A constituição de 1988 é o marco regulatório do comportamento do Estado para a Segurança, ou seja, como o Estado deve se comportar em relação à Segurança, nela está definido (Art. 5º) que versa que o Estado garantirá a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Os direitos civis, políticos, sociais e econômicos, são considerados direitos consagrados devendo ter a primazia na Política de Estado. A política de Estado é permanente, forte o suficiente para não ser transformada com a mudança de governos e consolida-se como uma prática institucional. Ao passo que a plataforma política de cada Governo conduzirá suas orientações na elaboração e na prática de cada uma de suas políticas públicas.

Seguindo o fluxo da democracia, Fernando Henrique Cardoso- FHC, Partido da Social Democracia Brasileira, (PSDB) é eleito, em 1995, para uma gestão de quatro anos. De acordo com o próprio sociólogo e ex - presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso (2008), ao assumir seu primeiro mandato a população brasileira enfrentava muitas dificuldades, em virtude da crise econômica aliada a coexistência de duas realidades contraditórias: de um lado, uma nação industrializada e moderna e, de outro, uma nação de excluídos, fora do convívio social onde imperava a fome, a miséria

e a ignorância, numa condição só comparável aos países mais pobres do mundo (Cardoso, 2008, p.97).

No governo FHC algumas ações e programas tiveram prioridade na implementação, recebendo esforço concentrado de articulação, financiamento, gerenciamento e avaliação, especialmente: reforma agrária; melhoria do ensino fundamental; redução da mortalidade na infância, renda mínima para idosos e deficientes de baixa renda e a erradicação do trabalho infantil (Tiezzi, 2004).

Reeleito, FHC governa até o ano de 2002. Foi um período promissor em seu primeiro mandato iniciado entre 1994 a 1998, consolidando-se no 2º período de governo de 1999 a 2002, apesar do grande contingente de brasileiros, que no primeiro mandato estavam vivendo em situação de pobreza e indigência, como também as desigualdades de riqueza e de renda terem atingidos patamares imoralmente elevados (Tiezzi, 2004, p.49). Pouco a pouco, foram se estruturando as reformas propostas, mesmo encontrando resistência por parte da sociedade civil e também do Congresso Nacional, por meio das quais foram sendo implementadas as políticas neoliberais, que proporcionaram a integração do país ao novo modelo de globalização produtiva internacional à dependência ao capital externo. Na área da segurança foi implantado o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), criado o Programa Nacional de Direitos Humanos I e II (PNDH), ³⁴II. o PNSP foi concebido com o objetivo de proporcionar a articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como demais instâncias públicas – Estados, municípios, sociedade civil e demais setores, a fim de combater a violência. Com ele são criados: a) conselhos de cidadania; b) parcerias com a sociedade civil organizada; c) programas de atendimento especial a grupos sociais discriminados.

Cria-se concomitante o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em 1991, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), que já havia sido criado em 1964 e reativado em 1979, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e, em 1996 o Conselho Deliberativo Federal de Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas juntamente com a Secretaria Nacional de Segurança. Já quase no final do mandato é criado, em 2001, o Fundo Nacional de Segurança Pública.

Resultados promissores foram alcançados entre os anos de 1991 a 2001, foram construídas algumas penitenciárias, das 52 anunciadas pelo Ministério da Justiça. Contudo a demanda não conseguiu ser atendida. A realidade neoliberal que assolava o país, acusava a impossibilidade de políticas públicas criminais e penitenciárias, vez que não se justificaria aos olhos dos investidores

³⁴ organizada com atuação na área de assistência e atendimento a presos e organizações de egressos penitenciários. Os resultados esperados foram modestos: aumento de vagas; expansão da aplicação de penas alternativas; melhoria das condições de habitabilidade nas prisões; programas de reinserção social de egressos, mediante sua profissionalização. Observamos, por conseguinte, que esse compromisso inovou pouco, exceto quanto à criação de um sistema federal penitenciário. Tempo Social. Lei e Ordem no segundo governo FHC (Adorno, 2003).

externos e dos grupos econômicos internacionais, o dispêndio de milhões na construção de penitenciárias para a execução penal digna, que exige a própria legislação nacional.

A sociedade entoa o mesmo discurso quando se insurge contra a construção de presídios, se faltam escolas e hospitais para atender a demanda e, desta forma, os reclusos são excluídos do sistema e sempre esquecidos pelas políticas públicas. No cenário atual das políticas penais, é possível encontrar discursos que favoreçam o aumento dessa população e que coloquem a necessidade da construção de novos estabelecimentos prisionais. Ressalta-se, entretanto, que os altos índices de aprisionamento não foram acompanhados de melhorias, na magnitude em que eram necessárias, das condições físicas e estruturais das prisões no país, ferindo o princípio constitucional da dignidade humana (Brasil, 1988).

Na visão de Santos (2004), a economia passa então a ser a detentora das linhas políticas e institucionais do país, sendo que, de um lado a Constituição Federal destaca as garantias fundamentais e os direitos individuais e sociais, de outro, as regras econômicas limitam o Estado a não praticar políticas públicas que garantam a eficácia desses direitos retratados na Constituição e na legislação infraconstitucional.

Com o novo presidente eleito no Brasil foi renovada a esperança da concretização de metas elaboradas por FHC. Posteriormente, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) - Partido dos Trabalhadores (PT), vislumbrou-se a implementação das políticas penais. A partir da chegada do PT ao governo federal em 2003, o impacto dessas políticas, especialmente daquelas vinculadas a mudanças legislativas em matéria penal, sobre as taxas de encarceramento, começam a ser desenvolvidas, tendo em vista o período que é marcado pelo crescimento ininterrupto do número de presos provisórios e definitivos. No programa de governo do primeiro mandato do presidente Lula da Silva, em 2002, a segurança pública se destacava como uma das prioridades, sendo uma de suas metas a redução da violência. Essa afirmação é corroborada nos dizeres de (Azevedo e Cifali, 2015, p.120).

Tratava-se, portanto, de estimular políticas sociais que viabilizassem a redução das desigualdades e contribuíssem para a pacificação social, por um lado, e, de outro, de qualificar a atuação dos órgãos de segurança pública, notadamente a Polícia Federal, vinculada à União, mas também as polícias estaduais, por meio da utilização de novas tecnologias e da constituição de uma base de dados que permitisse a coordenação de esforços para o combate ao crime organizado, especialmente o narcotráfico e o contrabando de armas.

A década de 1980 foi um período que marcou a transição da ditadura militar para a democracia. Os estudos de Azevedo e Cifali (2015), apontam que as taxas de criminalidade tiveram um crescimento considerável, atrelado ao aumento da pobreza e hiperinflação no período em tela. O retorno à democracia efetivou-se com a intensificação sem precedentes da criminalidade. De 2003 em diante nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo (considerados os mais importantes do Brasil) as taxas de homicídios baixaram e isto se deu em virtude do projeto de Lei federal nº 292/2003 - o Estatuto do Desarmamento - um grande avanço e uma iniciativa de extrema importância na tentativa de enfrentamento da cultura punitiva e de redução da violência, que, ao entrar em vigor, estabeleceu uma política efetiva de controle de armas e proibiu o porte para a população civil. Foi exatamente a partir daquele momento que se percebeu uma mudança visível na curva de homicídios, o que, para os pesquisadores da área, representou o resultado de diferentes políticas e dinâmicas sociais (Azevedo e Cifali, 2015, p.107).

De acordo com Cifali e Azevedo (2014), a política do controle de armas, bem como a preocupação com o combate à impunidade para crimes praticados por organizações criminosas e contra os movimentos sociais e os direitos humanos era o compromisso apresentado pela candidatura de Lula. Algumas dessas propostas foram implementadas em seu governo, outras políticas elaboradas e iniciadas no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, foram aprofundadas e desenvolvidas pelos governos de Luís Inácio Lula da Silva, e posteriormente Dilma Rousseff, também do PT.

Muito embora, conforme Azevedo e Cifali (2015, p. 121), a implementação da proposta tenha ocorrido apenas em parte, e o tema das reformas estruturais das organizações policiais de pronto ter sido retirado da pauta. Entretanto com os relevantes avanços na gestão do conhecimento, com a estruturação de redes de pesquisa e a produção mais sistemática de dados, foi constituído, no governo da presidenta Dilma Rousseff (2012), o ³⁵Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) Ressalta-se que o sistema de segurança pública brasileiro que foi implantado desde a instalação da Constituição Federal de 1988, por meio do qual foram estabelecidos como premissas, a segurança individual e coletiva da população brasileira. O direito à segurança é inerente aos cidadãos e a sociedade, como meio de sentirem-se protegidos, interna e externamente, e isto se dá por meio das

³⁵ Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional e sobre Drogas (Sinesp) constitui-se em uma plataforma de informações integradas, cuja finalidade é possibilitar consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública, implementado em parceria com os entes federados. Ele foi criado através pela Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 com a o propósito de armazenar, tratar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança pública, sistema prisional e execução penal, enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas. Para além disso tem como um de seus principais objetivos promover a consolidação de dados e informações de interesse da segurança pública que permitam o tratamento, análise de divulgação de estatísticas nacionais. (Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasil, 2012)

políticas públicas de segurança, que compete ao Estado fornecer a prestação adequada, eficiente, eficaz e contínua.

Todavia as políticas de segurança pública não têm atendido ao que está previsto na CF, salvo quando existem emergências, o que faz com que instantaneamente emergjam programas de caráter “aliviador” para a situação instalada. Entretanto esses programas não têm continuidade e nem consistência, desencadeando o encarceramento em massa, que não pode ser vencido por meio destes paliativos.

Isso fez com que, nas últimas décadas a criminalidade violenta aumentasse no Brasil, o que na visão de Azevedo e Cifali (2015) está relacionado diretamente à implementação da Lei de Crimes Hediondos, já citada anteriormente, devido ao fato desta lei impedir a progressão de regime e com isso ampliar sobremaneira a população carcerária, sem que tenha ocorrido redução da tendência de crescimento destes delitos. A respeito do aumento das taxas de encarceramento no Brasil e de sua relação com uma suposta queda da criminalidade, versam Oliveira e Azevedo:

O aumento das taxas de encarceramento, derivado de uma demanda punitiva que encontra respaldo no parlamento (criminalização primária) e na atuação dos órgãos de segurança pública e justiça criminal (criminalização secundária), não surte o efeito esperado de queda de criminalidade, uma vez que a atuação do sistema penal é seletiva, atingindo apenas a base da cadeia criminal, e reunindo nas prisões indivíduos que, pela vulnerabilidade social, são presas fáceis de facções criminosas, que comandam o mercado das ilegalidades dentro e fora das prisões (Oliveira & Azevedo, 2012, p. 4-11).

Nesse particular cabe inferir uma reiteração no tocante à Lei das Drogas, de 2006, conforme já explanada em tópicos anteriores. Criada no governo Lula, esta lei é apontada por alguns juristas como um dos fatores responsáveis pelo aumento do encarceramento no Brasil. Na esteira da política da “guerra” aos entorpecentes, em resposta à crises de segurança pública, a legislação exime usuários de punição, mas endurece penas para os indivíduos comprovados como traficantes - sem, no entanto distinguir claramente os critérios sobre como diferenciar um traficante de um usuário de drogas, submetendo diferentes condutas a penas semelhantes.

Em 2007 é lançado pelo Ministério da Justiça o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), fruto dos avanços dos planos que o antecederam e assumem a complexidade do fenômeno da violência, dando ênfase maior, desta feita, às questões das raízes socioculturais e dos agenciamentos subjacentes às dinâmicas das violências e da criminalidade, posto que estas questões se entrelaçam intrinsicamente à segurança outros problemas e fatores sociais, culturais, ambientais, tais como: educação, saúde, cultura e serviços de infraestrutura (Azevedo & Cifali, 2015, p.122).

Em meio a um cenário exacerbado de desigualdade entre homens e mulheres, amplamente demonstrada em várias esferas, principalmente na ³⁶política, tomou posse em 2011 a primeira presidente mulher da história brasileira, Dilma Vana Rousseff, (PT) assume o cargo majoritário no local considerado como um sítio hegemonicamente masculino.

Ao tomar posse do primeiro mandato a presidenta firmou compromisso com as políticas sociais direcionadas para as mulheres, requisitando que estas fossem sua base eleitoral. Governou o país de 2011 a 2014 quando foi reeleita para um período de mais quatro anos. Entretanto foi destituída de seu posto em 31 de agosto de 2016 por meio de um processo de impeachment, quando assumiu interinamente o seu vice-presidente Michel Temer ³⁷.

O Governo Federal lançava, em junho de 2011, o Plano Brasil Sem Miséria (PBSM), planejamento que articulava vários outros programas já existentes e outros novos cujo objetivo se propunha a erradicar a extrema pobreza no Brasil até o final de 2014 (fim do mandato de Dilma). De acordo com Campello e Mello (2014, p.34), o Plano se organiza em três eixos: um de garantia de renda, para alívio imediato da situação de extrema pobreza; outro de acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e um terceiro de inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres.

No âmbito do (PBSM), três programas conferiram às mulheres maior possibilidade de empoderamento, e, conseqüentemente, agregando benefícios às suas famílias nomeadamente: Programa Bolsa Família (PBF); Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Estes se caracterizam em importantes programas sociais do Estado, agem diretamente no bem-estar da população vulnerável. Nesse sentido, para além da melhoria da qualidade de vida das pessoas, concomitantemente eles incidem como agentes para contribuir como estratégia de prevenção primária do crime (Amaro & Costa, 2019).

³⁶ Feministas e grupos de mulheres exerceram pressão constante, através de uma ação direta de convencimento dos constituintes, que a imprensa identificou como o 'lobby do batom'. Dessa forma, praticamente 80% de suas reivindicações foram atendidas, como por exemplo, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, licença à gestante de 120 dias, entre outras. A bancada feminina atuou como um verdadeiro 'bloco de gênero', atuou independentemente de filiação partidária, superando divergências ideológicas. Elas apresentaram, em bloco suprapartidário, a maioria das propostas, garantido a aprovação das demandas do movimento. (Vaz, 2008, p. 34-35, citado por Sabino e Lima, 2015); Os preconceitos que atravessam o mundo feminista materializam-se das mais variadas formas: nas desigualdades salariais, em algumas profissões tidas como "exclusivamente" masculinas, nos cargos de chefia, no acesso à educação e à saúde. Nesse contexto, porém, destacar-se-á neste artigo a participação política. O cenário político, palco das decisões, configura-se também como cenário de exclusão e de preconceito contra a mulher. Apesar do maior cargo político do Brasil ser ocupado por uma mulher, a presença feminina nas esferas do poder é, ainda, muito reduzida, especialmente se comparada à sua representatividade populacional (Sabino e Lima, 2015, p.715).

³⁷ Cf. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://bit.ly/3oaNUnc>. Acesso: 16.12.2020

A ideia subjacente à importância da Política Social para a Criminologia a qual se referem Amaro e Costa *et al* (2019, p.15) diz respeito aos comportamentos daqueles que sofrem a influência da falta de aquisição de bens que satisfaçam suas necessidades sociais e econômicas, motivo pelo qual foram levados ao crime. Nesse sentido “um investimento na área da política social minimizaria a probabilidade do comportamento criminal.

Para além do PBSM, foi formulado e lançado no segundo ano do governo Dilma o Plano Nacional de Segurança Pública, ele teve uma divulgação bem mais discreta em relação aos anteriores, não foi constituído de um todo integrado, mas de uma série de pontos que seriam implementados ao sabor de conveniências dos governos estaduais aliados (Azevedo & Cifali, 2015, p.122-123). Cabe aqui salientar as contribuições dos governos do Partido dos Trabalhadores na “tentativa de enfrentamento da cultura punitiva e de redução da violência.”

“[...] no governo Dilma foi aprovada uma importante reforma legal para ampliar as alternativas cautelares no processo penal, tentando reduzir a utilização da prisão preventiva, assim como uma legislação de controle e criminalização das práticas de tortura praticadas por agentes do estado, tudo isso permitiu vincular as políticas dos governos eleitos a partir de 2003 a uma perspectiva “realista de esquerda”, vinculada à defesa de um direito penal mínimo e apostando, sobretudo, no reforço das capacidades das agências de controle punitivo para atuar dentro das previsões legais e em políticas públicas de prevenção ao delito e de inclusão social.” (Azevedo & Cifali, 2015, p.122-123)

As políticas sociais de emprego e de combate à pobreza; as políticas de habitação; bem como as políticas de saúde, principalmente a saúde mental e a dependência de álcool e drogas, considerando que tanto a saúde física como a psíquica é essencial a todo ser humano - posto estarem intimamente ligadas a qualidade de vida; as políticas de educação e justiça; as políticas de lazer e cultura, e as políticas de apoio social aos indivíduos e famílias, que nos dizeres de Amaro e Costa (2019), podem ser elaboradas numa perspectiva que abranja a sociedade de maneira global, mas também nas especificidades direcionada ao indivíduo (ex-recluso/a), à família e aos grupos.

Elas são importantes, visto exerceram influências positivas na melhoria da qualidade de vida e no bem estar da população vulnerável, são deveras importantes sobretudo no processo de reinserção social de pessoas presas, partindo do princípio que para o/a recluso (a) alcançar a reintegração social há a necessidade que se atendam alguns pressupostos básicos, como: integração profissional, educacional e familiar.

As políticas implementadas pelo Estado ao longo dos governos FHC, Lula e Dilma foram direcionadas às questões emergenciais, algumas, poucas, no âmbito do sistema carcerário, se

incumbiram da criação de novas vagas, em face da superlotação ao longo dos anos. Contudo outras especificidades que permeiam a atmosfera prisional foram suprimidas ou deixadas para trás, fatores que desencadearam os graves problemas amargados na atualidade. Nos últimos anos, tem-se observado a perda do ideal reabilitador das prisões, concomitante há um recrudescimento das políticas de segurança pública, o que resulta na ampliação da população prisional e no abandono das medidas ditas ressocializadoras no interior dos sistemas penitenciários. Em face desses problemas, conjectura-se que o crescimento, sem precedentes, da população carcerária brasileira é fruto desse descaso, aliado ao incentivo às políticas repressivas respaldadas por uma lógica de encarceramento.

Nessa perspectiva, as autoridades da área começam a se mobilizar em busca de solução para o problema instalado. Foi o que ocorreu recentemente em um renomado evento internacional, intitulado *“Judiciário, sistema penal e sistema socioeducativo: questões estruturais e mudanças necessárias,”* promovido e organizado pelo CNJ, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Nele, o presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, ao realizar a abertura do seminário, expressou de maneira simples e clara, a complexidade que assola o sistema prisional brasileiro. Segundo o ministro “Não há caminho para a superação do ‘estado de coisas inconstitucional’ do sistema prisional senão pela compreensão do caráter estrutural da crise que enfrentamos. Enfatizou que “só seremos capazes de promover mudanças efetivas quando as soluções forem capazes de atacar as raízes dos nossos problemas.” (CNJ, Brasil, 2020)

E quais são “as raízes dos nossos problemas?” Conjectura-se, todavia, que os problemas elencados acima estão intimamente relacionados mais às questões históricas relativas à desigualdade social brasileira, atrelada concomitantemente à falta de implementação e desenvolvimento e prestação de contas de Políticas Públicas Sociais sérias e efetivas, do que às questões estruturais. De nada valerá, portanto, construir mais e mais penitenciárias e não aparelhá-las corretamente, conforme o estabelecido na Lei de Execução Penal; é como se diz no senso comum “é chover no molhado”, é “correr atrás do vento,”(grifo meu) é buscar formas paliativas de sanar o que carece ser reinventado. Em outras palavras, para atender a demanda de presos seria necessário que o Brasil dobrasse o tamanho do sistema carcerário atual em apenas um ano.

Nesse sentido registra-se, todavia, um aumento no número de presos que vem se acelerando desde o ano 1990. No ano de 2000, por exemplo, o país tinha 137 pessoas presas por grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, essa taxa chegou a 352,6 detentos - alta de 157% (INFOPEN/DEPEN, 2016, p. 20).

Em síntese, as prisões brasileiras estão com um contingente de presos 70% acima da capacidade e o percentual da população carcerária sem julgamento é maior que 35,9% do total, conforme demonstra o infográfico da população prisional e o déficit de vagas que abrangeu o total de presos em todos os regimes. O déficit de vagas no sistema prisional brasileiro cresceu de janeiro a junho de 2019 apesar da criação de 6.332 vagas no período. No ano de 2018 faltavam 289.522 vagas para atender a demanda existente. Com isso esse déficit se elevou para 312.125 até o meio do ano. Os dados informados fazem parte do Levantamento Penitenciário Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN (2019), conforme o infográfico abaixo:



Gráfico 26 Lotação dos Presídios por Estados – 2020. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen/2019.

População prisional, déficit e vagas

Período de julho a dezembro de 2019

(*) Déficit total, não separado por regime

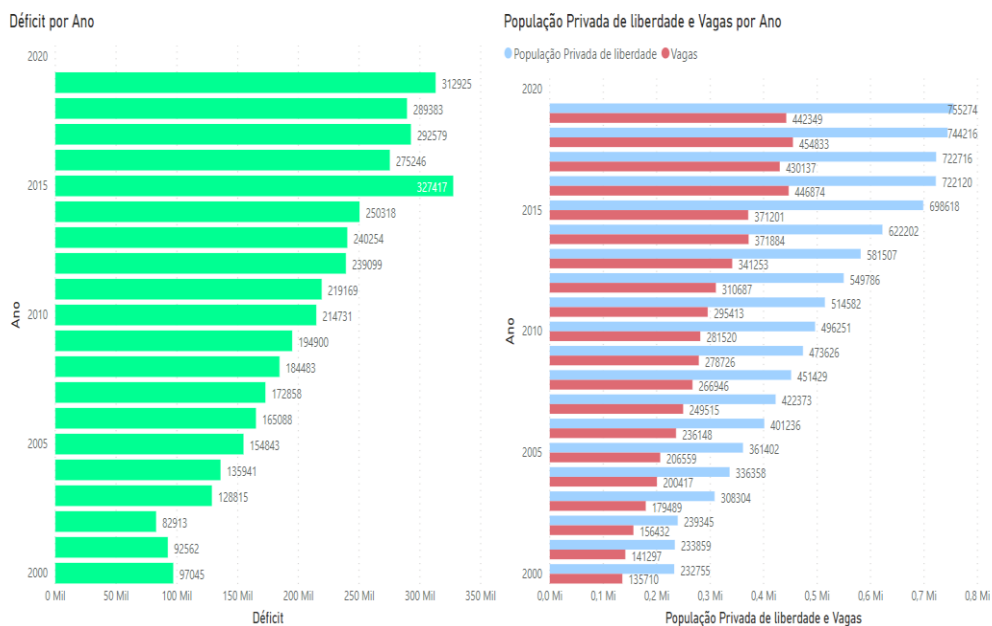


Gráfico 27 População Prisional, Déficit e Vagas. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen/2019.

No panorama apresentado ao longo desse, que é o capítulo mais extenso deste trabalho, pode-se constatar um retrato do sistema prisional brasileiro, em todos as suas nuances, sobretudo destacando aspectos, como a história das prisões no mundo e no Brasil. Minuciosamente foram abordados, detalhados e amplamente discutidos, a partir da sua criação, as regras que nortearam a arquitetura prisional enfatizando o seu desenvolvimento e aprimoramento, sobretudo o descumprimento de muitos itens relativos a esta regra, o que faz com que haja a famosa superlotação das unidades prisionais, desde a concepção do sistema prisional até a atualidade. Neste cenário contemplou-se os diversos fatores que contribuíram para a precariedade e o estado calamitoso do sistema carcerário brasileiro. Viu-se, por meio de pesquisa bibliográfica, que a realidade carcerária, dadas as dimensões da extensão territorial brasileira, enfrenta problemas que assolam as unidades prisionais em todo o país. As prisões estão com as celas superlotadas, agregam um contingente de presos 70% acima da capacidade, o percentual da população carcerária sem julgamento cada dia tem aumentado, sem a observância da Lei de Execução Penal. Lei esta que, por sua magnitude é completa e magnificamente elaborada, entretanto como podemos comprovar, não é cumprida na sua totalidade. Os problemas que assolam o sistema carcerário no Brasil são de ordem histórica, que vão desde as questões burocráticas, físicas e estruturais que comprometem, ao longo dos anos a aplicabilidade das políticas públicas sociais, que abrangem as políticas de saúde, políticas educativas e políticas de trabalho – todas essas políticas contribuem na reinserção social, familiar e laboral de reclusas e reclusos. A consequência da falta de controle na implementação, acompanhamento e avaliação séria e criteriosa dessas políticas resultou no estado atual calamitoso em que se encontram, grande parte das unidades prisionais instaladas no país. Ademais foi apresentado também nesse capítulo o surgimento das facções criminosas, desde a sua concepção, seu crescimento, evolução até o fortalecimento no espaço prisional. A expressividade e a existência do poder paralelo das facções criminosas presentes em todos os presídios brasileiro se ramificaram e ganharam força e domínio por todo o Brasil, o que foi possível graças ao visível abandono do sistema prisional por parte do poder público e a indiferença da sociedade civil. Portanto várias descobertas foram feitas e muitas constatações apresentadas ao longo das investigações realizadas para a construção desse capítulo, que agora está a finalizar. Percebi que, de fato e de verdade, existem políticas públicas destinadas a ações que visam a ressocialização de reclusos (as), assim como pude constatar que a Lei de Execução Penal brasileira, Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984, é uma legislação que traz em seu bojo um arcabouço teórico rico e perfeitamente completo e magnificamente elaborado para ser cumprido, e que ela é perfeitamente clara em seu caráter ressocializador, onde entroniza, já no seu art. 1º as disposições legais para “proporcionar condições para a harmônica integração do condenado e do internado” (generalizando, grifo meu). E foi exatamente nessas” condições harmônicas, da qual que se refere a lei, que busquei amparo para discorrer sobre a aplicabilidade, execução e avaliação das políticas públicas referidas.

CAPÍTULO IV. A REINserÇÃO SOCIAL DE MULHERES EX RECLUSAS NO BRASIL: POLÍTICAS

“O Estado tem o direito de privar de liberdade, mas não tem o direito de privar de dignidade”

(Frois, 2020, p. 26)

Esse capítulo realizará uma abordagem geral acerca das particularidades inerentes às reclusas do sistema prisional brasileiro. Serão apresentados e discutidos, com base no Levantamento INFOPEN, referente ao ano de 2019, os aspectos concernentes especificamente ao perfil da população prisional feminina, abordando o percentual total de mulheres presas, a incidência criminal, faixa etária, nível de escolaridade, entre outros aspectos relevantes. Entretanto, houve situações em que recorri aos dados de relatórios de anos anteriores para fins de comparação. Aqui também será elencada a história e a evolução das prisões de mulheres no Brasil, nesse tópico, assim como ao longo dessa tese, recorri aos recursos imagéticos, à medida que os conseguia. Haverá no decorrer do capítulo uma descrição pormenorizada das políticas públicas sociais, nomeadamente as políticas de saúde, de educação e de trabalho que foram elaboradas e implementadas, com base na Lei de Execução Penal, LEP/84, para atender à população carcerária, com vista à reinserção social, familiar e laboral de reclusos e reclusas. Merecem destaque especial nesse capítulo a apresentação de alguns programas e projetos oficiais e de iniciativas privadas, que são desenvolvidos atualmente no Brasil, destinados a colaborar com a reinserção social de ex-reclusas; bem como a situação de desigualdade social, historicamente vivida pelas mulheres, sobretudo por reclusas e ex-reclusas.

4.1. Uma Luta Historicamente Desigual

As mulheres reclusas fogem do padrão patriarcal da feminilidade dócil convencionado ao longo dos tempos. Somente pelo fato de se encontrarem em situação prisional já apresentam um duplo rompimento com seu papel social, primeiro por serem criminosas, o que já as divergem do padrão patriarcal, e depois por estarem intrinsecamente sujeitas ao estigma do crime, e, em condição de isolamento, não podem cuidar dos filhos e ainda sofrem o abandono de seus companheiros. Essa desvantagem sofrida pelas reclusas pode ser o reflexo do atual contexto em que estamos inseridos.

Vivemos numa sociedade desigual, na qual há um grande desequilíbrio entre homens e mulheres, tanto em funções laborais quanto nos demais seguimentos. Historicamente existe uma maioria masculina a ocupar os espaços de poder econômico e social, são várias as formas de dominação imposta às mulheres, fruto da sociedade patriarcal, que apesar das conquistas ao longo

dos anos, o espaço ocupado pelas mulheres ainda se resume ao âmbito privado, da família, em detrimento de sua participação e colocação nos cargos mais elevados, sobretudo na esfera pública.

Nesse sentido esse capítulo inicia trazendo uma abordagem sobre o empoderamento feminino como um vislumbre para que as mulheres, livres ou em situação prisional, possam ter sua dignidade, pois ele é um dos caminhos para que as mulheres tenham vez e direitos reconhecidos na sociedade. Entretanto esse fenômeno passa por uma questão econômica de poder, onde se tem um lado masculino preponderante, sempre dominante; e do outro a mulher que precisa se empoderar política e economicamente, não para viver tal e qual aos homens, mas para que tenha meios de exercer poder na sociedade. Reforça esse aspecto a Cartilha ONU Mulheres (2016), que traz em seu bojo o seguinte pensamento:

Num mundo cada vez mais globalizado e interligado, a utilização de todos os ativos socioeconômicos é crucial para o desenvolvimento dos negócios e sustentabilidade do planeta. No entanto, apesar dos progressos, as mulheres continuam a enfrentar a discriminação, marginalização e exclusão, ainda que a igualdade entre homens e mulheres seja um preceito internacional universal, um direito humano fundamental e inviolável (Cartilha ONU Mulheres, 2016, p.4)

Todavia, empoderar as mulheres no afã de que elas tenham a possibilidade de participar, de forma integral, dos setores da economia e nas atividades econômicas é tarefa muito difícil, sobretudo em um país com as características de desigualdade como o Brasil.

De acordo com o último relatório de desenvolvimento humano do PNUD (2019), o Brasil continua a se destacar com altos índices de desigualdade. As pesquisas que geraram os resultados, informam que apenas 10% das pessoas mais ricas receberam mais de 40% da renda total do país. Quando consideradas todas as formas de renda, não apenas as reportadas nas pesquisas domiciliares, as estimativas sugerem que os 10% mais ricos de fato concentram 55% do total da renda do país. Portanto em meio aos 45% restante da população brasileira estão os mais vulneráveis, dentre eles a maioria são mulheres.

Essa desigualdade social que há muito assola o Brasil, da qual as mulheres são eminentemente vitimizadas, atinge também o sistema prisional, em especial as reclusas e ex-reclusas, haja vista a herança tradicionalmente patriarcal, onde as políticas públicas direcionadas às questões das mulheres encarceradas ainda são parcas e isoladas, especialmente àquelas que se destinam a reparar as desigualdades das relações de gênero e que visem minimizar as dificuldades de acesso à educação e ao ingresso no mercado de trabalho. Para além disso reclusos e reclusas brasileiras tem o perfil semelhante em razão das características de gênero e raça e da seletividade do sistema de justiça criminal, não obstante, parece ser a mulher a mais prejudicada em todos os sentidos, em função de o

encarceramento feminino desencadear um impacto negativo para a sobrevivência da família das mulheres presas.

Ao contrário dos homens, as mulheres, geralmente não tem com quem contar para cuidar de seus filhos, os que mais sofrem as consequências da prisão de sua mãe, com isto são punidos duplamente sem terem cometido crime algum. Somando-se a isso o fato de a maioria das reclusas sofrerem o abandono e não receberem visitas ou qualquer apoio dos homens com os quais mantinham algum tipo de relacionamento antes de adentrarem no sistema prisional.

Existem situações como: abandono familiar, falta de assistência material, psicológica, educacional, entre outras em que as reclusas são submetidas na prisão, que não são mensuradas nos relatórios oficiais. Contudo alguns estudos científicos realizam abordagens apresentando essas situações, e utilizam como fundamentação empírica os próprios relatos de mulheres reclusas. Uma dessas histórias está retratada nas páginas do último livro da “trilogia carcerária” (Estação Carandiru, Carcereiros e Prisioneiras) do médico voluntário do Sistema Prisional brasileiro, Dráuzio Varella (2017). Na obra Prisioneira, o cotidiano das reeducandas que cumprem pena em um dos maiores estabelecimentos prisionais do Brasil, é exteriorizado de maneira clara, mas com nuances de simplicidade e humanismo, sem carga de julgamentos morais.

O autor relata que durante os onze anos dos quais prestou serviço médico voluntário na penitenciária de São Paulo “nunca viu e nem soube de alguém que tivesse passado uma noite de vigília, à espera do horário de visitas” (Varella, 2017, p. 39). Todavia, em detrimento disto, filas quilométricas são formadas na véspera do dia de visitas em torno dos presídios masculinos, onde esposas, filhos, companheiras, namoradas, amigas, mães, amigos e parentes sacrificam-se enfrentando a distância, chuva, sol e às vezes constrangimentos para realizar as visitas aos seus entes queridos. O autor relata em sua obra que, de todas as agruras pelas quais passam as reclusas, o abandono familiar é o que mais lhes aflige, ele relata que elas são “esquecidas pelos familiares, amigos, maridos, namorados e até mesmo pelos filhos.” E segue com a narrativa do cotidiano prisional:

A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira. [...] As filas são pequenas, com o mesmo predomínio de mulheres e crianças; a minoria masculina é constituída por homens mais velhos, geralmente pais e avôs [...] (VARELLA, 2017, p.3 e 39). Para além do abandono físico as reclusas também são vitimizadas por um outro tipo de discriminação em detrimento dos homens, uma vez que a LEP não diferencia o perfil em razão das características de gênero e raça e da seletividade do sistema de justiça criminal. Com isso ao estabelecer as assistências destinadas aos presos/as e egressos/as, não atenta para as especificidades de

gênero. (art. 11 da LEP); assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A Lei de Execução Penal, em seu estabelecimento, não faz distinção entre cor, raça e gênero dos reclusos e reclusos, (Brasil, LEP/84. art. 11). Nesse sentido homens e mulheres desfrutam dos mesmos direitos e deveres no decorrer do cumprimento da pena. Porém, cabe salientar, que a partir do ano de elaboração da LEP, a população feminina no Brasil, tem aumentado em detrimento da população masculina, e esse aspecto deve ser observado e considerado ao se estabelecer leis direcionadas a esse público. Por isso antes de abordarmos especificamente os traços que definem o perfil da população prisional feminina brasileira, é imprescindível que se apresente esse assunto, pois parece ser um fator importante nessa temática de gênero.

Este fenômeno está relacionado especificamente à diferença no índice do percentual de natalidade feminina em detrimento da população masculina. Em outras palavras: no Brasil nascem muito mais mulheres que homens. ³⁸Estima-se que atualmente no país exista cerca de quatro milhões a mais de mulheres em relação à quantidade de homens. De acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 – O censo no Brasil ocorre de 10 em 10 anos - o percentual de mulheres era 51,7%, enquanto o de homens era de 48,3% do total da população brasileira. De acordo com a PNAD, (2010), existem dois Estados brasileiros cuja população feminina se sobrepõe aos demais Estados, São Paulo e Minas Gerais.

³⁸ De acordo o último Censo do IBGE, as proporções entre a população masculina e feminina vêm diminuindo paulatinamente no Brasil. Em 1980, havia 98,7 homens para cada cem mulheres, proporção que caiu para 97% em 2000 e será de 95% em 2050. Em números absolutos, o excedente feminino, que era de 2,5 milhões em 2000, chegará a seis milhões em 2050. Já a diferença entre a esperança de vida de homens e mulheres atingiu 7,6 anos em 2000 – sendo a masculina de 66,71 anos e a feminina de 74,29 anos. (IBGE, BRASIL, 2010)

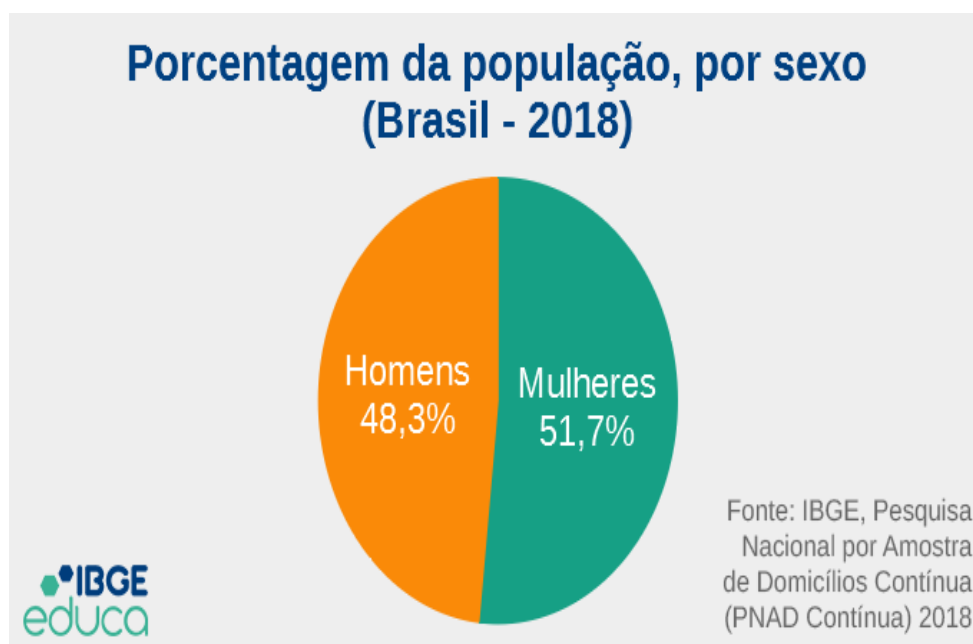


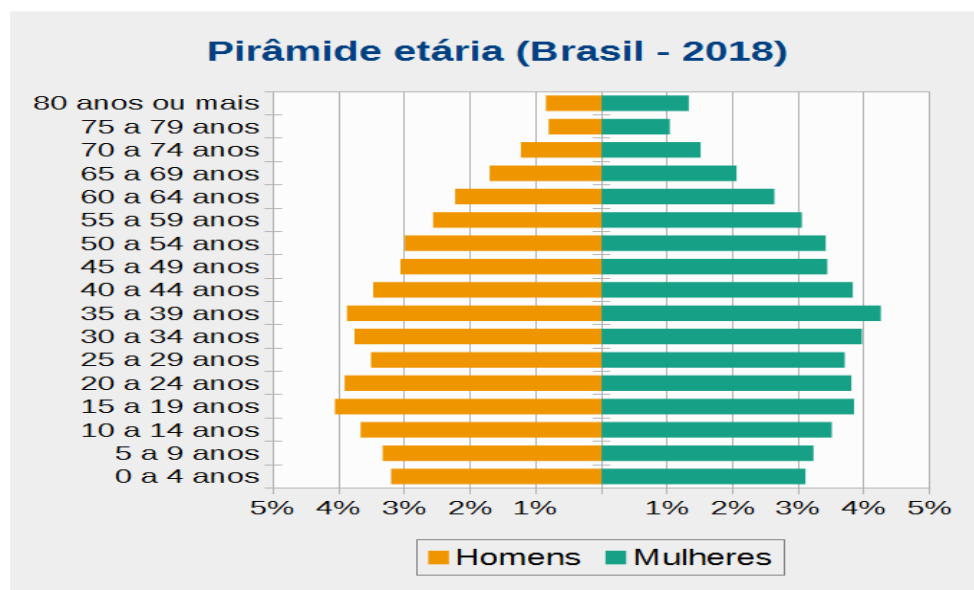
Gráfico 28 Porcentagem da População por Sexo, 2018. Fonte: IBGE, PNAD Contínua, 2018

As estatísticas informadas pelo IBGE também apontam que a expectativa de vida feminina sobrepõe a masculina, pois as mulheres no Brasil vivem em média sete anos a mais do que os homens, fator que justifica a desigualdade quantitativa entre os gêneros. Segundo o órgão a média de vida de uma mulher no Brasil chega a 78,6 anos, enquanto a expectativa de vida dos homens é de 71,3 anos. Um outro fator que contribui para o desequilíbrio entre o número de homens e mulheres no país e certamente agrava o quadro, se dá em função do aumento da criminalidade no Brasil, este seguramente é uma das maiores responsáveis pela redução da população masculina, notadamente entre os jovens com idade de 18 a 29 anos (INFOPEN, 2019).

A redução da população masculina, pode estar relacionada ao que Giddens (2013) descreve; para muitos sociólogos e criminologistas a “violência e a agressão podem ser vistas como facetas aceitáveis da identidade masculina”. Corroborar ainda com esse pensamento, ao aduzir que há crimes praticados por homens, cujas vítimas são somente os agressores e as mulheres vítimas. Por exemplo a violência doméstica, o assédio sexual e o estupro. Nestes os crimes os homens usam o seu poder físico e social superior sobre as mulheres. Ainda que alguns desses, tenham sido praticados por mulheres, não se sobrepõem a maioria dos casos que são praticados pelos homens em detrimento das mulheres. (Giddens, 2013, p.1099).

A discussão em tela é corroborada com a apresentação dos dados na “pirâmide etária”. De acordo com a Pesquisa Nacional Domiciliar (PNAD), (IBGE), a população masculina apresentou padrão mais jovem que a feminina: na **faixa etária até 24 anos**, os **homens** totalizavam, em

2018, **18,2%**, enquanto as **mulheres, 17,5%**. Por outro lado, os **homens de 60 anos ou mais de idade** correspondiam a **6,8%**, e as **mulheres** dessa faixa etária, **8,6%**.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2018

Gráfico 29 Pirâmide Etária, 2018. Fonte: IBGE Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua – 2018.

Posto isso podemos adentrar nas questões pertinentes à história e evolução das prisões de mulheres, recorrendo a um breve histórico que será traçado ao longo desse tópico, enfatizando porém que a história da prisão no mundo e no Brasil, como já relatada nos capítulos anteriores, pouco contempla, em sua totalidade, registros formais do encarceramento feminino. Contudo recorreu-se à dados científicos e empíricos para nortear as colocações a seguir.

4.2. Prisões de Mulheres: Evolução

O índice insignificativo nos registros de ocorrências de crimes praticados por mulheres no decorrer dos séculos pode ter contribuído para a indiferença do Estado no que tange à criação de prisões dedicadas exclusivamente ao público infrator feminino. O Estado passou paulatinamente a exercer domínio e autoridade sobre as mulheres delinquentes somente a partir das primeiras décadas do século XX. É justamente desse ponto em diante que será abordada nesse constructo, com mais profundidade, a temática do encarceramento feminino, posto que somente "a partir do século XX

foram direcionados espaços com dinâmicas, experiências e práticas disciplinares às mulheres encarceradas” (Curcio e Faceira, 2017, p. 5). Portanto o recorte temporal está posicionado exatamente no período em que o Estado assume a organização da execução penal, da mesma forma é nesse interim que há a possibilidade de serem encontrados dados científicos referentes à delimitação de bibliografias e/ou materiais acadêmicos comprovando a realidade carcerária feminina no Brasil, pois até então, pouco se tinha conhecimento a respeito de quais eram os pressupostos morais, religiosos, jurídicos e criminológicos que norteariam as preocupações com o encarceramento feminino.

Partindo do pressuposto relacionado a escassez de material científico relativo ao histórico do encarceramento feminino ao longo dos anos no país, o sociólogo Fernando Salla e a antropóloga social Bruna Angotti, há alguns anos desenvolvem excelentes estudos que abrangem essa temática no sentido amplo da construção e do registro de uma história dos presídios de mulheres no Brasil. Nas primeiras linhas da obra “Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil”) eles já clarificam essa dificuldade, em seus dizeres percebe-se essa afirmação:

“Uma história dos presídios de mulheres, no Brasil, está ainda por ser elaborada. As práticas de encarceramento de mulheres, que remontam ao período colonial, continuam a ter pouca visibilidade nos estudos das ciências sociais relacionados ao controle social e à punição.” (Angotti y Salla, 2018, p.8)

Em virtude do crescimento no número de mulheres infratoras concomitante a outros fatores, já mencionados ao longo desse trabalho, é que se tem o registro que precisamente em 1920, por meio de esforços e investimentos do Estado, foi construída uma grande e nova penitenciária com capacidade para 1200 presos. Inaugurada assim, no Estado de São Paulo presídio do Carandiru. Entretanto nada em sua constituição estava destinado às mulheres, que até àquela altura no Brasil, ficavam encarceradas de maneira conjunta com os demais presos em situação insalubre e deprimente. As péssimas condições nas quais elas eram aprisionadas aliado aos “impulsos reformistas que tomaram conta dos juristas e médicos” (Angotti y Salla, 2018), seguramente foram os aspectos que deram início a intensificação das propostas de criação de penitenciárias efetivamente destinadas às mulheres. Neste cenário surge um personagem que revolucionou a história das prisões femininas no Brasil: José Gabriel de Lemos Britto. Conjectura-se que Lemos Britto por seus feitos se tornou em um dos mais influentes personagens no debate penitenciário, foi aclamado inclusive como “o grande defensor das prisões”.

“O grande defensor das prisões exclusivas para as mulheres foi José Gabriel de Lemos Britto (1924 e 1926). Ele havia sido indicado pelo ministro da Justiça, João Luiz Alves, em 1922, para realizar um levantamento, em todos os estados brasileiros, da situação dos presídios e

reunir informações que pudessem subsidiar uma ampla reforma. As viagens que empreendeu pelo país e as informações que coletou deram a Lemos Britto enorme autoridade na época sobre as questões prisionais, junto a médicos, juristas e governantes.” (Angotti y Salla, 2018, p. 13).

No período de 1923 a 1924, pós o retorno da viagem e a visita às principais prisões do país, Lemos Britto construiu um relatório dando conta da situação em que se encontravam os estabelecimentos prisionais nos Estados brasileiros, mas a questão feminina não teve relevância no referido documento. Posteriormente sua publicação feita pela Imprensa Nacional em 1924, resultou em um livro, cujas legislações nacionais, a tipologia criminal e a realidade das prisões foram retratadas. Embora não havendo se referido de forma expressiva às mulheres, Lemos Britto é responsável pela elaboração do primeiro projeto de reforma penitenciária que orientou o Estado no sentido da construção de um espaço especial ao tratamento específico para a mulher, que fosse diferente dos modelos prisionais masculinos (Britto, 1924 e 1926).

O idealizador da Penitenciária de Mulheres do Rio de Janeiro, era envolvido com as questões penitenciárias, para além de ser membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal foi Inspetor Geral das Prisões. Tudo isto aliado ao fato de ser um grande conhecedor das questões prisionais pois sabia dos detalhes das principais prisões do país, fato decorrente de sua missão para o ministério da Justiça. Lemos Britto, na conclusão de seu relatório encaminhado ao ministro da Justiça, afirmou que não existia, em todo o Brasil, “a começar pela sua Capital, uma só prisão especial para mulheres” (Brito, 1926, p. 369).

O processo de transformação da realidade das prisões femininas no Brasil foi iniciado por Lemos Britto, com suas visitas às prisões no país e sequenciado por pelo professor, advogado e jornalista Cândido Mendes de Almeida Filho, que na altura ocupava o cargo da presidência do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Na sua vigência, em 1928, foi elaborado o importante relatório, supra citado, relativo às questões das prisões, cujo título era “As Mulheres Criminosas no Centro mais Populoso do Brasil”, porém o relatório referia-se apenas aos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, nele continham sugestões para um pequeno número de mulheres, pois foi este número que encontrou em suas viagens. Sua sugestão, era que o governo da União criasse um reformatório para mulheres na capital do país e recolhesse ali as mulheres que haviam sido condenadas a mais de três anos de prisão, ele comenta que a situação das mulheres condenadas era vergonhosa e calamitosa. No referido documento também havia uma proposta para que fosse criada uma penitenciária agrícola especificamente para as mulheres, o local ideal, segundo ele, para a educação das presas, por meio da execução de trabalhos rurais e agrícolas adequados às mulheres,

como jardinagem, avicultura, olericultura e pequenas lavouras. Quanto as demais presas permaneceriam nos Estados, os quais poderiam fazer acordos para uma cooperação regional. Nessa prisão, as mulheres presas: “além de trabalho ao ar livre, devem ser empregadas em trabalhos de costura, lavanderia, cozinha e semelhantes” (Britto, 1926, p. 373).

Entretanto a ideia de implantar trabalhos em colônias agrícolas para as mulheres presas foi veementemente rejeitada por Lemos Britto, mesmo que simpatizasse com as penitenciárias agrícolas, ele entendia que elas deveriam ser direcionadas para homens, por se tratar de trabalho mais voltado ao público masculino (Angotti y Salla, 2018). Diante disso, na Exposição de Motivos do Regimento para a criação da Penitenciária de Mulheres e do Sanatório Penal de Tuberculosos de Bangu, Lemos Britto continuava a tecer suas críticas à construção de estabelecimento agrícola para mulheres. De acordo com: (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1942, p. 40, citado por Angotti y Salla, 2018, p.13)

“No Rio seria absurdo colocar em penitenciária agrícola as nossas sentenciadas, porque estas procedem, em sua quase totalidade, das profissões domésticas, das fábricas e das oficinas. Acresce que o número de mulheres é diminuto para permitir por enquanto qualquer organização eficiente de trabalho. (...) Demos preferência à costura e malharia por serem as mais úteis e produtivas. Elas poderão produzir para o próprio e para o vizinho estabelecimento. Quanto aos serviços externos, fixamo-nos na jardinagem, na horticultura e na avicultura, os quais poderão bastar às necessidades do estabelecimento em hortaliças, legumes, aves e ovos”

O Relatório do Conselho Penitenciário de 1932 trouxe à tona informações que revelaram a real situação em que viviam as mulheres presas, pois, para além das condições miseráveis e insalubres ainda havia a questão da promiscuidade, devido a falta de espaço específico para as suas acomodações. Havia na época o Patronato das Presas, o qual de acordo com Soares e Ilgenfritz (2002, p.55) era uma instituição sem fins lucrativos, criada no ano de 1924 cujo objetivo era prestar suporte e apoio ao Conselho Penitenciário na vigilância das mulheres em liberdade condicional. Segundo as autoras, neste Patronato, as mulheres que operavam como “carcereiras, (eram) distintas senhorinhas de importantes famílias brasileiras, (e) religiosas da Congregação” do Bom Pastor. O patronato tinha como presidenta a Condessa Candido Mendes de Almeida, detalhe que mostra o caráter filantrópico e assistencialista da época, aliado obviamente a administração religiosa que estava à frente de todas as casas destinadas as mulheres desviadas da lei.

Após a Revolução de 1930 e com o surgimento do Estado Novo a estrutura política e administrativa brasileira passa por várias modificações. São iniciados aí os estudos para a reforma do Código Penal, Processual e Penal e da Lei de Contravenções vigentes. Nesse interim é formada uma

comissão, presidida por Lemos Britto, e outros homens, na qual são elaborados projetos para a criação da Penitenciária Agroindustrial, da Penitenciária de Mulheres e do Sanatório Penal. Posteriormente o projeto que já havia sido transformado em lei trazia em seu bojo as influências do contexto político de repressão e autoritarismo, comuns no período (Soares e Ilgenfritz, 2002, p.56). Embora houvesse dedicado longos anos de sua vida aos estudos relacionados a criação de prisões específicas para mulheres, e com isto demonstrando sua preocupação e cuidado no bem estar das presas, Lemos Britto ao se dirigir ao Ministro da Justiça em defesa da criação da penitenciária feminina, deixa claro seu pensamento conservador o qual suscita dúvidas com relação ao caráter protetor dedicado as causas que envolviam as prisões de mulheres (Soares e Ilgenfritz, 2002, p.56).

“O que existe nesta capital como Prisão de Mulheres é alguma coisa de improbiioso e que faria corar um burgo poder da velha Inglaterra. Trata-se como Vossa Excelência sabe, de um pequeno barracão de cimento dos fundos da Casa de Detenção, gradeado à maneira de um xadrez das cadeias públicas, onde se acomodam as mulheres processadas e condenadas no DF. A promiscuidade aí é de arrepiar. Ao lado da mulher honesta e de boa família, condenada por um crime passional ou culposo, ou a que aguarda julgamento, seja por um aborto provocado ou por outro motivo de honra, seja por um infanticídio determinado muitas vezes por uma crise psíquica de fundo puerperal, estão as prostitutas mais sórdidas, vindas como homicidas das zonas do baixo meretrício, as ladras reincidentes, as mulheres portadoras de tuberculose, sífilis, moléstias venéreas, ou as hostis à higiene. Quando não atacadas pela satíriase, tipos acabados de ninfômonas, que submetem ou procuram submeter, pela força, as primeiras aos mais repugnantes atos de homossexualismo, como o próprio Conselho Penitenciário teve a oportunidade de constatar.”

Percebe-se na explanação de Lemos Britto o ávido desejo em apontar o “poder deletério da presença feminina” (Soares e Ilgenfritz, 2002, p.56), ao salientar que as mulheres seriam influências perniciosas aos homens. Por isso deveriam ser colocadas longe dos presídios masculinos, dando a entender que elas representavam ameaça aos homens, conforme ele mesmo esclarece em sua obra *“As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário”*. Analisando as argumentações expostas pode-se conjecturar, com base nas ideias de Soares e Ilgenfritz (2002), que o foco principal ao se criar uma prisão especificamente para mulheres, não era o de protegê-las dignamente em suas especificidades e sim garantir paz e a tranquilidade aos homens. Independente das aspirações de Lemos Britto, era imprescindível naquele período, que se criasse uma prisão com comodidades para as mulheres.

A situação da época demandava que providências fossem tomadas, pois em relação a lugar específico para acomodar mulheres presas até o final da década de 30, havia o “Reformatório de Mulheres Criminosas do Rio Grande do Sul - também chamado de Penitenciária Madre Pelletier,

(1937), posteriormente chamado de Instituto Feminino de Readaptação Social,” considerada a primeira instituição prisional brasileira voltada unicamente para o aprisionamento de mulheres. O lugar além de ser destinado às criminosas abrigava as moradoras de rua e as mulheres consideradas “desajustadas” ou aquelas que de alguma maneira contrariavam os costumes e a moral, desde as moças que se recusavam a casar com os pretendentes escolhido por suas famílias, às prostitutas. Nesse sentido a Penitenciária exercia a função que ia além da reclusão às tentativas de mudar o caráter das reclusas considerado nocivo, no sentido de que essa mudança permitisse sua aceitação na sociedade.

Em 1941 foi elaborado o decreto 12.116, de 11 de agosto que criou o Presídio de Mulheres de São Paulo, instalado na antiga residência dos diretores no terreno da Penitenciária do Estado, no bairro do Carandiru. O decreto previa adaptações ao imóvel para abrigar as mulheres. Já em 08 de novembro de 1942 foi inaugurada no Rio de Janeiro a Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, criada pelo decreto 3.971, de 24 de dezembro de 1941. Foi o primeiro prédio no país construído para ser uma penitenciária feminina (Angotti, 2012, p. 178-179).

Ressalta-se, todavia, que por trás da institucionalização da punição feminina promovida pelo Estado brasileiro, há um fato curioso: o Presídio de Mulheres de São Paulo permaneceu, por mais de três décadas, sob a gestão de um grupo religioso, a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor. Da mesma forma, a administração da Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, também esteve sobre os cuidados de ordem religiosa, como nos mostram Soares e Ilgenfritz (2002, p. 157). “A administração interna e pedagógica da Penitenciária Feminina do Distrito Federal também era administrada por uma ordem religiosa o Bom Pastor D’Angers, devendo zelar pela “moral e os bons costumes, além de exercer um trabalho de domesticação das presas e vigilância constante da sua sexualidade”.

Têm-se em mente que naquela altura ainda não havia um número suficiente de mulheres capacitadas para trabalhar nos estabelecimentos prisionais no Brasil. Naquela época eram poucas as mulheres no mercado de trabalho formal. Nesse sentido, “conseguir um grupo de mulheres laicas dispostas a trabalhar com aquelas que se desviaram do seu papel social, consideradas por vezes perigosas, violentas, perdidas e/ou degeneradas seria uma tarefa das mais complexas” (Angotti, 2012, pp. 196-197). Conjectura-se, portanto que em virtude dessa razão, a administração dos estabelecimentos prisionais femininos foi delegada às ordens religiosas e não a servidores públicos.

Contudo existem registros de algumas razões e fatores que justificam o motivo pelo qual os presídios femininos foram administrados por congregações religiosas, no dizer de Angotti y Salla,

percebemos os pontos que levaram as autoridades a tomarem estas medidas (Angotti y Salla 2018, p. 16): A primeira diz respeito ao fato dessa Congregação já estar no Brasil desde o final do século XIX e uma de suas principais atividades dava-se ao acolhimento de meninas abandonadas bem como o empenho na correção daquelas consideradas desviantes.

Um segundo aspecto a ser considerado é que muito da assistência social realizada na primeira metade do século XX estava escorada na rede de instituições pertencentes à Igreja Católica. Em São Paulo, por exemplo, havia a Liga das Senhoras Católicas que fez, no começo dos anos 1930, um convênio com o governo do estado para distribuir pelos orfanatos e asilos, ligados às diferentes ordens religiosas católicas, crianças em situação de abandono. O Asilo do Bom Pastor era uma dessas instituições e que acolhia as meninas abandonadas e as infratoras (Angotti y Salla, 2018, p. 17).

Por meio da literatura disponível acerca da história das prisões feminina no Brasil, teve-se acesso ao modelo de aprisionamento dispensado às presas por meio das irmãs da Bom Pastor, que estiveram à frente na administração das prisões femininas entre os anos de 1940 e 1980, o que para as estudiosas nesta área ” (Angotti e Salla, 2018, p. 18), representou “mais uma lacuna” um lapso temporal com “claros recortes espaciais e temporais”, ou seja, não foram encontradas todas as informações relativas as ações desenvolvidas pelas irmãs junto as prisões, pertinentes ao período citado.

Como eram aprisionadas as mulheres nas demais cidades do país, enquanto os estabelecimentos de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo eram geridos pelas Irmãs é uma questão não respondida. O modelo de aprisionamento praticado por elas é apenas um dos modelos que operaram na gestão de mulheres presas, mas não foi o único. Resta saber se houve ou não impacto deste nos demais. Está aí mais uma das lacunas da história do aprisionamento de mulheres no Brasil (Angotti y Salla, 2018, p. 18).

Como já mencionamos no escopo desse tópico e reiteramos no decorrer dos escritos, são raras as informações leais sobre a história das prisões para mulheres no Brasil, contudo alguns registros de documentos oficiais demonstram a forma precária em que estas eram encarceradas no final do século XIX.

Na esteira do tempo, a partir da metade do século XX, quando a prisão feminina começou ser estruturada, é que foram surgindo outros documentos e literaturas (raras) que nos ajudaram a engrenar o arcabouço teórico deste tema, fornecendo-nos base para contribuir em parte, a história das prisões femininas, que segue em formação no Brasil.

Nesse sentido vale destacar um estudo desenvolvido pela historiadora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), Angela Teixeira Artur (2017)³⁹, que ajudou a reconstruir um pequeno capítulo da história das prisões femininas no Brasil, em especial da primeira penitenciária especificamente para mulheres. Conforme já mencionado, essa instituição era administrada pela igreja católica, por meio das irmãs da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, sob a gestão das freiras aqueles espaços reproduziam a lógica do trabalho doméstico e reforçavam papéis sociais entre mulheres e homens. Segundo a pesquisadora o “estudo colaborou para o cenário atual do encarceramento de internas no país”, haja vista a articulação de interesses entre a ordem religiosa e o governo da época.

Ao longo deste trabalho estamos a nos valer dos recursos imagéticos. Por isso cabe-nos apresentar abaixo duas fotografias interessantes que retratam o cotidiano das mulheres reclusas na primeira penitenciária feminina do Brasil. Não foi possível encontrar a data precisa em que a primeira foto foi feita. Todavia, como a penitenciária foi fundada em 1940, presume-se que ela tenha sido feita ao longo desta década.



Figura 48 Internas trabalhando no presídio. Foto: reprodução. “Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras”.

Disponível em:

https://teses.usp.br/index.php?option=com_jumi&fileid=17&Itemid=160&id=17A42D739CF1&lang=pt-br

³⁹Primeira penitenciária feminina do Brasil era administrada pela Igreja Católica - A pesquisa da historiadora compôs sua tese de doutorado nomeada *Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras*, defendida recentemente na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP. Disponível em <https://bit.ly/3qEjMCH>. Acesso: 18.09.2020



Figura 49 Internas com uniforme da penitenciária de Tremembé, anos 1960. Foto: Reprodução. “Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras”.

Disponível em:

https://teses.usp.br/index.php?option=com_jumi&fileid=17&Itemid=160&id=17A42D739CF1&lang=pt-br

Ao finalizar esse tópico, cabe destacar que nele foi apresentado um vasto panorama da história e evolução da prisão feminina no Brasil, aqui foram abordados diversos aspectos que marcaram a trajetória vivida pelas mulheres reclusas no Brasil. Por meio das pesquisas bibliográficas foi possível constatar que, ao longo da história da evolução das prisões femininas brasileiras, não houve aprimoramento em muitos aspectos, em especial nas instalações que se destinam ao aprisionamento de mulheres, que muitas delas continuam em estados lastimável e com as mesmas precariedades dos séculos passados, salvo umas poucas exceções. Para além de não haver acomodações destinadas às especificidades prisionais femininas, tão pouco se contemplou a criação de Lei que atenda às necessidades específicas das mulheres reclusas. A Lei de Execução Penal não é específica para as questões femininas e atende indistintamente tanto a homens reclusos quanto à mulheres reclusas, o que faz com que ao público prisional feminino sejam feitas adaptações, que na maioria das vezes, não consegue contemplar nem mesmo as necessidades básicas de um ser humano. Haverá portanto, nesse sentido, um detalhamento mais profundo no decorrer do estudo.

Na sequência adentrarei em um universo já conhecido no mundo além dos muros, porém, na prática esse mundo diverge daquilo que é descrito tanto na legislação, quanto em alguns estudos bibliográficos. Em outras palavras, é preciso ver, ouvir e entender, para compartilhar o que realmente

se passa do lado de dentro das dos muros das prisões. Nesse sentido, na continuação será apresentado o perfil das mulheres encarceradas no sistema prisional brasileiro, experimentando uma abordagem menos mecânica e um pouquinho mais sensível e aprofundada, acerca da vivência, dos sonhos e das perspectivas dessa população.

4.3. Reclusas no Brasil: Quem São Elas, Por que estão na Prisão?

*“[...] Mulheres distintas entre si aparentemente.
Só aparentemente [...]”*
Fragmento do prefácio da obra: Ala Feminina.
(Rodrigues, 2018, p.13)



Figura 50 “Prisões Femininas”. Presídios Femininos: um mal absolutamente desnecessário! Fonte: Gerivaldo Neiva - Jus Brasil.

Disponível em:

<https://gerivaldoneiva.jusbrasil.com.br/>

Neste ponto passo a fazer uma discussão a respeito das mulheres encarceradas no sentido de mostrar quem são, como vivem, o que fazem e o que as levou à condição de reclusas no Brasil. Para além disso, é importante ressaltar a realidade dos presídios femininos brasileiros, no intuito de entender como as mulheres encarceradas vivem no interior dos estabelecimentos prisionais, com vista a compreensão de seus direitos e o cumprimento destes por parte do poder público.

Para tal, utilizo o aporte teórico do mais recente Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade no Brasil, o Levantamento de dados do INFOPEN Mulheres, 2017- 2ª Edição, por meio do qual abordaremos aspectos relativos ao perfil socio demográfico dessas mulheres, muito embora recorramos também à relatórios dos anos anteriores, no afã de comprovar algumas situações em tela. Reitera-se que os dados utilizados pelo INFOPEN, mulheres/2017, (Santos, 2017 e Moura 2018, p.5), são oriundos do DEPEN/INFOPEN, que fornece dados e estatísticas do Sistema Prisional brasileiro, no sentido de possibilitar a coleta de informações estatísticas oficiais atualizadas, concernentes à vida da população prisional.

A primeira edição diferenciada do relatório do levantamento de dados do INFOPEN foi lançada no ano de 2014. “O INFOPEN - Mulheres” o qual surgiu com a missão de tornar público, em caráter inédito, dados penitenciários relativos à população prisional feminina, com o intuito de que estes pudessem servir para uma compreensão mais abrangente dos problemas e dos desafios que se apresentam, assim como impulsionar políticas públicas adequadas para esse segmento. Tendo em conta que o processo delineado na Constituição Federal de 1988, encontra, nesse sentido dois grandes obstáculos a serem vencidos: a redução das desigualdades de gênero e a superação das disfunções de um sistema penitenciário que não tem se mostrado eficaz em seus propósitos (INFOPEN, Mulheres, 2014, p.5).

É relevante destacar que na maioria das sociedades, o gênero é uma forma significativa de estratificação social, da mesma forma que é fator crítico na estruturação de oportunidade e das hipóteses de vida que os indivíduos e os grupos enfrentam, o que irá influenciar de maneira relevante os papéis que desempenham nas instituições sociais, da família ao Estado (Giddens, 2001, 114). Independente dos papéis dos homens e das mulheres variarem de cultura para cultura, não há registro de nenhuma sociedade onde as “mulheres tenham mais poder do que os homens.”

No sistema prisional não seria diferente das demais sociedades, ali via de regra, os papéis dos homens são muito mais valorizados em detrimento das mulheres, por exemplo, a LEP não diferencia os direitos e deveres dos detentos com base nos detalhes peculiares às mulheres; detentos ocupam os postos de trabalho mais valorizados, as escolas no presídios masculinos são melhores aparelhadas em detrimento das instalações, muitas vezes improvisadas, nos presídios femininos; nos kits de higiene a quantidade de papel higiênico é igual, quando deveria ser maior para as mulheres; nas visitas íntimas; nas instalações sanitárias, entre outras.

Eis o percentual e números reais, segundo INFOPEN/2019 de mulheres, atualmente em privação de liberdade, no Sistema Prisional do Brasil.

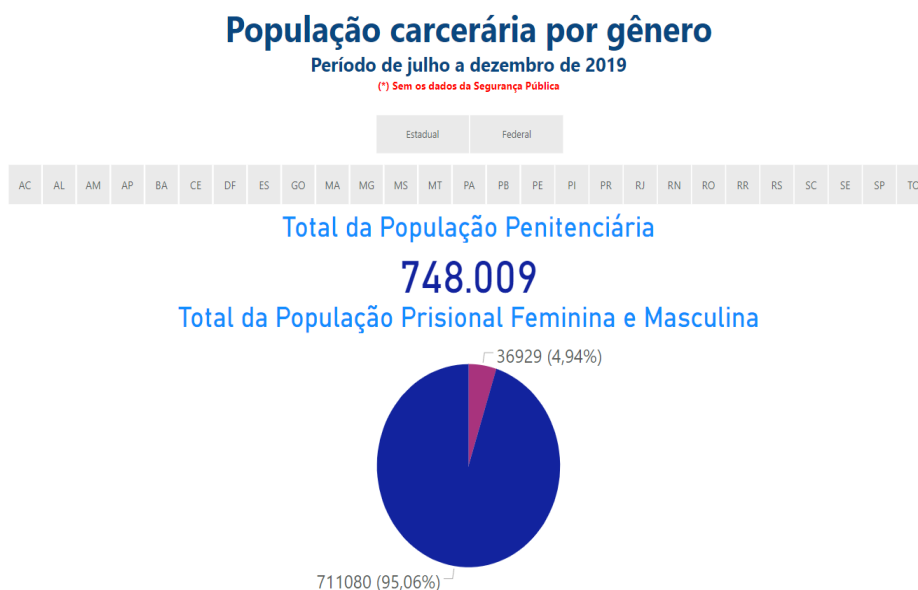


Gráfico 30 Total da População Penitenciária Masculina e Feminina. Elaborado pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019

Umam são Éricas, outras Cláudias, outras são Cristinas e Dianas, algumas Carolinas e poucas são Anas, mas todas são reclusas, reeducandas, número tal, ou simplesmente internas. Assim respondem à chamada diária nos presídios e cadeias brasileiras as mulheres privadas de liberdade, assim elas são registradas e chamadas nos estabelecimentos prisionais femininos espalhados pelo Brasil. Muitas nem se importam com este detalhe, ou não conhecem seus direitos garantidos em lei, conforme estabelecido na Cartilha da Mulher Presa (Brasil, CNJ, 1ª ed. 2011, p.12), e apesar de não serem chamadas pelo seu próprio nome, seguem a cumprir sua pena.



Figura 51 Programação especial no Presídio Feminino de Sergipe - Fonte: TJSE.

Disponível em:

<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/noticias/item/1058-presidio-feminino-recebe-programacao-especial>

São mulheres, a maioria são mães, são muitas e não poucas. Umas estudam, outras trabalham, outras nem uma coisa nem outra. Elas riem, elas cantam, elas choram, elas sonham, elas menstruam, elas são simplesmente mulheres. Tão semelhantes a todas nós, parecidas, porém com as “Borboletas” da poesia de Vinicius de Moraes (1970)⁴⁰, que não rastejam quando recebem impulso para voar.

Faz-se necessário, todavia, a título de comparação, trazer dados relativos ao levantamento do INFOPEN de 2014, pois foi a partir deste ano que o número de mulheres encarceradas no Brasil, em comparação a outros países, teve um crescimento em larga escala, e se manteve desde então.

[...] o levantamento, com dados relativos a junho de 2014, traz o número de mulheres privadas de liberdade nos últimos 15 anos, a taxa de encarceramento feminino por grupo de 100 mil habitantes e o comparativo com outros países, a população penitenciária feminina **subiu de 5.601 para 37.380** detentas entre 2000 e 2014, um crescimento de 567% em 15 anos. A taxa é superior ao crescimento geral da população penitenciária, que teve aumento de 119% no mesmo período. (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, BRASIL,2015)

Essas mulheres, na grande maioria, encontram-se afastadas de seus filhos e de sua família. Muitas foram detidas em seus lares, onde o sustento, geralmente era provido por elas próprias. São

⁴⁰ Cf. Cultura Genial. (1970). Poema “As Borboletas de Vinicius de Moraes. Disponível em: <https://bit.ly/3b1iU5K>. Acesso: 16.12.2020

variados os motivos que as levaram à prisão, entretanto prevalece o envolvimento com o comércio de drogas como o motivo principal. Em síntese, mais da metade das mulheres que se encontram presas atualmente no Brasil “trabalhavam” no transporte, como mulas, no comércio ou armazenamento de drogas, em parceria, com o companheiro ou algum membro da família, o que caracteriza crime, previsto na Lei de Drogas nº 6368/76, a qual estabelece no art. 16:

“Adquirir, guardar ou trazer consigo, para o uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”

Algumas portavam drogas para seu consumo quando foram presas, mas em casos resumidos e quantidade mínimas. Quanto a este ponto específico trataremos o conceito de “drogas” de acordo com a legislação brasileira. A lei nº 11.343/2006, Lei de Tóxicos que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SINASD), estabelece medidas para prevenção de uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, prescreve as normas para repressão e também para produção não autorizada, bem como ao tráfico de drogas, define crimes e dá outras providências, (Presidência da República, 2006). Por meio desta lei, são consideradas como drogas todas as substâncias que causam dependência física ou psíquica, especificadas nos termos da lei ou relacionadas em listas atualizadas pelo Poder Executivo da União.

Um dado relevante a ser refletido diz respeito a evolução do número de mulheres presas no Brasil em situações que envolvem drogas, esse número cresceu entre os anos 2006 a 2016 145%, portanto dez anos, desde a aprovação da Lei de Drogas, e de acordo com dados do INFOPEN/2016, segue em crescimento, a considerar os dados do levantamento de 2019, posto que 50,94% das 36.929 reclusas cumprem pena por crimes relacionados às Lei de drogas (INFOPEN/2019).

As drogas, que geralmente são as principais responsáveis por conduzirem as mulheres à prisão, muitas vezes ficam “guardadas” em suas casas, com ou sem o seu conhecimento, para revenda, para consumo, ou mesmo para que elas próprias encontrem uma forma de levar estas e outros objetos, como aparelhos celulares e carregadores para o companheiro ou filho na prisão. Nesse contexto milhares de mulheres, especialmente as brasileiras, superlotam as prisões, a maioria delas aguardam julgamentos, outras já estão sentenciadas, em comum elas têm alguns aspectos, que vão desde o perfil até o fato de encararem, diariamente, situações que violam seus direitos. Ressalta-se o fato do alto índice de presas provisórias, em outras palavras, são aquelas reclusas que cumprem pena, sem que tenham sido condenadas. Nesse aspecto apresentamos os dados do INFOPEN - Mulheres/2016.

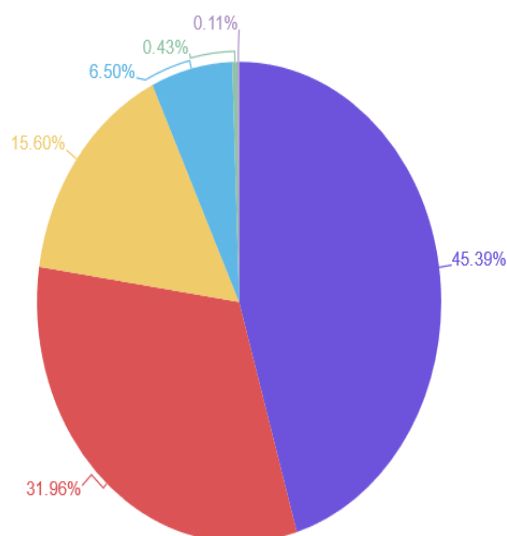


Gráfico 31 Prisões Provisórias. Fonte: Conectas Direitos Humanos – Fonte INFOPEN - Mulheres/2016

Percentual de Sentenças em Prisões Femininas/2017

Sem condenação	Sentencia das em regime fechado	Sentencia das em regime semiaberto	Sentencia das em regime aberto	Medida de segurança a internação	Medida de segurança-tratamento ambulatorial
45,39%	31,96%	15,60%	6,50%	0,43%	0,11%

Tabela 6 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2017

Quase a metade das mulheres encarceradas no Brasil 45,39% cumprem pena sem condenação. Não haveria a necessidade de todas essas mulheres passarem por momentos degradantes, dolorosos e cruéis, viverem em situações que as obrigam a ficar alijadas da sociedade, longe de seus familiares e de tudo que lhes é mais caro, se o poder público as assistisse, observando minimamente seus direitos previsto em lei, e também enquanto mulheres. Certamente esse quadro seria menos deprimente para elas e para a sociedade. Nesse aspecto o Instituto Trabalho, Terra e Cidadania (ITTC) aduz que desde quando as mulheres são presas já inicia a prática do descaso: “A maneira como se prende no Brasil reafirma tanto o descaso histórico com os direitos humanos, quanto a falta de atenção a uma real assimetria de gênero”



Figura 52 “ Cadeado”. Fonte: camara.leg.br

Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/623143-comissao-debate-denuncias-de-tortura-em-presidios-femininos-do-para-e-ceara/>

*Jovem, eu te livrarei do vício e do fracasso.
Da droga destruidora e te farei direito,
pelos caminhos entortados.
Segue-me.*

Cora Coralina (1889-1985)

O número crescente de mulheres que são presas pelo tráfico de drogas não é exclusivo no Brasil, mas sim “um fenômeno mundial”, que é responsável por aproximadamente 70% das detenções femininas em todo o país, em detrimento de aproximadamente 30% das prisões masculinas. A esse respeito a socióloga Julita Lemgruber (2020), especialista na área prisional, em uma entrevista, concedida em 13 de janeiro de 2020, ao site G1, destaca a lotação no sistema carcerário depois da nova legislação relacionada às drogas, devido à prisão de mulheres sem antecedentes criminais ou conduta de violência, conforme esclarece Lemgruber em entrevista concedida ao G1⁴¹:

“Isso está intimamente ligado ao envolvimento delas no tráfico de drogas, de diferentes formas. No entanto, essas mulheres ainda ocupam posições muito subordinadas na estrutura do tráfico. Pesquisas fora do Brasil indicam que essas mulheres são aquelas em que, no momento da prisão, vão ter pouco para trocar com o policial para garantir a sua liberdade, ao contrário dos homens”

⁴¹ Mulheres no crime: em 10 anos, cresce número de presas e de foragidas no RJ. G1. Disponível em: <https://glo.bo/3gxLPPq> Acesso: 19.10.2020

Reitera-se que os crimes relacionados às Leis de drogas no Brasil, (tráfico e porte de drogas), têm sua maior prevalência entre as mulheres encarceradas, como pode-se comprovar nos dados do gráfico abaixo, cujo levantamento é oriundo do INFOPEN/2019.

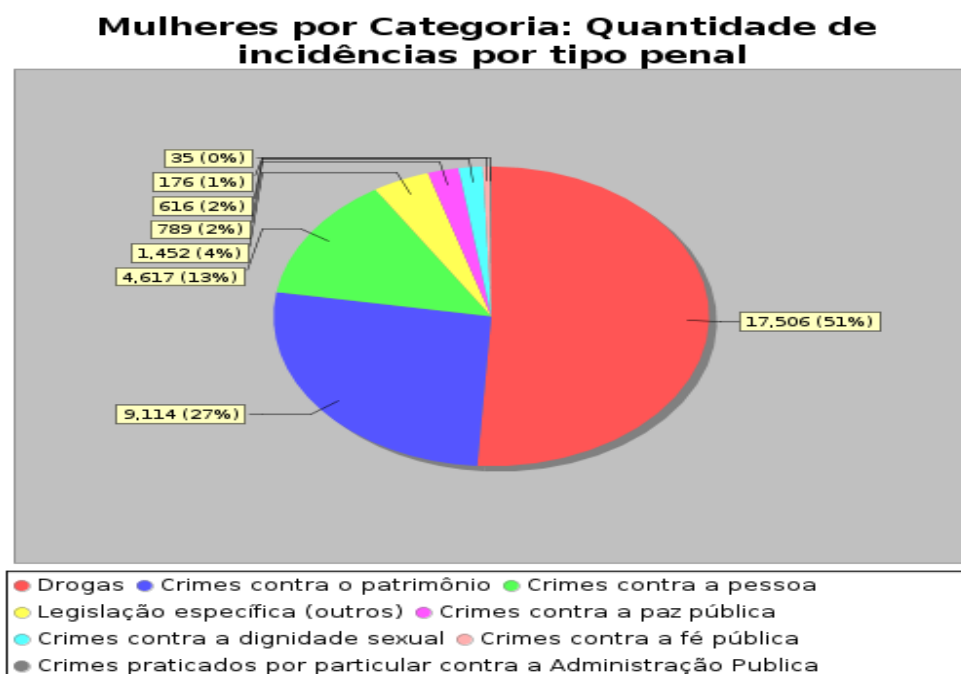


Gráfico 32 Mulheres /Categoria Quantidade de Incidência por Tipo Penal . Elaborado pela autora.
 Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, 2019

De acordo com os resultados do INFOPEN/2019, 51% dos crimes cometidos por mulheres está relacionado às drogas, seguido por 27% relativos aos crimes contra o patrimônio (roubos e furtos) que somados aos 13% dos crimes contra a pessoa (homicídio), perfazem os maiores percentuais. É irrefutável a comprovação apresentada acima apontando que maioria dos crimes cometidos por mulheres no Brasil estão relacionados diretamente às drogas. Ao observar um gráfico com percentuais disparem em alguns aspectos, sobretudo quando demonstra um resultado divergente e sobremaneira elevado em relação aos demais, como é o caso deste em particular, têm-se claramente percepção que algo está errado e urge providências.

Ao comparar os dados estatísticos do INFOPEN - Mulheres/2014, ao mais recente (2017), percebe-se que perfil das mulheres encarceradas no Brasil não sofreu consideráveis alterações, permanece quase da mesma maneira desde que foram divulgados os primeiros registros de mulheres privadas de liberdade no país. Em amplo aspecto, são mulheres que têm um ou mais filhos, com baixa escolaridade ou com formação escolar elementar, algumas (2017) possuem nível superior, mas em

geral a maioria pertence à camada social desprovida de recursos para garantir a própria subsistência, com idade variável entre 18 e 70 anos e que, estavam desempregadas ou subempregadas no momento em que foram encarceradas.

A bem da verdade, há que se considerar que o perfil das mulheres privadas de liberdade no Brasil cumpre um padrão geral em conformidade com os fatores sociais e econômicos. Isto é demonstrado no fato de prevalecerem os mesmos perfis de mulheres (jovens, baixa escolaridade, negras) no sistema prisional, o que vem a revelar a discrepância das tendências de encarceramento feminino no país, e reforça o já conhecido perfil da população prisional geral” (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, INFOPEN-Mulheres, Brasil, 2014, p. 20).

Quanto as características, sociais e físicas, a maior parte das mulheres privadas de liberdade no Brasil são jovens, negras e pardas, pobres, com baixa escolaridade, residentes em comunidades mais carentes das grandes cidades brasileiras, quase todas tem pelo menos um filho ou chegam grávidas na prisão. Esse número, segundo os dados do INFOPEN/2019 só tendem a aumentar a cada dia.

Os dados relativos à faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil, mostram que a maior parte delas é composta por jovens. Entre essas, 25,22% possuem entre 18 a 24 anos, seguido de 22,66% entre 35 a 49 anos e 22,11% entre 25 a 29 anos. Somados ao total de presas até 29 anos de idade totalizam 47,33% da população carcerária. A informação sobre faixa etária da população prisional feminina estava disponível para 30.501 mulheres (ou 74% da população feminina total). “A partir da análise da amostra de mulheres sobre as quais foi possível obter dados acerca da idade, podemos afirmar que 50% da população prisional feminina é formada por jovens, conforme Gráfico a seguir, “consideradas até 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude” (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, INFOPEN-Mulheres, 2ª Ed. Brasil, 2018, p.29)

Abaixo será demonstrado uma tabela com o percentual da faixa etária das mulheres privadas de liberdade por Unidade da Federação, de acordo com o INFOPEN/2017.

Mulheres privadas de liberdade por idade em Unidade da Federação:

Estados	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 45 anos	46 a 60 anos	61 a 70 anos	Mais de 70
Acre	46,62 %	22,56%	11,28%	12,78%	3,76%	-	-
Alagoas	35,19 %	25,49%	16,02%	17,96%	5,10%	0,24%	-
Amazonas	35,78 %	23,63%	19,09%	17,16%	4,34%	-	-
Amapá	11,11 %	21,30%	18,52%	33,33%	14,81%	0,93%	-
Bahia	30,86 %	26,91%	18,10%	14,62%	8,12%	1,39%	-
Ceará	31,62 %	21,49%	15,02%	20,50%	9,79%	0,75%	0,83%
D. Federal	21,32 %	23,93%	19,94%	25,46%	8,74%	0,61%	-
Espírito Santo	22,06 %	24,20%	22,59%	21,26%	9,36%	0,53%	-
Goiás	28,24 %	31,63%	20,17%	13,80%	5,52%	0,64%	-
Maranhão	28,78 %	22,26%	19,88%	18,69%	10,39%	-	-
Minas Gerais	24,12 %	21,39%	17,87%	25,34%	10,23%	10,05%	-
Mato G. do Sul	24,15 %	21,15% %	19,23	24,65%	9,33%	1,50%	-
Mato Grosso	33,71 %	26,14%	14,77%	20,45%	4,55%	0,38%	-
Pará	41,04 %	29,43%	15,45%	9,58%	3,49%	1,01%	0,20%
Paraíba	21,84 %	20,20%	20,82%	28,98%	7,35%	0,61%	-
Pernambuc o	25,81 %	19,89%	13,30%	22,46%	17,88%	0,67%	-
Piauí	34,68 %	30,06v	17,92%	19,40%	5,20%	0,58%	1,16%
Paraná	29,76 %	25,32%	20,52%	10,40%	7,95%	1,29%	0,18%
Rio de Janeiro	25,77 %	18,95%	17,01%	24,54%	11,56%	1,94%	0,24%

Rio G. do Norte	46,76 %	21,58%	13,67%	9,35%	8,63%	-	-
Rondônia	24,28 %	24,28%	23,52%	19,12%	8,41%	0,38%	-
Roraima	10,13 %	37,34%	22,78%	20,89%	8,86%	-	-
Rio G. do Sul	16,01 %	18,92%	19,31%	28,93%	14,91%	1,87%	0,06%
Santa Catarina	20,77 %	21,34%	16,93%	26,46%	13,09%	1,42%	-
Sergipe	25,87 %	19,90% %	16,42%	28,36%	8,96%	0,50%	-
São Paulo	23,46 %	21,51%	18,75%	23,53%	10,60%	1,95%	0,21% %
Tocantins	24,32 %	43,24%	13,51%	8,11%	10,81%	-	-
BRASIL	25,2 %	22,11 %	18,33 %	22,66 %	10,14 %	1,40%	0,15 %

Tabela 7 Elaborada pela autora. Fonte: INFOPEN-Mulheres/2017

Na tabela acima, é possível perceber a distribuição da população prisional feminina de acordo com a faixa etária, por Unidade da Federação. Em todos os Estados comprova-se que as **mulheres jovens** são maioria no sistema carcerário (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, INFOPEN-Mulheres 2ª Ed. Brasil, 2018, p.30). Esse número expressivo de mulheres em idade reprodutiva e com filhos, indica a necessidade urgente da criação de políticas na execução criminal voltadas para o direito dessas mulheres de viver com os filhos.

Para além do percentual expressivo de mulheres jovens encarceradas, esses dados também chamam a atenção, principalmente pela tipificação do crime no qual a metade das mulheres encarceradas está enquadrada, os crimes relacionados às leis de drogas, ou seja 50% ou mais mulheres encarceradas no país está envolvida no tráfico nacional de drogas -Leis: 6.368/76 e 11.343/06. Nesse sentido o artigo 28 da Lei nº 11.343/06, trouxe uma inovação no tratamento penal para as pessoas consideradas usuárias de drogas, punindo-as de forma mais branda. O artigo que o antecedia era o 16 da Lei nº 6.368/76, reprimia igual conduta, com uma pena de detenção, de dois a seis anos, além do pagamento de multa, para a pessoa que adquirisse, guardasse ou trouxesse consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica,

sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Lei Antidrogas, 2011, 2ª Ed. Senado Federal, BRASIL). Algumas mulheres encarceradas se declaram como usuárias, outras traficantes, porém a atual política de drogas com foco no “proibicionismo”, apresenta uma tendência com vista a fortalecer práticas de criminalização e penalizar crimes considerados pouco ofensivos, já que algumas leis não distinguem claramente os diferentes níveis de envolvimento com a droga e o tráfico, sujeitando diferentes condutas a penas semelhantes (Oliveira, Neves & Paravidini, 2018, p.99).

Está comprovado que o tráfico de drogas, é o crime que mais leva mulheres para a prisão no Brasil e no mundo. No território brasileiro ele funciona como o gatilho que dispara a jornada de muitas mulheres no mundo do crime. As mulheres envolvidas no tráfico são as primeiras a “caírem”, (no jargão dos presídios), na prisão, isso ocorre em virtude de sua fragilidade feminina, dado ao fato de elas se posicionarem na linha de risco do “negócio”, ao passo que, a maioria dos homens, embora sejam seus companheiros, patrões ou apenas parentes, muitas vezes saem ilesos, ficam impunes e quando são levados à prisão, ainda atribuem a posse da droga a estas mulheres, no sentido de abrandar a pena que lhe for imposta. De acordo com “Handbook for Prison Managers and Policymakers on Women and Imprisonment do Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Delito (ONUDD). No cenário mundial as Mulheres continuam a constituir uma proporção muito pequena da população carcerária. No entanto, não apenas seus números estão aumentando em conjunto com aumento da população carcerária geral, mas estudos em alguns países mostraram que o número de mulheres presas está crescendo mais rápido que as taxas das prisões de pessoas do sexo masculino:

Entre 1984 e 2003, na Austrália, houve um aumento de 75% na prisão de homens enquanto o encarceramento de mulheres aumentou 209,9% Uma tendência semelhante foi observada no México, Bolívia, Colômbia, Quênia Quirguistão, Nova Zelândia entre 1994 e 2004,10 e em vários países da Europa, como Chipre, Estônia, Finlândia, Grécia e Holanda nos mesmos anos (Onudd, 2ª ed. 2014, p.4).

Mas apesar do público feminino carcerário representar uma pequena porção em nível mundial, os crimes relacionados às drogas continuam assumindo a posição dianteira, inclusive afetando as mulheres com características sociodemográficas similares aos demais países. Nesse sentido a pesquisadora Corina Giacomello (2013, p.11) relata uma pesquisa realizada em seis países da Europa e União Europeia (Inglaterra e País de Gales, Itália, França, Alemanha, Espanha e Romênia, onde aponta que as características das mulheres encarceradas se assemelham às demais mulheres de outros países

(...) un alto porcentaje de las mujeres criminalizadas no tenía seguridad económica antes de su detención, nunca había trabajado o se había desempeñado en trabajos mal remunerados con ninguna seguridad social; no tenía vivienda segura, en general poseía un nivel escolar bajo, era de origen extranjera o de alguna minoría étnica y había sido víctima de violencia física y/o sexual por hombres de su familia o extraños. También se resalta cómo en varios casos las mujeres han sido inducidas a cometer el delito por el hombre que cometía violencia en su contra.

No bojo do Documento Informativo do Consorcio Internacional sobre Políticas de Drogas (IDPC, 2013), autora também pontua que as mulheres presas em função de crimes relacionados à drogas são afetadas por três níveis de exclusão que se constituem em uma sentença de tripla dimensão, (Giacomello, 2013, p. 17) A primeira dimensão da exclusão ocorre antes da instauração de qualquer processo, constitui-se na assimetria das relações de poder; a segunda exclusão da mulher se dá antes mesmo do seu encontro com a justiça criminal, uma vez que está sujeita a fatores de discriminação que se manifestam também na assimetria das relações de poder entre homens e mulheres na hierarquia do tráfico de drogas, que tem sentenças e regimes penais agravados; e a terceira dimensão está diretamente relacionada às formas específicas de discriminação sofridas por elas na prisão.

Tendo em vista a forte vinculação do sistema penal brasileiro a uma matriz histórica patriarcal que ocasiona o aumento de mulheres presas por tráfico de drogas, vinculado também ao fato de que em muitos seguimentos da sociedade as mulheres, em sua grande maioria, ainda exercem funções menos prestigiadas que os homens, seja o motivo que faz com que a assimetria de poder referente ao gênero possa ser vista em quase todos os espaços em que as mulheres estão inseridas. Nos negócios do tráfico de drogas não é diferente, enquanto os homens desempenham um papel central na organização, que geralmente ocorre no momento do recrutamento das mulheres para “trabalharem”, às mulheres, (quase todas), ocupam as posições menos “privilegiadas”. Talvez por isso são mais suscetíveis às batidas policiais, são mais facilmente aprisionadas, pois representam figuras menos importantes no negócio. Um dos principais motivos da aceleração no índice de encarceramento de mulheres que não é condizente com a invisibilidade histórica relativa às questões colocadas pela prisão feminina. Enquanto a população prisional masculina aumentou 220,2%, entre os anos 2000 e 2014, o número de mulheres custodiadas no sistema penitenciário cresceu 567,4%, no mesmo período, alcançando 36.929 mulheres privadas de liberdade no país (INFOPEN/2019). Sem embargo esse quadro poderia ser revertido, caso as leis fossem de fato cumpridas de acordo como foram previstas na sua concepção.

Percentual de mulheres presas no Brasil de julho a dezembro de 2019.

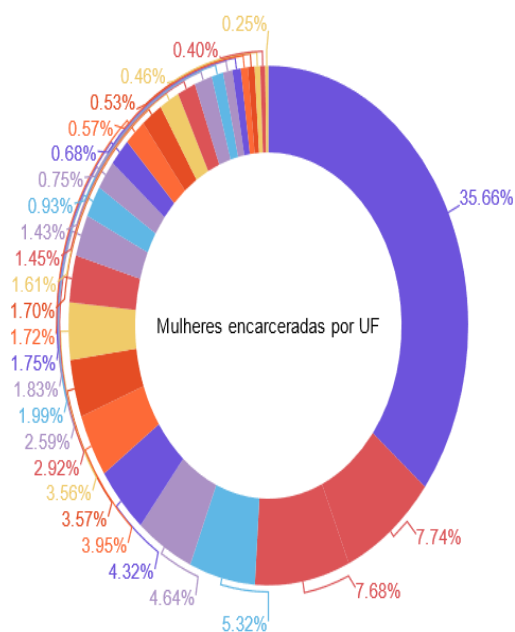


Figura 53 Mulheres Encarceradas por UF. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres junho/2017

Percentual de Reclusas nas Unidades Federativas Brasileiras:

Estado	Percentual %	Estado	Percentual %
Acre	0,68	Paraíba	1,45
Alagoas	0,93	Pernambuco	3,95
Amazonas	4,32	Piauí	0,57
Amapá	0,25	Paraná	7,68
Bahia	1,43	Rio de Janeiro	5,32
Ceará	2,92	Rio G. do Norte	1,83
D. Federal	1,61	Rondônia	1,70
Espírito Santo	2,59	Roraima	0,40
Goias	1,99	Rio G. do Sul	4,64
Maranhão	0,75	Santa Catarina	3,56
Minas Gerais	7,74	Sergipe	0,53
Mato G. do Sul	3,57	São Paulo	35,66
Mato Grosso	1,72	Tocantins	0,46
Pará	1,75		

Tabela 8 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Mulheres/ junho/2017

Desde que o sistema de segurança pública brasileiro entrou em vigor, a partir da Constituição Federal de 1988, foi estabelecido como compromisso legal a segurança individual e coletiva.

Entretanto, têm-se observado, ao longo dos anos, que as políticas de segurança pública não têm cumprido o papel para o qual foram destinadas, abrangendo a todos, conforme previsto no art. IV da Constituição Federal, e sim como um suporte emergencial sem continuidade e consistência. Diversas outras leis, geralmente com um caráter mais rigoroso e punitivo, obedecem a pressão demandada pela opinião pública, elas são propostas e aprovadas com muito mais celeridade que as outras que “beneficiam” ou atendem aos direitos humanos das presas. Pode-se citar por exemplo a lei que concede Habeas Corpus coletivo com vista a garantir a prisão domiciliar de mulheres grávidas ou mães de crianças com até 12 anos de idade que cumprem prisão preventiva, que foi concedida apenas em 2018, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Muito curiosa é a iniciativa do STF posto que o direito à prisão domiciliar de mulheres em condição de maternidade já garantido por lei – artigo 318 – no próprio Código de Processo Penal. Ainda assim nem todas as mulheres nesta condição específica são atendidas com o benefício da lei, muitas chegam grávidas e enfrentam dificuldades para cumprir a gravidez com dignidade.

De acordo com o portal de comunicação do Supremo Tribunal de Justiça STJ⁴², a concessão da prisão domiciliar deverá passar por análise conforme às peculiaridades de cada caso, e isso normalmente deverá envolver aspectos como as circunstâncias individuais da presa, a vulnerabilidade da situação em que se encontra o filho, e principalmente a eventual “impossibilidade de assistência aos filhos por outras pessoas e a situação econômica da família.”

⁴² Cf. Decisões do STJ favorecem mães que dependem de prisão domiciliar para cuidar dos filhos. Disponível: <https://bit.ly/2JHKNoj>. Acesso: 16.12.2020



Figura 54 Presas enfrentam o drama da separação dos filhos Foto: Marina Silva.

Fonte: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/presas-enfrentam-o-drama-da-separacao-dos-filhos/>

Muitas dessas mulheres estão presas por longo período, sem que ao menos tenha sido decretado uma sentença condenatória, ou seja, em caráter provisório, muito comum nas prisões brasileiras, o que representa a “banalização do encarceramento” (Diwana [et al], 2017, p.728). Conforme os “princípios internacionais do direito,” a prisão sem sentença condenatória por extenso período deveria ser o último recurso do tratamento penal das tensões sociais, e configura-se em grave violação do direito de acesso à justiça destas mulheres, historicamente imersas em um amplo processo de exclusão social.

Ao que se refere aos princípios internacionais do direito, na perspectiva da prisão provisória, a Procuradoria Geral da República do Ministério Público de Portugal estabelece nos itens 3, 4 e 5 os princípios que deveriam ser seguidos no sistema prisional brasileiro, considerando tratar-se de princípios internacionais firmados desde a promulgação da declaração Universal dos Direitos Humanos: (...)

Princípio 3

No caso de sujeição de uma pessoa a qualquer forma de detenção ou prisão, não haverá qualquer restrição ou derrogação dos direitos humanos reconhecidos ou em vigor num Estado ao abrigo de leis, convenções, regulamentos ou costumes, a pretexto de que o presente Conjunto de Princípios não reconhece esses direitos ou os reconhece em menor grau.

Princípio 4

Qualquer forma de detenção ou prisão e todas as medidas que afetem os direitos humanos de uma pessoa sujeita a qualquer forma de detenção ou prisão deverão ser ordenadas por uma autoridade judiciária ou outra autoridade, ou estar sujeitas ao seu efetivo controle.

Princípio 5

1. Os presentes princípios aplicam-se a todas as pessoas que se encontrem no território de qualquer Estado, sem distinção de tipo algum, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião ou convicções religiosas, opiniões políticas ou outras, origem nacional, étnica ou social, fortuna, nascimento ou outra condição.
2. As medidas aplicadas nos termos da lei e exclusivamente destinadas a proteger os direitos e a condição especial das mulheres, especialmente mulheres grávidas e mães de crianças de tenra idade, das crianças e jovens, dos idosos e das pessoas doentes ou deficientes não serão consideradas discriminatórias. A necessidade de tais medidas e a sua aplicação estarão sempre sujeitas a revisão por parte de uma autoridade judiciária ou outra autoridade [...]

Com isto não se pretende inferir que todas as prisões de mulheres no Brasil são realizadas de forma arbitrária e sim ressaltar que o direito à liberdade pessoal, à luz da DUDH, não é ilimitado, porém a detenção deve ocorrer de acordo com as leis nacionais e internacionais, ou seja, as autoridades só devem prender uma pessoa após procedimentos claros e públicos. Para evitar ser classificada como arbitrária, a detenção deve ser apropriada, previsível, proporcional, necessária — e com base na Justiça. Com isso, aos países que cumprem as normas postuladas na DUDH é facultado o direito e dever de privar de liberdade pessoas que cometeram crimes— dentro de certos limites — enquanto aguardam julgamento e após condenação e sentença, entre outras situações. Em contrapartida a detenção é considerada arbitrária quando não houver um julgamento justo ou se não houver base fundamentada na Lei vigente.

4.3.1. Escolaridade

No que concerne ao grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil, é possível afirmar que 44,42% destas possuem o Ensino Fundamental Incompleto, seguido de 15,27% com Ensino Médio Incompleto e 14,48% com Ensino Médio Completo. O percentual de custodiadas que possuem Ensino Superior Completo é de 1,46% das presas.

Ao analisarmos os dados de escolaridade da população brasileira, obtidos a partir da PNAD Contínua 2017, percebemos que não há uma representação no sistema prisional dos mesmos graus de escolaridade observados na sociedade brasileira. No sistema penitenciário, mais da metade das

mulheres custodiadas possuem baixa escolaridade, ao passo que entre a população brasileira percebe-se maior dispersão entre todos os níveis educacionais. O quadro a seguir apresenta a distribuição da população prisional feminina segundo a escolaridade por Unidade da Federação no decorrer do primeiro semestre de 2017.

Quanto aos dados relativos ao nível de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil no primeiro semestre de 2017. No quadro abaixo serão apresentados dados do sistema penitenciário em perspectiva com dados no cenário nacional.

Tabela Referente a Escolaridade das Reclusas por Unidade da Federação

Estado	analfa-beta	Alfa betizada	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Ensino superior incompleto	Ensino superior completo	Ensino acima do superior
Acre	0,75%	0,00	70,68	12,03	6,77	8,27	0,75	0,75	0,00
Alagoas	13,11%	13,11	49,76	4,37	10,19	7,04	1,46	0,00	0,00
Amazonas	1,24%	1,71	43,96	6,37	21,03	16,18	3,90	2,57	0,00
Amapá	1,85%	0,00	26,85	12,96	11,11	11,11	1,85	2,78	0,00
Bahia	8,35%	2,53	40,84	9,74	11,60	14,62	0,93	1,16	0,00
Ceará	2,56%	19,23	39,67	9,30	7,10	17,10	0,85	0,78	0,07
Distrito Federal	1,69	0,46	49,39	5,98	19,17	16,10	5,67	1,53	0,00
Espírito Santo	0,54	1,75	44,89	8,60	17,61	21,45	2,02	1,08	0,00
Goiás	2,03	22,78	36,46	21,27	10,63	4,30	0,76	0,25	0,00
Maranhão	11,59	1,32	44,70	19,54	11,59	7,62	1,66	0,00	0,00
Minas Gerais	1,76	5,61	45,74	10,72	15,22	12,64	1,92	1,43	0,12
Mato Grosso do Sul	1,90	1,41	55,83	6,53	17,04	12,08	2,65	1,90	0,00
Mato Grosso	5,68	9,85	41,29	14,77	15,15	9,47	1,89	0,00	0,00
Pará	1,92	1,58	48,93	15,22	15,45	15,33	1,13	0,45	0,00
Paraíba	6,02	17,11	58,80	6,75	6,27	4,10	0,48	0,48	0,00
Pernambuco	5,36	6,70	59,09	7,60	9,83	10,06	1,56	1,23	0,11

mbuco									
Piauí	6,78	1,69	64,41	8,08	1,69	13,56	0,00	6,78	0,00
Paraná	0,71	4,59	53,00	10,25	16,43	6,36	3,00	1,06	0,18
Rio de Janeiro	1,67	1,67	56,88	11,47	10,80	12,33	2,10	1,20	0,00
Rio \grand e do Norte	5,31	8,85	66,37	2,65	10,62	4,42	1,77	0,00	0,00
Rondônia	3,23	5,91	44,09	10,22	13,08	10,57	2,33	1,08	0,00
Roraima	1,90	11,39	26,58	8,86	23,42	18,35	5,70	3,80	0,00
Rio G. do sul	2,31	1,92	53,84	13,72	12,90	11,86	2,14	1,21	0,00
Santa Catarina	2,79	3,52	37,30	18,36	14,68	14,39	2,20	1,76	0,00
Sergipe	5,45	3,47	60,40	6,93	11,88	9,41	0,99	0,99	0,00
São Paulo	2,13	0,99	38,32	17,77	17,84	18,40	2,16	1,77	0,02
Tocantins	0,00	2,78	16,11	11,67	15,56	3,33	1,11	1,11	0,00
Brasil	2,55	3,78	44,42	13,49	15,27	14,48	2,11	1,46	0,04

Tabela 9 Elaborada pela autora. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN - Mulheres/2017

A Tabela acima expressa a distribuição da população prisional feminina de acordo com a escolaridade por Unidade da Federação. Destacam-se os Estados de Alagoas, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte pelos mais altos índices de mulheres analfabetas privadas de liberdade no país. Por outro lado, destacam-se os Estados da Bahia e Espírito Santo, pelos maiores índices de mulheres privadas de liberdade que acessaram ou já concluíram o ensino médio (Levantamento ..., 2ª ed. BRASIL, 2018, p.44).

Para além disso os dados apresentados comprovam que essas mulheres, na condição de reclusas em função dos crimes cometidos foram separadas da sociedade para viverem, por determinado período de tempo em uma instituição total, como pontua Goffman (1987, p.11), passam a ter uma vida fechada e formalmente administrada (Goffman, 1961) e tem os direitos previstos em lei, de receber apoio de programas de ressocialização como meios indispensáveis à sua reintegração social, por meio da educação ou pelo trabalho. Mas a prisão referida por Goffman, tem característica

da “instituição total”, que é definida por ele quando pontua que essas instituições podem ser divididas em cinco grupos:

- Instituições criadas para cuidar das pessoas que, segundo se pensa, são incapazes e inofensivas; nesse caso estão as casas para cegos, velhos, órfãos e indigentes.
- Locais estabelecidos para cuidar de pessoas consideradas incapazes de cuidar de si mesmas e que são também uma ameaça à comunidade, embora de maneira não intencional; sanatórios para tuberculosos, hospitais para doentes mentais e leprosários.
- Um terceiro tipo de instituição total é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração.
- Instituições estabelecidas com a intenção de realizar de modo mais adequado alguma tarefa de trabalho, e que se justificam apenas através de tais fundamentos instrumentais: quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colônias e grandes mansões (do ponto de vista dos que vivem nas moradias dos empregados).
- Os estabelecimentos destinados a servir de refúgio do mundo, embora muitas vezes sirvam também como locais de instrução para os religiosos; entre exemplos de tais instituições, é possível citar abadias, mosteiros, conventos e outros claustros (Goffman 1987, p. 16-17).

Corroborando com as pontuações de Goffman (1987), vemos em (Sousa, Costa e Lopes, 2019, p.365): a seguinte caracterização de prisão ou instituição total:

A instituição prisão total é considerada o espaço onde o indivíduo que se encontra desviado das regras morais, sociais e legais de determinada sociedade pode ser ressocializado. Busca-se, por meio da pedagogia prisional, a reconstituição do indivíduo e a recuperação de sua vontade para o trabalho. A prisão “recolocá-lo-á por força num sistema de interesses em que o trabalho será mais vantajoso que a preguiça, formará em torno dele uma pequena sociedade reduzida, simplificada e coercitiva

Entretanto os autores apontam para a existência de jogos complexos de inclusão e exclusão intrínsecos nas políticas de ressocialização pelo trabalho e que por traz de tudo isso existe a finalidade de “domesticar socialmente” aquele indivíduo considerado anormal, que será transformado, como se ele fosse um sujeito “falho e incorrigível” (Sousa, Costa e Lopes, 2019, p.365). Entretanto, apoiados em Lasta e Hillesheim (2014, p.142), aduzem que “o grande projeto político-educativo da modernidade

é exatamente a transformação dos indivíduos em sujeitos por meio de uma série de estratégias que visam a prevenir e corrigir os sujeitos incorrigíveis” Contrapondo-se a este raciocínio eles apontam o pensamento paradoxal de Foucault: “o que define o indivíduo a ser corrigido, portanto, é que ele é incorrigível” citando (Foucault, 2001, p. 73.)

Cabe ressaltar neste ponto que a estrutura social da população prisional irá refletir de maneira negativa na vida de homens e mulheres, em todos os seguimentos, que vão desde o ingresso à saída do sistema penal. A participação destes nos programas de educação e trabalho, com vistas à ressocialização, implicará de forma positiva diretamente na reinserção social, ou negativa, caso as políticas não sejam efetivas.

Os direitos à educação no cárcere, estabelecidos e garantidos na Lei de Execução penal⁴³, não são suficientes ante as resistências por parte da sociedade no que se refere a necessidade da universalização de direitos, no sentido de fazer valer os valores democráticos. No que tange a população carcerária feminina a resistência é exacerbada, vê-se nas mulheres a forma escancarada e manifestada das desigualdades de gênero presentes nos diferentes espaços sociais, se destacar com muito mais força no espaço carcerário. Sem olvidar que historicamente o sistema penitenciário nem foi pensado para abrigar população feminina, e apesar do avanço no encarceramento de mulheres, elas ainda permanecem quase na invisibilidade, haja vista 74,85% dos estabelecimentos prisionais no Brasil construídos para a detenção de presos do sexo masculino, seguido de 18,18% para o público misto e apenas 6,97% exclusivamente para as mulheres (INFOPEN - Mulheres, 2017, p. 15). Contudo elas fazem parte da estatística e enfrentam maiores desafios que os homens para ter acesso à educação, antes, durante e depois quando saem da prisão. Uma luta abraçada por alguns setores da sociedade tem como meta fazer com que a população carcerária tenha acesso ao direito à Educação.

Não obstante a luta de alguns segmentos da sociedade no sentido de fazer valer à educação de qualidade às mulheres encarceradas, o estigma continua o mesmo e a invisibilidade ainda norteia os problemas em torno desta realidade, que só aumenta⁴⁴, e que é constatada nos dados do INFOPEN - Mulheres 2017 apontam que 62% da população prisional feminina é negra, 80% é mãe e 44,42%

⁴³ Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado Art. 18 -A O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. (Incluído pela Lei n° 13.163, de 2015)

§ 1o O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados. (BRASIL, Lei 7.210, 1984 Lei de Execução Penal SEÇÃO V)

⁴⁴ Cf. Instituto Trabalho, Terra e Cidadania ITTC – O que o Índice de Escolaridade da Mulheres Encarceradas Revela sobre o Acesso à Educação na Prisão. Disponível em: <https://bit.ly/2X18sDc>. Acesso: 16.12.2020

destas possuem o Ensino Fundamental Incompleto, seguido de 15,27% com Ensino Médio Incompleto e 14,48% com Ensino Médio Completo. (INFOPEN - Mulheres, 2017, p. 34). As pessoas presas tem a garantia de seu direito à educação por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); no ordenamento jurídico brasileiro pela Constituição Federal (1988), Lei de Diretrizes e Bases de Educação (1996), assegurados pela Lei de Execução Penal (1984), prevista nos artigos 17 a 21, conforme estabelecem:

A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado; o ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa; o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico; a mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição; as atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (Brasil, 1984).

Em que pese o fato de as pessoas presas terem direitos assegurados e esses não serem respeitados e nem cumpridos na sua totalidade, faz com que as instituições não governamentais e privadas, conforme exposto acima, se posicionem no sentido de cumprir o papel que deveria ser cumprido pelo Poder Público. Uma destas entidades que já atua nesse seguimento é o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITTC, uma organização de Direitos Humanos fundada em 1997 cuja visão é erradicar a desigualdade de gênero, garantir direitos e combater o encarceramento, para atingir a meta proposta a entidade estabeleceu parcerias técnicas: Pastoral Carcerária, Rede Justiça Criminal, composta pelas seguintes organizações: Associação pela Reforma Prisional (ARP), Conectas Direitos Humanos, Instituto de Defensores de Direitos Humanos (IDDH), Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Instituto Sou da Paz e Justiça Global, Plataforma Brasileira de Política de Drogas, Asbrad – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, entre outras. Não apenas esse instituto, mas também outras instituições filantrópicas, Ongs e similares tem assumido o papel de desenvolver programas de educação profissional com vistas a reinserção social das mulheres encarceradas. Essas iniciativas tem ofertado ao longo dos anos uma gama de conteúdos interessantes e variados, que inclui cursos profissionalizantes, arte-educação, direitos humanos e cidadania, que via de regra não são apoiadas pelo Estado, associada a descontinuidade e a falta de institucionalidade (Graciano e Haddad 2015, p.55). “São atividades realizadas quase à revelia do Estado, por acordos interpessoais entre quem oferta e os funcionários das unidades” em face da lacuna e da escassez das

ações de implementação, desenvolvimento e continuidade nas Políticas Públicas específicas para essa população.

4.4. Unidades Prisionais Femininas: Estrutura Física

No que tange a estrutura física do sistema carcerário brasileiro, registra-se que a maioria das unidades prisionais foram historicamente pensadas, projetadas e construídas observando as especificidades do público masculino. Em detrimento disto as unidades prisionais destinadas às mulheres reclusas não foram propriamente planejadas e nem se quer minimamente construídas incluindo algumas especificidades que contemplasse o público feminino. As unidades carcerárias femininas, na maioria dos Estados brasileiros, funcionam de maneira improvisada, em lugares que antes eram destinados a outras finalidades como: asilos, centros socio recreativos, socioeducativos, escolas, etc. Acostumou-se a viver de adequações e adaptações, sejam de prédios públicos que não se destinavam a custodiar reclusas, ou mesmo em antigas cadeias masculinas, que por necessidade ou urgência passaram por algumas adequações para atenderem a demanda da população carcerária feminina.

O assunto relacionado ao descaso com a construção de unidades prisionais destinadas especificamente para as mulheres, já é discutido desde o ano de 2007, como pode-se comprovar abaixo nos comentários feitos por participantes do Relatório Final do 1º Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Ministério da Justiça⁴⁵, que se reuniu para traçar ações de Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino. Entretanto, pouco ou quase nada mudou desde então. No relatório encontramos a seguinte afirmação:

Hoje o retrato do sistema prisional brasileiro é composto de imagens que revelam o desrespeito aos direitos humanos, tais imagens, ao olharmos especificamente para as mulheres que estão neste sistema, são ainda muito mais aterradoras; pois a elas é destinado o que sobra do sistema prisional masculino: presídios que não servem mais para abrigar os homens infratores são destinados às mulheres, os recursos destinados para o sistema prisional são carreados prioritariamente para os presídios masculinos e, além disso, os presos masculinos contam sempre com o apoio externo das mulheres (mães, irmãs, esposas e ou companheiras), ao tempo que as mulheres presas são abandonadas pelos seus companheiros e maridos. Restando-lhes, apenas, a solidão e a preocupação com os filhos que, como sempre, ficam sob sua responsabilidade (Brasil, GTI, Relatório Final, 2007, pp. 9, 10).

⁴⁵ 1º Grupo de Trabalho Interministerial da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/3p0Q508>. Acesso: 17.07.2020

Nas diretrizes do GTI, o grupo presente entendeu a necessidade de um olhar diferenciado, conjuntamente com a necessidade da elaboração de políticas penitenciárias que englobem políticas sociais, de educação, de saúde e de justiça que alcancem – “como todas as ponderações feitas neste relatório – tanto às mulheres presas no sistema penitenciário quanto as que se encontram em sistema de segurança.” Postularam que as ações institucionais devem seguir as diretrizes das políticas públicas voltadas ao combate das violações da dignidade da pessoa humana, levando em conta as particularidades da mulher encarcerada e não deixando de lado o enfrentamento da reprodução da dominação masculina reiteradamente observada em instituições prisionais – que explicitam no espaço de cumprimento da pena os sintomas da discriminação de gênero (Brasil, GTI, Relatório Final, 2007, p. 9).

4.4.1. Assistência Material

Em relação à assistência material destinada às reclusas, a Lei de Execução Penal (LEP), estabelece que itens como: alimentação, vestuário, instalações higiênicas e produtos de higiene pessoal, deverão ser fornecidos pelo Estado, obedecendo-se às regras mínimas previstas nos organismos e acordos internacionais relativos aos direitos da pessoa presa. Conforme o estabelecido nas “Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras:

A acomodação de mulheres presas deverá conter instalações e materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo absorventes higiênicos gratuitos e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças, em particular mulheres que realizam tarefas na cozinha e mulheres gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação (Regras de Bangkok, 2016, p.21).

De acordo com alguns estudos, fotos divulgadas na mídia e depoimentos de ex-reclusas, nem tudo o que está estabelecido na LEP para satisfazer as necessidades de higiene é disponibilizado nos estabelecimentos prisionais femininos, há presídios que descumprem várias normas, que vão desde as acomodações inadequadas, alimentação, banho de sol, material de higiene pessoal até mesmo itens exigidos pela lei para que as mulheres possam ter uma vida minimamente “digna” entre as grades. A falta desses itens básicos para a sobrevivência, faz com que a prisão demande custos para as reclusas, ou seja, elas precisam de recursos para poder adquirir lá dentro o que a lei estabelece por direito, mas lhes é negado. Para que consigam se manter na prisão, tanto o homem quanto a mulher precisam de

dinheiro, que pode ser em espécie, em forma de troca de favores ou prestação de serviços a outros. “As cadeias têm um custo de vida, é mais baixo que o da rua, mas ficar preso não sai de graça” (Varella, 2017, p. 95).

No dizer do autor é na chegada da reclusa à Penitenciária Feminina, o momento em que o Estado disponibiliza, **uma única vez**, uma peça de uniforme que é composta por uma calça, uma bermuda e uma camiseta. Calçados, roupas íntimas e agasalhos, são todos obrigação de cada uma delas conseguir. Da mesma forma que é disponibilizado para os homens, ou seja, nesse aspecto não há distinção entre as necessidades próprias de cada um, como também não são observadas as necessidades da especificidade feminina. Quanto ao material de higiene pessoal, Varella comenta:

Todos os meses, cada mulher recebe dois rolos de papel higiênico, dois pacotes com dez absorventes íntimos, dois sabonetes, dois sabões em pedra e dois tubos de pasta de dente. Qualquer necessidade fora da lista corre por conta dela (Varella, 2017, p. 96)

Com exceção dos absorventes íntimos, os demais itens de higiene pessoal e vestuário se assemelham em todos os aspectos para homens e mulheres encarcerados. Nada mais é acrescentado além do exposto, pelo contrário, cogita-se que nem todos os estabelecimentos prisionais brasileiros fornecem minimamente o essencial, conforme estabelecido na Lei, apesar de o art. 10 da LEP estabelecer que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Nesse aspecto é importante salientar que a lei não atenta para as necessidades negligenciadas, oriundas das diferenças biológicas existentes entre os reclusos e reclusas no sentido de serem observadas as especificidades femininas, quanto ao material de higiene pessoal, uniforme, e outros itens próprios da mulher. A ideia é que nesse particular “aos olhos da lei todos são literalmente iguais” conforme art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Em que pese informar, este e outros assuntos ligados à desigualdade social vêm impulsionando as instituições responsáveis para a elaboração de políticas sociais, com vistas a melhoria das condições de vida no sistema carcerário brasileiro, entretanto, até bem pouco tempo, as políticas existentes se destinavam de maneira ampla, às “pessoas” de um modo geral. É relativamente recente (ano de 2014) o histórico da criação e instituição de uma política voltada exclusivamente para as especificidades das mulheres encarceradas. As próprias instalações, a estrutura física e burocrática do Sistema Prisional, pensadas historicamente, para o público masculino, se mantêm e, com alguns improvisos, conseguem atender, ainda que de forma precária, às necessidades das reclusas.

Na própria Lei de Execução Penal ao se realizar uma busca rápida pela palavra, “mulher” (6 vezes) o número de ocorrência é muito inferior ao número encontrado para o vocábulo “preso” (76 vezes), embora a expressão “preso” no bojo do documento esteja posta de maneira generalizada, percebe-se que nas vezes em que a expressão “presa” ou “mulher” aparecem, sempre estão relacionadas à ações com especificidades e peculiaridades femininas⁴⁶.

Historicamente, a ótica masculina tem sido tomada como regra para o contexto prisional, com prevalência de serviços e políticas penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compreendem a realidade prisional feminina, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances. Há grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais governamentais, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas (Brasil, INFOPEN, 2017, p. 22).

Em razão da desigualdade, do abandono, das injustiças e das negligências vividas pelas mulheres encarceradas, é necessário que as oportunidades de trabalho e estudo direcionadas a elas sejam associadas à qualificação profissional, no sentido de as preparar para o mercado e ao mundo do trabalho e à geração de renda, mas em uma condição de competitividade de fato. Só assim essas mulheres serão capazes de gerar renda para si, e, ao retornar à sociedade poderão, manter-se e talvez, transformar e reverter essa realidade posta, sem incorrer nos riscos que poderão resultar na reincidência.

4.5. Políticas de Reinserção Social de ex-reclusas no Brasil:

Diante do panorama exposto é que se vislumbrou escrever um capítulo destacando nuances nas especificidades das políticas de reinserção social de ex-reclusas no Brasil, tendo em vista ser este o caráter principal que norteou esta tese, e sobretudo considerando a primazia da ressocialização no contexto prisional de maneira geral.

Portanto aqui serão abordadas as políticas públicas que contribuem na possibilidade da ressocialização e a reinserção social de mulheres reclusas nos estabelecimentos prisionais brasileiros, bem como àquelas que já cumpriram pena e agora são denominadas de ex-reclusas. As políticas são as seguintes: as políticas de saúde, as políticas de educação, as políticas de trabalho e os programas

⁴⁶ Artigos 72 – atribuições do DEPEN; art. 77 – funcionários dos presídios femininos; art. 83 e 89 – requisitos para as instalações de creches e berçário.

e/ou ações desta natureza, desenvolvidos especificamente para as reclusas e ex-reclusas do sistema carcerário brasileiro.

Nessa perspectiva passo a fazer a apresentação e discussão em torno da primeira política pública, elaborada exclusivamente para atender às especificidades da mulher encarcerada no Brasil - a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – Pnampe. (Brasil, 2014).

Também serão abordadas as principais medidas e as ações elaboradas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), contidas no Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária – PNPCP (Brasil, 2015), porque foi exatamente em virtude de uma reunião do conselho ter ocorrido no referido ano - e por ter se tornado em um “divisor de águas” nas ações voltadas para as mulheres encarceradas, e, para além disso, ter sido um marco decisório na vida e no processo de ressocialização dessas mulheres, que fizemos este recorte.

Ainda neste capítulo será apresentado um tópico que mostra as consequências da falta de políticas públicas que auxiliem ex-reclusos/as na reinserção social, familiar e laboral.

No último bloco deste capítulo será apresentado um panorama, com recursos imagéticos, em torno de quase todos os programas e projetos oficiais e da iniciativa privada, assim como as ações que atualmente são desenvolvidas no Brasil, voltadas para a reinserção social de reclusas e ex-reclusas.

4.5.1. Políticas Públicas de Ressocialização no Sistema Carcerário

A fim de combater as desigualdades de gênero durante e no pós cárcere, foi instituída, por meio do Ministério da Justiça e da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Pnampe) 2014, através da Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210, de 16 de janeiro de 2014. A Pnampe objetiva refazer as formas de atuação e, conforme estabelecido no seu Art. 1º, e em consonância com artigos. 10, 14, § 3º, 19, parágrafo único, 77, § 2º, 82, § 1º, 83, §§ 2º e 3º, e 89 da LEP, reformular as práticas do sistema prisional brasileiro, com vistas a contribuir para a garantia dos direitos das mulheres brasileiras e estrangeiras (Brasil, MJ, Pnampe, 2014).

Para além disso a Pnampe trouxe como diretrizes a prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres presas; a humanização das condições do cumprimento da pena; o fomento à adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres; o incentivo à construção e adaptação de unidades prisionais para o público feminino; o fomento à elaboração de

estudos, organização e divulgação de dados, visando à consolidação de informações penitenciárias sob a perspectiva de gênero; o incentivo à formação e capacitação de profissionais vinculados à justiça criminal e ao sistema prisional, por meio da temática de gênero e encarceramento feminino na matriz curricular e cursos periódicos e o fomento ao desenvolvimento de ações direcionadas à assistência às pré - egressas e egressas do sistema prisional para que essas tenham acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda (Brasil, MJ, Pnampe, 2014).

Insta salientar, entretanto, que a Pnampe apesar de visar a garantia, a humanização das condições do cumprimento da pena, a proteção e o direito à saúde e maternidade, o direito a educação, alimentação, trabalho e a assistência jurídica, têm se mostrado ineficaz na maioria destas garantias. Em um artigo, publicado recentemente, intitulado “Assistência à saúde de mulheres encarceradas: análise com base na Teoria das Necessidades Humanas Básicas”, (Araújo *et al*, 2020), as autoras enfatizam que não existe efetividade no cumprimento da política na prática, aduzem que “alguns estudos evidenciaram que ela se mostra insuficiente, inclusive na garantia aos direitos reprodutivos e parentais das mulheres”. A pesquisa ainda constatou que:

[...]” os estudos sobre mulheres presas têm se detido, majoritariamente sobre representações sociais acerca da criminalidade feminina, perfil sociodemográfico das mulheres apenadas, circunstâncias relacionadas ao ingresso no sistema prisional, maternidade e religiosidades na prisão. Quando as pesquisas tratam de questões relacionadas à saúde, estas referem-se prioritariamente à saúde sexual e reprodutiva das mulheres em cárcere” (ARAÚJO, *et al*, 2020).

Entretanto, muitas dessas medidas não são efetivadas, apesar de se constatar a existência de alguns programas e projetos voltados para reinserção social mais adequada da pessoa egressa do sistema prisional, cujo objetivo esteja focado na diminuição da reincidência criminal. Contudo ainda não foi possível ascender a dados que permitam afirmar, no plano formal, a existência de mecanismos de avaliação concretos, em que se possa constatar a efetividade do trabalho de ressocialização no sistema prisional, tão pouco um observatório de egresso/a para tal finalidade.

Há muito, ou quase tudo ainda para ser efetivado na esfera da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Nesse aspecto e com o intuito de elaborar planos de ação para que as políticas asseguradas na Pnampe sejam postas em prática, foi organizado um Comitê - Gestor⁴⁷. Este reuniu-se em abril de 2017 para discutir aplicação da Pnampe no âmbito do Sistema Prisional, haja vista uma ação dessa natureza não acontecer desde a

⁴⁷ Nesta terça-feira (11/04), o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), por meio da Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP), realizou a 1ª reunião de 2017 do “Comitê-Gestor da Pnampe” (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional). <https://bit.ly/3nrwLpa>. Acesso 12.07.2020

sua publicação em 2014. A ação foi promovida pelo DEPEM, por meio da Diretoria de Políticas Penitenciárias e contou com a participação de representantes das seguintes instituições:

Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Ministério da Educação, Secretaria Nacional da Juventude e Ministério da Saúde promoveram um debate quanto à aplicação das políticas públicas voltadas ao público feminino que se encontra no sistema penitenciário. Elas encontram-se previstas na PNAME que define as diretrizes, os objetivos e as metas de corresponsabilidade de gestão entre diversos órgãos, voltadas à melhoria da situação da população feminina no sistema penitenciário, com base nos normativos afetos às mulheres presas, egressas e seus filhos, estando, inclusive, em consonância com as recomendações das Regras de Bangkok, que convida os Estados-Membros a desenvolver leis, procedimentos, políticas e planos de ação, considerando as necessidades e realidades específicas das mulheres presas.

Nas ações planejadas nesta reunião, em consonância com a legislação, foram confeccionados planos de ação, com propostas de eixos temáticos, para a execução das recomendações sugeridas na PNAME, bem como realizar a fiscalização quanto à sua aplicação. Entretanto na busca em sítios da internet pelos resultados e as medidas efetivadas, oriundas das ações planejadas na reunião do Comitê, no período concernente aos anos de 2015 a 2020, em que foram levantados os dados bibliográficos para a pesquisa. não foi possível obter os resultados no plano formal.

Todavia a criação do comitê e esta reunião representam um momento muito importante e promissor, um avanço, ainda que remoto, no vislumbre do cumprimento das recomendações sugeridas pela PNAME, pois nela estavam presentes representantes de todos os órgãos gestores que discutiram assuntos relativos às ações que asseguram a criação de políticas públicas que poderão ser desenvolvidas pelas entidades das quais eles representam de forma a atender as reclusas.

"O Depen/DIRPP impulsionam a humanização das condições do cumprimento da pena, garantindo o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos humanos, sobretudo, garantir que eles sejam efetivados." (Susana Inês de Almeida e Silva, Coordenadora de Políticas para Mulheres e Promoção das Diversidades (Brasil, DEPEN, 2017).

As políticas educativas e sociais no sistema penitenciário são a gênese dessa tese, haja vista sua contribuição na reinserção social de mulheres reclusas, por isso é imprescindível que essas políticas sejam amplamente apresentadas e contextualizadas. A abordagem a seguir abrange a saúde da reclusa, é mister a abrangência desse aspecto haja vista que a mulher, enquanto privada de liberdade tem seu direito à saúde previsto na LEP, considerada o marco principal da política penitenciária, e,

enquanto cidadã, na Constituição Federal de 1988, como qualquer outra pessoa no Brasil. Salientando que, em situação de doença, quando a unidade prisional que a mantém custodiada, não tiver os recursos para o atendimento, deverá ser conduzida para ser atendida em uma unidade de saúde externa. De acordo com o Relatório sobre a Situação das Mulheres Encarceradas no Brasil, (Brasil, INFOPEN-Mulheres, 2018, p. 36), a saúde da mulher privada de liberdade é agravada em função de vários fatores, cujo principal se dá em virtude da superlotação das celas onde vivem, aliados a depressão, angústia entre outros.

4.5.2. Políticas Públicas de Saúde

Nesse aspecto, um dos marcos fundamentais das políticas sociais voltadas à população prisional brasileira é o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP)⁴⁸, criado pelo Ministério da Saúde (MS), em 2003. Entretanto, de acordo com o próprio órgão, um dos problemas fundamentais para a efetivação de políticas públicas direcionadas à saúde das pessoas privadas de liberdade é a superação das dificuldades impostas pela própria condição de confinamento, tendo em vista a dificuldade de acesso às ações e serviços de saúde de forma integral e efetiva. Nesse sentido a consequência econômica e social dessa situação implicou na elaboração e pactuação de uma política que considerasse, primariamente, o princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas privadas de liberdade. Em função disso foi lançada, sob essa ótica do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Essa política tem como objetivo a ampliação das ações de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) para esta população, fazendo com que cada unidade básica de saúde prisional passasse a ser visualizada como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde. Assim o PNSSP⁴⁹ fomenta a responsabilização conjunta das políticas sociais de saúde e de segurança e a PNAISP promove a garantia de ações

⁴⁸ Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). O Ministério da Saúde, em ação integrada com o Ministério da Justiça, elaborou o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.777, de 09 de setembro de 2003, que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos. O acesso dessa população a ações e serviços de saúde é legalmente definido por outros instrumentos legais como a Constituição Federal de 1988; pela Lei n.º 8.080 de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde; pela Lei n.º 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; e pela Lei de Execução Penal n.º 7.210 de 1984. As ações e os serviços de saúde definidos pelo PNSSP são consoantes com os princípios e as diretrizes do SUS. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_sistema_penitenciario_2ed.pdf. Acesso 15.07.2020

⁴⁹ A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional instituída pela Portaria Interministerial n.º 1, de 02 de janeiro de 2014. A PNAISP tem como objetivo a ampliação das ações de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) para a população privada de liberdade, fazendo com que cada unidade básica de saúde prisional passasse a ser visualizada como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso: 18.12.2020

integrais de saúde, enfatizando, além da assistência, e a promoção de saúde às populações privadas de liberdade (Brasil, PNSSP, 2003).

Insta salientar, todavia, que a PNAISP, conforme publicado na página do Programa de Acesso à Informação do Ministério da Saúde, só foi se consolidando em uma nova política pouco a pouco⁵⁰. Primeiramente com a contínua adesão de inúmeros municípios, o que culminou na habilitação das equipes com a configuração da nova Política, à luz do antigo PNSSP.

A página do MS também informa que um dos fatores que impulsiona o governo brasileiro a alcançar os “objetivos do milênio” (ODM), consiste na promoção de várias ações de saúde e prevenção de agravos, além de Direitos Humanos e Proteção à Vida e no estreitamento das Relações Exteriores do Brasil, nas quais inserem-se os direitos das mulheres privadas de liberdade. Nesse sentido, foi implementada, no período do governo da Presidenta Dilma Rousseff, em 2014, a Rede Cegonha. A rede foi criada para beneficiar a todas as mulheres, sobretudo às reclusas do sistema penitenciário, àquelas que tem especial acesso de dificuldades aos serviços de saúde (Brasil, MS, 2014, p.4).

Trata-se de uma política pública e universal de atenção integral à gestante, parturiente, puérpera e ao bebê, cuja proposta é proporcionar à mulher e à criança o acesso a um cuidado humanizado, a testes e informações que lhe esclareçam sobre sua situação de saúde, planejamento familiar, doenças sexualmente transmissíveis, promovam saúde e previnam doenças e agravos. Salientando que há outra restrição de direitos às pessoas privadas de liberdade, (exceto seu direito de ir e vir) ou seja: seu direito à saúde, à dignidade e à vida, previstos constitucionalmente, devem ser resguardados e assegurados pelo Estado.

Algumas mulheres chegam ao presídio grávidas ou engravidam no decorrer da pena em uma visita íntima. Por incrível que possa parecer essa situação, em princípio é “desejada” por muitas reclusas, pois significa para elas a única forma de receber um tratamento especial em face do pré-natal e dos cuidados que são dispensados às reclusas grávidas, em virtude da Lei. Entretanto, após o nascimento da criança e decorridos os seis meses estabelecidos para que elas cuidem do bebê em uma área especial, se a unidade prisional não dispor de creche, as crianças terão que ser separadas das mães e entregues à família, e na falta desta, ao Estado para as encaminhar à adoção. Essa é uma situação que causa muita dor e sofrimento pela qual a maioria das reclusas passam. Por fim, e de acordo com a legislação, as crianças nascidas de mães presas devem ter acesso à mesma atenção

⁵⁰ Programa de Acesso à Informação do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/pnaisp> Acesso: 18.12.2020

pública à saúde que as outras crianças brasileiras. De acordo com o estabelecido na Cartilha da Rede Cegonha:

As pessoas privadas de liberdade têm demandas de saúde como todas as outras. A atenção básica, visando o cuidado integral com saúde, deve ser provida pela equipe de saúde prisional que, preferencialmente, estará de acordo com os padrões estabelecidos pela PNAISP. Como a proposta de Política é incluir a saúde prisional ao SUS, inclusive seguindo as estratégias de referência e contrarreferência, procedimentos de média e alta complexidade devem ser acessados pela Rede de Atenção à Saúde. Em se tratando especificamente do público feminino, é importante que tenham acesso aos exames citológicos preventivos (conhecidos por Papanicolau), prevenção do câncer de mama, informações sobre planejamento familiar e doenças sexualmente transmissíveis, tratamento para doenças e agravos, crônicos ou não, transmissíveis ou não (Brasil, Cartilha Rede Cegonha, 2014, p.15):

Concomitante a criação da Rede Cegonha foi lançada a “Cartilha de Aleitamento Materno para as Mulheres Privadas de Liberdade” (2014), cujo objetivo é orientar mulheres que se encontram em privação de liberdade, com seus bebês ou gestantes. Esta cartilha consiste em um apanhado de perguntas e respostas que passam correntemente pela cabeça de qualquer mulher responsável pela alimentação de crianças pequenas, mesmo que a amamentação em si não seja possível. Para além disso a cartilha apresenta informações sobre os testes realizados no pré-natal, a importância de uma alimentação saudável, casos em que a amamentação não é possível, orientações sobre alimentação suplementar (que substitui o leite materno), a importância do vínculo entre a mãe e o bebê e sugestões para preservar a sua saúde e de suas crianças (Brasil, Aleitamento Materno para mulheres privadas de liberdade, 2014, p.5).

Sabe-se que é de extrema importância que a gestante conviva em um ambiente minimamente salubre e bem estruturado, isso proporcionará uma gravidez tranquila o bom desenvolvimento do feto e recém-nascido. Todavia o número de unidades prisionais femininas com estrutura para que atendam a essa demanda ainda é insuficiente. Conforme Relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de 2014, encomendado pelo Ministério da Justiça⁵¹, especificamente para analisar a infraestrutura dos presídios; menos da metade dos estabelecimentos femininos dispõe de cela ou dormitório adequado para gestante (13%) e, nos estabelecimentos mistos, só 6% conta com esse espaço; apenas 32% das unidades femininas possui berçário ou centro de referência materno-infantil, e 3% das unidades mistas contemplava. Quanto à creche, somente 5% dos estabelecimentos contam com uma. Ressaltando que nenhum dos estabelecimentos mistos possuem creche e nem espaço,

⁵¹ Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN - Mulheres. Junho/2014. Disponível em: <https://bit.ly/3hRAQkB>. Acesso em: 01.08.2020

ainda que adaptado, para abrigar as crianças, conforme estabelecido na lei. (BRASIL, MJ, Relatório INFOPEN, 2014, p. 18-19).

Os recursos para a execução dessas e outras políticas destinadas à população carcerária de um modo geral são advindos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), citado anteriormente. Esse fundo foi criado desde 1994, instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo sua inteira gestão por meio do DEPEN. É um fundo público, que detém reserva, constituído de dinheiro, bens e ações afetado pelo Estado a determinado fim. Tem a função precípua de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as ações e os programas de modernização e aprimoramento de todo o sistema penitenciário nacional. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN - Mulheres. Junho/2017:

O DEPEN tem financiado com recursos do FUNPEN o aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência Materno Infantil, visando criar ambiência adequada para o atendimento de saúde nas unidades prisionais do país. Além disso, tem buscado desenvolver campanhas e ações multidisciplinares para prevenção e cuidados sobre o uso de drogas, tuberculose, gripe, hepatites entre outras (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p. 55)

Os recursos oriundos do FUNPEN financiam as ações e programas desenvolvidos nos estabelecimentos prisionais femininos relacionados à saúde da gestante e lactante, em três anos, o percentual de estabelecimentos femininos que dispõe de cela ou dormitório adequado para gestante, que era de (13%), subiu para 14,2%, para abrigar um quantitativo de 54 mulheres gestantes e lactantes que se encontram no sistema prisional feminino e misto, assim como o percentual das mulheres que estão custodiadas em celas adequadas para recebê-las. Com isso chega-se ao entendimento que a demanda do crescimento da população carcerária foi atendida nesse aspecto. Quanto às que estão em unidades com celas adequadas, também tiveram um percentual aumentado, tanto em quantidade de celas, quanto em número de mulheres: em 2014 havia 536 mulheres gestantes e 350 lactantes abrigadas em 269 celas adequadas em todo o Brasil (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2014, p. 30-31). No último levantamento constam: 342 mulheres gestantes; 196 lactantes vivendo em 204 celas; perfazendo um percentual de 59,60% (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.21-22).

Registra-se ainda, de acordo com as informações do INFOPEN (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.23), que a maioria dos estabelecimentos prisionais femininos possuem local apropriado para que a mãe custodiada permaneça em contato com o filho recém-nascido e possa ofertar os cuidados necessários durante o ciclo da amamentação; são as unidades com berçário e/ou centro de referência materno-infantil, ou aquela “ala especial”. Foram informados a existência desses locais em 48

estabelecimentos prisionais brasileiros, com exceção dos Estados do Acre, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Paraná, Rio Grande do Sul e Tocantins.

A aquisição às ações básicas de prevenção à saúde proporcionará bem-estar às reclusas no decorrer da pena, o que incidirá na fase de saída no sentido dessa mulher sair da prisão minimamente em condições saudáveis. Segundo o relatório (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN-Mulheres, 2017), não são só as reclusas gestantes que recebem atendimento à saúde nos estabelecimentos prisionais, o serviço é prestado, sem distinção à todas as mulheres. Em relação aos atendimentos realizados pela equipe de saúde, 31,7% foram relacionados a procedimentos, como sutura e curativo, seguido de 23,2% relativos a consultas médicas realizadas na própria unidade e 11,7% as consultas psicológicas. No Brasil todo, foram realizadas, em média, 6,9 consultas médicas para cada mulher privada de liberdade ao longo do primeiro semestre, média que se mantém estável desde o mesmo período do semestre anterior (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN - Mulheres, 2017, p.56)

Entretanto, apesar dos resultados de levantamentos dos órgãos governamentais apresentarem dados favoráveis, na maioria das vezes positivos, em relação à implementação das políticas prisionais e, com isto demonstrarem um aparente controle na implementação e no desenvolvimento das políticas de saúde e assistência à mulher encarcerada, conjectura-se, com base em estudos realizados principalmente pelas entidades envolvidas com os direitos humanos, sobretudo nos depoimentos fornecidos pelas próprias ex-reclusas, que na realidade, as coisas não são assim como são apontadas nos documentos oficiais.

No depoimento de uma ex-reclusa (A.P.S.B), apresentado em um fórum digital, promovido recentemente pela Comissão Brasileira de Bibliotecas Prisionais (CBBP)⁵², constam relatos do cotidiano das duas unidades prisionais, onde a mesma esteve custodiada em regime fechado durante cinco anos, nos quais ela menciona o descumprimento da LEP e as inverdades divulgadas por meio dos órgãos oficiais. Essa pessoa se considera como alguém que se tornou um exemplo vivo de que vale a pena investir na ressocialização de pessoas reclusas, pois durante os cinco anos em que esteve encarcerada, estudou, com muito esforço e apoio da família leu muitos livros, ao sair prestou vestibular para a faculdade de direito e hoje, A.P.S.B é advogada criminalista e presta assistência à indivíduos que estão na mesma situação em que ela viveu. Com relação aos dados do Sistema Prisional publicados oficialmente, assim diz a ex-reclusa do sistema carcerário brasileiro:

“A LEP é muito bonita, é quase perfeita, o conteúdo dela é lindo, mas não é cumprida no Brasil” [...] Na cadeia existe o direito que o Estado dá ao preso e existe o direito que a

⁵² “Do Cárcere ao Direito Penal: transformação pelos livros” Ela ficou no regime fechado de 2008 a 2013. Mal saiu do cárcere iniciou a faculdade de direito. Disponível em: <https://bit.ly/2LoSK2d>. Acesso: 22.07.2020

direção da unidade prisional decide que o preso terá” [...] “Quanto a Covid no cárcere, é inverídico o que a mídia pública, tem muito preso doente, é de cair o queixo as mentiras que o DEPEN pública, não tem como fazer isolamento social porque não tem espaço para realizar este isolamento dentro das unidades prisionais, o Brasil é o maior país com o número de presos infectados pela Covid 19 no mundo, e isto o DEPEM não torna público” (CBPP, 2020).

4.5.3. Políticas Públicas de Trabalho

Uma outra ação que visa a reinserção social de reclusos e reclusas existente na execução penal é o trabalho prisional. No Brasil, o trabalho desenvolvido pelos presos foi introduzido na cadeia pelo Estado Imperial Brasileiro, conforme uma transformação no conceito de prisão, cujo objetivo foi reprimir e reabilitar com vistas na reforma moral do apenado (Lourenço e Onofre, 2012, p.196).

Ressalta-se que o trabalho prisional está previsto na LEP o qual garantirá ao detento (a) a remuneração mínima de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo que estiver vigente no país, bem como a remição da pena que garante um dia de pena a menos a cada três dias de trabalho, extensivo a todos os reclusos e reclusas que cumprem pena nos regimes fechado e aberto ⁵³.

Todavia, o papel social do trabalho não tem a abrangência esperada no âmbito do sistema prisional brasileiro, onde o seu desenvolvimento é considerado um privilégio para poucos⁵⁴. Esse aspecto é afirmado abaixo:

Infelizmente, embora tenhamos uma visão contemporânea sobre o papel social do trabalho, dentro do sistema penitenciário, nos países ocidentais, pela prática que podemos observar ainda se mantém a mentalidade de que o homem é apenas uma ferramenta para a produção. O trabalho prisional no Brasil, contrariando as determinações legais da Lei de Execuções Penais, não remunera adequadamente; não cumpre as condições básicas de trabalho como higiene, segurança e equipamentos adequados; bem como não garante nem mesmo seguro contra acidentes trabalhistas (Lourenço & Onofre, 2012, p. 200).

Com vista ao cumprimento da lei no tocante às políticas de trabalho de pessoas privadas de liberdade, a Coordenação de Trabalho e Renda do DEPEN, recentemente formulou um documento: Nota Técnica n° 28/19⁵⁵, tendo como base a Constituição Federal, o Código Penal Brasileiro, a LEP,

⁵³ O Trabalho Prisional. Quanto a remuneração do trabalho prisional, de acordo com o § 1° do art. 29: O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender: à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; à assistência à família; a pequenas despesas pessoais; ao ressarcimento ao estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

^{2°} Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para a constituição do pecúlio, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade. (Brasil, 1984).

⁵⁴ “O Impacto da Educação e do Trabalho como programa de reinserção social na política de execução pena no Rio de Janeiro” Artigo escrito com base na tese de Elionaldo Fernandes Julião. <https://bit.ly/3gGmCCJ>. Acesso 20.07.2020

⁵⁵ Nota Técnica n.º 28/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ. Disponível em: <https://bit.ly/3b8wWCR>. Acesso: 18.12.2020

as Regras de Mandela e as Regras Mínimas para o Tratamento de Presos, fixadas pelo CNPCP, considerando que estas regras disciplinam o trabalho e o tratamento dos presos. O objetivo do documento foi “disseminar e fomentar junto aos Estados da Federação o modelo de fundo rotativo para o sistema penitenciário, como ferramenta estratégica para o incremento das possibilidades de geração de vagas de trabalho nos sistemas prisionais estaduais” (DEPEN, 2019).

Quanto ao repasse do fomento destinado a implementação de ações de trabalho no Sistema Prisional, o DEPEN considera de extrema importância tendo em vista que:

O trabalho é um dos pilares da ressocialização e desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima, autonomia e subsistência e, ainda contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo. Pode-se propor o trabalho como ferramenta principal para a formação cidadã. As políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal, visando o fomento à oferta de trabalho intra e extra muros, têm sido intensificadas e fortalecidas nos últimos anos, mas é preciso fazer mais. Aos Estados e Distrito Federal cabem as gestões de suas unidades prisionais, contudo, projetos e ações estão sendo ofertados pela União a fim de que se concretizem os preceitos estabelecidos nos normativos (Brasil, DEPEN, 2019, p. 9).

Nesse sentido registra-se a existência de um programa, criado desde 2012, cujo objetivo consiste em garantir maior ampliação de acesso ao trabalho e renda das pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional - Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes em Estabelecimentos Penais – PROCAP. Por meio deste programa, é disponibilizado o acesso à capacitação profissional e uma possível inclusão em uma linha de produção no estabelecimento penal, aliando-se à possibilidade de inserção ao mundo do trabalho, podendo inclusive conjugar as remições de pena, pelo estudo (no caso da capacitação) e pelo trabalho (caso haja uma linha de produção implementada) (BRASIL, DEPEN, 2019, p. 10).

Diante dessa informação, coube-nos salientar o que alguns estudos apontam sobre a descontinuidade de ações destinadas à reinserção social por meio do trabalho ou estudo, de reclusas desenvolvidas dentro dos presídios femininos - a falta de recursos financeiros é uma das principais razões. Todavia entre os anos de 2011 a 2015, conforme consta na Nota Técnica nº 28, o PROCAP repassou aos órgãos estaduais de administração prisional o total de R\$ 39.937.765,67 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), via FUNPEN, para implementação de oficinas permanentes, visando viabilizar espaços qualificados para a inserção da pessoa presa no mundo do trabalho (Brasil, DEPEN, 2019, p. 11). O quadro abaixo traz uma apresentação desses valores:

Tabela PROCAP - valores repassados aos sistemas carcerários por UF

Estado	Valor Repassado R\$	Valores em Euro €
ACRE	R\$ 1.913.423,80	300.380,50
ALAGOAS	R\$ 362.999,67	56.985,80
AMAPÁ	R\$ 366.202,30	57.488,58
AMAZONAS	R\$ 434.029,92	68.136,56
BAHIA	R\$ 911.261,26	143.055,14
CEARÁ	R\$ 643.772,34	101.063,16
DISTRITO FEDERAL	R\$ 6.975.675,	1.095.082
ESPÍRITO SANTO	R\$ 339.514,68	5.329.900,78
MARANHÃO	R\$ 1.900.884,99	29.841.208,63
MATO GROSSO	R\$ 765.756,20	12.021.290,42
MATO GROSSO DO SUL	R\$ 1.109.383,69	17.415.756,51
MINAS GERAIS	R\$ 1.818.796,00	285.525,27
PARÁ	R\$ 1.031.895,56	161.993,02
PARAÍBA	R\$ 576.670,41	9.052.910,67
PARANÁ	R\$ 983.152,37	15.434.103,13
PERNAMBUCO	0	0
PIAUI	R\$ 2.354.845,78	369.677,51
RIO DE JANEIRO	R\$ 771.890,74	121.175,94
RIO GRANDE DO NORTE	0	0
RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.399.643,57	219.724,26
RONDÔNIA	R\$ 273.001,10	42.757,31
RORAIMA	R\$ 321.075,09	50.404,25
SANTA CATARINA	R\$ 2.011.236,19	315.735,66
SÃO PAULO	R\$ 8.882.730,51	1.394.463,18
SERGIPE	R\$ 572.614,29	89.892,35
TOCANTINS	R\$ 894.093,87	14.036.010,50
TOTAL	R\$ 39.937.765,67	6.269.664,94

Tabela 10 Elaborada e convertida pela autora. Fonte DEPEN/MJ.

Acima está uma tabela a demonstrar o detalhamento de repasse de recursos financeiros, via PROCAP em todas as unidades da federação com o valor global dos convênios PROCAP por Estado, entre os anos de 2011-2015. Na tabela foi realizado a conversão dos valores monetários na moeda brasileira (Real) para Euro⁵⁶.

⁵⁶ Disponível em: www.remissaonline.com.br. Acesso: 08.11.2020

4.5.4. Auxílio Reclusão

Existe uma controvérsia propagada entre a sociedade brasileira, relativa à questão da vida financeira das pessoas reclusas no sistema carcerário, que carece, nessa seara em que se mencionam questões pecuniárias, de uma breve abordagem a título de esclarecimento. Trata-se do “Auxílio Reclusão”⁵⁷. As pessoas equivocadamente, não conhecem ou talvez não tenham interesse em buscar esclarecimentos acerca da Lei nº 8.213 de 24 de junho de 1991 (Brasil, PR, 1991) que instituiu o auxílio reclusão. Este benefício previdenciário, a que qualquer contribuinte da previdência social (desde que cumpra critérios), tem direito no Brasil, é pago aos dependentes da pessoa trabalhadora que cometeu crime, está reclusa no regime fechado, e por esse motivo ficou impossibilitada de prover o sustento de sua família. Portanto não se trata de um favor ou algo do gênero que beneficia o preso/a, é um direito, é uma espécie de aposentadoria, pois foi paga previamente. Em detrimento disso o senso comum especula que um preso no Brasil é mais beneficiado pelas leis do que um trabalhador, dizem que os encarcerados tem regalias que a um cidadão livre não são atribuídas, se olvidam, no entanto, de consultar o que na verdade a Lei brasileira estabelece para as pessoas privadas de liberdade. Partindo desse pressuposto é importante demonstrar o que estabelece a Previdência Social:

O auxílio-reclusão é devido ao(s) dependente(s) do segurado detento ou recluso, desde que esse tenha salário de contribuição igual ou inferior a R\$ 752,122 (a partir de 1º de fevereiro de 2009), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, e não receba qualquer espécie de remuneração da empresa, nem esteja em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço³. O benefício foi criado com o propósito de garantir a subsistência da família do segurado detento ou recluso. Portanto, o fundamento do auxílio está na necessidade de amparo à família do segurado preso, a qual se ressentia da perda temporária de uma fonte de subsistência (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BRASIL, 2009, p.1).

Todavia existem critérios para que a pessoa encarcerada seja beneficiada com o auxílio reclusão, o principal deles é que o trabalhador tenha efetuado o pagamento de no mínimo 24 parcelas de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na criação da lei essa contribuição era de 12 meses. Outro critério para aquisição do benefício foi informado em recente publicação feita no Site Uol de notícias, segundo o site é também necessário que o trabalhador preso comprove baixa renda no momento de efetuação da prisão e que tenha renda mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.425,56 em 2020. Ou seja, para que os dependentes tenham direito, é necessário que o último salário recebido

⁵⁷ Auxílio Reclusão: uma abordagem conceitual. Disponível em: <https://bit.ly/2JQjHLP>. Acesso: 20.07.2020

⁵⁸ Quem tem direito ao Auxílio reclusão? Disponível em: <https://bit.ly/3nggy6q>. Acesso 19.07.2020

pelo trabalhador esteja dentro do limite previsto pela legislação. Caso o último salário do segurado esteja acima do valor limite estabelecido, não há direito ao benefício. Quando o trabalhador cumpre pena em regime aberto, não há direito ao auxílio-reclusão (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.70), Insta salientar. Entretanto, que estes critérios não são atingidos pela maioria da população carcerária brasileira, o que compromete, de certa forma o processo de reinserção social desses indivíduos.

A duração do benefício é variável conforme a idade e o tipo de beneficiário. Além disso, caso o segurado seja posto em liberdade, fuja da prisão ou passe a cumprir pena em regime aberto, o benefício é encerrado.

Algumas famílias de reclusas recebem o auxílio reclusão, das mulheres privadas de liberdade cujas famílias recebem auxílio-reclusão a maioria se concentra na capital do Brasil (DF). Esse resultado só foi possível devido as unidades federativas disponibilizarem tal informação. Portanto o Distrito Federal aparece com o maior percentual (16,87%) de famílias de presas recebendo o auxílio, em seguida em ordem decrescente aparecem os seguintes Estados: São Paulo 8,3%; Santa Catarina 6,87%; Rio Grande do Sul 5,35%; Bahia 4,79%; Mato Grosso do Sul 3,88%; Paraná 3,34%; Piauí 1,91%; Rondônia 1,88%; Amazonas 1,64%; Minas Gerais 1,63%; Espírito Santo 1,61%; Goiás 1,02%; Alagoas 0,49%; Mato Grosso 0,38%; Paraíba 0,35%; Ceará 0,35%; e Pará 0,34% (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.71),

No que se refere à política de trabalho para a população prisional, uma ação relevante ocorrida recentemente no Brasil, foi a instituição da Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT)⁵⁹, criada por meio do Decreto nº 9.450/2018, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional. De acordo com o DEPEN. Este Decreto é considerado como um “avanço real no que tange à implementação de políticas de trabalho no sistema prisional,” pois ele traça vias para sua consecução e possibilitando a integração de variados órgãos públicos responsáveis pelo seu fomento. Além disso, estabelece a responsabilidade social sobre o efetivo encaminhamento ao mercado de trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas, que vem buscando seu estabelecimento profissional de forma justa e honesta (Brasil, DEPEN, 2018).

No que tange aos aspectos do direito ao trabalho, previsto na Lei de Execução Penal, relativo às pessoas presas do sistema prisional, a Organização das Nações Unidas (ONU), se posiciona e enfatiza que este trabalho não deve e nem pode ter caráter afilitivo (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.60). Nesse sentido compete destacar que o Estado brasileiro tem o dever e a obrigação de fornecer meios

⁵⁹ Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT) – Disponível em: <https://bit.ly/2KipV74>. Acesso: 18.07.2020

para o desenvolvimento do trabalho penitenciário de reclusos/as, como forma de encaminhá-los/as, quando em liberdade, à reinserção social, profissional e familiar, atendendo as determinações de acordo com o estabelecido no artigo 28 da LEP/84:

Artigo 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§1º - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene.

§2º - O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. (Brasil, 1984).

Sabe-se que muitos benefícios são oriundos da atividade laboral, o trabalho é considerado seguramente como um dos principais pilares da ressocialização, pois desempenha um “papel importante no senso de identidade, autonomia e amadurecimento e ainda contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo “O trabalho traz de volta a dignidade, resgata a autoestima e dá condições para subsistência pessoal e de sua família” (Brasil, DEPEN, 2018b). Se para quem vive livre dos muros das prisões, o trabalho exerce esses e muitos outros benefícios, porventura o que representará na vida de quem está ou esteve encarcerado?

Em relação às reclusas ele influencia positivamente na saúde psíquica e física das custodiadas, desta forma a possibilidade de trabalho é um direito que não deve ser negado a pessoa privada de liberdade. Salientando, nesse sentido a importância do artigo 41 da LEP que estabelece a garantia de que o preso/a tem direito ao trabalho remunerado, assim como o Art. 29, desta mesma legislação, assegura que este valor não pode ser inferior a três quartos do salário mínimo (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.64). A título de esclarecimento e visibilidade dessa questão apresentaremos abaixo uma tabela mostrando o valor absoluto e o percentual de reclusas trabalhando nos sistemas prisionais femininos e mistos por Unidade da Federação:

Tabela – Reclusas em atividade laboral por UF

Estados	Mulheres trabalhando	% de mulheres trabalhando
Acre	4	0,97%
Alagoas	157	38,11%
Amazonas	53	4,35%
Amapá	-	-
Bahia	153	30,54%
Ceará	299	20,78%
D. Federal	392	60,12%
Espírito Santo	438	41,60%
Goiás	113	12,78%
Maranhão	-	-
Minas Gerais	1.308	38,8%
Mato G. do Sul	508	41,95%
Mato Grosso	126	24,09%
Pará	136	15,30%
Paraíba	273	19,68%
Pernambuco	39	18,66%
Piauí	146	6,86%
Paraná	673	31,04%
Rio de Janeiro	4	0,78%
Rio G. do Norte	651	81,68%
Rondônia	-	-
Roraima	690	35,15%
Rio G. do Sul	386	36,31%
Santa Catarina	72	35,64%
Sergipe	5.575	45,76%
São Paulo	23	12,78%
BRASIL	12.316	33,64%

Tabela 11 Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2017

De acordo com os dados do (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.64) no primeiro semestre de 2017, 34,03% da população prisional estava envolvida em atividades laborais, internas e externas as unidades penais, o que representa um total de 12.316 mulheres trabalhando, conforme o quadro acima, dos Estados que disponibilizaram as informações, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal foram os que apresentaram os maiores percentuais de mulheres em atividades laborais no país, enquanto os Estados do Rio Grande do Norte, Amazonas e Paraná apresentam os menores

contingentes nacionais de mulheres trabalhando dentro do sistema prisional. Salientando que não foi visualizada informações concernentes aos Estados do Amapá, Maranhão e Roraima.

Quanto a remuneração recebida pelas reclusas, conforme mencionado anteriormente o valor a ser pago pelo trabalho realizado também está previsto na LEP e deverá ser cumprido. Todavia, o que podemos observar a partir da análise do gráfico a seguir é que 38,2% dos custodiadas que trabalham não recebem remuneração, seguido de 33,6% recebendo o valor mínimo estipulado pela legislação, que é de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo e 15,3% recebendo menos de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo. No Brasil, desde 01.02.2020, de acordo com a Agência Brasil (2020)⁶⁰ o salário mínimo está firmado em: R\$ 1039,00. ⁶¹Este valor é equivalente em euros a (€163,89). Somados, o total de mulheres trabalhando e não recebendo remuneração em conformidade com a LEP representam 53,5% (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2017, p.67).

Um dos fatores que desencadeia a falta de oportunidade de emprego no sistema carcerário é a sobreocupação, atrelada a ela estão as complicações relacionadas a saúde, assistência social bem como educação e trabalho. De acordo com o Instituto Igarapé ⁶², apenas 19% do total dos presos (as) no Brasil estão envolvidos em atividades laborais. Essa falta de oportunidade de emprego afeta tanto aos reclusos (as) quanto aos egressos (as) do Sistema Prisional.

Aliada a falta de oportunidade de emprego há uma situação burocrática presente na Portaria Interministerial n° 3, de 11 de setembro de 2018, que foi criada com o intuito favorecer a reinserção das pessoas egressas do sistema carcerário brasileiro no mundo do trabalho e da geração de renda, entretanto na prática, fatores como a burocracia e a morosidade da justiça têm acarretado entraves tanto para os pretensos empregadores quanto para os egressos e possíveis empregados/as. Tal portaria dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto nos arts. 5° e 6° do Decreto n°. 9.450, de 24 de julho de 2018, que instituiu a PNAT, bem como sobre a fiscalização de seu cumprimento. Para a operacionalização das contratações de reclusos/as ou ex-reclusos/as serão necessários os preenchimentos de vários requisitos que vão desde a concorrência em Editais, por parte da empresa contratante até a declaração do órgão de Execução Penal de disponibilidade ou não de pessoas aptas para o trabalho⁶³. Abaixo os anexos disponibilizados pelo DEPEN:

⁶⁰ Agência Brasil. Novo Valor do Salário Mínimo. Disponível em: <https://bit.ly/2X21Cgv>. Acesso: 18.10.2020

⁶¹ Euro em Real Hoje. Cotações/Remessas Online. Disponível em: < www.remissaonline.com.br > Acesso: 18.09.2020.

⁶² "O trabalho de Presos e Egressos" Instituto Igarapé. Disponível em: <https://bit.ly/3njexGG>. Acesso 22.07.2020

⁶³ Procedimentos para a contratação da mão de obra presa ou egressa, em atendimento ao disposto nos artigos 5° e 6° do Decreto 9.450/2018. Disponível em: <https://bit.ly/37UqGG>. Acesso: 29.07.2020.

ANEXO I – Previsão dos Editais;

ANEXO II – Previsão nas Minutas de Contrato;

ANEXO III – Declaração da Empresa sobre Compromisso de Contratação

ANEXO IV – Declaração do Órgão de Execução Penal de Disponibilidade de Pessoas Aptas ao Trabalho;

ANEXO V – Declaração do Órgão de Execução Penal de Indisponibilidade de Pessoas Aptas ao Trabalho. (Brasil, MJ, DEPEN, 2018)

Uma pesquisa realizada recentemente pelo Instituto Igarapé (2019), intitulada “O Trabalho na prisão e na vida em liberdade: Oportunidades e desafios da Política Nacional”⁶⁴ teve como objetivos apontar quais são as oportunidades e desafios da PNAT, bem como apresentar caminhos para cumprir os objetivos da política, a partir da expansão de atividades profissionais que desempenhem as finalidades educativa e de geração de renda previstas pela legislação brasileira, haja vista a recente criação e implementação da política no Brasil. Para além de abordar outros aspectos relativos ao trabalho de pessoas encarceradas, a pesquisa mostrou os vários resultados foram obtidos, entretanto pontuaremos apenas os que são pertinentes às questões de investigação desta tese – como por exemplo: A análise de parâmetros nacionais e internacionais, que permitiu aos pesquisadores a identificação de alguns elementos. Entre eles, estão:

(i) atenção a habilidades vocacionais, (ii) remuneração, (iii) garantia de remição de pena e (iv) combinação com treinamento em profissões que tenham demanda no mercado formal ou possam ser exercidas de maneira autônoma na saída da prisão (Tinoco, 2019, p. 2).

Os pesquisadores do Instituto Igarapé perceberam também que existe uma fragmentação das políticas de trabalho prisional adotadas pelos Estados em virtude de alguns fatores destacados abaixo:

Ao menos 18 unidades da federação possuem legislações próprias sobre o tema, que dialogam em diferentes medidas com as diretrizes e objetivos da PNAT. Há leis que preveem reserva de um percentual das vagas para presos e egressos em empresas prestadoras de serviço para a gestão estadual, à semelhança da política nacional (Tinoco, 2019, p. 2).

Nesse sentido, as pesquisas concluíram que entre as oportunidades de aprimoramento da política, estão:

(i) a determinação de indicadores e metas para monitoramento e avaliação; (ii) a definição do apoio técnico e financeiro para os envolvidos na implementação; (iii) a articulação com programas de trabalho e emprego já existentes; (iv) o

⁶⁴ O Trabalho na prisão e na vida em liberdade: Oportunidades e desafios da Política Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/380xAyN>. Acesso 29.07.2020.

estreitamento do diálogo do governo federal com estados sobre a PNAT; (v) o desenho de uma estratégia de interlocução com o setor privado; (vi) o fomento a projetos voltados para o trabalho autônomo; e (viii) o intercâmbio de experiências estaduais, entre outras propostas (Tinoco, 2019, p. 3).

Chegamos as linhas que finalizam este tópico ressaltando que existem políticas de trabalho, saúde e educativas, pensadas, formuladas e direcionadas ao Sistema Prisional brasileiro, que por sua vez são delineadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Dele partem as medidas e as estratégias para a sua implementação e desenvolvimento nas unidades prisionais brasileiras. Este assunto será a pauta do próximo ponto.

4.6. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2015

Iniciaremos este tópico com uma pergunta seguida de uma resposta: o que é o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)?

A luz do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o CNPCP foi o primeiro dentre os órgãos criados, ligados à execução, subordinado ao Ministro da Justiça, cuja data de sua instalação deu-se em junho de 1980. Portanto, já existia quando da vigência da Lei de Execução Penal de 1984, LEP. De acordo com o DEPEN, este Conselho tem proporcionado informações valiosas de análises, de deliberações e de estímulo intelectual e material às atividades que visam combater e prevenir a criminalidade. Preconiza-se para o conselho a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária mediante a avaliações periódicas do sistema criminal, criminológico e penitenciário, concomitante a execução de planos nacionais de desenvolvimento relativo às metas e prioridades da política a ser executada.

As políticas para o Sistema Prisional brasileiro são traçadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Por intermédio das decisões tomadas por este conselho, algumas “injustiças” são corrigidas e as ações previstas no PNPCP, são postas em práticas no sistema carcerário. Uma dessas ações que teve a ingerência direta do conselho diz respeito a Resolução nº 03, de 1º de junho de 2012, que recomendou a não utilização de algemas ou outros meios de contenção no decorrer da condução ou permanência de reclusas em unidades hospitalares, a menos que haja a necessidade para tal. A partir daí, conforme, estabelecido no artigo 3º, foi garantido à mulher o direito de não “utilizar algemas ou outros meios de contenção em presas parturientes, definitivas ou provisórias, no momento em que se encontre em intervenção cirúrgica para realizar o parto ou em trabalho de parto natural, bem como no período de repouso subsequente ao parto” (Brasil, 2012).

O Conselho se reúne de quatro em quatro anos para elaborar o Plano Nacional de Política Criminal (PNPCP), que fixa as diretrizes para essa política, em atendimento ao contido no artigo 64, incisos I e II da LEP. Geralmente esse documento se divide em duas partes, como ocorreu no de 2015:

A primeira parte apresenta as medidas relacionadas à porta de entrada do sistema penal, com o objetivo de revelar o que tem levado ao quadro atual da política criminal, em que ocorre crescimento contínuo da população carcerária, sem impacto na melhoria dos indicadores de segurança pública.[...] Em seguida, apontam-se as alternativas penais, com a priorização da justiça restaurativa e da mediação penal, como primeira opção da política pública, com vistas à superação do paradigma punitivo e combate à cultura do encarceramento. Para tanto, são definidas estratégias para o enfrentamento ao uso abusivo da prisão provisória, que atualmente é um dos principais mecanismos de entrada no sistema prisional (Brasil, CNPCP, 2015, p. 5).

Após a apresentação das medidas, são apontadas as alternativas penais, com a priorização da justiça restaurativa e da mediação penal, como primeira opção da política pública, com vistas à superação do paradigma punitivo e combate à cultura do encarceramento. A segunda parte do plano está direcionada para a fixação das diretrizes para o funcionamento do Sistema Prisional (Brasil, CNPCP, 2015, p. 5).

Na penúltima reunião do CNPCP, ocorrida no ano de 2015, dez medidas que visaram fixar diretrizes para o Sistema Prisional foram elaboradas para serem implementadas no decorrer dos anos seguintes:

Medida 1 Governança da política criminal e penitenciária;

Medida 2 Alternativas penais, com justiça restaurativa e mediação penal priorizadas;

Medida 3 Prisão Provisória sem abuso;

Medida 4: Implementação dos direitos das pessoas com transtornos mentais;

Medida 5: Redução do encarceramento feminino;

Medida 6: Reconhecimento do racismo como elemento estrutural do sistema punitivo;

Medida 7: A vulnerabilidade dos mais pobres ao poder punitivo;

Medida 8: Novo tratamento jurídico para os Crimes Contra o Patrimônio;

Medida 9: O impacto das “drogas”;

Medida 10: Defensoria Pública plena.

Em uma das medidas estabelecidas pelo Conselho, consta aquela que impacta decisivamente no fator que vem se desencadeando negativamente no Brasil nos últimos anos - o aumento no encarceramento feminino e suas consequências. Trata-se da Medida nº 5, referente à redução do encarceramento feminino, essa resolução foi suscitada com base nos dados do Relatório INFOPEN/2014, no qual apontava que enquanto a população prisional masculina aumentou 237% entre 2000 e 2014, a população prisional feminina aumentou 567% (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2014).

Na lógica dos conselheiros do CNPCP se fez necessário investir na inversão da tendência de ampliação do encarceramento feminino com a criação de políticas específicas para esse público. As evidências para a tomada da medida nº 5 foram embasadas em algumas situações, tais quais:

No grande número de mulheres encarceradas por tráfico de pequenas quantidades de drogas; nas investigações policiais precárias, em especial nos casos de prisão em flagrante ocorridas em domicílios e no incremento da vulnerabilidade econômica e danos psicológicos aos filhos quando há o encarceramento feminino (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2014, p. 13).

Abrimos um espaço para destacar um importante fato, que tem relação com as evidências acima, e considerando que uma parcela da sociedade vem se mobilizando no sentido de divulgar as ações e situações que envolvem o Sistema Prisional. Esse momento em que o mundo vive em clima de “Home office, Lay-off”, o confinamento, por conta da pandemia do novo Corona Vírus, propiciou ainda mais divulgação de notícias em tempo real. Com isso muitas transmissões ao vivo são feitas por meio da internet nas redes sociais. Em 2020, uma dessas “lives” divulgou a entrevista intitulada “Reconstrução do Brasil? O Sistema Prisional e a lei antidrogas”⁶⁵, cujo entrevistado foi o juiz da Execução Penal Luís Carlos Valois, por crimes de drogas, inclusive explicando como essa abordagem é feita com as mulheres. De acordo com o juiz:

“[...] algumas vezes as mulheres presas envolvidas com a questão do tráfico, são as únicas que estão em casa e sozinhas no momento da invasão. Quando é feita uma estatística só dos processos de invasão de domicílio, a maioria sem mandado - porque tanto na periferia quanto na favela, o Estado, há muito tempo, não considera barraco como domicílio - se forem considerados as prisões de mulheres, normalmente têm um percentual de aproximadamente 20%, em detrimento dos processos que tiveram mandado de busca e apreensão. Quando colocados em busca só processo de busca e apreensão, esse percentual sobe para 40 a 50% de mulheres presas. A mulher quem geralmente fica a maior parte do tempo em casa, então se a droga é do marido ou do filho é ela quem vai presa, a polícia

⁶⁵ Cf. Entrevista exibida em: 03.08.2020. EP. 1#RefundaçãoDoBrasil LUIS CARLOS VALOIS. TV CGN. Disponível em: <https://bit.ly/2KT31na>. Acesso: 19.12.2020

quando chega não quer saber de quem é a droga; e para conseguir uma absolvição em um processo de tráfico de drogas é muito complicado, eu digo que é quase impossível.”

Na medida nº 5, elaborada na reunião em 2015 do CNPCP, algumas demandas foram levantadas para que a medida fosse de fato efetivada. Entre as quais foram postuladas as seguintes:

A alteração da Lei 11.343/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), respeitando as especificidades das mulheres; o aprimoramento dos critérios de criminalização secundária visando a melhoria das investigações criminais, especialmente nas diligências policiais realizadas em domicílios, que criminalizam mulheres por serem aquelas que em geral estavam presentes na residência; favorecer a prisão domiciliar de mulheres gestantes ou com crianças; incentivar a pesquisa de levantamento de dados sobre a população carcerária feminina com o objetivo de fortalecer as políticas para as mulheres; na aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, priorizar as gestantes, puérperas e idosas; inclusão nos inquéritos policiais de dados específicos para as mulheres, como gestação e maternidade; política de geração de renda e criação de políticas de trabalho e sociais universais para as mulheres (Brasil, 2015 do CNPCP, p. 13).

Ressalta-se, em particular, que no tocante a incentivar a pesquisa de levantamento de dados sobre a população carcerária feminina com o objetivo de fortalecer as políticas para as mulheres, conjectura-se que somente os dados gerais fornecidos pelo INFOPEN não serão suficientes para contemplar esta demanda, haja vista a lacuna em face da não realização do Levantamento INFOPEN - Mulheres nos próximos anos, visto que o último foi realizado em 2017 e publicado em 2018. A título de informação, salienta-se que a primeira edição do relatório foi criada em 2014 no governo da Presidenta Dilma Rousseff, cujo objetivo foi traçar o perfil das mulheres encarceradas do Brasil, bem como as unidades prisionais em que estas se encontravam. Esta edição detalhava com minúcias, as especificidades próprias das reclusas, com vistas ao cumprimento da primeira meta da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE). Ao que pese informar, consta que a edição do Levantamento INFOPEN - Mulheres, apresentada em junho de 2018, parece que não mais ocorrerá como no passado próximo, ou seja, os dados referentes especificamente às mulheres reclusas continuarão a ser informados juntamente com os dados da população prisional masculina nos infográficos do INFOPEN.

O CNPCP esperou que alguns impactos fossem gerados por meio da implementação da Medida nº 5. De maneira gradativa, mas ainda com muitas restrições e dificuldades, essa medida lentamente tem sido posta em prática. Dos impactos esperados destacam-se:

O reconhecimento das diferenças de gênero e criação de políticas para reduzi-las; redução do crescimento da população prisional feminina; Proteção às crianças e adolescentes; ampliação da prevenção de práticas ilícitas (Brasil, 2015 do CNPCP, p. 13-14)

Uma outra medida estabelecida pelo PNPCP, na reunião de 2015 consistiu na elaboração da Medida nº 9 denominada “o impacto das drogas” que embora não estivesse focada apenas nas reclusas, tem contribuído, ainda que de forma remota, no sentido de corrigir as omissões do passado, ocorridas em virtude da denominada e encarada pelos poderes públicos como “guerra às drogas” (Brasil, CNPCP 2015, p.17). O Conselho entendeu que esta medida foi necessária porque essa “guerra” durou cinquenta anos, contudo não surtiu o efeito esperado, pelo contrário não houve queda no consumo de nenhuma substância das que foram “escolhidas de forma arbitrária em tratados internacionais, nos quais o Brasil teve pouca participação, e sem qualquer estudo científico que a embasasse” Dessa forma são atribuídos a ela o aumento de mortes de pessoas inocentes; o fortalecimento na criação de organizações criminosas, que hoje são consideradas como poder paralelo dentro e fora dos estabelecimentos penais, conforme retratado anteriormente. Para além disso a guerra às drogas também estimulou um fator que desencadeou um problema de grandes proporções:

[...] permitiu que se agravasse a corrupção de pessoas e instituições, com a perda considerável de recursos que poderiam estar sendo investidos na saúde, no efetivo combate à criminalidade e na educação, inclusive na educação sobre o uso e abuso dessas drogas. A chamada “guerra às drogas” desvirtua a atividade policial, sobrecarrega o judiciário, superlota os estabelecimentos penais de pessoas pobres, encontradas com pequenas quantidades de drogas, longe de atingir qualquer resultado positivo ou mesmo a apreensão de qualquer dos verdadeiros investidores neste mercado milionário que se constitui o mercado das drogas tornadas ilícitas (Brasil, CNPCP 2015, p.17).

O tráfico de entorpecentes configura-se no crime de maior incidência nas ações penais pelas quais respondem as pessoas privadas de liberdade em todo o Brasil (27%) (Brasil, MJ, Relatório INFOPEN, 2014). O CNPCP ressalta que a chamada “guerra às drogas” desvirtua a atividade policial, com isto o judiciário fica sobrecarregado, da mesma forma em que superlota os estabelecimentos penais de “pessoas pobres”, que são apreendidas portando pequenas quantidades de drogas, longe de atingir qualquer resultado positivo ou mesmo a apreensão de qualquer dos verdadeiros investidores neste mercado milionário que se constitui o mercado das drogas tornadas ilícitas. No Brasil ainda não existe um instrumento legal que diferencie o traficante do usuário, bem como evidencie a distinção entre o pequeno e o grande traficante de drogas, fator que tem proporcionado “grande discricionariedade ao poder policial da rua, permitindo diversos vieses ao encarceramento, além do que o medo e o pânico moral criado em torno das drogas tidas como ilícitas” (Brasil, CNPCP 2015, p.18).

No intuito de corroborar com este assunto faz sentido reproduzir na oportunidade em que se abrange esse particular, um pertinente comentário, que foi esboçado publicamente em uma rede social, por um Juiz da Vara de Execução Penal, mestre e doutor em direito penal e criminologia, e que atualmente realiza pesquisa na mesma área⁶⁶.

⁶⁶ Luís Carlos Valois - Pesquisando os jornais do período. Disponível em: <https://bit.ly/3pLTiHe>. Acesso 18.12.2020

“Pesquisando os jornais do período da rebelião, achei a entrevista de uma mãe, chorando pelo filho morto na chacina. Abaixo o comentário de um leitor: - na vítima desse assassino ninguém pensa. Fui olhar o processo do preso morto, negro, da periferia, com 19 anos, preso por estar com oito trouxinhas de maconha. Por que as pessoas presumem que todo mundo preso é assassino?” [...] (Valois, julho, 2020).

As evidências observadas para que o CNPCP elaborasse a medida nº 9 foram as seguintes:

O insucesso da política de prevenção e repressão às drogas tidas como ilícitas; Encarceramento em massa e inviabilização do sistema prisional para a questão das drogas; Aumento significativo da população encarcerada em função do pequeno traficante; Violações de direitos fundamentais, tais como inviolabilidade de domicílio, privacidade, direito à defesa e ao contraditório, à saúde e à vida, em nome da “guerra às drogas”; Punição e encarceramento feminino exagerado; Encarceramento em maior parte, e desproporcional com relação à população brasileira, de pessoas negras; A resistência do Judiciário e do Ministério Público em aplicar as medidas cautelares substitutas da prisão, assim como em impor penas restritivas de direitos nos casos de condenação; A criação de um exército de pessoas envolvidas com drogas, disponível para serem convocadas pelo crime organizado e a Perda considerável de recursos financeiros por parte do estado, desperdiçados no mercado ilegal das drogas e na lavagem de dinheiro (Brasil, CNPCP, 2015, p. 18)

Todas as evidências acima estão relacionadas às reclusas, especialmente as que estão relacionadas às drogas, haja vista o tráfico ou associação para o tráfico, serem os crimes que mais levam à mulher para prisão no Brasil. Todavia, “A punição e o encarceramento feminino exagerado”, ademais de representar a evidência que especificamente se destinou às mulheres, deu origem a uma das medidas estabelecidas pelo CNPCP em 2015 que foi implementada no ano de 2016, diante da aprovação da Lei 13257/16. Esta medida ampliou a possibilidade da prisão domiciliar para as mulheres gestantes e mães com filhos de até 12 anos. Ressalta-se, no entanto, que anteriormente, este direito somente poderia ser usufruído pelas mulheres com gestação de risco ou acima do sétimo mês de gravidez.

A Lei 13257/16 estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); assim como a altera (Brasil, PR, 2016).

Entretanto sabe-se que apesar da lei aprovada nem todas as reclusas com estas prerrogativas desfrutam desse benefício, existem critérios adotados por juízes considerados como provas idôneas que irão definir quais reclusas poderão usufruir da prisão domiciliar:

“O poder judiciário não aplica a prisão domiciliar para as mulheres mães,” ainda que o pedido seja realizado por meio da defensoria pública.” Disse a coordenadora nacional da “Pastoral Carcerária. (CARCERÁRIA.ORG,2013). para a questão da mulher, irmã Petra Silvia Pfaller, “O Brasil é signatário das Regras de Bangkok, normas específicas para o tratamento da mulher presa, e queremos que a justiça coloque a lei em prática” (Carcerária, 2016).

Para além das medidas nº 5 e nº 9, outras medidas e providências foram tomadas na reunião do CNPCP de 2015 relativas a segunda parte do referido plano, concernentes ao Sistema. Nomeadamente foram as seguintes: Medida 1: Adequação das medidas de segurança à reforma psiquiátrica; Medida 2: Implantação do sistema nacional de alternativas penais; Medida 3: Monitoração Eletrônica para fins de desencarceramento; Medida 4: Fortalecimento da política de integração social no sistema prisional; Medida 5: Ampliação da transparência, da participação social e do controle da execução penal; Medida 6: Trabalhadores e metodologia prisional nacional; Medida 7: Respeito à diversidade; Medida 8: Condições do cárcere e tratamento digno do preso ; Medida 9: Gestão prisional e combate aos fatores geradores de ineficiência; Medida 10: Egressos e política de reintegração social.

Embora todas as resoluções elaboradas pelo CNPCP 2015, contemplem a população carcerária de um modo amplo, se faz necessário aqui pontuar as medidas relacionadas ou intimamente ligadas às reclusas. Dentre as medidas acima citadas, entendemos por bem destacar às que se relacionam diretamente com o objeto da pesquisa – as políticas de reinserção social de reclusas. Nesse aspecto elencamos as Medidas nº 3, nº 4 e nº 10.

Medida nº 3 - “Monitoração Eletrônica para fins de desencarceramento” o CNPCP detalhou essa medida como parte integrada da política penitenciária. Contudo o conselho não a definiu como política de segurança pública, mas traçou os objetivos esperados ao elaborar tal medida que estão diretamente relacionados com as ações que visam a diminuição da população carcerária, a redução dos gastos penitenciários; redução da reincidência criminal; e a utilização como medida de inclusão social. Nesse sentido, de acordo com o (Brasil, CNPCP, 2015, p. 24).

A monitoração eletrônica integra a política penitenciária, sendo vedado o uso de seus dados para fins de investigação. Sua utilização visa o desencarceramento e deve respeitar a dignidade da pessoa monitorada, bem como buscar a sua inserção social. É imprescindível a fixação de diretrizes e estratégias que minimizem a estigmatização e definam o público-alvo

⁴⁷ A pastoral social é uma organização ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), age junto às pessoas presas e suas famílias, com agentes presentes em todos os Estados do país, a PCr acompanha e intervém na realidade do cárcere brasileiro de forma cotidiana. Desenvolve seu trabalho de atendimento religioso junto às pessoas presas, os/as agentes pastorais promovem um serviço de escuta e acolhimento, anunciam a Boa Nova, contribuem para o processo de iniciação à vida cristã e para a vivência dos sacramentos, e atuam no enfrentamento às violações de direitos humanos e da dignidade humana que ocorrem dentro do cárcere. Pastoral, em parceria com diversas outras organizações, movimentos e pastorais sociais, lançou em 2013 a Agenda Nacional Pelo Desencarceramento. O documento visa viabilizar o desencarceramento e fortalecer as práticas comunitárias de resolução pacífica de conflitos, por meio de diretrizes como: Suspensão de qualquer investimento em construção de novas unidades prisionais; Limitação máxima das prisões cautelares, redução de penas e descriminalização de condutas, em especial aquelas relacionadas à política de drogas; Ampliação das garantias da execução penal e abertura do cárcere para a sociedade; Proibição absoluta da privatização do sistema prisional; Combate à tortura e desmilitarização das polícias, da política e da vida. Disponível em: <https://bit.ly/3oLrnh4>. Acesso 10.07.2020

dessa política a fim de evitar sua utilização como mecanismo de simples e indevida expansão do controle do Estado.

De acordo com a Lei nº 12.258, de 2010, a monitoração eletrônica deverá ser utilizada somente em presos/as definitivos nos casos de prisão domiciliar humanitária ou nas fiscalizações das saídas temporárias⁶⁸. Este monitoramento consiste em um mecanismo a de fiscalização ou vigilância de presos, por meio do uso de tornozeleiras ou pulseiras eletrônicas, as quais permitirão a fiscalização, a distância, do cumprimento da pena, por parte das autoridades responsáveis. A norma estabelece que o procedimento pode ser autorizado em saídas temporárias para os encarcerados/as nos regimes semiaberto e domiciliar, enfatiza os deveres a serem cumpridos pelos usuários, bem como determina as orientações relativas aos cuidados com os equipamentos. Para o caso de violação da norma, o preso (a) perderá os direitos adquiridos e poderá ser punido com a regressão de regime, revogação das autorizações de saídas temporárias ou da prisão domiciliar e advertência.

As mulheres encarceradas possuem especificidades próprias que em muitos aspectos diferem dos homens, elas necessitam de um olhar diferenciado, mais cuidadoso. Conforme já mencionado anteriormente, parece que o Sistema Prisional não foi pensado para as mulheres, a própria LEP não contempla as especificidades femininas quando generaliza a maioria dos direitos dos encarcerados. No que toca à monitoração eletrônica, poucos estudos têm sido realizados explorando o recorte de gênero. Contudo, uma Dissertação, do Programa de Sociologia política da Universidade do Norte Fluminense, intitulada “Histórias de Vida, Prisão e Estigma: O uso da tornozeleira eletrônica por mulheres no Rio de Janeiro”, defendida em 2016 no Brasil, traz em suas conclusões diversos aspectos do estigma sofrido pela mulher encarcerada que faz uso de tornozeleira eletrônica. De acordo com a pesquisadora:

A mulher que usa a tornozeleira fica mais exposta e vulnerável aos olhos da sociedade. Quando da necessidade de realizar manutenção, atualização do sistema ou qualquer outra intervenção no equipamento e elas precisam ir até a Central de monitoração onde ficam expostas aos olhares curiosos e julgamentos. É necessário que as centrais de monitoramento melhorem o sistema de monitoração e o equipamento. [...] Os processos sociais vividos pelas mulheres monitoradas são carregados de preconceito e situações estigmatizantes. [...] Não existe por parte da política qualquer cuidado com a mulher gestante que porta o equipamento uma vez que ela precisa ser submetida a cirurgia de parto portando o equipamento, já que os lacres não podem ser rompidos, o que coloca em risco sua integridade física bem como a expõe a situações constrangedoras, estigmatizantes e opressoras.[...] a tornozeleira é um símbolo do cárcere e retoma o corpo como eixo da ação penal. E como símbolo ligado ao cárcere o porte do equipamento imputa ao monitorado um estigma (Carvalhido, 2016, p. 138).

⁶⁸ Monitoração eletrônica: fiscalização de presos a distância – TJDF. Disponível em: <https://bit.ly/3a6Vpb9>. Acesso 29.07.2020

Medida nº 4 – O “Fortalecimento da política de integração social no sistema prisional.” No detalhamento dessa medida o CNPCP infere que “é necessário fortalecer os mecanismos de integração social nos estabelecimentos prisionais, por meio da promoção do acesso a saúde, a educação e ao trabalho, como estabelece, e, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Execuções Penais, como dever social e condição de dignidade humana (Brasil, CNPCP, 2015, p. 25).

As evidências que impulsionaram o conselho a tomar tal medida, se embasaram em dados oriundos do (INFOPEN/2014), tais dados informaram que apenas 11% das pessoas privadas de liberdade tem acesso a estudo e que somente 16% das pessoas privadas de liberdade tem acesso a trabalho. Concomitante foram observados que há forte estigma social do preso e do egresso; a desconsideração do preso e do egresso como sujeitos de direito; que existe reincidência recorrente; e continua o aumento da população carcerária (Brasil, CNPCP, p.25 e 26).

A medida em tela foi elaborada com vistas a resolução de problemas existentes e iminentes no sistema carcerário – por exemplo: a recorrência na reincidência criminal; a existência e a velocidade com a qual cresce a força das organizações criminosas no sistema prisional; a violência e criminalidade; e principalmente para reduzir os custos com a prisão. Diante desse quadro para a implementação da medida nº 4 foram levantadas as seguintes demandas:

a) Elaborar um programa integrado com outros Ministérios e Poderes, que envolva ações sociais, familiares, educacionais e laborais; b) Incentivar fiscalmente as empresas que contratam presos e egressos; c) Criar canais que possibilitem às políticas públicas em geral ingressarem no âmbito do sistema prisional; d) Efetivar a assistência à educação, capacitação profissional e laboral, inclusive desportiva, nas unidades prisionais; e) Incentivar a aplicação de projetos que proporcionem a remissão pela leitura; f) A criação de canais de diálogo entre as diversas instituições, conselhos e comissões envolvidas; g) Apoiar o diálogo com a própria comunidade carcerária, com as associações de familiares de presos e egressos, reconhecendo-as como grupos legítimos (Brasil, CNPCP, p.26 e 27).

Medida nº 10 – “Egressos e política de reintegração social” Nesse diapasão preconiza o CNPCP que a reinserção social de reclusos e reclusas do sistema carcerário, bem como como seu regresso ao convívio socio familiar é dificultado pelo estigma que existe sobre o egresso(a) do sistema prisional. Há dificuldade de inserção no mercado de trabalho, de retomar o cotidiano fora das grades em amplos sentidos. Diante desses fatos infere que a política de reintegração social deve ser fortalecida no sentido de propiciar apoio do estado ao egresso(a), a fim de orientá-lo (a) em seu retorno à sociedade.

As evidências que suscitaram a elaboração desta medida tiveram como base no levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário em 2014. No levantamento foram identificados 113 órgãos destinados a executar políticas de assistência ao egresso do sistema prisional. Quatro unidades da

federação não informaram ou não souberam informar sobre a existência desse tipo de equipamento e outros quatro estados informaram não ter esse equipamento. Portanto nem todas as unidades prisionais do Brasil, em 2014, tinham ciência da política para auxiliar egressos/as do sistema prisional na reinserção social, comunitária, familiar e laboral. Além disso foram verificados também: a ausência de política de reintegração social em unidades da federação; o baixo investimento na área de reintegração social; além do estigma que dificulta o retorno social do egresso (Brasil, CNPCP, p.33).

As demandas estabelecidas pelo CNPCP para serem implementadas e efetivadas no decorrer dos sucessivos anos foram as seguintes:

Desenvolvimento de uma Política Nacional de reintegração que envolva Ministérios correlatos (Trabalho, assistência social, Educação, Saúde) e a Sociedade Civil; b) Estimular a criação de patronatos ou órgãos similares nas unidades da federação que não possuem equipamentos destinados a executar a política de reintegração social; c) Criar canais que facilitem ao preso ou egresso obter documentos aptos ao exercício da plena cidadania e certidões de antecedentes que respeitem o disposto no art. 202 da LEP, principalmente com o fim de auxiliá-lo na obtenção de emprego; d) Instituir medidas que favoreçam a inserção dos egressos no mercado de trabalho; Impactos: a) Promoção da justiça social; b) Redução da reincidência; c) Fortalecimento da política de reintegração social.

Em que pese saber, na última reunião do CNPCP em 2019, onde foram traçadas metas para o quadriênio 2020-2023, incluiu-se na pauta, diretrizes e medidas especificamente direcionadas ao egresso/a do sistema carcerário:

[...] consigna-se que o sucesso na empreitada de reintegrar o preso à sociedade depende da construção de um tripé: é necessário que a pessoa saia da prisão predisposta a não cometer novos crimes, ou seja, tenha convicção de que o crime não compensa; o Estado precisa construir um sistema eficiente, preparando o encarcerado para novas possibilidades de convivência social pacífica; e a sociedade não pode retroalimentar a propensão para o crime, devendo contribuir com o processo de reinserção social por meio de instituições empresariais ou organizações da sociedade civil [...] (Brasil, CNPCP, 2019, p. 20).

Na conclusão dos trabalhos, o conselho sugeriu, entre outras medidas: incluir no Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (SISDEPEN) dados e informações sobre egressos do sistema prisional; “criar o observatório do egresso, com o objetivo de monitoramento de ações voltadas para a reintegração em cada órgão de execução penal; criar mecanismos de incentivo aos municípios para estruturação de programas e projetos voltados para o egresso” (Brasil, CNPCP, 2019, p. 108).

Embora sem estes mecanismos de incentivo, ao qual o CNPCP se refere, é senso comum o fato de que no âmbito do Sistema Prisional brasileiro existem diversos programas que desenvolvem, nas unidades prisionais, vários projetos com o intuito de promover a reinserção social de presos/as, sobretudo por meio do trabalho. Entretanto poucos, ou quase nenhum desses programas, tem obtido

êxito. Isto se dá em função de variados fatores, sobretudo pela falta ou a inexistência de continuidade nas políticas públicas destinadas aos reclusos(as).

A ressocialização de detentos(as) deveria ser sempre a grande finalidade, a razão primordial da pena privativa de liberdade, para torná-los de fato reeducandos(as). Ressocializar, reinserir o condenado(a) que cumpriu sua pena, ao convívio social, ou seja, reeducá-lo(a) ou educá-lo(a) de forma que se readapte à sociedade, respeitando as regras e normas impostas. É exatamente deste assunto que trata o próximo tópico.

4.7. Falta de Políticas Públicas que Auxiliem Ex-Reclusos (as): consequências

A reinserção social é o conjunto de princípios e de práticas que tem como objetivo reintegrar na sociedade os ex-reclusos (as) [...] um projeto bem sucedido de reinserção social conduzirá a uma redução da reincidência na prática do crime[...]

(Amaro & Costa et al, 2019, p.16 e 24)

A epígrafe sinaliza o que este tópico se propõe a discutir; as consequências da falta de políticas públicas, ou a inexistência da implementação e operacionalização delas; refiro-me, no plano formal, àquelas que auxiliem ex-reclusos (as) para o que está preceituado como o objetivo principal da execução penal: a prevenção do crime e a orientação ao retorno e a convivência em sociedade. (art. 10 da LEP). Entretanto é mister que a reinserção social de ex-reclusos (as) imprescindivelmente, seja considerada do ponto de vista dos direitos humanos, a fim de que efetivamente, proporcione condições que visem a sua reintegração na sociedade e o gozo de sua liberdade.

Partindo desse pressuposto a DUDH (1948), estabelece como um direito inerente a todo o ser humano, e no exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei [...] a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática (DUDH, art. 30).

Com efeito, o assunto “reinserção social de reclusos(as)” é uma abordagem relativamente de cariz recente na literatura, e que pouco a pouco desperta o interesse da comunidade científica. De acordo com Amaro e Costa (2019, p. 23) o sentido mais amplo da função ressocializadora nas penas de privação de liberdade, só se efetivou por volta da segunda metade do século XX. O cenário brasileiro apresenta um viés ambíguo, e nesta dualidade, de um lado estão posicionados a sociedade e o Estado,

que anseiam por reclusos transformados, e, quando em liberdade, recomeçam suas vidas longe do crime. Do outro lado a parca oferta de oportunidades de trabalho e estudo - geradas pelas políticas prisionais - no tempo em reclusão e pós cumprimento da pena.

A reinserção social de reclusos(as), apesar de debatida, discutida e amplamente abordada no meio científico, pouco é assistida por parte de quem a ela deveria primar: o poder público, apesar da legislação brasileira defender o tratamento ressocializador do preso como finalidade da pena privativa de liberdade.

Conjectura-se que no Brasil, investir em ressocialização de apenados é semelhante ao trabalho da obras de infraestrutura e drenagem, que embora se trate de uma ação governamental de extrema importância na prevenção de alagamentos, para conter e drenar águas, não recebe a devida atenção do poder público, o que contribui para a recorrência dos casos de alagamentos, especialmente nas metrópoles brasileiras. Essa relação postulada pela autora, se dá em face de um simples detalhe: as obras de infraestrutura subterrâneas não “despertam, a *priori*, a atenção” dos eleitores; somente quando chega o período das chuvas é que a população sofre os transtornos causados pelo descaso. Da mesma forma os presos, não são vistos como prioridade pelos políticos e nem pela sociedade, esta por desconhecer os direitos a que eles fazem jus perante a lei e as consequências da reincidência criminal, aqueles por puro descaso e falta de compromisso. No entanto apesar do descaso e a falta de compromisso com esta população, reconhecem que é necessário manter a ideia da ressocialização, uma vez que seu abandono transformaria o caráter exclusivamente punitivo da pena, e a prisão teria apenas a função de excluir da sociedade todos os indivíduos que considerados delinquentes.

Existe um adágio popular que diz: “preso não tem valor porque não vota.” Que as prisões não dão votos é uma realidade presente no Brasil⁶⁹. Rui Pereira, em colaboração com o prefácio da Obra “*Criminologia e Reinserção Social*” (Rui Pereira, citado por Amaro e Costa et al 2019)⁷⁰, também se referiu a isto, na altura em que escreveu o prefácio do livro, para além disso aduziu o seguinte argumento sobre a reinserção social em seu país:

O funcionamento do sistema penal depende da reinserção social. Institutos de Direito Penal tão importante como a liberdade condicional, a obrigação da permanência na habitação, a substituição da pena de prisão e a suspensão da pena de prisão dependem do bom funcionamento dos serviços de reinserção social, sob pena de germinarem, na sociedade, os sentimentos retributivos e taliônicos mais primitivos e de se gerar um profundo retrocesso

⁶⁹ O preso (a) condenado/a no Brasil, não tem direito a voto nas eleições. Os requisitos para a suspensão dos direitos políticos estão elencados no artigo 15, da CF e o inciso III, traz como hipótese a condenação criminal transitada em julgado. De acordo com CF art. 15.” É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

Quanto aos presos provisórios, enquanto não receberem sentença criminal transitada em julgado, não há impedimento legal para que exerçam o seu direito de voto. (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF)

⁷⁰ *Professor de Direito do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa, Presidente do Conselho de Escola do ISCSP, Juiz do Tribunal Constitucional e Ministro da Administração Interna.

civilizacional. Este esforço deve ser partilhado por toda a comunidade, envolvendo universidades, ONG e empresas [...] (Rui Pereira citado por Amaro e Costa et al 2019, p. XVII)

Na realidade brasileira, reitera-se que a LEP estabelece, especificamente, no art. 3º que o condenado terá seus direitos assegurados, com exceção dos que não forem alcançados por meio da sentença condenatória, devendo nos termos do artigo 11 da referida lei a obrigação do Estado em fomentar a assistência material (art. 12, LEP), saúde (art. 14, LEP), jurídica (art. 15, LEP), educacional (art. 17, LEP), social, religiosa (art. 22, LEP) e ao egresso (art. 25, LEP), permitindo dessa forma a aplicação punitiva pelo Estado ressaltando a integridade da dignidade da pessoa humana, seja no percurso processual, ao cumprimento carcerário (da detenção ou reclusão) ou na devolução desse indivíduo a sociedade, garantindo-o o direito que lhe é devido (Brasil, 1984). Compete, portanto, às instituições penitenciárias a finalidade e a obrigação de executar um conjunto de ações com vistas à reabilitação do apenado/a, que o auxilie no retorno ao convívio social.

Antes de nos reportarmos às ações que visam à reabilitação do preso/a para a sua reinserção social é importante que se aborde um recorrido nos elementos que a fundamentam, no âmbito das penas privativas de liberdade. Nesse sentido têm-se, em Amaro e Costa, et al (2019, p. 22), nomeadamente os quatro elementos fundamentais são: a condenação – a mais antiga e severa forma de punir; o confinamento, que por si só já caracteriza uma modalidade de violência sobre os indivíduos, ela é uma forma da prisão “retribuir” a violência, implícita na prática do crime; a perda da dignidade – o caráter da retribuição da violência não foi o suficiente para punir, agregou-se a ele a despersonalização do condenado. Isso fez com que a prisão fosse vista, por muito tempo como um lugar de “castigo e esquecimento” onde eram trancados todos os delinquentes. A preservação da segurança e da ordem social, por meio da privação da liberdade dos criminosos - com esse intuito, que se caracteriza no quarto princípio que fundamenta a reinserção social, a sociedade espera estar protegida e extensivamente os seus cidadãos (Amaro & Costa *et al*, 2019, p. 22 e 23).

Não obstante a isso, cabe salientar, todavia, que no campo teórico ou no plano das discussões, o Estado apregoa a valorização de uma política de execução penal fundamentada à luz dos Direitos Humanos, onde são destacados que, o direito à condição humana estão acima de tudo. (Julião, 2010, p. 532). Por outro lado, conforme a visão do poder, a política penitenciária implementada no Brasil, tem como principal objetivo proteger a sociedade. E como se faz esta proteção da sociedade sem que se invista massivamente em políticas públicas que promovam a ressocialização de reclusos/as?

4.8. Educação Permanente na Reinserção Social de Reclusas

"Educação não transforma o mundo.
Educação muda pessoas. Pessoas
transformam o mundo"

(Freire, 1979b, p.84)

A Educação é instrução para o aprimoramento e a defesa da dignidade humana; é ela quem mantém as mentes livres. Uma premissa básica desta tese é ressaltar a influência das políticas sociais e a educação permanente na reinserção social das reclusas no Brasil, e são essas políticas (ou a falta delas) que nortearam esta quadra em curso.

Nesse sentido tenciono apontar as consequências resultantes da falta de implementação e operacionalização dessas políticas, especialmente as políticas de inclusão por meio da educação, visto que a educação na prisão, sob a ótica dos direitos humanos, como bem pontuam Onofre e Julião (2013), constitui um valor em si mesma, um conjunto de ferramentas e de capacidades que ampliam as possibilidades de implementação de projetos que contribuam para a inclusão social, cultural e econômica dos reclusos (as).

Ressalta-se ainda o estabelecido nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos, no que tange as propostas, confere a finalidade principal da penitenciária: utilizar a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento necessitado pelo interno, de modo que lhe assegure que, no retorno à comunidade livre, esteja apto a obedecer às leis.

Nesse aspecto abordaremos as políticas educacionais, (art. 17 da LEP) – os reclusos (as), privados de liberdade, detentos (as) ou reeducandos (as), nomeando todos os termos atribuídos aos presos (as) utilizados no Brasil, embora tenham seu direito de ir e vir suspenso por tempo determinado têm garantidos por lei, seus demais direitos, e a educação é um deles. Nesse sentido, assim estabelece de forma explícita, o Parecer CNE/CEB nº 2/2010 (p. 14):

Compreendendo a educação como um dos únicos processos capazes de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades e o educar como ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo. Assim sendo, todos que atuam nestas unidades – dirigentes, técnicos e agentes – são educadores e devem estar orientados nessa condição. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo.

Com efeito a Constituição Federal, como grande marco regulatório e todas as suas normas infraconstitucionais trouxe o Decreto nº 7.626 de 24 de novembro de 2011, o qual instituiu o Plano

Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional para que fosse promovida a defesa do direito humano à educação para todas as unidades prisionais, com vistas à ressocialização do indivíduo, para que este, ao cumprir sua pena tenha chances de reinserção social, educativa e econômica. Nesse aspecto compete à Administração Prisional realizar as ações necessárias no sentido do cumprimento da lei, para que ao preso (a) seja dado o direito de continuar seus estudos, ou mesmo iniciá-lo.

Na esfera legal, a assistência educacional é estabelecida nos artigos 5 e 205 da CF, que complementa o objetivo diferenciado da educação como um princípio que norteia a sociedade brasileira, a qual orienta a elaboração de políticas educacionais, em destaque no art. 2 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/1996. De igual maneira o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), que instituiu metas específicas direcionadas ao sistema prisional brasileiro.

Alguns estudos realizados por de Onofre (2012), Lourenço (2011) e Julião (2009)⁷¹, na área da educação prisional, apontam que a educação na prisão, assim como as demais práticas sociais ali existentes, proporcionam interações entre os indivíduos, promovem situações de vida com melhor qualidade, enraíza, recompõe identidades, valoriza culturas marginalizadas, promove redes afetivas e permite a (re)conquista da cidadania. Apesar de ser desenvolvida em um espaço repressivo, ela potencializa processos educativos para além da educação escolar, evidenciando-se a figura dos educadores como atores importantes na construção de espaços onde o aprisionado pode (re)significar o mundo como algo dinâmico e inacabado (Onofre e Julião, 2013, p.54).

A escola, independentemente de onde esteja instalada, tem o dever precípua de formar cidadãos autônomos e críticos, mas para que isso ocorra é necessária uma educação voltada para a ação real dos estudantes, livres ou privados de liberdade. Entretanto uma prática pedagógica com a ausência uma concepção que a oriente nem sempre poderá alcançar os objetivos propostos pela educação escolar de uma formação humana emancipadora e libertadora. Ao referirem-se a pedagogia emancipadora, Onofre e Julião (2013, p.56a) apontam algumas situações que, para tornarem-se realidade, necessitam do esforço de todos os envolvidos no processo. Uma delas é a concepção de educação como um direito humano – “concebida como eixo que leva a reconhecer o indivíduo em situação de privação de liberdade como sujeito de direitos não tem sido viabilizada em seu ponto de partida. Diante disto eles afirmam que” os fins da educação nas unidades prisionais são diferentes da finalidade da pena,” uma vez que o os sistemas penitenciários priorizam a punição em detrimento da

⁷¹ Professor adjunto do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal, Vice coordenador do Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos (NEDEJA) e coordenador do Grupo de Trabalho e Estudos sobre Educação para Jovens e Adultos em Situação de Restrição e Privação de Liberdade. Membro Fundador e do Comitê Executivo da Rede Interinstitucional de Grupos de Pesquisa sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação de jovens e adultos, educação, educação de jovens e adultos privados de liberdade, políticas de educação e políticas educacionais.

possibilidade de promoverem nos estabelecimentos prisionais, as práticas sociais com vistas aos processos educativos.

Corrigir tal descompasso é uma exigência da educação para todos, por toda a vida, uma vez que o reconhecimento da cidadania dos privados de liberdade é o ponto de partida para a defesa de seus direitos educativos. A inclusão das pessoas em privação de liberdade no grupo de todos, é também reconhecer que a educação em prisões não é educação de prisioneiro, mas a educação permanente de todos aqueles que têm alguma ligação com a prisão(...) (Julião, 2013, p.56)

Nesse prisma é que se reclama a educação do ponto de vista dos direitos, partindo do princípio de que ela mesma se constitui com valor diante de seu potencial transformador que pode ampliar a possibilidade de inserção, inclusão social, cultural e econômica dos indivíduos, livres ou privados de liberdade. Concomitante reivindica-se a criação, desenvolvimento e manutenção de políticas públicas que assegurem os direitos aos indivíduos que, por motivos variados não foram beneficiados, por políticas sociais. São indivíduos pobres, aglomerados em prisões, o que numa visão Goffminiana (1963) pode-se dizer que estão sob o estigma da lei penal, pois lutam contra mecanismos que não possibilitam a reinserção social, na realidade a “ (Santos, Gomes, Vasconcelos et al, 2019, p.102); ou por não terem passado por aquilo que é pontuado em Amaro e Costa *et al* (2019, p. 25) como processo de socialização primária, ou seja, a socialização decorrente do espaço familiar. Nesse contexto, ela refere-se as situações de instabilidade e precariedade dos arranjos e das dinâmicas familiares, o que vale ressaltar que a grande maioria dos indivíduos encarcerados, são provenientes de famílias com vivências marcadas por violência, delinquência, que em geral não possuem referências de regras de conduta tanto na família como no meio social. Então este cenário é propício para que a escola possa atuar na trajetória dessas pessoas no sentido de possibilitar essa aprendizagem de normas e regras” haja vista seu caráter de um espaço “contentor e regulador” (Amaro & Costa, 2019, p. 25).

Todavia a realidade mostra-nos que em muitos casos isto não ocorre e a escola se converte, para essas pessoas, em mais um local que irá reforçar a exclusão social, por não ter cumprido o preceito da educação, que na visão de Durkheim (1984) é o “meio pelo qual a sociedade se perpetua.” Nos valem nesse particular de uma ideia presente nos dizeres do sociólogo Candido Alberto Gomes (1989), que vem reforçar tal pensamento. Ao citar Durkheim, ele declara que: “A educação, vai transmitir valores morais que irão integrar a sociedade.” Por esse motivo a mudança educacional é não só um importante reflexo das mudanças sociais e culturais, mas também um agente ativo de mudanças da sociedade envolvente (Durkheim citado por Gomes, 1989 p.24).

Em não havendo essa mudança esperada pelas ações inerentes à educação, a tendência é que o ex – recluso(a) não consiga se alijar de atos ilícitos para poder sobreviver ao sair da prisão, o que certamente acarretará no aumento perverso da reincidência ao crime, considerando os objetivos principais da pena “punição e ressocialização”, nas sociedades modernas, são passíveis de críticas por se caracterizarem por ações e metas completamente antagônicas, em virtude da “impossibilidade de recuperar-se punindo” Julião (2009).

Destarte a sociedade torna-se vítima da reincidência criminal, pois também irá sofrer os danos causados pelo ciclo da violência. Então, no entender de Julião (2009, p.530), com base na corrente teórica fundamentada na Criminologia Crítica⁷², em qualquer lugar do mundo, a grande maioria dos detentos(as) são excluídos de direitos sociais relevantes para sua ressocialização porque o:

“O sistema penal foi instituído socialmente com o objetivo de aprisionar as mazelas sociais, escamoteando as chagas abertas pela exclusão e pela ganância por poder geradas pelas lutas de classes” (Julião, 2010).

Nesse aspecto o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em (2015), por meio do Instituto de pesquisa Aplicada (IPEA), realizou uma pesquisa em que é traçado um panorama da reincidência criminal e ações voltadas à reintegração social de ex-reclusos/as com base em dados coletados em alguns Estados do país, cujo resultado foi transformado em um livro intitulado “Reincidência Criminal no Brasil.” De acordo com a pesquisa o termo “reincidência criminal” é geralmente utilizado de forma indiscriminada, às vezes até para descrever fenômenos bastante distintos. A reincidência de fato é direcionada para o fenômeno mais amplo da reiteração em atos criminosos e da construção de carreiras no mundo do crime⁷³.

Sendo assim pode-se inferir, de acordo a pesquisa (CNJ - IPEA, 2015, p.8) que a reincidência criminal em termos legais será apenas aplicada aos casos em que há condenações de um indivíduo em diferentes ações penais, ocasionadas por fatos diversos, desde que a diferença entre o cumprimento de uma pena e a determinação de uma nova sentença seja inferior a cinco anos – Código Penal (CP), artigos 63 e 64. A reincidência legal está firmada no parâmetro de que ninguém

⁷² A criminologia crítica tem por propósito o estudo do crime e seu controle, assentados na estrutura das classes sociais. Usando do método dialético, aponta as desigualdades econômicas e outras mazelas sociais na origem e persecução da conduta criminosa.

⁷³ Apresenta-se na íntegra, o teor dos dispositivos mencionados, contidos no Código Penal:

“Art. 63 – Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Art. 64 – Para efeito de reincidência:

I – não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido o período superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;

II – não se consideram crimes militares próprios e políticos.

pode ser considerado culpado de nenhum delito, a menos que tenha sido processado criminalmente e, após o julgamento, seja sentenciada, e a culpa, devidamente comprovada.

A pesquisa foi realizada em virtude da escassez trabalhos no Brasil sobre reincidência criminal, o que colabora para que, na ausência de dados precisos, imprensa e gestores públicos repercutam com certa frequência informações como a que a taxa de reincidência no Brasil é de 70%; prova disto são esses dados, oriundos do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do sistema carcerário, ocorridos em 2008, cujo resultado se resume na seguinte afirmação: “hoje sabemos que a prisão não previne a reincidência e que devemos caminhar para alternativas que permitam ao autor de um delito assumir responsabilidades e fazer a devida reparação do dano eventualmente causado” (CNJ, IPEA, 2015, p.11).

O relatório das ações realizadas na pesquisa, ocorridas entre os anos de 2011 a 2015 é composto por 155 páginas, nelas pode-se observar algumas experiências voltadas para a reinserção social de presos, apresentadas do ponto de vista dos atores e dos próprios presos. Os pesquisadores chegaram as seguintes conclusões: embora a legislação brasileira acredite na recuperação do condenado, primando pelo respeito à dignidade humana, fundamento do Estado Democrático de Direito, e, por consequência, abomine tratamentos cruéis ou degradantes como castigos físicos e proíba presídios insalubres; a cada quatro apenados, um é reincidente legalmente; e que esta situação é um problema e um grande desafio a ser enfrentado pelo poder público.

Acreditam por fim que, há esperança de que a pena opere uma transformação no indivíduo para que possa levar uma vida útil e produtiva (CNJ - IPEA, 2015, p.111).

Parece-nos correta a suposição de que os esforços empregados na construção de novos estabelecimentos prisionais cada vez mais bem aparelhados, e arquitetonicamente elaborados com vistas a impedir o contato do apenado com a sociedade em detrimento de investimentos para a política de execução penal, divergente do discurso predominante, está alicerçado na valorização de propostas políticas que viabilizem uma possível proteção da sociedade sobre todas as coisas. Com isso a implementação de ações sérias e concretas que visem uma melhor condição aos criminosos na prisão, são deixadas para trás (Julião, 2009, p.533).

Nesse particular cabe um adendo relativo à vivência, bem como às visitas, (informais) da autora à algumas unidades prisionais do Brasil, da Europa e da Ásia⁷⁴. Nestas visitas pude observar que as

⁷⁴No Brasil a autora coordenou e desenvolveu programa educativo na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo- Roraima, (2009-2020); na “Coméia” Presídio Feminino do Distrito Federal (2015) realizou sua pesquisa de campo relativa ao Mestrado pela UnB; em Zurique a autora realizou visita informal a um centro militar “Caserne Militaire des Vernets” (2018), onde na altura funcionava um presídio para pessoas dependentes de drogas ou que haviam cometido pequenos delitos. Em 2019 realizou visita informal à penitenciária-modelo de Hermon - Israel. Um documentário exibido em 2019 pela emissora de TV Record, aponta a penitenciária-modelo de Hermon com um espaço prisional que desenvolve um dos melhores programas de reabilitação de detentos do

instalações físicas e estruturais das unidades prisionais que conheço em vários Estados brasileiros, divergem em alguns aspectos de presídios da Europa e Ásia. Nestes existem espaços, limpos, arejados e adequados para o atendimento educativo, biopsicossocial, esportivo, laboral e cultural em prol da segurança com vistas à reinserção social dos/as reclusos/as. Quanto a isto Julião (2010, p. 534) pontua que “O investimento da criminalidade e os dispositivos de segurança são, portanto, cada vez mais impostos antes pelas forças econômicas do que pela política pública.”

Concomitantemente esse aspecto é corroborado por Garland (1999), ao inferir que:

As autoridades carcerárias insistem cada vez mais na sua capacidade de ministrar castigos e proteger o público pelo simples fato de trancafiar os delinquentes na prisão. E que os programas terapêuticos e de reinserção já não são sustentados pela ideologia geral do sistema. Segundo esse autor, para este novo modelo que se instaura, o crime é um acontecimento que não requer nenhuma motivação ou disposição especial, nenhuma patologia ou anormalidade, e que se inscreve nas rotinas da vida econômica e social contemporâneas” (Garland, 1999, p. 70).

Entendemos, com base nessa análise postulada por Garland (1999), que há uma lógica mais policial do que cidadã sobre as políticas de cidadania nas prisões. Nesse sentido, Wacquant (2001, p. 86), chama a atenção para o abandono do ideal de reabilitação, o que transforma o ambiente prisional por definição, refratário a quaisquer práticas pedagógicas que intentem a condução dos internos à vida em liberdade⁷⁵. O objetivo portanto não prima por prevenir o crime, tampouco tratar os delinquentes com vistas a reinserção social, mas “isolar grupos considerados perigosos e neutralizar seus membros mais disruptivos mediante uma série padronizada de comportamentos e uma gestão aleatória dos riscos, que se parecem mais com uma investigação operacional ou reciclagem de detritos sociais que com trabalho social”. Ou seja:

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “estado mais” policial e penitenciário e “menos estado” econômico e social que é a própria causa da escalada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto no primeiro mundo como do segundo mundo (Wacquant, 2001, p.25).

Não poderíamos finalizar este tópico sem mencionarmos um ponto muito especial e peculiar no âmbito da educação prisional. Ressalta-se que, desde a década de 1950, quando foi implantada, a educação penitenciária assume relevância como instrumento de ressocialização e de desenvolvimento de habilidades para a empregabilidade; sua capacidade é notória no

75 O funcionamento da política criminal no Brasil, pode ser visto em WACQUANT, Loic. As prisões da Miséria. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001. Nesta obra, o autor realiza abordagem a respeito dos ventos criminalizastes que sopram dos Estados Unidos da América com o perfil de política criminal de Lei e Ordem e que seduzem os países de sua área de influência, nesse caso o caso do Brasil e alguns outros da América Latina e da Europa.

sentido de auxiliar os reclusos a reconstruir um futuro melhor. Nessa perspectiva encontramos variados estudos, principalmente aqueles mais aprofundados nas especificidades da realidade brasileira. Com relação ao campo da pesquisa educacional, especificamente na modalidade EJA, conta com os contributos de Paulo Freire, os quais se constituíram em subsídios valiosos na produção científica dos cursos de pós-graduação. Todavia a falta da abordagem profunda a qual nos referimos pode causar profundos prejuízos tanto aos reeducandos (as), quanto aos profissionais de educação que atuam junto a eles nas unidades prisionais por estes não terem adquirido as competências, habilidades e os conhecimentos específicos para atuarem na função de educadores em ambientes prisionais.

As obras “*Pedagogia da Autonomia (2002)* e *Pedagogia da Esperança (2001)*, de Paulo Freire destacam os valores que promovem a autoestima dos alunos e dos professores, quando fala no “direito de ser mais.” Isto nos leva ao entendimento de que os argumentos de Freire e sua pedagogia são fundamentais para a educação prisional. Nesse sentido têm-se em Saviani (2008) a seguinte colocação a respeito da pedagogia de Paulo Freire:

A pedagogia freiriana parte da crítica à pedagogia tradicional, caracterizada pela passividade, transmissão de conteúdo, memorização, verbalismo, etc. Advoga-se uma pedagogia ativa, centrada na iniciativa dos alunos, no diálogo (relação dialógica), na troca dos conhecimentos (...) se empenhou em colocar essa concepção pedagógica a serviço dos interesses populares. Seu alvo inicial foi a Educação de Adultos (Saviani, 2008, p.69).

É principalmente por essa razão que os contributos da teoria crítica de Paulo Freire em muito norteiam a construção dos projetos pedagógicos plausíveis e específicos para escolas prisionais, no sentido desta modalidade se opor à educação oficial do sistema que é regido pelas regras do mercado, ou seja, o sistema neoliberal. Esta oposição é dada a exigência de um currículo que tenha significado aos reeducandos, em outras palavras, ao invés de uma educação bancária, sem diálogo e nem criticidade, uma educação que suscite nos reeducandos (as) a valorização da importância da liberdade e que gere um pensamento crítico com vistas a transformação da sociedade, primeiramente com cada um deles (as), posteriormente à coletividade. Isto pode ser visto na obra “*Educação como Prática de Liberdade*”, (Freire, 2008) onde a prática diária do diálogo escolar se configura como uma ponte para articular e estabelecer o vínculo entre o educador e o educando, tornando-os, portanto, também produtores de seus conhecimentos (Freire, 2001).

⁷⁶ Cf. Moraes, 2001, p.6 - Têm-se como conceito de neoliberalismo como sendo uma ideologia que se fortaleceu a partir da segunda metade dos anos 1970, juntamente com as organizações multilaterais do Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que favorece uma redução do papel do Estado no âmbito da economia e do social, que se contrapõe à tendência anterior de aumento da intervenção governamental em economias capitalistas.

Mas para que realmente esse processo se valide é primordial que haja a conscientização, pois somente ela irá dar possibilidade à transformação do ser, para que este se conscientize da sua condição de oprimido, e tome ciência que ele mesmo é o agente transformador da realidade, para a sua libertação e sua transformação em sujeito cognoscente e autor da sua própria história através da práxis enquanto unificação entre ação e reflexão, portanto, capaz de refletir criticamente sobre seu papel e sua função nos espaços sociais.

Para além dessa discussão na obra "*Pedagogia do Oprimido*", (1970), há a necessidade, também postulada na teoria freiriana de que não é suficiente que o oprimido tenha consciência crítica da opressão, mas que se disponha a transformar a realidade, apesar do modelo tradicional de educação para os excluídos promova a exclusão e a seletividade do sistema de ensino:

Não há conscientização se, de sua prática não resulta a ação consciente dos oprimidos, como classe explorada, na luta por sua libertação. Por outro lado, ninguém conscientiza ninguém. O educador e o povo se conscientizam através do movimento dialético entre a reflexão crítica sobre a ação anterior e a subsequente no processo de luta (Freire, 2003, pp. 109-110).

Em relação a essa exclusão do sistema de ensino, vale ressaltar que, se fora das grades a realidade da educação pública já amarga inúmeros problemas e dificuldades, o que dizer da escola da prisão? Nesse ambiente a escola segue às regras e padrões específicos, divergentes das demais; existem normas de segurança a serem seguidas, tanto pelos detentos (as), quanto pelos profissionais de educação que ali atuam; não há possibilidade de uma concreta interação entre aluno-professor, em virtude das especificidades do cárcere, em particular a superlotação, que sozinha já é considerada o maior desafio do Estado, imagina para os educadores e também para os guardas prisionais? Apesar do CNPCP (2014) orientar que haja, um agente para cada 5 presos nas unidades prisionais, não consegui identificar, no período relativo aos anos de 2015 a 2020, nenhum presídio que apresentasse minimamente essa possibilidade, embora se saiba que ela exista nas pequenas unidades prisionais. Com isso a guarda prisional não poderá garantir a segurança dos educadores no sentido de eles tentarem pôr em prática a interação tão importante no processo Ensino e Aprendizagem. Existe ainda a divisão do espaço físico entre professor e aluno, onde ambos ficam literalmente separados por uma grade, aí nem mesmo a sala de aula se caracteriza como um espaço onde o professor possa exercer sua atividade com mais autonomia e com mais liberdade. Quanto ao percentual recomendado de guarda por detento (a) o Monitor da Violência, com base no DEPEN/2018, informou:

"Segundo o levantamento do G1, apenas 8 Estados do país têm médias que se enquadram na recomendação. São eles: Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio

Grande do Norte, Rondônia e Tocantins. Como é uma média estadual, isso não quer dizer que todas as prisões destes estados têm menos de cinco presos por agente, mas que, no geral, os estados estão dentro do recomendado [...]. O governo informa ainda que há um processo de abertura de 1,2 mil vagas de agentes em 2018, o que deve melhorar ainda mais o índice. O sindicato, no entanto, contesta o número, alegando que há menos agentes atuando, e reclama das más condições de trabalho e da falta de segurança.” (Monitor da Violência, 2018)⁷⁷

Soma-se a isto o fato de o professor não ter o direito de exercer autonomia em relação a seus alunos em virtude de a condição deles serem tutelados do Estado, devendo o professor liberar o aluno das aulas para atender a qualquer solicitação ou convocação das autoridades prisionais. Outro fator que acarreta prejuízo ao andamento das aulas, e conseqüentemente ao bom aproveitamento das disciplinas, está relacionado aos problemas internos, como por exemplo, alguma desavença com outros presos, o descumprimento de alguma regra, mesmo que seja a mais simples, poderá acarretar na suspensão do preso, impossibilitando que o mesmo frequente às aulas. Com isso o preso (a) perde o benefício da ⁷⁸remição da pena pelo estudo. Para a maioria dos encarcerados a única esperança que pode lhe proporcionar sonhar com o mundo exterior é a possibilidade de estudar ou trabalhar enquanto cumpre pena, ainda que saiba que a pena jurídica, cumprida pode ser esquecida por eles (elas), em detrimento da pena social, estigmatizante, que o (a) acompanhará. Muitos não conseguem, por exemplo, se adaptar à rotina da família, já não se enquadram mais nos padrões sociais. Ao Estado pertence esta função, pois a sua inoperância acarretará nestes resultados. O que fazem então os profissionais específicos do sistema penitenciário da área da reinserção social de presos (as) que em todo o Brasil, de acordo com (Brasil, DEPEN, 2017, p. 46) são 1.265 psicólogos e 1.397 assistentes sociais para 748.009 presos? (Brasil, DEPEN, 2019). É preciso então um trabalho onde os seres humanos sejam viabilizados socialmente tal qual pessoas a exercerem sua cidadania. O contrário disto, segundo Paulo Freire, se caracteriza como um processo de desumanização e de opressão, caracterizando-se a educação como ato político. Então o trabalho educacional, nesta perspectiva, se caracteriza em possibilitar o processo de humanização:

Não creio em nenhuma luta em favor da igualdade de direitos, em prol da superação das injustiças que não se funde no respeito profundo à vocação para a humanização, para o ser mais de mulheres e de homens (Freire, 2003, 1997, p.121).

⁷⁷ Cf. G1. Brasil tem média de 7 Presos por agente penitenciário: 19 Estados descumprem limite recomendado. Disponível: <https://glo.bo/3pHPzRV>. Acesso: 20.12.2020

⁷⁸ A remição de pena, ou seja, o direito do condenado de abreviar o tempo imposto em sua sentença penal, pode ocorrer mediante trabalho, estudo e, de forma mais recente, pela leitura, conforme disciplinado pela Recomendação n. 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A remição de pena, prevista na Lei n. 7.210/84 de Execução Penal (LEP), está relacionada ao direito assegurado na Constituição Federal de individualização da pena. Dessa forma, as penas devem ser justas e proporcionais, além de particularizadas, levando em conta a aptidão à ressocialização demonstrada pelo apenado por meio do estudo ou do trabalho. (Cf. Conselho Nacional de Justiça, BRASIL, 2012).

Recomendação n. 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A remição de pena, prevista na Lei n. 7.210/84 de Execução Penal (LEP), está relacionada ao direito assegurado na Constituição Federal de individualização da pena. Dessa forma, as penas devem ser justas e proporcionais, além de particularizadas, levando em conta a aptidão à ressocialização demonstrada pelo apenado por meio do estudo ou do trabalho. (Cf. Conselho Nacional de Justiça, BRASIL, 2012).

Ao concluir este tópico reverbero que é imprescindível que as leis que geram as políticas para o sistema carcerário sejam cumpridas, e que essas políticas, de fato cumpram o ciclo previsto, para que realmente produzam a eficácia desejada, a saber: implementação, desenvolvimento e avaliação. Esse processo é necessário para que reclusos e reclusas possam retornar ao convívio familiar e laboral, diferentes da forma como ali ingressaram, pois não é concebível que uma pessoa cumpra cinco, dez, quinze anos de prisão e saia da mesma forma ou pior do que entrou ali. E é exatamente isto que contemplamos a cada dia na realidade carcerária brasileira. Para mudar este quadro é necessário um trabalho transformador (Paulo Freire, 1983). Partindo desse pressuposto consideramos a relevância da educação permanente como instrumento de apoio à reintegração social e produtiva dos (as) reclusos (as) e egressos (as) do sistema prisional.

4.9. Programas e Projetos de Reinserção Social de Reclusas e Ex-reclusas Desenvolvidos no Brasil Atualmente

“Ela é tão livre que um dia será presa. Presa por quê? Por excesso de liberdade.

Mas essa liberdade é inocente? É. Até mesmo ingênua. Então por que a prisão? Porque a liberdade ofende”.

(Clarice Lispector – Um Sopro de Vida (Pulsações).

Com intuito de ressocializar as mulheres reclusas e as ex-reclusas no sentido de reinseri-las na sociedade e com vistas às questões do gênero, alguns programas e projetos têm sido implementados dentro e fora das unidades prisionais brasileiras. Nestes são desenvolvidas atividades direcionadas às mulheres como forma de lhes proporcionar meios para alcançar o empoderamento, com base na expectativa principal: o combate à reincidência criminal e a sua reinserção na sociedade.

Nesse seguimento têm-se a atuação forte e presente das Pastorais Sociais, trata-se de ações da Igreja Católica direcionadas para pessoas ou grupos em situação de risco ou exclusão social. São várias existentes no Brasil, todas elas voltadas para um específico problema social. Nesse sentido temos a Pastoral Carcerária que é a responsável pelas questões inerentes à população carcerária, que tem como objetivo precípuo a atuação junto aos estabelecimentos prisionais com vistas à verificação das condições de vida dos presos/as, como forma de buscar mecanismos para a defesa da integridade física e moral dessas pessoas. Para além disso ela atua na promoção da inclusão social. Para tal, a

Pastoral Carcerária estabelece parcerias com instituições públicas e privadas, Organizações não Governamentais – ONGs – nacionais e movimentos de direitos humanos, Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU), entre outras entidades nesse contexto.

Atuando no interior dos estabelecimentos prisionais brasileiros, a Pastoral Carcerária, além da assistência espiritual, às vezes material, exerce influências positivas junto às pessoas presas, produz estudos e análises, qualitativas, quantitativas e comparativas da vida cotidiana no âmbito dos presídios e promove a divulgação nos meios de comunicação. Destacamos entre estas publicações o documentário “As Mulheres e o Cárcere”⁷⁹, cujo objetivo principal foi externar o cotidiano das mulheres encarceradas, assim como divulgar as situações de desrespeito à Lei, que violam os direitos dessas mulheres. A luta da Pastoral Carcerária contra as precariedades vividas pelas mulheres presas e contra a tortura sistemática no sistema prisional pauta-se, como questão central a urgente e necessária redução na população carcerária. Uma das situações amplamente apresentada no mini documentário diz respeito ao o abandono dos parceiros dessas mulheres e sua relação com o mundo das drogas.

[...] uma condição de abandono e solidão que figuram na mulher encarcerada e parecem muito atender a alguns interesses sociais. Se a proposta de encarceramento é divulgada em alguns momentos como forma de recuperar sujeitos e prepará-los para ressocialização, vale refletir sobre a concretização desses objetivos e quais outros estariam subjacentes, considerando o histórico dessa prática de aprisionar sujeitos (Oliveira, 2018, *et al*, p.101).

Ademais da atuação e presença da Pastoral Carcerária nas unidades prisionais brasileiras, outras organizações estaduais, privadas e sem fins lucrativos desenvolvem ações que visam a ressocialização de mulheres reclusas. Dentre as quais destacamos as seguintes:

Programa Mulheres Livres – Departamento Penitenciário Nacional -DEPEN:Todo o Território Nacional

Trata-se de uma iniciativa do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Programa Mulheres Livres, surgiu com o objetivo de desencarcerar mulheres privadas de liberdade que estão gestantes ou são mães de crianças na primeira infância⁸⁰. Este projeto não se encerra na fase de soltura de mães detentas. Conforme o MJ, o

⁷⁹ PASTORAL CARCERÁRIA. Mini -Documentário A Mulher e o Cárcere. Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/?v=1489196567783819>. Acesso 20.12.2020

⁸⁰ Programa Mulheres Livres. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/mulheres-livre>>. Acesso: 10.07.2020

projeto mira na proteção social desse grupo e na inserção social. Com apoio do Sistema Único de Assistência Social, rede formada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de centrais de alternativas penais e serviços de referência aos egressos(as), será garantido a essas mulheres abrigo, documentação e alguns benefícios relativos à assistência social.

Posteriormente a essa fase, o Ministério da Justiça tem como missão encaminhar essas cidadãs para o mercado de trabalho. Para isso, investe em cursos de elevação de escolaridade e qualificação profissional. Em complemento, os gestores buscam apoio das empresas para que contratem essas mães de família. Com resultado, espera-se diminuir os índices de reincidência e minimizar as vulnerabilidades sociais de mães e filhos. O projeto está dividido em quatro fases:

1ª levantamento das reclusas sobre delito, dados pessoais e tempo de pena;

2ª aguardar avaliação e parecer da defensoria Pública;

3ª julgamento dos processos no Judiciário, com base no histórico de cada mulher e nas regras estabelecidas pelo Decreto da Mãe e na Lei da Primeira Infância;

4ª Trata da Proteção Social.

Contudo, para a implantação e o desenvolvimento do Programa Mulheres Livres nos estabelecimentos prisionais femininos do Brasil, outras medidas, que não dependem apenas do poder público, precisam ser tomadas algumas providências, sobretudo, e, em especial a adesão de parcerias da iniciativa privada, ONGs e outras instituições. Para que este programa se efetive nos estabelecimentos prisionais femininos o Ministério da Justiça e Segurança Pública necessita do apoio da iniciativa privada, desta forma convida os empresários brasileiros a serem parceiros do Programa Mulheres Livres.

Projeto Mulheres Livres: Estado do Paraná

O Projeto Mulheres Livres foi criado para atender mulheres que cumprem pena no sistema prisional na rede estadual de proteção social do Estado do Paraná⁸¹. O objetivo é criar uma rede de

⁸¹ Programa Mulheres Livres – Paraná. Disponível em: <https://bit.ly/37X5vIR>. Acesso em: 10.07.2020

apoio para reinserção social de presas provisórias ou em regime especial que estão grávidas e/ou já são mães com filhos ainda pequenos.

Segundo o diretor-geral do Departamento Penitenciário do Paraná, Luiz Alberto Cartaxo Moura, o Estado possui cerca de 600 mulheres no sistema prisional estadual e, destas, um terço já ocupa o mercado de trabalho devido a parcerias com a iniciativa privada. A expectativa é que com o Mulheres Livres, o número de trabalhadoras passe de 400. “Mais de 200 já estão reinseridas no mercado de trabalho.

Programa Mulheres Mil: todo o Território Nacional

O Programa Mulheres Mil foi criado com o propósito de reparar as desigualdades das relações de gênero. Nesse sentido no Brasil têm sido implementadas políticas públicas que visam à inclusão, à equidade de gênero, à emancipação e ao empoderamento das mulheres pelo acesso à educação e ao mundo do trabalho (Santos, Gomes, Vasconcelos, 2019, p.411).

No programa Mulheres Mil existe um conjunto de políticas públicas, que ajuda mulheres de baixa renda a superar dificuldades. A iniciativa promove a igualdade de gêneros na sociedade, além de ampliar o acesso à educação e o combate todo tipo de violência contra mulher. No lançamento do livro “Mulheres Mil na Rede Federal Caminhos da Inclusão”⁸² Eliezer Pacheco, titular da Secretaria de Educação Tecnológica do MEC trazem a seguinte afirmação:

A Educação Profissional e Tecnológica tem pelo menos duas dimensões importantes, que são a dimensão da inclusão e também a da emancipação, na medida em que não apenas inclui a pessoa numa sociedade desigual, o que é insuficiente, mas lhe dá as ferramentas necessárias para que ela construa o seu itinerário de vida e possa se emancipar e se constituir como cidadã (Pacheco, 2011, p. 5).

Um dos locais que são beneficiados com as ações do programa são os presídios femininos.⁸³ As Reclusas que cumpriam pena no sistema prisional do Distrito Federal fizeram cursos de recepcionista, assistente administrativo e costureira. Ao todo, 85 vagas foram abertas para alunas da Penitenciária

⁸² Livro: Mulheres Mil na Rede Federal Caminhos da Inclusão. Disponível em: <https://bit.ly/3hLE0X1>. Acesso em: 04.08.2020.

⁸³ Inicialmente o Programa Mulheres Mil era fomentado exclusivamente por Colégios canadenses por meio dos Institutos Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. No início de 2014 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério da Educação (MEC), firmaram parceria para integrar o Programa Mulheres Mil ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no âmbito do Plano Brasil sem Miséria (Pronatec/BSM). No âmbito dos presídios femininos o programa Mulheres Mil ofertou e desenvolveu de 2007 a 2014 38 cursos em diversos Estados da Federação: Roraima (IFRR), Rio Grande do Sul (IFRS), Santa Catarina (IFS IF Catarinense), Rondônia (IFRO), Tocantins (IFTO), Maranhão (IFMA), Mato Grosso do Sul (IFMS), Paraíba (IFPB), Amapá (IFAP), Goiás (IFG e IF Goiano), Rio de Janeiro (IF Fluminense) e Distrito Federal (IFB). (Santos, Gomes, Vasconcelos, 2019, p.411), Documentário “Um Novo Olhar” – Programa Cinema Livre, conta história das reeducandas da Cadeia feminina de Boa Vista e as ações do Programa Mulheres Mil. Disponível em: <<https://youtu.be/md1LdyFwYY4>> e <https://glo.bo/358p4xh>. . e <https://bit.ly/348diCl>. Acesso 20.12.2020.

Feminina – mais conhecida como Colmeia. A capacitação foi oferecida pela Secretaria de Educação, em parceria com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP). A gratificação ofertada para as reclusas que frequentaram o curso foi a redução da pena em um dia a cada 12 horas de frequência escolar, de acordo com o estabelecido na LEP. Cada módulo teve a duração de 160 horas.

Os cursos citados fazem parte do projeto Mulheres Mil, desenvolvido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do Ministério da Educação. O programa foi replicado no Distrito Federal pela primeira vez no ano de 2014, por meio do IFB – Campus Gama. Ao término das aulas, as aprendizes receberam um cartão com crédito de R\$ 2 por hora-aula assistida, de acordo com a frequência comprovada. O benefício foi entregue às famílias de cada participante.

Os cursos Mulheres Mil Pronatec⁸⁴ facilitam a conquista de uma vaga de emprego ou estimulam a abertura do próprio negócio. Dessa forma, a mulher melhora as condições de vida da sua família e pode até deixar a situação de extrema pobreza

O Programa Mulheres Mil é uma iniciativa do Ministério da Educação para promover a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade social e baixa escolaridade através de educação profissional, e antes de receber os recursos do Pronatec, era desenvolvido no Brasil, desde o seu lançamento em 2007, a princípio como um projeto piloto, depois programa. Ele teve suas ações realizadas, inicialmente em 12 Estados graças à parceria com a Association of Canadian Community Colleges (ACCC) do Canadá. Desde o início o seu objetivo foi promover a formação profissional e tecnológica de cerca de “mil mulheres” – daí originou-se o nome do programa - das regiões Norte e Nordeste até o ano de 2010, até este ano as ações eram realizadas em apenas 12 dos 26 Estados brasileiros, aqueles considerados mais pobres. A experiência foi positiva e foi expandido posteriormente para o demais além do Distrito Federal.

Tenho um carinho especial pelo Programa Mulheres Mil, pois foi a partir da vivência como professora e coordenadora do referido programa, aplicado às mulheres em situação de vulnerabilidade social do Estado de Roraima que teve início a história com as questões relacionadas à prisão, em especial, com as reclusas da penitenciária de Boa Vista, beneficiadas pelo programa. Foi a partir desta convivência com as mulheres reclusas que nasceu o desejo de empreender esforços no sentido de fazer algo que melhorasse suas vidas durante e na pós reclusão, que pudesse transformar seus itinerários de vida, além de tornar público a realidade vivida por elas, das grades para dentro; o que já

⁸⁴ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec – Esse programa foi criado pelo Governo Federal, em 2011, a fim de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. Através do aumento do número de vagas, ampliação de instituições pelo país e bolsa de estudos aos interessados, o Pronatec visa o crescimento profissional e mostra como uma excelente oportunidade para iniciar a carreira. Disponível em: <https://bit.ly/3oQR1Ro> . Acesso 30.05.2019

seria um grande avanço. Assim o fiz! O primeiro passo foi transformar aquela experiência em um trabalho científico, então foi aí que escrevi minha Dissertação de Mestrado pela Universidade de Brasília (UnB) em 2015, já mencionada anteriormente, depois segui escrevendo alguns artigos e capítulos de livros sempre envolvendo a temática da reinserção social, por meio da educação.

No período de 2008 a 2012, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) desenvolveu o Projeto Piloto Mulheres Mil, inicialmente com os sub projetos “Educação com Inclusão” e Culinária Regional. Logo em seguida o projeto foi transformado em Programa de abrangência Nacional. Mais de 100 reclusas foram beneficiadas com a oferta desses cursos, conforme as diretrizes do projeto Mulheres Mil, foi disponibilizado às alunas reeducandas tudo o que as demais mulheres tinham direito, desde as componentes teóricas e práticas, aulas de alfabetização, palestras motivacionais, a outras atividades que se fizesse necessária, conforme a peculiaridade de cada grupo. Para além disso havia a obrigatoriedade de se promover a elevação da escolaridade, e isto foi realizado. Para que as metas do projeto fossem alcançadas foi necessário que cada IF responsável pelo programa firmasse parcerias com outros órgãos, e estas parcerias também foram firmadas. Portanto, como já mencionei, ao coordenar o programa Mulheres Mil no Complexo Penitenciário Agrícola do Monte Cristo, onde estava localizada a Cadeia feminina de Roraima, tive a oportunidade de imergir no mundo obscuro das prisões, em especial às femininas. A partir daí iniciou meu interesse com às questões relacionadas ao universo prisional, que dia após dia tem se aprofundado. Por essas razões tudo o que foi experienciado nos anos de convivência com as reeducandas, deram-me base para a realização de estudos de Mestrado e agora doutoramento.

Projeto Depois da Prisão: caminhos possíveis para as mulheres. Instituto Igarapé: todo o Território Nacional

O objetivo principal Instituto Igarapé⁸⁵ enquanto organização não governamental é propor soluções e parcerias a desafios globais por meio de pesquisas, novas tecnologias e influências em políticas públicas e comunicação. É uma organização sem fins lucrativos, independente e apartidária, sediada no Rio de Janeiro, mas com atuação em vários lugares do Brasil e do mundo. Ganhou o prêmio de melhor ONG de direitos humanos em 2018.

⁸⁵ A palavra “igarapé” na língua Tupi significa “caminho da canoa.” Os igarapés são pequenos rios, canais ou braços de rios, muito comuns na Amazônia, essenciais para a comunicação e transporte entre os povos e responsável por interligar grandes rios. <https://bit.ly/2INaaEI>. Acesso em: 10.07.2020

Tendo em vista que depois da prisão, a maioria das mulheres não tem noção do que as espera, do que farão, como se manterão, uma vez que o cárcere, apesar das dificuldades foi seu “lar” por determinado tempo, portanto de alguma forma tinham naquele lugar seu sustento garantido e suas necessidades minimamente atendidas. Nesse sentido Varella corrobora inferindo que:

É gravíssimo o problema das que recebem o alvará de soltura sem ter para onde ir. A direção da penitenciária é obrigada a cumprir a ordem no mesmo dia, ainda que a mulher não tenha dinheiro para a condução ou seja portadora de transtorno psiquiátrico (Varella, 2017, p.77).

Segundo o Instituto Igarapé “O encarceramento feminino traz novos desafios para o sistema carcerário brasileiro. Alternativas para as trajetórias dessas mulheres são necessárias. Por isso foi criado o projeto “Depois da Prisão: caminhos possíveis para as mulheres,” que visa demonstrar o perfil das mulheres presas no Brasil, em qual contexto foram presas e como elas vivem na prisão e sobretudo qual a importância das políticas de trabalho na porta da prisão.

No intuito de auxiliar as reclusas na saída do sistema carcerário o Instituto Igarapé criou um infográfico com o título: “*Lili: histórias de desafios e oportunidades na liberdade de mulheres*” esse infográfico foi criado tendo em vista a quantidade exorbitante de mulheres que enfrentam desafios ao sair do sistema carcerário, estes desafios estão relacionados especificamente ao acesso à documentação, à saúde, à educação, à retomada dos vínculos familiares e ao emprego. Nele também é contada história da personagem “Lili”. Este é o nome que as reclusas atribuem à liberdade, da mesma forma que é o nome de uma personagem fictícia, na qual sua história sintetiza e representa diversas mulheres.

Ademais do infográfico, também foi criado em fevereiro de 2020, uma cartilha intitulada “Estratégias para a Liberdade” um Guia de Práticas Promissoras de Qualificação e Trabalho para Pessoas Presas e Egressas⁸⁶, tendo em vista a saída do cárcere representar um momento de especial vulnerabilidade, no qual tem-se com frequência relatos de pessoas que, após o cumprimento de suas penas, deixam as unidades prisionais sem nem um vale-transporte, documento ou emprego em vista. Elas ficam sem saber que rumo tomar em suas vidas e nessa incerteza, aliada à falta de apoio acabam, na maioria das vezes recorrendo à única alternativa que lhes é oferecida – o retorno ao crime – o que certamente a levará a reincidir e retornar ao cárcere.

⁸⁶“Estratégias para a Liberdade” um Guia de Práticas Promissoras de Qualificação e Trabalho para Pessoas Presas e Egressas. Disponível em: <https://bit.ly/3qRehkc>. Acesso 23.07.2020

Mulheres em Prisão ITTC: Estado de São Paulo

O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania –ITTC⁸⁷ é uma organização de direitos humanos, fundado em 1997, que defende o fim da desigualdade de gênero, a garantia de direitos humanos e o combate ao encarceramento.

A missão do ITTC é promover o acesso à justiça e garantir o direito das pessoas presas, por meio da atuação constante e sistemática nos seguintes eixos: atendimento direto, diálogo público, educação para a cidadania e produção de conhecimento. Desde 2001, a partir do Projeto Estrangeiras, o ITTC tem contato direto com as mulheres que se submetem às relações de trabalho do comércio ilegal das drogas, atendendo a todas as mulheres estrangeiras em conflitos com a lei da cidade de São Paulo. Também é uma das organizações-membro da Rede Justiça Criminal e Plataforma Brasileira de Políticas de Drogas.

Projeto (Re)começos: Estado de São Paulo

O Projeto (Re) começos da Enactus⁸⁸, Universidade de São Paulo - USP São Francisco, tem o objetivo de empoderar mulheres presas, atua junto a mulheres confeccionando produtos manufaturados. Desenvolvido em 2016, surgiu de maneira espontânea. Um grupo de estudantes da USP formado apenas por mulheres resolveu criar na Faculdade de Direito da USP uma versão da organização internacional, presente em mais de 1650 universidades pelo mundo.

O motivo da escolha de mulheres presas fica claro já no edital do processo seletivo do 2º semestre de 2017: “Essas mulheres são presas, em sua grande maioria, por pequenos crimes relacionados ao tráfico de drogas, em uma tentativa de complementar sua renda. Dentro do tráfico, sempre ocupam posições subalternas, essas fortemente criminalizadas pelo seletivo sistema penal brasileiro”, diz um trecho do edital. A maior parte delas são mães solteiras e provedoras do lar, negras e marginalizadas, das quais apenas 50% concluem a educação fundamental básica. Naiara Sandes, vice-presidente da equipe, comenta: “Espera-se das mulheres um papel de ser mãe, de estar em casa. As visitas aos homens na prisão são feitas por mulheres, mas elas quase não recebem visitas. Já existe um impacto na própria situação da prisão.”

⁸⁷ Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITTC. Disponível em: <https://bit.ly/348sfv8>. Acesso: 10.07.2020

⁸⁸ Projeto (Re) começos da Enactus, Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://bit.ly/3namvlf>. Acesso: 10.07.2020

Projeto “Ler Leitura, Existência e Resistência” Projeto “Colabora”: Estado do Rio de Janeiro

Os projetos Projeto Ler, Leitura, Existência e Resistência e “Colabora”⁸⁹ foram criados pela Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas – Esta Associação tem como objetivo ampliar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura, já desenvolvido pela Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro nas unidades prisionais femininas. Dessa forma, é possível propiciar o desenvolvimento da capacidade crítica das mulheres presas, além de possibilitar a remição de quatro dias da pena para cada livro lido, após avaliação do relatório de leitura ou da resenha crítica correspondente⁹⁰.

O direito à educação associado ao reconhecimento da educação como direito de todos os seres humanos é um pressuposto do debate sobre Educação de Jovens e Adultos. Entretanto no Brasil esta afirmação só foi incorporada na Constituição Federal de 1988, quando pôr fim a educação passou a definida como pressuposto de direito a contemplar crianças, jovens, adultos, idosos, livres ou privados de liberdade. (Godinho e Julião, 2019 p.82). Nesse aspecto a LEP prevê que à mulher presa seja garantida a assistência educacional, abrangendo para tal a oferta escolar, assim como a realização de atividades culturais, a criação e manutenção de bibliotecas entre outros aspectos relacionados.

No que tange aos documentos legais que contemplem os jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade como sujeitos de direitos, sobretudo do direito à educação, o incentivo ao envolvimento deste público em atividades educativas por meio da remição de pena, por exemplo, os autores afirmam que é recente no país, inclusive ressaltam que possibilidade de remição de pena pelos estudos foi incorporada somente no ano de 2011 à LEP. (Godinho e Julião, 2019 p.82). Muito embora antes desse período já havia alguns projetos em desenvolvimento em unidades prisionais, por exemplo no Estado de São Paulo que começou no ano de 2009.

Ressalta-se que, por força da LEP, todos os estabelecimentos prisionais femininos e masculinos do Brasil já são contemplados com projetos que contemplem a remissão da pena pela leitura.

⁸⁹ Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas. Disponível em: <https://bit.ly/3qRNeFj>. e <https://bit.ly/3qMEzUR>. Acesso em: 10.07.2020

⁹⁰ Remissão pela Leitura: Esse instrumento está amparado nos artigos 129 a 129 da LEP, assim como na súmula 341 do STJ em consonância com a Recomendação nº44/2013 do CNJ que dispõe sobre as atividades educacionais complementares para fins de remissão de pena pelo estudo e estabelece Critérios para admissão da leitura. Disponível em: <https://bit.ly/3gLXXNc>. Acesso em: 10.07.2020

4.9.1. Programa Nacional de Remição de Pena pela Leitura no Brasil.

No ano de 2012 a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o DEPEN publicaram a Portaria Conjunta n° 276 instituindo o projeto “Remição pela Leitura” no Sistema Penitenciário Federal. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação n.º 44, de 26 de novembro de 2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29 de junho de 2011. Considerando que a remição de pena pela leitura, encontra-se instituída com práticas e orientações diversas, em 26 Estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal - SPF - (Portaria, 2012, p.2a).

Com base na publicação da portaria o CNJ, em 2013, divulgou a Recomendação n.º.44 para que todos os Estados da Federação providenciassem a formulação de suas propostas de remição de pena por meio da leitura. Portanto cada Estado teria que formular seus projetos de leitura, porém seguindo orientações legais de acordo com a Recomendação sobre cumprimento de carga horária de leitura, elaboração de resenha sobre a obra e sua avaliação para fins de validação pelo Judiciário do tempo de pena a remir. Com isso o DEPEN apresentou as recomendações, por meio de Nota Técnica n.º 1/2020/GABDEPEN/DEPEN/MJ, que teve como finalidade apresentar orientação nacional para fins da institucionalização e padronização das atividades de remição de pena pela leitura e resenhas de livros no sistema prisional brasileiro. A proposta prevista era que a participação do apenado deveria ser voluntária e a disponibilização de um exemplar de uma obra literária ou não literária, de acordo com a quantidade do acervo da unidade penitenciária. O documento também estabelece prazo para leitura e tempo de remição de pena por obra lida (Portaria, 2012, p.2b).

No período de 2015 – 2019 foi realizado um histórico da remição da pena pela leitura nas penitenciárias federais. A remição pela leitura vem sendo executada de acordo com o seguinte protocolo: (i) o DEPEN fornece os livros e seleciona a bibliografia de acordo com a recomendação do CNJ; (ii) os resenhistas têm de 21 a 30 dias para realizarem as leituras, em seguida são orientados para a elaboração de resenha que verse sobre obra; (iii) A avaliação das resenhas fica a cargo dos servidores do Sistema Penitenciário Federal (SPF/Depen), lotados nas unidades prisionais, os quais formalizam comissão específica para fim de avaliativo. (Ibidem, p. 13). Ressalta-se, como já citado em tópicos anteriores, que existem no Brasil apenas cinco unidades do Sistema Penitenciário Federal (SPF), também conhecidas como penitenciárias de segurança máxima, já abordado anteriormente em

outro contexto. De acordo com o DEPEN (2019) ⁹¹, as penitenciárias federais contam com monitoramento em tempo real, é proibida a entrada de celulares e nunca sofrem atentados, motins ou rebeliões.

Há 13 anos é exemplo de disciplina e procedimentos que garantem a segurança de todos os envolvidos. Além disso, nos presídios federais, nota-se também o exímio cumprimento da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, (LEP), principalmente de todas as assistências para os presos custodiados (Brasil, DEPEN, 03/12/2019).

Insta salientar, entretanto, que todo esse aparato de segurança e cumprimento da lei não é extensivo às mulheres encarceradas do sistema prisional, tendo em vista que a elas não estão destinados os estabelecimentos prisionais de segurança máxima no Brasil. Nesse aspecto o único registro que se tem de mulher em penitenciária federal, trata-se de uma mulher traficante, que estava custodiada no presídio Joaquim Ferreira de Souza, no Complexo de Gericinó (RJ) de onde foi transferida para o Presídio de Segurança Máxima de Campo Grande (Jornal Campo Grande News, 2010) ⁹².

De toda forma, a remição da pena pela leitura foi implantada pelas Varas de Execução Penal nos SPF e nos Estados da Federação portanto em abrangência a todo o Sistema prisional, tanto o SPF, quanto ao DEPEN, que coordena todas as unidades prisionais masculinas e femininas do Brasil, conforme exposto no quadro abaixo:

⁹¹ Penitenciárias federais. Disponível em: <https://bit.ly/3ng9lhc>. . Acesso 13.07.2020

⁹² O único registro que se tem de mulher encarcerada em penitenciária federal. Disponível em: <https://bit.ly/2llgCg2>. . Acesso 13.07.2020

Tabela dos Projetos Oficiais de Remição pela Leitura Desenvolvidos nos Estados Brasileiros

Estado	Ano	Nome do Projeto
Sistema Penitenciário Federal SPF/ Depen	2009	Remição pela Leitura
Acre	2015	Leitura Livre
Alagoas	2017	Projeto Lêberdade
Amazonas	2017	Programa de Remição da Pena através da Leitura
Bahia	2014	Há diversos projetos em distintos estabelecimentos penais
Ceará	2016	Livro Aberto
Distrito Federal	2018	Ler Liberta
Espírito Santo	2017	Ler Liberta; Remição pela Leitura; Virando a Página e a Hora de Ler e Voar
Goiás	2014	Programa de Remição pela Leitura
Maranhão	2017	Projeto Leitura Interativa
Mato Grosso	2018	Remição pela Leitura
Mato Grosso do Sul	2014	Remição pela Leitura; Educando para a Liberdade
Minas Gerais	2014	Projeto de Remição pela Leitura
Pará	2012	A Leitura que Liberta
Paraíba	2016	Remição pela Leitura
Paraná	2012	Remição pela Leitura
Pernambuco	2017	Remição pela Leitura
Piauí	2015	Remição pela Leitura
Rio de Janeiro	2016	Remição de Pena pela Leitura
Rio Grande do Norte	2017	Projeto Remição pela Leitura
Rio Grande do Sul	2019	Remição pela Leitura
Rondônia	2014	Remição pela Leitura
Roraima	2017	Leitura pela Libertação
Santa Catarina	2016	Projeto Despertar pela Leitura
São Paulo	2009	Clubes de Leituras; Remição pela leitura: dos Direitos Educativos ao Acesso à Justiça; e outros
Sergipe	2019	Remição pela Leitura
Tocantins	2014	Remição pela Leitura

Tabela 12 Elaborada pela autora. Fonte: COECE e RBEP/DEPEN.

Um levantamento realizado pela Coordenação de Educação, Cultura e Esporte (COECE/DEPEN), no ano de 2019, mapeou as unidades prisionais que oportunizam a remição pela leitura às pessoas presas e o quantitativo de inscritos, conforme resultado exposto no quadro abaixo:

Tabela de Reclusos/as Inscritos em programas de remição pela leitura versus número de participantes por Estado

Estado	Unid. Prisionais	Nº de Reclusos/as	População prisional do Estado
Acre	5	-	624
Alagoas	46	46	6.263
Amazonas	1	44	7.760
Amapá	8	1.734	8.931
Bahia	19	567	16.829
Ceará	14	4.586	26.863
Distrito Federal	6	700	15.894
Espírito Santo	6	239	20.060
Goiás	24	150	21.251
Maranhão	37	1.215	8.766
Minas Gerais	20	258	2019
Mato Grosso do Sul	14	301	12.292
Mato Grosso	53	1.573	76.713
Pará	10	225	16.490
Paraíba	16	399	12.121
Pernambuco	23	6.846	31.001
Piauí	8	137	4.368
Paraná	34	3.343	50.029
Rio de Janeiro	25	807	52.691
Rio G. do Norte	-	-	9.252
Rondônia	-	-	36.174
Roraima	23	1.577	11.394
Rio G. do Sul	5	252	2.579
Santa Catarina	53	2.006	21.558
Sergipe	6	90	4.888
São Paulo	122	25.108	229.031
Tocantins	-	-	3.573

Tabela 13 Elaborada pela autora. Fonte: COECE/DIRPP/DEPEN

Quanto aos avanços e as conquistas alcançadas na esfera da educação para pessoas privadas de liberdade, eles não são restritos apenas ao Brasil nem tão pouco são obras do acaso. De acordo com (GODINHO E JULIÃO, 2019, p. 83):

Esses avanços no reconhecimento do direito à educação e à leitura não decorrem de um vanguardismo da legislação brasileira, mas, sim, de um amplo debate realizado por vários países do mundo em encontros e convenções internacionais, com a participação do Brasil. Nessas ocasiões, ressaltou-se a importância da educação nos espaços de privação de liberdade como elemento indispensável à garantia de direitos humanos, valorização da vida e de um tratamento penal digno nos países signatários das Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros, aprovadas pela ONU em 1957.

Embora o Poder Público invista na implementação e desenvolvimento de programas, dedicados sobretudo à área da educação aos reclusos/as, em estabelecimentos prisionais brasileiros, a existência de demanda crescente nas prisões faz com que esses programas não consigam contemplar a maioria da população prisional. Por esse motivo alguns projetos são desenvolvidos pela sociedade civil nas unidades prisionais brasileiras, eles visam, além da ressocialização de reclusas, promover a reinserção social, familiar e especialmente a laboral dessas mulheres. Esses projetos, em sua grande maioria, contam com o apoio da iniciativa privada e órgãos públicos, quase todos são desenvolvidos na base do voluntariado, muitos deles, recebem recursos financeiros oriundos de ONG's.

Apesar de existirem outros projetos desenvolvidos no âmbito do sistema prisional, ou fora deste, com vistas a colaborar na possibilidade da reinserção social de ex-reclusas, pontuamos e explanamos abaixo os principais. Assim apresentaremos aspectos relacionados a alguns desses projetos, principalmente por estarem em funcionamento atualmente. Como dissemos, alguns deles são desenvolvidos no interior das unidades prisionais nos Estados brasileiros, outros fora dessas, conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro com alguns dos Projetos desenvolvidos nos Estados brasileiros que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas:

ESTADO	ANO	NOME DO PROJETO
Distrito Federal	2018 -2020	Ler Liberta
Amazonas	2016-2019* 2020	1 Mãos Livres – Arte no Cárcere 2 Trabalhando a Liberdade
Maranhão	2019 - 2020	Digitalizar Já
Mato Grosso do Sul	2020 -2020	Xadrez que Liberta
Mato Grosso do Sul	2017 - 2020	Banco de Perucas
Mato Grosso	2013 -2020	Remição pela Leitura
Pará	2013 2020	Cooperativa de Mulheres Presas do Presídio de Ananindeua
Paraíba	2012 -2020	Castelo de Bonecas
Pernambuco	2015 - 2020	Projeto Social Religioso Rhema Prisional
Piauí	2016 -2020	Mulheres de Aço e de Flores
Rio de Janeiro	2016 -2020	Associação Elas Existem – Mulheres Encarceradas
Rio de Janeiro	1977 -2020	Fundação Santa Cabrini – Uma Janela de Oportunidades
São Paulo	2017 -2020	Solta a Minha Mãe
São Paulo	2018- 2020	Tenho o Direito de Tentar Mudar
São Paulo	2012 -2020	Casa Flores
Sergipe	2016 - 2020	Empoderar Mulheres para o mundo ficar Odara
Tocantins	2019 - 2020	Plantando Liberdade e Ponto de Luz
Tocantins	2016 - 2020	Projeto Linha e Arte: Um recomeço

Quadro 1 Elaborado pela autora

Projeto “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nas unidades prisionais do Distrito Federal”: Distrito Federal

Esse projeto foi lançado pelo Governo do Distrito Federal (DF), por meio da Portaria Conjunta nº 1 de 11 de abril de 2018, para incorporar a parceria da polícia militar do Distrito Federal no projeto. Entretanto existem outros projetos com esse objetivo em várias unidades prisionais brasileira.

O objetivo principal é proporcionar às pessoas presas no Sistemas Penitenciário do DF o acesso à leitura de obras literárias, científicas ou filosóficas, com a prerrogativa de remissão de pena. Para alcançar a remissão deverão ser lidas até 12 (doze) obras por ano, para que seja possível a obtenção da remissão de no máximo 48 dias, a cada 12 meses. A correção dos resumos críticos é realizada por uma equipe de professores de Língua Portuguesa da Secretaria de Educação do Estado do Distrito Federal (SEEDF), após a aprovação é emitida uma “certidão de remissão” e encaminhada à Vara de

Execução Penal (VEP/DF), para que seja feita a análise e homologação dos quatro dias de remissão (Santos, Gomes, Vasconcelos.Org, 2019, p.18).

O Projeto Ler Liberta afasta-se de uma concepção de mundo punitivista e considera a educação como um direito humano fundamental. Representa também uma forma de defender uma execução penal que valoriza a possibilidade de ressocialização do apenado, e, ao mesmo tempo contribui para enfrentar os altos índices de encarceramento no Brasil – por ser uma experiência adaptável e replicável para outras unidades da Federação, além do Distrito Federal (Santos, Gomes, Vasconcelos, 2019, p.18).

Programa Nacional Remição pela Leitura – Corregedoria Geral da Justiça - CGJ: Estado do Mato Grosso

O Programa Remição pela Leitura⁹³ na Prisão foi sancionado pela Corregedoria do Estado do Mato Grosso no dia 09 de julho de 2013, considerando que a assistência educacional é um dos alicerces para reinserção dos reeducandos na sociedade, devendo o Estado propiciar condições de desenvolvimento intelectual no sistema carcerário. O projeto Remição pela Leitura promove o gosto pela leitura e consequente reinserção social dos reclusos e reclusas. Na cadeia pública da cidade de Colider, estão detidas 62 mulheres, sendo apenas 18 condenadas e 42 com prisão provisória, a maioria delas participam do projeto. Considerando que a atividade da boa leitura redime e liberta, motivando o desenvolvimento dos valores transcendentais do ser, além de cumprir com o princípio da dignidade da pessoa humana no sistema penitenciário, fomentando perspectivas de estudos, profissões, relacionamentos, reflexões, transformações e até de remição penal.

Existe na cadeia uma campanha para arrecadação de livros, pode ser doado qualquer tipo de obra e qualquer quantidade de livros por qualquer pessoa.

As mulheres terão de 21 a 30 dias para ler um livro e, ao final deste período, terão que escrever uma resenha de próprio punho sobre o assunto, que será avaliada por professora da rede estadual de Colider e por uma assistente social. Depois do livro lido, resenhado e avaliado, a detenta poderá ter a diminuição de quatro dias de sua pena. O projeto prevê que cada presa poderá ler até 12 obras, com isso ela terá a oportunidade de retirar da sua pena até 48 dias, no prazo de um ano, conforme consta do Provimento 24/2013 da CGJ.

⁹³ Programa Remição pela Leitura na Prisão. Disponível em: <https://glo.bo/3oloPjC>. e <https://bit.ly/2LrTd3r>. Acesso: 10.07.2020



Figura 55 Presas participam de Projeto Nacional de Remição da Pena pela Leitura em presídio de Estado da Região Centro Oeste do país. Foto: Júlio César Pereira.

Fonte: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2014/08/detentas-poderao-ter-reducao-de-pena-em-troca-de-leitura-em-mato-grosso.html>

Projeto “Xadrez que Liberta – Um Lance para o Futuro”⁹⁴: Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul

O projeto “Xadrez que Liberta – Um Lance para o Futuro”⁹⁴ acontece através da parceria entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), por meio da direção do presídio, Conselho da Comunidade local, Clube de Xadrez Pantanal e o Poder Judiciário, representado pelo juiz da Vara de Execução Penal de Corumbá. Surgiu com a proposta de melhorar o raciocínio lógico, a memória e a concentração de mulheres em privação de liberdade por meio de uma oficina de xadrez que já é desenvolvida há mais de três anos no Estabelecimento Penal Feminino “Carlos Alberto Jonas Giordano” (EPFCAJG).

O xadrez além de estimular a disciplina, a autoestima e o respeito às regras entre as participantes, as ajuda a ocupar o tempo ocioso com uma atividade esportiva e saudável. Caracterizada como o “esporte da mente”, o xadrez também reflete durante a solução de problemas e a elaboração de projetos de vida, e isto é de fundamental importância para as reclusas. Ao todo, 30 reeducandas participam da iniciativa que é ministrada pelo vice-presidente da Federação Sul-mato-grossense de

⁹⁴ Projeto Xadrez que Liberta. Disponível em: <https://bit.ly/3nfmBrR>. Acesso 04.08.2020

Xadrez (FESMAX). Ressalta-se que este projeto envolvendo xadrez, especificamente, já é desenvolvido em muitas outras unidades prisionais masculinas e femininas do Brasil.

Projeto “Solta Minha Mãe” batalha pela liberdade de mulheres encarceradas – Abrangência: Estado de São Paulo

O projeto “Solta Minha Mãe: batalha pela liberdade de mulheres encarceradas”⁹⁵, trata-se de um coletivo que foi criado por um grupo de advogados populares com a iniciativa de se colocarem contra o quadro de aprisionamento em massa de mulheres no Brasil.

De acordo com esses advogados, “o encarceramento é um processo desumanizador, retira a dignidade, principalmente em relação às mulheres que são invisibilizadas pelo poder público e pela sociedade.” O objetivo prático do projeto é tirar as mulheres da prisão. “O que o projeto faz é pedir o perdão da pena dessas mulheres, a princípio através do pedido de indulto do dia das mães, mas também em relação ao indulto de final de ano.”

Outra frente de luta pela liberdade das mulheres desenvolvida por este projeto é a aplicação do decreto de indulto de abril de 2017, que garante a soltura de mulheres gestantes ou com filhos de até 12 anos; ou com alguma deficiência, que foram condenadas por crimes sem violência ou grave ameaça.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) recebeu um documento contendo uma exposição de motivos e propostas para elaboração de decreto especial de indulto e comutação de penas direcionado às mulheres privadas de liberdade. Isto só ocorreu graças a iniciativa do Grupo de Estudos e Trabalho “Mulheres Encarceradas”. Para além disso o grupo contou também com o apoio de 214 entidades, congregando diversos e importantíssimos segmentos da sociedade civil.

O Decreto de 12 de abril de 2017 “concede indulto especial e comutação de penas às mulheres presas, por ocasião do Dias das Mães, e dá outras providências.

O Decreto foi publicado e buscou contemplar a condição especial da mulher encarcerada, atentando-se para a situação da presa gestante, mãe e avó com crianças que necessitem de seus cuidados, mulheres que apresentem deficiência, dentre outras situações⁹⁶.

De acordo com o Ministério Público do Estado Paraná (2017, p.7)⁹⁷, as reclusas que poderão fazer jus ao indulto do Decreto são:

⁹⁵ Solta Minha Mãe: batalha pela liberdade de mulheres encarceradas. Disponível em: <https://bit.ly/38006Pj>. Acesso em 08.06.2020.

⁹⁶ Conselho Nacional de Polícia Criminal e Penitenciária. Minuta de Decreto Presidencial de Indulto para Mulheres. Brasília-DF, abril de 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3bc3knZ>. Acesso: 20.12.2020.

- a) Mães condenadas à pena privativa de liberdade por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, que possuam filhos, nascidos ou não dentro do sistema penitenciário brasileiro, de até doze anos de idade ou de qualquer idade se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que comprovadamente necessite de seus cuidados, desde que cumprido um sexto da pena;
- b) Avós condenadas à pena privativa de liberdade por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, que possuam netos de até doze anos de idade ou de qualquer idade se pessoa com deficiência que comprovadamente necessite de seus cuidados e esteja sob a sua responsabilidade, desde que cumprido um sexto da pena;
- c) Gestantes cuja gravidez seja considerada de alto risco, condenadas à pena privativa de liberdade, desde que comprovada a condição por laudo médico emitido por profissional designado pelo juízo competente.

O Projeto 'Solta Minha Mãe' também promove parcerias em ações sociais com outras entidades populares. Um exemplo é a Campanha Flores no Cárcere, organizada em conjunto com o grupo de amigos e familiares de pessoas em privação de liberdade para promover a arrecadação de shampoo, calcinhas, absorventes, entre outros produtos de uso cotidiano, para melhorar as condições de vida no cárcere.

Projeto “Tenho Direito de Tentar Mudar”⁹⁸: Estado de São Paulo

O Projeto “Tenho Direito de Tentar Mudar”⁹⁸ foi criado em 2018, pela ONG Humanitas 360 no Presídio de Tremembé, interior de São Paulo. E tem como objetivo promover o empreendedorismo, a remissão da pena e o empoderamento das mulheres por meio de uma Cooperativa criada pelas próprias reclusas.

As presas trabalham para empresas e fundações que atuam em detenções. Nestes casos, elas recebem um salário e redução de um dia de pena a cada três trabalhados⁹⁹.

Retirar o "carimbo" da cadeia é o que as 29 reclusas que “participam deste projeto estão tentando fazer: com ajuda de uma ONG, elas criaram uma cooperativa de artesanato e costura. Todos

⁹⁸ Indulto Dias das Mães 2017 Primeiras Impressões ao Decreto de 12 de abril de 2017 de Indulto e Comutação às Mulheres Presas. Ministério Público do Estado do Paraná. Disponível em: <https://bit.ly/2K3GhAq>. Acesso: 19.09.2020

⁹⁹ Projeto Tenho Direito de Tentar Mudar. Disponível em: <https://bbc.in/3oKJZ0E>. Acesso em 10.07.2020

⁹⁹ LEI Nº 12.433, de 29 de junho de 2011. **Remissão da pena pelo trabalho/estudo** - O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. § 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados. § 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem. § 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição. (Brasil, 2011). Disponível em: <https://bit.ly/2WcArzq>. Acesso 10.07.2020

os dias, deixam suas celas para produzir material em três salinhas contíguas, em outra área do presídio”

O projeto no Presídio de Tremembé (SP), foi inspirado na primeira e, até pouco tempo atrás, única cooperativa de presidiárias do país, em Ananindeua, na região metropolitana de Belém, Estado do Pará.

Cooperativa de Mulheres Presas do Presídio de Ananindeua: Estado do Pará

Esta cooperativa foi fundada no ano de 2013 no Centro de Reeducação Feminino do Presídio de Ananindeua, localizada no Estado do Pará, por meio da parceria com a ONG Humanitas360 e o CNJ. A Cooperativa de Mulheres Presas do Presídio de Ananindeua¹⁰⁰. Trata-se de uma experiência da sociedade civil que apoia projetos de cooperativas de presos no Pará e no Estado de São Paulo. O projeto gera emprego e renda para presas e mulheres que já deixaram a prisão e já empregou mais de 300 mulheres em uma mini-indústria têxtil e de confecção e nenhuma delas voltou à prisão, por este motivo é considerada um modelo de cooperativa para outras mulheres reclusas do sistema carcerário brasileiro, tanto que já foi copiada por outros Estados.

A ideia é ajudar a disseminar o conceito de empreendedorismo “cívico-social” ao sistema prisional, como uma incubadora de negócios para colaborar com a reintegração da população carcerária à sociedade, haja vista a prisão sozinha não conseguir em sua totalidade realizar o seu papel precípua de ressocializar e reinserir com dignidade a ex reclusa na sociedade, a professora Catarina Frois (2020) corrobora com este pensamento quando aduz:

A prisão não dissuade a criminalidade, não serve de exemplo para o infractor, não reabilita nem regenera o sujeito encarcerado. Servirá, sobretudo, para que se tranquilize a sociedade, e para demonstrar que a justiça está atenta e cumpre o seu dever, assegurando que quem transgride é responsabilizado e punido. (Frois, 2020, p.16).

Para além da Cooperativa de Mulheres Presas do Presídio de Ananindeua existe também a COOSTAFE, fundada em 2014, é uma cooperativa de artesanato que oferece treinamento e renda digna às mulheres encarceradas no sistema prisional em Belém do Pará. No Brasil tem recebido destaque nacional e internacional, haja vista ter beneficiado mais de 250 detentas que participaram da COOSTAFE, e, segundo a organização, nenhuma delas retornou ao crime após cumprimento de suas penas.

¹⁰⁰ Cooperativa de Mulheres Presas do Presídio de Ananindeua. Disponível em: <https://bit.ly/2KIVP2w>. e <https://bit.ly/380S9uZ>. e <https://bit.ly/397z7DZ>. Acesso: 20.12.2020

Projeto Castelo de Bonecas: Estado da Paraíba e outras unidades prisionais

Este projeto foi criado em 2012, é desenvolvido pelas detentas do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, no Estado da Paraíba. O Projeto Castelo de Bonecas¹⁰¹ tem como objetivo principal promover a ressocialização de reclusas. As mulheres que participam do projeto recebem metade do valor obtido com as vendas das bonecas, comercializadas entre R\$ 10 e R\$ 40. O dinheiro é depositado em uma conta bancária específica. A outra metade da receita é destinada à manutenção do projeto. Criada pela diretora do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, Cinthya Almeida, em 2012, o projeto ensina às mulheres a profissão de costureira de bonecas. A produção é vendida fora do presídio, em eventos em João Pessoa e até fora da cidade. Peças confeccionadas pelas reeducandas através do projeto Castelo de Bonecas da Penitenciária Feminina Maria Júlia Maranhão, em João Pessoa, estão sendo expostas na 30ª edição do Salão do Artesanato da Paraíba, cujo tema é “Labirinto – A Arte que Une Gerações também em uma mostra que aconteceu dentro da programação da XII Jornada da Lei Maria da Penha, realizada nos dias 9 e 10 de agosto de 2018, na sede do STF, em Brasília/DF De”. Abaixo uma das fotos em uma Feira na cidade de João Pessoa (PB).



Figura 56 Exposição de Bonecas confeccionadas por reclusas de presídio da Região Nordeste do país. Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba.

Fonte: https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/castelo-de-bonecas-producao-de-reeducandas-em-destaque-no-salao-do-artesanato

¹⁰¹ Projeto Castelo de Bonecas. Disponível em: <https://bit.ly/383e2tR>. Acesso: 10.07.2020

Ressocialização: Supremo irá expor artesanato de presas da PB

01/08/2018 - 08h49

TWEETAR

COMPARTILHAR



Os trabalhos produzidos pelas detentas do Presídio Feminino Júlia Maranhão, no Projeto Castelo de Bonecas, serão expostos dentro da programação da XII Jornada da Lei Maria da Penha, que acontecerá nos dias 9 e 10 de agosto, na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília/Distrito Federal. O convite foi formulado pela presidente do STF e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, por ofício endereçado ao presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Joás de Brito Pereira Filho.

O Judiciário estadual será representado pela juíza Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, uma das responsáveis pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do TJPB. O Projeto Castelo de Bonecas é um trabalho artesanal fruto do projeto de ressocialização desenvolvido no

Figura 57 Bonecas confeccionadas por reclusas de presídio da Região Nordeste do país. Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba.

Fonte: <https://www.tjpb.ius.br/tags/exposicao-de-bonecas>

Projeto Casa Flores: Estado de São Paulo

Trata-se de um projeto chamado Projeto Casa Flores, que nasceu a partir de um trabalho realizado na Cadeia Feminina de Santos (SP), onde foi identificado um cenário complexo de carências¹⁰². Em um primeiro momento, a idealizadora do projeto decidiu escrever o livro “Flores do Cárcere”, que relata o seu envolvimento com as detentas. Algum tempo depois, expandiu o projeto e fundou a “Casa Flores”. O espaço atua de forma diversa no desenvolvimento das mulheres egressas para que elas consigam se restabelecer na sociedade com confiança, valorizando seus potenciais e seus sonhos. Quem vive a realidade da prisão enfrenta um ciclo de condenações. Primeiro, a da lei, segundo a da sociedade. A reinserção social é um dos grandes desafios de quem passa por essa situação. Por isso a Casa Flores atua no desenvolvimento, no empoderamento e na reinserção social de mulheres egressas.

“Quando elas saem da cadeia ou da penitenciária, saem numa condição de muita fragilidade. Elas estão distantes da família. Os laços estão fragilizados tanto com os filhos quanto com a família. Elas têm questões sérias de saúde, tanto emocional como física. Estão há muito tempo sem estudar e sem trabalhar [...]” (Flávia Ribeiro de Castro, educadora e fundadora da ONG Casa Flores).

¹⁰² Projeto Casa Flores. Disponível em: <https://bit.ly/2Wcgit6>. Acesso 10.07.2020

Para além disso, a Casa Flores também é um espaço de convivência aberto ao público. Está localizada na Vila Madalena, zona oeste de São Paulo, e a programação oferece um olhar humanizado para a situação das mulheres que passaram pelo sistema prisional brasileiro.

Um dos trabalhos mais interessantes chama-se “Projeto de Vida”, em que a ONG ajuda a mulher a construir um plano de futuro, definindo objetivos e indicando meios de conquistá-los. O trabalho é de longo prazo e feito de forma individual com cada mulher a partir de encontros semanais.

Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas: Estado do Rio de Janeiro

A Associação Elas Existem – Mulheres Encarceradas¹⁰³, surgiu em 2016, quando as fundadoras perceberam a escassez de dados e debates a respeito do aprisionamento feminino, logo após comparecerem à reunião que divulgou o relatório Mulheres, meninas e privação de liberdade, do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. Objetivo dessa associação é ampliar o Projeto de Remição da Pena pela Leitura, já desenvolvido pela Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro nas unidades prisionais femininas. Dessa forma, é possível propiciar o desenvolvimento da capacidade crítica das mulheres presas, além de possibilitar a remição de quatro dias da pena para cada livro lido, após avaliação do relatório de leitura ou da resenha crítica correspondente. A associação oferece às reclusas e as auxilia nas seguintes atividades: oficinas de leitura, discussão de livros selecionados, resenhas críticas e relatórios de leitura, encaminhamento desses documentos, acompanhamento das remições.

Fundação Santa Cabrini – Uma Janela de Oportunidades: Estado do Rio de Janeiro

A Fundação Santa Cabrini é um órgão vinculado à secretaria de Trabalho, Bem Estar e Renda e atua em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro¹⁰⁴. Ela aposta na educação e na qualificação profissional de internos e internas do sistema prisional como forma de inserção profissional. Para tanto, disponibiliza cursos e oficinas em diversas áreas e especializações em seus Centros de Qualificação e Produção (CqPRO), projeto pioneiro no Estado do Rio de Janeiro. Para Fundação Santa Cabrini “gerar trabalho remunerado ao interno/a do sistema penal significa contribuir para a formação de uma sociedade melhor em diversos sentidos.” Abaixo depoimento de uma das reclusas beneficiadas pela Fundação:

¹⁰³ Associação Elas Existem – Mulheres Encarceradas. Disponível em: <https://bit.ly/35d7Yyp>. Acesso: 10.07.2020

¹⁰⁴ Fundação Santa Cabrini. Disponível em: <https://bit.ly/3nhw2a2>. Acesso: 10.07.2020

"Estou querendo muito trabalhar. Eu digo que eu sei, hoje eu sei costurar. É até mesmo uma oportunidade de vida, de eu sair daqui e eu posso procurar emprego porque agora **eu sou costureira**". (C. G - Costureira detenta do Presídio Talavera Bruce).

Projeto Mulheres de Aço e de Flores: Estado do Piauí.

O projeto Mulheres de Aço e de Flores, Colcha de Retalhos é um dos principais projetos desenvolvidos no Sistema prisional do estado do Piauí, e tem ganho destaque como medida efetivamente transformadora da condição da pessoa presa, aproximando a sociedade e o estado da realidade dos presídios, para isto usa o teatro como ferramenta de inclusão social, segundo o site da instituição.

O projeto Mulheres de Aço e de Flores, Colcha de Retalhos atua junto a 80 mulheres privadas de liberdade da Penitenciária Feminina de Teresina, por meio da Secretaria de Justiça do Estado¹⁰⁵. Um dos pilares do trabalho da Secretaria no desenvolvimento do processo de ressocialização, a arte, através desse projeto, tem demonstrado, na prática, o processo de reinserção social das pessoas privadas de liberdade no Piauí.

As programações teatrais não se limitam apenas à cidade de Teresina. Como parte da programação da Semana de Valorização da Mulher, realizada em Timon, no Maranhão em 2016, as reclusas da Penitenciária Feminina de Teresina participaram de um evento no Fórum Municipal de Timon¹⁰⁶, Estado do Maranhão que contou, dentre os espectadores, com 14 internas da Penitenciária Feminina da cidade. A peça, apresentada por sete reeducandas, faz parte do projeto Mulheres de Aço e de Flores, desenvolvido pela Secretaria de Justiça do Piauí. A peça "Cartas de Minha Vida" trata das experiências das reeducandas e baseia-se também na vida da pintora mexicana Frida Kahlo. (Redação Cidade Verde, 2016).

A apresentação em Timon é a prova de que novos horizontes são possíveis para as reeducandas. "É muito bom saber que as nossas vozes podem alcançar novos espaços e estar aqui, hoje, é bom também, porque outras reeducandas assistiram e terão como exemplo."

Elza Bellini (reeducanda)

¹⁰⁵ Mulheres de Aço e de Flores, Colcha de Retalhos. Disponível em: <https://bit.ly/2LykK3q>. Acesso: 10.07.2020

¹⁰⁶ Reclusas da Penitenciária Feminina de Teresina participaram de um evento no Fórum Municipal de Timon. Disponível em: <https://bit.ly/348B5SC>. Acesso 11.07.2020



Figura 58 Espetáculo “Cartas de Minha Vida fora do Piauí” Foto: redacao@cidadeverde.com

Disponível em:

<https://cidadeverde.com/cidades> e <http://www.sejus.pi.gov.br/materia/noticias/detentas-do-piaui-apresentam-peca-teatral-no-maranhao-90.html>

Projeto Mãos Livres – Arte no Cárcere. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) : Estado do Amazonas

O Projeto Mãos Livres tem entre suas metas propiciar aos reeducandos e reeducandas um conjunto de trabalhos manuais de natureza terapêutica, com viés de inserção econômica¹⁰⁷. Além de terem acesso a noções de técnicas modernas de arte, com foco em sustentabilidade e design, os reeducandos se familiarizam com planos de negócios, proposta de valores, marketing e análise de mercado. Nesse sentido a Penitenciária (Seap) proporcionou o primeiro curso de crochê do Centro de Detenção Provisória Feminina (CDPF). Ao todo, 19 internas estão participando do curso, que tem carga horária de 60 horas. São internas do Centro de Detenção Provisório Feminino (CDPF), que participam de oficinas foi promovida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), em parceria com a empresa cogestora Umanizzare Gestão Prisional. As aulas acontecerão cinco vezes na semana. O projeto Mãos Livres tem entre suas metas propiciar às reeducandas um conjunto de trabalhos manuais de natureza terapêutica, com viés de inserção econômica. Dessa forma, além de terem acesso a um trabalho que auxilia na quebra da tensão do ambiente prisional, eles ganham remição de pena¹⁰⁸.

¹⁰⁷ Projeto Mãos Livres. Disponível em: <https://glo.bo/3mco7tn>. e https://bit.ly/3mgoKCn_ Acesso: 10.07.2020

¹⁰⁸ **Remissão da pena - Conceito:** consiste na possibilidade de o preso abreviar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade nos regimes fechado e semiaberto, pelo trabalho ou estudo, devendo o tempo remido ser computado como pena já cumprido. Disponível em: <https://bit.ly/2IIP9Ld>. . Acesso: 19.09.2020



Figura 59 Projeto Mão Livres. Fonte: Divulgação / Seap.

Disponível em:

<http://www.seap.am.gov.br/seap-apresenta-trabalhos-confeccionados-por-internos-em-feira-de-artesanato/>

Insta salientar que variadas instituições têm desenvolvido, ao longo dos anos, atividades laborais, recreativas e religiosas nos estabelecimentos prisionais, entre estas, destacam-se o ensino de trabalhos manuais como: dobraduras em papel, bordado, tricô, crochê, pintura em tecidos, confecções de bijuterias, etc., no intuito de “preencher o tempo ocioso” das reclusas. A intenção é boa, porém é importante que estas atividades possam visar, além do preenchimento do tempo ocioso, imprescindivelmente a possibilidade de geração de renda, observando que na atribuição do trabalho terá que ser considerada a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras destas mulheres, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado, conforme prevê o art. 32 da LEP, § 1º “Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo” (Brasil, 1984).

O Projeto Mãos Livres foi inserido nesta quadra estrategicamente, no sentido de mostrar que, no Sistema Prisional, nem sempre as ações desenvolvidas, seja pelo Poder Público, pela iniciativa privada, ou mesmo por ONGs, conseguem se sustentar ou ter continuidade nas. É muito importante salientar que muitos projetos são iniciados, tem um bom desenvolvimento, mas por algum motivo são interrompidos. ¹⁰⁹É o caso do Projeto Mãos Livres que no ano de 2019 teve suas atividades paralisadas após a mudança da empresa que administrava um complexo penitenciário do Estado do Amazonas.

¹⁰⁹ Umanizare deixa a Administração de Presídios no Amazonas. Disponível em: <https://glo.bo/348BVPg>. Acesso: 19.09.2020

Programa de Ressocialização Trabalhando a Liberdade - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP): Estado do Amazonas

O programa de ressocialização Trabalhando a Liberdade, criado pela Seap, oferece, em parceria com instituições de ensino, capacitação profissional aos reeducandos (as) para que, após o cárcere, possam reescrever novas histórias. No dia 23 de outubro de 2020, quinze reclusas receberam os certificados de conclusão do curso de Manutenção de Ar-condicionado. Este curso foi desenvolvido no Presídio feminino do Estado do Amazonas, na Penitenciária Feminina de Manaus (PFM) ¹¹⁰.

Por ocasião da formatura os familiares das reeducanda compareceram no evento onde tiveram a oportunidade de se confraternizar e entregar os certificados às 15 reclusas formandas. É importante ressaltar que, para além deste curso, outros também são ofertados aos reclusos (as), como por exemplo: serigrafia, eletricitista, eletricitista predial. Existe a previsão para que outros cursos sejam ofertados em breve, entre eles estão os cursos de mecânica de autos, panificação e pintura predial. Os reclusos (as) que participam dos cursos recebem o benefício da remição da pena pelo estudo, previsto na Lei de Execução Penal. Para além das reclusas, o curso de Manutenção de Ar-condicionado também foi ofertado aos reeducandos do sistema carcerário do Estado do Amazonas.

Projeto “Banco de Perucas” – Rede Feminina de Combate ao Câncer e Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul: Mato Grosso do Sul

O Projeto “Banco de Perucas” ¹¹¹ é fruto de uma parceria entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen) e a Rede Feminina de Combate ao Câncer. Não há um levantamento da quantidade de perucas que foram produzidas nesse período.

Uma nova profissão para umas, autoestima para outras e motivo de sorriso de todas elas. É assim que um projeto ajuda presas e mulheres com câncer em Campo Grande. No presídio feminino Irmã Irma Zorzi, uma das salas virou um salão de beleza. É neste local que as presas confeccionam perucas que são emprestadas para mulheres que perderam os cabelos.

A iniciativa é uma parceria entre a Rede Feminina de Combate ao Câncer e a Justiça. Pacientes em tratamento podem pedir as perucas para a Rede e podem usar pelo tempo que precisarem. As perucas são feitas pelas presas com bom comportamento. Além de aprenderem uma nova profissão, elas ganham

¹¹⁰ SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Disponível em: <https://bit.ly/3mb2lGB>. Acesso: 26.10.2020

¹¹¹ Projeto “Banco de Perucas. Disponível em: <https://glo.bo/37YNqdn>. e <https://bit.ly/3qQ7Yxf>. Acesso: 10.07.2020

remissão de pena a cada dia trabalhado. Iniciativas relacionadas como este projeto são desenvolvidas em outros Estados da Federação. O projeto Banco de Perucas é coordenado pela Diretoria de Assistência Penitenciária da AGEPEN, através das direções e setores de trabalhos dos presídios. Os cabelos entregues pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá já estão na capital para início dos trabalhos. Abaixo foto de reclusas do presídio feminino Irmã Irma Zorzi confeccionando as perucas:



Figura 60 Confeção de perucas em presídio de um Estado da Região Centro Oeste do país. Fotos: João Garrigó e Keila Oliveira.

Disponível em:

<http://www.ms.gov.br/perucas-confeccionadas-por-detentas-serao-doadas-a-mulheres-em-tratamento-contr-o-cancer-em-corumba/>

Projetos: Plantando Liberdade e Ponto de Luz - Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins: Estado do Tocantins

A Unidade Prisional Feminina de Talismã (UPF/Talismã) é uma das mais novas do Estado, com apenas um ano e nove meses de funcionamento. A direção do estabelecimento, para facilitar a reinserção dos reeducandos na comunidade, trabalha os projetos de ressocialização, pensando também em estreitar os laços da Unidade com os moradores da cidade. Dois exemplos são os projetos ¹¹²Plantando Liberdade, com um canteiro de legumes, verduras e grãos e o projeto Ponto de

¹¹² Projeto Plantando Liberdade. Disponível em: <https://bit.ly/3qVn8kM>. Acesso: 10.07.2020

Luz, que estimula as reeducandas a confeccionar artesanatos. Os projetos foram implantados em 2019.

O projeto Plantando Liberdade conta com a participação de 14 reeducandas que plantam frutas, verduras e legumes em uma área de 800 m², pertencente à Unidade. As hortaliças cultivadas no local servem para a própria alimentação das detentas, como também para venda à comunidade. Parte do dinheiro arrecadado, com a venda dos produtos dos dois projetos, é revertido para a manutenção dos projetos; já a outra parte é guardada na caixinha das reeducandas, na intenção de que elas comprem coisas para si durante o cárcere ou mesmo para guardar, pensando em quando terminarem a pena.



Figura 61 Unidade Prisional Feminina de um Estado da Região Norte do país– Foto: Willian Borges.

Disponível em:

<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/projetos-desenvolvidos-em-unidade-prisional-feminina-contribuem-para-reinsercao-social-de-reeducandas/7eqrr5gnlsmm>

Com o projeto Pontos de Luz, as reeducandas são estimuladas a produzirem artesanatos como tapetes, bolsas, porta papel higiênico, croppeds (espécie de camisola curta, também chamada de top), sandálias bordadas e xuxas (acessório feito de tecido e elástico para prender os cabelos). O material produzido é colocado em exposição na própria unidade e vendido a visitantes e servidores da Defensoria, do Ministério público, do Judiciário e ainda do Sistema Penitenciário e Prisional.

Projeto ‘Digitalizar Já’- Poder Judiciário do Estado do Maranhão: Estado do Maranhão

Digitalizar e unificar a tramitação de processos físicos da Justiça maranhense no sistema é o objetivo principal do projeto ‘Digitalizar Já’¹¹³, desenvolvido pelo Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. Mas, para além disso, o projeto traz esperança para mulheres que cumprem pena na Unidade Prisional Feminina de São Luís (UPF). Dez reeducandas estão trabalhando diariamente na Central de Digitalização de São Luís. O trabalho das reeducandas foi viabilizado por meio do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Tribunal de Justiça e a Polícia Militar do Maranhão, em outubro de 2019. Elas começaram a trabalhar no projeto efetivamente na primeira semana de novembro de 2019.

O projeto “Digitalizar Já”, de acordo com dados de 10 de dezembro de 2019, está presente em dez polos judiciais estaduais do Maranhão, 77 comarcas e 131 unidade judiciais; 82 comarcas e 216 secretários judiciais já foram treinados para o projeto; e foram instaladas cinco centrais de digitalização: Timon (a primeira); São Luís, Bacabal, Vitorino Freire e Pinheiro.

Projeto Linha e Arte: Um recomeço: Palmas, Estado do Tocantins

O Projeto Linha e Arte: Um recomeço trata-se de um projeto recente, criado em 23.08.2016, com objetivo de capacitar as mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional Feminina (UPF) de Palmas¹¹⁴, profissionalizando-as por meio da oferta de oficinas permanentes de corte e costura, a serem desenvolvidas no próprio estabelecimento penal, através de uma parceria entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU), a Arquidiocese de Palmas, por meio da Ação Social Arquidiocesana de Palmas e a Defensoria Pública Estadual (DPE-TO).

Inicialmente, o projeto foi elaborado para capacitar 35 detentas das 60 que, hoje, cumprem penas na unidade. De acordo com o Diretor de Políticas e Projetos de Educação para o Sistema Prisional, Valcelir Borges, o referido projeto “vai trazer uma ocupação do tempo ocioso, mas também porque preencherá esse tempo de forma produtiva”. “Elas serão capacitadas na arte de corte e costura e vão poder estar fabricando estas peças que podem ser comercializadas e, desta maneira, ser uma renda tanto pra elas quanto para as próprias famílias. A ideia é que é que, uma vez qualificadas, as reeducandas possam se inserir no mercado de trabalho e, assim, terem uma opção de renda.”

¹¹³ Projeto ‘Digitalizar Já’. Disponível em: <https://bit.ly/37Z5UKS>. Acesso: 10.07.2020

¹¹⁴ Projeto Linha e Arte. Disponível em: <https://bit.ly/38gHAFJ>. Acesso: 20.12.2020

A capacitação com a realização de oficinas permanentes de corte e costura profissional, é realizada no próprio estabelecimento prisional, onde as reeducandas recebem as aulas teóricas e práticas. O local da unidade destinado ao curso foi reformado para que as detentas possam aprender com mais conforto. Ao final da capacitação as mulheres receberão um certificado.

Projeto Social Religioso Rhema Prisional: Estado de Pernambuco

O projeto Rhema Prisional nasceu nos Estados Unidos e está ligado no Brasil por meio da igreja Verbo da Vida desde o final do ano de 2015¹¹⁵. Ele é centro de treinamento bíblico com atuação em vários lugares do país; segundo as reeducandas os projetos sociais como o Rhema Prisional são uma luz de esperança e enfrentamento às péssimas condições em que as presas vivem nas prisões. A lógica é simples, melhorando a qualidade de vida dentro dos presídios, as chances de uma ressocialização são muito maiores.

Na Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima – Recife, o Rhema oferece aulas religiosas com 23 matérias, ações de aprendizado intelectual, gincanas de leituras, palestras motivacionais, exibição de filmes, ações sociais e parcerias com profissionais que cuidam da autoestima e estimulam cuidados com a saúde corporal. Atende aproximadamente 500 presas, todo o trabalho é realizado de forma voluntária. (NE10, 2017).

A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa. (Brasil, 1984).

De acordo com o estabelecido na LEP - Art. 24 - é direito do preso à atenção às necessidades de sua vida religiosa, que poderá ser efetuada por meio de celebrações de cultos, leitura de livros ou ensino religioso (Regras de Mandela, preceito 66). Destarte a assistência religiosa exerce importante papel na recuperação do condenado, extensivo às suas relações familiares.

¹¹⁵ Projeto Rhema Prisional. Disponível em: <http://verbodavida.org.br/tag/abreu-e-lima-pe/> <http://verbodavida.org.br/destaques/rhema-no-presidio-em-abreu-e-lima-pe-foi-destaque-no-site-de-noticias-uol/>. Acesso: 20.12.2020

Projeto “Empoderar Mulheres para o mundo ficar Odara” – Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Sergipe: Estado de Sergipe

O Projeto Odara, existe no Estado de Sergipe desde março de 2017, capacita mulheres em situação de prisão, que trabalham no Odara Ateliê, no desenvolvimento de produtos que possam passar mensagens de conscientização voltadas à força da mulher e seus direitos¹¹⁶. O Odara é um ateliê em que as próprias presas confeccionam diversos objetos, além dos uniformes, roupas de cama e toalhas. A mão de obra foi utilizada para servir a própria unidade prisional. Este projeto é desenvolvido na unidade prisional feminina do Estado de Sergipe por professores e instrutores voluntários em um local onde havia uma oficina com máquinas de costura subutilizadas. O local passou por reformas e, hoje, é utilizado pelas internas na confecção de diversos itens.

Ecobags, uma espécie de bolsa que podem ser utilizadas na praia ou em blocos de carnaval; bolsinhas que funcionam como porta garrafa de água e lixeiras para automóveis são alguns dos objetos confeccionados pelas mulheres reclusas que participam do projeto. Todos os itens contêm mensagens contra o assédio, como forma de dialogar com as mulheres que utilizarão as confecções fora do presídio.

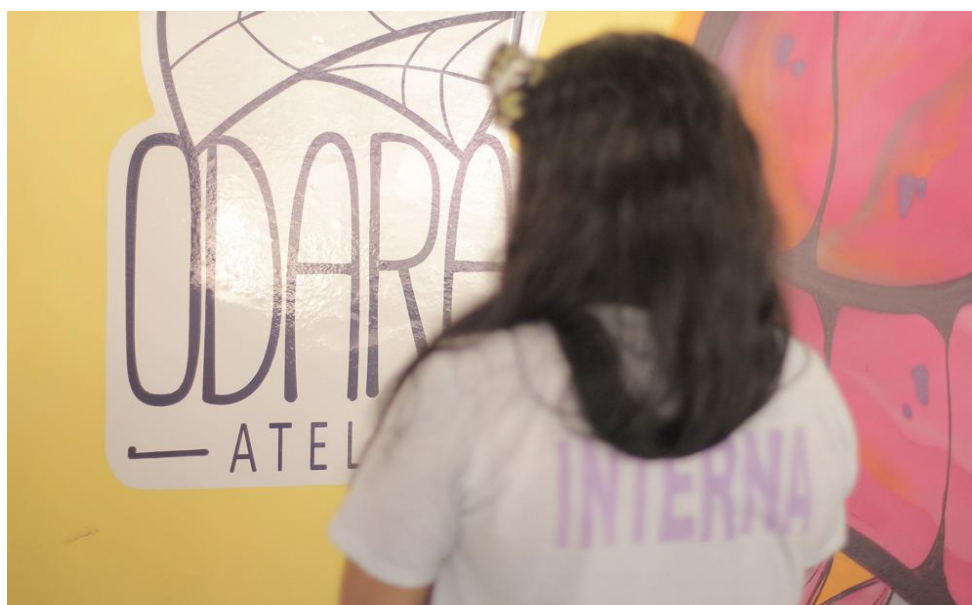


Figura 62 “Empoderar Mulheres para o mundo ficar Odara” Foto: Pritty Reis.

Disponível em:

<https://www.se.gov.br/noticias/Governo/projeto-odara-mulheres-do-presidio-feminino-buscam-empoderamento-e-conscientizacao>

¹¹⁶ Projeto Odara. Disponível em: <https://bit.ly/2WaOP3J>. Acesso 12.07.2020

“O projeto desperta um lado que muitas vezes as mulheres não conseguem enxergar em si, da força que existe em cada uma. “Nós mulheres também somos empoderadas aqui dentro. Quando a gente consegue adquirir confiança em si mesma, percebe que tudo pode dar certo. Essa é a mensagem que eu deixo para as mulheres que estão lá fora: acreditem em si, porque vocês conseguem! Cada peça aqui é feita com muito amor, porque cada saudade que a gente tem por nossa família, nós transportamos para aquela peça. Aqui as emoções são mais intensas” (A.S, 53 anos, interna)

De acordo com o governo do Estado de Sergipe, as atividades desenvolvidas pelo Projeto Odara proporcionam uma oportunidade de oferecer um momento de humanização. A mulher sai do cárcere e se desprende das celas para refletir no projeto. Para além disso é também um espaço que inspira confiança e um trabalho de empoderamento. O nome Odara é de origem hindu e faz referência a música homônima do cantor baiano Caetano Veloso e Significa “estar livre, bem, na paz.” (Governo de Sergipe, 2019).

APAC – Associação de Proteção e Assistências aos Condenados: todos os Estados da Federação

Não poderia concluir este tópico sem mensurar uma forma diferenciada de gestão no âmbito do sistema carcerário brasileiro. Embora não se trate propriamente de um programa e nem de um projeto destinado somente às reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro, esta Associação merece destaque neste panorama por se tratar de um método, um modelo alternativo existente na execução penal, cuja inspiração se baseia no princípio da dignidade da pessoa humana - APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) ¹¹⁷. Trata-se de uma entidade da sociedade civil e de direito privado, fundada em 1972 na cidade de São José dos Campos/SP, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, destinada à recuperação e à reintegração social dos condenados a pena privativa de liberdade. O objetivo precípua da APAC consiste em promover a humanização das prisões, atentando para a finalidade punitiva da pena. A meta principal é evitar a reincidência no crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social conforme o efetivo cumprimento dos dispositivos elencados na LEP desenvolvendo atividades que tem por finalidade a recuperação do condenado, priorizando a valorização humana e a religião, e sempre auxiliando na execução penal.

¹¹⁷ OTTOBONI, Mário. Vamos matar o criminoso? Método APAC. 4 ed. São Paulo: Paulinas, 2014, FERREIRA, Valdeci Antônio. Juntando cacos, resgatando vidas: valorização humana – base do método APAC e a viagem ao mundo interior do prisioneiro – psicologia do preso. Gráfica O Lutador. Belo Horizonte. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/348E4dM>. Acesso: 19.07.2020

A APAC foi criada pelo advogado e jornalista Mário Ottoboni, cuja finalidade, além de objetivar a recuperação do preso, a proteção da sociedade e a promoção da justiça restaurativa; possui também um duplo caráter de cunho jurídico e espiritual. No dizer de seu fundador, quanto ao método:

Por que o método? Porque se trata de uma metodologia que rompe com o sistema penal vigente, cruel em todos os aspectos e que não cumpre a finalidade da pena: prepara o condenado para ser devolvido em condições de conviver harmoniosamente e pacificamente com a sociedade. O método cuida em primeiro lugar da valorização humana da pessoa que errou e que, segregada ou não, cumpre pena privativa de liberdade. (Ottoboni, 2001, p.29)

Na sua composição o método APAC é formado por doze elementos fundamentais, cuja aplicação é fundamental e indispensável na metodologia, fazendo com que a harmonia do conjunto possibilite alcançar o objetivo proposto que consiste na recuperação e ressocialização dos condenados. De acordo com (Ferreira, 2016, pp. 71 a 76). Os doze elementos são:

1. Participação da comunidade – O estigma de presidiário/a, convencionado pela sociedade, é considerado um dos maiores obstáculos enfrentados pelos ex-reclusos e ex-reclusas ao retornar ao convívio social; é comum o fato dos criminosos serem rejeitados pela sociedade, que crer não ser possível resgatar sua dignidade;
2. O recuperando ajudando o recuperando – Este elemento visa promover a solidariedade entre os recuperandos, a responsabilidade e a importância de viver em comunidade;
3. Trabalho – De acordo com o método no regime fechado é quando ocorrerá a recuperação, no semiaberto a profissionalização, e no aberto, inserção social;
4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência com Deus – O método APAC é ecumênico, o importante é que o recuperando tenha sua espiritualidade incentivada, entretanto não lhe será imposta nenhuma religião ou credo;
5. Assistência jurídica – A APAC oferece assistência jurídica gratuita, precisamente na fase de execução da pena, aos condenados que aderirem à proposta oferecida pela APAC e que possuam mérito;
6. Assistência à saúde – Nas APACs os recuperandos recebem assistência médica, odontológica, psicológica;
7. Valorização humana – base do Método APAC;
8. A família do recuperando e da vítima – Nas APACs a família é parte importante na recuperação do condenado. Corroborando com esse pensamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais aduz:

Nesse sentido, empreende-se um grande esforço para que os elos efetivos familiares não sejam rompidos. A participação da família é importante após o cumprimento da pena, como forma de continuidade do processo de inserção social. Nota-se que, quando a família se envolve e participa da metodologia, é a primeira a colaborar no sentido de que não haja rebeliões, fugas, conflitos. As vítimas ou seus familiares também precisam receber a atenção e os cuidados da APAC. É preciso que se constitua um departamento próprio para organizar esta função (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2009, p.36).

9. O voluntário e o curso para sua formação – O trabalho voluntário exerce um fator primordial no desenvolvimento do método. O voluntário recebe uma preparação previa, onde aprendem sobre o método, e como lidar com os recuperandos. De acordo com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

Para desenvolver sua tarefa o voluntário precisa estar bem preparado. Com este objetivo ele participa de um curso de formação, normalmente desenvolvido em 42 aulas. Nesse período, ele conhecerá a metodologia, desenvolvendo suas aptidões para exercer o trabalho com eficácia e forte espírito comunitário. A Apac procura despertar os voluntários para a seriedade da proposta, evitando toda forma de amadorismo e improvisação. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2009, p.36).

10. Centro de Reintegração Social – CRS – São prisões de pequeno porte, que compreendem os regimes de pena previstos na Lei, devidamente separados um do outro, que poderão ser construídas pela comunidade o que não modifica a obrigação constitucional do Estado de construir, equipar e manter estas prisões.

11. Mérito – É o conjunto de todas as tarefas exercidas, e as advertências, elogios, saídas, entre outras ações, registradas no prontuário do recuperando;

12. A jornada de libertação com Cristo – São os momentos de reflexão e palestras de caráter espiritual com quatro dias de duração, cujo objetivo é valorização humana do recuperando.

O preso se mascara. Mostra-se o “tal”, o valente, mas no fundo se sente um lixo. Por isso, o Método APAC tem por objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, e nesse sentido todo o trabalho deve ser voltado para reformular a autoimagem do homem que errou. Chamá-lo pelo nome, conhecer a sua história, interessar-se por sua vida, visitar a sua família, atendê-lo em suas justas necessidades, permitir que ele se sente a mesa para fazer as refeições diárias e utilize talheres: essas e outras medidas irão ajudá-lo a descobrir que nem tudo está perdido (Ottoboni, 2014, p. 86 e 87).

De acordo com o criador da APAC, (falecido em 2019), Mario Ottoboni, a filosofia da APAC é “matar o criminoso e salvar o homem”, ou seja, é propor ao recuperando que o crime seja esquecido e fique no passado. Com isso, o condenado tem a opção de promover sua própria recuperação.

É importante salientar alguns outros fatores importantes das APACs: São Associações instituídas com fundamento no Código Civil, artigos 53 a 61. Art. 53. Constituem-se as associações pela união de

pessoas que se organizem para fins não econômicos; são mantidas através do seu quadro social (valores de contribuição à critério do associado); promoções sociais (quermesses, jantares festivos); parcerias e convênios com o poder público, ONGs e pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC¹¹⁸.

A FBAC foi fundada na cidade de São José dos Campos/SP, no ano de 1995. No ano de 2004, foi transferida para a cidade de Itaúna no Estado de Minas Gerais. Conforme informado na página da FBAC, existem no Brasil 118 APACs, nos Estados do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Distrito Federal e Minas Gerais (Ribeiro, 2019, p.78).

A FBAC é filiada à Prison Fellowship International – PFI, organização consultora da ONU para assuntos penitenciários, com sede em Washington – USA, mantém 123 países filiados em todo o mundo, um dos quais é o Brasil, por meio da FBAC – no intento de conscientizar a fazer ações concretas para a humanização das prisões.

A PFI apresenta e divulga a proposta de adoção a nível mundial do Método APAC, afirmando que "O fato mais importante que está acontecendo no mundo hoje, em matéria prisional é o movimento das APACs no Brasil"



Figura 63 Fonte: APAC.

Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2013-mar-30/cresce-numero-unidades-privadas-detencao-alternativa-presidios>

¹¹⁸ Fraternidade Brasileira de Condenados [FBAC]. Fraternidade Brasileira de Condenados. Disponível em: <https://bit.ly/3oulN1X>. Acesso 19.07.2020

A APAC está presente em quase todos os Estados brasileiros, no entanto foi em Minas Gerais que ela obteve relevantes resultados. Foi por esse motivo que no ano de 2004, em virtude dos bons resultados obtidos, no sentido da redução do índice de reincidência, baixo custo, ausência de rebeliões e atos de violência, entre outros aspectos favoráveis na ressocialização de pessoas reclusas foi apresentado um projeto de Lei na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Com a aprovação unânime do projeto por parte dos deputados, foi sancionada pelo governador do Estado a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal e dispõe sobre a realização de convênios entre o Estado e as APACs.

De um modo geral sabe-se que existem inúmeras barreiras para se obter um caminho mais amplo, verdadeiro e de qualidade rumo a reinserção social de egressas do sistema carcerário. Inúmeras são as dificuldades enfrentadas em todo o percurso, que começam lá na formulação das políticas públicas, depois na incerteza se a política é inserida ou não na agenda governamental. Chega a fase da implementação e do desenvolvimento, é nesse ponto que o Estado e a sociedade assumem o importante papel – o de fiscalizar se as políticas estão de fato sendo desenvolvidas conforme sua formulação e se as ações promovidas por meio destas políticas foram eficazes para o que foi proposto e se elas têm consistência e continuidade. E, finalmente a parte crucial, que parece ser tão complicada e quase inexistente no âmbito das políticas de saúde, educativas e de trabalho no sistema prisional brasileiro – a fase da avaliação séria e fidedigna dessas políticas, sem a qual não há possibilidade para que as mesmas possam ter continuidade nem tão pouco o êxito almejado.

Portanto, ao finalizar esse capítulo chamamos a atenção para o fato de que a gestão pública, deve ser aprimorada no sentido de permitir que setores ligados à segurança pública, possam de fato ser alcançados através de políticas públicas inclusivas, políticas essas que tenham a possibilidade de gerar benefícios para reclusos e reclusas, visando sua reinserção social, profissional, familiar e educativa e como consequência abrangendo com isso a sociedade. É importante salientar a preocupação da comunidade internacional em relação aos direitos humanos, que é um tema respeitado pela legislação relativa à execução penal, que se mantém seriamente debatido já há várias décadas. Por isso esse foi um dos aspectos abordados desde a fase inicial deste estudo. Nesse capítulo foi realizada uma imersão no universo prisional feminino, no qual pode-se, por meio das pesquisas bibliográficas, conhecer os detalhes pormenorizados do cotidiano das prisões de mulheres no Brasil, ao longo da história. Paralelamente ele foi dedicado inteiramente às questões relacionadas às políticas públicas e as ações que visam a reinserção nas dimensões: social, educacional, familiar e laboral de mulheres reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro. O próximo capítulo abordará o arcabouço teórico das bases conceituais, metodológicas e éticas da pesquisa, assim como serão apresentados e desenvolvidos os caminhos delimitados para o alcance dos resultados, de acordo com os objetivos científicos, o problema de investigação, bem como o método e as técnicas de recolha e registo de dados eleitos para a pesquisa. Finalmente, neste importante capítulo é onde será apresentado o desenho da pesquisa empírica, e também será feita a apresentação de todos os atores chave participantes da pesquisa.

CAPÍTULO V - O TRABALHO DE CAMPO: DESCRIÇÃO EXPERIENCIAL E FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA E METODOLÓGICA DE UMA PESQUISA EMPÍRICA

“A política é a ciência da liberdade.”
Pierre - Joseph Proudhon

As Bases Conceituais e Metodológicas e Éticas da Pesquisa
Os Objetivos Científicos
O Problema de Investigação
O Desenho da Pesquisa Empírica
Os Atores Chave
O Método e as Técnicas de Recolha e Registo de Dados

A reinserção social de reclusas por meio de políticas educativas, políticas sociais, e educação permanente caracteriza-se no objeto central desta tese. Os pressupostos e valores que conduziram a pesquisa, aliados a esse objetivo representam a inquietação que me impulsionou a projetar este estudo, onde está evidenciado o panorama complexo que envolve todo o fenômeno investigado. No afã de “desmistificar” o universo obscuro que envolve as pesquisas em assuntos relacionados ao cárcere, unindo a teoria aos conhecimentos e vivências prévias, assim como diz Demo (1985, p.26) “O grande valor da pesquisa empírica é o de trazer a teoria para a realidade concreta.” Com efeito nesse capítulo metodológico será apresentada uma descrição pormenorizada da pesquisa empírica realizada e o caminho percorrido ao longo da investigação. Nele contém a justificação das opções metodológicas eleitas para a realização deste trabalho, além da apresentação das bases conceituais, metodológicas e éticas que deram suporte à pesquisa, também serão destacados os objetivos científicos, os problemas de investigação que nortearam a pesquisa. Para além disso haverá a explanação e a análise dos resultados da investigação, garantindo a sua transparência e fundamentação utilizada, pois entende-se que num processo de investigação deverão ser explicados, em minúcias, os princípios metodológicos e métodos utilizados. Será aqui também exposto todo o desenho da pesquisa empírica, assim como que foram criteriosamente eleitos para a investigação. Ao inal será exposto o método, as técnicas de recolha e o registo dos dados coletados. Assim, a seguir, toda a explicitação e fundamentação concernentes às opções metodológicas e à análise heurística seguida neste estudo serão detalhadas. Destarte que para a realização de uma investigação científica é mister que se obedeça a alguns critérios que consistem desde a ideia inicial, construção e concepção do projeto de pesquisa contendo a elaboração do problema, dos objetivos, das formas de levantamento e análise dos dados. A abordagem metodológica da pesquisa dará o norte para seguir o caminho que se tem pela frente. A depender da maneira que este norte foi traçado está a garantia de êxito e validade do trabalho. Inicialmente, apresentarei alguns contributos para a delimitação referentes à metodologia qualitativa, conceituando e clarificando as suas potencialidades. Em seguida será descrito nomeadamente os instrumentos eleitos para este trabalho os quais foram utilizados para a recolha da amostragem, assim como para os procedimentos e o tratamento dos dados.

5.1. As Bases Conceituais e Metodológicas e Éticas da Pesquisa

A ciência, na concepção de Paul Feyerabend, não é absoluta, transita pelo campo da existência e não de critérios científicos, tem valor subjetivo, possibilita definir opções em conformidade com os objetivos a serem alcançados, deve ser ou estar adequada e sempre transformada (Feyerabend, 2007). Para este autor, a ciência não tem características especiais que a tornem intrinsecamente superior a outros ramos do conhecimento, bem como não é absoluta. A procura pela verdade permitiu, no decorrer dos tempos, a formação de várias concepções sobre a história da ciência e a respeito do processo da construção do conhecimento.

Compreender a realidade por meio da investigação científica nos faz galgar caminhos em busca de informações que levará a construção de novos conhecimentos e estes por sua vez contribuirão com outros estudos anteriores ou atuais sempre na perspectiva da melhoria de algo que nos inquieta. No entanto para que uma pesquisa seja realizada e o êxito seja logrado, existem outros fatores imprescindíveis a serem considerados, de acordo com Ludke e André (1986, p.1), há que se promover o confronto entre os dados, as evidências, as informações coletadas sobre o que se almeja pesquisar, sobretudo ter o domínio do conhecimento teórico sobre o assunto em questão.

Acerca disso (Moreira, 2007, p. 13) sinaliza que a ciência é uma atividade meritória e prestigante para uns, em contrapartida para outros ela é uma maneira de conhecer a realidade, que é organizada a partir de um conjunto de premissas. O que nos leva a crer que o contexto social no qual estamos inseridos irá deveras nos influenciar, todavia o nosso comportamento não está determinado apenas em função deste contexto. “Possuímos, e criamos a nossa própria individualidade” (Giddens, 2013, p.6). Por esta razão a sociologia tenta, na sua investigação, entender as relações que existem entre o que a sociedade faz de nós e o que nós fazemos de nós próprios. A sociologia amplia a visão do mundo social de vários pontos de vista, ela não consiste simplesmente em recolher fatos, por maiores que sejam sua importância e o seu interesse, com isso consegue-se perceber com mais amplitude os problemas que nos cercam.

Dado ao fato deste trabalho ancorar-se em uma investigação realizada no âmbito de uma temática que traz relativa complexidade - *Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas: Um Estudo na Realidade Brasileira* - adotei este referencial, porque nos permite: conhecer e entender numa análise crítica, as políticas sociais, educacionais e de trabalho destinadas ao sistema prisional, desde sua elaboração no contexto de influência, até a sua finalização com o contexto da estratégia política. Com efeito as contribuições

metodológicas do ciclo de políticas permitiram-me uma ampla visão de como estas políticas contribuíram para a promoção, (ou não) da reinserção social das reclusas.

No que tange a pesquisa, Demo (1985) afirma que ela é a maior finalidade básica da ciência. “A metodologia é somente instrumento para chegarmos lá”. O autor infere que a pesquisa se constitui numa atividade sistemática que possibilita olhar a realidade para descobrir, compreender, ler, interpretar e realizar análises. Para ele, por ser a realidade muito dinâmica, complexa e histórica, é necessário compreender o fato de que nenhuma pesquisa atenta a totalidade de uma realidade, haja vista que “pesquisar é um fenômeno de aproximações sucessivas e nunca esgotado. [...] Nossos esquemas explicativos nunca esgotam a realidade porque esta é mais exuberante que aqueles” (Demo, 1985, p.22- 23).

A partir daí, imaginamos que sempre existe o que descobrir na realidade, equivalendo isto a aceitar que a pesquisa é um processo, interminável, intrinsecamente processual. É: um fenômeno de aproximações sucessivas e nunca esgotado, não uma situação definitiva, diante da qual já não haveria o que descobrir (Demo, 1985, p 23).

Partindo desse pressuposto, enfatizado por Demo, entende-se que existem aqueles que privilegiam mais a metodologia do que a ciência, embora seja aquela de fundamental importância, e, sem a qual, não haveria a possibilidade de se construir o caminho para o conhecimento científico – esta, a ciência – não se trata simplesmente de uma técnica, mas de uma arte. Nas palavras do próprio autor:

Sem desmerecer a possibilidade de uma ciência por amor à arte, sendo produto também social, não há como isentá-la dos interesses sociais. A ciência não trata qualquer coisa; trata principalmente o que interessa. É sempre também reflexo do poder e das necessidades sociais (Demo, 1985, p 28).

Esta é uma pesquisa qualitativa; o termo “investigação qualitativa” surgiu no campo das Ciências Sociais no final da década de 60 do século XX, trazendo uma abordagem inovadora para a realidade das Ciências Humanas, criticando um modelo clássico de ciência no qual diz que o mundo pode ser regulado e ordenado por leis gerais, e a produção do conhecimento científico deve ser regida pelos princípios do determinismo, racionalidade e impessoalidade. A investigação qualitativa surge com um cariz multimetodológico, que envolve abordagens interpretativas e naturalísticas dos temas estudados. Nesse aspecto pode-se comparar as colocações acima com o que diz Triviños (1987), quando se refere a algumas de suas denominações:

A pesquisa qualitativa é conhecida também como "estudo de campo", "estudo qualitativo", "interacionismo simbólico", "perspectiva interna", "interpretativa", "etnometodologia",

"ecológica", "descritiva", "observação participante", "entrevista qualitativa", "abordagem de estudo de caso", "pesquisa participante", "pesquisa fenomenológica", "pesquisa-ação", "pesquisa naturalista", "entrevista em profundidade", "pesquisa qualitativa e fenomenológica", e outras [...]. Sob esses nomes, em geral, não obstante, devemos estar alertas em relação, pelo menos, a dois aspectos. Alguns desses enfoques rejeitam total ou parcialmente o ponto de vista quantitativo na pesquisa educacional; e outros denunciam, claramente, os suportes teóricos sobre os quais elaboraram seus postulados interpretativos da realidade (Triviños, 1987, p. 124).

Na investigação qualitativa, segundo Bogdan e Biklen (1994, p.47,48), é onde se sobressai a investigação do tipo fenomenológico e da natureza histórico-estrutural, dialética e, para além do cariz multimetodológico, possui cinco características peculiares, destacadas sobretudo nos estudos que recorrem à observação participante e à entrevista em profundida:

1º) A pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta dos dados e o pesquisador como instrumento-chave; dessa forma o cotidiano dos indivíduos é extremamente importante e essencial na compreensão significativa das suas atividades e o meio em que este vive exerce influências. Daí a importância de se compreender o indivíduo dentro de seu contexto e não fora deste, pois caso contrário, poderão surgir interpretações equivocadas. Por esta razão o local da pesquisa e os atores chave foram estrategicamente selecionados, considerando a proximidade com o *locus* da pesquisa e os conhecimentos prévios da pesquisadora.

2º) A pesquisa qualitativa é descritiva; ou seja, os dados são coletados e apresentados na sua quase totalidade na forma de texto ou imagens. Eles quase sempre irão incluir as transcrições de entrevistas, documentos, as anotações feitas no diário de campo, as fotografias ou imagens, depoimentos, etc.

3º) Os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto; de facto o investigador qualitativo o faz buscando interpretar os dados com riquezas de detalhes. Nesse sentido cabe enfatizar que em todo o processo de recolha de dados desta investigação, houve gravações, anotações, diálogos e muita observação.

4º) Os pesquisadores qualitativos tendem a analisar seus dados indutivamente; assim o fazem por ser a indução um método mental, de forma que se pode inferir uma conclusão geral ou universal. Saliento que para utilizar a indução também há que se ter um conhecimento prévio daquilo que se está a buscar na pesquisa. E, por fim a quinta característica, que também é muito importante: o significado,

que segundo os autores é a preocupação essencial na abordagem qualitativa [...]. (Bogdan e Biklen, 1994, pp. 47, 48),

Com relação ao paradigma científico da investigação, enfatizo que esta pesquisa está situada nos moldes do paradigma qualitativo ou interpretativo, que segundo (Bogdan & Bilken, 1994), tem as origens ainda no século passado; e, de acordo com Coutinho (2013, p. 19), nega os princípios positivistas de leitura da realidade que tem o foco na explicação, previsão, causalidade, objetividade e controle, haja vista seu posicionamento em defesa da realidade como uma construção humana, social e histórica.

Com efeito, em um processo de investigação científica, como citado anteriormente, muitas etapas devem ser respeitadas e seguidas para que este venha a ocorrer com o êxito almejado pelo pesquisador. Estas etapas nomeadamente começam desde a ideia inicial que se transformou em um pré-projeto, depois a construção do projeto de pesquisa onde gerou problema, os objetivos e a eleição das estratégias para a coleta e a análise dos dados.

5.2. Os Objetivos Científicos

Neste trabalho foi estudado, de modo científico, uma inquietação pessoal investigativa - *a reinserção social de mulheres ex-reclusas do sistema prisional brasileiro* - que é, simultaneamente, um problema social, cultural, ético, humanístico, democrático, civilizacional, e que há muito tempo faz parte da minha preocupação enquanto pesquisadora da educação em contextos prisionais, por isso se tornou o objeto de estudo desta pesquisa. Todavia um problema social ou de outra natureza, mesmo que esteja aliado a experiência pessoal do investigador, sozinho, não se caracteriza um pressuposto plausível para enfatizar a relevância de uma pesquisa. Muito mais que motivação pessoal, o caráter de uma pesquisa deverá evidenciar o seu valor nas esferas política, social, educacional e em especial contribuir para a promoção e o desenvolvimento da produção do conhecimento científico. Neste sentido Alves-Mazzotti (2006) destaca que:

[...] a validação do conhecimento gerado pela pesquisa, a aprovação de sua confiabilidade e relevância pela comunidade acadêmica, exige que o pesquisador se mostre familiarizado com o estado atual do conhecimento sobre a temática focalizada, de modo que ele possa, de alguma forma, inserir sua pesquisa no processo de produção coletiva do conhecimento. (Alves-Mazzotti, 2006, p.638)

Não se pode conceber um trabalho de pesquisa com estas dimensões sem atentar aos aspectos éticos. Por isso foi observado o disposto na Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, relativas as áreas das Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas. Em obediência a isso, antes da coleta de dados, foram colhidas as assinaturas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), dos sujeitos da pesquisa, com o objetivo de tornar o trabalho criterioso.

Agindo sempre dentro dos princípios indispensáveis da ética e transparência, e orientados pelas dimensões formais e políticas da pesquisa, realizei esta investigação, considerando como ponto positivo e fundamental para o êxito, o conhecimento adquirido e a experiência com as ações destinadas a inclusão social, advindas do trabalho que desenvolvi entre o ano de 2009 a 2015, atuando e coordenando projetos de educação profissional com vistas a promover a reinserção social de mulheres reclusas no âmbito do sistema prisional do Brasil; um importante detalhe que promoveu a diferença e gerou um conhecimento de causa, e me motivou a galgar os rumos da pesquisa científica. Esses conhecimentos, no entender de Silva e Pinto (1990), se referindo às contribuições de Kant, quando nos diz que “o conhecimento não é um estado, mas sim um processo,” contribuíram e impulsionaram na escrita da tese. Tomamos emprestado as afirmações de Silva e Pinto (1990, p.10), para nos embasar nesse aspecto:

[...] os nossos conhecimentos começam pela experiência sensível, mas esta é mediatizada por conceitos, é estruturada e organizada por quadros categoriais próprios do nosso espírito.

Nesse pressuposto, tendo em vista o tempo experienciado no trabalho junto às reclusas, e, por sentir-se apta e com uma certa legitimidade para tratar desse assunto é que se empreendeu meios e estratégias necessárias para a realização desta investigação. Somente para relembrar, haja vista esse assunto já tenha sido abordado em tópicos anteriores, mas saliento que os projetos referidos anteriormente foram executados em meio a enormes dificuldades, mas sempre firmados na expectativa de que eles se tornassem programas nacionais e consecutivamente políticas públicas de promoção à reinserção social, familiar e laboral das reclusas. Lembrando que os requisitos necessários para que um projeto chegue ao nível de se tornar uma política pública, são vários: primeiramente são desenvolvidos com cariz de projeto piloto, se aprovados e financiados, passam ao status de programas nacionais, que por sua vez são submetidos a avaliação pública, onde passam por muitos trâmites até chegar ao status de uma política pública. Portanto é essa a gênese e o ciclo das ações desenvolvidas na esfera do campo pesquisado.

Falar do sistema carcerário, em especial das prisões femininas, desperta interesse em alguns leitores ou talvez o que suscite mesmo é pura curiosidade (Gomes, 2015). Entretanto não se percebe a atenção dedicada pelas pessoas, quando se trata das ações realizadas pelo sistema prisional para cumprir o que determina a Lei de Execução Penal, no tocante à ressocialização de presos/as. Quanto a isto a Lei preconiza que no decorrer do cumprimento da pena os reclusos recebam assistência que promovam meios para a ressocialização; dessa maneira ela está intrinsecamente ligada à pena¹¹⁹. Entretanto, mesmo que a ressocialização esteja associada ao cumprimento da pena, o que se percebe é que muitos só se interessam por este último item – o cumprimento da pena. Isso deve-se ao fato da maioria das pessoas nutrirem uma certa “desumanização histórica” com relação ao recluso/a, o que gera um distanciamento das discussões sobre o sistema penal, sobre justiça, encarceramento, e principalmente sobre o que realmente acontece além dos muros da prisão.

E esse distanciamento da sociedade, evidencia, traz a luz o que já se sabe, que as disposições legais que estão preconizadas na Lei de Execução Penal, que garantem o direito de assistência ao preso, são meramente mais um dispositivo legal a ser violado pelo Estado. Como assim vai afirmar e explicitar Melo (2009):

O sistema prisional brasileiro reflete a própria sociedade em que se insere, sendo um espelho de nossas contradições mais sólidas e perversas. A grave desigualdade social no país – caracterizada pela existência de milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha da pobreza e por uma forte e histórica concentração de renda- é acompanhada de uma quase absoluta imobilidade de classes. O resultado disso é que parte da população se torna uma massa completamente excluída, composta por verdadeiros “subcidadãos” (Melo, 2009, p. 32).

Todavia em um processo de investigação como este, e, em função da metodologia eleita para a pesquisa, cabe ao investigador ser imparcial e acercar-se diretamente da situação pesquisada, das pessoas, dos atores e do contexto social em estudo, e este é um dos preceitos da pesquisa de terreno em sociologia. Nesse contexto António Firmino Costa (1990), na obra “Metodologia das Ciências Sociais” aduz que:

O método da pesquisa de terreno supõe, genericamente, presença prolongada do investigador nos contextos sociais em estudo e contacto direto com as pessoas e as situações (Silva & Pinto, 1990, p.129)

¹¹⁹ Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa

Quanto à existência ou à continuidade das ações que visam a ressocialização de pessoas encarceradas, ela ainda não se consolidou em uma realidade frequente no Brasil, em outras palavras, são poucas as ações que chegam ao final e obtêm o êxito pretendido. É exatamente neste ponto que emerge o problema de investigação deste trabalho - nas lacunas, na descontinuidade, na falta de acompanhamento e quiçá na inexistência de interesse por parte do Estado para que as políticas sociais, políticas de trabalho e políticas educativas no âmbito do Sistema Prisional, sejam implementadas, desenvolvidas e alcancem êxito. Estas ditas lacunas há muito tempo têm me causado inquietação, por isso já foram descritas e discutidas em alguns estudos e trabalhos anteriores, inclusive em minha Dissertação de Mestrado, na qual tiveram merecido destaque¹²⁰.

Em se tratando de lacunas vê-se em Alves (1991, p. 57) “as lacunas no conhecimento existente” como o ponto a ser considerado neste trabalho. Tradicionalmente, três tipos de situação são apontados como a origem de problemas de pesquisa: a) lacunas no conhecimento existente; b) inconsistências entre deduções decorrentes de teorias e resultados de pesquisas ou observações feitas na prática cotidiana; e, c) inconsistências entre resultados de diferentes pesquisas ou entre estes e o que é observado na prática.

No que se refere aos objetivos, entendo que é de fundamental importância que eles estejam intrinsecamente relacionados e correlacionados com as questões da pesquisa. Para além disso e para que seja de fato concretizado o desejo e a consolidação da investigação, é imprescindível que se clarifique e defina os objetivos da pesquisa, pois serão eles que irão nortear o investigador. Ressaltando que a definição clara dos objetivos de pesquisa é de fundamental importância para que se possa concretizar a intenção da investigação, pois ela direciona o pesquisador no decorrer do processo. Nesta perspectiva nossa pesquisa abordou os seguintes objetivos:

- A) Identificar e analisar sociologicamente as políticas educativas e sociais no campo da reinserção social de reeducandas no Brasil;
- B) Conhecer com mais profundidade os estudos realizados no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas de reinserção social em presídios brasileiros;
- C) Contribuir para o desenvolvimento de estudos na área da reinserção social de reeducandas;
- D) Realizar um estudo empírico que produza resultados de investigação relevantes para a compreensão da problemática da reinserção social de reclusas na sociedade brasileira;
- E) Analisar como as políticas educativas e sociais direcionadas ao sistema prisional promovem a reinserção social das reeducandas no âmbito do sistema carcerário brasileiro;

¹²⁰ Programa Mulheres Mil: Uma Oportunidade de Reinserção Social Cidadã às Reeducandas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal. 2015 – UnB Disponível em: <https://bit.ly/3oM5CxF>. Acesso: 12.08.2020

F) Contribuir para a maior articulação entre as políticas educativas, políticas sociais, e a educação permanente na reinserção social das reeducandas do sistema prisional brasileiro;

G) Contribuir para a melhoria do Sistema Prisional brasileiro.

Em função destes objetivos, o percurso de investigação do objeto deste estudo foi construído optando-se pela metodologia qualitativa, de caráter interpretativo, isto ocorreu por entender-se que a pesquisa qualitativa “é definida como aquela que privilegia a análise de microprocessos, através do estudo das ações sociais individuais e de grupos, fazendo um exame intensivo dos dados, e caracterizado pela heterodoxia no momento da análise” (Martins, 2004, 289).

No que se refere à opção pela abordagem predominantemente qualitativa, o aporte teórico-metodológico deu-se pelo seguimento de um quadro definido por: Ludke (1986); Minayo (2002), entre outros, que enfatizam fazer sentido utilizar essa abordagem, prevendo-se o recurso ao método do estudo de caso, à pesquisa de terreno e à entrevista, e isso se dá por considerar que “toda a ação de pesquisa se traduz no ato de perguntar (Silva, S. A; Pinto, M. J, 2001, p.165). Nesse tipo de abordagem se leva em consideração as contradições sociais do sujeito relacionando-as dialeticamente às condições materiais de existência dos envolvidos direta ou indiretamente no processo investigativo.

A eleição da abordagem qualitativa também está relacionada à vivência desta investigadora à frente da gestão de um programa de reinserção social para mulheres reclusas no Brasil, já citado em tópicos anteriores, o qual permitiu a aproximação do convívio com as mulheres, em tempo em que favoreceu, por alguns anos o convívio e o conhecimento, *in loco*, da rotina de um ambiente prisional. Relacionado a isto, Chizzotti (2010), argumenta que “o termo qualitativo implica uma partilha densa com pessoas, fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio os significados visíveis e latentes que somente são perceptíveis a uma atenção visível” Chizzotti (2010, p. 28).

A escolha dessa abordagem fundamenta-se também na compreensão de que ela possibilita descobrir as múltiplas facetas de um objeto e é indispensável para conhecer o significado que as pessoas atribuem ao que está ao seu redor e à sua própria vida, conforme afirmam Ludke e André (1986).

Uma das perspectivas desta investigação se configura na maneira de como os seres humanos interpretam e atribuem sentido à sua realidade subjetiva (Sousa, 2005). Em consonância disto Bogdan e Biklen (1994) inferem acerca da abordagem qualitativa quando nos dizem que:

[...] um campo que era dominado por questões de mensuração, definições operacionais, variáveis, testes de hipóteses e estatísticas, alargou-se, para contemplar uma metodologia de investigação que enfatiza a descrição, a indução, a teoria fundamentada e o estudo das percepções pessoais. Designamos esta abordagem por "Investigação Qualitativa" (Bogdan & Biklen, 1994, p.41)

Como já citado anteriormente, estes autores caracterizam a investigação qualitativa mencionando que ela é distinguida por alguns pontos distintos de outras abordagens, tais como: (...) a sua fonte direta de dados é o ambiente natural, o investigador é o elemento principal"; Dizem também que "a investigação qualitativa é descritiva"; "os investigadores qualitativos interessam-se mais pelo processo do que simplesmente pelos resultados ou produtos"; "os investigadores qualitativos tendem a analisar os seus dados de forma indutiva"; e por fim "o significado é de importância vital nesta abordagem" Bogdan e Biklen (1994, p. 47-51). Tendo como referência a realidade norte-americana, a teórica Evelyn Jacob (1987, pp. 3-27), considera como abordagens qualitativas a psicologia ecológica; a etnografia holista; a etnografia da comunicação; a antropologia cognitiva, e o interacionismo simbólico

Portanto, como já argumentado acima, o modelo estratégico de investigação seguido foi o qualitativo, em termos metodológicos utilizou-se o estudo de caso e a pesquisa de terreno. Como técnicas de recolha de dados foram utilizados a análise documental, principalmente a Legislação referente as políticas públicas destinadas ao sistema prisional, bem como as entrevistas semiestruturadas, uma vez que ela pode ser utilizada pelos pesquisadores como procedimento único ou auxiliar para a coleta de dados, segundo (Bogdan e Biklen, 1994).

No processo de investigação empírica, elegi a estratégia metodológica do estudo de caso para pesquisa, o fiz por entender, segundo as explicitações de Morgado (2012), que ela permite "estudar fenômenos no seu contexto real", ou seja, ao investigador não é permitido interferir na situação em que está a realizar a pesquisa. Nesse contexto, nos dizeres de (Morgado, 2012, p.63) têm-se a seguinte afirmação:

[...] o investigador não tendo o controlo dos eventos que aí ocorrem, nem das variáveis que os conformam, procura aprender a situação na sua totalidade e, de forma reflexiva, criativa e inovadora, descrever, compreender a complexidade do (s) caso (s) em estudo, lançando a luz sobre a problemática em que se enquadra (m) e, inclusive, produzindo novo conhecimento sobre o (s) mesmo (s) [...]

De acordo com Morgado (2012), o objeto do estudo de caso pode ser constituído de uma variedade de situações. No meu caso especificamente, tomei como campo empírico um Estado da

Região Norte do Brasil¹²¹ e debrucei-me mais qualitativamente em um complexo penitenciário onde estão localizados o presídio feminino, e o núcleo educacional prisional¹²². Destaco que o objetivo da investigação foi compreender, a partir das vozes e do olhar da juíza da Vara de Execução Penal, da diretora do presídio, da diretora e da coordenadora do núcleo educacional, das assistentes sociais, das reclusas e ex-reclusas, de que forma as políticas sociais, as políticas educativas e a educação permanente contribuem para reinserção social, familiar e profissional das reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro. Entretanto, do ponto de vista da reinserção sócio profissional, concernente ao retorno à vida laboral pós prisão, destacamos as entrevistas realizadas com os empresários locais dos três setores da economia, como ponto primordial nesta pesquisa empírica, haja vista o fato de ter conseguido, com essas entrevistas, estabelecer ligações lógicas, políticas e estratégicas, fundamentais para a vida das ex-reclusas no depois da prisão.

A opção pelo estudo de caso como estratégia metodológica na pesquisa, também se deu em virtude dos aspectos relativos à sua intensidade e amplitude na inquirição (Greenwood,1965, p. 332), nessa perspectiva “quanto maior for a multiplicidade de aspectos da inquirição e maior o grau de informação obtido por seu intermédio, melhor lhe será possível compreender o caso” (Greenwood,1965, p. 332). Partindo desse pressuposto procurei observar todos os objetos de estudo, no caso o sistema prisional no Brasil total e o sistema carcerário do Estado de “Céu Azul”. Para além desses aspectos o estudo de caso na concepção do autor, permite com que o investigador utilize “qualquer técnica de investigação e qualquer sequência, desde que as considere adequadas para uma maior compreensão do caso” (Greenwood,1965, p. 333).

De acordo com Greenwood (1965, p.335), há inúmeras vantagens presentes na utilização dos estudos de casos em se tratando de pesquisas empíricas, embora ele afirme que eles sejam distintos da experimentação e da medição sociológica. Nesse aspecto o autor pontua o seguinte:

[...] A óptica de análise do metodólogo do estudo de casos é comparável à de um diagnosticista experimentado. [...] O resultado final de um estudo de casos realizado adequadamente consiste numa descrição compreensiva e integrada do caso, enquanto totalidade. (Greenwood,1965, p. 335).

¹²¹ O Estado de “Céu Azul” está localizado na região Norte do Brasil. Limites: ao norte e noroeste com a Venezuela, a leste com a Guiana, ao sul e oeste com o Amazonas e a sudeste com o Pará; Número de municípios: 15; População: 505.665, com base na estimativa do IBGE para 2015. Disponível: < <https://www.todamateria.com.br/>> Acesso 12.10.2020

¹²² [...] Em 2014 apesar de ter sido um ano com várias interrupções no desenvolvimento da educação, ainda assim foi possível encerrar o ano letivo com algumas conquistas, dentre estas, a criação e regulamentação da escola denominada Escola Estadual Professora “Raio de Luz” com Decreto nº 16.657/02/2014. Os professores são lotados pela Divisão do Interior. O Decreto é um marco de suma importância para o desenvolvimento educacional nas unidades prisionais do Estado de “Céu Azul”. A escola foi fundada no dia 18 de fevereiro de 2014. O nome da escola homenageia uma grande profissional na área da educação, com formação plena em história. Nascida no Estado do Amazonas em 04 de outubro de 1966. Sendo a 3ª de uma grande família de 10 irmãos.” [...] Disponível: <https://bit.ly/2LCMpjL>. Acesso: 12.10.2020

Quanto ao procedimento auxiliar, mencionado anteriormente, significa que o pesquisador necessita utilizar outros instrumentos para coleta dados, a saber: o questionário, ou também outros procedimentos como a observação. Conforme explicitado, ademais da observação e da análise documental, nesta pesquisa utilizou-se a entrevista semiestruturada. Segundo Manzini (2006), ela confere confiança ao pesquisador e possibilita a comparação das informações entre os participantes entrevistados. Nessa perspectiva a entrevista, de acordo com a concepção de Gil (1999, p. 118), tem as seguintes vantagens:

- a) [...] possibilita a obtenção de dados referentes aos mais diversos aspectos da vida social;
- b) [...] é uma técnica muito eficiente para a obtenção de dados em profundidade acerca do comportamento humano;
- c) os dados obtidos são suscetíveis de classificação e de quantificação.

Com relação a opção da estratégia para o tratamento e análise dos dados, havia a pretensão inicial de utilizar a abordagem da Análise de Conteúdo, posteriormente pensei na Análise do Discurso para o tratamento e análise dos dados coletados. Este primeiro por entender que a abordagem da Análise do Conteúdo enquanto estratégia para o tratamento dos dados conforme preconiza Bardin (1977, p.42), se compõe em um conjunto de técnicas que utiliza procedimentos e objetivos sistemáticos para descrever e analisar o conteúdo de mensagens, e que seu interesse está direcionado nas intenções e nos significados que o conteúdo das mensagens tem, advindas dos falantes. Quanto a Análise do Discurso, conforme preconiza Eni Orlandi (2009), toma o discurso como seu próprio objeto, interessa-se especialmente pelo estudo da língua funcionando para a produção de sentidos, o que permite analisar unidades além da frase, ou seja, o texto. Ela ainda defende a ideia do discurso como uma produção de sentidos dentro de um determinado contexto social, histórico e em certas condições de produção. Para além disso, na utilização da Análise do Discurso existe a possibilidade de ir além do conteúdo literalmente implícito em um texto ou discurso, de forma a entender como ele produz e propaga sentidos, evitando reduzi-lo a algo evidente, naturalizado, fechado (Orlandi, 2008, citada por Cilla e Costa, 2015, p. 233)

Todavia, após a reflexão sobre o corpus, oriundo das entrevistas semiestruturadas, optei por eleger a Análise Textual Discursiva (ATD), por considerar a estratégia mais adequada para a análise dos dados, tendo em vista o fato dessa estratégia se mostrar especialmente útil nos estudos em que as abordagens de análise solicitam encaminhamentos que se localizam entre soluções propostas pela análise de conteúdo e a análise de discurso (Moraes, 2003).

Portanto, reitero que na estratégia para a análise, tratamento e interpretação dos dados coletados foi utilizado o procedimento da Análise Textual Discursiva, como ferramenta analítica. Essa abordagem teve o seu desenvolvimento a partir da organização dos argumentos em três focos: a desmontagem dos textos (também chamado de processo de unitarização), o estabelecimento de relações (categorização) e captando o novo emergente (comunicação). Nesse sentido tem-se na concepção de Moraes (2003) que a análise textual discursiva é:

[...] um processo auto-organizado de construção e compreensão em que novos entendimentos emergem de uma sequência recursiva de três componentes: desconstrução do texto do corpus, a unitarização, estabelecimento de relação entre os elementos unitários, a categorização; o captar do novo emergente em que a nova compreensão é comunicada e validada (Moraes, 2003, p. 192).

Esse processo em seu todo, Moraes (2003, p. 192) advoga que “pode ser comparado com uma tempestade de luz”. Após o processo da unitarização, que precisa ser feita com intensidade e profundidade, passa-se a fazer a articulação de significados semelhantes em um processo denominado de categorização (Moraes e Galiazzi, 2011, p. 118).

Neste processo reúnem-se as unidades de significado semelhantes, podendo gerar vários níveis de categorias de análise. A análise textual discursiva tem no exercício da escrita seu fundamento enquanto ferramenta mediadora na produção de significados e por isso, em processos recursivos, a análise se desloca do empírico para a abstração teórica, que só pode ser alcançada se o pesquisador fizer um movimento intenso de interpretação e produção de argumentos (Moraes e Galiazzi, 2011, p. 118).

Consoante a isso, na unitarização ou desmontagem de texto o propósito consistiu em fazer uma análise detalhada na qual os materiais foram desmembrados, desmontados com objetivo de buscar os elementos que os constitui, e, com isso destacar esses elementos, com vista a melhor compreensão do sentido dos textos e seus limites (Moraes e Galiazzi, 2011). Aqui a desmontagem dos textos permitiu que cada parte dessa fragmentação originasse as unidades de análise. E a finalidade foi de intensa imersão no material de análise, a ponto de promover a possibilidade de uma profunda compreensão do material analisado, como também permitir o desabrochar de novos entendimentos.

Após realizar o desmembramento textual, foi feita a categorização, que em outras palavras quer dizer, uma busca por encontrar e reunir elementos que, de alguma forma, mantenham semelhança entre si. Posteriormente, foram reunidas a partir das unidades de análise de base, para que se formassem categorias, tornando-as conjuntos mais complexos. Com isso, a categorização aconteceu de maneira mais definida e exata, conforme elas iam sendo construídas. A última etapa da análise dos dados, consiste no foco, captando o novo emergente. No qual, partindo da compreensão e definição

das categorias, passou-se então a estabelecer conexões entre elas, aglutinando-as no sentido de construção dos “argumentos centralizadores” ou “teses parciais” (Moraes, 2003, p. 203), para as categorias formadas, produzindo com isso, a elaboração de um “argumento central” ou “tese” (Moraes, 2003, p. 203). Ponderando que nesse processo não se trata apenas, segundo elucida Moraes, 2003, p. 203: “[...] um exercício de síntese. Constitui-se muito mais em momento de inspiração e intuição resultante da impregnação intensa no fenômeno investigado”.

Partindo desse pressuposto, elegi este corpo teórico-analítico desenvolvido por Moraes (2003), por entender que ele apresenta um quadro adequado metodologicamente, para a análise e tratamento e interpretação dos dados coletados na pesquisa da tese intitulada, Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Reclusas: um estudo na realidade brasileira. Considerando que é através do discurso que tentamos dar sentido ao real, tentamos fixar sentidos de forma exitosa.

Com relação ao caráter de esta ser uma pesquisa genuinamente qualitativa, tenho em Oliveira (2002), a prerrogativa de que as pesquisas que se utilizam da abordagem qualitativa possuem a facilidade de compreender e classificar processos dinâmicos experimentados por grupos sociais, bem como se preocupam em entender a complexidade, os significados e as mudanças. Dessa forma, a pesquisa qualitativa compreende o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes e, portanto, não se trata apenas de um conjunto de técnicas, mas de um modo especial de olhar o fenômeno social investigado, como diz Minayo (2002). Diante dessas premissas e de outras afirmações anteriormente postuladas, procuramos entender de que maneira ou forma retrataríamos a situação que há muito nos inquietava; a mulher reclusa no Brasil e a promoção de sua reinserção social por meio das políticas educativas direcionadas ao sistema prisional.

5.3. O Problema da Investigação

Nesta tese trabalhei com questões de pesquisa em detrimento das hipóteses, isso deu-se em razão da natureza peculiar da pesquisa. Quando se trata de investigação qualitativa a centralidade não é a resposta a questões prévias ou a testagem de hipóteses Bogdan e Biklen (1994). Esses autores inferem que a investigação qualitativa “privilegia a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos de investigação” (1994, p. 16). Da mesma forma elucidam afirmando que as questões de pesquisa não se estabelecem mediante a operacionalização de variáveis. Devem ser

pensadas e formuladas no intuito de investigar os fenômenos em toda a sua complexidade (Bogdan e Biklen, 1994, p. 16).

Mediante o embasamento apresentado essa pesquisa teve a pretensão de investigar os seguintes aspectos:

A) Há políticas públicas no Brasil, voltadas para a reinserção de ex-reclusas?

B) É possível afirmar que as políticas são desenvolvidas conforme o que está previsto em lei e de acordo com sua concepção com vistas a atingirem o seu objetivo?

C) As políticas educativas direcionadas ao sistema prisional promovem de fato a reinserção social das reeducandas nas dimensões familiar, comunitária e profissional?

D) Do ponto de vista das políticas sociais, das políticas prisionais, e das políticas educativas que apoio é oferecido às reeducandas ao saírem da prisão?

5.4. O Desenho da Pesquisa Empírica

Face ao tema, a problemática e a complexidade que envolvem este trabalho, foi necessário, literalmente, criar, inventar, dar vida à esta pesquisa, que começou a ser desenhada, projetada e pensada num processo intelectual imerso nas reuniões realizadas com a parceria do orientador científico, sem a qual a pesquisa não existiria; ela foi desenhada com muito cuidado e atenção nos pormenores; primeiro foi toda alinhada, depois organizada e estruturada em função de cinco eixos fundamentais, nomeadamente: a definição clara da problemática; o problema da investigação; dos objetivos científicos; em termos de construção do conhecimento; das questões orientadoras e, das dimensões éticas. Portanto são esses cinco eixos que estão presentes na estruturação, na organização e na concepção desta pesquisa. Insta salientar que a cada reunião com o orientador, novas ideias surgiam, novos aprendizados iam sendo adquiridos e/ou aperfeiçoados. A partilha de seu conhecimento e da experiência, científica fez com que suas contribuições direcionassem a trajetória da pesquisa. Todos estes fatores foram primordiais para a concepção deste trabalho, eles ocorreram de forma consecutiva durante o decorrer de todo o processo.

O ano de 2018 foi extremamente produtivo no sentido acadêmico e ao mesmo tempo desgastante do ponto de vista físico e emocional. No final do ano de 2018, quando foram encerradas as componentes presenciais teóricas, obrigatórias da parte curricular para o doutoramento, as quais foram essenciais para o aprimoramento dos conhecimentos e que deram suporte à construção do

projeto e de toda a tese, foi o período decisivo para este trabalho. Esta fase configurou-se na etapa que envolveu a revisão inicial da literatura, a fase de acercar-se e decidir sobre a escolha do campo empírico e eleger os sujeitos da investigação. Foi exatamente ali que se chegou à decisão da escolha do local onde seria desenvolvida a pesquisa empírica. Nesse sentido temos em André (2013, p. 98), a fase denominada exploratória – é a que consiste no, [...] momento de definir a(s) unidade(s) de análise – o caso – confirmar – ou não – as questões iniciais, estabelecer os contatos iniciais para entrada em campo, localizar os participantes e estabelecer mais precisamente os procedimentos e instrumentos de coleta de dados.

Nesse ínterim já estava avançada a pesquisa bibliográfica, a qual permaneceu ao longo da escrita, com ela uma busca incessante nas leituras pela temática que envolvia a tese; concomitante, foi feito estudo e análise da literatura. Ao chegar na fase de revisão da literatura foi empreendida vasta procura nas obras clássicas e contemporâneas, em informações diretas, em sites de busca para pesquisa como o Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal – RCAAP, RepositóriUM (Repositório Institucional da Universidade do Minho), nas revistas especializadas e jornais virtuais, em mídias, em documentários e filmes, nos anais de eventos e no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil – CAPES. Parte considerável dessa busca foi viabilizada por meio da utilização do acesso à Internet. Para além das informações diretas foram consultadas fontes secundárias, meio pelo qual foi possível realizar uma análise no material que já existia em produção que tinha relação com a temática eleita para a tese.

Nessa ótica fui aprimorando o desenho da pesquisa com base nas contribuições, positivas e negativas encontradas neste percurso. Enfatizo que a pesquisa qualitativa possui um caráter flexível que não permite fechar um quadro teórico no primeiro momento, em virtude de os aspectos teóricos serem advindos dos dados coletados no campo.

O segundo passo seguido foi a elaboração dos guiões das entrevistas, de acordo com a metodologia eleita para a pesquisa. A ideia inicial do projeto seria realizar a pesquisa no presídio onde trabalhei, dado ao fato de já possuir um amplo conhecimento sobre as ações desenvolvidas, voltadas para a reinserção social de mulheres, foi o motivo que justificou a minha escolha por este estabelecimento prisional. No entanto havia, inicialmente a pretensão de fazer a pesquisa, em pelo menos mais três unidades prisionais de diferentes Estados do Brasil. Estes Estados são formados por Municípios, 5.570 é a quantidade deles. Um Distrito Federal, cuja Capital Nacional é Brasília. Os municípios brasileiros reúnem as mesmas atribuições referentes aos “conselhos” em Portugal. Contudo insta salientar que a divisão política do Brasil diverge de Portugal; o Brasil possui cinco regiões

– Norte, Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste – vinte e seis Estados que são equivalentes aos Distritos de Portugal, entretanto estes possuem uma extensão territorial de proporções gigantescas, o que dificulta e onera o deslocamento entre eles.

Para além disso, existem situações em que o desejo do pesquisador nem sempre pode ser correspondido. Meu desejo, e para dinamizar mais a investigação, seria realizar a pesquisa em pelo menos duas das regiões brasileiras. Todavia, diante dos detalhes expostos acima e dadas estas condições, aliadas as dificuldades econômicas e operacionais pela qual um pesquisador sem auxílio financeiro tem que enfrentar, isto não foi possível de se concretizar. Para além disso, ocorreu uma situação inusitada: um rumor de caos se instalou em alguns Estados do Brasil devido a insegurança pela qual estavam a passar os estabelecimentos carcerários desses Estados, em virtude da crise dos Sistemas Penitenciário, Judiciário e Policial brasileiro - temas que ocupam um grande espaço no noticiário, e que amplamente é divulgado nas mídias mundiais. Por essa razão foi mais viável, sensato e prudente eleger apenas uma região e um Estado da Federação, como base para a realização da pesquisa empírica. Dessa forma, um Estado que está situado na Região Norte do Brasil, o qual doravante vamos chamá-lo de “Céu Azul” foi o escolhido para dar continuidade aos trabalhos de pesquisa.

Feito isto, e sempre agindo em concordância com o orientador científico, e em consonância com as diretrizes do projeto, ainda no mesmo ano de 2018, precisamente no mês de dezembro, foi então iniciada a jornada em busca dos colaboradores para a pesquisa. Assim foram realizados os contatos, via e-mail e telefonemas com pessoas que nos conduziram aos possíveis Atores chave. Nesse sentido ressalto a importância das articulações com pessoas relacionadas à temática, uma boa “Network”, os conhecimentos prévios, aliados à experiência e a vivência em torno do que se pretende pesquisar, são aspectos que impulsionam ao êxito. Salienta-se que toda a coleta de dados empíricos foi realizada no Brasil, por isso, além do contato ter sido feito previamente e com muita antecedência, ainda havia os trâmites burocráticos, éticos e operacionais que implicam uma pesquisa, especialmente em ambiente prisional.

Diante disso, a primeira providência tomada foi o pedido de liberação para a realização da pesquisa nas instalações prisionais que custodiava as reclusas do regime fechado, no caso o presídio “Raio de Luz.” Para isto foi necessário enviar documento oficial da Universidade do Minho à Vara de Execução Penal do Estado onde a pesquisa foi realizada. Após dois meses de espera recebemos a autorização da juíza responsável pela Vara de Execução Penal. Entretanto, ela fez uma importante ressalva ao determinar que para a garantia da segurança da pesquisadora e do bom andamento na

realização da pesquisa no presídio com as reclusas, o prazo para o acesso à penitenciária estaria condicionado ao tempo de permanência da Força Nacional de Segurança no referido Estado, que há mais de um ano estava passando por dificuldades de contingente policial para atender à demanda causada por algumas situações, entre elas a mais grave: a atuação aprimorada das facções criminosas, dentro e fora do presídio. Por esse motivo a Força Nacional de Segurança foi solicitada ao Ministério da Justiça, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Em função desse quadro, as entrevistas foram agendadas para o mês de outubro de 2019, data limite de permanência da Força Nacional no Estado.

Vencida essa primeira e essencial etapa, segui na busca pelos outros Atores chave. Assim foram enviadas cartas à oito decisores políticos brasileiros, (deputados federais e senadores dos partidos de esquerda e de direita) – quatro decisores responderam e concordaram em participar das entrevistas. Os encontros foram agendados para o mês de setembro de 2019. Por esta razão a minha viagem de Portugal ao Brasil ocorreu no início daquele mês.

5.5. Os Atores Chave

Este estudo pretende contribuir para que no Brasil se desenvolva uma maior consciência da importância das políticas públicas sociais e a educação permanente para a reinserção de ex - reclusos(as).

Por isso, nessa pesquisa os critérios de escolha dos Atores chave ocorreu de forma inicial pensando-se naqueles sujeitos que poderiam dialogar com as questões e objetivos levantados pela pesquisa e de certa forma, porque estas pessoas vivenciaram a situação a ser analisada e, justamente por terem posicionamentos, experiência, e conhecimento já construídos relativos à questão. Quanto a este aspecto, Guerra (2006, p. 40) pontua que nas metodologias qualitativas “não tem muito sentido em falar em amostragem, pois não se procura uma representatividade estatística, mas sim uma representatividade social.”

Abaixo, serão apontadas as perguntas que foram criteriosamente elaboradas para o guião de entrevistas, e, nomeadamente os Atores chave eleitos, que gentilmente aceitaram participar na realização das entrevistas. Insta salientar, neste caso em particular, que por questões éticas, com vistas a preservar a identidade dos participantes, todos os nomes reais dos Atores chave, assim como os locais de entrevista foram substituídos por nomes fictícios. Todos os nomes que foram atribuídos aos participantes e os locais desta pesquisa foram relacionados a fenômenos da natureza e doravante

assim serão proferidos. Com efeito, esta providência foi tomada para que não fosse causado transtornos, danos ou prejuízo a nenhum dos depoentes, Bogdan e Biklen (1989) orientam que se deve proteger as identidades dos sujeitos. “O anonimato deve contemplar não só o material escrito, mas também com relatos verbais da informação recolhida durante as observações” (Bogdan e Biklen, 1989, p. 77).

Seguindo os critérios postulados acima por Bogdan e Biklen (1989), optamos por atribuir nomes, ao invés de letras e números, aos sujeitos da pesquisa, como citado anteriormente, esses nomes atribuídos, inspiram-se em elementos e fenômenos da natureza. Portanto temos no quadro abaixo todos os atores chave que gentilmente aceitaram o convite para colaborarem com a pesquisa empírica. O intuito do quadro é oferecer uma melhor visualização dos participantes da pesquisa com os respectivos nomes que lhes foi atribuído. Assim apresentaremos primeiramente o quadro ilustrativo contendo todos os atores chave que participaram das entrevistas:

Quadro Síntese dos Atores Chave das Entrevistas

Sujeito	Entrevistado
Juíza da Vara de Execução Penal	Luz
Diretora do Presídio Feminino	Sombra
Assistente Social I	Praia
Assistente Social II	Onda
Diretora do Núcleo de Ensino Prisional	Tarde
Coordenadora do Núcleo de Ensino Prisional	Névoa
Reclusa I	Brisa
Reclusa II	Relva
Reclusa III	Lua
Reclusa IV	Madrugada
Reclusa V	Neblina
Ex Reclusa I	Chuva
Ex Reclusa II	Nuvem
Ex Reclusa III	Aurora
Ex Reclusa IV	Manhã
Ex Reclusa V	Noite
Empresário I	Trovão
Empresário II	Raio
Empresário III	Sol
Empresário IV	Ocaso
Empresário V	Neve
Decisor Político I	Estrela
Decisor Político II	Cometa
Decisor Político III	Meteoro

Decisor Político IV	Planeta
Decisor Político V	Satélite

Quadro 2 elaborado pela autora, a partir das entrevistas.

Posteriormente apontaremos também os dados de caracterização de cada um dos sujeitos da pesquisa, bem como todas as perguntas que foram pensadas e elaboradas para o guião das entrevistas, elas foram projetadas estrategicamente com o intuito de alcançar o objetivo almejado pela pesquisa.

Dados de caracterização dos sujeitos da pesquisa

Assistente Social I – (Praia) – Servidora com “cargo comissionado” há seis anos, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado de “Céu Azul”, graduada em Serviço Social em 2013. Responsável por realizar as atribuições de análise para o exame criminológico e avaliações para que os (as) reclusos (as) sejam inseridos em programas de ressocialização.

Diretora do Presídio Feminino – (Sombra) – Agente penitenciária concursada, exerce o cargo comissionado de diretora da Cadeia Pública Feminina de “Cerro Lindo”, desde 2017, com formação em psicologia, responsável pela manutenção de 214 reclusas entre as quais 84 se encontram no regime semiaberto, ou seja, saem para trabalhar e retornam para dormir na cadeia. As demais reclusas estão nos regimes: preventivo (quando ainda não houve a sentença), fechado e aberto. Como cargo de direção da cadeia não faz parte do cronograma institucional da Secretaria de Justiça e Cidadania, pelo fato da Cadeia Pública Feminina atualmente ser um anexo da Penitenciária de “Céu Azul”, o cargo formal deve ter a nomenclatura de Administradora e não diretora.

Assistente Social II – (Onda) – Servidora com cargo efetivo, graduada no ano 2000, concursada pela Secretaria de Saúde do Estado de “Céu Azul” desde 2003. Portanto possui experiência no sistema prisional na parte de saúde, atuando no âmbito da progressão da pena. Atua concomitante nas atribuições de análise para o exame criminológico e também nas avaliações para que os (as) reclusos (as) sejam inseridos em programas de ressocialização.

Juíza - (Luz) - Juíza de Direito Titular da Comarca de “Cerro Lindo” com competência para a pena privada de liberdade da Capital e de todos os (as) reclusos (as) do Estado de “Céu Azul” empossada

no cargo desde 23.06.2016, Doutorada em Ciência Jurídicas e Sociais, e Coordenadora do Grupo de Monitoração e Fiscalização do Sistema Prisional (GMF).

Diretora do Núcleo de Ensino Prisional – (Tarde) – Servidora efetiva da Secretaria de Educação do Estado de “Céu Azul”. Cargo Comissionado na Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado de “Céu Azul” Professora Doutorada em Educação; Responsável pelo Núcleo de Educação da escola “Raio de Luz” situada no Complexo prisional do Estado de “Céu Azul”.

Coordenadora do Núcleo de Ensino Prisional – (Névoa) – Servidora de Cargo Comissionado há seis anos da Secretaria de Educação do Estado de “Céu Azul”. Professora Especialista em Coordenação Escolar. Responsável pelas ações de acompanhamento do projeto pedagógico da escola “Raio de Luz” no Complexo prisional do Estado de “Céu Azul”.

Reclusa I – (Brisa) – Natural do Estado de “Céu Azul”, solteira, 23 anos de idade, grávida do primeiro filho; formação: nível médio; profissão anterior: estudante, enquadrada no Artigo 2 (organização criminosa); cumpre pena há quatro anos. Não participa de programa ou projetos que propiciem à reinserção social. É sua primeira prisão.

Reclusa II – (Relva) – Natural do Estado de “Céu Azul”, solteira, 32 anos de idade, profissão anterior: Analista de Sistemas; formação nível superior completo; mãe de uma filha; enquadrada no Artigo 33 (tráfico de Drogas). Participa de programa ou projetos que propiciem à reinserção social. Cumpre pena há 2 anos e meio. É reincidente.

Reclusa III – (Lua) - Natural do Estado de “Céu Azul”, solteira, 33 anos de idade, profissão anterior: desempregada com formação em nível superior de educação Física (incompleto); enquadrada nos Artigos 33 e 35 (Tráfico e associação para o tráfico de drogas). Foi sentenciada a cinco anos e cinco meses dos quais já cumpriu dois anos e meio. É reincidente.

Reclusa IV – (Madrugada) - Natural de um Estado da região Nordeste do país, casada, mãe de três filhos, 40 anos de idade; profissão anterior: empregada doméstica; enquadrada nos Artigos 33 e 35 (Tráfico e associação para o tráfico de drogas). Cumpre pena há um ano e seis meses e ainda não foi sentenciada. Reincidiu após ter saído por quatro meses no regime semiaberto. Escolaridade: nível fundamental. Nunca participou de programa ou projetos que propiciem à reinserção social.

Reclusa V – (Neblina) – Natural da região Nordeste do país, casada, sem informação de filhos, profissão anterior: cozinheira em restaurantes de garimpo de ouro; enquadrada no Artigo 33 (tráfico de

drogas). Reincidiu duas vezes. Cumpre pena há mais de cinco anos, atualmente está no regime semiaberto. Participa de projetos de educação e trabalho quando são oferecidos na cadeia.

Ex-Reclusa I – (Chuva) – Natural da região Norte do país, 50 anos de idade, casada; sem informação de filhos; possui nível superior Bacharel em Teologia e Pedagogia com Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior. Atualmente é empreendedora no ramo da psicultura e agricultura familiar. Cumpriu pena durante cinco anos no regime fechado; enquadrada nos Artigos 33 e 35 (Tráfico e associação para o tráfico de drogas). Nunca reincidiu. Participou de programas de educação enquanto esteve reclusa na cadeia feminina. Não recebeu assistência por parte do sistema prisional ao sair da cadeia.

Ex-Reclusa II – (Nuvem) - Natural da região Nordeste do país, casada, mãe de três filhos, profissão anterior desempregada; profissão atual: professora de culinária; em uma grande empresa nacional. Formação de nível técnico: Técnica em Nutrição; formação em nível superior: Bacharel em Pedagogia. Cumpriu pena por dois anos no regime fechado, enquadrada no Artigo 35 (Associação para o tráfico de drogas). Participou de programas de educação enquanto esteve reclusa na cadeia feminina. Não recebeu assistência por parte do sistema prisional ao sair da cadeia. Nunca reincidiu.

Ex-Reclusa III- (Aurora) - Natural do Estado de “Céu Azul”, casada, 42 anos de idade, mãe de dois filhos; profissão anterior: estudante; formação em nível Médio na área de Estética Feminina. Profissão atual: empresária. Cumpriu pena por três anos no regime fechado; enquadrada nos Artigos 33 e 35 (Tráfico e associação para o tráfico de drogas). Nunca reincidiu. Participou de programas de educação enquanto esteve reclusa na cadeia feminina. Não recebeu assistência por parte do sistema prisional ao sair da cadeia.

Ex-Reclusa IV – (Manhã) – Estrangeira, natural de um país vizinho na América do Sul, 38 anos de idade, divorciada, sem informação do núcleo familiar, desempregada; formação em Nível Médio; cumpriu pena no regime fechado durante três anos e oito meses. Enquadrada no Artigo 35 (Associação para o tráfico de drogas); nunca reincidiu. Participou de programas de educação enquanto esteve reclusa feminina. Não recebeu assistência por parte do sistema prisional ao sair da cadeia.

Ex - Reclusa V – (Noite) – Natural do Estado de “Céu Azul”, solteira, 30 anos de idade, mãe de três filhos; profissão anterior: secretária; formação em nível superior na área de Comunicação Social. Profissão atual: desempregada. Cumpriu pena por três anos no regime fechado; enquadrada nos Artigos 33 e 35 (Tráfico e associação para o tráfico de drogas). Participou de programas de educação

enquanto esteve reclusa na cadeia feminina. Não recebeu assistência por parte do sistema prisional ao sair da cadeia. Nunca reincidiu.

Empresário I – (Trovão) - Natural do Estado de “Céu Azul”, casado, 37 anos de idade; empreendedor no setor secundário, no ramo alimentício; empresa existente há vinte anos.

Empresário II – (Raio) - Natural do Estado de “Céu Azul”, casado, 50 anos de idade; empreendedor no setor primário e secundário da economia; ramo alimentício, empresa existente há trinta e dois anos.

Empresário III – (Sol) - Natural de um Estado da região Nordeste do País, casado, 57 anos de idade; empreendedor no setor terciário da economia; ramo de materiais de Construção; empresa existente há vinte e cinco anos.

Empresário IV – (Ocaso) - Natural de um Estado da Região Centro Oeste do País, casado, 45 anos de idade; empreendedor no setor terciário; ramo de Semi novos, Lavagem e Aluguel de Carros; empresa existente há nove anos.

Empresário V – (Neve) - Natural do Estado de “Céu Azul”, casada, 30 anos de idade; empreendedora no setor terciário; ramo de Cosmético e Maquiagem; empresa existente há dois anos.

Decisor Político I – (Estrela) - Deputada Federal filiada a um partido político de extrema esquerda; Natural de um Estado da região Nordeste do País; casada; 63 anos de idade; exerce seu terceiro mandato parlamentar.

Decisor Político II – (Cometa) - Deputado Federal filiado a um partido político de extrema esquerda; Natural de um Estado da região Sudeste do País; solteiro; 37anos de idade; exerce seu quarto mandato parlamentar.

Decisor Político III – (Meteorito) – Deputado Distrital filiado a um partido de centro; Natural de um Estado da região Centro Oeste do País; casado; 37anos de idade; exerce seu primeiro mandato parlamentar.

Decisor Político IV – (Planeta) –Senador da República, filiado a um partido de extrema direita. Natural de um Estado da região Nordeste do País; casado; 58 anos de idade; exerce seu quarto mandato parlamentar.

Decisor Político V- (Satélite) – Ex-Deputado Federal, filiado a um partido de direita; natural do Estado de “Céu Azul”, casado, 53 anos de idade; exerceu três mandatos parlamentares. Atualmente é empresário no setor terciário da economia.

Em continuidade apresentamos abaixo todos os atores chave, o guião das respectivas entrevistas realizadas¹²³:

9. Juíza da Vara de Execução Penal do Estado de “Céu Azul” – À Ilustríssima juíza foram atribuídas perguntas relativas ao Sistema Prisional em caráter geral, mas, sobretudo pontuando as ações direcionadas ao objeto da pesquisa. As perguntas foram separadas por secções. Dessa forma perguntou-se o seguinte:

Secção 1 – Dados de Caracterização

a) Nome e tempo de cargo exercido na magistratura do Brasil;

Secção 2 – Políticas de Reinserção Social de Reclusos/as

b) As políticas de reinserção social de reclusos/as desenvolvidas no âmbito do Complexo Penitenciário “Raio de Luz”, no qual estão os presídios masculino e feminino; c) Se estas políticas são desenvolvidas de acordo com as diretrizes contidas no art. 64, incisos I e II da LEP/84, que diz:

I – propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça criminal, e execução das penas e das medidas de segurança;

II – contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;

Secção 3 - Políticas de Reinserção Social Exclusivas para as Reclusas

d) Se Existem políticas de reinserção social destinadas única e exclusivamente às mulheres reclusas;

e) O acompanhamento é o estágio que consiste no processo sistemático de supervisão da execução. Nas políticas de reinserção social de reclusas, desenvolvidas no âmbito do presídio feminino, ocorre esse acompanhamento?

Secção 4 - Ação Educativa no Presídio ‘Raio de Luz’

F) Foi solicitado à magistrada que mensurasse as ações de educação realizadas no presídio, previstas na seção V da LEP/84, art. 17 a 21, que se refere à Assistência Educacional; g) No art. 20 lê-se que: “As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que

¹²³ Anexo I o Guião das Entrevistas

instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.” Estas atividades voltadas para reinserção social, profissional e familiar são desenvolvidas no presídio feminino, os convênios foram realizados?

Secção 5 - Resultados das Políticas

H) Existem resultados comprovando o ciclo das políticas públicas implementadas no âmbito do Sistema Prisional brasileiro? Sobre a última etapa do ciclo das políticas públicas que diz respeito a avaliação, (Saraiva, 2006, p.32) “a mensuração e análise, *a posteriore*, dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e as consequências previstas e não previstas.”

10. Diretora do Presídio Feminino “Raio de Luz” – Com a diretora do presídio foi possível recolhermos dados que consistem nos seguintes aspectos:

Secção 1 - Cargo

a) Qual o cargo que exerce no âmbito do sistema carcerário do Estado de “Céu Azul?” b) Está há quanto tempo na direção do presídio feminino?

Secção 2 – Reclusas no Presídio “Raio de Luz”

d) Qual o número de reclusas atualmente no presídio? E) Quantas são sentenciadas e quantas são presas provisórias? F) Qual é a sua relação com as reeducandas (reclusas)?

Secção 3 – Ação educativa no Presídio “Raio de Luz”

G) Que órgão é responsável pela realização das ações de educação no presídio feminino “Raio de Luz”?

h) Sobre o conhecimento das políticas educativas que embasam os programas de reinserção social existentes nas unidades prisionais em que dirige;

i) Sobre a execução, acompanhamento e o êxito dos programas de reinserção social na pós reclusão das reclusas;

j) Esses programas recebem apoio dos órgãos competentes nos aspectos: financeiro, administrativo e operacional?

L) As reclusas participam por vontade própria desses programas?

M) Elas são informadas sobre os objetivos desses programas?

Secção 4 – Contribuição dos Projetos Educacionais para a Reinserção Social das Mulheres Reclusas

- n) Existem comprovações formais que esses programas/projetos promovem de fato a reinserção socio educacional e familiar das reclusas?
- o) Existe algum trabalho específico relativo aos aspectos da continuidade dos programas de reinserção social de reclusas no presídio “Raio de Luz”?
- p) O que poderia ser feito para a melhoria na implementação, continuidade e avaliação das políticas públicas no Sistema Prisional?

11. Duas Assistentes Sociais da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de “Céu Azul” que atuam junto ao Presídio “Raio de Luz” – Com as assistentes sociais levantamos os dados relativos à:

- a) Cargo exercido;
- b) tempo de trabalho com reclusos e reclusas;
- c) a forma de ingresso ao serviço público e ao cargo;
- d) o número de reclusas atendidas pelo serviço social;
- e) as ações desenvolvidas no âmbito do presídio feminino para o alcance da reinserção social previstas no art. 22 da LEP/84, que diz: “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”.

Foi perguntado ainda se:

- f) nas ações relativas à preparação das reclusas para o retorno à liberdade: estão previstos programas/projetos socio educacionais e profissionais;
- g) se estas ações são realizadas em conjunto com a Assistência Social?
- h) Quais são estes programas/projetos?
- i) como são realizadas as ações previstas no art. 23 da LEP/84, parágrafo V, que estabelece: “promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade”?
- j) Como é realizada a ação de colaboração por parte do Serviço Social, no sentido de colaborar com o/a egresso/a para a obtenção de trabalho, conforme o previsto no art. 27 da LEP/84?
- l) Que outras ações são realizadas pelo Serviço relacionadas à promoção da reinserção social dos reclusos/as?

Ressalta-se que os/as assistentes sociais são profissionais que lidam diretamente com as ações relacionadas à ressocialização, por isso exercem um papel primordial no âmbito da reinserção social. Acredita-se que é na garantia do cumprimento de suas atribuições, que estão presentes quase todas as possibilidades de vidas serem transformadas, ou seja, é por meio do desenvolvimento de seus trabalhos que os reclusos/as talvez possam alcançar os benefícios que lhes são atribuídos e assegurados na LEP, possibilitando com isto o acesso às políticas públicas que promoverão a mudança de itinerário de vida.

Nesse sentido abaixo serão apresentadas, nomeadamente, as principais atribuições do Serviço social no sistema prisional brasileiro que se encontram regulamentadas no Código de Ética Profissional de 1993, na Lei de Regulamentação da profissão 8.662/93 e na Lei de Execução Penal (LEP nº 7.210 de 11/07/84):

- ☐ Conhecer, diagnosticar e traçar alternativas, junto com a população presa, quanto aos problemas sociais evidenciados;
- ☐ Elaborar relatórios e emitir pareceres, da população carcerária;
- ☐ Interagir com instituições externas no sentido de empreender ações para recursos diversos no atendimento da população presa;
- ☐ Programar com a população presa eventos que propiciem lazer e cultura, interagindo com o serviço educacional;
- ☐ Orientar a população presa e seus dependentes quanto a direitos e deveres legais, especialmente da área previdenciária;
- ☐ Auxiliar os internos na obtenção de documentos, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos;
- ☐ Atuar em Unidade de Serviço Social no planejamento, organização e administração de programas e projetos, levando-se em consideração a especificidade da unidade prisional.

Salienta-se ainda que, de acordo com a Lei de Execução Penal, os artigos 22 e 23 afirmam que a finalidade da Assistência Social é de amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. Nesse sentido, compete ao serviço social:

I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames; II – relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido; III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias; IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade; VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da

Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho; VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima. (art. 23 da LEP). (Brasil, 1984)

12. Núcleo Educacional: Diretora Estadual do Núcleo de Ensino Prisional do Complexo Penitenciário “Raio de Luz” - À Diretora do Núcleo de Ensino, responsável pelas ações educativas desenvolvidas no âmbito do sistema carcerário masculino e feminino local, foram realizadas perguntas específicas a saber:

- a) Nome;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Cargo que exerce no âmbito do núcleo educacional do sistema prisional brasileiro;
- d) Há quanto tempo exerce esse cargo? c) Quantos professores trabalham sob sua direção?
- e) Quantas salas de aula existem no núcleo de ensino prisional feminino?
- f) Que modalidades de ensino são desenvolvidas na escola do presídio feminino?
- g) Qual o número de reclusas atualmente matriculadas?

13. Coordenadora Educacional na Escola do Complexo Penitenciário “Raio de Luz” – À coordenadora educacional da Escola do sistema prisional “Professora Estrela da Manhã” realizamos as seguintes perguntas:

- a) Nome;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Cargo que exerce no âmbito da escola do complexo penitenciário “Raio de Luz”
- d) Há quanto tempo exerce esse cargo?
- e) Quantos professores trabalham sob sua coordenação?
- f) Quantas salas de aula existem no núcleo de ensino prisional feminino?
- g) Que modalidades de ensino são desenvolvidas na escola do presídio feminino?
- h) Qual o número de reclusas atualmente matriculadas?

14. Núcleo Prisional: Cinco Mulheres Reclusas, sendo uma no Regime Semiaberto e Quatro que Cumprem Pena em Regime Fechado no Presídio Feminino do Complexo Penitenciário “Raio de Luz” - Com as mulheres reclusas do regime fechado realizamos entrevistas semiestruturadas e conseguimos recolher os seguintes dados:

Secção 1 – Dados de Caracterização

3. a) Nome;
4. b) lugar onde nasceu;

5. c) constituição da família;
6. d) Idade e profissão;
7. e) Artigo em que foi enquadrada
8. f) As circunstâncias que a levaram à criminalidade e ao cárcere;

Secção 2 – Tempo de Cumprimento da Pena

- a) Cumpre pena há quanto anos?
- b) Falta quanto tempo para sair?

Secção 3 – Frequência da Escola no Presídio e Expectativas de Reinserção Social

- a) Estuda aqui dentro, participa de atividades escolares?
- b) Quais os programas educativos e de reinserção social que participa ou já participou no presídio?
- c) Quais os motivos que a levou a participar desses programas?
- d) Quais os saberes que construiu ao participar dessas ações desenvolvidas nos programas de reinserção social e como essa construção se deu?
- e) Aponte as principais diferenças que percebe entre a forma como construiu as aprendizagens nos programas e no percurso formal de ensino;
- f) Acredita que os ensinamentos adquiridos nos cursos, programas e projetos que participou, lhe possibilitará ser reinserida na sociedade e no mundo e mercado de trabalho?

Secção 4 – Projetos de Vida Pós-Reclusão

- a) Qual sua perspectiva de vida, seu sonho a ser realizado quando sair daqui?
- b) Enquanto está aqui você participa ou já participou de algum programa/projeto socio educacional direcionado para a realização de suas perspectivas, seus sonhos para quando sair?

15. Cinco Mulheres Ex-Reclusas do Sistema Prisional, que Cumpriram Pena no Presídio “Raio de Luz”

Foi realizado entrevista com mulheres egressas do sistema prisional, nas quais recolheu-se os seguintes dados:

Secção 1 – Dados de Caracterização:

- c) Nome;
- d) Idade;

- e) Artigo em que foi enquadrada;
- f) Cumpriu pena quanto tempo?

Secção 2 – Situação Atual

- a) Está trabalhando atualmente, em quê?
- b) Estuda atualmente, faz qual curso?
- c) Qual a composição de sua família?

Secção 3 – Frequência na Escola do Presídio e Expectativas de Vida no Pós-Reclusão

- a) Participou de algum programa socio educacional enquanto cumpria pena?
- b) Acredita que o aprendizado recebido nos programas socio educacionais lhe possibilitam a reinserção na sociedade, na comunidade, no mundo e no mercado de trabalho; na família?

16. Decisores Políticos: Cinco Decisores dos Partidos Políticos que governaram o Brasil nos Últimos Anos (Deputados Federais e Senadores)

Com os decisores políticos recolhemos dados relativos à criação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de reinserção social, medidas tomadas, avaliação da eficácia dessas políticas desenvolvidas no âmbito do Sistema Prisional brasileiro.

Secção 1 – Mandato Parlamentar

- a) Qual o cargo que exerce ou exerceu na legislatura política do Brasil?
- b) Em que período exerceu seu mandato político?
- c) Participou da elaboração de políticas públicas?
- d) Participou da elaboração de políticas públicas direcionadas ao Sistema Prisional?

Secção 2 – Implementação de Políticas de Reinserção Social de Ex-Reclusas

- a) Quais as ações executadas no âmbito do Sistema Prisional advindas do Programa nacional de Direitos Humanos I e II (PNDH)?
- b) Nas políticas ou programas para o Sistema Prisional, existem diretrizes voltadas para a reinserção social de reclusos/as?
- c) Tem conhecimento de programas e/ou projetos socio educativos desenvolvidos nos presídios que promovam a reinserção socio educacional e familiar dos reclusos/as?

d) Esses programas executam a prestação de contas aos órgãos competentes sobre atividades desenvolvidas e o êxito alcançado?

Secção 3 – Resultado das Políticas

a) A última etapa do ciclo das políticas públicas será a avaliação. De acordo com Saraiva (2006, p. 32) “a mensuração e a análise, a *posteriore*, dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e as consequências previstas.” Existem resultados comprovando o ciclo das políticas públicas no âmbito do Sistema Prisional brasileiro?

17. Cinco Empresários dos Setores: Primário, Secundário e Terciário – para os empresários dos três setores da economia, elaboramos apenas uma sucinta, mas muito clara pergunta:

Você aceitaria empregar uma ex-reclusa do Sistema Prisional? Sim. Não. E por quê?

Portanto este foi o guião (roteiro) pensado, planejado e elaborado para a realização das entrevistas semiestruturadas.

No percurso da realização das entrevistas alguns colaboradores que não estavam selecionados para a pesquisa foram se constituindo participantes do estudo, nomeadamente: agentes penitenciários, professores da escola prisional, alunos reclusos, familiares de ex-reclusas. Assim esses participantes gentilmente contribuíram na pesquisa, embora não tenham sido adicionados na amostragem. Quanto a esse aspecto Alves-Mazzotti (1996, p. 59) enfatizam que:

Ao contrário do que ocorre com as pesquisas tradicionais, nos estudos qualitativos frequentemente não é possível indicar no projeto quantos e quais serão os sujeitos envolvidos, embora sempre seja possível indicar alguns. [...] há medida que novos aspectos relevantes da situação vão sendo identificados, frequentemente se torna necessário incluir outros sujeitos que estejam mais relacionados a essas questões emergentes.

5.6. O Método e as Técnicas de Recolha e Registro de Dados

Neste estudo, como método e técnica de recolha de dados, foi trabalhado com a pesquisa de terreno, e o estudo de caso, pois entende-se que este primeiro método consiste no fato em que o investigador pode estudar o próprio contexto no qual ele faz parte, ou seja, ele vai em busca, se torna inserido, participa da pesquisa de campo e exerce um papel fundamental: ele é o principal instrumento

de pesquisa (Silva e Pinto, 2011, p.132). Tenho grande convicção que é de extrema importância o fato de o pesquisador frequentar, estar presente, conhecer de verdade o terreno, o lugar da pesquisa e o contexto. O trabalho realizado, em anos anteriores com as reclusas, no presídio onde se deu a pesquisa, possibilitou-me essa aproximação e conhecimento com os sujeitos da pesquisa, bem como ajudou na preparação da pesquisa. Aliado a esta convicção tenho em Bogdan e Biklen (1994), um forte amparo:

Os investigadores qualitativos frequentam os locais de estudo porque se preocupam com o contexto. Entendem que as ações podem ser mais bem compreendidas quando observadas no seu ambiente habitual de ocorrência. Os locais têm de ser entendidos no contexto da história das instituições a que pertencem. Quando os dados em causa são produzidos por sujeitos, como no caso de registros oficiais, os investigadores querem saber como e em que circunstâncias é que foram elaborados. Quais as circunstâncias históricas e movimentos de que fazem parte? Para o investigador qualitativo, divorciar a palavra ou gesto do seu contexto é perder de vista o significado (Bogdan e Biklen, 1994, p. 48).

Sim, reafirmando o pesquisador é, de fato o principal instrumento da pesquisa qualitativa, haja vista ser unicamente ele o responsável por desenvolver os trâmites que envolvem o processo prático da pesquisa de campo, por exemplo; aplicação de questionários, entrevistas estruturadas, etc (Silva e Pinto, 2001, p.233). Quanto a pesquisa de terreno eles enfatizam que ela se utiliza, muitas vezes, de observação direta, por vezes participante, entrevistas ou fontes documentais (Silva e Pinto, 2001, p.130).

A pesquisa de terreno na área da sociologia encontra-se presente em vários estudos ao longo dos séculos, tendo sido impulsionada pela Escola de Chicago – EUA, quando o sociólogo Robert Park orienta e se responsabiliza pelas diversas combinações de técnicas em que a observação direta e a entrevista não estruturada e a utilização de documentos pessoais tem lugar de prioridade (Silva e Pinto, 2001, p.130).

Como citado anteriormente, nesta pesquisa trabalhou-se com a pesquisa de terreno e o estudo de caso. A escolha deste método foi feita porque sabe-se que ele é um importante e flexível método de pesquisa, pelo fato de poder ser usado em variadas situações. Isso nos levou a crer que, em uma pesquisa com a complexidade e a problemática tal qual a nossa, ele seria o método adequado, pois de acordo com Yin (2015, p.4), “o estudo de caso é usado para contribuir ao nosso conhecimento dos fenômenos individuais, grupais, organizacionais, sociais, políticos e relacionados.” Diante disto,

independente da área de interesse [...] a necessidade diferenciada da pesquisa de estudo de caso surge do desejo de entender fenômenos sociais complexos[...]” portanto compatível com o que se propôs realizar na pesquisa de campo.

Após um minucioso checklist onde constavam as autorizações, guião das entrevistas, aparelho telemóvel, previamente comprado para as gravações, e tudo o mais organizado. Partimos, bem no início do mês de setembro de 2019, rumo à pesquisa de campo, foi uma longa viagem de Portugal ao Brasil. O start para iniciar a primeira etapa da jornada das entrevistas foi dado na Capital do Brasil, exatamente no prédio do Senado Federal, onde foi realizada a primeira entrevista. Tratou-se de um senador do Partido Republicanos (PR), este partido é aliado aos partidos de direita, e o senador entrevistado está no poder por seis mandatos, portanto já participou da elaboração de políticas públicas direcionadas ao sistema prisional. A entrevista ocorreu normalmente dentro das expectativas, fui recebida com cortesia e senti a reciprocidade por parte do entrevistado que se certificou do sigilo nas informações que prestou, dirigiu palavras de agradecimento em face de abordar tão relevante temática e por ter empreendido recursos para a realização da tese de doutoramento, em tempo que demonstrou imensa satisfação em poder colaborar com a pesquisa. É imprescindível que o entrevistado possa sentir-se seguro e confiante frente ao entrevistador (Bogdan e Biklen, 1989) “O investigador não deve revelar a terceiros informações sobre os seus sujeitos e deve ter particular cuidado para que a informação que partilha no local da investigação não venham a ser utilizada de forma política ou pessoal” (Bogdan e Biklen, 1989, p.77)

A segunda entrevista aconteceu no prédio da Câmara dos Deputados, precisamente no gabinete de uma deputada federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT), um partido de esquerda, que governou o Brasil durante quatorze anos. A deputada teve imensa satisfação em participar da entrevista, nos recebeu gentilmente, fora do horário normal de atendimento, se mostrou favorável às questões levantadas pela pesquisa, fez questionamentos sobre a tese, nos parabenizou pela iniciativa de pesquisar e tornar público um tema polêmico relacionado às mulheres reclusas no Brasil, e, na oportunidade, apresentou o trabalho e os projetos que realiza com a população em vulnerabilidade social. Seguidamente foi dado prosseguimento à entrevista levando-se em conta que: “[...] o objectivo principal do investigador é o de construir conhecimento não o de dar opiniões sobre determinado contexto [...]” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 65), No decorrer da entrevista a deputada respondeu a todas as perguntas que lhe foram feitas e colocou-se à disposição para os esclarecimentos que se fizessem necessários.

A terceira entrevista, assim como a primeira, também foi realizada no prédio da Câmara dos Deputados, dessa vez com um deputado federal, pertencente a outro partido também de extrema esquerda, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Esta foi uma das mais longas entrevistas, pois o deputado, além de se mostrar bastante interessado na pesquisa e fazer diversos questionamentos acerca do processo de ensino na universidade em Portugal e a respeito de minha trajetória de trabalho com as reclusas, também apresentou alguns de seus projetos realizados em conjunto com sua equipe, relacionado às mulheres em vulnerabilidade social, em especial com as reclusas. Ouvi toda a explanação com muita atenção, pois ao lembrar que os investigadores qualitativos em educação sempre questionam os sujeitos no intuito de entender aquilo que eles experimentam e como interpretam as suas experiências, veio-nos à mente aquilo que os escritos de Bogdan e Biklen referem: “o processo de condução de investigação qualitativa reflete uma espécie de diálogo entre os investigadores e os respectivos sujeitos, dado estes serem abordados por aquele de uma forma neutra.” (Bogdan e Biklen, 1994, p.51). Terminado o diálogo demos procedimento a entrevista, que igualmente as anteriores, transcorreu na maior normalidade possível.

A última entrevista realizada na Capital Federal com os decisores políticos se deu com um deputado Distrital. O decisor é filiado ao Partido Rede Sustentabilidade (REDE), que nem é definido como um partido de esquerda e nem de direita, considera-se um partido moderno. O decisor foi escolhido estrategicamente para a pesquisa por atuar em projetos que promovem a ressocialização de jovens encarcerados, atua tanto com a população masculina quanto a feminina do Distrito Federal há alguns anos. Esta última entrevista ocorreu no prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, teve a duração de duas horas e transcorreu dentro da normalidade. Portanto neste primeiro momento da coleta de dados não houve nenhuma intercorrência na condução da entrevista.

Dessa forma, portanto, foram realizadas, em um período de 20 dias, as quatro entrevistas que estavam previstas para acontecerem com os decisores políticos na Capital Federal naquele período. Nomeadamente participaram da pesquisa: um senador, dois deputados federais, e um deputado distrital. Cumprida a primeira etapa que, brilhantemente foi executada de acordo com o planejado, começaram então os esforços para a fase seguinte. Na noite da última entrevista, saí da Câmara dos Deputados e segui direto para o aeroporto. Viajei para o Estado onde foram realizadas as demais entrevistas. Cabe salientar que todos os valores gastos com transporte aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, equipamentos eletrônicos para a gravação das entrevistas, material de expediente e tudo o mais que se fez necessário para o bom andamento e realização da pesquisa, foram por mim custeados.

Após quatro longas horas de voo, cheguei no Estado de “Céu Azul” - iniciava-se assim a segunda fase da pesquisa de campo. É neste Estado que está localizado o Complexo Penitenciário “Raio de Luz” onde foram realizadas as entrevistas com a diretora do presídio feminino e as reclusas do sistema fechado e uma reclusa do regime semiaberto.

A primeira providência efetuada foi informar à Vara de Execução Penal sobre minha chegada no Estado. Após alguns telefonemas, mensagens e e-mails consegui marcar as entrevistas com a diretora do presídio, com a diretora e coordenadora do núcleo de educação prisional e com as assistentes sociais. Aguardei por vinte dias para que fosse realizada a primeira entrevista desta segunda etapa.

A primeira entrevista da segunda etapa foi realizada com a diretora do presídio feminino. Após passar pela revista no aparelho Scanner, e ser submetida a rotina exigida para adentrar em um ambiente prisional, deu-se o encontro com a entrevistada, que ocorreu na sala da direção, interior de presídio “Raio de Luz”. Registra-se que no ano anterior à pesquisa, este presídio foi interditado e teve que ser realocado. O prédio em funcionamento foi cedido pela Secretaria de Educação, improvisado e “adaptado” para abrigar as reclusas do regime fechado; havia obras de construção e reforma sendo realizadas, pois o local tratava-se de um antigo abrigo para menores infratores, que também funcionava como escola. As obras continuaram mesmo no decorrer da entrevista; naquele momento, uma poda de árvore estava sendo feita, cujo instrumento utilizado para tal, esteve a emitir altos ruídos em todo o tempo em que a entrevista foi conduzida. Contudo, buscou-se minimamente conseguir a concentração necessária para a efetivação da entrevista.

No próprio encontro com a diretora do presídio já foram marcadas as próximas entrevistas que se dariam com as reclusas do sistema fechado. Acertou-se ali também o local destinado para a realização da entrevista com as cinco reclusas, que de acordo com a diretora seria a sala do advogado.

Ao retornar ao presídio na data previamente marcada pela diretora, fui impedida de adentrar às instalações. Havia uma pequena fila formada na frente do prédio cujas pessoas estavam todas uniformizadas, trajando calças e camisas brancas. Ao questionar sobre o que se tratava, disseram-me que aquele era um dia extraordinário de visitas, e que havia uma determinação para que as famílias nas visitas, usassem roupas todas iguais e das mesmas cores. Portanto não foi possível minha entrada, embora houvesse um prévio acordo com a direção. Retornei no dia seguinte e mais uma vez fui impedida de entrar no presídio, naquela ocasião me informaram que eu não poderia permanecer nas dependências do presídio portando um aparelho celular. Apresentei a autorização da juíza, e salientei que aquele instrumento era fundamental para a realização das entrevistas. Contudo não me

foi permitida a entrada. Retornei à Vara de Execução e, alguns dias depois consegui a liberação. Disseram-me que se tratou apenas de um mal entendido.

De volta ao presídio tive a permissão para entrar e realizar a entrevista. Todavia ao solicitar que me conduzissem ao local onde estaria a reclusa a ser entrevistada tive a seguinte resposta: *a doutora já está no local da entrevista, esta é a sala do advogado*. A sala do advogado tratava-se de um corredor com três cabines separadas por uma espécie de tapume de madeira, com uma cadeira de escritório bem desgastada, para o advogado realizar o atendimento com as reclusas. Havia na parede uma bela e reluzente placa alusiva a data da inauguração daquele espaço, denominado “sala do advogado.” Um detalhe que chamou minha atenção foi a presença de três cães deitados nas cadeiras dos advogados, que permaneceram ali durante toda a entrevista.

Depois de algum tempo de espera, eis que surgem as reclusas, eu esperava realizar uma entrevista por vez. Entretanto elas vieram todas ao mesmo tempo; uma algemada à outra, vieram todas de única vez, quatro mulheres a serem entrevistadas, todas de cabeça baixa, sem nada falar e nem questionar, pois nem mesmo sabiam do que se tratava aquele encontro, tão pouco o motivo que as fez sair de suas celas. Não pude fazer nenhum questionamento, pois estava ali para a realização de entrevistas, como assim havia sido autorizada.

Diante disso foi dada as boas-vindas, feita a apresentação pessoal, explicado o teor da entrevista, entregue o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), ao que elas leram, ouviam e respondiam conforme eram solicitadas. Porém quando iniciei a entrevista, e pronunciei o meu nome, minha origem e disse que já havia trabalhado no presídio com as aulas do Programa Mulheres Mil, algumas delas se sentiram familiarizadas e relataram que já tinham conhecimento de minha pessoa e do trabalho realizado com as reclusas. Nesse momento houve uma pausa e todas elas passaram a interagir com mais naturalidade. Continuei relatando os aspectos relativos a minha presença ali; foi explicado que todas elas fariam parte de uma pesquisa, cujo tema está relacionado às questões das políticas públicas que visam a reinserção social de reclusas, que elas eram elementos chave para a pesquisa, e que seus depoimentos seriam de fundamental importância para a tese, mas que elas poderiam se recusar a responder sem que isto lhes causasse nenhum prejuízo. Todas se mostraram favoráveis e felizes em saber que fariam parte de um importante estudo.

Diante disso fomos remetidos a questões que, segundo Bogdan e Biklen, (1997, p. 75) dominam o “panorama recente no âmbito da ética relativa à investigação com sujeitos humanos; o consentimento informado e a proteção dos sujeitos contra qualquer espécie de danos”. Estas normas têm a intenção de assegurar o seguinte:

1. Os sujeitos aderem voluntariamente aos projectos de investigação, cientes da natureza do estudo e dos perigos e obrigações nele envolvidos.
2. Os sujeitos não são expostos a riscos superiores aos ganhos que possam advir. Ao concordarem foi pedido que assinassem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e garantido que seria mantido a confidencialidade de seus nomes (Bogdan & Biklen, 1994, p. 75).

Feito isto estabelecemos um acordo em que dividiríamos as entrevistas em um período consistente entre 40 a 60 minutos, em média, para cada uma. De acordo com a diretora elas teriam que retornar às celas antes do horário de almoço. Houve muitas intercorrências, carcereiros e funcionários administrativos passavam a todo instante, visto que o local em que estávamos era um corredor que dava acesso à todas as salas da administração do presídio. Portanto pelo corredor ouvia-se, ruídos, obras sendo feitas, e os olhares atentos das escoltas armadas e encapuzadas sempre ao nosso lado. Ali também estavam os cães. Contudo, as cinco horas que estivemos juntas corresponderam ao *Kairós* (tempo proveitoso, oportuno), em detrimento do *Cronos*, (*tempo*), em outras palavras, foi um tempo extremamente proveitoso que apesar das intempéries, superou as expectativas.

Na semana seguinte retornei ao presídio para entrevistar uma reclusa do regime semiaberto. Esta senhora havia cumprido nove anos de reclusão, estava no regime semiaberto, ou seja, saía durante o dia para trabalhar e retornava à noite para dormir no presídio. Com ela a entrevista transcorreu sem nenhuma anormalidade, em virtude de não haver tempo estipulado para o término da entrevista, ficamos no mesmo espaço das entrevistas anteriores, porém já não havia todo o aparato de segurança que foi utilizado anteriormente.

Terminada a etapa considerada mais difícil da investigação, em virtude das várias limitações e os protocolos que tiveram que ser cumpridos para a realização, com segurança e eficácia, tanto da investigadora quanto das entrevistas. Saí do presídio com a sensação do dever cumprido e com imensa satisfação. Nas semanas seguintes que permaneci no Estado de Céu Azul, estive aguardando as coordenadas da Secretaria de Justiça e Cidadania para que fosse dada a continuidade no trabalho de investigação com as assistentes sociais, as diretoras e com as coordenadoras do núcleo de ensino prisional. Aproveitei o período do tempo em espera para realizar as transcrições das entrevistas que já haviam sido feitas.

Foi-me concedida a permissão, por parte do Diretor da Secretaria de Justiça e Cidadania – (SEJUC) para a realização da entrevista com as assistentes sociais prisionais e com as responsáveis pelo núcleo de educação prisional. A primeira entrevista aconteceu em uma pequena sala da SEJUC, destinada ao atendimento de reclusos/as e do público em geral. Havia muitos ruídos, pessoas que entravam e saíam da sala, apesar de um aviso colado à porta informando que ali estava a acontecer

uma reunião; uma estagiária que falava alto ao telefone, parecia não se importar em incomodar o andamento da entrevista, a assistente social, embora muito gentil e solícita demonstrava um certo constrangimento pelo que estava se passando ali. Mesmo assim demos sequência às perguntas, finalizamos e marcamos a próxima entrevista com a outra assistente social para o dia seguinte.

Retornei no dia seguinte à SEJUC para o encontro previamente marcado. Estava meio receosa devido os percalços que se apresentaram do dia anterior. Como ainda era muito cedo e eu não havia tomado o pequeno almoço, aproveitei e levei um delicioso bolo e o ofereci às duas assistentes sociais, ao tempo em que as convidei a comê-lo comigo, já íamos conversando sobre os aspectos relacionados a pesquisa. Não sei afirmar se foi pelo simples gesto de ter oferecido o bolo, mas a verdade é que naquele dia o ambiente estava mais tranquilo e mais convidativo para a entrevista, já não havia mais os ruídos do dia anterior e nem fluxo de pessoas no local, o que favoreceu imensamente para o bom andamento da entrevista. Com isso conseguiu-se mais um êxito para a pesquisa.

Ao sair da sala do serviço social, dirigi-me à coordenação do núcleo de ensino prisional que também funciona na mesma secretaria, aproveitei a ocasião para dialogar com as responsáveis pelo núcleo e assuntos relativos à educação e já combinar as próximas entrevistas. Saí da SEJUC com mais duas entrevistas marcadas – uma com a diretora do núcleo de ensino prisional e a outra com a coordenadora pedagógica da escola do presídio.

Chegou o dia marcado para a entrevista com as responsáveis pela área da educação prisional, foi um dia considerado muito proveitoso para mim, pois além das duas entrevistas previamente marcadas, ainda foi possível entrevistar uma ex - reclusa que estava agendada para uma data posterior, mas ela teria que fazer uma viagem para o país vizinho, e por isso solicitou a antecipação. Dessa forma foi possível realizar as três entrevistas em um só dia e no mesmo lugar, somente atendendo as especificidades de tempo e espaço, de maneira satisfatória para todas as pessoas envolvidas no processo.

A pedido da coordenadora pedagógica fui conhecer as instalações da escola situada na penitenciária do Estado. Trata-se de um prédio muito bonito e moderno que foi projetado por um agente da Força Nacional de Segurança, cujo recursos para a construção foi obtido por meio de doações oriundas de empresários locais. O corpo técnico, os professores e o material didático e de expediente para o funcionamento da escola são fornecidos pela Secretaria de Educação, tornando dessa forma possível a garantia e o direito humano à educação dos reclusos e reclusas.

Porque, la garantía del derecho a la educación pública en cárceles y una educación en Derechos Humanos, seguramente favorecerá a la búsqueda incansable de tener cárceles

más humanas, más democráticas, más públicas, como también a ser la oportunidad de dar “voz” a aquellos que no la tienen (Scarfo, 2009, p. 32).

A semana seguinte foi dedicada para organizar a estratégia das entrevistas com às ex-reclusas, por isso foi necessário montar um modelo operacional diferente do qual havia sido feito para atingir a meta das entrevistas com os atores anteriores, pois estes podiam facilmente ser encontrados em seus locais de trabalho ou ambiente em que viviam, especialmente no caso das reclusas do regime fechado e do semiaberto.

Das cinco mulheres ex-reclusas, previamente selecionadas para participar da pesquisa, quatro se encontravam no Estado, porém em locais diferentes. Como citado anteriormente, uma delas concedeu entrevista na SEJUC e viajou para fora do país. Ressalto que nem mesmo a SEJUC conhecia o domicílio das ex reclusas, em virtude de ainda não existir um observatório, ou mesmo um controle que possibilite o acompanhamento e dê suporte às reclusas ao término de suas penas, quando estas deixam o presídio. O fato de não haver registro do endereço dessas mulheres que cumpriram pena, demandou tempo e muitos esforços foram empregados para que se conseguisse o contacto delas. Saliento que estes contatos, particularmente foram feitos enquanto eu ainda estava em Portugal.

No entanto uma delas mudou-se para uma cidade do interior, distante de onde eu me encontrava hospedada, e por isso foi necessário realizar uma viagem até o local onde ela vivia. Uma outra ex-reclusa, por questões éticas, embora vivendo na mesma cidade, solicitou que a entrevista ocorresse em uma localidade distante do centro urbano, o que acarretou em mais outra pequena viagem. As duas últimas viviam e trabalhavam na cidade e concordaram e conceder as entrevistas ali mesmo. Assim foi possível em um período de quinze dias realizar as quatro entrevistas com as ex-reclusas.

O tempo avançava, eu já sentia os sinais de cansaço físico e financeiro, o ano de 2019 estava chegando ao fim, as entrevistas que iniciaram no começo de setembro, até a metade do mês de novembro já haviam sido realizadas dezenove das vinte e seis previstas, trabalhou-se imensamente para que isto acontecesse, muitas foram as colaborações. No entanto, o penúltimo bloco de atores chave - os empresários - o qual imaginava-se que não haveria resistência, problema ou intercorrência, foi onde se encontrou maior resistência.

Pairava na cidade uma atmosfera de medo e insegurança em virtude da pressão exercida pelas facções criminosas, havia rumores de uma guerra pelo domínio do tráfico de drogas na penitenciária, de acordo com informações já relatadas anteriormente. Com isso a população se tornou refém desse poder paralelo. Tinha-se a impressão de que o temor dominava a todos os moradores do lugar, em

especial os comerciantes e empresários. O conflito decorrente pela disputa de poder entre as facções criminosas, aumentou a resistência e o temor entre os empresários, de forma que, dois daqueles que estavam selecionados para participar da pesquisa se recusassem em conceder as entrevistas que já haviam sido agendadas. Apenas três deles concordaram.

Diante dessa situação, que inesperadamente se apresentou, foi necessário pensar em uma alternativa que contemplasse a lacuna deixada pelos empresários. Então surgiu a oportunidade de se buscar em uma cidade vizinha, na mesma região, a possibilidade da realização dessas entrevistas.

Foi providenciada, com os custos arcados pela pesquisadora, a viagem para o Estado de “Verdes Mares” a fim de conseguir a realização das outras duas entrevistas com os empresários, conforme havia sido planejado.

Segui para o Estado de “Verdes Mares” que está localizado na mesma região, porém a oitocentos quilômetros de distância do Estado de “Céu Azul”. Naquela cidade apesar da grande quantidade de empresários, em virtude da proximidade com um importante polo industrial, o que sinalizava não ser tarefa difícil encontrar os atores chave para as entrevistas, foi um ledó engano! Ali também enfrentei algumas dificuldades, a começar pela rejeição das pessoas com relação a temática. A impressão que se tem ao abordar questões associadas à reinserção social de reclusos, é que as pessoas parecem nutrir o desejo que eles permaneçam presos para sempre, além de medo e asco a tudo o que está relacionado ao sistema prisional.

Após alguns dias a buscar, por meio de telefonemas, e-mail e mensagens, surgiu um encontro para a realização das entrevistas, foi possível conseguir apenas uma. Tratou-se de uma empresária do setor terciário, que gentilmente concedeu a entrevista na segunda semana seguinte à chegada. Ela foi entrevistada em seu estabelecimento de trabalho, demonstrou bastante empatia pela temática e disse que só o fazia porque tinha uma pessoa da família que já havia passado pelo sistema prisional. Portanto sabia das dificuldades enfrentadas pelos reclusos ao sair da prisão. Encerrei ali os trabalhos das entrevistas perfazendo assim o total de quatro empresários entrevistados com êxito, mas ainda faltava um. Passados cinco dias retornei ao Estado de “Céu Azul” para dar sequência as entrevistas. Além de mais um empresário, ainda faltavam um ex-decisor político e a juíza da Vara de Execução Penal.

O encontro com a magistrada para a realização da entrevista aconteceu numa sexta-feira, o atendimento ocorreu no próprio Fórum, em seu gabinete, bem no finalzinho do expediente, já estava quase a encerrar o horário das atividades quando fui chamada para iniciarmos a entrevista. Estivemos ali por duas horas, dialogamos sobre os aspectos que envolveram a tese, a juíza mostrou-se

extremamente interessada em muitos assuntos: na temática, no período experienciado com as reclusas enquanto trabalhei no presídio em anos anteriores, perguntou sobre a minha relação com as ações da escola do sistema prisional que tem o nome de minha irmã, sobre a receptividade no presídio. Todavia o que mais lhe chamou a atenção foi o interesse de uma universidade europeia desenvolver uma pesquisa envolvendo aspectos relacionados ao sistema prisional brasileiro, sobretudo abrangendo o recorte de gênero, e ainda por cima a realização da pesquisa em momento de muita tensão e incerteza no país e, especialmente naquele Estado, em virtude da situação delicada de insegurança que envolvia as facções criminosas, como já relatado anteriormente. Embora a magistrada, em nenhum momento, tenha demonstrado insegurança em virtude do que estava acontecendo, percebi que deveria demonstrar segurança e conhecimento de causa. Foi assim que neste momento recorri ao que Silva e Pinto (2001) relatam a respeito da flexibilidade “das técnicas do trabalho de campo e o caráter prolongado da respectiva aplicação”. Eles dizem que estes “exigem normalmente um conhecimento teórico profundo e uma sólida preparação metodológica” (Silva & Pinto, 2001, p. 133).

A entrevista aconteceu de maneira tranquila e proveitosa, o entusiasmo da entrevistada era marcante, e sempre manifestava que para ela foi um motivo de orgulho ter um trabalho científico internacional relacionado a sua Comarca, e também pelo bom andamento e o êxito alcançado nas entrevistas com as reclusas e com a diretora do presídio - pois estas foram as atrizes e locais que necessitaram de sua autorização para adentrar e realizar as entrevistas.

A última entrevista com um decisor político aconteceria no retorno da pesquisadora à Capital do Brasil, onde encontraria um ex-deputado federal. Entretanto, foi informada que ele estava no Estado de Céu Azul inaugurando uma empresa. Assim ele aceitou o convite para conceder, simultaneamente às duas entrevistas, uma como ex-decisor político e a outra como empresário. Esse decisor político, que agora atua no setor secundário da economia local, cumpriu dois mandatos legislativos consecutivos, um pelo Partido Social-Democrata (PSD) e o outro pelo Partido Popular (PP). Participou da elaboração de políticas públicas sociais e por esse motivo foi estrategicamente selecionado para participar da pesquisa.

De todos os atores previamente pensados e selecionados para participarem das entrevistas, somente o psicólogo prisional não foi encontrado dado ao fato de não haver este profissional no quadro de servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado para atender especificamente aos reclusos (as). Segundo informações da SEJUC, já estava em andamento um processo de seleção para a contratação, no entanto até a término da pesquisa e a minha saída do referido Estado, que ocorreu

no final do mês de janeiro de 2020, não se obteve conhecimento a respeito da contratação do psicólogo prisional.

Assim foi encerrada a fase que consistiu no processo da recolha de dados por meio das entrevistas semiestruturadas. Os planos traçados foram alcançados, apesar de algumas intempéries enfrentadas, mas que, contudo, não chegaram a comprometer o andamento e nem o resultado exitoso da pesquisa de campo. Mas nada foi aleatório nessa jornada, tudo foi pensado, planejado e executado seguindo os trâmites rigorosos dos fundamentos da metodologia científica, especialmente lá início quando se fez a escolha da descrição qualitativa. Essa abordagem propiciou maior aprofundamento da investigação das questões ligadas ao fenômeno pesquisado. De acordo Triviños (1987), a abordagem de caráter qualitativo trabalha os dados na busca de seu significado, sua base situa-se na percepção do fenômeno no âmbito de seu contexto. Para ele é desejável que a pesquisa qualitativa busque por:

“[...] uma espécie de representatividade do grupo maior dos sujeitos que participarão no estudo. Porém, não é, em geral, a preocupação dela a quantificação da amostragem. E, ao invés da aleatoriedade, decide intencionalmente, considerando uma série de condições (sujeitos que sejam essenciais, segundo o ponto de vista do investigador, para o esclarecimento do assunto em foco; facilidade para se encontrar com as pessoas; tempo do indivíduo para as entrevistas, etc.” (Triviños, 1987, p.132).

Seguidos os trâmites postulados na abordagem qualitativa, chegou-se ao final desta etapa. Passaremos agora, sem mais delongas para o próximo capítulo onde serão apresentados os resultados das análises dos dados de investigação.

Neste capítulo foi-nos possível utilizar, de maneira clara, abrangente e detalhada, uma abordagem que envolveu todo o arcabouço teórico das bases conceituais, metodológicas e éticas da pesquisa, assim como foram apresentados e desenvolvidos os caminhos delimitados para o alcance dos resultados, de acordo com os objetivos científicos, o problema de investigação, bem como o método e as técnicas de recolha e registo de dados eleitos para a pesquisa. Foram aqui apresentados todos os participantes da pesquisa, as instituições e os lugares onde ela se realizou. Relatados o percurso, as dificuldades, tudo especificado em pormenores. O volume de dados produzido, o zelo e a responsabilidade imbricadas neste capítulo, geraram uma espécie de admiração e gosto, semelhantes aquela sensação na qual o criador, ao vislumbrar sua obra prima, nutre uma profunda admiração. Isso ocorreu em virtude da complexidade que envolve a temática “políticas de reinserção social e educação permanente para mulheres reclusas,” aliados à expectativa quanto ao alcance e a dimensão que este estudo poderá atingir. Portanto deste, que foi o capítulo metodológico da tese partiram os rumos e o destino deste estudo.

Seguidos os trâmites postulados na abordagem qualitativa, chegou-se ao final desta etapa. Prossigo agora, sem mais delongas para o próximo capítulo onde serão apresentados os resultados das análises dos dados de investigação.

CAPÍTULO VI - APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS DADOS DE INVESTIGAÇÃO

“[...] A prisão não tem só que conhecer a decisão dos juízes e aplicá-la em função dos regulamentos estabelecidos: ela tem que coletar permanentemente do detento um saber que permitirá transformar a medida penal em uma operação penitenciária; que fará da pena tornada necessária pela infração uma modificação do detento, útil para a sociedade[...]
(Foucault, 2013, p.237)

Neste capítulo da apresentação da análise dos dados de investigação procurei evidenciar de que maneira a aplicação da Análise Textual Discursiva (ATD) permite estabelecer chaves de entendimento a respeito do funcionamento dos discursos e seus interlocutores dentro do debate sobre as políticas sociais, políticas educativas, e educação permanente, no sentido de esclarecer de que forma elas influenciam na reinserção social, familiar e laboral das reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

A opção de utilizar aplicação ATD, deu-se em virtude de que o envolvimento na análise textual discursiva, conforme explicitam Moraes e Galiuzzi (2006), propicia duas reconstruções concomitantes:

1. do entendimento de ciência e de seus caminhos de produção;
2. do objeto da pesquisa e de sua compreensão.

Ademais eles argumentam que a análise textual discursiva “cria espaços de reconstrução, envolvendo-se nisto diversificados elementos, especialmente a compreensão dos modos de produção da ciência e reconstruções de significados dos fenômenos investigados” (Moraes & Galiuzzi, 2006, p. 118).

Ressalto que tomei como base também os estudos de (Sousa & Galiuzzi, 2018), para eleger a ATD. Esses autores analisaram dezesseis (16) resumos de teses defendidas entre os anos de 2012 e 2017 em um Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências. Essas teses utilizaram metodologia Análise Textual Discursiva (ATD) em suas análises, a partir da pergunta fenomenológica: “O que é isto que se mostra acerca da metodologia ATD nos resumos de teses em Educação em Ciências?” O estudo concluiu que “fazer pesquisa com a ATD envolve procedimentos analíticos de cunho fenomenológico-hermenêutico que consistem na descrição do fenômeno percebido.”

Portanto aqui, o foco será a abordagem dos resultados obtidos pela pesquisa de campo, de forma a atender aos objetivos propostos nesse trabalho, com vistas a promover uma comunicação

entre a realidade vivenciada, captada por meio das entrevistas, e interpretada via referencial teórico utilizado. A finalidade principal nesse processo consistiu em dar visibilidade às ações relacionadas a implementação, desenvolvimento e êxito das políticas públicas sociais e educativas e a educação permanente na reinserção social, familiar e profissional das reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

Nesse sentido busquei, a partir das informações obtidas por meio das entrevistas realizadas, da análise bibliográfica e das observações ao longo do percurso da pesquisa, construir o metatexto que me direcionou ao relatório da pesquisa, empregando a Análise Textual Discursiva – ATD. Para isso, não utilizei nenhum software de análise, embora empreendendo muito esforço, realizei todo o processo manualmente; tive o cuidado de organizar os dados que compõem o *corpus* das informações em etapas, de acordo com o modelo desenvolvido na Tese de Doutorado de Loureiro (2013, p.71)¹²⁴:

Etapa 1:

Inicialmente realizei a transcrição de todas as entrevistas, após ouvi-las atenta e minuciosamente por diversas vezes cada uma. Depois, imprimi todas elas e passei a analisá-las individualmente. Com muito critério selecionei aquelas entrevistas, cujas respostas tratavam do mesmo assunto, a saber: ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas - categoria determinada inicialmente para a pesquisa.

A escolha das ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas como categoria, determinada inicialmente para efetuar a pesquisa, ocorreu em virtude de que esta foi a inquietação mais latente desde o início de meu envolvimento com as questões relacionadas às prisões femininas.

Os blocos de entrevistas que continham o foco relacionado diretamente com as ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas foram direcionados e realizados primeiramente com os decisores políticos, a seguir com as assistentes sociais prisionais, com as diretoras do presídio feminino e do núcleo de ensino prisional, e, obviamente com as cinco reclusas do sistema fechado e semiaberto e as ex-reclusas, e, por fim com a juíza da Vara de Execução Penal. À medida que as informações oriundas das entrevistas iam sendo absorvidas, como uma espécie de mosaico, uma a uma se encaixavam e pouco a pouco se concretizavam em verdades, verdades estas que, de certa forma, eu já as conhecia, todavia careciam de fundamentação científica - foi necessário empreender esforços, escrever uma tese para trazer à tona a comprovação.

¹²⁴ Loureiro, F, H, L. (2013). “Como nos tornamos formadores na roda da licenciatura para a educação profissional e tecnológica. Tese de Doutorado. UFRGS. Disponível em: <https://bit.ly/3mgAIM5>. Acesso 20.10.2020

Sendo assim, foquei especificamente nas ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas. A partir das respostas emitidas pelos atores chave, também por meio dos meus conhecimentos prévios, juntamente com minhas observações; consegui abstrair ricas e consistentes informações. De posse desse material, elaborei o seguinte quadro:

POLÍTICAS PÚBLICAS REINSERÇÃO SOCIAL PARA RECLUSAS/AÇÕES

Conhecimento	Participação	Incentivo	Desfruto
---------------------	---------------------	------------------	-----------------

A primeira coluna **Conhecimento** deu-me a possibilidade de identificar especificamente o nível de conhecimento, que os decisores políticos, as assistentes sociais prisionais, a diretora do presídio feminino, a diretora e a coordenadora do núcleo prisional de ensino, possuem acerca da elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação das políticas públicas sociais designadas ao sistema prisional, em especial àquelas destinadas às reclusas e ex-reclusas, com vista à reinserção social, familiar e profissional.

Nesta segunda coluna de **participação**, estão contidos os relatos pormenorizados das participações nas ações oriundas das políticas públicas que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas, descritas pelos atores chave. Para além disso, conseqüentemente, foi possível conhecer quais ações são realizadas no presídio, bem como sua eficiência e eficácia para a reinserção social.

A terceira coluna **Incentivo** trouxe de fato as informações a respeito da realização (ou não), na unidade prisional eleita para a pesquisa, de ações oriundas das políticas públicas sociais, educativas, de trabalho e, sobretudo a educação permanente que visam a reinserção social, familiar, educativa e profissional das ex-reclusas.

Na quarta coluna **Desfruto** pude comprovar, por meio das respostas das entrevistas, se de fato as ex-reclusas desfrutaram dos conhecimentos obtidos por meio dos cursos realizados enquanto ainda estavam presas, e se esses conhecimentos transformaram seus itinerários de vida permitindo com que ingressassem no mercado de trabalho.

Etapa 2:

Quando examinei as informações encontradas nas entrevistas que se relacionavam especificamente com a **categoria ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas** procedi conforme ao que Moraes e Galiazzi chamam de “processo de unitarização,” em outras palavras, eles inferem que este processo “implica examinar os textos em seus detalhes,

fragmentando-os no sentido de atingir unidades constituintes, enunciados referentes aos fenômenos estudados,” conforme esclarecem Moraes e Galiuzzi (2006, p. 124 e 2007, p. 11), onde os autores aduzem conjuntamente que:

“Unitarizar constitui processo rigoroso de construção de sentidos e compreensões, dependendo esses sentidos tanto de quem escreve quanto de quem lê um texto. Esse rigor não está na cópia fiel de sentidos dados pelos autores dos textos, mas num envolvimento intenso e construtivo do pesquisador.

Considerando, evidentemente, a categoria determinada a priori, assim como meu aprendizado e a experiência adquirida ao longo dos anos trabalhados com a população prisional feminina, o primeiro momento no qual pude empregar a “prática da unitarização”, ocorreu na análise. Partindo do pressuposto teórico que a análise textual discursiva é “descrita como um processo que se inicia com uma unitarização em que os textos são separados em unidades de significado” (Moraes & Galiuzzi, 2007, p. 11), no decorrer do procedimento de realização da unitarização, procurei identificar, em cada uma das respostas nas entrevistas: termos, falas e expressões que remetiam às **ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas**, como, por exemplo, as inseguranças, a demonstração de conhecimento (ou não) nos assuntos relativos às ações desenvolvidas dentro e fora do presídio feminino que visam à reinserção. Dessa forma, apliquei esse procedimento nos resultados das 21 entrevistas realizadas com os atores chave citados anteriormente.

Etapas 3:

Neste ponto eu já tinha em mente aquilo que efetivamente seria relevante para a pesquisa. Feito isso fui ao segundo momento da unitarização do *corpus*.

No mesmo caminho exitoso que foi criteriosamente seguido por Loureiro (2013), ao analisar os dados de sua pesquisa de doutoramento, utilizando a ATD, realizei o seguinte procedimento: denominei de palavras-chave o que destaquei de cada entrevista, das 21 destinadas e as identifiquei por meio de distintas cores, o que Moraes e Galiuzzi (2007) denominam de “unidades de análise” ou “unidades de significado ou de sentido”. Logo após fiz um recorte dos textos e codifiquei cada unidade de análise, me valendo para isto das “cores,”¹²⁵ assim como procedeu Loureiro (2013, p. 70). Feito isso dei prosseguimento ao próximo passo previsto pela ATD, que consiste na atribuição de um título para cada

¹²⁵ “Denominei de palavras-chave o que destaquei de cada aula e identifiquei por cores.” Loureiro, 2007, p. 70. Fragmentos das entrevistas utilizados como forma de clarificar a maneira que foi codificar cada uma das unidades de análise e detalhes. Cf. no Anexo IV.

unidade de análise. Depois reescrevi o pensamento contido na unidade a partir da minha percepção dos fatos abstraídos das respostas das entrevistas.

Como forma de clarificar a maneira que foi utilizado para codificar cada uma das unidades de análise foram utilizadas as seguintes cores: **vermelho**, **verde**, **azul** e **amarelo**. Cada unidade de significado foi destacada por uma cor diferente:

O **vermelho** - O CONHECIMENTO (*in locus*) DAS RECLUSAS;

O **verde** - AS DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES;

O **azul** - A DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES,

O **amarelo** - DESFRUTO

Insta salientar entretanto, que em concordância com o que é preconizado por Moraes e Galiazzi (2007, p 20), é imprescindível que se empreenda muita atenção no processo de fragmentação, no sentido de não se descontextualizar as ideias. Diante disso, enfatizo que busquei escrever os textos das unidades de análise de forma fiel e criteriosa, utilizando sim os conhecimentos empíricos adquiridos na vivência e experiência no contexto prisional, mas, acima de tudo, sob o olhar científico e seguindo os preceitos metodológicos, o que é perfeitamente previsto na ATD, haja vista os autores dessa estratégia conceberem que quando se elabora as unidades de análise, podemos nos afastar do proposto, ou mesmo “podem ser construídas unidades que se afastam mais do imediato expresso, correspondendo a interpretações do pesquisador que atingem sentidos implícitos dos textos” (Moraes e Galiazzi, 2007, p 20). Em concordância disso Moraes e Galiazzi (2006, p 122) vêm afirmar que:

Sabemos por experiência própria, que em toda tradução existe alguma traição e que em toda interpretação existe reconstrução por parte daquele que interpreta”. Isso se aplica muito apropriadamente à análise textual discursiva, pois “é impossível fazer uma pesquisa na qual se almeje a neutralidade do pesquisador e a objetividade da análise. Toda análise é subjetiva, fruto da relação íntima do pesquisador com seu objeto pesquisado.

Etapa 4:

O estabelecimento das relações entre as categorias emergentes da primeira análise foi o passo seguinte proposto por Moraes e Galiazzi (2007). Assim o fiz. Estabeleci as categorias que emergiram da primeira análise realizada com as informações coletadas, no sentido de perceber de que maneira eram desenvolvidas, dentro e fora do presídio, as ações que as respostas das entrevistas revelaram existir no âmbito da unidade prisional pesquisada, que estavam destinadas às reclusas e ex-reclusas.

Considerando o fato de que as categorias, cuja denominação apontada por Moraes e Galiuzzi como categorias iniciais, foram construídas a partir de um **método dedutivo**, onde já existia uma categoria a priori, a qual denominei de **ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas, foi então que** percebi que ela veio a desencadear o **maior número de unidades de análise**, em consonância com um **método indutivo**, resultante da análise dos dados, tendo como base os conhecimentos relativos aos objetivos da pesquisa para obter as categorias emergentes, ou seja, partindo do particular para o geral. Nesse aspecto, os autores propõem a utilização dos dois métodos, **dedutivo e indutivo**, para produzir as categorias iniciais, a partir das unidades de análise ao afirmarem que os dois métodos:

[...]também podem ser combinados num processo de análise misto pelo qual, partindo de categorias definidas “a priori” com base em teorias escolhidas previamente, o pesquisador encaminha transformações gradativas no conjunto inicial de categorias, a partir do exame das informações do *corpus* de análise (Moraes e Galiuzzi, 2007, p. 24).

Para a construção das categorias iniciais, segundo (Moraes & Galiuzzi, 2007, p. 22), faz-se necessário se valer de “um processo de comparação constante entre as unidades definidas no momento inicial da análise, levando a agrupamentos de elementos semelhantes.” Nessa perspectiva, depois de fragmentar e criar unidades de análise, procedi de forma a estabelecer relações entre as unidades que emergiram dos textos para que assim efetuasse a construção das categorias iniciais, tendo sempre como base aquilo que pude compreender a respeito dos significados dos resultados das **ações que visam a reinserção social de reclusas e ex-reclusas**, implementadas e desenvolvidas dentro e fora dos presídios. A partir daí pude então verificar a aquisição das categorias iniciais. Parafraseando Paulo Freire [...] “O caminho se faz caminhando”, foi somente quando usei agrupar as unidades de análise que pude compreender que havia ali muitos significados semelhantes. Identifiquei, em um primeiro momento, doze (12) categorias iniciais, as quais apresentarei a seguir:

1. Incongruência nas informações;
2. Falta de registros formais das atividades;
3. Muitas expectativas;
4. Pouco retorno;
5. Comunicação deficiente entre os setores prisionais;
6. Falta de credibilidade por parte da sociedade;
7. Poucos recursos financeiros investidos;
8. Sem garantia de reinserção;
9. Educação pela leitura funciona bem;
10. Instituições privadas a exercer o papel do Estado;
11. Pouco envolvimento da família;
12. Restrições às ações ofertadas.

Etapa 5:

Nesta etapa tive a preocupação em realizar os procedimentos da seguinte maneira: reorganizei as informações construídas a partir das doze categorias iniciais, e ao fazê-lo, obtive cinco (5) categorias intermediárias e quarenta e quatro (44) subcategorias, oriundas das pesquisas bibliográficas, das observações, da experiência adquirida com o trabalho e a convivência no universo prisional, e, sobretudo das respostas obtidas por meio das entrevistas:

1. Os programas oficiais de ressocialização do DEPEN:

- existem registros de programas oficiais de reinserção social, por meio da educação ou do trabalho para reclusos e reclusas, em todos os Estados do país;
- os programas educativos e laborais contam com a parceria das instituições públicas e privadas;
- as reclusas não têm conhecimento de seus direitos básicos relativos às ações de trabalho ou estudo que visem a ressocialização;
- não são repassadas a elas, com detalhes, as informações sobre as políticas educativas ou de trabalho, as quais têm direito;
- os programas de ressocialização estão previstos na Lei de Execução Penal;
- os atores chave não conhecem os programas de reinserção social desenvolvidos no país;
- as reclusas não são consultadas previamente quanto aos cursos ou capacitações que serão ministrados a elas;
- algumas reclusas são impedidas de participar de qualquer ação de ressocialização, caso estejam envolvidas em crimes considerados hediondos;
- não existe a prática do cumprimento do direito à educação continuada ao saírem da prisão.

2. Falta de envolvimento da sociedade civil organizada nas ações relativas à reinserção social de reclusos e reclusas:

- a sociedade desconhece a importância das políticas públicas sociais destinadas à reinserção social de reclusas;
- participação da sociedade nas ações relacionadas à reinserção social de reclusos, em geral, é inexpressiva;
- não existe cobrança por parte da sociedade quanto às atividades oriundas das políticas públicas sociais no sistema prisional;
- a insegurança e a falta de confiança no sistema prisional propiciam o distanciamento da sociedade;
- a sociedade desconhece a origem dos recursos financeiros designados à implementação das ações de ressocialização de reclusos e reclusas;
- o poder público é indiferente quanto ao distanciamento da sociedade com o sistema prisional;
- a sociedade civil, além de não apoiar também não cobra os resultados das atividades ligadas à ressocialização de reclusos e reclusas;
- a sociedade desconhece a importância do investimento e apoio nas ações que visem a ressocialização de reclusos e reclusas;

- as facções criminosas, instaladas nos presídios, contribuem para o medo e o distanciamento da sociedade.

3. Reinserção pela leitura: uma esperança:

- a educação, embora precária, desponta como uma ação presente, frequente e promissora nas unidades prisionais do país;
- a relação tênue da educação com o sistema econômico;
- o programa reinserção pela leitura parece ser “a mola propulsora” da ressocialização pela educação no cárcere;
- é necessário mais investimento na aquisição de obras literárias;
- não há registro de educação permanente;
- as reclusas gostam de estudar;
- as políticas educativas, embora presentes, ainda não apresentam resultados esperados.
- o corpo docente e os servidores da escola recebem apoio e respeito nas unidades prisionais.

4. Capacitação profissional: uma alternativa na reinserção:

- as ofertas de programas de capacitação profissional ainda são bem restritas;
- poucos relatos de atividades remuneradas;
- as reclusas não podem realizar as duas atividades, laboral e educacional concomitantemente;
- pouco incentivo aos empresários para a instalação de postos de serviços nas unidades prisionais;
- as ONGs e instituições filantrópicas realizam o papel do governo na execução das políticas prisionais, em grande parte;
- o Estado renuncia à responsabilidade;
- participação da igreja nas ações de ressocialização e assistência material;
- As reclusas desenvolvem atividades laborais de apoio e contribuição às causas humanitárias;
- poucos relatos de absorção da mão de obra de ex reclusas;
- Distorção na informação sobre o auxílio reclusão, que é um benefício pecuniário extensivo aos familiares dos presos;

5. Transparência na divulgação: uma urgente necessidade:

- não há divulgação concreta do ciclo das políticas públicas destinadas à reinserção social, familiar, educacional e profissional designada ao sistema prisional;
- há muita propaganda e pouca ação desenvolvida;
- há muitos estudos e pouca pesquisa de campo;
- não são realizadas campanhas publicitárias sobre as ações de promoção da reinserção social de reclusos e reclusas;
- não são feitas prestações de contas ao poder público, de todas as ações desenvolvidas nas unidades prisionais femininas;
- não se constatou a existência de um observatório do mundo do trabalho e nem de progresso educacional destinado às reclusas ao sair da prisão.

- não há nenhum tipo de apoio nem acompanhamento às ex-reclusas;
- não há registro de endereço das ex-reclusas.

Etapa 6:

O tema central da pesquisa está diretamente relacionado às ***“Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres reclusas e ex-reclusas.*** “Nesse sentido” ao fazer uma releitura das categorias e subcategorias, realizei um procedimento de reconstrução das categorias. Nesta altura elas já foram denominadas de categorias finais, que, por sua vez me remeteram à escrita do metatexto. Mediante esse processo foi possível obter quatro (4) categorias finais. Todavia ainda existia um aspecto fundamental a ser mensurado, que considero como um “divisor de águas” na minha pesquisa – a entrevista com os empresários dos três setores da economia. As respostas obtidas por meio das entrevistas a eles destinadas, passarão doravante a compor as categorias finais que me conduzirão a escrita do metatexto. Feito isto então passo a apresentar abaixo as categorias finais:

- 1- O Estado de Céu Azul e a Dualidade Estrutural que Marca as Políticas Públicas Sociais Destinadas ao Sistema Prisional Brasileiro
- 2- Historicamente Invisibilizadas.
- 3- Trabalhar ou Estudar no Cárcere?
- 4- Recomeço além dos Muros: Uma Realidade Utópica

Etapa 7:

Não é tarefa fácil a um pesquisador analisar, categorizar e construir um texto a partir de suas percepções, são momentos de incerteza, angústia, solidão e desgaste, porém o pesquisador aprende também a lidar com esses sentimentos. Passa-se, ao longo da análise, por ações que geram tensões, no entanto a ATD viabiliza a realização dessas ações com mais facilidade, por se tratar de uma “metodologia que aposta na sua construção, que ao longo do processo possibilita ao aluno aprender a conviver com a insegurança” (Moraes e Galiuzzi, 2006, 122).

Nesse pressuposto teórico, de acordo com a ATD, o último passo estabelecido é a produção de um metatexto, tendo como base as categorias finais. Quanto a isso Moraes e Galiuzzi (2006), corroboram: “[...]a emoção que se tem quando surge uma nova ideia, uma nova compreensão dos fenômenos é indescritível e emocionante” (Moraes e Galiuzzi, 2006, p. 122).

Os autores aduzem e concomitantemente justificam que a ATD para ser usada com o objetivo de analisar as informações construídas durante uma pesquisa qualitativa, requer um envolvimento mais estreito do pesquisador, (Moraes e Galiazzi, 2006, p. 122c). [...] exige-se de o pesquisador mergulhar em seu objeto de pesquisa, assumindo-se sujeito e assumindo suas próprias interpretações.” E ainda...

[...] o exercício de reescrita das unidades inicialmente recortadas dos textos constitui-se em um primeiro momento de o pesquisador exercitar seu papel de autor das construções que produz, autoria depois aprofundada na redação dos metatextos a que toda análise textual aspira. Essas reescritas podem, gradativamente, representar afastamentos maiores dos textos em sua forma explícita, constituindo interpretações do pesquisador cada vez mais marcadas por sua autoria (Moraes e Galiazzi, 2007, p. 70).

Quanto as categorias finais, ressalto que foi justamente a partir dessas categorias, onde depus as interpretações, as descobertas e descrições dos acontecimentos ocorridos durante as entrevistas e observações, que elaborei o metatexto, e por meio dele o relatório da pesquisa, conforme preconiza a ATD. Com a produção do metatexto tive a pretensão de compreender se as ações implementadas e desenvolvidas nas unidades prisionais brasileiras, oriundas das políticas públicas sociais destinadas ao sistema prisional, realmente exercem a transformação no itinerário formativo, profissional e familiar na vida das reclusas e ex-reclusas.

A seguir passo a escrever o metatexto, tendo como base as categorias finais, nomeadamente:

- 1- O Estado de Céu Azul e a Dualidade Estrutural que Marca as Políticas Públicas Sociais Destinadas ao Sistema Prisional Brasileiro
- 2- Historicamente Invisibilizadas.
- 3- Trabalhar ou Estudar no Cárcere?
- 4- Recomeço além dos Muros: Uma Realidade Utópica

6.1. O Estado de Céu Azul e a Dualidade Estrutural que Marca as Políticas Públicas Sociais Destinadas ao Sistema Prisional Brasileiro.

Quando nos referimos ao sistema prisional brasileiro é praticamente automático o vocábulo que vem em nossa mente: “falência”. Isto já está consolidado nos estudos que abrangem esse tema, assim como é consenso, de acordo com o que se tem observado dia após dia na mídia através de entrevistas com juristas, intelectuais, reclusos e reclusas juntamente com seus familiares e a sociedade em geral. Não obstante a isso, pouco empenho se tem percebido no sentido de buscar soluções efetivas para essa situação de caos instalada.

Ressalto, entretanto, que não é minha intenção aqui generalizar a situação prisional no país, tão pouco mensurar os detalhes pormenorizados de todas as prisões femininas, considerando que se o fizer certamente incorrerei no erro de negligenciar as particularidades da realidade de cada uma das unidades prisionais.

Por isso esse tópico traz apenas uma breve análise da Cadeia Pública Feminina do Estado de Céu Azul, enquanto organização, compreendendo desde alguns aspectos das características físicas e a forma de estruturação até a maneira como se estabelecem as relações sociais, tanto no âmbito administrativo, quanto na Cadeia como um todo, abrangendo, obviamente as reclusas. Com isso, busca-se traçar a dualidade estrutural que marca as ações realizadas por meio das políticas públicas sociais destinadas ao sistema prisional, em especial à cadeia pública feminina do Estado de Céu Azul, fazendo um panorama comparativo com as demais unidades prisionais do país, de acordo com os estudos bibliográficos realizados para esta Tese.

Assim como em outros Estados do país, o histórico das prisões femininas no Estado de Céu Azul também é relativamente recente. Registra-se que em 1996, ocorreu o primeiro caso de mulher presa no Estado, mas a construção da Cadeia Pública Feminina só foi efetivada dez anos depois, em março de 2006. Até esta data as reclusas dividiam espaço com os presidiários da penitenciária local. Atualmente, na cadeia feminina, há uma média de 214 mulheres reclusas entre o regime fechado e o regime semiaberto, ou seja, aquelas reclusas que dormem no presídio e saem pela manhã para trabalhar, e mais oitenta e quatro (84) que cumprem pena no regime aberto.

“Hoje recolhidas nós temos 214 reeducandas, (reclusas), esse total entre os regimes ¹²⁶preventivo, fechado e semiaberto, a gente também faz o controle das que estão no regime aberto, que hoje nós temos 84, que no caso delas, elas fazem assinatura mensal aqui na unidade. Qualquer tipo de alteração a unidade tem que avisar a Vara de Execução Penal para as medidas processuais de praxe.” **(Sombra - Diretora da Cadeia Pública Feminina de Céu Azul).**

No que tange a organização da cadeia pública feminina, têm-se abaixo um organograma, cujos órgãos estão diretamente ligados à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado (SEJUC):

- Departamento de Sistema Penitenciário (DESIPE);
- Penitenciária Agrícola;
- Cadeia Pública;
- Cadeia Pública Feminina.

¹²⁶ Regime preventivo: prisão preventiva de natureza processual, consistente na medida restritiva de liberdade em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal a ser decretada pelo juiz [...]Disponível <https://bit.ly/3ohFzPd>. Acesso: 06.11.2020

A Cadeia Pública Feminina funciona como um anexo da Penitenciária Estadual de Céu Azul, portanto subordinada a esta, que por sua vez é subordinada ao Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE). O DESIPE coordena todas as unidades prisionais do Estado. Entretanto a cadeia feminina foi transferida em 2017, para um prédio onde antes funcionava um Centro de Progressão de Pena (CPP), localizado na zona rural da cidade, no qual antigamente abrigava os presos do regime semiaberto com proposta de emprego externo. Essa transferência ocorreu em virtude das péssimas condições físicas, estruturais e sanitárias em que o prédio que abrigava o presídio feminino se encontrava. Portanto as entrevistas foram realizadas nas “novas” instalações.

No ano de 2017, houve a mudança de prédio da cadeia feminina para um antigo espaço que já havia servido no passado para abrigar detentos. As cadeias estabelecidas sobre instalações improvisadas, aliada a falta de estrutura adequada para as especificidades femininas, não causam nenhum espanto e nem surpresa para aqueles que militam nas questões relacionadas ao encarceramento feminino no Brasil, considerando a invisibilidade que historicamente se vê no universo prisional feminino, em detrimento dos homens na mesma situação.

A atual condição de encarceramento em que vivem as reclusas da cadeia feminina de Céu Azul tem implicações diferenciadas da realidade vivida pelos homens, da mesma forma que se distancia, ou até difere das cadeias femininas de outros Estados brasileiros, para além da falta do Estado em atender às condições gerais comuns a toda a população carcerária, é de extrema preocupação a situação que se arrasta devido à falta de uma política pública de gênero específica para as mulheres encarceradas. Prova disso são as ações, oriundas das políticas sociais destinadas ao sistema prisional, sem atentar para a especificidade de gênero, desenvolvidas em todos os Estados da Federação.

Todavia às reclusas, como não possuem voz e nem vez de questionar ou recusar o que lhes está posto, por força da Lei de Execução Penal Art. 3, compete obedecer e fazer jus de toda e qualquer ação de ressocialização ligada ao trabalho ou estudo, que lhes forem ofertadas no ambiente prisional no decurso de sua pena.

Entrevistadora: Cumpre pena há quanto tempo?

Entrevistada: Eu to aqui há dois anos e um mês.

Entrevistadora: Falta quanto tempo para você sair da prisão?

Entrevistada: Eu nem sei lhe dizer quanto tempo falta oh! Por isso faço todos os cursos que aparecem e que me permitem fazer por aqui, pra ver se o tempo passa. Faço tudo desde crochê, trança, costura, os cursos da escola, aqui tem poucas ofertas, mas tudo que vier é bem-vindo e bom pra gente passar o tempo aqui dentro né [...]

Entrevistadora: Você acredita que os ensinamentos adquiridos nesses cursos lhe possibilitarão ser inserida: na sociedade, na família, no mercado ou mundo do trabalho, na vida escolar?

Entrevistada: Com certeza na minha família eu sei que sim, eles vão me receber de volta, porque eu tô aqui é pagando pelo crime que eu cometi, e todos eles sabem disso. Mas agora na sociedade, vai depender do olhar que eles tiverem. Na escola e no mercado de trabalho, eu acho bem difícil de isso acontecer. Eles (o Estado-grifo meu) deveriam criar aqui pra gente outros cursos mais específicos pra nós mulheres, cursos que dessem condição da gente sair daqui e arranjar um trabalho, mas um trabalho digno, certinho, que é pra gente não voltar pro crime e nunca mais retornar pra esse lugar, entende? [...]

(Brisa – Reclusa do Regime Fechado)

As reclusas deveriam sofrer apenas limitações quanto ao seu direito de ir e vir, o que já está preconizado na Lei, mas o que se repete ano após ano é o descaso, a negligência e a omissão do Estado no cumprimento de seus deveres, o que conseqüentemente dissemina violações de todos os demais direitos das presas que não deveriam ser afetados (Pastoral Carcerária, 2007, p.6a). De acordo com o ¹²⁷Relatório sobre Mulheres Encarceradas no Brasil, realizado pela Pastoral Carcerária (2007), o Estado é omissivo e negligente com relação às prisões femininas, ele era quem deveria nesse “universo específico” construir espaços produtivos, saudáveis, de recuperação e resgate de autoestima e de cidadania para as mulheres; entretanto “só tem feito ecoar a discriminação e a violência de gênero presentes na sociedade para dentro dos presídios femininos.” Entretanto na cadeia feminina de Céu Azul, algumas ações de ressocialização direcionadas a reinserção social das reclusas são desenvolvidas com recursos do Estado, mas de maneira ainda precária, por isso contam também com algumas parcerias, instituições filantrópicas e até mesmo com os servidores das unidades prisionais: carceragem, administrativos, e o corpo docente e os demais servidores da escola prisional:

Entrevistadora: Existem programas sócio educativos e/ou laboral, ou projeto, oriundo de políticas públicas sociais desenvolvidos aqui no presídio feminino de Céu Azul? Quais?

Entrevistada: É [...] a gente tem parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) que faz cursos aqui na unidade. No ano de 2019 nós tivemos três (3) cursos oferecidos aqui: curso de padeiro, curso de corte industrial, e curso de corte e costura industrial, foi bem interessante. Além desses cursos temos dois (2) projetos: “**Projeto de Trabalho como Instrumento de Ressocialização das Reeducandas da Cadeia Pública Feminina**”, que atende a cinco (5) reclusas que trabalham com corte e costura, o objetivo inicial do projeto era a confecção dos uniformes das reclusas, mas pensamos em expandir e investir na costura criativa também. O segundo projeto é intitulado “**O Esporte como Instrumento de Ressocialização das Reeducandas da Cadeia Pública Feminina de Céu Azul**”. Nesse projeto trabalhamos com diversas modalidades esportivas, o projeto foi contemplado com um financiamento e hoje desenvolvemos o primeiro campeonato de voleibol da cadeia feminina com a participação de quinze (15) equipes compostas por cento e uma (101) reclusas [...]

Entrevistadora: Esses projetos recebem apoio dos órgãos governamentais competentes, nos aspectos financeiros, administrativo e operacional?

Entrevistada: Os dois projetos que estamos executando foram financiados pela Vara de Penas Alternativas do Tribunal de Justiça de Céu Azul (VEPEMA), e pela Secretaria de Educação do Estado, por meio da Escola “Raio de Luz”, de acordo como manda a Lei.

¹²⁷ Relatório sobre Mulheres Encarceradas no Brasil, 2007 Disponível em: <https://bit.ly/3nnTK4B>. Acesso: 06.11.2020

(Sombra - Diretora da Cadeia Pública Feminina de Céu Azul)).

A pesquisa bibliográfica, realizada para fundamentar esta tese revelou que o DEPEN, por meio do (Brasil, DEPEN, 2020, p. 4-5), apresentou um quadro com todos os programas educativos e laborais, oriundos das políticas públicas, direcionadas ao sistema prisional e que atualmente são desenvolvidos nas unidades prisionais brasileiras. Todavia no Estado de Céu Azul, só há registro apenas da Política Educativa, desenvolvida com a parceria da Secretaria de Educação, que está destinada tanto ao público prisional masculino quanto ao feminino. Nesse sentido, além do Ensino Regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), existe também o Projeto “Leitura pela Libertação” que contempla a remissão da pena pela leitura. Entretanto somente essa ação isolada não garante a reinserção social, familiar e laboral das reclusas, sabe-se que existe toda uma ordem de direitos das reclusas que são violados de modo acentuado pelo Estado brasileiro, que vão desde a desatenção a direitos essenciais como à saúde e, em última análise, à vida, até aqueles implicados numa política de reintegração social, como a educação, o trabalho e a preservação de vínculos e relações familiares (Pastoral Carcerária, 2007, p. 6).

Em relação a existência de políticas públicas direcionadas para a reinserção social de reclusas no Brasil e no Estado de Céu Azul, entrevistei a juíza da Vara de Execução Penal, que tem a competência para a pena privativa de liberdade da capital e, pela particularidade que ocorreu com o fechamento da cadeia Pública de um município, englobou todos os presos e presas do Estado. Portanto coube a ela a liberação das entrevistas com as reclusas do regime fechado e semiaberto, bem como a diretora do presídio feminino. A magistrada também é Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional do Estado (GMF):

Entrevistadora: Poderia relatar que políticas públicas existentes no Brasil estão direcionadas para a reinserção social de reclusos e reclusas?

Entrevistada: Olha só [...], política pública consistente mesmo, eu particularmente desconheço[...]. O que se tem são focos, a depender do Estado e a depender muito de fatores de empenho muito pessoal, e [...], de alguns juízes, de algumas universidades. Mas a política pública mesmo isso no Brasil é muito incipiente, nessa parte não conheço assim [...] talvez em algum outro Estado esteja mais avançado, mas aqui em Céu Azul, a gente está engatinhando ainda. **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul)**

A condição econômica do Estado exerce influência direta na elaboração, implementação e desenvolvimento das políticas públicas destinadas às unidades prisionais, embora as diretrizes previstas no Art. 64, incisos I e II III da Lei de Execução Penal, preconizem que compete ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNPCP:

- I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;
- II - contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;
- III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do País [...]. (Brasil, 1984).

Entrevistadora: É possível afirmar que essas políticas foram desenvolvidas de acordo com diretrizes em atendimento, ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)?

Entrevistada: O pouco que se tem atende ao artigo 64, incisos I e II da Lei de Execução Penal, mas como dito são focos, não é em todo lugar.

Entrevistadora: A senhora poderia nos relatar se o que está previsto no Art. 64 da LEP se aplica aos Estados e ao Estado de Céu Azul?

Entrevistada: Propor diretrizes de política criminal quanto a prevenção do delito, administração de justiça criminal, execução das penas e das medidas de segurança, contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política criminal e penitenciária. Então assim, eu sei de alguns Estados que fazem isso um pouco melhor, por exemplo o sistema prisional de Santa Catarina, até onde eu tenho acompanhado, tem um desenvolvimento um pouco maior, talvez por ser um Estado com uma melhor condição econômica financeira, então tem um olhar voltado pra isso, mas no Brasil de um modo geral, educação não é prioridade nem pra quem está fora da prisão, que dirá quem tá dentro da prisão. **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul)**

Céu Azul foi um dos últimos Estados a serem criados na Federação brasileira, sua fundação ocorreu no dia 05 de outubro de 1988. Sua população está estimada em aproximadamente 631 mil habitantes, de acordo com o (IBGE, 2020). Por ser um Estado considerado relativamente jovem existem determinadas situações irregulares relacionadas à ocupação de cargos públicos, em especial na área da segurança e dos presídios:

Entrevistadora: Você é concursada para o cargo que exerce?

Entrevistada - Eu exerço com o Cargo Comissionado, não sou concursada, mas já vim para ser Assistente Social.

Entrevistadora - Qual o número de reclusas (os) atendidas (os) atualmente no presídio?

Entrevistada: Esse número, na verdade fica prejudicado para eu lhe informar por que, na verdade nós temos outra Assistente Social, então eu não posso te dar assim o número exato, vou ficar lhe devendo essa pergunta. **(Onda - Assistente Social I).**

Essa é uma das questões que afetam diretamente os aspectos ligados ao desenvolvimento e a continuidade das ações que visam a reinserção social de reclusos e reclusas das unidades prisionais do Estado de Céu Azul.

Entrevistadora – Qual sua função e há quanto tempo exerce o cargo?

Entrevistada: Meu cargo é de Assistente Social, tenho vinte anos de formação, mas sou servidora concursada da Secretaria de Saúde [...]

Entrevistadora - Sua função é exercida tanto no presídio masculino quanto no feminino?

Entrevistada: Hoje eu trabalho aqui na secretaria, mas atendo tanto no masculino quanto no feminino, mas não no presídio em si, já trabalhei em 2013 dentro do presídio masculino que trabalhava com a questão da saúde, no posto de saúde que tem lá. Então trabalhei 3 anos lá, mas depois foi mais no âmbito da questão da progressão de pena, da progressão do regime, então foi mais no sentido aqui da secretaria mesmo, sem ser na unidade prisional.

Entrevistadora - Qual o número de reclusas (os) atendidas (os) atualmente no presídio?

Entrevistada: Infelizmente essa pergunta eu não tenho como responder. Eu cheguei aqui, voltei pra SEJUC tem pouco tempo e estou tentando me atualizar com esses dados.

(Praia - Assistente Socia II).

Para além das questões elencadas acima foi possível observar que não há formação de equipes para elaboração de projetos e nem pessoal capacitado suficiente para atuar no sistema prisional em relação à implementação de políticas públicas prisionais ou mesmo de desenvolver as ações que visam à reinserção social de reclusas; há deficiência na comunicação interna e externa, e não existe articulação direta do presídio com o trabalho das assistentes sociais:

Entrevistadora - Nas ações relativas à preparação das reclusas para o retorno à liberdade estão previstos programas/projetos socio educacionais e profissionais?

Entrevistada: Olha é, é [...] assim, vai ser igual como a “Praia” colocou essa questão aqui (não respondeu) [...] Não há programas específicos da Assistência Social para quando as reclusas cumprirem pena e saírem da cadeia.

Entrevistadora: Quais são os programas/projetos desenvolvidos na cadeia feminina?

Entrevistada: Não sabemos

Entrevistadora: Mas sabe responder se as ações/projetos ou programas existentes são realizados em conjunto com a Assistência Social?

Entrevistada: Não temos conhecimento de nem um programa desta natureza.

(Onda - Assistente Socia I).

Com relação às reclusas e ex-reclusas não se obteve informações esclarecedoras no tocante às ações oriundas de políticas públicas sociais desenvolvidas no âmbito das unidades prisionais de Céu Azul. Não obstante a isso, as assistentes sociais entrevistadas declararam desempenhar na SEJUC, uma ação considerada por elas muito relevante e extremamente importante na promoção da reinserção social dos reclusos. Antes do ingresso de um recluso (a) em algum projeto social, faz-se necessário passar por uma avaliação prévia, uma espécie de triagem, assim como uma análise para a

realização do exame criminológico. Só depois de passarem por estes trâmites é que poderão estar aptos, ou não à tais projetos:

Entrevistadora: Que outras ações são realizadas pelo Serviço Social relacionadas à reinserção social dos reclusos (as)?

Entrevistada: Isso aqui no caso, as ações do Serviço Social são quando nós vamos fazer a Análise para o Exame Criminológico, então isso aqui é uma das atribuições do Serviço Social, fazer essas análises para o exame criminológico, e também as avaliações pra que eles sejam inseridos nos projetos: “Projeto João de Barro”, tinha também o “Projeto Roma”, porque eles passam por uma avaliação pra saber se realmente estão aptos para migrar para essa nova realidade. Então essa aqui é a contribuição do serviço social. **(Onda - Assistente Social I).**

Não apenas no Serviço Social, mas também existem carências em alguns setores distintos do sistema carcerário, deficiências e limitações que talvez prejudiquem o desenvolvimento das ações relacionadas com as questões da reinserção social de reclusos e reclusas. Por exemplo com relação às contribuições dos projetos educacionais direcionados para a reinserção social das mulheres Reclusas, assim como aos programas que já foram desenvolvidos no passado, como os dados relativos ao Programa Mulheres Mil que foi implementado e desenvolvido durante quatro (4) anos nas dependências da cadeia feminina. Não havia, até a data da entrevista, a existência de registros formais de nenhum projeto ou programa dessa natureza:

Entrevistadora: Existem comprovações formais ou documentais que esses programas/projetos promovem a reinserção socio educacional e familiar de reclusos (as)?

Entrevistada: Formal não, a gente tem uma dificuldade muito grande em questão de pessoas pra trabalhar na frente desses projetos. Então como a gente não tem uma coordenação de projetos ou de ressocialização a gente acaba não dando tanta atenção a essa parte mais formal, mas a gente tá organizando todo o material documental de fotos de vídeos pra gente formalizar ainda até o final deste ano essas comprovações do que melhorou, do que diminuiu e aumentou a qualidade de vida delas [...] a gente tá fazendo pra esse ano.

Entrevistadora: Existe algum trabalho específico relativo aos aspectos da continuidade dos programas de reinserção social de reclusas?

Entrevistada: Não, a SEJUC agora que está começando a vivenciar essa questão da ressocialização, não só na feminina, mas nos outros presídios tem muitos projetos, mas a SEJUC ainda precisa se organizar administrativamente pra poder ter esses dados do efeito desses projetos na ressocialização dos reeducandos aqui no Estado. **(Sombra - Diretora da Cadeia Pública Feminina de Céu Azul).**

Não é simplesmente criar, mas conduzir as políticas públicas de qualidade e se certificar se elas estão sendo de fato implementadas e desenvolvidas em todos os Estados. E nesta ação há que se

empregar específico conhecimento da situação enfrentada pelo público-alvo da ação governamental. Contudo, historicamente não há um constante acompanhamento da situação da população encarcerada no Brasil, o que impossibilita, na maioria das vezes, realizar um diagnóstico preciso dos problemas que deverão ser combatidos ou mitigados da mesma forma que dificulta saber quais são as estratégias de intervenção mais adequadas. Com relação ao Resultados das Políticas públicas no sistema carcerário feminino de Céu Azul:

Entrevistadora - A última etapa do ciclo das políticas públicas será a avaliação. De acordo com Saraiva, 2006, p.32 “a mensuração e análise, *a posteriore*, dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e as consequências previstas e não previstas.” Existem resultados comprovando o ciclo das políticas públicas implementadas no âmbito do sistema prisional brasileiro?

Entrevistada: Como eu disse para a senhora a gente não tem nem políticas públicas, que dirá resultado. A gente não tem isso. Posso falar o que a gente tem hoje aqui em Céu Azul, nas unidades em que tem essas políticas públicas ainda que incipiente de educação, acesso à escola, um ou outro curso e via de regra os presos que participam desses cursos, eles tem uma tendência a manter um comportamento melhor no cumprimento de sua pena, isso vai refletir no quê? Na diminuição de problemas dentro da unidade prisional, que gera menos stress na unidade prisional e, portanto, menos stress pros agentes penitenciários. [...]

(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul).

Ao finalizar este tópico chamo a atenção para a importância de valorizar os atores que de forma direta ou indireta, lidam com as reclusas; carcereiros, agentes penitenciários, pessoal administrativo, a equipe pedagógica do núcleo educacional prisional, as assistentes sociais etc. Estes sim, conhecem as moradoras que habitam atrás dos muros das prisões, sabem de suas reais necessidades e muitas vezes são eles os responsáveis pelo (in) sucesso das poucas, mas importantes ações de ressocialização:

Entrevistada: [...] então a gente conseguiu colocar,” entre aspas,” uma ordem e essas políticas, e veja só, pelo menos em Céu Azul a gente não tem uma política pública institucional, tudo depende muito do agente penitenciário que acredita, do gestor da escola que vem aqui, que pede ah! Me ajuda aqui. E assim institucionalizado - não! Vamos fazer isso, vamos gerar parâmetro de pesquisa, a gente não tem. Então assim, eu sei, empiricamente que os presos que estão na escola apresentam bom comportamento carcerário, mas eu não sei o quantificar isso e isso é um problema que não é só do Estado de Céu Azul, mas aqui é pior. Não se faz pesquisa e quando se faz pesquisa é um arremedo de pesquisa. Não tem critério científico, não é como na Europa, não é como nos EUA não é como na Suécia que se faz pesquisa de tudo. [...] **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul).**

Na esteira da batalha pela ressocialização, em face das dificuldades que se apresentam e tem que ser enfrentadas no cotidiano prisional, são mesmo esses atores os responsáveis pelo sucesso das poucas, mas importantes ações que visam a reinserção social, não apenas no Estado de Céu Azul, mas em todo o país. Entrementes ouve-se relatos de ações realizadas pelos agentes penitenciários,

algumas delas não são exatamente de apoio e empatia e sim falta de educação, falta de cortesia, desmandos e abuso de poder com a população carcerária extensivo para com aqueles que transitam nas dependências prisionais a executar algum tipo de trabalho, principalmente professores, pesquisadores e familiares em dia de visitas, sem que nada possa ser feito para reverter esse quadro.

Primeiro, colocam-se os caminhos tortos, sinuosos, com idas e vindas, com autorizações e negações, negociações e astúcias, para que se possa entrar nas prisões. Segundo, a esses percursos confusos e sempre pontilhados de desconfianças que orienta os que governam as prisões, estão os desafios do labirinto real, dos labirintos arquitetônicos, nos quais um pesquisador em geral nunca pode se mover sozinho, com autonomia de decisão (Salla, 2013, p. 13).

Por essa razão há uma tênue preocupação com relação a postura profissional desses servidores, alega-se que alguns nutrem tal postura por não possuir formação específica para lidar com a população prisional e a maioria não recebeu uma formação específica destinada a lidar com as questões da ressocialização, apenas da pena em si, alguns nem mesmo são concursados para a função:

Entrevistadora: O que poderia ser feito para a melhoria na implementação, continuidade e avaliação das políticas públicas no sistema prisional?

Entrevistada: O primeiro ponto que me afeta bastante é a questão de agentes e pessoal destinado para a execução de projetos, que tenham essa destinação, que não sejam[...] algo arranjado, não acho isso certo. Eu preciso de uma equipe que toque projeto, que se preocupe somente com isso. Eu acho que o outro ponto fundamental é a formação da própria equipe de **Agentes Penitenciários, eu acho muito importante ter uma capacitação pra isso, um novo olhar para a ressocialização, a formação dos agentes penitenciários não foi voltada pra ressocialização.** Então qualquer tipo de projeto tem enfrentado grande barreira pra aplicação por parte da equipe, porque quem é que vai movimentar as ações desse tipo dentro dos presídios. **(Entrevistada Sombra - Diretora do Presídio Feminino Céu Azul).**

No que tange à capacitação para os agentes penitenciários, registra-se que no ano de 2007, foi criado, no governo do presidente Lula o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Brasil, Pronasci, 2007a)¹²⁸, por meio do Ministério da Justiça (MJ), sob a Lei nº 11.530/07, o qual foi destinado à prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas, por meio da integração entre União, estados e municípios em regime de cooperação e com participação das famílias e da comunidade. Cabe salientar que entre os principais eixos do Pronasci, estão destacadas diversas ações voltadas para o sistema prisional, entre elas: a valorização dos profissionais de segurança pública; a reestruturação do sistema penitenciário; o

¹²⁸ Brasil. Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/37kB2oT>. Acesso em: 16/11/2020.

combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência (Brasil, Pronasci, 2007).

A composição do Pronasci é formada por de 94 (noventa e quatro) ações, que estão diretamente envolvidas com a União, os Estados, os Municípios e, sobretudo com a própria comunidade, dentre estas ações, pontua-se a que está direcionada especificamente à formação de policiais que consiste em: práticas de segurança-cidadã, como a utilização de tecnologias não-letais; técnicas de investigação; sistema de comando de incidentes; perícia balística; DNA forense; medicina legal; direitos humanos, entre outros.

Não obstante à criação deste programa que trabalhou na perspectiva de associar políticas públicas a discussão de enfrentamento da própria violência, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais, mas que praticamente sucumbiu com o passar dos anos. Se calhar seja um dos motivos pelos quais ainda persiste o recrudescimento de muitos agentes penitenciários quanto às ações que visam a ressocialização tanto de homens quanto de mulheres em situação prisional. As palavras de uma entrevistada expressam o quanto o Pronasci vislumbrou o aperfeiçoamento das políticas sociais destinadas também aos reclusos e reclusas:

[...] acho que a gente mudou muito a sociedade durante o governo Lula, criou acesso às universidades, acesso a determinados espaços, criou condição de viver sem miséria, sem fome, enfim. Mas o sistema prisional resistiu a tudo isso. Penso que ainda que tenha tido vários esforços no sentido de uma política de segurança, aliada a própria cidadania que é o PRONACI, no entanto esse programa foi absolutamente abandonado, mas é um programa que trabalhou nestas perspectivas de associar políticas públicas a discussão de enfrentamento da própria violência, e cresceu no fundamentalismo [...]. [...] nós estamos vivenciando uma tentativa de retirar direitos, por exemplo: não dar direito às presas e presos à visita; considerar as visitas como benefício. Então se é considerado como benefício, você vai ter que ter um sexto da pena, no mínimo para poder progredir e ter acesso a uma visita. Um dos únicos direitos que eu acho, e que de certa forma, eu estou dizendo de certa forma, ele persiste é o direito da visita. Aqui em Brasília, por exemplo, tem locais em presídios onde a visita foi transformada em mensal. Então os presos só recebem os familiares uma vez por mês e ainda, na melhor das hipóteses de quinze em quinze dias, ou seja, você passa 15 dias pra ter um dos únicos direitos que está assegurado em Lei. [...]. **(Estrela – Decisora Política)**

O primeiro direito de um recluso (a) a ser suspenso é a visita. Isto sempre acontece nos presídios brasileiros sempre que há alguma intercorrência na unidade prisional, que pode ser desde uma epidemia, pandemia, infestação parasitária, um problema de ordem estrutural, administrativa, política ou até mesmo de grandes proporções como as rebeliões, tudo é motivo para a visita ser suspensa. Isto só vem a comprovar aquilo que se tem lido, visto, ouvido, descoberto e comprovado por meio de entrevistas com reclusos e reclusas. É por essa razão que a prisão é o espaço onde o poder se

manifesta sempre contra os mais fracos, historicamente é também a prisão o lugar da dominação patriarcal, onde tanto homens quanto mulheres estão sob dominação de outrem, como reverbera Bourdieu (2002):

Se as mulheres submetidas a um trabalho de socialização que tende a diminuí-las, a negá-las, fazem a aprendizagem das virtudes negativas da abnegação, da resignação e do silêncio, os homens também estão prisioneiros e, sem se perceberem, vítimas, da representação dominante (Bourdieu, 2002, p. 31).

Procurei explicar neste tópico minhas concepções e o que pude entender a partir das análises das entrevistas, sobre a dualidade estrutural que marca as políticas públicas sociais desenvolvidas na cadeia feminina de Céu Azul em relação ao sistema prisional brasileiro. Com essa mesma óptica serão abordados no próximo tópico os aspectos que denotam a invisibilidade que permeia o cotidiano do universo prisional feminino. Com o mesmo olhar, tentarei traçar um breve paralelo entre o panorama da cadeia pública feminina de Céu Azul e as demais unidades prisionais brasileiras, utilizando para isto os dados de relatórios oficiais.

6.2. Historicamente Invisibilizadas

De acordo com os dados do levantamento INFOPEN/2019, as mulheres encarceradas no Brasil representavam um pouco mais de 5% da população presa, para ser mais exata 5,2% das setecentas e quarenta e oito mil e nove **(748.009)** pessoas encarceradas no Brasil, setecentos e onze mil e oitenta **(711.080)** são homens e trinta e seis, novecentos e vinte e nove mil **(36.929)** são mulheres. Não se sabe especificar se por esse ou por outros motivos a reclusa no Brasil é submetida a uma condição de invisibilidade, tal condição que muitas vezes nem é percebida pela própria reclusa, pois ao mesmo tempo em que é sintomática, “legítima” e intensifica as marcas da desigualdade de gênero à qual as mulheres em geral, historicamente são submetidas na sociedade brasileira, sobretudo aquelas que, por seu perfil socioeconômico, por sua vulnerabilidade social se encontram na base da pirâmide social, como é o caso em tela, as mulheres reclusas. (Pastoral Carcerária, 2007, p. 7).

Entrevistadora - Existem políticas de reinserção social destinadas exclusivamente às mulheres reclusas?

Entrevistada: Pois é [...], se não tem políticas para o sistema prisional de um modo geral, não se tem [...] tem menos ainda pra mulher; o crime praticado pela mulher é ainda mais estigmatizante. Então a gente tem pouquíssimas políticas públicas também com focos

também muito isolados e[...] é como se mulher não praticasse crime. **Então no sistema prisional elas são mais invisíveis do que os homens;** e isso acaba gerando falta de políticas públicas com esse foco e também a falta da política pública nesse foco ela é ainda mais perversa no âmbito do sistema, mais perverso no que concerne as mulheres, porque via de regra as mulheres elas tem filhos, né, tem toda uma singularidade que envolve a prisão dela que, via de regra, a política pública existente *Latu sensu* no sistema penitenciário, não contempla a particularidade da mulher. **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul).**

Ao se realizar, ainda que remotamente, uma pesquisa na área específica onde são da formuladas as políticas penitenciárias, nomeadamente no Conselho Nacional de Política Criminal e Segurança Pública (CNPCCP), entende-se, não obstante sua intencionalidade, que estas políticas estão sempre pensadas e direcionadas apenas a propostas de expansão física do sistema – contemplam primeiramente os homens, não alcançando a medida mais primária que se refere à dotação de vagas e à construção de estabelecimentos carcerários destinados às prisões femininas. Com isto pode-se entender que ainda ocorrem violações contra os mais diversos direitos das mulheres reclusas e que essas violações são cotidianamente promovidas e/ou permitidas pelo Estado brasileiro, frente a sua omissão.

Entrevistadora: O acompanhamento é o estágio que consiste no processo sistemático de supervisão da execução. Nas políticas de reinserção social de reclusos (as) desenvolvidas no âmbito dos presídios femininos ocorre esse acompanhamento?

Entrevistada: Eu sei dizer que tem um acompanhamento no âmbito do DEPEN, tem um acompanhamento, mas o que acontece? **Muito mais focado pro público masculino,** não tem direcionado pro público feminino. O DEPEN faz um acompanhamento e até. pra você ver como que *Latu sensu* não tem políticas voltadas para mulheres, a gente tem unidades penitenciárias federais, teoricamente pra abarcar os presos que desenvolvem rebelião, motim, essas coisas, e não tem se quer pra detentas esse tipo de unidade prisional. Então **elas não conseguem nem ser vistas enquanto transgressoras da lei; se elas não conseguem nem ser vistas enquanto transgressoras da lei, que dirá políticas públicas pra elas.** É extremamente incipiente, mesmo nos estados que tem uma política pública com acompanhamento e tudo, pra mulher é ainda mais difícil, e aí isso vai refletir na questão do núcleo familiar como um todo, via de regra, a gente vai ter filhos, parentes do grupo mais restrito acabando se envolvendo com questões criminais por abandono...enfim. Recentemente, até com a decisão do Supremo que desenvolveu a questão de prisão domiciliar pra essas presas e tal, no ano passado, pela Lei de Execução Penal, pela mudança que foi feita na Lei de Execução Penal, o DEPEN, por meio de seus Estados deve fazer um acompanhamento dessas presas que eventualmente estariam de pena privativa de liberdade com prisão domiciliar. Mas hoje, talvez com a lei de 2018 que altera a condição de prisão, ainda não tem um acompanhamento sistematizado disso. **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul).**

Embora o percentual de reclusas no Brasil seja muito inferior ao dos homens, o número de prisões femininas tem sofrido um acréscimo significativo nos últimos anos. Uma das medidas, que foi estabelecida pelo CNPCP (2015), a Medida nº 5, CNPC, p.12 diz respeito ao impacto no fator que está a desencadear dia após dia no Brasil o aumento do encarceramento feminino e suas consequências.

A população carcerária feminina vem crescendo expressivamente na última década, superior ao dobro do aumento da população carcerária masculina. Reflexo principal do endurecimento de penas para o tráfico ilícito de entorpecentes, na grande maioria, as mulheres são presas por tráfico de drogas, quando portadoras de quantidades reduzidas de entorpecentes (Brasil, CPNPC, 2015, p. 12)

De acordo com o DEPEN/2019, o Brasil tem a terceira maior população prisional do mundo, a maioria formada por homens. Entretanto a população carcerária feminina aumentou em larga escala após a alteração da Lei 11.343/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas). A ideia, segundo o CNPCP era respeitar as especificidades das mulheres, porém elas acabaram sendo o elo mais fraco e o alvo mais vulnerável nas diligências policiais. Assim aumenta a cada dia o número de prisões femininas em todo o país. Nesse cenário é que se tem reclamado a elaboração de políticas públicas sociais direcionadas ao sistema prisional, mas atentando para as especificidades femininas, uma vez que o número de prisões femininas cresce dia após dia, tanto no Estado de Céu Azul como nos demais Estados do Brasil.

Abaixo apresento um quadro que elaborei contendo uma síntese das entrevistas realizadas com as reclusas e ex-reclusas da cadeia feminina de Céu Azul, onde foram abordados aspectos relativos à idade, crime cometido, tempo de pena e profissão.

Quadro - Mulheres Envolvidas em Crimes Relacionados à Lei 11.343/2006 - Drogas.

RECLUSAS:	EX RECLUSAS:
<p>Entrevistadora: Qual sua idade? Entrevistada: 32 anos Entrevistadora - Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Art. 33 e 35, Tráfico de Drogas e Associação para o Tráfico de Drogas. Entrevistadora - Trabalhavas antes de vir para o presídio? Entrevistada: Não, devido ter cumprido uma pena antes e no caso a sociedade não aceitava uma pessoa que já tinha puxado cadeia, aí eu reincidi e tive que voltar pra cá novamente. (Relva– Reclusa do Regime Fechado)</p>	<p>Entrevistadora: Qual sua idade? Entrevistada: Dia 8 de novembro eu completo 50 anos. Entrevistadora: Cumpriu pena quanto tempo? Entrevistada: No regime fechado eu fiquei quatro anos. A pena ao todo foi de oito anos e seis meses, se eu não me engano, mas a gente sempre tem um tempo pra cumprir no regime fechado pra depois passar pro semiaberto, depois livramento condicional e esses trâmites. Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Art. 33 – tráfico de drogas e 35- associação para o tráfico de drogas. (Chuva – Ex-Reclusa)</p>
<p>Entrevistadora - Qual sua idade Entrevistada: 39 anos Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Art. 33, Tráfico de Drogas Entrevistadora - Trabalhavas antes de vir para o presídio? Entrevistada: Sim eu era Empregada Doméstica. (Madrugada– Reclusa do Regime Fechado)</p>	<p>Entrevistadora - Qual sua idade? Entrevistada: Tenho 43 anos Entrevistadora: Cumpriu pena quanto tempo? Entrevistada: Cinco meses Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Associação ao Tráfico de drogas. Art. 35 (Nuvem – Ex Reclusa)</p>
<p>Entrevistadora: Qual sua idade? Entrevistada: Tenho 33 anos Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Art. 33 e 35, Tráfico de Drogas e Associação para o Tráfico de Drogas. Entrevistadora: Trabalhavas antes de vir para o presídio? Entrevistada: Não senhora, estava</p>	<p>Entrevistadora - Qual sua idade? Entrevistada: Vou completar 42 anos agora em novembro Entrevistadora: Cumpriu sua pena quanto tempo? Entrevistada: Durante três anos. Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Entrevistada: Art. 33 Tráfico e Associação ao Tráfico de drogas. Art. 35</p>

<p><i>desempregada.</i> (Lua – Reclusa do Regime fechado)</p>	<p>(Aurora – Ex-Reclusa)</p>
<p>Entrevistadora - Qual sua idade Entrevistada: 57 anos Entrevistadora: Em qual o artigo você foi enquadrada? Reclusa - Art. 33, Tráfico de Drogas Entrevistadora: Trabalhavas antes de vir para o presídio? Entrevistada: Eu to no semiaberto, trabalho sim senhora. Antes eu trabalhava em garimpo, fui cozinheira em restaurante, fui autônoma. (Estrela - Reclusa do regime semiaberto)</p>	<p>Entrevistadora: ¿Cuántos años tienes tú? Entrevistada: Yo tengo 38 años, más gracias a Dios me voy a cumplir mis 39 en mi país. Entrevistadora: ¿Cumpió pena hace cuánto tiempo? Entrevistada: tres años y ocho meses. Entrevistadora: ¿Sabes decir en cuál el artículo fuistes encuadrada? Entrevistada: En el Artículo 35, Asociación para el Tráfico de Drogas. (Mañana – Ex Reclusa)</p>

Quadro 3 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

De acordo com os resultados das entrevistas, 99% das reclusas e ex reclusas responderam que foram enquadradas nos Artigos 33 - Tráfico de Drogas e no 35, Associação para o Tráfico de Drogas. Diante dessa comprovação parece-me justa a suposição de que os esforços empreendidos pelo Poder Público estão direcionados no sentido de construir novos estabelecimentos prisionais, cada vez mais bem aparelhados, com vistas a impedir o contato das pessoas presas com a sociedade em detrimento de investir em elaboração, implementação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação correta de políticas públicas sérias e principalmente direcionadas para esse público – o feminino – que não para de crescer.

[...] nós aprovamos aqui que as medidas cautelares alternativas até pena de 4 anos, aí de repente eles colocam a pena mínima por tráfico por 4 anos. Então assim, a política de drogas tem que ser revista mesmo no Brasil, porque ele tem encarcerado. Aqui nós temos presídios femininos com 79% das encarceradas era em função do tráfico. O tráfico está presente na condição de ter levado ao encarceramento, e é preciso rever a política de tráfico.
(Estrela – Decisora Política)

Embora existam as construções de novas instalações prisionais, com recursos oriundos dessas políticas citadas acima, muitas dessas penitenciárias não são direcionadas às mulheres reclusas, tanto no Estado de Céu Azul, como no restante do país. Registra-se que no Brasil há somente quatro (4) penitenciárias que foram construídas especificamente ao público feminino. Nesse cenário as reclusas continuam, ano após ano a se “valerem” quase sempre de instalações improvisadas, dos prédios

antigos que já não servem mais para o objetivo inicial, como por exemplo a própria mudança do anexo onde funcionava a antiga Cadeia Feminina de Céu Azul, para uma também antiga e desgastada instalação de um Centro Sócio Educativo. Existem registros de estudos a respeito das práticas carcerárias que abordam as especificidades da condição feminina em unidades prisionais que originalmente foram construídos para abrigar o público masculino¹²⁹. Entretanto nos referimos aqui à questão do imprevisto e do descaso no tocante às instalações prisionais femininas. Chegamos a pensar que tudo que está direcionado à população prisional feminina acontece na base do imprevisto, ou seja, a cultura patriarcal continua imperando, especialmente no ambiente “intra muros”, ou seja, dentro das prisões?

Diante desse cenário direcionei o foco da investigação para as ex-reclusas, por entender que seus relatos me ajudaram a reunir informações sobre como viviam na prisão e claro, após a saída. Nesse sentido, ao proceder a entrevista com uma das ex-reclusas que cumpriu pena na cadeia feminina de Céu Azul, antes de sua mudança para o “novo” prédio, ocorrida em 2017. Destaco que a pergunta era relacionada ao Tópico 5 do guião das entrevistas direcionado às ações que promovem a reinserção social de ex reclusas; com ela obtive a seguinte resposta:

Entrevistadora: O Art. 25 da LEP refere-se à assistência ao egresso/egressa e consiste:

I- na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II- na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. **Ao sair do presídio foi contemplada com essa assistência?**

Entrevistada: Não, de jeito nenhum, nem sabia que isso existia, nunca me informaram nada a esse respeito

Entrevistadora: Teve dificuldades para reinserir-se na sociedade? Se SIM, aponte algumas delas.

Entrevistada: Tive e tenho muita dificuldade até hoje, toda vez que consigo arranjar um emprego, só dura até descobrirem que eu puxei cadeia. Aqui não tem nenhum apoio pra quando a gente sai da prisão, é terrível. Se já não tinha lá dentro, que dirá aqui fora? Mas tem uma coisa terrível que marcou minha vida pra sempre, é a questão das celas, aquilo ali mais parecia que era feito pra bicho e não gente[...], éramos oito (8), as vezes dez (10), doze (12) mulheres num espaço pra duas (2), eu acho. [...]. **Tudo ali era velho, caindo aos pedaços, por mais que a gente, arrumasse, limpasse, não adiantava porque era muito velho, sempre cheirava mal.** Até hoje tenho pesadelo com aquele lugar. Eu vi na TV que em São Paulo as cadeias femininas são mais arrumadinhas. **(Noite – Ex-Reclusa)**

Entretanto o imprevisto nas instalações prisionais femininas não é uma realidade vivida somente no Estado de Céu Azul, são inúmeros os casos dessa natureza Brasil a fora. Por meio da mídia pode-se contemplar o descaso que ao longo do tempo vai criando força, quando se observa as estruturas arquitetônicas e equipamentos internos das instituições fechadas destinadas à população feminina. A

¹²⁹ Muniz CR, Leugi GB, Alves AM. Mulheres no sistema prisional: Por que e como compreender suas histórias? RP3-Rev Pesqui Pol Públicas[Internet]. 2017[cited 2018 Aug 15];(2):1-22. Disponível em: <https://bit.ly/37ix14f>. Acesso:12.12.2020

evidência desse quadro é reforçada quando se comprova a inexistência da construção recente de unidades prisionais femininas como já mencionado acima e, pela utilização de cadeias públicas e delegacias de polícia que, embora destinadas e apropriadas para detenções de curto prazo, sobretudo em caráter provisório, são recorrentemente utilizadas para cumprimento de penas longas pelas mulheres no Brasil (Pastoral Carcerária, 2007. p 19). Para além dos problemas gerados pela invisibilidade, as reclusas ainda vivem o drama do abandono e da solidão:

Eu fiz um projeto de lei para assegurar a visita íntima para as reclusas. Eu percebo no presídio feminino muita solidão porque quem está visitando nos presídios masculinos são mulheres, a maioria, mães, esposas, e filhas e nos presídios femininos a maior parte dos visitantes também são mulheres. Então é assim tem muita solidão, muito abandono quando elas são aprisionadas, e elas tem muito sentimento de culpa de não poder ser mãe. [...]
(Estrela – Decisora política)

A invisibilidade que permeia a vida das reclusas é praticada de forma vertical e horizontal e preterida no âmbito da estrutura legal vigente onde estão as principais disposições que são responsáveis por garantir os direitos dos reclusos e reclusas no Brasil e atinentes às obrigações do Estado e, ainda assim, as permanentes violações ocorrem na esteira dessa tradição de desrespeito aos estatutos legais pelas instituições públicas (Pastoral Carcerária, 2007. p.8).

Abaixo apresento um quadro que elaborei com o intuito de resumidamente apresentar as principais respostas, e as situações relacionadas à invisibilidade, que sensivelmente, pude captar no decorrer da convivência e nas análises das entrevistas com as reclusas dos regimes aberto e semiaberto da cadeia feminina de Céu Azul. Ressalto, entretanto, que não intencionava adentrar nessas questões, porém elas emergiam, a medida em que as entrevistas iam se concretizando, pois a pessoa reclusa vê em quem está próximo a ela e livre, e de certa forma, lhe passa confiança, alguém que poderá lhe ajudar. Então pude entender que há uma tênue, mas importante relação à invisibilidade dessas mulheres com às questões da reinserção social das reclusas e ex-reclusas, ponto primordial do qual aborda esta tese.

Quadro das respostas relacionadas à INVISIBILIDADE (?)

Direitos de Frequentar a Escola e à Educação Permanente no Presídio e Fora dele	Direitos a ter Expectativas de Vida Pós-Reclusão
<p>Entrevistadora - Tens conhecimento de seus direitos previstos na LEP, com relação a assistência educacional?</p> <p>Entrevistada: Tenho conhecimento sim, mas as vezes prefiro não me posicionar, pois aí vem a questão de você bater de frente com o sistema prisional, com a administração, [...] Poder em si, porque muitas vezes é assim [...] tem mulheres aqui dentro que fizeram o ENEM, passaram, ganharam o direito de fazer a faculdade, mas o Sistema Prisional não libera pra fazer a faculdade, nem cria oportunidade de educação continuada aqui dentro. Eu acho que nós temos esse direito, mas parece que os homens recebem esse benefício, e nós mulheres não. Por que isso acontece?</p> <p>(Lua – Reclusa Regime Fechado)</p>	<p>Entrevistadora - Qual sua perspectiva, seu sonho a ser realizado quando sair? –</p> <p>Entrevistada: - Quero criar meu filho lá fora, fora daqui, pois eu estou grávida de 5 meses, e me disseram que tem uma Lei que agora as grávidas podem sair pra ter o bebê em casa e ficar até os seis meses em casa amamentando. A senhora sabe me dizer se isso é verdade?</p> <p>Entrevistadora: Sim, no ano passado STF decidiu que grávidas e mães presas provisórias poderiam ir para casa cuidar de seus filhos, mas essa decisão precisa ser estudada por cada Vara de Execução Penal, acredito que compete a cada Estado a forma como irá cumprir esta determinação.</p> <p>Entrevistada: Olha só então é mesmo verdade, e eu nem sabia disso. Obrigada!</p> <p>(Brisa–Reclusa Regime Fechado)</p>
<p>Entrevistadora - Estudas aqui no presídio, estás em que série?</p> <p>Entrevistada: estudava no segundo ano do ensino médio, como eu não conclui o segundo ano lá na rua, quando eu vim pra cá, quando eu fui presa, aí eu estudei na “Raio de Luz” (Escola prisional) e cursei o segundo ano todo. Aí eu tive que parar de estudar.</p> <p>Entrevistadora: E por que você parou de estudar?</p> <p>Reclusa: Eu parei de estudar porque a administração tomou ciência de que eu era de organização criminosa e me tirou da escola porque eu não posso ter convívio com as outras meninas porque eu sou de organização. Aí elas me privam da escola. Será que eu tenho direito de estudar?</p> <p>Entrevistadora: Mas você gostaria de estudar?</p> <p>Entrevistada: Com certeza, com certeza, é tudo que eu mais quero na vida, a</p>	<p>Entrevistadora: Se quiser falar mais alguma coisa relacionada a projetos de educação, ressocialização, reintegração social desenvolvidos aqui na cadeia Pública de Céu Azul, esteja à vontade. O roteiro da entrevista já finalizou, mas se você quiser se manifestar, fique à vontade.</p> <p>Entrevistada: O que falta mais é interesse tanto da administração quanto do sistema, e até mesmo do poder Judiciário de eles liberarem, ou proporcionar mais educação pra reeducandas aqui, entendeu? Porque aqui tem muita gente que quer mudar, que pretende mudar, que realmente, chegou ao ponto aqui dentro de querer realmente sair e voltar pra sociedade, se integrar de novo à sociedade não simplesmente voltar pro crime. Porque querendo ou não, aqui se você não tem uma boa qualificação a sociedade não lhe aceita lá fora. Então a</p>

<p><i>senhora sabe me dizer se eu tenho esse direito?</i> (Brisa - Reclusa do Regime Fechado)</p>	<p><i>sociedade precisa saber disso, que aqui nós existimos, somos seres humanos que erramos mas estamos pagando pelos nossos erros, não somos invisíveis, nós existimos!</i> (Lua – Reclusa do Regime Fechado)</p>
<p>Entrevistadora: <i>As reclusas participam dos cursos ofertados por vontade própria?</i> Entrevistada: <i>Sim todas participam por vontade própria.</i> Entrevistadora: <i>As reclusas são informadas acerca dos objetivos desses projetos, cursos e/ou programas?</i> Entrevistada: <i>Sim todas elas têm ciência, todas são devidamente informadas.</i> (Sombra - Diretora do Presídio Feminino de Céu Azul).</p>	<p>Entrevistadora: <i>Qual a sua perspectiva, seu sonho a ser realizado quando sair?</i> Entrevistada: <i>Eu já puxei muito tempo aqui dentro. Quando eu sair daqui[...] eu tenho um sonho e eu sei que eu vou conseguir[...] (lágrimas) eu quero ter meu próprio restaurante, ser dona do meu próprio negócio, ser minha patroa, viver uma vida sossegada, longe do crime, porque minha idade já está avançada e ninguém mais vai me dar trabalho. Então eu ter meu próprio negócio na porta da minha casa eu vou viver minha vida tranquila. É esse o meu sonho. (Neblina, Reclusa do Regime Semiaberto)</i></p>

Quadro 4 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

É mister salientar que Estado Brasileiro disponibiliza informação sobre as pessoas encarceradas a título de estatística, como se pode constatar nos relatórios realizados pelo Infopen, realizados a pedido do DEPEN, os quais estão amplamente apresentados e discutidos ao longo desta tese. Entretanto em se tratando das condições e contexto a que as pessoas encarceradas estão submetidas, e, principalmente sob uma ótica de gênero, para conhecer com mais profundidade e exatidão só mesmo realizando uma pesquisa *in locus*, assim como a fiz.

Nos Estados economicamente mais expressivos do Brasil como Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), neste último estão detidas mais de 40% das reclusas de todo o país, alguns estudos realizados pelo DEPEN e ONGs tornam possível visualizar a situação em tempo real em que vivem as reclusas. Nesses Estados também existem muitos investimentos no tocante às políticas públicas sociais que colaboram com a reinserção social, profissional, familiar e educação continuada para pessoas encarceradas. Todavia, não obstante a isso, o perfil da mulher presa ainda é significativamente diferente daquele que podemos visualizar do homem preso. Em outras palavras, ao perfil do homem sempre houve mais destaque em vários aspectos, por exemplo: nos presídios, (quando há, grifo meu),

há mais ofertas de cursos de capacitação profissional para as áreas historicamente ocupadas pelo sexo masculino (bombeiro hidráulico, torneiro mecânico, eletricista predial, soldador, mecânica de autos, etc.) contra os cursos que via de regra não são apreciados pelos homens: (bordado, crochê, pintura em tecido, bijuterias, etc.), esses direcionados às reclusas, nem sempre as ajudarão a inserir-se no mundo ou mercado de trabalho no pós-reclusão. Até nisto os homens ganham destaque, mais visibilidade na mídia, na sociedade e no próprio sistema prisional, em detrimento das mulheres reclusas. E esta invisibilidade, de certa forma tende a provocar o descaso e a omissão por parte do Poder Público que segue formulando políticas pensadas e direcionadas para o público masculino:

Historicamente, a óptica masculina tem sido tomada como regra para o contexto prisional, com prevalência de serviços e políticas penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compreendem a realidade prisional feminina, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances. Há grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais governamentais, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas (Brasil, 2017, p. 122).

No que tange as ações de estudo e quanto ao trabalho executado pelas reclusas do sistema prisional, no próximo bloco apresentarei algumas descobertas feitas com a realização da pesquisa bibliográfica e constatada nas entrevistas realizadas. Com isto foi possível estabelecer um paralelo entre as duas realidades: cadeia pública feminina de Céu Azul e os demais estabelecimentos prisionais femininos do Brasil, obviamente estarão aqui relatados, para além dos resultantes das análises das entrevistas, os dados oficiais, publicamente disponibilizados na internet.

6.3. Trabalhar ou Estudar no Cárcere?

O Departamento Penitenciário, por meio do INFOPEN/2017, disponibilizou dados referentes as ações que envolvem o trabalho prisional. Segundo o órgão, 34,03% da população prisional feminina estava envolvida em atividades laborais, internas e externas. nas unidades penais do Brasil, o que representa um total de 12.316 mulheres trabalhando. São Paulo, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal foram os Estados que apresentaram os maiores percentuais de mulheres em atividades laborais no país, enquanto os Estados do Rio Grande do Norte, Amazonas e Paraná apresentam os menores contingentes nacionais de mulheres trabalhando dentro do sistema prisional.

De todos os Estados da Federação, três não informaram o número de reclusas que desenvolviam qualquer atividade laborativa: Amapá, Maranhão e **Céu Azul**. Entrementes, ciente dessa informação, procurei saber, ao tempo em que realizava as entrevistas, se as reclusas estavam envolvidas em alguma atividade laboral remunerada, apesar desta questão não estar inserida no guião da entrevista.

O trabalho prisional está previsto na LEP. Art. 29, ele é considerado um dos pilares da ressocialização. Entretanto conclui-se que no Estado onde realizei a pesquisa, segundo a informação acima, não consta no Relatório Oficial do DEPEM porque não há atividade laboral remunerada desenvolvida por um número considerável de reclusas que possa ser inserido nas estatísticas. Há outrossim, algumas oficinas que desenvolvem atividades laborais com vista à remissão da pena, inclusive uma bem atual e importantíssima, trata-se da confecção de máscaras para serem usadas na proteção ao Corona Vírus¹³⁰.

Nessa oficina cinco (5) reclusas do regime fechado recebem o benefício da remissão da pena, ou seja, para cada três dias trabalhados, a pena é reduzida em um dia”, elas trabalham oito horas por dia, com intervalo para o almoço, **apesar de confeccionarem em média, mil máscaras por mês, não são remuneradas**. De acordo com o site de notícias G1, até o mês de março de 2020, foram feitas cerca de 15 mil unidades de máscaras que estão em teste para saber a durabilidade. O material usado é o TNT de 40 milímetros. Essas reclusas são as mesmas do “projeto piloto” , mencionado anteriormente, de corte e costura, implantado na Cadeia por uma servidora da SEJUC, com apoio do Sistema “S” – Serviço Nacional da Indústria (SENAI), Serviço Nacional do Comércio (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Serviço Social da Indústria (SESI).

[...]Temos um foco ainda pequeno da remissão pela leitura, mas a gente vez por outra, consegue uma parceria com o pessoal do sistema “S” pra verificar a questão de um curso isolado ou outro. Temos também um curso que foi implantado recentemente na Cadeia Pública, também por uma agente penitenciária, uma oficina de corte e costura que, se eu não estiver enganada, abrange cinco detentas, em fase de ampliação[...]. **(Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul)**

De acordo com a LEP, o valor da remuneração que deverá ser pago pelo trabalho de uma reclusa, conforme mencionada anteriormente será de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo que estiver vigente no país. No Brasil, desde 01.02.2020, de acordo com a Agência Brasil (2020)¹³¹, o salário mínimo está firmado em: R\$ 1.039,00, valor equivalente em euros (€163,89) ¹³². Para além da obrigatoriedade da

¹³⁰ Detentas da Cadeia Pública fabricam máscaras de proteção ao Corona Vírus. Disponível em: <https://glo.bo/2Kpe8Un>. Acesso 10.11.2020.

¹³¹ Cf. Agência Brasil. (2020). Salário Mínimo no Brasil. Disponível: <https://bit.ly/2L7LpEd>. Acesso: 22.12.2020

¹³² Euro em Real Hoje (conforme a cotação do dia do acesso). Cotações/Remessas Online. Disponível em: <https://bit.ly/2Xdn6Ht> . Acesso: 18.09.2020

remuneração, a reclusa deverá fazer jus concomitantemente à remissão da pena que está prevista na LEP e deverá ser cumprida pelos estabelecimentos prisionais.

Não obstante a tudo que descobri quando comecei a ler e a pesquisar para construir o capítulo IV da Tese, intitulado **“A Reinserção Social de Mulheres Reclusas no Brasil: Políticas”**, ao chegar na página dez (10), **“Políticas Públicas de Trabalho”** houve uma inquietação que persistia em acompanhar-me. Esta tal inquietação só foi sanada quando pude enfim comprovar, a partir da análise das entrevistas, das observações e das comparações com a pesquisa bibliográfica, que realmente às reclusas da cadeia pública feminina de Céu Azul não era ofertado trabalho remunerado, tão pouco ali havia ação relativa à política de trabalho, apenas “um foco isolado” - uma oficina de costura que atendia a cinco (5) reclusas.

[...] Temos algumas práticas lá (Penitenciária) para a reinserção social, profissional e familiar e como eu disse pra senhora. O foco é com o lançamento do “Programa Justiça Presente”, a gente buscar aí junto aos parceiros que estão nesse convênio uma capacitação, seja profissional, seja Lato sensu pra essas pessoas privadas de liberdade **que abrange também as mulheres.** [...]. **(Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul)**

Vi, portanto, que o panorama permaneceu inalterado, ou seja, não houve acréscimo algum no quadro de **mulheres reclusas trabalhando**, informado pelo DEPEN. Portanto, no Brasil, além dos 38,2% das reclusas custodiadas que trabalham e não recebem remuneração, seguido de 33,6% que recebem o valor mínimo estipulado pela legislação, ($\frac{3}{4}$ do salário mínimo), e dos 15,3% recebendo menos de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, o total de mulheres trabalhando e não recebendo remuneração em conformidade com a LEP representam 53,5%. (Infopen,2017, p.67).

Na Cadeia Pública Feminina de Céu Azul até a data da realização das entrevistas havia o registro de duzentos e quatorze (214) reclusas no regime fechado e semiaberto e oitenta e quatro (84) no regime aberto, perfazendo um total de duzentos e noventa e oito (298) reclusas. Entretanto o “foco isolado” que contempla a política de trabalho na cadeia, beneficia apenas um pequeno percentual delas, uma média de menos de 2,5% dessas mulheres exerce atividade laboralativa, ainda que sem remuneração. E as outras, o que fazem para remir a pena? Se não estão a trabalhar, possivelmente devem estudar.

A Educação Básica e Alfabetização é ofertada no Complexo Penitenciário do Estado de Céu Azul desde o ano de 2007, por meio de convenio com a Secretaria de Estado de Educação e Desportos e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC). Para isto foi criada uma extensão na Unidade Penitenciária Agrícola Masculina e na Cadeia Pública Feminina que atendia a turmas nos níveis de Ensino Fundamental e Médio sob a responsabilidade de uma Escola Estadual durante os anos de 2008

a 2014, quando finalmente o complexo penitenciário do Estado de Céu Azul foi contemplado com a Escola Estadual Raio de Luz, exclusivamente para atender aos reclusos e reclusas.

Então as mulheres que não exercem algum tipo de atividade laborativa, estudam, pois é admissível a acumulação dos casos de remição (trabalho mais estudo), desde que exista compatibilidade das horas diárias (parágrafo 3º da LEP), e sendo assim, o preso (a) que trabalhar e estudar regularmente e com atendimento à carga horária diária que a lei reclama para o trabalho e também para o estudo, terá a redução, a cada três dias, de dois dias de sua pena. Embora se permita a realização as duas atividades em concomitância, nem todas elas estudam ou trabalham. Cinco trabalham e das 209 restantes apenas 55 estão matriculadas e frequentando a escola na prisão, de acordo com a Coordenadora Pedagógica da Escola Raio de Luz. Para essas mulheres a educação é uma porta para o mundo no pós-reclusão e a escola se caracteriza em um ambiente privilegiado de ação e interação entre pessoas iguais e ao mesmo tempo distintas.

Entrevistadora: Ao se pensar na educação da reclusa (o), pensa-se que o homem é inacabado e que se constitui ao longo de sua existência e que tem a vocação de ser mais, poder fazer mais e refazer Paulo Freire. Se calhar seja esta é a melhor afirmação com a qual se pode definir o alcance da prática educativa frente aos limites a que se submete: “Não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa. [...]” (Freire, 1993, p.96). Partindo desse contexto, como é realizado a educação prisional aqui na escola Raio de Luz?

Entrevistada: Muito interessante essa frase, a gente como pedagogo tenta fazer dessa forma, mais ai como já citei antes, temos nossas limitações ai a gente procura motivar o aluno o máximo possível, pois sabemos que, de todos (as) que estão lá dentro, há uma parcela considerável que realmente quer mudar, sair daqui e ter a sua vida transformada. É tanto que eles fazem questão de ir para escola, nem tanto só pela remissão da pena, mas também pela aquisição do conhecimento, já pensando no futuro, no pós-reclusão. Sei disso porque eles conversam muito conosco e dizem que querem estudar e mudar, pois o mundo do crime não compensa. **(Névoa – Coordenadora Educacional Escola Raio de Luz)**

As limitações referidas pela entrevistada acima, enfrentadas pelos profissionais de educação que atuam na escola do complexo penitenciário de Céu Azul, reforçam o quadro da precariedade no desenvolvimento da política educativa nos estabelecimentos prisionais brasileiros, comprovada pela mídia e pelos resultados de estudos relacionados à educação prisional, conforme Onofre (2012), (Julião e Onofre 2013), (Lourenço e Onofre, 2012), e recentemente (Souza, Nonato e Fonseca, 2020).

Entretanto, embora sem a formação específica para atuar na educação da população prisional, esses profissionais têm consciência que seu papel é fundamental na contribuição da função ressocializadora de seus alunos, e as questões que emanam das limitações por eles sofridas no ambiente prisional são supridas em razão do benefício gerado por seu trabalho. Contudo, é importante compreender que pelo fato de estes espaços terem como prioridade as questões de segurança, se

apresentam como locais de difícil acesso, o que torna o cotidiano escolar-prisional um ambiente diferenciado, sujeito às regras da prisão e passivo de impasses. Todavia, percebe-se que para os professores e equipe não serão esses os motivos que os levarão a desistir; pelo contrário, a cada obstáculo que se apresenta eles sentem-se mais fortalecidos e, embora em meio às limitações seguem confiantes:

Quadro Respostas relacionadas a Dificuldades Educacionais

Coordenadora Educacional Escola Raio de Luz	Diretora do Núcleo Prisional Estadual
<p>Entrevistadora: <i>Pode nos informar as dificuldades enfrentadas na função de uma coordenadora pedagógica de unidade prisional feminina?</i></p> <p>Entrevistada: <i>Tenho em mente vários projetos para desenvolver com as alunas, mas aí vêm as limitações e ficamos nos sentindo de mãos atadas, pois não conseguimos desenvolver os projetos elaborados pela escola, as limitações são grandes que vão desde a entrada da cadeia, quando somos revistados; revistam tudo: por exemplo nosso material pedagógico, nossa bolsa... não é todo material que podemos trazer para dentro, até o material escolar das alunas é muito controlado, elas não podem levar para cela os livros, os cadernos com as atividades. Então isso acaba nos privando porque a gente queria algo mais solto, mais livre, mais liberdade para trabalhar com as alunas e aí não dá pra fazer. No máximo fazemos uma atividade extra classe na quadra da escola, é quando a atividade é diferenciada, mas para que isso ocorra o presídio terá que disponibilizar muito mais agentes para ir para lá conosco e nem sempre tem efetivo suficiente. Com isso acaba atrasando, atrapalhando e limitando muito o nosso trabalho, infelizmente.</i></p> <p>(Névoa – Coordenadora Educacional)</p>	<p>Entrevistadora: <i>Existe curso de formação específica, em nível de graduação ou pós-graduação para atuar nas escolas prisionais?</i></p> <p>Entrevistada: <i>Isso é um sonho! aqui na coord. Educacional agente é mais ligada com os Exames Educacionais como: ENEM, Vestibular, ENCEJA, direcionado aos reeducandos, principalmente com as especificidades femininas. Desde quando eu entrei como professora no sist. prisional em 2014, não participei nem sequer de uma palestra, direcionada às ações, nunca fui orientada de como trabalhar com os alunos do sistema prisional. Então você chega e depara com uma situação dessas, onde a realidade é totalmente diferente das escolas de fora, é aí que vai entender que deveria ter sido orientada, e não foi, só temos a formação específica por área. Realmente aqui não há essa formação específica para lidar com a população prisional, e creio que em nenhum Estado exista. pode se dizer que políticas públicas para formação de professores para trabalhar com o sistema prisional não existe. Eu gostaria que sua tese abrangesse isso.</i></p> <p>(Tarde – Diretora do Núcleo Prisional)</p>

Quadro 5 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

Um cenário diferenciado no qual divergentes necessidades se apresentam para a oferta do ensino formal nas prisões, que vão desde: formação, e/ou capacitação para os professores e gestores, ampliação das salas de aula, espaços mais “humanizados” equipamentos e material pedagógico diferenciados, que possam ser introduzidos no espaços escolar-prisional, formação de agentes penitenciários voltada para a realidade da ressocialização e não só da pena em si. De acordo com alguns estudos há um déficit na contratação de agentes penitenciários. O Brasil tem uma média de sete (7) presos (as) para cada agente, porém o ideal seria até cinco (5), no máximo. A maioria dos Estados descumprem a determinação do CNPCP (2009). Em virtude disto as instituições prisionais não dispõem de número adequado de agentes penitenciários para que a rotina diária se desenvolva sem prejudicar as ações da escola, o que implica em ausências e atrasos às aulas. De acordo com Julião (2016, p. 33), vivemos “as agruras do descompasso entre o legal e o instituído na prática, tão comum na cultura política do nosso Estado” Não obstante a isso professores, gestores e as reclusas (reeducandas) seguem a rotina diária na escola Raio de Luz.

Quanto a organização arquitetônica, a formação acadêmica do corpo docente e outros detalhes relacionados à Escola Raio de Luz, obtivemos os seguintes dados:

Quadro - Escola Raio de Luz

Corpo Docente - Formação	Estrutura Física/ Receptividade
<p>Entrevistadora: Qual a formação dos professores que atuam na Escola Raio de Luz?</p> <p>Entrevistada: Na escola nós temos um número muito grande de professores que já são mestres e doutores, embora não possuam formação específica para educação prisional, são pessoas muito esforçadas, comprometidas com a educação no contexto prisional que buscam se envolver nas salas de aula e nos projetos que são desenvolvidos junto aos alunos. Todos eles falam a mesma linguagem no sentido de realizar uma formação específica na educação prisional. Nós aqui não paramos se caso falte algum material, nós damos um jeito, temos</p>	<p>Entrevistadora: como são as Instalações físicas da Escola Raio de Luz?</p> <p>Entrevistada: A escola é composta por 10 salas de aula, são 4 na penitenciária masculina e 6 na cadeia feminina, 1 sala da diretoria, 1 sala dos professores, 1 cozinha, 1 biblioteca, 1 sala da secretaria.</p> <p>Entrevistadora: Quantos professores?</p> <p>Entrevistada: São 17 professores. Entre as duas unidades escolares.</p> <p>Entrevistadora: Como é a receptividade de vocês por parte dos servidores prisionais?</p> <p>Entrevistada: Na penitenciária masculina você já vê a diferença na chegada, lá nós não somos maltratados, não somos mal vistos, porque temos</p>

<p><i>compromisso com os alunos. Tenho uma equipe muitíssimo motivada muito comprometida.</i></p> <p>Entrevistadora: <i>Quais as modalidades de Ensino desenvolvidas na Escola?</i></p> <p>Entrevistada: <i>Trabalhamos com a modalidade EJA primeiro, segundo e terceiro segmento. Ens. Fundamental do 6º ao 9º ano. Temos também o fundamental menor, que é alfabetização, 2º ano, e esse ano, devida a demanda, a gente optou por trabalhar com o segundo ano do fundamental menor. Temos também o ensino médio. 1ª a 3ª série, mas não é profissionalizante. (Diretora do Núcleo de Ensino).</i></p>	<p><i>essa impressão com relação ao presídio feminino, parece que nós somos um empecilho para o trabalho dos agentes e a diferença realmente é grande. A nossa escola na penitenciária masculina é como você viu (visitei a escola da penitenciária masculina), somos recebidos pelos agentes de forma cordial todos os dias, é bem raro um agente penitenciário ou outro nos destratar, é bem raro mesmo os alunos inclusive se sentem muito bem, lá o professor realmente se sente valorizado lá conseguimos atingir os objetivos que a gente elabora para as nossas aulas, apesar do pouco tempo, porque lá também demoram a tirar os alunos. (Coordenadora Educacional).</i></p>
--	--

Quadro 6 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

Reclusos e reclusas se dedicam mais rotineira aos estudos que ao trabalho por várias razões, a principal delas se caracteriza na contribuição que aquele, decisivamente dará aos destinos da execução, e na influência de forma positiva em seu retorno ao convívio social, na sua reinserção. Em outras palavras, dificilmente o estudo não agregará melhores e mais significantes efeitos tanto no decorrer da pena quanto no pós-reclusão, em detrimento do trabalho. Outro aspecto pelo qual o trabalho é preterido pelos reclusos e reclusas em detrimento do estudo é a falta de oferta e condições financeiras e logísticas, sem contar que, para efeitos de remissão de pena, somente os reclusos (as) dos regimes fechados e semiabertos tem direito ao benefício. Art.114, I, e 132, parágrafo 1º; Art. 126, parágrafo 1º, inciso II, ambos da LEP.

[...] elas acabam criando esse gosto pela escola, porque muitas fora do presídio não tiveram a oportunidade de estudar porque foram mães muito cedo, ou tiveram que sustentar a família, ser provedoras de uma casa, então a escola ficou mais uma vez de lado. Aqui elas têm essa oportunidade de se envolver com a escola, se envolvem nos projetos da escola, é tudo muito gratificante. Nós percebemos esse envolvimento e sabemos quando a aluna está sendo sincera, quando ela faz o seu planejamento. Hoje mesmo uma delas chegou pra mim, bem novinha, tem 25 anos, e disse que nunca mais voltará para o crime, ela já é reincidente, e é uma menina jovem, muito inteligente, já é mãe, tem dois anos que não vê a filha e realmente, a gente acredita que a educação é a porta de saída pra elas” Esse é o lado positivo que nós temos aqui com as nossas reeducandas. **(Névoa – Coordenadora Educacional Escola Raio de Luz).**

Mas via de regra o que mais as reclusas necessitam ao optar pelos estudos, ao invés do trabalho, além dos benefícios presentes e futuros que a educação poderá lhes proporcionar, está muito além da aquisição de saberes oriundos dos conteúdos científicos, tendo em vista algumas reclusas possuem nível superior. Elas buscam na verdade é o resgate da dignidade perdida, buscam os valores humanos, buscam uma nova chance onde possam sair da condição de oprimidas e da situação de invisibilidade que a vida pregressa e o cárcere as conduziram, mas para isso necessitam de ajuda, nesse aspecto a escola na prisão parece representar uma luz no fim do túnel. Paulo Freire (1977) nos diz que o oprimido precisa conscientizar-se e engajar-se na luta.

“O homem não pode participar ativamente na história, na sociedade, na transformação da realidade se não for ajudado a tomar consciência da realidade e da sua própria capacidade para transformar [...]. Ninguém luta contra forças que não entende, cuja importância não meça, cujas formas e contornos não discirna; [...] Isto é verdade se se refere às forças da natureza [...] isto também é assim nas forças sociais [...]. A realidade não pode ser modificada senão quando o homem descobre que é modificável e que ele o pode fazer” (Freire, 1977, p.48).

A maioria das reclusas entrevistadas relataram estar a estudar na altura em que foram presas, algumas disseram possuir nível superior completo, outras estavam a concluir. Uma delas informou sentir desejo de estudar, porém é impedida pela administração da cadeia devido estar envolvida em crime considerado hediondo, (Artigo 1º LEP, Organização Criminosa). De posse destas informações construí um quadro com a intenção de apresentar uma síntese do nível de escolaridade pregresso das reclusas e ex-reclusas ao tempo que expressa as contribuições adquiridas pelas ex-reclusas por meio da escola dos programas e dos projetos implementados na cadeia pública feminina de Céu Azul:

Quadro - Nível de Escolaridade Antes da Reclusão:

Reclusas	Ex-Reclusas
<p>Entrevistadora: Estudavas antes de vir para o presídio?</p> <p>Entrevistada: Não, não estudava lá fora. Eu estava com vinte anos que eu não entrava numa escola.</p> <p>Entrevistadora: Estudas atualmente?</p> <p>Entrevistada: Sim, no Ensino Fundamental. (Neblina)</p>	<p>Entrevistadora: Você estudava ou participou de algum programa socioeducacional enquanto cumpria pena?</p> <p>Entrevistada: Estudei e participei de muitos porque eu vi duas oportunidades nesses programas que apareciam lá dentro a remissão de pena que a gente alcançava e também já pra começar a ampliar um outro universo na minha vida que não fosse aquele que me fez ir lá pra dentro, entendeu? (Chuva)</p>
<p>Entrevistadora: Estudavas antes de vir para o presídio?</p> <p>Entrevistada: Não, não estudava lá fora. Estudava aqui no presídio, mas parei devido a um problema na minha vista.</p> <p>Entrevistadora: Que curso fazia?</p> <p>Entrevistada: Estudava no Ensino Fundamental. (Chuva)</p> <p>Entrevistadora: Estudavas antes de vir para o presídio?</p> <p>Entrevistada: Sim</p> <p>Entrevistadora: Que curso fazia?</p> <p>Entrevistada: cursava o segundo ano do Ensino Médio, agora não posso mais estudar aqui dentro, devido estar enquadrada no Ar. 1º, Organização Criminosa, aí eu tenho consciência do perigo que posso causar para outras colegas da escola. (Brisa)</p>	<p>Entrevistadora: Você participou de algum programa socio educacional enquanto cumpria pena?</p> <p>Entrevistada: Sim</p> <p>Entrevistadora: Você acredita que o aprendizado recebido nos programas socio educacionais possibilitou sua reinserção: na sociedade, na família e no mercado de trabalho?</p> <p>Entrevistada: Sim, quando entrei no presídio o programa Mulheres Mil já existia, fui chamada a participar desse projeto, teve um pouco de resistência da minha parte, mas diretora conversou comigo e aí eu entrei. Através desse projeto com o curso Cozinha Regional, eu consegui estar onde eu estou, em parceria com o SENAC. Ao terminar, fui estudar no SENAC novamente fiz um seletivo e passei para trabalhar no quadro do SENAC. (Nuvem)</p>
<p>Entrevistadora: Estudavas antes de vir para o presídio?</p> <p>Entrevistada: Sim</p> <p>Entrevistadora: Que curso fazia?</p> <p>Entrevistada: Eu parei no curso superior de Educação Física. (Lua)</p>	<p>Entrevistadora: Você participou de algum programa socio educacional enquanto cumpria pena?</p> <p>Entrevistada: Sim</p> <p>Entrevistadora: Você acredita que o aprendizado recebido pelas reeducandas nos programas socio educacionais possibilitam a essas mulheres a reinserção: na sociedade, na família e no mercado de trabalho?</p> <p>Entrevistada: Com certeza</p> <p>Entrevistada: Muito importante,</p>

	<i>participei do Programa Mulheres Mil, Cozinha Brasil, Corte e Costura. (Aurora)</i>
<p>Entrevistadora: Estudavas antes de vir para o presídio?</p> <p>Entrevistada: Sim, eu terminei o curso em Nível Superior.</p> <p>Entrevistadora: Que curso fazia?</p> <p>Entrevistada: Eu sou Analista em Sistemas. (Relva)</p>	<p>Entrevistadora: ¿Estudiabas, cuál curso haces?</p> <p>Entrevistadora: No, estaba estudiando en la escuela Rayo de Luz, pero Sali y me voy a volver para mi país.</p> <p>Entrevistadora: ¿Usted ha participado de algún programa socio educacional en cuanto cumpla su pena?</p> <p>Entrevistada: Si.</p> <p>Entrevistadora: ¿Qué te pareció?</p> <p>Entrevistada: Fue mui importante para las interacciones con los profes y también para conocer, para la remisión de la pena. (Manhã)</p>

Quadro 7 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

Apesar de a Constituição Federal, teoricamente, garantir o direito à Educação a todos, este direito constitucional, “que não foi garantido a essas pessoas na infância, adolescência ou juventude, continua a lhes ser negado no contexto do encarceramento, Souza, Nonato e Fonseca (2020). Estas pesquisadoras realizaram recentemente um estudo acerca da oferta de Educação escolar para mulheres aprisionadas no Brasil, que lhes permitiu traçar um panorama do amplo conjunto da demanda por Educação. Diante disso concluíram, com base na análise dos Planos Estaduais que:

[...] em todas as regiões brasileiras ocorre um descompasso entre a demanda por escolarização das pessoas em situação de aprisionamento e a oferta de Educação escolar nas prisões: na alfabetização, o atendimento cobre apenas 30,29% da demanda; no EF, 16,81%; e, no EM, 11,34%. No total, a defasagem entre a necessidade de escola e a sua oferta é de 83,76%. permite traçar um panorama do atendimento e da efetividade do que está posto no campo legal para oferta da escola na prisão (Souza, Nonato e Fonseca, 2020, p. 818).

Parece-me bem inferir que após uma incursão nos dados referentes à educação prisional, oriundos do Departamento Penitenciário, (2014-2018), recorrido igualmente às poucas, mas importantes produções acadêmicas e aos estudos realizados por ONGs, posso, talvez, afirmar que apesar de avanços significativos na oferta e aplicação das políticas de trabalho e educação para a população prisional, em especial às reclusas, esses direitos ainda não foram nem contemplados por eles, quanto mais por elas. O que pode ser comprovado por meio das entrevistas na cadeia pública

feminina de Céu Azul, via de regra não destoa do restante do país, embora se saiba de alguns poucos avanços, pois nem todo Estado é igual, cada um tem suas estratégias próprias para trabalhar no seu sistema carcerário; mas no geral é sempre a mesma história a se repetir ano após ano, o mesmo discurso retórico da pena e da ressocialização.

Vi também que tanto reclusas como reclusos do complexo penitenciário de Céu Azul elegem a educação em detrimento do trabalho com forma, não só de remir o tempo de pena, mas principalmente como meio de transformar seus itinerários de vida, como “arma” que os possibilite utopicamente a lutar e vencer, que nada lhes possa privar de desfrutar o que lhes é devido e garantido por Lei “ [...] *“A educação é um bem que ninguém te rouba”* (**Chuva – Ex-reclusa**). Almejam elas a vitória, vencer os preconceitos, a discriminação, a falta de apoio no pós-reclusão, vencer o traficante que, igual a uma “urubu” ronda a presa já na porta de saída para o semiaberto. Elas elegem e anseiam por uma educação libertadora que as ensine para além das letras e números a sonhar, sonhar com um mundo melhor e mais justo, tal qual nos ensinou Paulo Freire (2000) “Sem sonho e sem utopia, sem denúncia e sem anúncio, só resta o treinamento técnico a que a educação é reduzida” (Freire, 2000, p.124).

6.4. Recomeço além dos Muros: Uma Realidade Utópica

*Começar de novo E contar comigo
Vai valer a pena Ter amanhecido*

*Ter me rebelado Ter me debatido
Ter me machucado Ter sobrevivido.*

*Sem as tuas garras Sempre tão seguras
Sem o teu fantasma Sem tua moldura
Sem tuas escoras Sem o teu domínio
Sem tuas esporas...*

(Começar De novo - Ivan Lins, 1979)

A tarefa do recomeço, do começar de novo, nem sempre é a mais fácil, é deveras árdua e complexa; às vezes chega ser melhor iniciar do que reiniciar, fazer novamente, inventar alguma coisa do que propriamente reinventar, recomeçar ou reconstruir o que foi inter(rompido). Quando se trata de atravessar os muros da prisão, no afã de retomar ao que foi abruptamente interrompido, a situação se torna ainda pior; é mais complicado do que se possa imaginar. Tal qual os fragmentos expressos na letra da canção de Ivan Lins (1979), pode-se fazer uma analogia poética da situação pela qual as ex-reclusas passam ao sair da prisão. “Começar de novo” (reinserção); “E contar comigo” (sozinha);

“Sem as tuas garras Sempre tão seguras” (prisão); “Vai valer a pena ter amanhecido” (liberdade). Então essa liberdade requer algo e alguém com que elas possam contar para que realmente se faça valer a pena – literalmente a pena vivida e cumprida na prisão.

No panorama da reinserção social o que irá despontar na trajetória das reclusas, no primeiro momento, ao sair da cadeia, será o direcionamento ao seio familiar, tendo em vista ser ele o esteio e base para o universo que está a despontar; e é, exatamente para casa, para o aconchego do lar que muitas ex-reclusas se dirigem ao sair da prisão, quer dizer, rumo à reinserção familiar. Ocorre que, muitas vezes essas mulheres ao serem presas, provocaram a desestrutura familiar; umas por terem envolvido inocentes membros da família no crime que as levou à prisão, outras por causarem dor e constrangimentos a filhos, cônjuges e aos demais familiares, não só com a prisão em si, mas via de regra por atitudes ligadas a sua vida pregressa. Com isso seus familiares são penalizados juntamente com elas. Uma das entrevistadas descreve esse quadro com muita clareza e riqueza de detalhes:

Entrevistadora: Participou de algum programa socio educacional enquanto cumpria pena?

Entrevistada: Sim, porque eu vi duas oportunidades nesses programas que apareceram lá dentro: a remissão de pena que a gente alcançava e também já pra começar a ampliar um outro universo na minha vida que não fosse aquele que me fez ir lá pra dentro, entendeu? Então eu vi oportunidade de ter outros conhecimentos, conversar com as pessoas que iam daqui de fora pra lá pra nos dar aulas, receber ideias novas, incentivos, e sem contar que participar de um projeto pra quem tá num lugar daquela ajuda muito na autoestima da pessoa.

Entrevistadora: O aprendizado recebido nos programas socio educacionais possibilitam a reinserção na família?

Entrevistada: Ajuda bastante. Durante certo tempo, esse fato que aconteceu na minha vida no passado me deixou assim muito desacreditada com eles, é mais do que normal, não é? Não tirei a razão de nenhum deles porque eu tinha consciência de tudo. Então pra mim assim foi muito bonito que eu fui vendo que dentro de mim as coisas foram se transformando eu não precisei falar pra eles, era como se fosse assim uma transmissão de sentimentos, sabe? Há muito, muito tempo atrás na minha vida, uma vez eu me lembro que eu discutindo com minha mãe, ela falou pra mim que eu só dava desgosto pra ela, só dava dor de cabeça, mas com o passar do tempo e com tudo que sofri e aprendi, tenho certeza que ela me aceita, agora minha família acredita verdadeiramente que eu mudei. **(Chuva – Ex-Reclusa)**

Existe no Brasil um processo, extra oficial, mas intrinsecamente legal e vigente: a pena extensiva aos familiares, ou seja, a pena é individualizada mas você acaba punindo também os familiares em função da pena imposta à pessoa, ao ente querido quando: é privado de visitar, é submetido à revista vexatória, não recebe notícias, recebe-as mas de forma distorcida, é maltratado nas dependências das unidades prisionais. Então todos esses aspectos corroboram de certa forma para que essa punição se estenda à família dos apenados. E isto acontece à luz do Estado e da própria sociedade, que de igual

modo parece preferir não ouvir, não ver e nem entender o que se passa por detrás dos muros das prisões brasileiras. Corroborando com este pensamento a decisora política Estrela (2020), ao inferir que o sistema prisional, “talvez seja o espaço de maior violação de direitos humanos consentido por grande parte da sociedade brasileira.” Diante dessa violação os reclusos e sobretudo as reclusas, muitas vezes se sentem responsáveis pelos constrangimentos sofridos por seus familiares:

[...] Eu percebi que no sistema prisional as reclusas carregam muito essa culpa. Por exemplo, observando na fala de uma detenta: “a minha filha já não está mais vindo me visitar, mas eu não quero mais que ela me visite, porque eu já não posso ser mãe e ela tem vindo aqui e passado por revistas vexatórias.” Então assim, há um sentimento de não poder ser mãe, até porque aquilo que a sociedade impõe para as mulheres que é a perfeição na condição de mãe, é como se diz, no mercado de trabalho[...] e a sociedade culpabiliza as mães quando elas perdem os filhos para as grades, para as balas. Enfim, então a gente tem muita angústia, muita dor, onde nós damos espaço de fala para as mulheres, eu falo para as mulheres porque a maioria são mães e elas carregam uma coragem muito grande. Eu fico pensando muitas vezes que a maternagem, nessa concepção sexista de gênero, acabou sendo assim como se fosse o espaço que cabe às mulheres exercerem. Mas rompendo com esse estigma, a maternagem traz muita coragem e nós deveríamos pensar políticas públicas para o sistema prisional com certeza a partir das proteções: de mães e esposas [...].
(Estrela – Decisora Política)

Então retornar ao convívio familiar, reinserir-se ao núcleo primário de apoio, afeto e segurança é uma ação que carece de preparo prévio, e este preparo deverá ser contemplado pelas reclusas nas ações oriundas das políticas públicas que visem a reinserção social, que as ajude a ressignificar suas vidas no sentido de se reinserirem primeiramente na família, depois na comunidade, na escola e no trabalho, pois é clara e essencial a necessidade de relações familiares autênticas no processo de ressocialização, uma vez que as pessoas via de regra, encontram na unidade familiar apoio e referência. Elas deverão igualmente ter o acompanhamento ao egresso, previsto na LEP. Nesse pressuposto o que temos a nível de Brasil é o seguinte:

Entrevistadora- Estes programas executam a prestação de contas aos órgãos competentes sobre atividades voltadas para a reinserção social de egressos (as) e o êxito alcançado?

Entrevistada: Eu acho que não tem esse acompanhamento, não tem nem identificação de egressos. Eu estou falando de maneira geral, porque é possível que um ou outro presídio tenha isso, mas no geral não tem. Você não tem nem do egresso de medida socioeducativa. Se você perguntar assim: quantos passaram pelo sistema socioeducativo e estão no sistema prisional, você não sabe. O que aconteceu com esses meninos? Muitos morreram. Quem é que se integrou? Então fica assim a cargo da própria família. A família ao meu ver, é um agente de ressocialização, é importante, é o que resiste, do ponto de vista da afetividade, mas muitas vezes a família é tratada como inimiga do próprio sistema. Então o nível de humilhação que se impõe [...] **(Estrela – Decisora Política)**

Reinserida ou não, no núcleo familiar a reclusa agora precisa ir à luta, sozinha em busca da reinserção laboral, (re)começar a exercer uma atividade que lhe permita prover seu sustento e, muitas vezes de seus familiares. Sim ela mesma o terá que fazer por sua conta e risco, porque as políticas públicas direcionadas para este outro processo, da mesma forma que ocorre com a reinserção familiar, também é deficiente, ou mesmo inexistente na maioria dos estabelecimentos prisionais dos Estados brasileiros. Na esteira da reinserção social de ex-reclusas cabe destacar que objetivo principal de toda reinserção é a reabilitação dessas pessoas para a vida social e com isso a consequente redução da reincidência. Para além da educação, como citado anteriormente, a atividade laboral produtiva pode ser é a medida que mais possibilita as ex-reclusas e ex-reclusos no processo de reconstrução de seus itinerários de vida.

Abaixo elaborei dois quadros, o primeiro com respostas de alguns decisores políticos de partidos de oposição ao atual governo brasileiro e o segundo com respostas de decisores políticos de partidos de direita. Nestes quadros estão algumas das respostas às entrevistas que esboçam a participação desses decisores na elaboração de políticas públicas direcionadas ao sistema prisional e as diretrizes que visam à reinserção social de ex-reclusos e ex-reclusas:

Decisores Políticos Quadro: Parte: 1

Políticas Públicas de Reinserção Social	Diretrizes/Reinserção Social
<p>Entrevistadora: Já participou de audiência pública/reunião/ estudo ou algo similar relacionado especificamente às questões da problemática da reinserção social de mulheres reclusas?</p> <p>Entrevistada: Sim, participei de várias discussões, principalmente sobre as condições adversas do trabalho das presas, porque aqui em Brasília só temos um presídio feminino já tivemos várias vezes discutindo a questão da reinserção, inclusive discutindo as questões de trabalho. Porque que uma empresa pode utilizar-se da mão de obra das presas e utiliza o espaço sem pagar aluguel, sem pagar nada e paga menos pela mão de obra. (Estrela – Decisora Política)</p>	<p>Entrevistadora: Nas políticas públicas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)?</p> <p>Entrevistada:[...] no sistema prisional as pessoas estão em conflito com a lei, se constatou isso. Então é o momento de você ter um investimento muito profundo pra elas ressignificarem as suas vidas e interromper a trajetória delituosa, isso pressupõe que você tem um programa por exemplo de trabalho, de capacitação, de profissionalização, e de educação. Temos dados de pessoas no sistema prisional que concluíram o ensino superior[...], mas você tem que reintegrá-lo à sociedade, tem que ter a outra “perna”, mas não tem essa outra perna, que é a finalidade da pena. Não tem um trabalho dentro do presídio para incluir na profissionalização, na elevação da escolaridade, na educação e ao mesmo tempo na inserção no mundo do trabalho. Não há política de acompanhamento do egresso. (Estrela – Decisora Política)</p>
<p>Entrevistadora: O senhor participou de elaboração de políticas direcionadas ao sistema prisional?</p> <p>Entrevistado: Sim, tem iniciativas do nosso mandato, em 2014 eu fui presidente de Educação da Câmara e existia a vontade da apresentação de uma proposta que era um plano nacional de educação nas unidades prisionais, que partia de um diagnóstico de 600 a 700 mil pessoas presas, mas quando você tira uma fotografia, mas você faz um filme num período de uma ano mais de 1</p>	<p>Entrevistadora: Nas políticas ou programas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)?</p> <p>Entrevistado: É o que a gente percebeu, como diagnóstico, por exemplo para a confecção do Plano de Nacional Educação nas Unidades Prisionais, é que o grau de incipiência e dificuldades de articulação nas articulações das políticas era grande, uma tentativa de articulação ainda pelo Ministério da Justiça nos Estados brasileiros tentando fazer</p>

<p>milhão de pessoas, mesmo com a lei de remissão, com a possibilidade de você incentivar um processo, o número de pessoas que estudavam ou estudavam nas unidades era muito pequeno, de 10 a 20%. Então buscamos mais aproximação também com o Ministério da Justiça para saber quais eram as iniciativas que já estavam sendo tocadas e quais eram os motivos de ter, mesmo com a possibilidade de diminuir os anos dentro de uma unidade prisional, só de 10 a 20% das pessoas estudando ou trabalhando. E a partir daí, o resultado disso foi a apresentação de uma proposta que é o “Plano Nacional de Educação nas Unidades Prisionais” essa proposta que está em tramitação. (Cometa -Decisor Político)</p>	<p>programas próprios que fossem encaminhados, estabelecendo parâmetros. Agora o indicativo, a partir de 2015 é de desmonte total de qualquer tipo de política que tinha a possibilidade de desenvolver uma ação de inclusão ou desencarceramento. Então dá pra responder o questionamento que você fez mesmo sem fazer uma visita específica ao Plano, a gente tem um caminho de retrocesso disso agora não o contrário. Políticas de reinserção, você tem projetos tramitando, agora propostas que estejam tramitando e que consigam se transformar em política pública com a aprovação dessas matérias, não. O que a gente tem é um processo de não aprovação de matérias, principalmente no atual momento que a gente está vivenciando no Brasil. (Cometa - Decisor Político)</p>
<p>Entrevistadora: Participou de políticas direcionadas ao sistema prisional Entrevistado: Temos feito aqui é um debate de elucidação dos desafios do sistema prisional, fizemos uma audiência aqui em junho para debater a humanização e ressocialização do DF, com a participação de famílias, agentes penitenciários, gestores, representantes do Poder Judiciário também, do sistema aberto e semiaberto, a título de encaminhamento também para ver o que é possível construirmos para uma melhor execução do Fundo penitenciário. A questão também da oferta de trabalho e de educação dentro do sistema. (Meteoro – Decisor Político)</p>	<p>Entrevistadora: Nas políticas ou programas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)? Entrevistado: As ¹³³FUNAPs, já são por si só um instrumento pra que isso aconteça. Você tem algumas parcerias com o setor produtivo com empresas que querem e que podem se mobilizar em relação a isso. Agora o que falta, na verdade é um déficit anterior ao próprio sistema é o déficit educacional, a questão da requalificação profissional, a recolocação dos presos no mercado de trabalho. (Meteoro – Decisor Político)</p>

Quadro 8 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

¹³³ FUNAP – Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso. Disponível em: <http://www.funap.df.gov.br/>. Acesso: 17.11.2020

Decisores Políticos Parte: 2

Políticas Públicas de Reinserção Social	Diretrizes/Reinserção Social
<p>Entrevistadora: O senhor participou de políticas direcionadas ao sistema prisional?</p> <p>Entrevistado: Sim, atuei no sentido de amenizar os problemas na Cadeia Pública e Penitenciária do Estado de Céu Azul, através de outras iniciativas. (Satélite - Ex-Decisor Político)</p>	<p>Entrevistadora: Nas políticas ou programas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)?</p> <p>Entrevistado: Com certeza sim</p> <p>Entrevistadora: O senhor tem conhecimentos de programas e/ou projetos socio educativos desenvolvidos nos presídios que promovam a reinserção socio educacional e familiar de reclusos (as)?</p> <p>Entrevistado: Não conheço. (Satélite – Ex-Decisor Político)</p>
<p>Entrevistadora: O senhor participou de políticas direcionadas ao sistema prisional?</p> <p>Entrevistado: Quando exercia o mandato de deputado estadual pelo Estado de Céu Azul (1996 – 2018) por inúmeras vezes aprovamos leis relacionadas diretamente ao sistema de segurança pública, o que – ainda que indiretamente – envolve o sistema prisional. (Planeta – Decisor Político)</p>	<p>Entrevistadora: Nas políticas ou programas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)?</p> <p>Entrevistado: A CF 88 prevê a garantia dos direitos dos apenados e a LEP – Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84) trata especificamente da reinserção social dos reclusos: Art. 25. A assistência ao egresso consiste: I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; O próprio artigo 1º da referida lei de Execuções Penais, que regula o cumprimento da pena aplicada, traz: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”(GRIFO NOSSO). A ressocialização do infrator é um dos objetivos da pena aplicada, sem ela é inevitável que o número de crimes aumente em função da possibilidade de reincidência e a lei de execuções penais, ao disciplinar a possibilidade do trabalho ao reeducando, assim como a progressão de regime, previstos nos artigos: 36, 37 e 112 da lei de</p>

	<p><i>execuções penais fazem parte da reinserção social do reeducando. Fato é que o Brasil possui um dos mais completos arcabouços legislativos em relação a esse tema, entretanto, na prática, esse ditame legal não tem sido implantado devidamente, apesar dos avanços. (Planeta – Decisor Político)</i></p>
--	---

Quadro 9 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

A clareza e a riqueza de detalhes presentes nas respostas das entrevistas realizadas com os decisores políticos, mostram que as políticas públicas que promovem a Educação e Trabalho no sistema penitenciário brasileiro de forma não excludente, estão firmadas como direitos assegurados pela Constituição Federal - art. 205 – bem como, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (n. 9.394/96). Entretanto é possível identificar em algumas de suas afirmações, quando mensuram não conhecer os resultados – êxito ou fracasso - da implementação dessas políticas, que embora havendo medidas direcionadas ao alcance da reinserção social de reclusos e reclusas, ainda não foi possível atingir sua efetividade. Se pelo menos a Lei de Execução Penal, fosse cumprida na esfera prisional, talvez esse processo apresentaria resultados mais positivos. De acordo com as respostas de alguns decisores o maior violador dos direitos humanos é o próprio Estado quando impede que a LEP seja cumprida na sua integralidade, quando é omissivo às reais necessidades de reclusos e ex-reclusos e igualmente quando não considera as particularidades e divergências existentes nas diversas unidades prisionais brasileiras.

Para a reinserção de ex-reclusos (as) na sociedade um dos instrumentos de importante relevância é o trabalho. No afã de encontrar uma chance de exercer alguma atividade laboral que o (a) possibilite obter remuneração para seu sustento e de sua família e, conseqüentemente, afastar-se do crime, muitos homens e mulheres, ao sair no regime semiaberto, se submetem a todo tipo de trabalho que lhes for ofertado. Esta saída está condicionada ao que prevê o Art. 37 da LEP, “A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena”. Contudo essa situação, na teoria parece uma ação simples de se concretizar, todavia na prática o que se comprova é que são muito escassas as ofertas de trabalho externo. Esse tipo de mão de obra não desperta o interesse por parte de empresas, em virtude de vários fatores: medo, preconceito,

manutenção da disciplina diferenciada, possibilidade de eventuais fugas, sem contar com os constrangimentos e exigências burocráticas as quais os empresários são submetidos. Ao entrevistar os empresários constatei alguns aspectos nesse sentido que passo a demonstrar no quadro abaixo:

Quadro Síntese das entrevistas - Empresários

Constrangimentos	Benefícios
<p>Entrevistadora: Já empregou ou empregaria um (a) ex-recluso (a)?</p> <p>Entrevistado: Já empreguei, mas hoje não emprego mais, é muita burocracia do governo, eles não deixam os reclusos trabalhar, perseguem. Então na minha percepção eu não contrato mais. Eu não preciso ficar passando por isso, como empresário. Sem avisar a polícia vir na porta da minha empresa para levar o funcionário para audiência, eles não se organizam para que o recluso esteja pronto também pra trabalhar. Eu sei que que isso é necessário, mas então quer dizer que o empresário fica refém do recluso e da justiça? Então é por esses motivos que não contrato mais.</p> <p>Entrevistadora senhor acredita que, independente de ele ser recluso ou ex-recluso, ele tem o direito de trabalhar, porém o sistema não lhe deu apoio nesse sentido, não lhe esclareceu sobre os direitos e deveres, não apresentou as normas para contratação de um (a) ex-recluso (a)?</p> <p>Entrevistado: Nunca nem aqui vieram, inclusive esse recluso trabalha comigo hoje ainda.</p> <p>(Ocaso – Empresário).</p> <p>Entrevistadora: Já empregou ou empregaria um (a) ex recluso (a)?</p> <p>Entrevistado: Sim eu já empreguei um ex-recluso do sistema prisional. Quando eu o contratei ele já estava em Albergue, e aí ele foi trabalhar com a gente e trabalhou um mês e meio. O problema é que ele usou de má fé. Inventou uma festa de aniversário da filha, aí pediu uns materiais antecipados,</p>	<p>Entrevistadora: Já empregou ou empregaria um (a) ex-recluso (a)?</p> <p>Entrevistado: Eu já empreguei sim, há muitos anos atrás, já tive essa experiência e eu acho que a gente como empresário tem sim, tem que estender a mão, tem que abrir as portas e tentar de alguma forma ajudar, a gente sabe como é o nosso sistema prisional, e eu acho que a gente tendo essa atitude é uma forma de a gente contribuir pro reeducando se reinserir na sociedade e de caminhar de forma correta. Se houver necessidade emprego novamente.</p> <p>(Raio – Empresário)</p> <p>Entrevistadora: Já empregou ou empregaria um (a) ex-recluso (a)?</p> <p>Entrevistado: Já empreguei e empregaria novamente, porque eu acho que ele/ela deve ter uma oportunidade, errou e o erro é humano, qualquer um pode errar.</p> <p>Entrevistadora: Portanto você não vê como uma marca que pode prejudicar o andamento da sua empresa o fato de dar uma oportunidade de trabalho para uma ex-reclusa?</p> <p>Entrevistado: De forma alguma! Como exemplo eu tenho de um que foi meu funcionário por muitos anos, foi um dos melhores funcionários porque ele queria só melhorar enquanto os outros que já são considerados bons, não procuram isso, as vezes relaxam e a pessoa que já passou por um problema e quer se recuperar ele quer sempre melhorar. Eu vi o esforço dele. Por isso contrataria plenamente um, dois dez... não vejo problema. (Sol – Empresário)</p>

<i>mas era desculpa que ele fez foi fugir do sistema. Imediatamente eu avisei a equipe de polícia e eles já tinham ciência que ele havia fugido. (Trovão – Empresário)</i>	
--	--

Quadro 10 Elaborado pela autora a partir das entrevistas realizadas

Não podemos esquecer que a reinserção social, profissional, familiar, educacional não depende unicamente de um segmento, ou de boa vontade de empresários, das Ongs, da sociedade em geral; ela vai muito além disso, está condicionada por medidas de carácter jurídico-organizacional, portanto dependente de um conjunto instrumentos jurídicos e normas, e, principalmente das políticas criminais, sobretudo das políticas públicas direcionadas e implementadas no sistema prisional, nomeadamente as políticas de educação, trabalho e saúde.

Encerra-se agora o capítulo da Análise dos Dados, das comprovações, das “revelações e descobertas.” Ao longo desse capítulo debruçei-me por horas, dias, noites e mais noites em claro, em busca de respostas que, estrategicamente estavam bem ali nas entrelinhas das respostas, oriundas das inúmeras entrevistas, nos apontamentos das observações, nas memórias recentes e distantes. Foram noites que pareciam intermináveis, até que, finalmente elas, as respostas, surgiram. Aqui estão apresentadas as análise dos dados de investigação, nas quais procurei evidenciar de maneira clara e abrangente, por meio de um método simples, mas muito sério e eficaz: a “Análise Textual Discursiva (ATD)”. Este método permitiu-me estabelecer chaves de entendimento a respeito do funcionamento dos discursos e seus interlocutores dentro do debate sobre as políticas sociais, políticas educativas, e educação permanente, no sentido de esclarecer de que forma elas influenciam na reinserção social, familiar e laboral das mulheres reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

CONCLUSÕES E IMPLICAÇÕES POLÍTICAS DO TRABALHO

É chegado então o momento tão esperado por quem escreve uma tese, no qual se vislumbra emitir respostas às questões pensadas, elaboradas e analisadas ao longo do processo da produção literária, nesse caso as considerações serão norteadas pelas questões e objetivos que motivaram a investigação. Então dedico-me a partir das conclusões e implicações políticas deste trabalho a realizar uma síntese que foi construída imersa em uma perspectiva indutiva e dedutiva e, que se propôs e conseqüentemente construiu, a partir do referencial teórico e os dados de campo, estabelecer a relação no campo teórico entre as políticas educativas, políticas sociais e a educação permanente na reinserção social de reclusas e ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

Ressalto que, apesar desta investigação não ter sido definida como uma amostragem estatística, ela apresentou alguns pontos da descrição do contexto investigado que, numa perspectiva comparativa, poderá ser tomada por leitores e pesquisadores, ampliando e contribuindo com a produção do conhecimento científico. Da mesma forma que “poderá contribuir para o avanço do conhecimento e a construção de teorias” (Alves-Mazzotti, 2006, p. 639).

Na construção desta tese estão envolvidos: detalhes, sentimentos e acontecimentos. Pontuo, de maneira clara, um deles, o que marcou profundamente não só a minha vida, mas envolveu toda a humanidade, transformando hábitos, desconstruindo conceitos e valores e modificando a vida de todos, que veio e nos pegou de surpresa e que, literalmente “parou” o mundo: a **pandemia da COVID-19. Sim, ela teve o poder de parar o mundo, mas não impediu o sonho de desenvolver e concluir este estudo.** No dia **11 de março** de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou estado de pandemia. Naquela data, já havia mais de 118 mil casos da doença registrados em mais de 100 países e o registro de 4.291 mortes. Eu havia acabado de chegar em Portugal, proveniente do Brasil, (10.02.2020), onde fui realizar a pesquisa de campo, pois vivo em Braga desde o início do doutoramento. A maior parte da coleta dos dados havia sido realizada em um local, que logo após o decreto da pandemia, se tornou inacessível à toda e qualquer tipo de visitação pública: o presídio. Quando as medidas de restrição iniciaram, o país praticamente parou, o que tornou muito difícil o desenvolvimento deste e de outros estudos. Em virtude do isolamento social, muitas pessoas foram acometidas de problemas de saúde, eu fui uma delas, adoeci, meu sistema imunológico ficou debilitado, várias vezes fui ao pronto socorro com as tensões nas alturas, além de outros sintomas, e não podendo mais tratar em casa, no mês de maio, precisei ser internada no Hospital de Braga, para tratar de complicações de saúde, tive o diagnóstico de uma enfermidade adquirida neste

período – Diabetes tipo 2 - Todavia, apesar das intempéries e vicissitudes, consegui, com o apoio e incentivo de meu orientador científico, chegar à conclusão desta tese. Saliento que a falta de acesso às bibliotecas, e também à aquisição de livros nesse período, causaram-me expressivos prejuízos. Não obstante a isto, a pesquisa teve que continuar contando com o suporte da internet e outros recursos, dentre os quais, destaco, mui especialmente que pude contar com o apoio teórico de preciosos textos, que gentilmente me foram ofertados pelo coordenador do nosso Programa de Sociologia da Educação e Políticas Educativas.

Dessa forma, considero que a concretização dessa tese, não se trata apenas da realização de um sonho, uma obra literária, ou a conquista de um grau científico a mais em minha vida, mas da junção de muitos esforços, da dedicação, da superação de desafios que geraram uma contribuição à população prisional e, sobretudo à sociedade.

Para construir esta tese foi necessário empreender muitos esforços e investimentos, tanto pessoais quanto materiais, isso deu-se em virtude da complexidade que envolveu a temática e o objeto de investigação demandar um olhar multidisciplinar, para além das questões mais vinculadas propriamente ao debate das políticas sociais, políticas educativas e a reinserção de ex-reclusas. Como forma de compreender o objeto de estudo tive que me valer de diferentes campos e modalidades de ensino, dentro e fora da educação como, a Educação de Jovens e Adultos, História, Sociologia da Educação, como também, percorri outras áreas do conhecimento, como Estatística e Direito Penal, a fim de conseguir os subsídios teóricos para poder apreender o objeto em várias dimensões e dialogar com as questões de estudo.

Por ter optado pelo estudo de caso, imerso em uma abordagem qualitativa, assumi uma demanda maior e mais criteriosa de trabalho, tanto no decorrer da realização da pesquisa empírica, como na dinâmica do processo de tratamento e análise dos dados. Esse fato ocorreu em virtude da “realidade investigada a partir da fala e do lugar de fala dos sujeitos conduzir a diferentes perspectivas de apreensão” (Moura, 2018). As diferentes técnicas de pesquisa e as diferentes categorias e unidades de análise possibilitaram-me descrever a realidade estudada. Nesta pesquisa se justifica uma análise mais descritiva e circunstanciada, pois ela concentrou um denso volume de dados de campo, nomeadamente os registros das observações e as transcrições das entrevistas realizadas.

A proposta referente aos objetivos desta tese pode ser contemplada a partir do referencial teórico e os resultados obtidos com os dados de campo. Os principais objetivos traçados. Nesse sentido esta investigação objetivou: 1) identificar que políticas sociais, educativas e prisionais foram efetivamente implementadas no Brasil, no período selecionado para a investigação; 2) analisar

sociologicamente essas políticas; 3) avaliar criticamente os impactos das políticas educativas, das políticas sociais, e o potencial da educação permanente na reinserção social das reclusas, na realidade brasileira; 4) elaborar uma análise crítica sobre as contribuições da educação permanente em perspectiva freiriana, para a reinserção social de reclusas.

Creio que no plano geral pude constatar que existem políticas sociais e políticas educativas, que foram elaboradas e estão direcionadas ao sistema prisional, mas que nem todos os Estados brasileiros, contemplados com estas políticas, as implementaram na sua integralidade, haja vista o processo de implementação não depender única e exclusivamente do instrumento e determinações legais, mas da gerência do poder público, por meio das ações descentralizadas de cada governo estadual. Para além disso, há a imprescindível necessidade do aporte de vários fatores: o olhar solidário da sociedade; o incentivo de parcerias externas ao sistema, e, sobretudo a “boa vontade” dos gestores prisionais.

Destaco que identifiquei no âmbito da gestão do sistema prisional a presença de um engessamento nos princípios do gerencialismo do Poder Público (Schlickmann, 2016), cuja descentralização de poder para os sistemas carcerários, impede a autonomia limitando-os, tornando-os mais direcionados aos processos quanto aos fins penitenciários, estes centralizados exclusivamente nas mãos do Estado. Confirmando o posicionamento trazido por Fernandes (2014, p.68), quando infere que é o Estado que isoladamente formula e gere as políticas públicas. Corroborando com este pressuposto Schlickmann (2016), ao inferir que o modelo gerencialista, apesar de toda a intenção que teve de se tornar “uma resolução dos problemas de ineficiência, não foi capaz de atender de forma eficaz as necessidades da população brasileira.” Essas evidências emergem ao olharmos a situação da saúde, da educação, do saneamento básico e da segurança.

Isto me possibilitou entender que para o sistema prisional é imprescindível que o Poder Público, para além de aprovar as políticas, as acompanhe mais de perto, no sentido de incentivar projetos que ofereçam às reclusas oportunidades que verdadeiramente as possibilitem reconstruir suas vidas, transformar seus itinerários, ao retornarem à liberdade, para que possam trilhar um rumo diferente daquele que as levou para o cárcere, um caminho afastado da violência e conseqüentemente da reincidência. Entendi que nesse aspecto as políticas públicas educativas que conduzam, por exemplo, às iniciativas culturais e literárias têm o poder de transformar, de romper as barreiras, de lançar olhares éticos sobre o cárcere. Os frutos positivos são extraordinários, não há dúvidas. Entretanto não se pode esquecer da noção de que essas ações são unicamente para reduzir os danos. Onde há fome, dor e opressão, o que se pede é comida, saúde e o respeito e cumprimento à Lei de Execução Penal.

Identifiquei que no âmbito das políticas sociais, existem ações de saúde, implementadas nos estabelecimentos prisionais femininos, merece um destaque às questões relacionadas à saúde das reclusas gestantes, parturientes, ou que engravidam no decorrer da pena em uma visita íntima. Para estas mulheres há um tratamento diferenciado em relação às outras, tendo em vista as ações que as beneficiam serem oriundas da “Rede Cegonha”, política implementada em 2014, em consonância com a macro Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP). Em detrimento disso, os outros problemas de saúde apresentados pelas reclusas são ignorados, e, conseqüentemente, muitas delas engravidam, por entenderem ser esta a única maneira de receber um tratamento diferenciado e “especial” voltado à saúde. Esta constatação veio reforçar a assertiva de Araújo (2020), quando em um recente estudo sobre a assistência à saúde de mulheres encarceradas, ao abordar a Teoria das Necessidades Humanas Básicas, constatou que:

[...]” os estudos sobre mulheres presas têm se detido, majoritariamente sobre representações sociais acerca da criminalidade feminina, perfil sociodemográfico das mulheres apenadas, circunstâncias relacionadas ao ingresso no sistema prisional, maternidade e religiosidades na prisão. Quando as pesquisas tratam de questões relacionadas à saúde, estas referem-se prioritariamente à saúde sexual e reprodutiva das mulheres em cárcere” (Araújo, *et al*, 2020).

A pesquisa constatou, por meio das observações, que na cadeia feminina de Céu Azul, três reclusas e duas ex-reclusas entrevistadas engravidaram na prisão, e, embora este assunto não fizesse parte diretamente do guião das entrevistas, chamou-me a atenção para o fato dos dados estatísticos, que anualmente são disponibilizados nos relatórios do Departamento Penitenciário (DEPEN), por meio do INFOPEN, abordarem com fidelidade este assunto. Em detrimento disso no relatório não constam as patologias que essas mulheres são acometidas na prisão e, na maioria das vezes tem que se valer da família ou mesmo da própria sorte para se curarem, ou não. As principais doenças constatadas estão relacionadas principalmente aos problemas ginecológicos, além daquelas ligadas ao trato digestivo e ao sistema nervoso e imunológico. Ademais, mesmo sem este assunto ter sido foco do estudo, como citei acima, não pude deixar de abordá-lo, pois sabe-se que a saúde é fator primordial para qualquer ser humano desempenhar suas funções com satisfação. Portanto as doenças adquiridas e desenvolvidas no período da reclusão irão afetar, direta e indiretamente o processo de reinserção social e profissional dessas mulheres.

Outro achado da pesquisa, que igualmente não era previsto neste estudo, foi a constatação de que a escola existente no complexo prisional figura como um “oásis no deserto” para reclusos e reclusas, um lugar onde os sonhos de liberdade criam formas, onde é arquitetado por eles e elas o

mundo exterior, embora em meio à limitações e restrições, é a primeira opção quando se trata da ressocialização. A escola prisional de Céu Azul é mantida pelo governo estadual, assim como as demais escolas prisionais do país, entretanto para contemplar as ações destinadas a ela e para sua sobrevivência material, conta com recursos financeiros, oriundos de projetos e competição entre as reclusas, assim como projetos nacionais direcionados às práticas educacionais exitosas. Ademais, a escola Raio de Luz também é atendida por programas federais de repasse de recursos direto para escola. Não obstante a isto não foi possível constatar ações de educação continuada, tão pouco se registrou neste aspecto algum caso de ex reclusa que deu prosseguimento aos estudos após o cumprimento da pena. Porém, não existe uma fórmula pronta, um modelo padronizado de escola, em nível nacional, que esteja apto para ser utilizado em todo o sistema prisional de maneira indistinta. Cada caso é um caso diferente do outro, são divergentes, apresentam êxito, mesmo que poucos, além de diversos e complexos problemas.

Diante dos inúmeros fatores, que nomeadamente vão desde: enorme extensão territorial, diversidade cultural e étnica, aspectos geográficos, demográficos, sociais, econômicos, etc. Torna-se, pois, impossível se obter o mesmo resultado escolar com o sistema carcerário de São Paulo ou Minas Gerais, da mesma maneira que se obtém com os Estados de Céu Azul, Amapá ou Piauí. Portanto há no Brasil 26 Estados e 1 Distrito Federal, cada um possui seu sistema carcerário, ligado diretamente ao Sistema Prisional, todavia com realidades distintas.

Na esteira dos achados, pude também contemplar, por meio da pesquisa bibliográfica e de campo, como já mencionado anteriormente, que tanto reclusos, quanto as reclusas optam por estudar e participar das ações educativas em detrimento das ações laborais, tendo em vista a existência de vários fatores que contribuem para esta opção, um dos principais é a falta de oferta, seguido pelo pouco ou baixo atrativo financeiro. Isto se dá, em âmbito nacional, apesar do DEPEN considerar o trabalho como um dos “pilares da ressocialização”, tendo em vista que ele exerce um importante papel no senso de identidade, autoestima, e subsistência[...] (Brasil, MSP, Relatório de Gestão, 2018, p.71). Essa descoberta é corroborada com a assertiva de Julião (2012), quando em seu estudo abordou o impacto da educação e do trabalho como programa de reinserção social na política de execução penal, reverberando que o papel social do trabalho não tem a abrangência esperada no âmbito do sistema prisional brasileiro. De igual modo, Lourenço e Onofre (2011) asseveram que:

Infelizmente, embora tenhamos uma visão contemporânea sobre o papel social do trabalho, dentro do sistema penitenciário, nos países ocidentais, pela prática que podemos observar ainda se mantém a mentalidade de que o homem é apenas uma ferramenta para a produção. O trabalho prisional no Brasil, contrariando as determinações legais da Lei de Execuções Penais, não remunera adequadamente; não cumpre as condições básicas de

trabalho como higiene, segurança e equipamentos adequados; bem como não garante nem mesmo seguro contra acidentes trabalhistas (Lourenço e Onofre, 2011, p. 200).

Portanto essas e outras descobertas, que foram concebidas no decorrer dos estudos teóricos e de campo serão elencadas na sequência. Todavia quanto as questões de pesquisa, elaboradas especificamente neste estudo, passo doravante a abordá-las:

Há políticas públicas no Brasil, voltadas para a reinserção de ex-reclusas?

Teoricamente sim, existe a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), criada no ano de 2014. Esta política foi elaborada com intuito de trazer diretrizes a prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres reclusas, mas principalmente com um direcionamento voltado para as ações de assistências às pré-egressas e egressas do sistema prisional, no afã de que essas mulheres tenham acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda (Brasil, 2014). Saliento todavia, que nesse aspecto, conforme está preconizada a política, não consegui identificar no período, através da pesquisa nenhuma, ação oriunda da PNAMPE, ou de qualquer outra política pública direcionada especificamente para a reinserção social de ex-reclusas do sistema prisional brasileiro.

Existe outro sim, é o comprometimento das políticas estatais com a economia do capital, este comprometimento desencadeia a redução dos recursos destinados à ordem social. Os recursos então são repassados a terceiros: sociedade civil, organizações não-governamentais (ONG'S) e instituições religiosas filantrópicas, para que estas executem as políticas sociais suscitando com isso um apelo por uma cidadania inclusiva onde há a participação de todos. Com isso é proclamado o trabalho voluntário, bem como enaltecida a ajuda ao próximo e a solidariedade como valores sociais a serem desempenhados por todos. Bonavides (2004, p.30) corrobora com estas afirmações assinalando que socialmente, o Brasil é o país mais injusto do mundo; por um paradoxo, “sua riqueza fez seu povo mais pobre e suas elites mais ricas numa proporção de desigualdade que assombra cientistas sociais e juristas de todo o mundo”

Neste trabalho, criteriosamente identifiquei, mapeiei e apresentei com imagens e descrições, alguns dos projetos sociais desenvolvidos por meio das parcerias com a sociedade civil, iniciativa privada, entidades religiosas filantrópicas e ONG'S, dentro e fora das unidades prisionais femininas de todo o país. Esses projetos, como mencionado, executam atividades variadas, sempre introduzindo um viés de ludicidade, no intuito de promover a esperança e suscitar a alegria na vida das reclusas; criam

cooperativas de trabalho para encaminhá-las ao mundo laboral, desenvolvem oficinas de capacitação profissional, alguns deles ofertam apenas cursos de curta duração com atividades manuais, e outros se estendem por mais tempo, o que permite às reclusas, além da aquisição de conhecimento e entretenimento, a socialização, a possibilidade de auferir algum recurso financeiro, e, principalmente o benefício da remissão da pena, ou seja consiste na possibilidade de abreviar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade nos regimes fechado e semiaberto, quer seja pelo trabalho, quer seja pelo estudo. Portanto, mesmo havendo focos isolados dessas ações direcionadas à ressocialização, elas são passivas do benefício. Não obstante pude concluir que muitas dessas ações não tem continuidade e nem o apoio necessário por parte dos órgãos governamentais para se firmarem, se consolidarem e evoluírem para o processo de uma política pública, uma política pública que seja direcionada especificamente para a reinserção das ex reclusas. Nesse sentido, constatei que, para além da orientação estabelecida na Lei de Execuções Penais, (LEP/1984), existem propostas e estudos de forma ampla, encomendados pelos órgãos oficiais, que abrangem reclusos e reclusas e que também visam o alcance do pós reclusão, porém na prática ainda não foi possível contemplar efetivamente nada concreto no sentido de política pública efetivamente implementada, desenvolvida, avaliada e continuada. Corroboram com as afirmações acima as ideias trazidas por (Onofre e Julião 2013), (Amaro e Costa *[et al]*, 2019), (Roth 2002), (Azevedo e Cifali, 2015), (Souza (2006), Ball (2014), (Varella (2017) dentre outros.

Quanto ao processo de criação de uma política pública que com especificidades neste caso, esteja direcionada para a reinserção social das ex-reclusas, Roth (2002) quando discorre sobre os conceitos de política pública, manifesta sua opinião inferindo que, de todas as maneiras uma definição do conceito de políticas públicas se torna muito subjetiva. Para ele uma política para ser considerada de fato política pública, deve ter sido produzida ou articulada, um certo grau, no âmbito de uma estrutura de procedimentos, influências e organizações governamentais. Nesse sentido ele apresenta os quatro elementos centrais com os quais se pode identificar a existência de uma política pública: “Implicação do governo, percepção do problema, definições de objetivos e os processos.” (tradução da autora) (Roth, 2002, p. 27).

Seguindo o fluxo das questões de pesquisa, elencadas especificamente neste estudo apresento abaixo a segunda questão:

É possível afirmar que as políticas são desenvolvidas conforme o que está previsto em lei e de acordo com sua concepção?

Partindo do pressuposto inferido por Roth (2002), é justo salientar que”, com foi o caso do Projeto Mulheres Mil, cujas ações eram desenvolvidas pelos Institutos Federais de Educação, articulado à Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria financeira com Colleges canadenses. O projeto foi inicialmente planejado para ser desenvolvido durante quatro anos, entre os anos 2005 a 2009, no sentido de oferecer ações direcionadas as práticas para o serviços de capacitação profissional de mulheres desfavorecidas, com vista ao ingresso no mundo e mercado de trabalho, entre estas as reclusas do sistema prisional nos Estados das regiões Norte e Nordeste do país, a intenção era proporcionar o empoderamento feminino, a elevação da escolaridade e da autoestima. Portanto com o itinerário formativo sustentado em três eixos: Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável.

O projeto piloto obteve êxito proposto no decorrer dos anos iniciais, entretanto ao ser renovado, ainda em 2011, quando passou ter o “status” de Programa Nacional, portanto uma política pública, integrada ao Plano Brasil Sem Miséria (Brasil, MDS, 2014) do governo federal, pertencendo ao eixo inclusão produtiva, juntamente com outros programas como o Programa Nacional de Acesso ao Trabalho e Emprego (Pronatec), teve o enfraquecimento nas ações desenvolvidas nos presídios feminino. Com isto se uniu ao patamar dos demais projetos ofertados às reclusas, pois a proposta passou a ter uma formação baseada em cursos de curta duração, sem atrativos ou perspectivas para, no pós-reclusão ter a inserção profissional e educacional, cujas matrizes curriculares contemplam uma diversidade de temas e disciplinas a serem ministrados em poucos meses. Ball (2014), ao problematizar os ciclos de políticas, enfatiza sobre a influência do contexto da prática no processo de (re) criação e interpretação das políticas, que no seu entender pode transformar o sentido original delas. Para o autor é importante considerar que as políticas educacionais se efetivam no contexto da prática, e, portanto, em virtude da complexidade, circunstância e dinâmica dos diferentes contextos e, sobretudo pela atuação e interpretação dos seus atores.

No Brasil existe um fenômeno que estabelece a descontinuidade das políticas públicas a cada troca de mandato parlamentar, independente do êxito, das ações e âmbito em que essas políticas estão a se desenvolver. O sistema carcerário é o lugar mais passivo da ocorrência desse fenômeno, se contrapondo ao exposto no art. 5º da Constituição Federal, que é o marco regulatório para o comportamento do Estado para a Segurança. Nas unidades prisionais nem é necessário a mudança do de um Presidente da República ou mesmo do governador do Estado para ocorrer o rompimento e a

descontinuidade de projetos exitosos desenvolvidos lá dentro, basta simplesmente uma mudança de secretário de segurança ou de um gestor prisional para que tudo seja interrompido. Com isso são desconsiderados os direitos civis, políticos, sociais e econômicos, tais direitos são consagrados e devem ter a primazia na Política de Estado.

Portanto, com base na pesquisa teórica e de campo, conclui que a única política pública destinada e implementada no sistema prisional, que se esforça para cumprir seu papel, de acordo com o estabelecido na lei e com vista a atingir o seu objetivo, é a política educativa. Entretanto apesar de todo o esforço empregado por gestores professores e técnicos, não há possibilidade de desenvolver uma política educacional de qualidade, num sistema social complexo (como é o sistema prisional) existe uma pluralidade de problemas, de regras e estratégias. Entretanto o direito a educação é universal e independente de onde a escola esteja instalada tem o dever precípua de formar cidadãos autônomos e críticos, sendo necessário , para isto uma educação voltada para ação real dos estudantes, livres ou privados de sua liberdade Na mesma linha de pensamento, Onofre e Julião (2013, p. 56) afirmam que para se tornarem realidade, algumas situações necessitam de todos os envolvidos no processo, ou seja todo o sistema, uma vez que os sistemas penitenciários priorizam a punição em detrimento da possibilidade de promoverem nos ambientes prisionais as práticas sociais com vista aos processos educativos e consequentemente ressocializativos (grifo meu). Nesse aspecto é importante destacar o pensamento que coaduna com os meus pensamentos, mas também faz parte dos ideais de uma educação transformadora:

Corrigir tal descompasso é uma exigência da educação para todos, por toda a vida, uma vez que o reconhecimento da cidadania dos privados de liberdade é o ponto de partida para a defesa de seus direitos educativos. A inclusão das pessoas em privação de liberdade no grupo de todos, é também reconhecer que a educação em prisões não é educação de prisioneiro, mas a educação permanente de todos aqueles que têm alguma ligação com a prisão(...) (Onofre e Julião, p. 56).

Ao aproveitar a discussão ventilada acima, com base no pressuposto teórico postulado por Onofre e Julião (2013), sequencio as conclusões e implicações políticas deste trabalho, ao tempo em que introduzo, dessa vez, as duas últimas questões de pesquisa levantadas, assim o fiz por entender que elas estão, intrinsecamente, atreladas a uma mesma temática:

As políticas Educativas direcionadas ao sistema prisional promovem de fato a reinserção social das reeducandas (reclusas) nas dimensões: familiar, comunitária e profissional?

Do ponto de vista das políticas sociais, das políticas prisionais e das políticas educativas; que apoio é oferecido às reeducanda (reclusas) ao saírem da prisão?

Dou início a este tópico realizando propositadamente duas perguntas de retórica: *Há no Brasil a possibilidade de verificar-se, concretamente, a reinserção social de reclusas? Esse objetivo ou função da pena pode ser efetivamente alcançado, ou não é pura e simplesmente um discurso retórico de alguns legisladores?* De acordo com as pesquisas no campo teórico e empírico cheguei à conclusão que efetivamente não existe essa possibilidade! O que há são propostas de agentes reabilitadores que ainda acreditam na possibilidade da ressocialização por meio da execução penal, que apresentam soluções para o problema da efetividade na reinserção social de reclusos de um modo geral, porém essas propostas tem como referência a realidade atual do sistema penitenciário, que já é amplamente divulgada pela mídia, muito pranteada por familiares dos reclusos e sobretudo apresentada através dos inúmeros estudos científicos. Não obstante a isso, a realidade precária em todos os aspectos, no âmbito do sistema prisional se mantêm, e, ao longo dos anos, nada é acrescentado, nada é aperfeiçoado, nada é construído, e, em especial, muito em especial, nada de novo é direcionado para o encarceramento feminino.

Pontuo que, por meio da pesquisa, descobri que ainda não se conhece no Brasil, a existência da criação de observatórios do mundo do trabalho ou da educação continuada destinados aos ex-reclusos e ex-reclusas, razão pela qual tive muitas dificuldades para obter informações (oficiais) acerca do destino das ex-reclusas que participaram das entrevistas elaboradas para esta pesquisa, da mesma forma que, publicamente, não se conhece os registros de seus itinerários formativos, sua aceitação na comunidade e no seio familiar. Existem todavia, alguns focos isolados, são casos exitosos de reinserção de reclusas nas dimensões social, familiar e profissional, provenientes do alcance dos projetos sociais de curta duração e da política educativa, mais uma vez aqui reafirmada como uma ação de caráter reabilitador, a qual ela mesma já se constitui com valor diante de seu potencial transformador, e que pode ampliar a possibilidade de inserção e inclusão social, cultural e econômica.

Constatei que, ao abordarmos assuntos relativos às prisões deste século no Brasil, temos que considerar que a evolução cidadã da sociedade só se concretizará se houver a superação do encarceramento em massa e de toda a carga racista, patriarcal e colonialista que ele representa. Nesse particular tenho a convicção que bastaria apenas efetivar os direitos fundamentais e respeitar a dignidade da pessoa humana, isso já seria meio caminho andado. Mas isto é outra história, pois a luta

por direitos sempre foi árdua demais. Há, entretanto quem detenha o poder (os três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário) para mudar a realidade que está posta no sistema prisional, contudo parece-me bem inferir, com base nas pesquisas, que não há interesse envolvido, ainda mais em um país cuja concentração de renda reside nos bolsos de uma pequena parcela da população, onde o mercado de trabalho é excludente não restando muitas dúvidas em qual direção o poder punitivo estatal vai se lançar.

Entendi que embora não se conheça, oficialmente, os benefícios e os impactos das políticas públicas que se destinam às pessoas encarceradas, o senso comum nos leva a crer que elas atendem a uma parcela considerável da população prisional e também promovem benefícios em suas vidas. Em contrapartida, o que se tem de concreto é a certeza de que mesmo tendo cumprido pena, e teoricamente, “pago por seus crimes” essas pessoas levam consigo, ao sair, uma bagagem, um fardo pesado, às vezes até na alma, algo que irá sim impactar suas vidas negativamente, e que os/as seguirá: a sua ficha criminal, um documento que implicitamente estampará suas testas como um estigma que lhes acompanhará e atormentará enquanto viverem. Identifiquei na fala das ex-reclusas entrevistadas a presença de uma forte tensão e angústia ao se referirem a este assunto.

Compreendi que os dados do campo evidenciam a constatação do que eu, teoricamente, já conhecia, e isto reforça a convicção de que existem muitos problemas de todas as ordens no sistema prisional brasileiro, entretanto, o problema principal está ancorado justamente em quais medidas serão adotadas para que o sistema precário, que ora se apresenta, seja corrigido, reestruturado ou mesmo recuperado, para que consiga, a partir dessa reestruturação, destinar-se ao fim a que se propõe: recuperar pessoas.

Percebi que os dados do campo evidenciam que as reclusas ao saírem da prisão, tanto no regime semiaberto, quanto pelo cumprimento total da pena, não são acompanhadas por programa de assistência social, conforme preconizado na Lei de Execuções Penais que já estabelece medidas a serem tomadas nesse aspecto, desde o ingresso na prisão, conforme previsto no Art. 22, constante na LEP/84, onde se lê “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”. Em alguns Estados brasileiros há articulações com outras secretarias, essa articulação é realizada entre o sistema penal e as Secretarias de Bem-Estar Social, como é o caso do Estado de Céu Azul. Entretanto identifiquei nas respostas das entrevistas com as ex-reclusas que não foi dado a nenhuma das cinco mulheres esse apoio ou assistência que as encaminhasse ao mercado de trabalho, tão pouco lhes foi oferecidas ações que lhes possibilitasse a dar continuidade aos estudos. Elas saem somente com as roupas do próprio corpo e alguns poucos pertences que portavam

ao adentrar no sistema penal. Saem para um mundo estranho, via de regra, um universo bem diferente daquele ao qual elas viviam na prisão, porque ali viviam sem ter que pagar as contas do mês, sem precisar ir ao mercado, ao dentista, ao médico, etc., tudo isso vinha até elas, de forma precária, mas chegava-lhes às mãos sem que fosse empregado esforços; violência era coisa de fora dos muros, elas “dormiam” ali sem preocupação. Penso que estas, mulheres, que apesar de terem sido educadas por outras mulheres que conseguiram sair das grades dos discursos paternalistas e machistas, que saíram do quarto, da cozinha, da casa e ganharam a escola, a cidade e o mundo, mas que ao “caírem” na prisão não conseguem sozinhas e sem apoio se desvencilhar de suas garras para se aventurar onde a administração e a gestão, quase toda, masculina gerou muita revolta, maus tratos, rebeliões, etc. A afetividade, o sentimento de acolhimento, de interação e integração precisam estar presentes nos programas de apoio às ex-reclusas, que embora todas nutram o sonho da liberdade, muitas não sabem o que fazer ao sair da prisão.

Saliento entretanto, que não estou aqui a inferir que o cárcere seja esse lugar dos sonhos em detrimento da vida além dos muros, tão pouco a fazer apologia ao que o senso comum no Brasil tem apregoadado em relação à vida “boa” que reclusos e reclusas tem na cadeia, mas fiz esta analogia da vivência na prisão com a síndrome de Estocolmo¹³⁴, especificamente com o intuito de demonstrar que, sem um apoio sistemático, sem o amparo de programas voltados para a reinserção social à que essas reclusas tem direito, o caminho da liberdade torna-se muito árduo e às vezes até inacessível a muitas delas, e o resultado sempre será a reincidência. Entretanto se houver um projeto de reinserção social exitoso, que auxilie as ex-reclusas, aí sim, dessa forma elas terão como reiniciar suas vidas, e, ao contrário de tudo isto elas terão esperança e convicção de jamais retornar ao cárcere e, apoiadas poderão sim refazer suas vidas em liberdade. Corroboram com este pensamento Amaro e Costa (2019), quando se posicionam a favor de um projeto de reinserção social bem-sucedido:

A reinserção social é o conjunto de princípios e de práticas que tem como objetivo reintegrar na sociedade os ex-reclusos (as)[...] um projeto bem-sucedido de reinserção social conduzirá a uma redução da reincidência na prática do crime[...] (Amaro & Costa *et al*, 2019, pp 16 e 24).

Diante de todo o exposto, uma questão que se coloca é pensar em que medida a elaboração de políticas públicas sérias que sejam direcionadas primeiramente para a redução das desigualdades e que possam proporcionar uma condição minimamente digna de existência, com trabalho, saúde e habitação a todos, tem possibilitado aos brasileiros e brasileiras a construção de sua cidadania, tem os

¹³⁴ Síndrome de Estocolmo é um fenômeno psicológico em que vítimas desenvolvem um relacionamento de lealdade e solidariedade com seu raptor. Esse termo foi utilizado pela primeira vez pelo criminalista e psiquiatra Nils Bejerot após examinar os reféns de um assalto a um banco na Suécia, em 1973, e verificar que eles desenvolveram uma resposta afetiva por seus sequestradores. Disponível em: <https://bit.ly/38gOARQ>. Acesso 24.11.2020

afastados das ameaças que os possa conduzi-los a uma condição da prisão, tem os impulsionado a viver livres e valorizar essa liberdade? Pois todos os que hoje estão, literalmente atrás das grades, um dia já estiveram do lado de cá dos muros da prisão.

Considero que esta pesquisa abrirá algumas possibilidades para futuras investigações como por exemplo: aprofundar a questão da transparência nos resultados das ações provenientes das políticas públicas no sistema prisional; perspectiva de construir articulação entre o poder público, sociedade civil e sistema prisional; práticas pedagógicas mais autônomas, como também mais liberdade e autonomia e investimentos nas escolas prisionais; investigar os perfis dos atores envolvidos nas ações que promovem a reinserção social de reclusas; elaboração de políticas públicas especificamente direcionada às mulheres reclusas - pois evidenciamos na pesquisa a inexistência dessas políticas, etc. E, por fim, faço gosto que a presente investigação venha contribuir para a melhoria do Sistema Prisional brasileiro, que o mundo conheça as especificidades de uma prisão feminina no Brasil e que os olhares dos legisladores consigam diferenciá-las das prisões masculinas, assim como possibilite a contribuição e o enriquecimento do estado da arte sobre o objeto aqui estudado e, conseqüentemente possa servir de ponte a novos diálogos na academia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abu-El-Haj, Jawdat. (2014). Robert Dahl (1915-2014): poder político, liberalização e contestação nas democracias. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (13), 7-17. Disponível em: <https://bit.ly/3mVhn3n>. Acesso: 16.12.2020.
- Adorno, S. (2003). *Lei e ordem no segundo governo FHC*. Tempo soc. vol.15 no.2 São Paulo Nov. Disponível: <https://bit.ly/3pAbbQd>. cesso: 16.12.2020
- Almeida, R. B. (2019). Prisão E Desumanidade No Brasil: Uma Crítica Baseada Na História Do Presente. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 74, pp. 43-63, jan./jun. Disponível em: <https://bit.ly/3mWShlu>. Acesso: 29.11.2020
- Alves, A. J. (1991). *O planejamento de pesquisas qualitativas em educação*. Cadernos de Pesquisa, (77), 53-61. Disponível em: <https://bit.ly/3aUV0ci>. Acesso: 29.11.2020
- Alves, T. M. (2017). Prisões comportam-se como jaulas. *Revista Estudos Políticos* Vol. 8 | N.1. Disponível em: <https://bit.ly/383CgFH>. Acesso: 29.11.2020.
- Alves-Mazzotti, A. J. (2006). *Usos e abusos dos estudos de caso*. Cadernos de pesquisa, 36 (129), 637-651. Disponível em: <https://bit.ly/37ZwdC0>. Acesso:12.12.2020
- Amaro, F; Costa, D. (Orgs) (2019). *Criminologia e Reinserção Social. Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação* 1ª ed. Lisboa.
- André, M. (2013). O que é um estudo de caso qualitativo em educação? *Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade*, 22 (40), 95-103. Disponível em: <https://bit.ly/2WVuDdU>.
- Angotti, B. (2012). *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM.
- Angotti, B. (2018). *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil* 2a ed. revisada. - San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto.
- Angotti, B; Salla, F. (2018). Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil - *Revista de História de las Prisiones* nº6. Disponível em: <https://bit.ly/3n33X5s>. Acesso 20.10.2020
- Araújo, M. M. de et al. (2020). *Assistência à saúde de mulheres encarceradas: análise com base na Teoria das Necessidades Humanas Básicas*. Esc. Anna Nery [online]. vol.24, n.3, e20190303. Epub Apr 09, 2020. ISSN 2177-9465. Disponível em: <https://bit.ly/3qwsQcM>. Acesso: 18.07.2020
- Araújo, M.P.; Silva, I. P. da.; Santos, D. Dos R. (2013). *Ditadura militar e democracia no Brasil: história, imagem e testemunho* – 1. ed. – Rio de Janeiro: Ponteio, 48 p
- Arns, D.P.E. (1985). *Brasil Nunca Mais*. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes.

- Artur, T. A. (2017). *Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras*. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://bit.ly/34RoOm4>. Acesso: 16.12.2020
- Assis, R. (2008). *A evolução histórica dos regimes prisionais e do sistema penitenciário*. Disponível em: <https://bit.ly/3aWTshl>. Acesso: 20.05.2020.
- Azevedo, R. G.; Cifali, A. C. (2015). Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas, Rev. Ciênc. Soc. [online]*. vol.15, n.1, pp.105-127. ISSN 1984-7289. Disponível em: <https://bit.ly/3nV06Zz>. Acesso: 20.05.2020.
- Ball, S. J. (2014). *Educação Global S.A, novas redes políticas e o imaginário neoliberal*. Ponta Grossa: Editora UEPG.
- Barbosa, L. (1993). *Direito Penal e Direito de Execução Penal*. Brasília: Zamenhof.
- Barbosa, O. (1993). *Bambambã*. 2ª ed., Rio de Janeiro.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Barroso, L. (2001). Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. *Revista de Direito Administrativo* n. 225, p. 5-37, Rio de Janeiro, jul/set.
- Bitencourt, C, R. (1993). *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*, São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Bitencourt, C, R. (2000). *Manual de Direito Penal*. São Paulo: Saraiva.
- Bitencourt, C. R. (2001). *Falência da Pena de Prisão: Causas Alternativas*. São Paulo: Saraiva.
- Bitencourt, C. R. (2013). *Tratado de Direito Penal. Parte Geral I*. 19ª Edição, Vol. 1. São Paulo: Saraiva. ISBN 978-85-02-19679-7.
- Bogdan, R. & Biklen, S. (1989). *Fundamentos da Investigação Qualitativa em educação, uma introdução à Teoria e aos Métodos*. Porto Editora
- Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto-Portugal: Porto Editora.
- Bonavides. P. (2004). *Do País Constitucional ao País Neocolonial*. 3 ed. São Paulo: Malheiros.
- Bourdieu, P. (2002). *Dominação Masculina*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 160p.
- Brito, J, G de L. (1924 e 1926). *Os sistemas penitenciários do Brasil*. v. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/2Wvt9QN>. Acesso em 16.12.2020
- Britto, J, G, de L. (1921). *Psychologia do Adulterio*. Rio de Janeiro, A J. de Castilho Editor.
- Britto, J, G, de L. (1943). *As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário*. Estudos Penitenciários. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, p 7-26).

- Campello, T; Mello, J. (2014). *O processo de formulação e os desafios do Plano Brasil Sem Miséria: por um país rico e com oportunidades para todos*. In: CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; DA COSTA, Patrícia V. O Brasil Sem Miséria. Brasília: MDS, p. 33-66
- Canceli, E. (2005). Repressão e Controle prisional no Brasil: prisões Comparadas. *História Questões & Debates*. Curitiba, n. 42. Editora UFPR. Disponível em: <https://bit.ly/39PmG1n>. Acesso: 21.10.2020
- Caragnato, R. C. A; Mutti, R. (2006). *Pesquisa Qualitativa: Análise De Discurso Versus Análise De Conteúdo*. Texto Contexto Enferm, Florianópolis. Out-Dez; 15(4): 679-84
- Cardoso, F. H. (2008). *Mãos à obra, Brasil: proposta de governo [online]*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social. A parceria Estado-Sociedade. pp. 91-111. ISBN 978-85-99662-66-3. Available from SciELO Books.
- Carpenter, E. (1912). *Prisões, polícia e castigos*. Lisboa: Typhographia de Francisco Luiz Gonçalves.
- Carvalho, M, L, L. (2016). *Histórias de Vida, Prisão e Estigma: O uso da tornozeira eletrônica por mulheres no Estado do Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Centro de Ciências do Homem.
- Carvalho Filho, L. F. (2002). *A Prisão*. São Paulo: Publiofolha.
- Carvalho, A. C. C. (2011). *Reintegração de Presos por meio da Educação a Distância*. Brasília: Ed. SER.
- Chazkel, A. (2009). *Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na primeira República*. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.] (Org.). História das prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. 2, p. 7-45
- Chizzotti, A. (2010). *Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais*. 5 ed. São Paulo: Cortez.
- Cifali, A, C; Azevedo, G, R. (2014). *Violência, Criminalidade e Punição. Política criminal brasileira no Governo Lula (2003-2010): diretrizes, reformas legais e impacto carcerário*. Disponível: <https://bit.ly/3pBuXul>. Acesso 16.12.2020
- Cilla, F, D, C, K; Costa C, L. (2015). *A Análise do Discurso como Metodologia para o Estudo das Políticas Educacionais: O caso da Proposta Curricular do Estado de São Paulo*. INTERACÇÕES NO. 39, PP. 233-242. Disponível: [revistas.rcaap. pt](http://revistas.rcaap.pt). Acesso 21.12.2020
- Cordeiro, S. (2011). O Espaço penal e o indivíduo- preso: dinâmicas do espaço habitado. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo. Ano 5 Edição 8.
- Cordeiro, S. (2018). Arquitetura Prisional no Brasil. *Revista casa e Jardim*. Disponível em: <https://glo.bo/38KFvRs>. Acesso :31/05/2020.
- Cordeiro, S. (2020). *O espaço penal e o indivíduo preso: dinâmicas do espaço habitado*. Disponível em: <https://bit.ly/2M97e6v>. Acesso:14/05/2020

- Coutinho, C. P. (2013). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e prática*. 2ª. ed. Coimbra: Almeida.
- Cunha, A E. L. da. (2010). *Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino*. Cad. CEDES [online], vol.30, n.81, pp.157-178.
- Cunha, M. I. P. (2001). *Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajectos*. Tese de Doutoramento – Universidade do Minho.
- Cursio, F, S.; Faceira, L da S. (2017). As Memórias das prisões femininas no Brasil. XXXI *Congreso Alas, Las Encrucijadas Abiertas de América Latina, La Sociología em Tiempos de Cámbio*. Uruguai. Disponível em: <https://bit.ly/3huxX9k>. Acesso: 29.11.2020
- Dahl, R. (1958). A Critique of the Ruling Elite Model. *The American Political Science Review*, 52(2), 463-469. Disponível em: <https://bit.ly/37XnAHS>. Acesso: 29.11.2020
- Demo, P. (1985). *Introdução à Metodologia da Ciência*. 2ª. ed. São Paulo, Brasil: Atlas.
- Dias, C. C. N. (2011). *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista*. 386 f. Tese (Doutorado) -Curso de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- Dias, C. C. N.; Manso, B. P. (2017). PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no BR. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 11, n. 2, p.10-29, ago.
- Dias, L. N.; (2007). *As Drogas em Portugal: o fenómeno e os Factores Jurídico-políticos de 1970 a 2004'*; Pé de Páginas Editores, Porto.
- Diuana, V. et al. (2017). Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://bit.ly/35cup6T>. Acesso: 16.12.2020.
- Dotti, R. A. (2003). *Casos criminais célebres*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Durkheim, E. (1984). *As regras do método sociológico*. Lisboa: Presença.
- Easton, D. (1953). *The political system*. New York: Willey
- Engbruch, W; Santis, B Di. (2012). A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. *Revista Liberdades*. Disponível em: <https://bit.ly/2WWMIIA>. Acesso: 13.09. 2020.
- Fernandes, C. J.N. (2010). *O Ensino em meio prisional e as expectativas futuras de reinserção social dos reclusos*. Tese Doutoramento. Departamento de Psicologia da Educação. Universidade da Beira Interior. Portugal. Disponível em: <https://bit.ly/3ht2gwW>. Acesso: 20.03.2020
- Fernandes, T. (2014). *A Sociedade Civil*. Fundação Francisco Manuel dos Santos. Relógio D'Água Editores. Lisboa.

- Ferrari, J. C.; Pereira, R. C.; Fernandes, P.S. (2009). *A Imposição da Ditadura Militar na Sociedade Brasileira. Uma breve analogia do comportamento Estado/Oposição*. UniSALESIANO. Disponível em: <https://bit.ly/2KD5CBP>. Acesso: 20.03.2020
- Ferreira, V. (2016). *Método APAC: sistematização de processos* / Valdeci Ferreira [e] Mário Ottoboni ; colaboração de: Maria Solange Rosalem Senese et al. – Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Programa Novos Rumos. 150 p.
- Feyerabend, P (2007). *Contra o método*. Trad. Cezar Augusto Mortari. São Paulo: Ed. UNESP.
- Figueiredo, L. C. M. (1996). *A invenção do psicológico: Quatro séculos de subjetivação (1500-1900)*. São Paulo: Educ/Escuta
- Foucault, M. (2005). *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução Roberto Machado. 3ª. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora.
- Foucault, M (2001). *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (1978). *História da Loucura*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- Foucault, M. (1987). *A arqueologia do saber* (L. F. B. Neves, trans.). Rio de Janeiro:
- Foucault, M. (1999). *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 20ª ed. Petrópolis: Ed Vozes.
- Foucault, M. (2002). *Vigiar e Punir*. Trad. por Raquel Ramallete; 25ª ed. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, M. (2006). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 31ª. ed. Rio
- Foucault, M. (2009). *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro. Edições Graal.
- Foucault, M. (2013). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 41ª. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes
- Foucault, M. (1995). O sujeito e o poder. *Uma revisão do trabalho*. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. Michel Foucault. Uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Freire, P. (1970). *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Edições Paz e Terra.
- Freire, P. (1977). *A mensagem de Paulo Freire: textos de Paulo Freire selecionados pelo INODEP*. São Paulo, Nova Crítica.
- Freire, P. (1979b). *Educação e Mudança*. Rio de Janeiro. Paz e Terra
- Freire, P. (1980). *Conscientização – teoria e prática da libertação*. São Paulo: Moraes
- Freire, P. (2000). *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos* / Paulo Freire. – São Paulo: Editora UNESP.
- Freire, P. (2001). *A pedagogia da esperança: um encontro com a pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro. Paz e Terra.

- Freire, P. (2002). *A Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Freire, P. (2003). *Educação e Atualidade Brasileira*. 3. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire.
- Freire, P.; Horton, M. (2003). *O caminho se faz caminhando: conversas sobre educação e mudança social*. Petrópolis: Vozes.
- Frois, C. (2017). *Mulheres condenadas - histórias de dentro da prisão*. Lisboa: Tinta da China. I ed.
- Frois, C. (2020). *Prisões*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos
- Gadotti, M. (2009). *Educação integral no Brasil: inovações em processo*. São Paulo: Instituto Paulo Freire.
- Garbelini, S, M. (2005). Arquitetura prisional: a construção de penitenciárias e a devida execução penal, *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*, Brasília, v. 1, n. 18.
- Garland, D. (1999). *As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico*. Revista de Sociologia e Política. Curitiba, n.13, p. 59-80, nov
- Garland, D. A. (2008). *A cultura do Controle. Crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Coleção Pensamento Criminológico n. 16. Instituto Carioca de Criminologia. Editora Renavan.
- Giacomello, C. (2013). *Mujeres, delitos de drogas y sistemas penitenciarios en América Latina*. In: IDPC. Londres. Disponível em: <https://bit.ly/3pGk7U4>. Acesso em 31 jan 2017.
- Giddens, A. (1978). *Novas regras do método sociológico*. Rio de Janeiro: Zahar Editores
- Giddens, A. (2013). 9ª Ed. *Edição da Fundação Calouste Gulbenkian*. Av.de Bema I Lisboa.
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas,
- Goffman, E. (1987). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva.
- Goffman, E. (2004). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. São Paulo: Editora LTC.
- Gomes, C. A. (2016). Pressupostos Éticos na Investigação e Produção Científica em Contexto Académico: Dimensões Científicas, Metodológicas e Institucionais - *Livro de Atas do IV Seminário Internacional Cognição, Aprendizagem e Desempenho*. CIED – Universidade do Minho, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/350w4w2>. Acesso: 20.01.2020
- Gomes, C. N.B. (2015). In *Programa Mulheres Mil: Uma Oportunidade de Reinserção Social Cidadã às Reeduandas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal*. Dissertação Mestrado, Programa de Educação e Políticas Públicas – Universidade de Brasília. UnB- Brasil.
- Gonçalves, R. A. (2000). *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*. Coimbra: Quarteto Editora.

- Graciano, M. Haddad, S. (2015). *O direito humano à educação de pessoas jovens e adultas presas*. Conjectura: Filos. Educ., Caxias do Sul, v. 20, n. especial, p. 39-66. Disponível em: <https://bit.ly/3rMLE86>. Acesso 29.11.2020
- Granja, R. (2017). *Para cá e para lá dos muros. Negociar relações familiares durante a reclusão*. Edições Afrontamento. Porto.
- Greco, R. (2011). *Direitos humanos, sistema prisional e alternativas à privação da liberdade*. São Paulo: Saraiva.
- Greenwood, E. (1965). *Métodos de investigação empírica em Sociologia*, Análise Social, vol. 3, n.º 11.
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo. Sentido e formas de uso*. Estoril-Portugal: Principia Editora.
- Jacob. E. (1987). *Qualitative Research Traditions. A review. Review of Educational Research*. Vol. 57. No. 2.
- Jenkins, W. (1978). *Policy, Analysis: A political and organizational perspective*. New York: St Martin's Press.
- Julião, E, F. (2012). *Sistema Penitenciário Brasileiro: A educação e o trabalho na Política de Execução Penal*. Rio de Janeiro: DP et ali & Faperj.
- Julião, E, F. (2016). Escola Na ou Da Prisão. *Cad. Cedes, Campinas*, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan.-abr. Disponível: <https://bit.ly/2KSILTV>. Acesso 29.11.2020
- Julião, E. F. (2009). *A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UERJ, Rio de Janeiro.
- Julião, E. F. (2009b). *A educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade: desafios e perspectivas para a consolidação de uma política nacional*. UNESCO. Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania. Brasília: UNESCO, OEI, AECID
- Julião, E. F. (2010). O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Educação* v. 15 n. 45. Disponível em: <https://bit.ly/3aXjYYe>. Acesso 18.11.2020
- Julião, E. F; Godinho, A. C. F. (2019). Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade. *Imagens da Educação*, v. 9, n. 1. Disponível em: <https://bit.ly/2WYxLpt>. Acesso em: 20.12.2020
- Karasch, M. (2000). *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, São Paulo: Companhia das Letras
- Keck, ME. PT – (2010). *A lógica da diferença: o partido dos trabalhadores na construção da democracia brasileira [online]*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. pp. 37-63. A transição brasileira para a democracia. ISBN: 978-85-7982-029-8. Disponível em: <https://bit.ly/38PfGQ4>. Acesso: 17/04/2020

- Koerner, A. (2006). *Punição, Disciplina e Pensamento Penal no Brasil do Século XIX* - Lua Nova, São Paulo, 68: 205-242.
- Koerner, A. (2011). O impossível panóptico tropical-escravista: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 35, p.211-224, jul.
- Koerner, A. (1998a). *Judiciário e cidadania na Constituição da República Brasileira*, São Paulo: Hucitec/Depto de Ciência Política da FFLCH/USP.
- Lara, S. (1988). *Campos da violência – escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*, Rio de Janeiro: Paz e Terra
- Lara, S. (1999). *Ordenações Filipinas, Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Lasta, L. L.; Hillesheim, B. (2014). Políticas de inclusão escolar: produção da anormalidade. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, p. 140-149. Edição especial.
- Leal, C. B. (2001). *Prisão: Crepúsculo de uma Era*. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey.
- Lins, I; Martins V. (1979). *Música “Começar de Novo.”* [CD] Rashida music bmg sapphire songs. Disponível em: <https://bit.ly/3rVO8kY>. Acesso: 20.10.2020
- Lispector, C. (1978). *Um Sopro de Vida*. Editora Rocco. 160p.
- Lombroso, C. (2010). *O Homem Delinvente*. Tradução: Sebastian José Roque. 1. Reimpressão. São Paulo: Ícone.
- Lopes, K. C. B. Direito e Desafios: (2013). *A Educação no Ambiente Prisional*. Dissertação Mestrado em Educação – Universidade da Região de Joinville.
- Loureiro, L. H. F. (2013). *Como nos tornamos formadores na roda da licenciatura para a educação profissional e tecnológica*. 187 f. Tese (Doutorado em Educação em Ciências) – Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande. Disponível em: <https://bit.ly/3mgAIM5>. Acesso: 20.10.2020
- Lourenço, A.S.; Onofre, E.M.C (2012). *O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas*. São Carlos: EdUFSCar. São Carlos.
- Lüdke, M. & André, M. A. (1986). *Pesquisa em educação: Abordagens qualitativas*. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária.
- Machado, R, et al. (1978). *Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- Magalhães, M. A; Stoer, R. S. (2005). *A diferença somos nós A gestão da mudança social e as políticas educativas e sociais*. Edições Afrontamento- PT, pp. 46-55
- Magnabosco, D. (1998). Sistema penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 3, n. 27, 23 dez. 1998. Disponível em: <https://bit.ly/3o7Q737>. Acesso: 27.09. 2020.

- Maia, C, N.; Neto, F, de S.; Costa, M.; Bretas M, L. (2013). *História das prisões no Brasil Vol. II*. Ed. Rocco Digital. Disponível em: <https://bit.ly/39ReDkD>. Acesso: 29.11.2020
- Malerba, J. (1994). *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM.
- Manfroi, I. (2013). *Políticas públicas de ressocialização na gestão do sistema carcerário*. Disponível em: <https://bit.ly/3n6NmxC>. Acesso: 10.04.2019.
- Martins, C.S; Mauriti, R; Nunes, N; &Costa F.A, (2016). A educação ainda é importante para a mobilidade social? Uma perspectiva das desigualdades educacionais da Europa do Sul no contexto europeu. *Revista Portuguesa de Educação*, pp 261-265.
- Martins, E, C. (1998). *Teoria e prática da protecção e da reeducação – os menores delinquentes e inadaptados em Portugal (1.ª República)* – Memória d'Investigació de Doctorat. Palma de Mallorca: Universitat de les Illes Balears.
- Martins, S, T, H. (2004). Metodologia qualitativa de pesquisa. *Educ. Pesqui.* vol.30 no.2 São Paulo May/Aug. Disponível em: <https://bit.ly/3823Tii>. Acesso: 07.10.2020
- Melo, T. (2009). Prisões brasileiras: espelho da nossa sociedade. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos* 293. Disponível em: <https://bit.ly/3pzUfJq>. Acesso: 07.10.2020
- Mesquita, N. C. (2016). *Brasil: 25 anos de democracia: participação, sociedade civil e cultura política*. (org.). – Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer
- Messuti, A. O. (2003). *Tempo como Pena*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Minayo, M. C. de S. (2002). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade Petrópolis*. 21 edição. RJ: Vozes.
- Minayo, M. C. de S.; Ribeiro, A. P. (2016). *Condições de saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil*. Disponível em: <https://bit.ly/34Yqw52>. Acesso: 16.12.2020.
- Mirabete, J F.; Fabrinni, R, N. (2014). *Manual de Direito Penal – Parte Especial*. 28 ed. São Paulo: Atlas, v.3.
- Montenegro, A.; Rodeghero, C.; Araujo, M.P. (2012). *Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil*, Recife, Editora da UFPE. Disponível em: <https://bit.ly/2X10o5k>. Acesso: 08.12.2020.
- Moraes, R. & Galiuzzi, M. do C. (2006). Análise textual discursiva: processo reconstrutivo de múltiplas faces. *Ciênc. educ.* (Bauru) [online]. vol.12, n.1, pp.117-128. ISSN 1980-850X. Disponível em: <https://bit.ly/34WJUiY>. Acesso 20.12.2020.
- Moraes, R. (2001). *Neoliberalismo: de onde vem, para onde vai?* São Paulo: SENAC, 2001. Disponível em: <https://bit.ly/3853nAc>. Acesso 20.12.2020.
- Moraes, R. (2003). Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. *Ciência & Educação*. v. 9, n. 2, p. 191-211.
- Moraes, R.& Galiuzzi, M.do C. (2011). *Análise Textual Discursiva*. Editora: Unijuí.

- Moraes, R.; Galiazzi, M. C. (2007). *Análise Textual Discursiva*. Ijuí: UNIJUÍ.
- Morais, B. Di S. e Engbruch, W. (2016). *A Evolução Histórica do Sistema Prisional: Privação de Liberdade, antes, se torna forma de pena*. N.º.61 UNIVERSO.
- Moreira, A, J; Monteiro, A; Machado, A & Barros R. (2016). *Sistemas prisionais: História e Desafios Educacionais da Era Digital*. 1ªed., Santo Tirso - Portugal
- Moreira, C.D. (2007). *Teorias e Práticas de Investigação*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Moreira, H. L. F. (2007). *Trabalho, códigos, gratidão e reciprocidade na prisão: um estudo de caso na Penitenciária de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte*. Tese doutorado em Ciências Sociais – Universidade Federal do Pará.
- Morgado, J. C. (2012). *O estudo de caso na investigação em educação*. Santo Tirso-Portugal: De Facto Editora.
- Morin, E. (2007). *Introdução ao pensamento complexo*. 3ª edição. Porto Alegre, Editora Sulina.
- Moura, M, V. (2018). *Brasília. Ministério da Justiça*. Departamento Penitenciário Nacional. ISBN 341.5814 P964.
- Moura, V, T. (2018). *A gestão do trabalho pedagógico dos professores do campo no contexto das políticas educacionais de regulação*. Tese de Doutorado Universidade do Minho. Disponível em: <https://bit.ly/3adHWhv>. Acesso 20.11.2020.
- Muniz, C. R.; Leugi, G. B.; & Alves, A. M. (2018). Mulheres no sistema prisional: Por que e como compreender suas histórias? *RP3 - Revista De Pesquisa Em Políticas Públicas*, 11(2). Disponível em: <https://bit.ly/37ix14f>. Acesso 20.11.2020.
- Oliveira, de L; Neves, S, A; Paravidini L, L, J. (2018). *Enigmas de um Feminino Encarcerado e seus Princípios de Segregação*. Barbarói, Santa Cruz do Sul, nº 52, p. <91 -113>, julho/dez).
- Oliveira, E. P, T, de. (2008). *Mulheres em conflito com a lei: representações sociais, identidades de gênero e letramento*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Maringá, PR.
- Oliveira, J; Azevedo, R. G. de O; Ghiringhelli de. O. (2012). *O monitoramento eletrônico na justiça criminal: o caso brasileiro*. In: Alexandre Moraes Da Rosa; Neemias Moretti Prudente (orgs.). *Monitoramento eletrônico em debate*. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 60-90.
- Oliveira, L. de. (2002). *Tratado de Metodologia Científica*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.
- Oliveira, O, M de. (1984). *Prisão: um Paradoxo Social*. Florianópolis: UFSC, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
- Onofre, E, M, C. (2007). *Escola da Prisão: Espaço de construção da identidade do homem aprisionado?* In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). *Educação escolar entre as grades*. São Carlos: EdUFSCAR.

- Onofre, E. M. C.; Julião, E. F. (2013). *A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas*. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. Disponível em: <https://bit.ly/3hzEcso>. Acesso 20.11.2020.
- Onofre, E. M. C. (2011). O Papel da escola na prisão: saberes e experiências de alunos e professores. *childhood & philosophy*, rio de janeiro, v.7, n. 14, jul.-dez 2011, pp. 271-297.
- Onofre, E. M. C. (2012). Desafio histórico na educação prisional brasileira: ressignificando a formação de professores. Um quê de utopia? *Revista HISTEDBR On-Line*, 12(47), 205–219. Disponível em: <https://bit.ly/385OCNn>. Acesso 20.11.2020.
- Onofre, E. M. C. (2012). *Espaço da Prisão e Suas Práticas Educativas: Enfoques e Perspectivas contemporâneas*. EduFSCar: São Carlos.
- Orlandi, E. P. (2009). *Análise do Discurso: Princípios & Procedimentos*. 8 ed. Campinas: Pontes.
- Ottoboni, M. (2001). *Ninguém é irrecuperável: APAC: a revolução do sistema Penitenciário*, 2 ed.,.1997; São Paulo: Cidade Nova.
- Ottoboni, M. (2014). *Vamos matar o criminoso?. Método APAC*. 4 ed. São Paulo: Paulinas.
- Pablos de Molina, A. G; Gomes, L. F. (2013). *Criminologia*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- Pacheco, E. (2011). *Mulheres Mil na Rede Federal: caminhos da inclusão*. Página do Programa Mulheres Mil.
- Pêcheux M. (1993). *Análise automática do discurso (AAD-69)*. In: Gadet F, Hak T, organizadores. Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 2a ed. Campinas (SP): Ed Unicamp. p.61-105.
- Pedroso, R. C. (2003). *Os signos da opressão. História e violência nas prisões brasileiras*. São Paulo, Imprensa Oficial, p. 72-3.
- Pinto, A. C.; Souza, L.; Magalhães, P. (2013). *A Qualidade da Democracia em Portugal*. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Disponível: <https://bit.ly/2LcnG5H>. Acesso 08.12.2020.
- Prado, L. R. (1999). *Curso de direito penal brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Proudhon, P-J. (2009). *The philosophy of progress*. s/l: Left Liberty.
- Queiroz, N. (2015). *Presos que menstruam*. 1ªed. Editora Record. Rio de Janeiro.
- Ramidoff, M. L. (2005). Mulheres Reclusas in *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária* – Brasília v. I p. 113 – 115. Jan/jun.
- Rezende, M, J. (2013). *A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade: 1964-1984*. Londrina: Eduel. 1 Livro digital.

- Ribeiro, F. S. de A. (2019). *A reinserção social de ex-presidiárias: intervenções do estado e da sociedade civil*. Dissertação de mestrado. Universidade aberta de Lisboa. Disponível em: <https://bit.ly/3b2r5Pc>. Acesso: 20.12.2020.
- Rocha, D. G. S (2010). *Utilização da internet nos estabelecimentos prisionais portugueses. realidade ou utopia?* Dissertação de Mestrado - Universidade de Aveiro · Departamento de Comunicação e Arte.
- Rocha, L.C. (1994). *A prisão dos pobres*. Tese Doutorado. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo USP, Brasil Pública nas Prisões: Educação e prisão na América Latina: direito, liberdade e cidadania. Brasília: UNESCO, OEI, AECID
- Rodeghero, C. S. (2013). *Anistia, esquecimento e conciliação: as anistias de 1945 e 1979 em perspectiva comparada*. Relatório do Estágio de Pós-Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://bit.ly/39QD0PM>. Acesso: 27.11.2020
- Rodrigues, A. S.; Lopes, R. F. (2017). A Rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim a era da Sociedade Cibercultural. *Revista Dispositiva*. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC. v. 6, n. 10. Disponível em: <https://bit.ly/2X3gziG>. Acesso: 13.05.2020.
- Rodrigues, R. V. (2018). *Ala Feminina: Pode a Reclusão revelar Mistério da Condição da Mulher?* Edição Desassossego
- Roth, A. N. (2002). *Políticas Públicas Formulación, Implementación y Evaluación*. Deubel, Ediciones Deubel, Edições Aurora, Universidad Nacional de Colômbia.
- Rua, M. das G. (2014). *Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos*. Dissertação de Mestrado Univali. Disponível em: <https://bit.ly/2JGlanS>. Acesso: 29.11.2020
- Sabino, M. J. C.; Lima, P. V. P. S. (2015). Igualdade de gênero no exercício do poder. *Rev. Estud. Fem.* vol.23 no.3 Florianópolis Sep./Dec. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3aXH6Gf>. Acesso: 16.12.2020.
- Salla, F. (1999). *As prisões em São Paulo, 1822-1940*. São Paulo: Annablume/FAPESP.
- Salla, F. (2013). *A pesquisa na prisão: labirintos*. In: Lourenço, L.C.; Gomes, G.L.R. (Orgs.). *Prisões e punição no Brasil contemporâneo*. Salvador: EDUFBA, p.11-28,
- Salla, F. (2003). *Os impasses da democracia brasileira. O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil*. Disponível em: <https://bit.ly/3aYwZkh>. Acesso: 07.12.2020
- Salla, F. (2006). *As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira um dos fatos que marcou para sempre a história das prisões no Brasil*. Sociologias, Porto
- Santos, M, F. Gomes, A, C. Vasconcelos, O, C, I. (2019). *Educação nas Prisões/Organização* Fernanda Marsaro dos Santos, Cândido Alberto Gomes, Ivar César Oliveira de Vasconcelos – 1 ed. – Jundiaí [SP]: Paco.436.

- Santos, M. M; Alchieri, J. C.& Flores Filho, A. J. (2009). Encarceramento Humano: Uma Revisão Histórica. Gerais: *Revista Interinstitucional de Psicologia*. Disponível em: <https://bit.ly/34YDFeo>. Acesso: 20.09.2020
- Santos, P. S. dos (2004). *Direito Processual Penal e a Insuficiência Metodológica: a alternativa da mecânica quântica*. Curitiba: Juruá.
- Santos, T. (2017). Colaboração Marlene Inês da Rosa (et al). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN - Atualização*. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional.
- Saviani, D. (2008). *Escola e democracia*. 40. ed. Campinas, SP: Autores Associados
- Scarfo, F. (2009). *Educação Pública em Prisões na América Latina: Garantia de igualdade subjetiva*. In: Educação Pública nas Prisões: Educação e prisão na América Latina: direito, liberdade e cidadania. Brasília: UNESCO, OEI, AECID.
- Schlickmann, R. (2016). *Administração pública no Brasil: o Gerencialismo Ainda Somos os Mesmos?* Politize! Disponível em: <https://bit.ly/386XOBf>. Acesso: 24.12.2020
- Schwarcz, L. M.; Starling, H. M. (2015). *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Shecaira, S. S; Correa J. A. (1995). *Teoria da Pena*. São Paulo. Revista dos Tribunais
- Shimizu, B. (2011). *Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da psicologia de massas*. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- Silva, C, T. da (2013). *O índio, o pardo e o invisível: primeiras impressões sobre a criminalização e o aprisionamento de indígenas no Brasil*. Antropolítica (UFF), Niterói, v. 34, p. 137-158, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2MgMjyq>. Acesso 15.12.2020
- Silva, J, R. (2003). *Prisão: Ressocializar para não reincidir*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná.
- Silva, R, X. (1926). *Crimes e Prisões*. 2ª ed. Lisboa: Aillaude e Bertrand.
- Silva, R. da (2015). *A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade*. *Educ. Pesqui.* [online]. vol.41, n.1. Disponível em: <https://bit.ly/2X3NHqt>. Acesso: 15.12.2020
- Silva, S. A & Pinto, M. J. (2001). *Metodologia das Ciências Sociais*. Edições Afrontamento.
- Silva, T, C; Menezes, S, H, C. (2019). *Indígenas têm suas identidades invisibilizadas nas prisões do Brasil*. Le Monde Brasil diplomatic” Acervo on line. Disponível: <https://bit.ly/3rNxrrL>. Acesso: 29.12.2020
- Soares, B. M; Ilgenfriz, I. (2002) *Prisioneiras – Vida e Violência Atrás das Grades*. Editora Garamond.
- Sousa Santos, B. S. (2005). A crítica da governação neoliberal: O Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. *Revista Crítica de Ciências Sociais* (72), 7-44. Disponível em: <https://bit.ly/3n9qw8G>. Acesso: 15.12.2020

- Sousa, R. S.; Galiazzi, M. C. (2018). O jogo da compreensão na análise textual discursiva em pesquisas na educação em ciências: revisitando quebra-cabeças e mosaicos. *Ciênc. Educ., Bauru*, v. 24, n. 3, p. 799-814. Disponível em: <https://bit.ly/2JJlbaq>. Acesso: 03.01.2021.
- Souza, C. (2006) *Políticas públicas: uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45.
- Souza, E. M.; Costa, A. S. M.; & Lopes, B. C. (2019). Ressocialização, Trabalho e Resistência: Mulheres Encarceradas e a Produção do Sujeito Delinquente. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(2), 362-374. Disponível em: <https://bit.ly/3pG1GPv>. Acesso:17.12.2020
- Souza, M, C, R, F. de; Nonato, E, M, N; Fonseca M, C, F, R. (2020). *Cenários da Educação de mulheres jovens e adultas em situação de privação de liberdade no contexto brasileiro*. Ensaio: aval.pol.públ.Educ. vol.28 no.108 Rio de Janeiro Jul./Sept. 2020 Epub Apr 06, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2X19H5b>. Acesso: 15.12.2020.
- Starling, H, M, M. (2015). Silêncios da ditadura. *Revista Maracanan* Edição: n.12, p. 37-46. Rio de Janeiro.
- Streck. L. L. (2004). *Jurisdição Constitucional e Hermenêutica*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense.
- Tcharf, C. (2009). *Educação e formação de adultos em prisões portuguesas*. Dissertação de Mestrado. Aveiro: Universidade de Aveiro.
- Tiezzi, S. (2004). A organização da política social do governo Fernando Henrique. *São Paulo em Perspectiva*, 18(2): 49-56. Disponível em: <https://bit.ly/3aZPZyU>. Acesso: 16.12.2020.
- Tinoco, D. (2019). *O Trabalho na Prisão e na Vida em Liberdade: Oportunidades e Desafios da Política Nacional*. Artigo Estratégico - Instituto Igarapé. Disponível em: <https://bit.ly/389slhL>. Acessado em: 30.12.2020
- Tinoco. D.; Pellegrino A. P. (2018). *Na porta de saída, a entrada no trabalho: políticas para a expansão do emprego de presos e egressos no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé. Disponível em: <https://bit.ly/3aXCQq2>. Acesso: 16.12.2020.
- Toledo, C. (2008). *Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide*. São Paulo: Sundermann. 2ª. Edição.
- Triviños, A, N, S. (1987). *Três enfoques na pesquisa em ciências sociais: o positivismo, a fenomenologia e o marxismo*. In: Introdução à pesquisa em ciências sociais. São Paulo:
- Valois, L. C. (2013). *Ressocialização versus legalidade: em prol de uma possível comunicação na execução penal*. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.
- Varella, D. (2000). *Estação Carandiru*. 1 ed. São Paulo. Companhia das Letras.
- Varella, D. (2012). *Carcereiros*. 1 ed. São Paulo. Companhia das Letras.
- Varella, D. (2017). *Prisioneiras*. 1 ed. São Paulo. Companhia das Letras.

Vásquez, D.; Delaplace, D. (2016). Políticas públicas na perspectiva de direitos humanos: um campo em construção. *Revista internacional de direitos humanos*. v. 8. n. 14. Disponível em: <https://bit.ly/3n4SLFu>. Acesso: 29.11.2020.

Wacquant, L. (2001). *As prisões da miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge.

Wolff, F, M. P. (Coord.). (2007). *Mulheres e prisão: a experiência do Observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina*. Madre Pelletier. Porto Alegre: Dom Quixote.

Yin, R. K. (2015). *Estudo de caso: Planejamento e métodos*. Porto Alegre: Bookman-Artmed.

Zaffaroni, E.R. (1989). *En Busca de Las Penas Perdidas*. Buenos Aires: Ediar.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

Anistia Internacional (2017 – 2018). Disponível em: <https://bit.ly/2MtK8Ys>. Acesso:20.06.2020.

Atlas da violência (2019). *Fórum Brasileiro de Segurança Pública* – IPEA. Disponível em: <https://bit.ly/351oz87>. Acesso: 05.12.2020.

Bíblia, A. T. (2009). I Reis *in: Bíblia Sagrada: Antigo e Novo testamentos*. Revista e Corrigida. Tradução: João Ferreira de Almeida. São Paulo. Editora Sociedade Bíblica do Brasil. 4ª ed. p. 395, 396.

Bíblia, A. T. (2009). Jeremias *in: Bíblia Sagrada: Antigo e Novo testamentos*. Tradução: Almeida Revista e Corrigida –Sociedade Bíblica do Brasil. 4ª ed. p.782.

Bíblia, A. T. Gênesis *in: Bíblia Sagrada: Antigo e Novo testamentos*. Tradução: Almeida Revista e Corrigida –Sociedade Bíblica do Brasil. 4ª ed. p. 46-47.

Brasil (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*, de 25 de março de 1824. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Disponível em: Acesso em: 12 jun. 2015.

Brasil (1836). *Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/2X44s4G>. Acesso em: 11.12.2020.

Brasil (1850). *Decreto n. 678, de 6 de julho de 1850*. Dá Regulamento para Casa de Correção do Rio de Janeiro. *Coleção das leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 1, parte 2, p. 31-62, 1851. Disponível em: <https://bit.ly/3hzTJbV>. Acesso em: 18.08.2020.

Brasil (1874). *Relatório da Comissão Inspetora da Casa de Correção da Corte*. Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na Terceira sessão da Décima Quinta Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Dr. Manoel Antônio Duarte de Azevedo, Rio de Janeiro: Typ. Americana.

- Brasil (1890) *Decreto n° 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. Disponível em: <https://bit.ly/3pJU5zd>. Acesso: 11.12.2020.
- Brasil (1976). *Lei n° 6368 de 21 de outubro de 1976*. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3b99y7U>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (1980). *Lei n° 6.815/1980, de 19 de agosto de 1980*. Estatuto do estrangeiro: regulamentação e legislação correlata. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. 104 Brasil. Disponível em: <https://bit.ly/352SCfL>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (1984). *Lei n° 7.210/1984, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <https://bit.ly/3hx1j75>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (1988). *Escrevendo a História - Série Brasileira*. Câmara dos Deputados Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação. Disponível em: <https://bit.ly/2Mse5Z2>. Acesso: 11.12.2020.
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- Brasil (1990) *Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências Disponível: <https://bit.ly/2KNxFyy>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (1990). *Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/2X49bDs>. Acesso: 16.12.2020 .
- Brasil (1991). *Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991*. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/351RYz3>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (1994). *Lei Complementar N° 79, de 07 de janeiro de 1994*. Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/2WYRhCf>. Acesso 14.12.2020.
- Brasil (1994). *Resolução n° 14 de 11 de novembro de 1994*. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Publicada no DOU de 2.12.2994. Disponível em: <https://bit.ly/3rV01Ym>. Acesso: 11.12.2020.
- Brasil (1994). *Resolução N° 16, de 12 de dezembro de 1994*. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1994. Estabelece regras essenciais para a construção, arquitetura e localização de estabelecimentos prisionais.
- Brasil (1996). *Lei n°. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as *Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB), Brasília. Disponível em: Acesso em: 14 de mai. de 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3b5Efex>. Acesso: 11.12.2020.

- Brasil (2001). *Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001*. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3pBbNF8>. Acesso: 19.12.2020
- Brasil (2002). *Resolução CNE/CEB nº01, de 3 de abril de 2002*. Brasil, Lei 9.394. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Brasil (2003). *Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003*. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas - sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3hCFLpn>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2003). *Resolução Nº16, de 17 de dezembro de 2003*. Dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Política Criminal quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e execução das penas e das medidas de segurança. Disponível em: <https://bit.ly/2WYYWaf>. Acesso> 11.12.2020.
- Brasil (2003). *Resolução Nº16, de 17 de dezembro de 2003*. Dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Política Criminal quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e execução das penas e das medidas de segurança. Disponível em: <https://bit.ly/3obWzX4>. Acesso> 11.12.2020.
- Brasil (2003). *Portaria Interministerial nº 1.777 de 09 de setembro de 2003*. Disponível: <https://bit.ly/38MINna>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2003). *Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Área Técnica de Saúde no Sistema Penitenciário*. Disponível: <https://bit.ly/3hxjs4y>. Acesso 16.12.2020.
- Brasil (2005). *Decreto nº 5.390/2005 de 08 de março de 2005. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM - Diretrizes de Atenção À Mulher Presa*. Disponível em: <https://bit.ly/3n5KUrK>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil. (2006). *Guia de políticas públicas de juventude*. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3oqiqKe>. Acesso: 05.01.2020
- Brasil (2006). *Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006*. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3rQ1bEy>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2006). *Projeto Mulheres Mil Educação, Cidadania, e Desenvolvimento Sustentável*. MEC/SETEC. Colleges- canadense. Brasil – Canadá. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.
- Brasil (2006). *Resolução nº 05, de 09 de maio de 2006*. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2006). Disponível em: <https://bit.ly/3n6nxOq>. Acesso: 11.12.2020.

- Brasil (2006). *Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)*. Alunas e Alunos da EJA. Brasília, p. 3-19. Disponível em: <https://bit.ly/3rXDieg>. Acesso em: 14 de mai. 2018.
- Brasil (2006). *Lei Antidrogas*. Organizador, Paulo Roberto Moraes de Aguiar. — 2. ed. — Brasília : Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 116 p. Disponível: <https://bit.ly/3hC2BxJ>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2007). *Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007*. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/37kB2oT>. Acesso em: 16/11/2020.
- Brasil (2007). *Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil*. Secretaria Nacional de Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/3bck0M0>. Acesso em: 16/11/2020.
- Brasil (2007). *Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007*. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/387tSoE>. Acesso em: 16/11/2020.
- Brasil (2007). *Projeto Inclusão com Educação*. Boa Vista-RR. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR. Disponível em: <https://bit.ly/39aoXCG>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2007). *Relatório Final. Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino*. Grupo de Trabalho Interministerial, Brasília, dezembro de 2007 Disponível em: <https://bit.ly/3oegQLG>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2008). *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário da Câmara de Deputados*. Congresso Nacional, Brasília. Disponível em: <https://bit.ly/3rWeao6>. Acesso: 11.12.2020.
- Brasil (2008). *Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino: relatório final*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Grupo de Trabalho Interministerial.
- Brasil (2009). *Auxílio-reclusão: uma abordagem conceitual*. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Social, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3b0jtg5>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2009). *Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário. CPI sistema carcerário*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara (Série Ação Parlamentar; n. 384). Congresso Nacional. Câmara dos Deputados.
- Brasil (2009). *Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009*. Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. Disponível em: <https://bit.ly/3hyaJPD>. Acesso: 16.12.2020.

- Brasil (2009). *Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal*. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça. Brasília. Disponível: <https://bit.ly/2XdAVWI>. Acesso: 29.12.2020.
- Brasil (2009). *Projeto Novos Rumos na Execução Penal*. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://bit.ly/3pVzfNo>. Acesso : 29.12.2020.
- Brasil (2009). *Resolução CNE/CEB n° 03, de 11 de março de 2009. Dispõe sobre as diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais*.
- Brasil (2010). *Legislação da Saúde no Sistema Penitenciário*. Brasília – DF 2010. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Ministério da Saúde. Disponível: <https://bit.ly/386UkPc>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2010). *Lei n° 12.258, de 15 de junho de 2010*. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Disponível em: <https://bit.ly/3pL6G5c>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2010). *Parecer CNE/CEB N° 2/2010*. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. In: Portal do MEC: Diretrizes para a Educação Básica, Brasília, DF, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3oeea0A>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2010). *Parecer CNE/CEB N°: 4/2010*. Resolução CNE/CEB N° 4, de 13 de julho de 2010 *Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*.
- Brasil (2010). *Resolução CNE/CEB n° 02, de 19 de maio de 2010* - Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
- Brasil (2011). *Cartilha da Mulher Presa*, 1ª Edição. Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- Brasil (2011). *Ministério da Justiça e Segurança Pública*, Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/3rM6HaT>. Acesso: 14.12.2020.
- Brasil (2011). *Decreto n° 7.626, de 24 de novembro de 2011*. Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. Disponível em: <https://bit.ly/355apCT>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2011). *Lei 12.433 de 29/06/2011, de 29 de junho de 2011*. Altera a Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Brasília. Disponível em: <https://bit.ly/386UUwm>. Acesso: 14.12.2020.
- Brasil (2012). *Portaria Conjunta n° 276 de 20 de junho de 2012*. Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/2KTSisO>. Acesso 20.12.2020.

- Brasil (2012). *Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012*. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://bit.ly/38RtidH>. Acesso 21.12.2020.
- Brasil (2012). *Resolução n° 03, de 1° de junho de 2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Disponível em: <https://bit.ly/388PYHk>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2012). *Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública Prisional e sobre Drogas (Sinesp)*. Ministério da Justiça, Segurança Pública. Disponível em: <https://bit.ly/2Mp43b8>. Acesso 16.12.2020.
- Brasil (2013). *Recomendação N° 44 de 26/11/2013*. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Conselho Nacional de Justiça - CNJ Disponível em: <https://bit.ly/354i04B>. Acesso 20.12.2020.
- Brasil (2014). *Programa Mulheres Mil no âmbito do Pronatec/Brasil Sem Miséria*. Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <https://bit.ly/2X19K11>. Acesso: 25.12.2020
- Brasil (2014). *Aleitamento Materno para Mulheres Privadas de Liberdade/Ministério da Saúde*. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Coordenação de Saúde no Sistema Prisional – 1. Ed – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 32 p. Disponível em: <https://bit.ly/38j2eVq>. Acesso: 29.12.2020.
- Brasil (2014). *Alteração de Decreto n°17.675-E de 2 de outubro de 2014*. Altera a denominação para “Escola de Educação Profissional no Complexo Penitenciário de Roraima: Professora Crisotelma Francisca de Brito Gomes. Governo do Estado de Roraima.
- Brasil (2014). *Decreto n° 16.657-E de 18 De fevereiro de 2014*. Cria a “Escola de Educação Profissional do Sistema Prisional no Complexo Penitenciário de Roraima: Professora Crisotelma Francisca de Brito Gomes”. Governo do Estado de Roraima.
- Brasil (2014). *Inclusão das Mulheres em Privação de Liberdade na Rede Cegonha*. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. Ministério da Saúde, Disponível em: <https://bit.ly/2L9qh06>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2014). *Lei n. 5692/71, de 11 de agosto de 1971*. Instituiu as diretrizes e bases para o ensino escolar básico e médio.
- Brasil (2014). *Levantamento nacional de informações penitenciárias*. INFOPEN - junho de 2014. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça.
- Brasil (2014). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres*. Junho de 2014. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/2KTgFH3>. Acesso 16.12.2020.
- Brasil (2014). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/DEPEN – Departamento Penitenciário nacional*. Brasília Dezembro de 2014. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/3rO14ZN>. Acesso: 16.12.2020.

- Brasil (2014). *Pastoral Carcerária – Documentos e Relatórios Sobre a Mulher Encarcerada*. Disponível em: <https://bit.ly/3n3s1Fh>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2014). *Portaria interministerial n° 1, de 2 de janeiro de 2014*. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bit.ly/2LdlZEW>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2014). *Portaria Interministerial n° 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências*. Conselho Nacional de Justiça- CNJ.
- Brasil (2014). *Portaria Interministerial N° 210, de 16 de janeiro de 2014*. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Ministério Da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/3aZrySr>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2014). *Portaria Interministerial n°1 de 02 de janeiro de 2014*. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS). Disponível: <https://bit.ly/2MriHP9>. Acesso 16.12.2020.
- Brasil (2014). *Portaria n° 482, em 1° de abril de 2014*. Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bit.ly/3hCpf9c>. Acesso 16.12.2020.
- Brasil (2014). *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*; v. 1, 1. Ditadura militar - Brasil. 2. Violação de direitos humanos. 3. Relatório final. I. Título. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade. – Recurso eletrônico. – Brasília: CNV. (2014). Disponível: <https://bit.ly/3o3k7gy>. Acesso: 08.12.2020.
- Brasil (2015). *Lei n° 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1° da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível: <https://bit.ly/2JDJLcU>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2015). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional*. Brasília Dezembro de 2015. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/2Xd0k2n>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2015). *Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária*. Brasília. Disponível em: <https://bit.ly/38QtwBW>. Acesso em 10 abr. 2019.
- Brasil (2015). *Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária-PNPCP*. Ministério da Justiça Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Disponível: <https://bit.ly/3b071gv>. Acesso:18.12.2020.

- Brasil (2016). *Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil*. Fonte: Agência Senado. Senado Federal. Disponível em: <https://bit.ly/3oaNUnC>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2016). Conselho Nacional de Justiça CNJ. Regras de Bangkok *Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*.
- Brasil (2016). Coordenação Nacional da Pastoral Carcerária. *Tortura em tempos de Encarceramento em Massa*. ASAAC, São Paulo, Brasil.
- Brasil (2016). *Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016*. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2X118XZ>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2016). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/DEPEN – Departamento Penitenciário nacional*. Brasília Dezembro de 2016. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/353048S>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2016). *Mulheres em Prisão: desafios e possibilidades para reduzir a prisão provisória de mulheres* – Instituto terra, Trabalho e Cidadania – ITTC, com apoio do Fundo Brasil de Direitos Humanos e Oak Foundation. Pastoral Carcerária. (2014-2016). Disponível em: <https://bit.ly/3b109j4>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2016). *Proteção de dados pessoais no Brasil*. Análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. Disponível em: <https://bit.ly/3oa9usn>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2016). *Regras de Mandela: Regras Mínimas Das Nações Unidas Para o Tratamento de Presos*. Brasília: CNJ; 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2Lbur7E>. Acesso: 11.12.2020.
- Brasil (2017). *Resolução nº 6, de 7 de dezembro de 2017*. Dispõe sobre a flexibilização das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2017.
- Brasil (2017). *1ª reunião do Comitê-Gestor para discutir aplicação da Pnampe no âmbito do sistema prisional feminino*. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário. DEPEN.
- Brasil (2018). *Portaria Conjunta nº 1 de 11 de abril de 2018*, revogada pela Portaria Conjunta nº6 de 24/08/2018. Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal. Disponível em: <https://bit.ly/2KTBgel>. Acesso: 20.12.2020.
- Brasil (2018). *Cartilha da Mulher Encarcerada: Direitos e Deveres das Mulheres Presas*. Pastoral Carcerária - Núcleo Especializado de Situação Carcerária. Disponível em: <https://bit.ly/38VApl8>. Acesso: 15.12.2020.

- Brasil (2018). *Decreto n° 9.450, de 24 de julho de 2018* - Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema prisional. Disponível em: <https://bit.ly/2LbClhl>. Acesso: 18.12.2020.
- Brasil (2018). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres* (2a ed.). Brasília, DF. Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- Brasil (2018). *O Ministério Público Federal e os direitos do preso estrangeiro* / Ministério Público Federal, Secretaria de Cooperação Internacional; Artur de Brito Gueiros Souza, coordenador e organizador. – Brasília: MPF, 2018. Ministério Público Federal. Secretaria de Cooperação Internacional. Disponível em: <https://bit.ly/3ncd04o>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2018). *Portaria Interministerial n° 3, de 11 de setembro de 2018*. Dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto nos arts. 5° e 6° do Decreto n°. 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como sobre a fiscalização de seu cumprimento. Disponível em: <https://bit.ly/384qWci>. Acesso: 19.12.2020.
- Brasil (2018). *Relatório de Gestão Exercício 2018*. Ministério da Segurança Pública. Disponível em: <https://bit.ly/3hARVze>. Acesso: 24.12.2020.
- Brasil (2018). *Resolução N° 251 de 04 de setembro de 2018*. Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências. Conselho Nacional de Justiça - CNJ Disponível em: <https://bit.ly/3n6g41V>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2019). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/DEPEN – Departamento Penitenciário nacional*. Brasília. Julho a Dezembro de 2019 – Informações Criminais. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/3b0mhtD>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil (2019). *Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional*. Disponível em: <https://bit.ly/35b4ts2>. Acesso: 14.12.2020.
- Brasil (2019). *Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional*. Conheça o Sistema Penitenciário Federal. Disponível em: <https://bit.ly/3hJKCFs>. Acesso: 12.12.2020.
- Brasil (2019). *Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Minorias*. Disponível em: <https://bit.ly/2JBfKuh>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2019). *Lei n° 13.827 de 13 de maio de 2019*. Altera a Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: <https://bit.ly/353gX4Z>. Acesso: 15.12.2020.
- Brasil (2019). *Nota Técnica n° 28/2019 Coordenação de Trabalho e Renda (COATR)*. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento penitenciário Nacional DEPEN: Disponível em: <https://bit.ly/3hzcoo9>. Acesso: 18.12.2020.

- Brasil (2019). *Sistema Eletrônico de Informações* Disponível: <https://bit.ly/3hyGS9A>. Acesso em: 11.12.2020.
- Brasil (2020). *Nota Técnica n.º 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ. Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional*. Disponível em: <https://bit.ly/2LiKWiw>. Acesso: 20.12.2020.
- Brasil (2020). *Portaria n.º 75, de 18 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao estado de Roraima, na cidade de Boa Vista. Disponível: <https://bit.ly/2Mp6ri6>. Acesso em: 16.12.2020.
- Brasil (2020). *Seminário Internacional Judiciário, sistema penal e sistema socioeducativo: questões estruturais e mudanças necessárias*. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://bit.ly/38R7TBd>. Acesso: 16.12.2020.
- Brasil, (2019). *Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2019*. Plano de Política Criminal 2020-2023. Disponível em: <https://bit.ly/2Li2v1R>. Acesso: 11.12.2020.
- Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos. (2014). Disponível em: <https://bit.ly/3aXx1cl>. Acesso: 19.12.2020.
- Cartilha ONU Mulheres (2016). *Princípios de Empoderamento das Mulheres*. Pacto Global, Rede Brasil. Disponível em: <https://bit.ly/3rJoks2>. Acesso: 17.12.2020.
- Convenção Contra a Tortura e outros tratamentos ou Penas cruéis, Desumanos ou Degradantes. (1984). Disponível em: <https://bit.ly/384OME0>. Acesso: 20.12.2020.
- Declaração de Hamburgo. (1999). *Agenda para o futuro*. Brasília, DF: SESI/UNESCO.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). *Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948*. Disponível em: <https://uni.cf/384TC4I>. Acesso: 11.12.2020.
- Escritório da ONU sobre Drogas e Crime-UNODC (2008). *Manual para Gestores de Prisões e Formuladores de Políticas sobre Mulheres e Prisão, setembro de 2008*. Disponível em: <https://bit.ly/355dnax>. Acesso: 16.12.2020.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2010). Censo 2010. Disponível em: <https://bit.ly/38bAdiV>. Acesso: 15.12.2020.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2017). *Pesquisa Nacional Domiciliar, PNAD Contínua 2017*. Disponível em: <https://bit.ly/3plB5Bu>. Acesso: 16.12.2020.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2018). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018 - Pirâmide Etária*. Disponível em: <https://bit.ly/383qYB3>. Acesso: 15.12.2020.

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2019). *As estimativas das populações dos municípios para 2019*. Disponível em: <https://bit.ly/3n1va8R>. Acesso: 11.12.2020.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2019). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019*. Quantidade de Homens e mulheres. Disponível: <https://bit.ly/3pHuRSm>. Acesso: 15.12.2020.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2020). *Cidade e Estados*. Disponível em: <https://bit.ly/3b0QA3r>. Acesso: 22.12.2020.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA (2015). *Reincidência Criminal no Brasil*. Disponível em: <https://bit.ly/3rM07kW>. Acesso: 19.12.2020.
- Organização das Nações Unidas (2010). *Regras das Nações Unidas para o Tratamento Mulheres Prisioneiras e Medidas Não-Privativas para Mulheres Infratores*. Terceiro Comitê. (Regras de Bangkok Rules). Bangkok.
- Organização das Nações Unidas-ONU (1988). *Conjunto de Princípios para a Proteção de todas as pessoas sujeitas a qualquer forma de detenção ou prisão*. Disponível em: <https://bit.ly/2X3HCdv>. Acesso: 16.12.2020.
- Organização das Nações Unidas-ONU (1996). *Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos*. Disponível em: <https://bit.ly/3o7VHmj>. Acesso: 16.12.2020.
- Organização das Nações Unidas-ONU (2012). *Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal – Brasil*. Conselho de Direitos Humanos.
- Parlamento Europeu (2003). *Relatório Sobre a Situação dos Direitos Fundamentais na União Europeia* (2002). Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos.
- Portugal (1992). *Código Deontológico da Associação Portuguesa de Sociologia*.
- Portugal (2003). *Relatório da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*. Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional.
- Portugal (2011). *Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses*. Anexo ao Regulamento nº 258/2011, Diário da República, 2ª série – Nº 78, de 20 de abril de 2011, pp. 17391-17936.
- Portugal (2012). *Código de Conduta Ética da Universidade do Minho*. Comissão de Ética da Universidade do Minho (CEUM), julho de 2012. Cap. III. Conduta Ética na Investigação.
- Programa Nacional das Nações Unidas-PNUD (2019). *Relatório de Desenvolvimento Humano 2019 com dados de 189 países*. Disponível em: <https://bit.ly/3n8uX3q>. Acesso: 17.12.2020
- Relatório INFOPEN (2019). *Saúde no Sistema Prisional. Mortalidades nos Sistemas Prisionais – Período Janeiro a Julho de 2019*. Disponível em: <https://bit.ly/2XfhOve>. Acesso: 12.12.2020.

- Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007). Disponível: <https://bit.ly/351Uzcn>. Acesso: 22.12.2020.
- Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação – SPCE (2014). *Carta Ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação* – Instrumento de Regulação Ético-Deontológica. Carta Ética. Disponível em: <https://bit.ly/3ndtBo9>. Acesso: 11.12.2020.
- UNESCO. (1995). *La educación básica en los establecimientos penitenciarios*. Viena: Oficina de las Naciones Unidas; Hamburgo: Instituto de Educación de la UNESCO. pp.2
- UNESCO. (1999). Educación de las personas adultas y los desafíos del siglo XXI. *Una serie de 29 folletos documentando los grupos de trabajo que se llevaron a cabo en la Quinta Conferencia Internacional de Educación de las Personas Adultas*. Hamburgo: Instituto de la UNESCO para la Educación.
- UNESCO. (2004). *A UNESCO no Brasil: consolidando compromissos*. Brasília, DF: UNESCO. Disponível em: <https://bit.ly/355s5hL>. Acesso: 20.12.2020.
- UNESCO. (2006). *Educando para a liberdade: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras*. Brasília, DF.
- UNESCO. (2009a). *Marco de acción de Belém. Sexta conferencia internacional de educación de adultos*. Belém: UNESCO.
- UNESCO. (2009b). *Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania*. Brasília: UNESCO, OEI, AECID.
- UNICEF. (1991). *Declaração Mundial sobre Educação Para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem*. Brasília, DF: UNICEF.
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2008). *Handbook for prison managers and policymakers on Women and imprisonment*. Disponível em: <https://bit.ly/3pHJPrj>. Acesso: 16.12.2020.

ANEXOS

ANEXO I - GUIÃO DAS ENTREVISTAS



Universidade do Minho Instituto de Educação

A realização desta entrevista insere-se nas atividades do trabalho de campo do Projeto de Tese de Doutoramento intitulado: Políticas Educativas, Políticas Sociais e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas: Um Estudo na Realidade Brasileira, em curso, sob a orientação do Professor Doutor Carlos Alberto Gomes do Departamento de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho – Braga, Portugal. A entrevista visa recolher dados sobre a problemática da reinserção social de ex-detentas no Brasil. De acordo com as Normas Éticas e Deontológicas que regem a investigação nas ciências sociais e nas ciências da educação, será garantido o anonimato dos respondentes, a confidencialidade dos dados recolhidos e sua exclusiva utilização para fins académicos.

Guião 1. DECISORES POLÍTICOS: (Deputados Federais e Senadores)

1. Mandato parlamentar

Qual o cargo que exerce ou exerceu na Legislatura política do Brasil?

Qual o período de seu mandato parlamentar?

Participou da elaboração de políticas públicas?

Participou da elaboração de políticas públicas direcionadas ao Sistema prisional?

2. Implementação de Políticas de Reinserção Social de Ex. Detentas

-No governo FHC, o terceiro após a promulgação da Constituição, foi criado o Programa Nacional de Direitos Humanos I e II (PNDH). Pode referir as ações executadas no âmbito do sistema prisional relacionadas ao Programa em tela?

-Nas políticas ou programas para o sistema prisional existem diretrizes voltadas para reinserção social de reclusos (as)?

-Tem conhecimentos de programas e/ou projetos socio educativos desenvolvidos nos presídios que promovam a reinserção socio educacional e familiar de reclusos (as)?

- Estes programas executam a prestação de contas aos órgãos competentes sobre atividades desenvolvidas e o êxito alcançado?

- Já participou de audiência pública/reunião/ estudo ou algo similar relacionado especificamente às questões da problemática da reinserção social de mulheres reclusas?

- É possível afirmar que essas políticas foram desenvolvidas de acordo com diretrizes em atendimento, ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho e 1984 (Lei de Execução Penal)?

Questões de investigação associadas a este ator-chave:

Guião 2. Juiz

1.Cargo

Qual o cargo que exerce na Magistratura do Brasil?

2.Políticas de reinserção social de reclusos

Poderia relatar que políticas públicas existentes no Brasil estão direcionadas para a reinserção social de reclusos?

É possível afirmar que essas políticas foram desenvolvidas de acordo com diretrizes em atendimento, ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho e 1984 (Lei de Execução Penal)?

3.Políticas de reinserção social de mulheres reclusas

Existem políticas de reinserção social destinadas exclusivamente às mulheres reclusas?

O acompanhamento é o estágio que consiste no processo sistemático de supervisão da execução. Nas políticas de reinserção social de reclusos (as) desenvolvidas no âmbito dos presídios femininos ocorre esse acompanhamento?

4. Ação Educativa no Presídio

Na seção V da LEP/84, Art. 17 a 21, refere-se à Assistência Educacional. Poderia mensurar as ações de educação realizadas no presídio;

No Art. 20 lê-se que “As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.” Estas atividades voltadas para reinserção social, profissional e familiar são desenvolvidas no presídio feminino de Boa Vista?

5. Resultados das Políticas

A última etapa do ciclo das políticas públicas será a avaliação. De acordo com Saraiva, 2006, p.32 “a mensuração e análise, *a posteriore*, dos efeitos produzidos na sociedade pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e as consequências previstas e não previstas.” Existem resultados comprovando o ciclo das políticas públicas implementadas no âmbito do sistema prisional brasileiro?

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 3. Diretores de Presídio Feminino

1.Cargo

Qual o cargo que exerce no âmbito do sistema prisional?

Há quanto tempo exerce ou exerceu o cargo?

2.Reclusas no Presídio

Qual o número de reclusas atualmente no presídio?

Quantas sentenciadas e quantas provisórias?

3.Ação Educativa no Presídio

No Art. 20 lê-se que “As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.” Que órgão é responsável pela realização das ações de educação no presídio?

Existem programas socio educativos e/ou projetos relacionados desenvolvidos no Presídio feminino? Quais?

Esses programas recebem apoio dos órgãos competentes nos aspectos financeiro, administrativo e operacional?

As reeducandas participam por vontade própria desses programas?

Elas são informadas sobre os objetivos desses programas?

4.Contribuição dos Projetos Educacionais para a Reinserção Social das Mulheres Reclusas

Existem comprovações formais, documentais que esses programas/projetos promovem a reinserção socio educacional e familiar de reclusos (as)?

Existe algum trabalho específico relativo aos aspectos da continuidade dos programas de reinserção social de reclusas?

O que poderia ser feito para a melhoria na implementação, continuidade e avaliação das políticas públicas no sistema prisional?

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 4. Mulheres Reclusas

1.Dados de caracterização

Qual o seu nome e/ou o nome que gostaria de ser chamada nesta entrevista?

Qual sua idade?

Em qual o artigo você foi enquadrada?

Trabalhavas antes de vir para o presídio? Em que?

Estudavas antes de vir para o presídio? Que curso fazia?

Qual a composição de sua família?

2.Cumprimento da Pena

Cumpre pena há quanto tempo?

Falta quanto tempo para sair?

3.Frequência da Escola no Presídio e Expectativas de Vida Pós-reclusão

Estudas aqui no presídio, Estás em que série??

Acreditas que os ensinamentos adquiridos nesse curso, programa/projeto lhe possibilitará ser reinserida:

- a) na sociedade,
- b) na comunidade
- c) no mundo e no mercado de trabalho?

Tens conhecimento de seus direitos previstos na LEP, com relação a assistência educacional?

4.Projetos de Vida Pós-reclusão

Qual sua perspectiva, seu sonho a ser realizado quando sair?

Você participa ou já participou de algum programa/projeto socio educacional enquanto está aqui

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 5. Mulheres Ex- Reclusas

1.Dados de Caracterização

Qual o seu nome e/ou o nome que gostaria de ser chamada nesta entrevista?

Qual sua idade?

Cumpriu pena quanto tempo?

2. Situação Atual

Você está trabalhando atualmente, em quê?

Estuda, faz qual curso?

Qual a composição de sua família?

Em qual o artigo você foi enquadrada?

3.Frequência da Escola no Presídio e Expectativas de Vida Pós-reclusão

Você participou de algum programa socio educacional enquanto cumpria pena?

Você acredita que o aprendizado recebido pelas reeducandas nos programas socio educacionais possibilitam a essas mulheres a reinserção:

- a) na sociedade,
- b) na comunidade
- c) no mundo e mercado de trabalho?
- d) na família?

4.Impacto dos Programas Educacionais na Vida Pós reclusão

Você mudou seu itinerário de vida a partir dos ensinamentos recebido nos programas socio educacionais desenvolvidos no presídio?

5.Reinserção Social

O Art. 25 da LEP refere-se à assistência ao egresso e consiste:

I- na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II- na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. Ao sair do presídio foi contemplada com essa assistência?

Teve dificuldades para reinserir-se na sociedade? Aponte algumas delas.

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 6. Empresários

1. Qual o nome de sua empresa?
2. Em qual ramo e setor de trabalho sua empresa está inserida?
3. Há quanto tempo sua empresa existe?
4. Você já empregou ou empregaria um (uma) ex recluso (a)?
5. Sim?
6. Não?
7. Por quê?

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 7. Assistente Social

Qual o cargo que exerce no âmbito do sistema prisional?

Há quanto tempo exerce o cargo?

Sua função é exercida tanto no presídio masculino quanto no feminino?

Você é servidor (a) público concursado (a) para o cargo que exerce?

Qual o número de reclusas (os) atendidas (os) atualmente no presídio?

De acordo com o Art. 22, constante na LEP/84, “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.” Nesse sentido que ações são desenvolvidas no âmbito do presídio feminino para o alcance dessa finalidade?

Nas ações relativas à preparação das reclusas para o retorno à liberdade:

- a. estão previstos programas/projetos socio educacionais e profissionais?
- b. estas ações são realizadas em conjunto com a Assistência Social?
- c. Quais são estes programas/projetos?

Como são realizadas as ações previstas no Art. 23 da LEP/84, parágrafo V- “promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;”?

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho. Como é feita essa ação?

Que outras ações são realizadas pelo Serviço relacionadas à reinserção social dos reclusos (as)?

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 8. Psicólogo (a)

Qual o cargo que exerce no âmbito do sistema prisional?

Há quanto tempo exerce o cargo?

Sua função é exercida tanto no presídio masculino quanto no feminino?

Você é servidor (a) público concursado (a) para o cargo que exerce?

Qual o número de reclusas (os) atendidas (os) atualmente no presídio?

Ajudar os sujeitos que cumprem pena a compreender suas histórias e a significá-las na tentativa de construir novas possibilidades de vida fora do crime e de transformar suas condições materiais de existência através do trabalho, é uma das atuações do psicólogo no presídio?

Conforme o Conselho Regional de Psicologia (2009), um dos instrumentos empregados para a avaliação dos presos ao ingressarem no sistema penitenciário é o exame criminológico inicial, Plano Individualizado de Tratamento. A função dessa avaliação psicológica, psiquiátrica e social inicial seria conhecer e identificar suas necessidades, aptidões, interesses e os recursos disponíveis a fim de elaborar um projeto para o (a) preso (a), enquanto estiver no sistema penitenciário. Procura-se saber durante o exame criminológico inicial se o preso tem vontade de estudar, de aprender alguma profissão, se tem algum problema de saúde etc. Essa avaliação é realizada no presídio feminino de Boa Vista?

Que outras ações são realizadas por um psicólogo no âmbito do sistema prisional?

Existe no presídio a possibilidade da realização de ações conjuntas com serviço Social e o Serviço de Assistência Educacional com vistas a reinserção dos reclusos (as)?

Como gostaria de desenvolver seu trabalho no âmbito do sistema prisional?

O Trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações. Conselho Federal de Psicologia O Trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: Problematizações, ética e orientações. / Conselho Federal de Psicologia. FRANÇA, Fátima; PACHECO, Pedro; OLIVEIRA, Rodrigo Tórres. - Brasília: CFP, 2016. 170pp. ISBN: 978-85-89208-77-2 1. Psicologia 2. Ética 3. Sistema Prisional 4. Justiça. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/12/O-trabalho-do-psicologo-grafica-web1.pdf>. Acesso 08.05.2019

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

Guião 9. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Qual o cargo que exerce no âmbito do sistema prisional?

Há quanto tempo exerce o cargo?

Quantos professores trabalham sobre sua coordenação?

Quantas salas de aula existem no núcleo de ensino prisional feminino?

Que modalidades escolares são desenvolvidas no presídio feminino?

Qual o número de reclusas atualmente matriculadas?

No Art. 20 lê-se que “As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.” Que órgão é responsável pela realização das ações de educação no presídio?

Aponte, por favor, a rotina do Núcleo Educacional Prisional.

Pode nos informar, por gentileza, as dificuldades enfrentadas no cotidiano de um Coordenador Educacional Prisional:

Ao se pensar na educação do preso (a) pensa-se que o homem é inacabado, incompleto, que se constitui ao longo de sua existência e que tem a vocação de ser mais, o poder de fazer e refazer (FREIRE, 1983). É ainda outro pensamento de Paulo Freire (1995) “...e não podendo tudo, a educação pode alguma coisa. Nesse contexto, como é realizado o trabalho educacional no presídio?

A função do coordenador pedagógico, para além de formador, orientador do trabalho coletivo no ambiente escolar, é também o de atuar como conexão entre os indivíduos, o projeto da escola e os conteúdos educativos. É possível realizar essas ações no âmbito do sistema prisional?

Quantas turmas já foram capacitadas, formadas no decorrer de sua gestão escolar?

Existem registros das gestões anteriores? Pode nos fornecer a quantidade dos últimos anos?

Que providências são tomadas em face da descontinuidade no processo de ensino aprendizagem e a evasão escolar, ocorridas em função dos regimes de pena no qual as reeducandas estão enquadradas?

Questões de investigação associadas **a este ator-chave:**

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa intitulada: **Políticas Educativas, Políticas Sociais, e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas: um estudo na realidade brasileira.** coordenada pela professora **Crisonéia Nonata Gomes dos Santos, sob a orientação do Professor Doutor Carlos Alberto Gomes.**

A sua participação não é obrigatória sendo que, a qualquer momento da pesquisa, você poderá desistir e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo para sua relação com o pesquisador, e o Sistema Prisional.

O objetivo desta pesquisa é saber: Qual o papel da educação na reinserção social das reclusas? Portanto, o objetivo principal deste projeto é identificar e analisar sociologicamente as políticas educativas e sociais no campo da reinserção social de reclusas no Brasil

Caso você decida aceitar o convite, será submetido ao seguinte procedimento: participará de uma entrevista estruturada onde haverá a gravação, apenas da voz para fins de pesquisa.

O tempo previsto para a sua participação é de aproximadamente uma hora.

Os **riscos** relacionados com sua participação são os mínimos possíveis pois a pesquisa está direcionada apenas para as questões relacionadas às políticas de reinserção social de reclusas por meio da educação. Os **benefícios** relacionados com a sua participação serão expressivos, pois explicitarão as questões relacionadas às políticas de reinserção social de reclusas por meio da educação.

Os resultados desta pesquisa poderão ser apresentados em seminários, congressos e similares, entretanto, os dados/informações obtidos por meio da sua participação serão confidenciais e sigilosos, não possibilitando sua identificação, a sua participação bem como a de todas as partes envolvidas será voluntária, não havendo remuneração para tal. Salientamos que esta pesquisa possui um caráter voluntário, portanto não está previsto nenhum tipo de gasto.

Após ser esclarecido (a) sobre as informações do projeto, se você aceitar em participar deste estudo, assine o consentimento de participação, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa, você não será penalizado. solicitamos sua assinatura (rubrica) neste consentimento.

Este documento será impresso em duas vias, uma delas será sua. A qualquer momento, você poderá entrar em contato com a pesquisadora principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sobre sua participação.

Pesquisadora

Responsável _____

Endereço: _____

Telefone _____

Assinatura pesquisadora: _____

Entrevistado (a): _____

ANEXO III - Solicitação de Autorização para Entrevista no Presídio Feminino do Estado de Céu Azul.



Universidade do Minho
Instituto de Educação

À Doutora Luz, Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS – VEP

Ilustríssima Doutora Luz, eu, CRISONÉIA NONATA GOMES DOS SANTOS, Professora do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, aluna do Curso de Doutorado em Ciência da Educação, na Especialidade Sociologia da Educação e Política Educativa, na Universidade do Minho – UMINHO, tendo como Orientador científico o Doutor CARLOS ALBERTO GOMES, solicito a autorização para realizar pesquisa com a senhora Juíza e também no Presídio Feminino do Estado de Céu Azul, na qual constará entrevista com 05 (cinco) reeducandas, a Diretora do presídio, Assistente Social, Psicóloga e Coordenação do Núcleo de Educação do Sistema Prisional de Céu Azul. O objetivo desta entrevista é a realização de um Estudo de Caso com as reeducandas no qual elas responderão à questões que expressem o grau de satisfação com os cursos ofertados pelas instituições de Ensino no âmbito do presídio, as contribuições para o aprendizado de uma ocupação, novos itinerários formativos de vida com vistas à sua reinserção social e no mundo do trabalho, bem como apontar sugestões de melhorias ou outros cursos a serem desenvolvidos para o Sistema Prisional, no presídio Feminino. Enfatizamos que, de acordo com as normas éticas e deontológicas que regem a investigação nas ciências sociais e nas ciências da educação, será garantido o anonimato, a confidencialidade das respostas, e a utilização exclusivamente acadêmica e científica dos dados recolhidos. Será igualmente facultado à senhora Juíza o acesso antecipado aos respectivos guiões de entrevista. O resultado da entrevista do Estudo de Caso, integrará a minha Tese de Doutorado que tem como Título: **Políticas Educativas, Políticas Sociais, e Educação Permanente na Reinserção Social de Mulheres Reclusas: um estudo na realidade brasileira.**

Nestes Termos, Pede-se Deferimento.

Crisonéia Nonata Gomes dos Santos
Aluna Uminho

ANEXO IV - Código de Categorização

Código de cores utilizado para diferenciar a categorização das unidades de análise.

O **vermelho** - O CONHECIMENTO (*in locus*) DAS RECLUSAS;

O **verde** - AS DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES;

O **azul** - A DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES,

O **amarelo** – DESFRUTO

a)

Entrevistadora: A senhora poderia relatar que políticas públicas existentes no Brasil estão direcionadas para a reinserção social de reclusos e reclusas?

Entrevistada: Olha só [...], política pública consistente mesmo, eu particularmente desconheço[...]. O que se tem são focos, a depender do Estado e a depender muito de fatores de empenho muito pessoal, e [...], de alguns juizes, de algumas universidades. Mas a política pública mesmo isso no Brasil é muito incipiente, nessa parte não conheço assim[...] talvez em algum outro Estado esteja mais avançado, mas aqui em Céu Azul, a gente está engatinhando ainda. **(Luz – Juíza da Vara de Execução Penal de Céu Azul).**

b)

Entrevistadora – Qual sua função aqui na SEJUC, e há quanto tempo exerce o cargo?

Entrevistada: Meu cargo é de Assistente Social, tenho vinte anos de formação, mas sou servidora concursada da Secretaria de Saúde [...]

Entrevistadora - Sua função é exercida tanto no presídio masculino quanto no feminino?

Entrevistada: Hoje eu trabalho aqui na secretaria, mas atendo tanto no masculino quanto no feminino, mas não no presídio em si, já trabalhei em 2013 dentro do presídio masculino que trabalhava com a questão da saúde, no posto de saúde que tem lá. Então trabalhei 3 anos lá, mas depois foi mais no âmbito da questão da progressão de pena, da progressão do regime, então foi mais no sentido aqui da secretaria mesmo, sem ser na unidade prisional.

Entrevistadora - Qual o número de reclusas (os) atendidas (os) atualmente no presídio?

Entrevistada: Infelizmente essa pergunta eu não tenho como responder. Eu cheguei aqui, voltei pra SEJUC tem pouco tempo e estou tentando me atualizar com esses dados.

(Praia - Assistente Social II).

c)

Entrevistadora: Quais são os programas/projetos desenvolvidos na cadeia feminina?

Entrevistada: Não sabemos

Entrevistadora: Mas sabe responder se as ações/projetos ou programas existentes são realizados em conjunto com a Assistência Social?

Entrevistada: Não temos conhecimento de nem um programa desta natureza.

(Onda - Assistente Social I).

d)

Entrevistadora: Existe algum trabalho específico relativo aos aspectos da continuidade dos programas de reinserção social de reclusas?

Entrevistada: Não, a SEJUC agora que está começando a vivenciar essa questão da ressocialização, não só na feminina, mas nos outros presídios tem muitos projetos, mas a SEJUC ainda precisa se organizar administrativamente pra poder ter esses dados do efeito desses projetos na ressocialização dos reeducandos aqui no Estado. (Sombra - Diretora da Cadeia Pública Feminina de Céu Azul).

e)

Entrevistadora: O Art. 25 da LEP refere-se à assistência ao egresso/egressa e consiste:

I_- na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II_- na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. **Ao sair do presídio foi contemplada com essa assistência?**

Entrevistada: Não, de jeito nenhum, nem sabia que isso existia, nunca me informaram nada a esse respeito[...]. (Noite – Ex Reclusa)

f)

Entrevistadora - Tens conhecimento de seus direitos previstos na LEP, com relação a assistência educacional?

Entrevistada: Tenho conhecimento sim, mas as vezes prefiro não me posicionar, pois aí vem a questão de você bater de frente com o sistema prisional, com a administração, [...] Poder em si, porque muitas vezes é assim [...] tem mulheres aqui dentro que fizeram o ENEM, passaram, ganharam o direito de fazer a faculdade, mas o Sistema Prisional não libera pra fazer a faculdade, nem cria oportunidade de educação continuada aqui dentro. Eu acho que nós temos esse direito, mas parece

que os homens recebem esse benefício, e nós mulheres não. Por que isso acontece?(**Lua – Reclusa Regime Fechado**).

g)

Entrevistadora: Pode nos informar **as dificuldades enfrentadas** na função de uma coordenadora pedagógica de unidade prisional feminina?

Entrevistada: Tenho em mente vários projetos para desenvolver com as alunas, mas aí vêm as limitações e **ficamos nos sentindo de mãos atadas, pois não conseguimos desenvolver os projetos elaborados pela escola, as limitações são grandes que vão desde a entrada da cadeia**, quando somos revistados; revistam tudo: por exemplo nosso material pedagógico, nossa bolsa... (**Coordenadora Pedagógica do Núcleo Educacional**)

h)

Entrevistadora: E por que você parou de estudar?

Reclusa: **Eu parei de estudar porque a administração tomou ciência de que eu era de organização criminosa e me tirou da escola porque eu não posso ter convívio com as outras meninas** porque eu sou de organização. Aí elas me privam da escola. Será que eu tenho direito de estudar?

Entrevistadora: Mas **você gostaria de estudar?**

Entrevistada: **Com certeza, com certeza, é tudo que eu mais quero na vida**, a senhora sabe me dizer se eu tenho esse direito? (**Brisa - Reclusa do Regime Fechado**).

i)

Entrevistadora- Estes programas executam a prestação de contas aos órgãos competentes sobre atividades voltadas para a reinserção social de egressos (as) e o êxito alcançado?

Entrevistada: **Eu acho que não tem esse acompanhamento, não tem nem identificação de egressos.** Eu estou falando de maneira geral, porque é possível que um ou outro presídio tenha isso, mas no geral não tem. Você não tem nem do egresso de medida socio educativa. [...] (**Estrela – Decisora Política**).

j)

Entrevistadora: O senhor participou de políticas direcionadas ao sistema prisional?

Entrevistado: Quando exercia o mandato de deputado estadual pelo Estado de Céu Azul (1996 – 2018) por inúmeras vezes **aprovamos leis relacionadas diretamente ao sistema de segurança pública, o que – ainda que indiretamente – envolve o sistema prisional.** (**Planeta – Decisor Político**).
